SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3875

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO**, com sede à **RUA CANINDÉ, Nº 3622 – SETOR INSTITUCIONAL, ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **10.914.290/0001-32, Processo SEDAM nº S.2024.317,** torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **12/12/2024**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude 10º 21’ 30,48” S e Longitude 62° 27’ 40,62” O, endereço **LOTE 11/B, GLEBA 52, NA RODOVIA RO 464, KM 09 (LINHA 603, SENTIDO MUNICÍPIO DE THEOBROMA) JARU/RO,** cuja água será utilizada na atividade **ATERRO SANITÁRIO DE JARU (SETOR ADMINISTRATIVO)**.

ARIQUEMES/RO, 10 de dezembro de 2024.

WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO
Superintendente do CISAN Central RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:8AC52634

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO**, com sede à **RUA CANINDÉ, Nº 3622 – SETOR INSTITUCIONAL, ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **10.914.290/0001-32, Processo SEDAM nº S.2024.317,** torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **12/12/2024**, as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de Poço Tubular Profundo localizado na Coordenada Geográfica Latitude 10º 21’ 30,48” S e Longitude 62° 27’ 40,62” O, endereço **LOTE 11/B, GLEBA 52, NA RODOVIA RO 464, KM 09 (LINHA 603, SENTIDO MUNICÍPIO DE THEOBROMA) JARU/RO**, cuja água será utilizada na atividade **ATERRO SANITÁRIO DE JARU (SETOR ADMINISTRATIVO)**.

ARIQUEMES/RO, 10 de dezembro de 2024.

WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO
Superintendente do CISAN Central RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:F8A95FA4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 085/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, CEP: 76889-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal DANIEL MARCELINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 484.3350 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.722.466-34, residente e domiciliado no Município de Cacaulândia

- RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$99.816,13 (noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 8.318,01 (oito mil, trezentos e dezoito reais e um centavo)**, que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Cacaulandia
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:F8A57AF5

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 086/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, CEP: 76889-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal DANIEL MARCELINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 484.3350 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.722.466-34, residente e domiciliado no Município de Cacaulândia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 32,03 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Cacaulândia** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 4.814,42 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**, total por ano de **R$ 57.773,07 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar

o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a)Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
i) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Cacaulândia
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
(contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:B1549F7C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA N° 087/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

O **MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, CEP: 76889-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal DANIEL MARCELINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 484.3350 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.722.466-34, residente e domiciliado no Município de Cacaulândia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº

299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Cacaulândia está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
e) considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Ficha – 068
Recursos Próprios: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:
I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado,

com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput,* X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput,* XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput,* XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Cacaulândia
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão **Nome**: José Antônio da Luz
CPF: 009.128.582-81 **CPF:** 076.327.448-86

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:A6107AAD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA N° 105/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

O **MUNICIPIO DE MACHADINHO D`OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste -RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:

a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Machadinho D'Oeste está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
e) considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEMAGRI

PROGRAMAÇÃO:20.608.0015.2044.0000 - Apoio as Agroindústrias e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.70.00

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput,* V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput,* VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:
I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput,* IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput,* X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput,* XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput,* XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Machadinho D´ Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central /RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Karolinne Souza de Oliveira Couto
CPF: 074.493.916-00

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:12B809E6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA N° 120/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

O **MUNICIPIO DE THEOBROMA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua 13 de fevereiro, nº 1213, Bairro Setor 01, CEP: 76866-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, residente e domiciliado no Município de Theobroma - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Theobroma está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação

federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".

e) considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:

1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;

3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;

4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;

5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;

9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;

11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e

13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:

Dotação orçamentaria
02 – Poder executivo
02.07 – Sec. Mun. De Agricultura
04.605.0064.2198.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – Serv. De Inspeção Sanitária Municipal
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput,* XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput,* XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Theobroma
GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Uebli Souza Nascimento da Silva
CPF: 788.624.502-49

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:2A16D8B4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 133/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE JARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76.890-000, neste ato **representado pelo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 643090 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 723.150.402-72, residente e domiciliado no Município de Jaru/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
I. Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
II. Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
III. Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;

IV. Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma **Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na Segunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

Município De Jaru
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69	**Nome:** Camila Alecrim de Azevedo **CPF:** 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:8190C6D9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 088/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 124.770,17 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos)**, **dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 10.397,51 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos),** que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Campo Novo De Rondonia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PRESIDENTE
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:2EBAE3D4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 089/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 40,37 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Campo Novo de Rondônia** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 6.068,01 (seis mil, sessenta e oito reais e um centavo)**, total por ano de **R$ 72.816,08 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos)**, conforme a Resolução Nº 79/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2025 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
d) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
e) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
f) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
g) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
h) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
i) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:811EEEEC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA N° 090/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO.

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Extraordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Campo Novo de Rondônia está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
e) considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os

doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Projeto atividade: 17 512 0019 2103 0000 – Participação em Consorcio
Elemento de despesa: 3.3.71.70.00
Fonte de recurso: 001500
Ficha - 371

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput,* V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput,* VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput,* IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado,

com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput,* X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput,* XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput,* XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central /RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Catieli Oliveira de Souza
CPF: 030.798.872-47

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:A7D96947

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 129/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005,

Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
I. Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
II. Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
III. Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
IV. Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma **Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na Segunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2024.

Município de Campo Novo
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central/ RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69	**Nome:** Camila Alecrim de Azevedo **CPF:** 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:8CEB0B58

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 037/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024.

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE"

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, doravante denominado de **"CONTRATANTE",** neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA**", neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – CONTRATO DE RATEIO para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste termo aditivo será medido por mês, conforme deliberado em Assembleia Geral. Considerando a estimativa de custo pelo município de Machadinho do Oeste, se faz necessário o aditivo apenas do valor de **R$ 15.331,11 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e onze centavos)**

PARAGRAFO ÚNICO - Para o período de um mês, sendo dezembro do ano de 2024, o valor total necessário é **R$ 15.331,11 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO – O termo aditivo terá vigência pelo período de 01 (um) mês, iniciando no dia 01 de dezembro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 037/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

Município de Machadinho do Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central / RO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:2808071E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024.

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE"

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA"**, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

PARAGRAFO UNICO – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de Governador Jorge Teixeira/RO, dos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2024 é de **288,65 (duzentos e oitenta e oito virgula sessenta e cinco) toneladas**, conforme relatório de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor

estipulado por tonelada de resíduos é de **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Machadinho do Oeste, correspondente a 288,65 (duzentos e oitenta e oito virgula sessenta e cinco), o valor mensal aproximado é de R$ 30.489,75 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), entretanto se faz necessário o aditivo apenas do valor de **R$ 7.001,82 (sete mil, um real e oitenta e dois centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Para o período de um mês, sendo dezembro do ano de 2024, o valor total necessário é **R$ 7.001,82 (sete mil, um real e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO – O termo aditivo terá vigência pelo período de 01 (um) mês, iniciando no dia 01 de dezembro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 020/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

Município de Machadinho do Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central /RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central /RO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:D3A3A28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.903/2.024 "NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO E BAIXA PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

Decreto n° 10.903/2.024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO E BAIXA PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão para Elaboração do Inventário e Baixa Patrimonial deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia para o exercício de 2024.
Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:
SERGIO DE JESUS FRUTUOSO – Presidente
KEILA SANTOS MARQUES – Membro
MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO – Membro
JOELSO VIEIRA CARRIEL – Membro
ALINE CLARA BRUSTOLIN - Membro
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E866D859

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.889/2024

Decreto n.º 10.889/2024

"DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 23/12/2024 À 01/01/2025."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado recesso na área administrativa das repartições públicas municipais e autarquia municipal do dia 23 de dezembro de 2024 (segunda feira) até o dia 01 de janeiro de 2025 (quarta feira) inclusive, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.
Art. 2º - No período acima mencionado, deverão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo Único: Os prazos processuais correrão ordinariamente inclusive para contagem de publicação de licitações.
Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretario de Infraestrutura deverão organizar escalas de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência
Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, deverá ser implementada escala de revezamento de folgas aos respectivos servidores, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, de forma que não haja prejuízo e garanta o atendimento aos usuários.
Parágrafo 1º: As unidades básicas de saúde da zona urbana, poderão realizar o atendimento de forma centralizada, preferencialmente junto ao Hospital Municipal, devendo dar ampla publicidade se essa providência for adotada.
Parágrafo 2º: O disposto no parágrafo anterior, não se aplica as unidades básicas de saúde da zona rural, que deverão ficar sobreaviso para eventual atendimento.
Art. 5º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo Único - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 6º - As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 7º - O servidor convocado para prestar serviços durante o recesso, poderá gozar em outra oportunidade os dias trabalhados, mediante interesse da administração, desde que previamente requerido.
Paragrafo Único: Fica vedada a indenização pecuniária ao servidor que for convocado para laborar durante o recesso e não exercer o direito ao gozo em momento oportuno.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:431AB10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em realização de eventos (REVEILLON),** no dia 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo. Processo Administrativo: ID: B0.FD3 - 0002388.01.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 24/12/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 58.150,00** (cinquenta e oito mil, e cento e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2660FEC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2024

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de dezembro de 2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERà ServidoraZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 horas, matrícula 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser usufruído entre11 de dezembro de 2024 e 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6EF74CC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de dezembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Frata,Secretária Municipal de Educação, comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.Reginaldo de Oliveira, Diretor de TransportecomoFISCAL DE CONTRATONº 065/PGM/2024, Processo 1798/2024 que trata sobre aquisição de Onibus Rural Escolar - em favor da empresaVOLKSWAGEN TRUCK E BUS, INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 226/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69964B87

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 062/PGM/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 062/PGM/2024, de 07 de novembro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 062/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 11/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 53.193.516/0001-66; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/01/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001997.02.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Leonardo Palma da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BBA83054

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2024

DECRETO Nº 418/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	01.00.00			01.00.00	
	01.01.00			01.01.00	
	01 031 0001 2001			01 031 0001 2001	
7	3.3.90.14.00	12.000,00	4	3.1.90.11.00	12.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2FAB3188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3555/2024
A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação visando a **aquisição de MEDICAMENTO JUDICIAL, para atender a necessidade de um paciente junto à determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por um período estimado de 03 (três) meses**, As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível emwww.altoparaiso.ro.gov.br, as proposta de preço devem ser apresentada até o dia**18/12/2024 às 10h00min**(horário local). Na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail:cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de dezembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AA614D93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO REMUNERADO Nº 648/2024

PORTARIA Nº 648/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO de 11 de dezembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1691/2024.
Considerando Memorando nº 30/SUPERINTENDENCIA/2024
Considerando, o disposto no art. 102 § único da Lei Municipal 656/2011 de 11/02/2011

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento remunerado, a partir de **12/12/2024**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no art.102 §único da Lei Municipal nº 656/2011, o Servidor **JOSÉ FERREIRA DE ASSIS**, matricula nº 117, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1B21DB20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 128/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 164.028,03 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 686.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 164.028,03 (cento e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e três centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	150.000,00
227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	232	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	14.028,03

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D16FA0CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 129/GAB/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 90, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, QUANTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
Considerando o teor do memorando nº 162/SEMAGRI/2024, o qual solicita a substituição de servidor anteriormente designado para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada a composição descrita no art. 1º, do Decreto nº 90, de 20 de agosto de 2024, da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Chamamento Público, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

João Rufino de Souza – Presidente – matrícula n. 2545;
II. Marcio Jose Feitosa – membro – matrícula n. 2122;
Joaquim Murilo Moreira Mattos – membro – matrícula n. 3738.

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E4E2121A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 130/GAB/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 038/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUANTO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMEAO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
Considerando o teor do memorando nº 436/SEMED/2024, o qual solicita a substituição de servidores anteriormente designados para compor o Conselho Municipal de Educação (CMEAO);
Considerando o pedido da servidora Lucimara Modtkowski, de sua exclusão do cargo de Secretária Executiva Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste - CMEAO, biênio 2023/2026, por motivos particulares.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada a composição descrita no art. 1º, do Decreto nº 038/2023, de 05 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Educação (CMEAO), que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

Carlos Alberto de Souza – Presidente – matrícula n. 1534;
II. Odete Alves dos Santos – vice-presidente – matrícula n. 1736

Art. 2º. Fica excluída do cargo de Secretária Executiva Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste - CMEAO, biênio 2023/2026, a servidora Lucimara Modtkowski, a seu pedido, devendo a sua substituição ser realizada o mais rápido possível, a fim de não prejudicar o devido e bom andamento dos trabalhos do Conselho.
Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3BB15DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo prazo ao contrato
CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB
PROCESSO Nº: 2384-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI
OBJETO: prorrogação do prazo de DE PRAZO do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, Iniciando-se em 11 de dezembro de 2024 e término em 09 de abril de 2025.
DATA:05/12/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO**.**
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIRA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:41C2A424

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: **UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CPJ:49.271.108/0001-08
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão de dados e fornecimento de 700 mbps internet em fibra otica
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :29/11/2024
Final: contrato :29/11/2025
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Empenho de n°206/2024 26/11/2024
Valor$ 4.197,60(Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)
Assinam:

Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
MARLON SAMUEL GONÇALVES - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A1505498

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/SUPEL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621.02.11-2024/SEMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621.02.11-2024/SEMAS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMAS. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, no evento de alusão ao natal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: R$ 10.230,20 (dez mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Dia 17 de dezembro de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo nº 1621.02.11-2024/SEMAS.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 11 de dezembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2DF4AEE4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SUPEL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 022/SUPEL/2024
Processo nº 1206.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 024/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e **eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o sistema de climatização – (Ares Condicionados),** para atender a necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 1.862.074,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e setenta e quatro reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 11/12/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Adm. e Fazenda e Sec. Mun. de Saúde – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
Cristina Garcia Aguiar Hopka – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E1F17AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2024

Processo nº 14.405/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:11.12.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA - CNPJ: 08.504.141/0001-53.

OBJETO:
DO OBJETO de Apostilamento de prazo:
-Projetos**TORNEIO DE FUTEBOL DA GARAPEIRA E DANÇANDO PELO FUTURO**. ZUMBA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTEBOL, promover a inclusão a pratica esportiva, através doTorneio de Futebol e assegurando o espaço para convívio comunitário e social desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, bem como ampliando o bom relacionamento entre as equipes de futebol e desportivas da zona rural, que possuem poucas opções de lazer e esporte, conforme Plano de Trabalho ID 2394352 e Despacho 765 ID 2848778 com aprovação da Funcet, Lei Nº 13.019/2014.

VIGENCIA: Até 31de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.405/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AAB27564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024/PREGÃO/SML/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 28008/2024/SML
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO(**Termo de Fomento 506/2024/PGE-SEDUC**, regime de parceria, entre a SEDUC/RO e a ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO). Com o valor total estimado em R$ 963.347,56.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90021/2024**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/12/2024 até às 08h59min do dia 06/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/01/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes (RO),10 de dezembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:3CF78BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1118/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 1052 de 10/12/2024 (ID 2849931), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ED. INF. CRECHE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	288	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.780,27
REDUÇÃO	286		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.780,27
Fonte:1.550.0000 - Recurso do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**10.780,27**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-10.780,27**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,11de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2BCFF88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1119/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da

Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 345 de 10/12/2024 (ID 2848784), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	617	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.277,72
REDUÇÃO	616		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.277,72
Fonte:1.759 - Recurso do Exercício Corrente Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**8.277,72**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-8.277,72**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,11de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5191E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21733/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 56.529,97 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOoteor do Processo Administrativo nº 10968/2024-Memorando 105 de 10/12/2024 (ID 2849025), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 56.529,97 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1037	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS JURÍDICA	56.529,97
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**56.529,97**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própria secretaria, visando complementação do valor para realização do Reveillon que ocorrerá no dia 31/12/2024 no Espaço Alternativo de Ariquemes/RO, conforme anulação abaixo relacionada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	750	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 56.529,97
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-56.529,97**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ro

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5A548C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 19.592/2024

EXTRATO
DECISÃOADMINISTRATIVA

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML
PROCESSO ADMINISTRATIVOSANCIONATÓRIONº19.592/2024

PARTES:

1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**-CNPJ nº 04.104.816/0001-16

OBJETO: Decisão do Superintendente Municipal de Licitaçõesquanto aoProcesso Administrativo Sancionatório nº.19.592/2024em face a empresa**ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 23.044.736/0001-67**.A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legalde acordo com a Lei 14.133/2021.**Dianteaapresentação deváriasdeclaraçõescom assinaturas falsificadas(ID 2274287),**referentes aosprocessos licitatórios:23872/SEMSAU/2023e1374/SEMPOG/2024, Modalidade,ConcorrênciaEletrônicanº08/2024/SMLe n° 06/2024/SMLrespectivamente. A empresa foi penalizada de acordo com a DECISÃO (id 2851740) com as sanções:
A)Multa administrativa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato licitado no Processo nº 23872/2023, equivalente a R$ 1.125.151,75 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o previsto no edital e na legislação vigente.
B)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, devido à gravidade das infrações cometidas nos certames licitatórios.

A íntegra da Decisão encontra-se disponível no portal da transparência deste município no link:
https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=45329&nomeaplicacao=publicacao

PRAZO: Recursono prazo de15(quinze) dias úteis após a Publicação.

Ariquemes-RO,11dedezembrode 2024.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4256F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.289/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.877.025/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do totem do Edifício Dr. Carpintero, com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR:R$23.499,04 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestora do Contrato:Maria Helena Morais Farias. Fiscal do Contrato: Mylon dos Santos Anselmo Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/12/2024 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7E986F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada pela Sra. **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, secretária de saúde, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO ETAPA 03, conforme planilha id 2792438,** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00**, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 1743/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a manutenção do prédio do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, edificação pertencente a SEMSAU, com Recurso Próprio e SUS (1.500), que será executado com prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.
Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.° 18.987/pgm/2022

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Consórcio Soberana Brilhante Contruções
Empresa Contratada

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:95FC370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada pela Sra. **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, secretária de saúde, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO ETAPA 03, conforme planilha id 2791389,** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00**, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 1743/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a manutenção do prédio da **Unidade Básica de Saúde do bairro 25 de Dezembro**, edificação pertencente a SEMSAU, com Recurso Próprio e SUS (1.500), que será executado com prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.
Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.° 18.987/PGM/2022

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Consórcio Soberana Brilhante Contruções
Empresa Contratada

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FE13AB29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/SML/2023

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o pregão nº 131/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1258-2023, RESOLVE Prorrogar a Ata e mantendo os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios)**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 59/SLC/2023 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com O MESMO VALOR e RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens **1,3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,21,24,26 27, 29, 30 32, 35,36, 37, 38,39,40,41,43, 45, 46, 48, 56, 58, 59,61,65 E 67** da ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 059/PMB/2023 e PROCESSO Nº 1258/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **12/12/2024** a **11/12/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, na Ata De Registro De Preço, em seu item 5.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam os quatitativos no valor registrado com renovação dos quantitativos dos itens **3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,21,24,26 27, 29, 30 32, 35,36, 37, 38,39,40,41,43, 45, 46, 48, 56, 58, 59,61,65 E 67**, Para esses itens, o saldo será renovado conforme o quantitativo original.
CLÁUSULA QUARTA. Empresas:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001 -07 VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 16, 17, 27, 32, 37, 45, 46, 56 e 67.
A empresa: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 46.298.926/0001-06 **Teve alteração da Razão Social** para **V V AMARO LTDA** CNPJ:46.298.926/0001 -06 Responsavel: Valdir Vieira Amaro email: davan.dis2023@gmail.com Telefone de Contato 69 9 9966 0344 e 69 99367-7738.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 13, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 58, 59, 61 e 65.

CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Empresa:
Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001 -07
Representante
SR.ª. LUANA HOFFMANN DOS SANTOS

V V Amaro LTDA
CNPJ: 46.298.926/0001 - 06
Representante
S.R. VALDIR VIEIRA AMARO

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FEB5CE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/SML/2023

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o pregão nº 122/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1402-2023, RESOLVE Prorrogar a Ata e mantendo os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas).**
CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 60/SLC/2023 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com O MESMO VALOR e RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens **01**, **02**, **04, 05, 06, 07, 08, 19** e **24** da ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 060/PMB/2023 e PROCESSO Nº 1258/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **12/12/2024** a **11/12/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, na Ata De Registro De Preço, em seu item 5.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam os quatitativos no valor registrado com nogiação no itens 9 e 10 (item 9 R$ 243,97 e item 10 R$ 261,57 com renovação dos quantitativos dos itens **01**, **02**, **04, 05, 06, 07, 08, 19** e **24**, Para esses itens, o saldo será renovado conforme o quantitativo original. Para os demais itens será utilizado o saldo remanescente da ATA.
CLÁUSULA QUARTA. Empresas:
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME CNPJ: 20.915.722/0001-83 VENCEDORA DOS ITENS: 8, 11 e 22.
HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP CNPJ: 29.106.687/0001-26 VENCENDORA DOS ITENS: 04, 05 e 23.
MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84 VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 18.
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 20.402.517/0001-14, VENCENDORA DOS ITENS: 09, 10 e 19.
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 vencedora do item: 14.
XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 35.782.776/0002-76 VENCEDORA DO ITEM: 15.
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.497.302/0001-70, VENCENDORA DOS ITENS: 01 ,02, 03, 06, 12, 16, 17, 21 e 24.
CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresas:

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 20.915.722/0001-83
REP. NELIA APARECIDA FERREIRA

HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 29.106.687/0001-26
REP. HÉLIO RODRIGUES COSTA
CPF 726.100.421-91

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
REP. ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14
REP. DANIEL HOT

REPREMIG –REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
REP. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 34.782.776/0002-76
REP. EDUARDO GUIMARÃES MORENO

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
REP. ADEILSON SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ED480E50

CONTABILIDADE
DESPACHO DO CONTRATO 028/PMB/2023

Anulação de Saldo do Contrato 028/PMB/2023. Sirvo-me do presente para cumprimentar e na oportunidade solicitar ANULAÇÃO DE SALDO do CONTRATO 028/PMB/2023, referente ao Processo Administrativo nº 0000372.22.11-2023 – Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Centro de Especialidades e Reforma do prédio da Fisioterapia. Justificamos que o saldo remanescente é proveniente de glosa por execução irregular de itens do projeto que não causou prejuízo na medição final, contudo, a anulação se faz necessária considerando o encerramento da obra e trâmites para prestação de contas dos repasses recebidos. VALOR: R$ 396,61 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:0DFB4322

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 004/PMB/2018

Em referência ao Contrato Nº 004/PMB/2018, informo que não houve a necessidade de utilização do saldo total, fazendo assim que sobrasse um saldo remanescente de R$: 1.137,55 (um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no sistema SCPI - Módulo Contas, e o contrato está vencido.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:FCBDC5CD

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 038/PMB/2017

Em referência ao contrato nº 038/PMB/2017, informo um saldo remanescente de R$: 13.162,20 (treze mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e havendo o encerramento do contrato em 31/01/2024.
Diante disto há necessidade de realizar a anulação de saldo de contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:D8B28C6C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.***.***-91 e RG sob nº. 5**.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a locatária a Sra. **HELBA GONÇALVES BIAGGI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 8**375, CPF n° 528.***.***-49, residente e domiciliado à Rua Taguatinga, n° 1331, Setor 03, CEP.: 76880-00*, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1880/2023, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 60/PMB/2023, referente à locação do imóvel situado à Rua Alvorada do Oeste, n° 2399, Setor 03, no município de Buritis/RO, destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia, conforme especificado no Processo Administrativo nº 1880/2023, conforme justificativa, por meio do memorando nº 1.255/ADM-SAUDE/2024, ID 209º - 2.531.708, destes autos.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, em **23.12.2024** a **22.12.2025**, conforme memorando nº 1.255/ADM-SAUDE/2024, ID 209º - 2.531.708 e nos termos da Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Despacho memorando nº 1.255/ADM-SAUDE/2024, ID 209º - 2.531.708, considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício, conforme necessidade na dotação orçamentária 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 284, no valor mensal R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) totalizando o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 14.133/21 e Decreto 13.509/2023.

CLÁUSULA SEXTA. O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site oficial

da Prefeitura de Buritis-RO, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para a garantia da transparência e publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

HELBA GONÇALVES BIAGGI
CPF nº 528.***.***-49
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/PMB/2023

PROCESSO Nº 1880/2023-SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 071/PMB/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: HELBA GONÇALVES BIAGGI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02801- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 284

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.12.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:41D87E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora ALINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ALINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenadora de Gestão Estratégica de Planejamento e Gestão Pública de Desenvolvimento (SEMPLAM).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9B4A2FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora NAIARA SANTOS DE PAULA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 020/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NAIARA SANTOS DE PAULA**, de **Assessor (a) de Desenvolvimento Urbano** para **o Coordenador (a) de Gestão Estratégica de Planejamento e Gestão Pública de Desenvolvimento (SEMPLAM).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:475F378A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora Erislaine Carine Pereira de Oliveira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Erislaine Carine Pereira de Oliveira** do cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E3C56D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora de ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA,** de Assessora Executiva para o cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:39729257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora NAIARA SANTOS DE PAULA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 020/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NAIARA SANTOS DE PAULA**, de **Assessor (a) de Desenvolvimento Urbano** para **o Coordenador (a) de Gestão Estratégica de Planejamento Urbanístico e Gestão Pública de Desenvolvimento (SEMPLAM).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Ficando assim revogado a portaria de nº371/2024.

Buritis, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FA377ACD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme Concorrência Eletrônica nº. 90005/2024, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001 -86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, 76880-000, conforme Contrato de nº 127/PMB/2024, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08.**

Buritis RO, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A0B892BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15.195, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – COMIN.

CONSIDERANDO QUE: O disposto na Portaria MPS nº 519/2011 alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, bem como a Portaria nº 1467/22, que prevê o Cadastramento de Administradores, Gestores de fundos de lnvestimentos bem como Instituições Financeiras que operem na intermediação, bem como em operações compromissadas envolvendo Títulos Públicos de Emissão da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO QUE: O disposto na Resolução CMN nº 3922/2010 que disciplina os investimentos de RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a obrigatoriedade de pessoa certificada com qualificação exarada por empresa selecionadora de profissionais no mercado financeiro e de capitais como condição obrigatória para atuar em cargos de responsáveis pelos investimentos;

CONSIDERANDO QUE: A Lei Municipal Complementar 22/2023 que dispõe sobre a Reforma da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

CONSIDERANDO QUE: Que a legislação em vigor supracitada, preconiza a obrigatoriedade da pluralização nas decisões de investimentos através de um Comitê de Investimentos;

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1° Fica alterada a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - COMIN.

Artigo 2º. O COMITÊ DE INVESTIMENTO será composto por 6 (seis) membros sendo eles:

Nome	Representatividade
Quéren Mascarenhas Rocha	Diretora Executiva do INPREB
Lenir Muniz de Oliveira	Diretora Financeira do INPREB
Darci Ferreira Coelho	Presidente do Conselho Deliberativo do INPREB
Selma Regina Ferreira	Presidente do Conselho Fiscal do INPREB
Ricardo Henrique de Oliveira	Representante da Câmara Municipal
Magali Barbosa de Souza Gozzer	Representante do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE6027E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA para o

Município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.430.93.12-2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA, cargo Auxiliar Administrativo 40h** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3178F92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.203, DE 10 DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.337.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA,** cargo Professor II nível II 40h matrícula 970-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:354953C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o atestado de vaga emitido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO – Processo 261.93.04.2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 10 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AAED7D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.210, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.326.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025 da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA,** cargo Orientadora Escolar 40h matrícula 3114-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:30A675A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora RAQUEL DE SOUSA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 444.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **RAQUEL DE SOUSA COSTA,** cargo Telefonista, matrícula 3537-1, para **o Município de Ariquemes-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9641ADC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.211, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar DHIONATAS DE TASSO FAGNER no cargo de Conselheiro Tutelar e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 001/CMDCA/2024 de 08 de janeiro de 2024,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90, conforme o oficio de nº145/DRH-SEMAST/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **DHIONATAS DE TASSO FAGNER,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.***.812-** do cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Buritis, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DAD1B31F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96 RESOLUÇÃO

Resolução nº 011/CMAS/2024, de 10 de Dezembro de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:
I – Aprovar o Plano de Ação Estadual 2025/SUAS-RO.

II – ATA Nº 165

III – Resolução nº. 11

IV – Data 10/12/2024

BERNARDINA DE JESUS LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8FDDF88F

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1737/2024/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1737/2024/SEMAP, amparado pelo artigo 74, I da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 09/12/2024 (ID: 163736) cujo objeto é: Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviço de Assistência Técnica para atendimento em período de garantia do Caminhão Caçamba SLL 6I60, pertencente à frota da SEMAP, em favor da empresa MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – VILHENA com CNPJ-84.652.296/0002-04, com o valor total de **R$ 10.590,24** (dez mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Cabixi, 10 de dezembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:9F6FDE26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por meio deste tornar público para conhecimento de quem possa interessar que a dispensa em epígrafe, objetivandoRegistro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL), prevista para encerramento em 11/12 as 09:00, foi declarada DESERTA..
Cacaulândia/RO, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente Público

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:9BD0AC03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 59/2024, que tem por objeto**: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de utensílios de cozinha** em favor das empresas: ATACADO TRADICAO LTDA– CNPJ: 02.460.701/0001-39, no valor de R$ 43.962,87 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos); CAPTIVE IND E COM LTDA– CNPJ: 42.868.813/0001-48, no valor de R$ 11.408,10 (onze mil quatrocentos e oito reais e dez centavos); 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT– CNPJ: 52.014.162/0001-82, no valor de R$ 9.963,10 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Cacaulândia 11 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:FC7DE53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N°6152/GP/2024

DECRETO Nº 6152/GP/2024 de10 de dezembro de 2024

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:32310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$31.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:32410.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$55.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:32610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$15.693,24
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$101.693,24

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:32510.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:32910.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33010.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-25.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:33210.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-30.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:33310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:33510.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:33610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-693,24
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-101.693,24

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:678BAEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6153/GP/2024

DECRETO Nº 6153/GP/2024 de11 de dezembro de 2024

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3708.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.1.90.94.00INDENIZ. E RESTITUIÇÕES T.....R$ 1.211,16

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.211,16

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.211,16
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.211,16

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D324BDCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,**CNPJ: 33.068.320/0001-32.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 132/2024 (ID 405787).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL, **Ficha: 545. (ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:D7FF81FA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PORTARIA Nº 922 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2511/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2511/2024 Contrato 133/2024 (OBJETO: Contratação de um Artista Musical com banda para apresentação no evento de Réveillon 2024/2025) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor (a)	Catieli Oliveira de Sousa	25111
Fiscal	Silvanei de Morais Dinis	25059
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1BC457C5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº 22/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02727/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Dispensa nº:022/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico para decoração Natalina e ornamentações das vias públicas de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA-ME / BRAZ COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Valor Total da Licitação: R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo entrega será de forma **INTEGRAL e IMEDIATA**, ou em **ATÉ 05 (cinco) dias corridos,** contados a partir do envio da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, podendo ser encaminhado por meio eletrônico, conforme item 02.7.1 do TR-Retificado (ID 404100).

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado no prazo deATÉ 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo, após devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.13.392.0009.2028.0000 - Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 141, para o item 01 do lote, sendo o valor total de R$ 11.250,00;

020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administração de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 25.1.50 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 055, para o item 02 do lote, sendo o valor total de R$ 3.800,00.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Dezembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BB518FB5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02161/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Inexigibilidade nº: 062/2024.

Objeto: Locação de Imóvel predial no Distrito de Três Coqueiros em Campo Novo de Rondônia/RO por 12 (doze) meses.

Fundamento: Artigo 74, Inciso V em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: JOSE VIEIRA GONÇALVES, CPF ***.527.98***.

Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/disponibilidade/uso do imóvel predial deverá ser na forma

IMEDIATA, na BR 421, KM 150, Setor 02, Distrito Três Coqueiros em Campo Novo de Rondônia/RO.

A execução dos serviços será conforme Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser via e-mail ou/e presencial.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente do uso/locação predial mensal, ocorrerá ATÉ o 5º (quinto) dia útil do mês posterior, dentro das devidas regularias fiscais exigidas em TR, bem como contados a partir do recebimento definitivo, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020808.20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 417.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Dezembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:98F41F79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 921, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor FABIO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor FABIO DOS SANTOS SILVA, Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo no período de 01/12/2024 à 26/02/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-2605/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFD18FD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza Prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 7300/2024/SGP/PRESI/TJRO, de 12 de novembro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prorrogação de cedência da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, Matricula n° 24106, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F48EBAEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza Prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 7300/2024/SGP/PRESI/TJRO, de 12 de novembro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prorrogação de cedência da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, Matricula n° 24211, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8B157037

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2406/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES Técnico em Enfermagem, matrícula n° 25303-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/01/2025 à 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 28/05/2023 à 27/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4346341C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 924 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Badia Luiz de Souza Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2281/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Badia Luiz de Souza Silva, Professora 40h,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 16 a 19/12/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B267D18C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 027 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA N° 920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde - se lê:
Autorizar a servidora Roseni Lina da Cunha Martins, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 09 e 10/12/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2004.

Leia e considera - se:
Autorizar a servidora Roseni Lina da Cunha Martins, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 09 e 10 de janeiro de 2025, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2004.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C8B194E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 925 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-444/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-444/2024 Contrato 134/2024 (OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estruturas para Eventos do Município de Campo Novo de Rondônia.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor (a)	Catieli Oliveira de Sousa	25111
Fiscal	Silvanei de Morais Dinis	25059
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:429CB7AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 926 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Cristina dos Santos Oliveira sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1828/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Cristina dos Santos Oliveira,** Professora 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no período de 17/12/2024 a 20/12/2024 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C4A806E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 927 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora TAISSA NOSIMA DE FREITAS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-660/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **TAISSA NOSIMA DE FREITAS,** Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024 por motivo de prestação de serviços à

Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:960C21EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 928 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria 119/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 119/2024 para fiscalizar os Contratos pertencentes ao Processo n° 11-2145/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Dario da Silva Teixeira	26186
Fiscal Administrativo	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449
Fiscal Substituto	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:81745E04

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 929 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria 721/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 721/2024 para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 11-2289/2024 cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, com abastecimento direto na bomba, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal	Dario da Silva Teixeira	26186
Fiscal Administrativo	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449
Fiscal Substituto	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8DED9D54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor MÁRCIO DA COSTA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1902/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MÁRCIO DA COSTA MURATA, Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos lotado no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, matrículas n° 23859-1 e 24058-2, para gozo nos períodos de 06/01/2025 à 20/01/2025 e 17/07/2025 a 31/07/2025 referente aos períodos aquisitivos de 07/07/2016 à 06/07/2017 e 01/10/2021 à 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F366AA5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 931 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Técnico em Gestão Pública,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 08, 09, 10 e 13 de janeiro de 2025 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A2AD13E4

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 842/2024. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 009/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA LOCAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, O SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OPERADOR DE MÁQUINAS/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ALÉM DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

Fornecedor declarado vencedor: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - 54.759.073/0001-90, valor adjudicado R$ 718.080,00 **(**setecentos e dezoito mil e oitenta reais).

Fornecedor declarado vencedor: DALTO & DALTO LTDA - 07.491.532/0001-18, valor adjudicado R$ 168.000,00 (sento e sessenta e oito mil reais).

Fornecedor declarado vencedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.889.790/0001-79, valor adjudicado R$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Fornecedor declarado vencedor: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - 34.759.745/0001-50, valor adjudicado R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Fornecedor declarado vencedor: ODAIR DOS SANTOS LTDA - 11.169.358/0001-69, valor adjudicado R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Fornecedor declarado vencedor: J L YUMSZ - 26.203.049/0001-35, valor adjudicado R$, 295.680,00 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Valor Total da licitação R$ 2.606.560,00 (dois milhões seiscentos e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BD0D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames de verão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficialdo Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
18º lugar	Rosiely Miranda Gomes	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F4A2EADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024

Processo Administrativo: 2864/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL/2024
Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, por um período de 12 (doze) meses

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001 - 30.
Requisição: 001/2024
Valor R$ **1.516.965,00** (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de dezembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DA25D842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

Processo Administrativo: 3109/2024
Pregão Eletrônico: 008/2024
Processo Principal: 225/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2024, para Aquisição de Material de Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF,** pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUPER MERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 004/2024
Valor R$ 10.606,50 (dez mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de dezembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:16FBDF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 035/LEG/2024,** a qual **determina a substituição do servidor** Roniclei Martins Torres, **pelo servidor Edisiomar Custódio Figueredo como responsável pelo acesso à informação da ouvidoria da câmara municipal de castanheiras.**
Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2024.

LEVY TAVARES -UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:1E6F28E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 035/LEG/2024.

> "Dispõe sobre a substituição do servidor Roniclei Martins torres, pelo servidor Edisiomar Custódio Figueredo como Responsável ao acesso e informação da ouvidoria da câmara municipal de castanheiras.

CONSIDERANDOa exoneração do servidor Roniclei Martins torres, conforme portaria de exoneração n° 013/LEG/2024, de 04 de dezembro de 2024;
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **Designa o servidor** Edisiomar Custódio Figueredo **como responsável pelo acesso à informação da ouvidoria da câmara municipal de castanheiras devido a exoneração do servidor** Roniclei Martins torres.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência,11 de dezembro de 2024.

LEVY TAVARES-UNIÃO
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:1691082E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

41ª (Quadragésimo Primeiro) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de

Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 13 de dezembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de dezembro de 2024.
As 12h:30min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:316387D7

GABINETE
DECRETO Nº 107/2024 DE 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1068/2023 de 18/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 132.981,56 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

13 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.540,54
14 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.262,41
15 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.157,43
20 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.194,32
21 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	79.826,86

Total Suplementação: 132.981,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.002.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
23 - 4.6.91.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	132.981,56

Total Redução: 132.981,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/12/2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E77BDC08

GABINETE
DECRETO Nº 108/2024 DE 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1068/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.932,91 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%

15 - 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.08.272.0001.2.002.		MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC	
4 - 3.1.90.11.00.00	18020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.932,91
		Total Suplementação:	**35.932,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
13 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.08.272.0001.2.002.		MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC	
8 - 3.3.90.39.00.00	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.932,91

Total Redução: 35.932,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/12/2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2581BBA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024 PROCESSO Nº: 2388/2024

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 8/2024,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de sistema de som e tendas, para o aniversário da cidade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **2388/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;**Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de dezembro de 2024.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:FE657AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 9/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 9/2024
A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 9/2024,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita durante o 29º aniversário de emancipação de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2411/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3320871B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor**Cesar Augusto da Silva**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Dezembro de 2024**Cesar Augusto da Silvano cargo deChefe de Departamento Pedagógico cc7 SEMED**nomeada através do**Decreto nº 3.142, de 28 de Agosto de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:94E197E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidoraAngelica Ferreira dos Santosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Dezembro de 2024**Angelica Ferreira dos Santosno cargo deChefe de Convênio - CC14 SEMPLAN**nomeada através do**Decreto nº 2.967, de 04 de Junho de 2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE999157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidoraAntonieta Vilhalva da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Dezembro de 2024**Antonieta Vilhalva da Silvano cargo deCoordenador de Suporte Educacional CC8 SEMED**nomeada através do**DECRETO Nº 606, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD083602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Delega competência a Joseane Souza da Silva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada**Joseane Souza da Silva, Matricula204300,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1145/**2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**1145/**2024

Assunto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I CIDADE NOVA III, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AVENIDA 25 COM RUA 09, QUADRA 03, LOTE ÚNICO, CIDADE NOVA III, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, COM ÁREA DE 327,75 M²**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2ECE1FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.330, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Angelica Ferreira dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Angelica Ferreira dos Santos**no cargo de**Coordenador de Suporte Educacional CC8 SEMED**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C611F82A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.333, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede a renovação de cedência ao servidor municipalJOSE REGINALDO DOS SANTOSe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a renovação de cedência ao servidor municipal JOSE REGINALDO DOS SANTOS, matricula nº 201167-1, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme solicitado através do oficio nº 3336/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CB3FF8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.334, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Renova a cedência da servidora municipal SIMONE DA COSTA OLIVEIRAe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidora**SIMONE DA COSTA OLIVEIRA,**matricula nº 202913,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, conforme solicitado através do oficio nº 568/SEM-TESOU/2024, constante no Processo Administrativo nº 22/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Dezembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CA1E4798

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0294-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/24**,**Proc. Adm. Nº 1268/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 515 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 5.250,04 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de dezembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/12/2024 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**612484**e o código verificador**9ACB3A2B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/12/2024 12:01

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7BA94BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – CMECOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o disposto nas **Leis nº 2.123, de 25 de março de 2019**, **nº 2.542, de 11 de dezembro de 2023** e **nº 2.589, de 15 de maio de 2024**, que dispõem sobre a Alteração da Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018;

CONSIDERANDO, em especial o disposto no **§ 6º, do artigo 11, da Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018**;

CONSIDERANDO, em especial o disposto no **inciso II, do artigo 15, da Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Regimento Interno/CMECOL que foi revisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – CMECOL, em observância à **Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018** e suas alterações.

Art. 2º - Integra o presente Decreto, como se nele estivesse transcrito, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – CMECOL.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
11/12/2024 08:47:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415861 e o CRC 7618D39A.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4D6D3D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015** e sua alteração promovida através da **Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO, o disposto na **Resolução CNAS/MDS nº 100, 20 de abril de 2023**, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR membros junto ao **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Colorado do Oeste – RO, **para o Biênio 2024/2026**, nomeado através do **Decreto nº 025, de 23 de janeiro de 2024**, que passará a ser composto pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS
Titular : NIVA RODRIGUES NOGUEIRA Suplente: ELIANE VIEIRA DE SOUZA

c) TRABALHADORES
Titular : KESIA SOUZA DOS SANTOS Suplente: DÉLLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
11/12/2024 08:47:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415864 e o CRC 65BE4B2F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:64366D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO – CEAR DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, CONFORME PROCESSO Nº 2.397/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma **Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR** de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Colorado do Oeste – RO, **conforme Processo nº 2.397/2024**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a presidência do primeiro:

– IAGO DE SOUZA LADISLAU;
– MÁRCIO DA SILVA;
– WILLIAN BATISTA MORENO; e
– LUCAS MOREIRA ASSENCIO.

Art. 2º - Cabe a presente Comissão as devidas competências abaixo especificadas, observando o disposto no **Termo de Referência e Edital** constantes do **Processo nº 2.397/2024**.

– Efetuar a avaliação e análise do sistema a ser contratado pelo Município de Colorado do Oeste – RO, que serão apresentados por meio de aplicação de testes funcionais a serem definidos em um plano de testes, conforme Relatório de Avaliação Técnica, no Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, CEP: 76.993-000, Cidade de Colorado do Oeste – RO, Fone: (69) 3341-3422, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, Setor de Licitações, em horário comercial das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira; e

– Ao final da avaliação e análise emitir laudo a ser enviado à pregoeira.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
11/12/2024 08:47:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415862 e o CRC 5573BEEE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A175C99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 2948/2023

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SMART POINT LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2948/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391512/0001-87)
CONTRATADA: **SMART POINT LTDA** (CNPJ 09.213.371/0001-26)

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução pelo período de 12 meses com início em 02/12/2024 a 01/12/2025. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

ROGERIO LACERDA MARCHIORE
Smart Point LTDA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8E480993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 2043/2021

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391512/0001-87)
CONTRATADA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (**CNPJ 40.603.653/0001-80)

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa nos autos.
Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por período iniciando em 17/11/2024 a 31/12/2024 observando que o termo inicial se deu em 16.11.2021 conforme nota de empenho de ID 99460 dos autos e vigência por igual período. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil conforme ofício no ID 414517 e requerimento de ID 414515.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

JG From Home Serv Espec LTDA
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1495F0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1876 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1876 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 364.233,19 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 611 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 268.233,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 612 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 96.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 364.233,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de dezembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C065F37B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1875 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 7845/2024/GOV-RED.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF IV-A, Matrícula 551, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:74B54797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.678/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.678/2024
11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 43.840,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 232
Fonte Recurso: 1.604
Valor R$43.840,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2085	3.1.90.11	01.604	R$:43.840,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.604	R$:690.400,00	R$:621.280,00	R$: 112.960,00	R$43.840,00

Fonte:Recurso ACS de 03/12/2024 (ID 254739)

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4E94F7A4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.677/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.677/2024
11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 24.700,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1134 Aquisição Aparelho de Automoção CONV Nº 361/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1021
F.R: 1.500
Valor: R$ 24.700,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (24.700,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Adm. da Unidade
4.4.90.51 Obras e Instalaçoes
Ficha: 871
F.R: 1.500
Valor: R$ 23.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Idenizações e Restituições
Ficha: 588
F.R: 1.500
Valor: R$ 1.700,00

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1134	3.3.90.93	1.500	R$: 24.700,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 1134	3.3.90.93	1.500		R$: 24.700,00
0023 2078	4.4.90.51	1.500	R$: (23.000,00)	
0023 2079	3.3.90.93	1.500	R$: (1.700,00)	
TOTAL			**R$: (24.700,00)**	**R$: 24.700,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:049585CE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.676/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPA

LEI ORDINÁRIA N°1.676/2024
11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 25.101,11 (vinte e cinco mil, cento e um reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1017
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$241,93

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1018
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$9.993,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1019
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$13.303,31

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1020
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$1.562,87

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2067	4.4.90.93	2.701	R$241,93
0016 2067	3.3.90.93	2.500	R$9.993,00
0016 2067	3.3.90.93	2.501	R$13.303,31
0016 2067	3.3.90.93	1.501	R$ 1.562,87

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.701	R$241,93	R$ 0,00	R$241,93
2.500	R$9.993,00	R$ 0,00	R$9.993,00
2.501	R$13.303,31	R$ 0,00	R$ 13.303,31

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$1.562,87	R$: 0,00	R$1.562,87

Governador Jorge Teixeira/RO 11de Dezembrode 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9AFFAC02

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.679/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.679/2024
11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 180.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.
Ficha: 622
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2079	3.1.90.11	01.500	R$: 180.000,00
0023 2079	3.1.90.04	01.500	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:23.483.554,65	R$:28.578.740,32	R$5.095.185,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:28F229F0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/GP/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0224/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/GP/2024
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0224/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 209 de 29/11/2024 (ID 254291).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0224/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1254B479

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10791/GAB/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPALNº 10791/GAB/2024
10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 940,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 0021 2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 197
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$940,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (940,00)

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (940,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementaçãoserá destinada para Material de Consumo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021 2074	3.3.90.30	1.500		R$ 940,00
0006 2020	3.3.90.47	1.500	R$ (940,00)	
TOTAL			**R$ (940,00)**	**R$ 940,00**

Governador Jorge Teixeira, 10 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:610A8835

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10794GAB/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10794GAB/2024
11 de Dezembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLei Federalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1678 de 11/12/2024 (ID 257529)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 43.840,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 232
Fonte Recurso: 1.604
Valor R$43.840,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento dos valores referentes a parcela de dezembro e décimo terceiro.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2085	3.1.90.11	01.604	R$:43.840,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.604	R$:690.400,00	R$:621.280,00	R$: 112.960,00	R$43.840,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BE4B3B9A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10795GAB/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10795GAB/2024
11 de Dezembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com base nosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1679 de 11/12/2024 (ID 257546)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 180.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.
Ficha: 622
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2079	3.1.90.11	01.500	R$: 180.000,00
0023 2079	3.1.90.04	01.500	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01.500	R$:23.483.554,65	R$:28.578.740,32	R$5.095.185,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:90CF0767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

PROCESSO Nº 1-403/2022
CELEBRAÇÃO: 09 de dezembro de 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
RONDON -AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 10.886.827/0001-06

DOOBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de contratação da empresa, com atualização dos valores, para a prestação de serviços de transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no município de Porto Velho. As especificações detalhadas estão descritas no termo de referência:

•

•

• Ônibus tipo executivo com no mínimo 42 lugares, equipado com acessibilidade, ar-condicionado, sanitário, e demais itens exigidos pela ANTT e DNIT, ano de fabricação no mínimo 2010. Deve ser realizado o fornecimento de água mineral aos passageiros durante o percurso e as despesas com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, técnica de enfermagem presente em todas as viagens, kit de primeiros socorros, oxigênio e outros medicamentos necessários no atendimento de primeiros socorros correrão por conta da contratada. As viagens serão realizadas três vezes por semana (terça-feira, quinta-feira e sábado).

DO PRAZO-O prazo de prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo estipulado no último termo aditivo.

DO PREÇO-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.829,20 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) por viagem realizada. O valor total do contrato será de R$ 753.355,20 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA-
Adespesacomaexecuçãodopresentetermocorreráà contadaseguintedotação orçamentária:
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.0128.000
Cat. Econômica:3.3.90.33.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso:1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:247
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2078.0000
Cat. Econômica:3.3.90.33.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.044 - EMENDA 42720003 - 300.000,00
Fonte de Recurso:1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:593

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:22757145

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 07 – IPREGUAM/2.024

Em retificação para ser acrescido o número da matrícula do servidor na Portaria, do processo nº 417/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor do Senhor JOÃO BOSCO MARQUES DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor João Bosco Marques da Silva, matrícula nº 199-1, portador do CPF n°163.045.862-72, RG n° 198.518 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 01 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 417/2.020/IPREGUAM.
Art.2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.022.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 11 de Dezembro de 2.024.

Diretor Executivo do IPREGUAM
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C253A539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto ao encerramento do ano letivo 2024 da EMEI Profª Zuleide Costa de Assumpção.
RELATOR: Gabriel Loras Nogueira **PARECER:** 42/CME-GM/2024
COLEGIADO: Conselho Pleno **APROVADO EM:** 06.11.2024

I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Trata-se de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Ofício nº 256/GAB-SEMED/2024 quanto ao encerramento do ano letivo de 2024 da EMEI Profª. Zuleide Costa de Assumpção que atende a alunos de Creche com idade entre 2 (dois) e 3 (três) anos, quanto à possibilidade de encerramento do ano letivo em 31 de dezembro de 2024 com 142 dias letivos, o que representa 71% dos 200 dias exigidos pela LDB 9394/1996.
Os documentos apresentados pela referida escola foram o calendário escolar e uma lista de projetos desenvolvidos durante os dias previstos como letivos.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO
Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial os Artigos de 205 a 214, que tratam do desenvolvimento do ensino;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394/1996, que rege a Educação Nacional, inclusive no Art. 31, Inciso II, define o número mínimo de 200 dias letivos e carga-horária de 800 horas;
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2010), que prevê a articulação com o Ensino Fundamental, principalmente no que diz respeito à continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias;
Considerando o teor da Resolução nº 33/2023-CME/GM, 04 de abril de 2023, Inciso III, que versa sobre a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, e na Educação Infantil a frequência não é pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

3. DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação – CME emite Parecer que, verificados os aspectos elencados na ANÁLISE DO MÉRITO quanto à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Ofício nº 256/GAB-SEMED/2024, orienta que o ano letivo da EMEI Profª Zuleide Costa de Assumpção seja finalizado na data de 31/01/2025 com um total de 162 (cento e sessenta e dois) dias letivos ministrados, perfazendo 81% dos dias letivos exigidos pela LDB 9394/1996, e que em diálogo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2010) determina a continuidade da vida escolar, no caso em tela, de modo especial, de crianças de três anos, seja garantida, assistindo-lhe ainda o direito de ser matriculada no ano letivo e classe subsequentes.
4. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim vota e aprova por unanimidade este Parecer.

Guajará-Mirim, 6 de novembro de 2024.

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3B6620C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2089-DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA S SANTOS

Portaria nº 2089/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16..022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **06/08/2024**, transportando o Farmacêutico Ricardo Jorge Bouez Ribeiro, onde o mesmo foi realizar recebimento/conferencia/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada do Programa das Insulinas. RECURSO PRÓPRIO. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:634F10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2984-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2984/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9E0CE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2809-DIÁRIA- AURISTÉLIO DE ALMIEDA NIEDERAUER

Portaria nº 2809/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), sendo 01 (uma) de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do curso de Retenções Tributárias - Reinfedectfweb, para Órgãos Públicos, incluindo prática e legislação sobre retenções tributárias e previdenciárias-atualização-2024, no período de **12** à **14/11/2024**, conforme Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **209**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E553A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 224/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 224/SEMTAS/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º -Realizar MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE LOTAÇÃO, da servidora Comissionada **CARMEM BEZERRA HURTADO,** Diretora da Divisão de Vigilância Socioassistencial, Decreto Nº 16.024/GAB-PREF/2024, para que a mesma atenda as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 10 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:AD61CAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910-04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, sediada na Rua Paulo Leal, 1436, Nossa S. das Graças, CEP: 76.804-148, Porto Velho/RO.

OBJETO: Execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10X20X8 cm.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, na forma do artigo 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
02 04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:23CE7E0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE OBRA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479-05/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: R & R LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha n.º 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.871-308 .

OBJETO: Obras e serviços de ampliação do centro administrativo de saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) DIAS, contados a partir da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) DIAS, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá em até 07 (sete) dias contados a assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1B718DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3013 /GAB-PMIO/2024

Decreto N°. 3013 /GAB-PMIO/2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente CMDCA e dá outras providências.

O **PREFEITO DOMUNICÍPIO DEITAPUÃDO OESTE,** Estado de Rondônia, no.
Uso de suas atribuições legais,em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Nº121/2002 de 16 de Dezembro de 2002;
DECRETA:
Art.1º-Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA** do Município de Itapuã do Oeste Rondônia, durante o período de 01/11/2024 a 01/11/2026.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogando as disposições emc ontrário.
Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácioda Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 10 de novembro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Titular	**Suplente**
Ana Franca dos Santos	Raimunda Neta Santos
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	
Simone Nogueira	Yamanda Lillyan Ferreira
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ –AGROPÃ	
Genis Franca Santos	Gilberto Carlos de Menezes
IGREJA EVANGÉLICA METODISTA WESLEYANA	
Adriano Ramos dos Santos	Claudemir Spreafico

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP	
Titular	**Suplente**
Rait Monteiro de Souza	Pedro Castro de Albuquerque
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU	
Maria Suzete Caldeira de Souza	Débora Caldeira Sales
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS	
Lidiane Souza Lima da Costa	Tatiana Pereira da Silva
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER-SEMECE	
Maria de Fátima Costa Silva	Débora Vanessa de Araújo

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**
Lidiane Souza da Costa	Adriano Ramos dos Santos
PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)	**SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)**
Tatiane Pereira da Silva	Ana Franca dos Santos

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3143727D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021.Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº3400/2024, cujo objeto é "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CERTIFICADO PELO INMETRO.**" a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 24/12/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens se encontramdisponível no portal transparência do nosso município ID (669056) http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível acréscimo de novos itens.

Machadinho D'Oeste, 11 de dezembro de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:1B32F974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº. 570/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL MARTINS NUNES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE**,**ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

RE S O L V E:

Art.1º -**Art. 1º-PRORROGAR** a CEDÊNCIA do servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, CPF: ***.212.182-**, matrícula nº 3141-1, com carga horária de 40 horas semanais, para a **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN**, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D´Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o **OFÍCIO nº 7835/2024/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668520**e o código verificador**990B7C9E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9A6B96FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N º3433/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:N º3433/2024.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipalde Assistência Social(SEMAS).

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3433/2024 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVO 0 (ZERO) KM**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024,**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**,**tendo como contratada a empresa**: AUTOVEMA CONE SUL LTDA - CITROEN** -45.082.896/0002-14,no valor de R$ R$ 80.560,00 (oitenta mil e quinhentos e sessenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 657902)e Relatório de Análise Processual(ID 656950).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/12/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID668177e o código verificadorD8DBD94E.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1F6311FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3264/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº3264/2024.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o**REALINHAMENTO DE PREÇO**do Processo nº3264/2024, que tem como objeto o**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU), ATRAVÉS DA ARP Nº 13/2024, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 526/2024, CONF. MEM. Nº 249/2024/SEMUSA E DOCS ANEXOS**, empresa:**LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 21.227.039/0001-16,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 667444), Relatório de Análise Processual(ID 667857).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**667938**e o código verificador**82AA8ABF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EDCC922D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4665/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4665, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2598 de 10 de dezembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R**$**51.356,15 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) ao exercício 2024 oriundos de repasses federais fundo a fundo, montante de exercícios anteriores,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668671**e o código verificador**BC035C6B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1AAE7DE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4665/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4665, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.0
Código de Aplicação: 005.118
Fonte STN: 2.601

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
1831	18.3385	MONTANTE ESTÁTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R$51.356,15
TOTAL			R$51.356,15

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.0
Código de Aplicação: 005.118
Fonte STN: 2.601

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
715	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.13.00	R$ 16.356,15
716	DIÁRIAS - CIVIL	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.14.00	R$ 20.600,00
718	SENTENÇAS JUDICIAIS	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.91.00	R$ 6.400,00
719	SENTENÇAS JUDICIAIS	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.91.00	R$ 8.000,00
TOTAL				R$ 51.356,15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668674**e o código verificador**B8766FEA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C2ACE36F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3656/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3656/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Edison Barcaji

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3656/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDISON BARCAJI,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 668368).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/12/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID668380e o código verificadorFD06E347.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8EF312F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2599/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2599, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as normas de responsabilização por valores e pontos referentes as multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º Fica estabelecido as normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, suas autarquias e fundações, devidamente identificados, que estejam conduzindo veículo oficial.
§1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público, o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.
§2º Considera-se veículo oficial todo aquele devidamente registrado em nome do ente municipal e ainda, todos os demais submetidos a cessão de uso, empréstimo, termo de doação, para uso tendo com concedente outro ente Federal, Estadual e Municipal.
Art. 2ºA responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao agente público efetivo e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.
Art.3º Recebida à notificação de infração de trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do departamento de Gestão de Frotas ao motorista infrator, informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia perante o órgão de trânsito do estado ou alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.
§1ºA responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público concursado e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.
§2ºO condutor do veículo oficial, ainda que na condição prevista no caputou detentor do cargo de motorista, será responsável por este, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.
§3º Os Secretários e os dirigentes máximos das Secretarias, dos órgãos ou entidades deverão encaminhar ao Setor de Gestão de Frotas a listagem dos servidores autorizados a conduzir o veículo.
Art. 4º Caso a multa não seja paga no vencimento e o comprovante apresentado no respectivo departamento de Gestão de Frotas, e o Controle Interno reconheça a responsabilidade do agente público pelo pagamento da respectiva multa de transito que o motorista infrator comprovadamente deu causa, deve o infrator ser novamente notificado para paga-la no prazo de10 (dez) dias.
Art. 5ºA partir do vencimento do prazo para pagamento da multa, ensejará no prazo de (10) dias úteis a abertura de processo administrativo e, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do agente politico.
Art.6º O desconto em folha de pagamento do agente público será feito nos seguintes termos:
I-Processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II-A Secretaria da Fazenda Municipal tem a prerrogativa de deduzir o valor da multa resultante de infrações de trânsito, permitindo o desconto parcelado na folha de pagamento para os servidores que ocupam cargos efetivos, e o desconto total para aqueles que ocupam exclusivamente cargos comissionados em uma única parcela no mês subsequente;
III- Se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualiza do monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor IPC;
IV- Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;
V -No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de boleto a ser expedido pelo Setor de Arrecadação, identificado como Receitas Diversas.
Art.7º Em caso de não quitação da Multa de transito que deu causa o agente público a Secretaria Municipal cujo veiculo está vinculado, deverá efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pelo setor de Gestão de Frotas, para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.
Art. 8ºO valor da multa será recolhido pela Secretária da Fazenda Municipal, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.
Parágrafo único- Interposto o recurso, sendo este deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do agente público, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo à restituição, caso contrário a restituição será feita em nome do Município.
Art. 9ºÉ de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Departamento qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à departamento de Gestão de Frotas quando da renovação ou alteração de categoria daquela.
Art. 10 Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável pelo departamento de Gestão de Frotas.
Art. 11 Havendo recusa por parte do agente público em apor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por02(duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.
Art. 12 Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo Municipal.
Art. 13O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e agentes públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 14O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não excluía possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do agente público.
Art.15 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.
Art.16 A pontuação referente à infração de transito será lançado na CNH do referido agente público.
Art. 17 As multas por excesso de velocidade dos veículos que estejam transportando pacientes (ambulâncias), serão analisadas e definidas os responsáveis da seguinte forma:
I –As multas decorrentes de outras infrações de transito no trajeto entre Machadinho D'Oeste-RO, e o hospital destino do paciente, serão de responsabilidade do Município, exceto durante o retorno do veículo.
II -Multas nos radares fixos existentes no trajeto entre Machadinho D'Oeste-RO, e o hospital de destino do paciente, serão de responsabilidade do motorista, salvo caso excepcionais de urgência, exceto se o veículo transitar vazio.

III- As multas decorrentes da falta de manutenção do veículo serão de responsabilidade do Município.
IV - Multas por embriaguez, estupefacientes e outras vedações no CTB, serão de exclusiva responsabilidade do condutor do veículo envolvido, em qualquer que seja a situação e o tipo de veículo conduzido pelo agente público.
Parágrafo Único- Nestes casos será aberto Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor envolvido.
Art. 18A reincidência em multas por excesso de velocidade, no prazo de 90 dias, ensejará a critério do superior imediato e/ ou do Prefeito, na aplicação da penalidade de advertência escrita.
Parágrafo único. Advertência por escrito deverá ser anotada na ficha funcional do servidor.
Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõ es em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668685**e o código verificador**EE41C25D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4F889034

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2598/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2598, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$51.356,15 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) ao exercício 2024 oriundos de repasses federais fundo a fundo, montante de exercícios anteriores,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668659**e o código verificador**95A311F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C396F11B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2598/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2598, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.0
Código de Aplicação: 005.118
Fonte STN: 2.601

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
1831	18.3385	MONTANTE ESTÁTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R$51.356,15
TOTAL			R$51.356,15

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.0
Código de Aplicação: 005.118
Fonte STN: 2.601

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
715	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.13.00	R$ 16.356,15
716	DIÁRIAS - CIVIL	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.14.00	R$ 20.600,00
718	SENTENÇAS JUDICIAIS	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.91.00	R$ 6.400,00
719	SENTENÇAS JUDICIAIS	10 122.0002.2062.0000	3.1.90.91.00	R$ 8.000,00
TOTAL				R$ 51.356,15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668651**e o código verificador**A02A6E52**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:59FE13A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2600/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$123.625,75 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)oriundodo programa SAMU- FEDERAL,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668693**e o código verificador**7D1F6EAD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B259DC96

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2600/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROVÁVELEXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código da aplicação: 005.020
Fonte do STN: 01.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	PROVÁVEL REPASSE ATÉ 31/12/2024
2265-9	27917-X	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU- FEDERAL	R$ 123.625,75
		TOTAL	R$ 123.625,75

Descrição	Saldo
ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R$ 683.872,80
VALOR ARRECADADO NO EXERCÍCIO 2024	R$ 1.156.548,12
VALOR INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2024 POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.584, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024	R$ 349.049,57
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024	R$ 123.625,75

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código da Aplicação:005.020
Fonte do STN:0.1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
172	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAS CIVIL	10 302.0007.2053.0000	3.1.90.11.00	R$ 123.625,75
			Valor	R$ 123.625,75

Machadinho D`Oeste, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668697**e o código verificador**93384B46**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:890A1A1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2601/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2601, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porexcesso de arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$270.955,10 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) oriundo de transferência especial,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668701**e o código verificador**5E1EB8D2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:771D135B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2601/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2601, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I- ESCASSEZ HÍDRICA
RECEITA:
Iduso:0
Grupo/código: 1.711
Detalhamento:3101
Código de aplicação: 019.001

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
2265-9	26.673-2	ESCASSEZ HÍDRICA	270.955,10
SALDO			270.955,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			270.955,10

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERENCIA DA UNIÃO POR CREDITO EXTRA-ORDINARIO

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/código: 1.711
Detalhamento:3101
Código de aplicação: 019.001

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
727	MAT, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	04.122.0002.1222.0000	33.90.32.00	R$ 270.955,10
TOTAL				R$ 270.955,10

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668703**e o código verificador**9592B135**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B1D2FADB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2602/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2602, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por tendência deexcesso de arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundo da nota de empenho 2024NE000379 da Superintendencia Estadual de Turismo e contrapartida de R$ 29.403,19 (vinte enove mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos),visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668708**e o código verificador**CDF0A090**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1CC1D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4664/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4664 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 236.698,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
257 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 236.698,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

209 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A2T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

211 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

214 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A1T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

216 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A9T.2IV2A3,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
220 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -10.738,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

225 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -113.971,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
241 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.180,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
255 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -9.614,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
272 12.361.0011.2025.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.390,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

276 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.580,86
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:59416D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4666/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4666, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porTendência deExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2600 de 10 de dezembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$123.625,75 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos),oriundodo programa SAMU- FEDERAL,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668855**e o código verificador**AA271AAB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8EBEB33D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4666/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4666, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROVÁVELEXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.600.0
Código da aplicação: 005.020
Fonte do STN: 01.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	PROVÁVEL REPASSE ATÉ 31/12/2024
2265-9	27917-X	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU- FEDERAL	R$ 123.625,75
		TOTAL	R$ 123.625,75

Descrição	Saldo
ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R$ 683.872,80
VALOR ARRECADADO NO EXERCÍCIO 2024	R$ 1.156.548,12
VALOR INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2024 POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.584, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024	R$ 349.049,57
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024	R$ 123.625,75

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código da Aplicação:005.020
Fonte do STN:0.1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
172	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAS CIVIL	10 302.0007.2053.0000	3.1.90.11.00	R$ 123.625,75
			Valor	R$ 123.625,75

Machadinho D`Oeste, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668856**e o código verificador**FFE8C92D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B7C54BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4667/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4667, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2601 de 10 de dezembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$270.955,10 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) oriundo de transferência especial,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668857**e o código verificador**DE95D90E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B9598588

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4667/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4667, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I- ESCASSEZ HÍDRICA
RECEITA:
Iduso:0
Grupo/código: 1.711
Detalhamento:3101
Código de aplicação: 019.001

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
2265-9	26.673-2	ESCASSEZ HÍDRICA	270.955,10
SALDO			270.955,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			270.955,10

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA TRANSFERENCIA DA UNIÃO POR CREDITO EXTRA-ORDINARIO

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/código: 1.711
Detalhamento:3101
Código de aplicação: 019.001

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
727	MAT, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	04.122.0002.1222.0000	33.90.32.00	R$ 270.955,10
TOTAL				R$ 270.955,10

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668858**e o código verificador**3E2050A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5B00C846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4668/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4668, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2602 de 10 de dezembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundo da nota de empenho 2024NE000379 da Superintendencia Estadual de Turismo e contrapartida de R$ 29.403,19 (vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos),visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668859**e o código verificador**7C0EB014**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D2BC6EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.610/PMMA/2024.

LEI Nº 2.610/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº. 10.257/1991, NO ART. 8º LEI Nº. 2.238/PMMA/2021. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. **Ficam alterados os Anexos abaixo relacionados, aprovados na Lei 2.238/PMMA/2021, para abranger o exercício de 2.025, pelos integrantes a esta lei.**

Anexo - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÁREA DE INTERVENÇÃO;
Anexo - PROGRAMAS FINALÍSTICOS;
Anexo - QUADRO DE DETALHAMENTO SINTÉTICO DOS PROGRAMAS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO., 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D2E26AE3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.611/PMMA/2024.

LEI Nº 2.611/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e suas alterações, as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

Prioridades e metas da administração Pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;
Disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O poder Executivo Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

a) Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade e a gestão democrática do ensino público municipal;
Garantir ao cidadão o direito a habitação e segurança;
Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de atenção básica de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
Promover o acesso dos usuários na Ação Estratégica SUS Digital – Tele saúde;
Criar o Núcleo Municipal de Atendimento de Segurança do Paciente;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas para o desenvolvimento sustentável do Município;
Melhorar a produção primária e geração de renda dos pequenos e médios agricultores;
Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
Incrementar o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis e o Sistema de Logística Reversa;
Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
m) Incrementar o Plano Municipal de Educação, aprovado para o Decênio 2015/2025, no que couber para 2025;
n) Incrementar a Política de Alfabetização – Alfabetiza Andreazza
o) Implementar gradualmente a educação em tempo integral nas escolas do município de Ministro Andreazza.
p) Elaborar o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio 2026-2036.
q) Incrementar as ações cabíveis ao Município do Pacto Nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da educação de jovens e adultos. Denominado Pacto Nacional - EJA.
r) Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas e da produção, priorizando a manutenção das estradas rurais;
s) Incrementar o Programa ANDREAZZA + BONITA
t) Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.
u) Garantir assistência e apoio aos produtores rurais, com Programa "Porteira Adentro"
v) Incrementar ações para implemento do projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas"
w) Incrementar ações para minimizar a crise hídrica, especialmente com recuperação de minas e matas ciliares.
x) Implementar Programa de Estágio Acadêmico Remunerado.
y) Implementar Programa de inclusão de apenados para prestação de serviços no Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.

§ 4º - O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

§ 5º - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, indenização e restituição trabalhista e precatória, contrapartida de convênios e outros serviços essenciais.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
As Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades oficiais.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos 03 (três) anos, a execução provável em 2024 e o programado para 2025, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2.000, demonstrando a memória de cálculo;

A memória de cálculo das estimativas:

Do gasto com pessoas e encargos sociais, por órgão e no exercício, explicitado as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreira, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
A memória de Cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS para o exercício de 2025.

O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação e a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, especialmente os parágrafos §4º, §6º do artigo 25 e inciso IV, V, VI do artigo 28 da Lei nº 1.235/PMMA/2014;

O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000;

A evolução da receita diretamente arrecadada nos últimos três anos, a execução provável para 2024 e estimada para 2025, com memória de cálculo.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. O Orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2025.

§1º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

§2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

§3º- Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§4º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§5º- Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no PPA - Plano Plurianual 2022-2025, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 11. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
A previsão da receita e da despesa será elaborada dentro da realidade fática e em consonância com as restrições impostas pela pandemia atual do Brasil, considerando a meta de inflação imposta pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos próximos dois anos, após o exercício de 2023, sendo 3,25% (2024) e 3,00% (2025), consequentemente sendo um valor gradativamente orçados para o exercício 2025.

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 12. É vedada a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para o Executivo Municipal transferir dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 14. Os recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do poder executivo.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto:

A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 1% (um por cento) do total Geral da Despesa fixada;

§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, **conforme definida no art. 4º,** inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 5º - A transposição, a transferência ou o remanejamento poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na **Lei Orçamentária de 2025** ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, transferência, transposição, remanejamento, parcial ou total, até o limite de 1% (um por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

§ 7º - Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 8º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 9º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 10 - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 11 - Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão -considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arr**e**cadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

§ 12- Nos casos de fragrante erro material, poderá ser publicada errata visando a correção e lançamento correto, salvo se a correção ferir a essência e objetivo da autorização do legislativo ou do ordenador de despesas .

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de Saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerão ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2021, em alguns casos, e outros calculados pela média aritmética dos valores pagos entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único - os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº. 101/2.000.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Obedecidos aos limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 19. As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica.

Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único - O montante da dívida pública no exercício de 2025, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº. 101/2000.

§1º - Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

§3º - Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem

prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar nº. 101/2000 será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da Administração, acompanhado de memória de cálculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art.28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação.

Art. 29. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 30. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 31. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 32. A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:

I. a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III. fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 34. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações.

Art. 35. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 36. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 38. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art.39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 40. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto na lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Assessoria Jurídica do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Parágrafo único: O ato referido no caput e os que o modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
Demonstrativo de compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art.43. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere na lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 45. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 14.133/2021, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.

Art. 46. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:

I. Previsão na lei orçamentária;
II. Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 47. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. A revisão proposta no Plano Plurianual para o Exercício de 2025, visa proporcionar a reprogramação do plano com a inclusão e alterações de programas e ações, visando alinhar os objetivos do Governo Municipal aos resultados estabelecidos, que se traduzem nas metas e indicadores de desenvolvimento e de melhoria da gestão pública, se necessário.

Art. 49. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:84EAFF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 7333/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7333/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A portaria 7333/2024 de 09 de Dezembro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 09 de Dezembro de 2024, pelo presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 5957/2021 do dia 19 de novembro de 2021, que nomeia **KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO** para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS- 4. Esta portaria tem efeito a 20 de Dezembro de 2024.

LÊ-SE:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 5957/2021 do dia 19 de novembro de 2021, que nomeia **KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO** para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS- 4. Esta portaria tem efeito a 31 de Dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:1ABB3678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7334/2024

PORTARIA Nº 7334/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

> "ALTERA A PORTARIA N° 7024/2024 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 7024/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação de comissão para fiscalização o contrato n° 053/2023, referente á empresa S.Silva Serviços Médicos LTDA e, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

Geirysjhon de Matos Dutra- Presidente
Maria Aparecida de Paula - Secretário
Aline de Almeida Barbosa - Membro

Paragrafo Unico: Estabelece que o efeito desta portaria perdurará até o dia **31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A7D6C74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7335/2024

PORTARIA DE Nº 7335/2024. EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6985/2024 DO DIA 29 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE (SUBSTITUTA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria 6985/2024 do dia 29 de maio de 2024, que nomeia EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade (SUBSTITUTA), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:54B68B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO:068/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001853.01.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP
CNPJ: 13.761.170/0001 -30
REPRESENTANTE: ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO
DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
A execução do contrato dar -se -á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo IBGP, com previsão para conclusão no máximo em 90 (Noventa) dias da data de início dos trabalhos .
DO VALOR: O pagamento será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Monte Negro em 4 parcelas, de acordo com o cronograma abaixo, e os percentuais serão estabelecidos no contrato:
a) 5% (cinco por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital;
b) 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado das provas objetivas;
c) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) após a realização das provas práticas.
d) 15% (quinze por cento) em até 05 (cinco) após a homologação e divulgação do resultado do concurso.
Monte Negro - RO, 11 de dezembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A19DCC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3857, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, ao Município de Pimenta Bueno e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 1332/GAB/PREF/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 240/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, Matricula 1744, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, com ônus para Pimenta Bueno, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3857/GAB/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A420A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3860, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 139/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 137/2024;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, Matricula 1391, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3854/GAB/2024..
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11BF556E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3861, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 283/2024/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 1108/2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, Matrícula 1421, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura do Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38F7B98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3862, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Conceder a cedência da servidora MÔNICA PAULO DA SILVA, a Prefeitura de Ji-Paraná e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 404/GABPREF/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 1707/2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MÔNICA PAULO DA SILVA, Matrícula 1759, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com ônus para a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BCCA39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Readaptar de função servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 0000811.02.03-2017;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR de função a servidora IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, para execer atividade Administrativa na Farmácia interna do hospital Municipal Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 27/11/2024 a 26/11/2026.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 02 (dois) anos para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá a servidora retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20BF82AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1827.03.03-2024, bem como laudo médico de ID: 1.E7A.242;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CARMEM RONCONI, Matrícula 2851, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/11/2024 a 18/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:904DF9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001676.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FRANCISCO ROMAO FREITAS, Matrícula 1230, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração em Finanças - SEGAFIN abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/11/2024 a 13/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:726501B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 0000723.02.03-2017;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de recepcionista no pronto socorro do hospital Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 27/11/2024 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetida à nova avaliação pela medica perita, para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0FB73E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000708.01.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula: 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho nos períodos de 11/10/2024 a 18/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A01C373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1769.03.03-2024, bem como laudo médico de ID: 1.E3A.0A5;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANIA GOSLER CASCIANO, Matrícula 3011, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/10/2024 a 08/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE57682F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 649.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, Matricula: 1799, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA88EA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1770.03.03-2024, bem como laudo médico de ID: 1.E36.129;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOAS MACENA DE MORAES, Matrícula 2986, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/11/2024 a 14/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:098C521D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1089, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1652.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO, Matrícula 2956, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/11/2024 a 11/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:478EDFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1734.03.03-2024, bem como laudo médico de ID: 1.E36.079;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AMANDA CARVALHO DE SOUZA, Matrícula 3111, ocupante do cargo de CUIDADOR – ZONA URBANA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:285863C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2793/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis e absorventes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado** R$ 825.631,60(oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **Data da sessão:** 27/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/12/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C60C489C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 051/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Premio nº 051/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARIZA PEREIRA GOMES, matrícula N° 934, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 5ª Quinquênio 2015/2020, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 06 de janeiro 2025, conforme Processo Nº3316/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:73E98307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Nova Mamoré

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais realizados por meio do Processo Administrativo nº 117/2024,

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Adjudicado o Lote 1 para a Empresa: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.205.411/0001-60
Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Itens do Lote 1:

Item 1
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTINIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal. 2024.
Unid: Serv.
Quantidade: 01
Valor unitário adjudicado: R$ 616,43
Valor total adjudicado: R$ 616,43

Item 2
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) arvores.
Unid: Serv.
Quantidade: 20
Valor unitário adjudicado: R$ 81,29
Valor total adjudicado: R$ 1.625,80

Item 3
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.
Unid: Serv.
Quantidade: 04
Valor unitário adjudicado: R$ 858,04
Valor total adjudicado: R$ 3.432,16

Item 4
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo.

Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.
Unid: Serv.
Quantidade: 03
Valor unitário adjudicado: R$ 858,04
Valor total adjudicado: R$ 2.574,12

Item 5
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.
Unid: Serv.
Quantidade: 100
Valor unitário adjudicado: R$ 54,19
Valor total adjudicado: R$ 5.419,00

Item 6
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA.
Unid: Serv.
Quantidade: 50
Valor unitário adjudicado: R$ 121,93
Valor total adjudicado: R$ 6.096,50

Item 7
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivale a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)
Unid: Serv.
Quantidade: 02
Valor unitário adjudicado: R$ 142,25
Valor total adjudicado: R$ 284,50

Item 8
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Cumprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.
Unid: Serv.
Quantidade: 02
Valor unitário adjudicado: R$ 4.199,88
Valor total adjudicado: R$ 8.399,76

Item 9
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.

Unid: Serv.
Quantidade: 01
Valor unitário adjudicado: R$ 10.725,50
Valor total adjudicado: R$ 10.725,50

Item 10
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.
Unid: Serv.
Quantidade: 03
Valor unitário adjudicado: R$ 3.003,14
Valor total adjudicado: R$ 9.009,42

Item 11
Discriminação: Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – "2025": Numeral com arco luminoso com os dizeres "2025"; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral "0" deve ser confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'agua (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobinho - azul: Cordão com 20 estrobinhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).
Unid: Serv.
Quantidade: 01
Valor unitário adjudicado: R$ 2.099,94
Valor total adjudicado: R$ 2.099,94

Item 12
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.
Unid: Serv.
Quantidade: 01

Valor unitário adjudicado: R$ 5.057,92
Valor total adjudicado: R$ 5.057,92

Item 13
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Cumprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolação antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.
Unid: Serv.
Quantidade: 01
Valor unitário adjudicado: R$ 11.039,95
Valor total adjudicado: R$ 11.039,95

Item 14
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.
Unid: Serv.
Quantidade: 01
Valor unitário adjudicado: R$ 4.290,20
Valor total adjudicado: R$ 4.290,20

Item 15
Discriminação: Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.
Unid: Serv.
Quantidade: 10
Valor unitário adjudicado: R$ 532,88
Valor total adjudicado: R$ 5.328,80

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6FCD664F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 - CNPJ Nº 48.037.257/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE VALORES, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e art.190 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 09

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR: R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2024

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E60B7307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.559-GP/2024

DECRETO Nº 8.559-GP/2024. Em, 11 de dezembro de 2024.

*"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 724781 SSP/RO e do CPF nº 744.690.102-00, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico Administrativo**,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E8305304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.560-GP/2024.

DECRETO Nº 8.560-GP/2024. Em, 11 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora CÉLIA DA SILVA BEZERRA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **CÉLIA DA SILVA BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 359211

SSP/RO e do CPF 242.040.052-68, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Téc. em Administração, matrícula nº 4203, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** – Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8B205B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.555-GP/2024

DECRETO Nº 8.555-GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 457719 SSP/RO e do CPF 349.214.512-49, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula nº 217, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:50390D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.556-GP/2024

DECRETO Nº 8.556-GP/2024. Em, 11 de dezembro de 2024.

*"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora NAIARA ROCHA SOARES, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **NAIARA ROCHA SOARES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 825121 SSP/RO e do CPF 800.429.612-20, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 843, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** – Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5CBF34E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.557 -GP/2024

DECRETO Nº 8.557 -GP/2024. Em, 11 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JANE DE JESUS FEREIRA GUARATE, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **JANE DE JESUS FEREIRA GUARATE,** brasileira, maior, portadora do RG nº 511308 SSP/RO e do CPF 470.809.302-00, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Téc. em Administração, matrícula nº 8633, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** – Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FA7EAD87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.558-GP/2024.

DECRETO Nº 8.558-GP/2024. Em, 11 de dezembro de 2024.

*"*Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1502423 SSP/RO e do CPF 421.278.232-49, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de

Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1932, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A9A88FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.554-GP/2024.

DECRETO Nº 8.554-GP/2024. Em, 10 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JOVITA SILVA SANTANA servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **JOVITA SILVA SANTANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 993301 SSP/RO e do CPF 811.970.982-91, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 4203, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***- Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BD8042BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
N. 16/2024.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-163/2024**, tendo como Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço revisões com aquisição de peças da frota veicular da Câmara Municipal de Nova União referente aos veículos: Toyota/Etios, Chevrolet/S10 e a motocicleta Honda/Bros 150.
A favor da Empresa **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.488.475/0001-80, no valor total: **R$ 3.782,28** (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos);
A favor da Empresa **CHARLES PORTO FABRIS - MEI**, inscrita no CNPJ n. 27.563.814/0001-90, no valor total: **R$ 1.058,00** (mil e cinquenta e oito reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:342B3916

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2024
PROCESSO Nº: 1855/2024
CELEBRAÇÃO: 09/12/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa**SAMVITA COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTELLIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.302.801/0001-70
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: Aquisição de Livros Didático cultura Afro-indígena, conforme descrito no contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 83.660,00 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dosartigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,
Nota de Empenho Ordinário**Nº2932/2024 de 05/12/2024 eNº2933/2024 de 05/12/2024**

Nova União - RO, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EE2F92AD

P M N U - RO
EXTRATO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2023
PROCESSO Nº 2- 1746/2023
CELEBRAÇÃO: 09/12/2024
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde representada pela senhoraSimone Rodrigues Eller Azarias

OBJETO: Aditivo de Contrato firmado com a empresa especializada afim de realizar serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe Hospitalar e da Unidade Básica de Saúde..

VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:**06 (seis) meses a partir de 30 de dezembro de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE9AE739

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 048/2022

PROCESSO Nº: 1389/2022
CELEBRAÇÃO: 09/12/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES: Município de Nova União e a empresa ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados à partir de 14/12/2024.

Nova União - RO, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C809F92A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 319 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga prazo da Portaria nº 274, de 14 de outubro de 2024, que instaurou sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 1698/2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo,
CONSIDERANDO o Despacho Integrado id 198846;
CONSIDERANDO o Despacho id 198935

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar prazo para mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 274, de 14 de outubro de 2024, que instaurou sindicância administrativa para apurar fatos constante do Processo Administrativo n. 1698/2024
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 11 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A5B4272E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 320 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Raquiele Tomadon Pereira, inscrita no CPF n. ***.844.142-** para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Paloma Gomes de Freitas, para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços de horas médicas,oriundo do Processo Administrativo nº**2058/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 11 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2E80206

P M N U - RO
PORTARIA Nº 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Manassés Calandrelli Sodré, inscrito no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. 006.XXX.XXX-44 fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato iluminação pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, oriundo do Processo Administrativo nº **1826/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4F13C9F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Raquiele Tomadon Pereira, inscrita no CPF nº 067.XXX.XXX-17 para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF n. 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº **549/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9BC4D290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO Nº 517/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
CELEBRAÇÃO EM: 11/12/2024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99.
OBJETO: Aquisição de Arquivos em Aço com 4 Gavetas Cinza ,Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNI/SER	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Arquivos em Aço com 4 Gavetas Cinza	02	UN	720,00	1,440.00
				TOTAL	**1,440.00**

Valor total da contratação : R$ 1.440.00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.
Data da publicação: 11/12/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Dir.De Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6298EEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 008/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1639/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um centro de triagem de resíduos sólidos, com capacidade de 20 toneladas diárias, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.100.783,66 (Um milhão, cem mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Data de abertura: 30/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:FC116337

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2024.
Processo Administrativo: 3564/GRP/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS: A, B e E, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 15.515.617/0001-17, Valor Estimado: R$ 124.269,60 (Cento e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
Valor Total Adjudicado: 124.269,60 (Cento e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 09/12/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:ADD04B76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2024
Processo Administrativo: 3796/SEMCET/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA AS COMEMORAÇÕES REF. AO REVEILLON 2025
Adjudicatários: EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38
Valor Total Adjudicado: R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F3E2E98C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 006/2023

CEP: 76.979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**Marcondes de Carvalho**,mandato 2021/2024;**R.A GONÇALVES OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, celebram o presente do 2º Termo Aditivo ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor de alunos, para atender a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais do município de Parecis/RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023
Processo Licitatório: 078/2023/SEMED
Fonte de Recursos: Próprio/Convênio Estadual
Cláusula Primeira: O presente Termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução alterando § 1°;2°;3° e 4° da clausula Quinta do contrato administrativo n° 06/2023, que seguirá com a seguinte redação:
Cláusula Quinta: Dos Prazos e Execução do Contrato (art. 55, inciso IV).
§ 1° A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. a) - A vigência deste contrato será de 12 meses, correspondendo a 200 dias letivos, conforme termo de referência.
§ 2º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato, respeitando orçamentariamente o ano corrente.
§ 3º O objeto do presente contrato deverá ser recebido por meio de comissão especifica como segue no termo de referência.
§ 4° O serviço será executado durante o período letivo da rede pública, deverá ser realizado de segunda as sextas– feiras e nos sábados letivos, durante todo o período contratual, obedecendo integralmente ao estabelecido no calendário escolar do ano letivo de 2025 – 200 (duzentos) dias letivos, nos roteiros, itinerários e horários especificados neste termo de referência, para o transporte dos alunos da rede de ensino, à luz da legislação em vigor, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria, mediante nota de empenho assinada pelo responsável da Administração.
Cláusula Segunda: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 06/2023**, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.
DATA: Assinatura do 4º Termo Aditivo: 10/12/2024

Parecis/RO, 10 de Dezembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FE503214

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024, Processo licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico/SRP nº 020/2024, que tem como Órgão gerenciador do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, município de Diamantina/MG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS (MINI CARREGADEIRA/NOVA, ZERO USO, TRAÇÃO 4X4 CONCHA/CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,500 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG). Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão, em favor da empresa: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.712.447/0001-50, no montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Processo Administrativo nº 1865/2024/SEMOSP, município de Parecis/RO.
Parecis/RO, 11 de dezembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DB25F4C4

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024, (referente aos Itens 01 e 02), Processo licitatório nº 3149/2024 e Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2024, tipo de licitação: Menor Preço por Lote, que tem como Órgão gerenciador do município de Pimenta Bueno/RO, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva e Reposição de Peças em Equipamentos Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial de Forma Contínua. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão, em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 12.704.512/0001-18, no montante de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), Processo Administrativo nº 1923/2024/FMS do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 11 de dezembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:730E4E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 765, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 765, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, para suplência de membro titular, e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Em face ao pedido de afastamento da Conselheira Tutelar Camila França, conforme processo nº 1817/2024, Portaria nº 157/2024. Oportunamente, com a vacância do Cargo FICA nomeada ao cargo vago, respectivamente a Conselheira Suplente **ALESSANDRA FARIA VIANA, CPF Nº 729.477.642-34 (2ª Suplente),** que a partir deste ato, se torna titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1F84FB79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 008/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de preços serviços de coffee break para atender as necessidades dapara asecretaria municipal de educação e cultura**(semec)**,secretaria municipal de obras e serviços públicos**(semosp),**secretaria municipal de saúde**(semusa)**,secretaria municipal de assistência social**(semtas),s,**secretaria municipal de turismo**(semetur)egabinete da prefeita.** Valor estimado R$ 667.552,50 **(seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/12/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 10 de dezembro de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8CF1C9FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO: 605/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Tendo em vista a necessidade de alteração no TERMO DE RESCISÃO, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, procede-se à emissão da seguinte:

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RESCISÃO 001/2024
PROCESSO 605/2023 - SEMEC
TOMADA DE PREÇO 005/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DDOS SANTOS BORGHI, CNPJ sob nº41.731.932/0001-91EM 28/08/2024.

Pelo presente instrumento de**Termo de Rescisão por Desinteresse Unilateral**,fica expressamente rescindido o CONTRATO101/2024 - SEMECcelebrado entreO Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº **.356.*** SSP/SP e no CPF/MF sob nº ***.937.***-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.010.512-00, Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado aempresaD DOS SANTOS BORGHI, com sede e foro na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.909-714, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seusócio-gerente,Srª. DANIELA DOS SANTOS BORGHI,brasileira, Solteira, nascida (a) em 22/04/1993, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG nº **14*** SSP/RO, inscrita no CPFMF sob o nº ***.540.022-**, residente e domiciliada na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-714, como especificado no seu objeto, em conformidade comoProcessoLicitatórionº605/2023,namodalidade TomadadePreçosnº005/2023,do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão,por desinteresse unilateral

LEIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO 001/2024
PROCESSO 605/2023 - SEMEC
TOMADA DE PREÇO 005/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DDOS SANTOS BORGHI, CNPJ sob nº41.731.932/0001-91EM 28/08/2024.

Pelo presente instrumento de**Termo de Rescisão por Desinteresse Bilateral**, fica expressamente rescindido o CONTRATO101/2024 - SEMECcelebrado entreO Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.010.512-00, Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado aempresaD DOS SANTOS BORGHI, com sede e foro na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.909-714, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seusócio-gerente,Srª. DANIELA DOS SANTOS BORGHI,brasileira, Solteira, nascida (a) em 22/04/1993, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1214384 SSP/RO, inscrita no CPFMF sob o nº 016.540.022-67, residente e domiciliada na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-714, como especificado no seu objeto, em conformidade comoProcessoLicitatórionº605/2023, namodalidade Tomadade Preços nº005/2023,do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, por desinteresse Bilateral.

Considerando que trata-se de mero ERRO MATERIAL, pois tal redação
encontra-se no termo de rescisão parte integrante do TERMO, fica mantida
a data e demais cláusulas.
Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2B5B48A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
TOMADA DE PREÇO N° 005/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão de Licitação, mediante solicitação daSecretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC,torna público considerando o Destrato realizado com aempresaD. DOS SANTOS BORGHI LTDA-CNPJ: 41.731.932/0001 91, vencedora da**Tomada de Preço n° 005/2023**e em face do envio de**email(ID 238988)**,**e**pelo presente instrumento de**Termo de Rescisão(ID 238989)/Errata 02(ID 242111),CONVOCA**a licitante remanescente na ordem de classificação, conforme**Ata 04(**ID 215975),**ROSSIENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.254.322/0001 - 16**,classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato.
A licitação acima citada tem como objeto Contrataçãode empresaespecializada em Construçãopara a Execução de Serviços e Obras visando**CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA NA ESCOLA PAULO FREIRE.**
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93.
Foram classificadas as empresas participantes:
1º colocadaD. DOS SANTOS BORGHI LTDA- 41.731.932/0001 91; com o valor 309.074,35 (trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
2° colocadaROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16; com o valor 314.972,85 (trezentos e quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
3° colocadaHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67; com o valor 356.131,55 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da Tomada de Preços nº 005/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório regido pela Lei 14.133/2021.
Abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Setor de Licitações, Av. Brasil, 893, bairro Centro, CEP 76999-000 ou pelo e-mailcpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contração
Decreto 071/2024

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:39994B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.107.678/00001-29, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Márcio Pacele Vieira da Silva, torna público que a partir da data de 13.12.2024 encontra-se rescindida unilateralmente a contratação/prestação de serviço havida junto à Empresa CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho, nº. 2475, Sala 11, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, Porto Velho -RO, CEP: 76.804-054, com fundamento nas justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 00600-00057053/2024-18-e, observadas as disposições legais e termos do acordo firmado nos autos do Processo Judicial nº 7049275-98.2023.8.22.0001.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B473DC5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), no horário agendado das 12 (dez) horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da internet "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/fxv-gwwi-sja, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; também presentes na reunião **Gabriela Castro** e **Adolfo Titalo Noleto**, empregados da EMDUR; para tratar da seguinte **PAUTA:** Análise de relatório sobre a extensão do pagamento de benefícios a empregados da EMDUR, previstos em legislação municipal. O Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a reunião saudando os presentes, fazendo uma breve descrição do item da pauta; Em seguida, passou a palavra para o Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, que descreveu que o objeto da reunião é uma demanda dos eletricistas, que são responsáveis pela condução dos caminhões com implemento, em regime de revezamento; que a análise do pleito ocorre no momento, em razão das restrições do período eleitoral; que foi formada uma comissão de 03 (três) colaboradores para analisar o pleito dos eletricistas; que a Comissão apresentou proposta para incluir no benefício para outros 03 (três) profissionais da EMDUR, de

nível superior – contador, auditor e advogado; na sequência, foi concedida a palavra a funcionária Grabriela, que explicou que, tendo a formação e função de engenheira, não foi abrangida pelo adicional remuneratório; que também existe uma legislação municipal envolvendo um benefício para os engenheiros da Prefeitura; pediu que o Conselho apreciasse somente o benefício em favor dos eletricistas e posteriormente analisada a extensão do adicional aos demais funcionários da EMDUR; o Conselheiro Kelvin apresentou manifestação favorável ao pleito da engenheira Gabriela, afirmando que a Comissão foi além da sua atribuição, pois propôs a ampliação do benefício para funções que não estavam previstos na Portaria, restrita aos eletricistas; fez questão de registrar, ainda, que no caso em que foi processado judicialmente pela empresa, em razão e uma colisão que sofreu na condução de viatura oficial, mesmo sem ter culpa no incidente, que a sentença deu ganho de causa para ele, condenando a empresa em sucumbência; apresenta a sugestão de que seja atendido o pleito dos eletricistas e que sejam retirados do benefício aqueles que não estão na Portaria; o Conselheiro Gustavo, então, apresentou a proposta de aprovação de concessão do benefício aos eletricistas e aos 3 (três) profissionais de nível superior – contador, auditor e advogado, conforme abrangência da reunião anterior, com a posterior análise dos demais servidores, com o encaminhamento de projeto para aprovação na Câmara de Vereadores; o Conselheiro Álvaro defendeu que os eletricistas sejam atendidos primeiramente e, por questões de isonomia, o benefício aos demais colaboradores da EMDUR seja analisado posteriormente e conjuntamente, inclusive pela ocorrência de novos gastos em relação a nova gestão, votando pela concessão do benefício aos eletricistas e encaminhamento do projeto à Câmara de Vereadores; o Conselheiro Luiz Fernando votou no mesmo sentido do Conselheiro Álvaro, para a autorização do adicional, primeiramente aos Eletricistas e posteriormente aos demais empregados da EMDUR, com a apresentação de Projeto de Lei; o Conselheiro Vitor votou pela proposta do Conselheiro Gustavo, concordando com a concessão do benefício aos eletricistas e profissionais de nível superior mencionados, com encaminhamento à Câmara, pois apurado que essa medida não causa impacto financeiro no exercício posterior; o Conselheiro Presidente Robério disse que é favorável aos empregados e também defende o encaminhamento do projeto à Câmara relativo aos eletricistas e aos demais servidores mencionados no relatório da Comissão. Encerrada a votação, com o impedimento do Conselheiro Kelvin, ficou deliberado, por maioria de votos, a aprovação do benefício aos eletricistas e aos 03 (três) profissionais de nível superior – contador, auditor e advogado, com vínculos efetivos a EMDUR, conforme relatório da Comissão de Empregados, devendo o projeto de lei ser submetido à Câmara de Vereadores. Em assuntos gerais, o Conselheiro Gustavo destacou que existem novas pautas da Diretoria Administrativa para análise e deliberação do CONSAD, em especial a proposta de Manual de Atribuições dos Empregados da EMDUR solicitando a inclusão deste tema na pauta da próxima reunião. Concluídos os trabalhos, a reunião foi encerrada, e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um *print* de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1° Vice- Presidente

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
2° Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1° Secretário

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3° Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3777297

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 593/2024

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024. Protocolo n.° 76035/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE CADASTRO				
2050	IRNA CLAUDIA PINTO VILARIM	**2022/2023**	02/01/2023 à 16/01/2023	10/01/2025 à 24/01/2025
PROGER				
132861	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS	**2022/2023**	04/03/2024 à 23/03/2024	01/10/2025 à 20/10/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4181FF9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 224 /CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 224 /CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00023588/2023-04-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00023588/2023-04-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189E71F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 331/PGM/2024

EXTRATO Nº 331/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00012963/2023-82-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: Empresa PILAR CONSTRUÇÕES – MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O valor total atualizado do contrato passará de R$ 1.300.028,15 (um milhão, trezentos mil e vinte e oito reais e quinze centavos), para R$ 1.766.102,73 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento dois reais e setenta e setenta e três centavos), conforme o Despacho de e-DOC B91DB377.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.753 – Construção e ampliação das unidades escolares, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 2550 – Transferência do salário-educação, no valor de R$ 236.661,60 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 3930/2024, eDOC 927715EC.

Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.753 – Construção e ampliação das unidades escolares, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 2550 – Transferência do salário-educação, no valor de R$ 253.375,94 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 3929/2024, eDOC 256AD4E8.

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EAC0E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 332/PGM/2024

EXTRATO N.º 332/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00046707/2023-99-
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,
PARTÍCIPE: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER-NACC
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 037/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros ao NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER-NACC, que tem como objetivo oferecer o acolhimento que preza por respeito e qualidade de vida tornando o período de tratamento, o mais humanizado, mais digno e alegre, para as crianças, adolescentes e acompanhantes, utilizando do recurso que será disponibilizado para suprir com despesas, bem como com recursos humanos e manutenção, constante do Plano de Trabalho (eDOC 22984AAD), com recurso oriundo de emenda parlamentar do ex. Senador Confúcio Moura -programação SIGTV n°110020520230011, conforme Nota de Empenho eDOC D10C8F24), aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS N°° 311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 (eDOC 91E2BEA2) do procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:
Projeto/Atividade nº 12.33.08.244.0324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social, – Elemento de Despesa: 335043 – Subvenções Sociais, Fonte de recurso: 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, Nota de Empenho 5082/2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme eDOC D10C8F24, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex.Sen. CONFÚCIO MOURA.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 09 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EBDFC89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 333/PGM/2024

EXTRATO Nº 333/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013891/2023-91-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: a empresa ABR SERVICE LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires - Rua Andreia, n° 5039 - aponia, de acordo com as

disposições do Edital de Tomada de Preços n 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O valor global atualizado do contrato passará de R$ 475.770,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) para R$ 817.601,44 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 09.01.12.361.0311.2.753 – Construção e ampliação das unidades escolares - Elemento de despesa n° 4.4.90.51, Obras e Instalações, Fonte 1500 – Transferência do FUNDEB conforme notas de Empenho n. 3800/2024 (eDOC 7DC779D1), n. 3801/2024 (eDoc 77BED1AE) e n. 3802/2024 (e-DOC A2E65CEA).

Porto Velho, 06 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5A28D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 334/PGM/2024

EXTRATO Nº 334/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00034408/2024-92-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARIA PAULA SILVA FERREIRA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 030/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 2, localizado no Mercado Meu Pedacinho de Chão , medindo 7,84 m² de área, destinado ao exercício de atividade relativas à venda de Salgados em Geral.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 06 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D4CFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 335/PGM/2024

EXTRATO Nº 335/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005693-2022-72-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: Empresa 49.927.970 GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05.12.2024;

O reajuste contratual passando o valor global do contrato de R$ 25.244,95 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 26.545,06 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 05.01.04.122.0152.2.865 - Administração Da Unidade, Elemento De Despesa:
339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 15.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - No Valor de R$ 1.420,11 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Onze Centavos), Conforme Nota De Empenho N° 10189/2024, eDOC 7C71026F.

Projeto/Atividade: 05.01.04.122.0152.2.865 - Administração Da Unidade, Elemento De Despesa: 339030 – Material De Consumo, Fonte De Recurso: 15.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - No Valor De R$ 497,04 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais E Quatro Centavos), Conforme Nota de Empenho N° 10190/2024, eDOC 392026FD.

Os recursos orçamentários restantes serão consignados posteriormente pela SEMPOG por meio de termo apostilamento.

Porto Velho, 06 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F196C36E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 336/PGM/2024

EXTRATO Nº 336/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013888/2023-77-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA MACIEL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA, PADRÃO FNDE, TIPO I, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global atualizado do contrato passará de R$ 3.425.100,67 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cem reais e sessenta e sete centavos) para R$ 5.248.559,54 (cinco milhões duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1.073 - Construção e ampliação de unidades educacionais – PRÉESCOLA - Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES -Subelemento: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO - Fonte de Recurso: 255000000000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Nota de Empenho nº 3928 no valor de R$ 685.446,09 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos)(EDOC 2AF42648);

Projeto/Atividade: 1.073 - Construção e ampliação de unidades educacionais – PRÉESCOLA - Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES- Subelemento: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO - Fonte de Recurso: 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Nota de Empenho nº 3927/2024 no valor de R$ 435.466,54 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme (eDOC 9DE9E74C).

Porto Velho, 11 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB7F2451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 337/PGM/2024

EXTRATO Nº 337/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-00045531/2024-39
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,
PERMISSIONÁRIO: Sra. ARIADINE NASCIMENTO MESQUITA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizado no Km 1 medindo 5,0 m² de área, destinado ao exercício de atividade venda de alimentos.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 06 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21D14D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 338/PGM/2024

EXTRATO Nº 338/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600- 00002120/2024-59-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA R&R LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma Física/Estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê (Endereço: Rua: Elias Gorayeb, nº 2882 São Cristóvão – Porto Velho/RO), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor do contrato passará de R$ 138.711,95 (cento e trinta e oito mil, setecentos e onze reais) para R$ 162.827,97 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 2755 – Recursos de Alienação de bens, no valor de R$ 24.116,02 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 10011/2024, eDOC 18D1C495.

Porto Velho, 11 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DDBD66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 12.711/I, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AILTON FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 12 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BF10FB90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.710/I, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROMEU MARTINS NOE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 12 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E351C991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 148/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 148/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão competente específica para a fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel para atender nova sede administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Licitação – SML e Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sito à Rua México, 2147 – Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 95/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00008505/2024-20, referente à empresa **Portela e Araújo LTDA.**

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização do Contrato exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	Gestora	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membra	SEMAD
274613	Taiane do Carmo Souza	Membra	SML
50485	Manoel Jesus do Nascimento	Membro	CGM
75988	Pedro Henrique Gonçalves Silva	Membro	SGP

Período de vigência do contrato: de 27 de novembro de 2024 à 27 de novembro de 2029.

Período de vigência da portaria: 10 de dezembro de 2024 à 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80F8F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1470/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA,** Cadastro nº 64436, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00056122/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B72F7B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE DEZEMBRO

"*Dispõe sobre Calendário de Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pelas seguintes Leis Complementares; Lei Complementar Municipal nº 534 de 15 de Maio de 2014, Lei Complementar Municipal nº 798 de 20 de Dezembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 911 de 18 de Agosto de 2023;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar os 6 (seis) meses do calendário de reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o exercício de 2025.
Art. 2º- As reuniões ordinárias do COMPIR serão realizadas na 3º (terceira) semana de cada mês, exceto no mês de junho que será realizada na 4° (quarta) semana, no endereço : Rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhora das Graças no horário de 15h, conforme cronograma.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
16	20	20	17	15	26

Art. 3º- A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ,por convocação de seu presidente ,ou extraordinariamente ,mediante convocação do presidente.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

VITOR MARTINS NOÉ
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B692EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 030/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00027225/2023-30--e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONTRATADA: A VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP,
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIÂNGULO, S/Nº, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de dezembro de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do término da última prorrogação da ordem de serviço.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 044/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E52E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº245/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

"*Institui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do objeto do processo 00600-00004346/2024-94, referente ao Programa Mais Educação Infantil através da análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar a visita in loco".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 936, de 23/03/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 962, de 16/11/2023;
Considerando o Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão de Fiscalização e acompanhamento das escolas privadas de educação infantil com as atribuições contidas no Edital do Programa Mais Educação infantil, quais sejam:
I - Competirá aos membros a fiscalização e acompanhamento do Programa Mais Educação Infantil, através de comissões instituídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II - A atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação do serviço, além de realizar visita in loco, sem obrigatoriedade de aviso prévio, e/ou realizar comunicações via telefone, e-mail, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outros;
III – A Comissão se reunirá periodicamente com objetivo de avaliar a execução do objeto contratado e as informações coletadas nas visitas, que porventura forem efetuadas;
IV – Serão ainda responsáveis por atestar os serviços executados pela instituição educacional credenciada, emitindo relatório de acompanhamento mensal.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSEANDRA REIS MERCADO	1005195	PRESIDENTE
MARLUCE AURORA GUIMARÃES	65500	SUPLENTE
ANA SUEL MARTINS BEZERRA	328387	MEMBRO
JOSÉ ZACARIAS SANTOS	114281	MEMBRO
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	132548	MEMBRO

Art. 3°. A Comissão será responsável por fiscalizar e acompanhar e emitir relatórios relacionados as visitas em consonância com o trazido no Anexo IV – Declaração de que possui disponibilidade de instalações. Condições materiais e capacidade técnica e operacional.
Art. 4º. Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº. 385/2010 em sua integralidade, importando ressaltar que a comissão terá a duração de até 180 dias.
Art. 5°. Fica revogada a PORTARIA Nº014/2024/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2024. Edição 3701.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE60DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 36/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)

• Compromissário / Pessoa Jurídica - Barcelos & Rodrigues Construções Ltda.

OBJETO DO TERMO

Firmar doTermo de Compromisso N.º36/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC CF9BC5C6, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deLicença de Obrasdo imóvel de uso Residencial Multifamiliar, localizado na Estrada Areia Branca, s/n.º, bairro Areia Branca, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.18.999.0004.001, matrícula n.º 23.904 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$200.000,00(duzentos mil reais).
DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de90(noventa)dias, a contar da emissão de suaLicença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 18/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 25/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)

• 25/06/2024: Compromissário /Pessoa Jurídica - Barcelos & Rodrigues Construções Ltda.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3320801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 37/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)

• Compromissário / Pessoa Jurídica - Clinica M.W.R. Almeida & Almeida Ltda

OBJETO DO TERMO

Firmar doTermo de Compromisso N.º37/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC 071F912A, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deHabite-sedo imóvel de uso Institucional "Clinica Médica", localizado na Rua Manoel Laurentino de Souza, n.º 2743, bairro Embratel, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 02.05.063.1928.001, matrícula n.º 40.578 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$50.000,00(cinquenta mil reais).
DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de90(noventa)dias, a contar da emissão de suaHabite-se, podendo ser prorrogado via Termos Aditivos, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 19/07/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 22/07/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)

• 23/07/2024:Compromissário /Pessoa Jurídica - Clinica M.W.R. Almeida & Almeida Ltda

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F00069A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 38/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
• **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)**
• **Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)**
• **Compromissário / Pessoa Jurídica - Porto Velho Incorporação Imobiliaraia Ltda.**

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 38/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC D1103D46, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título

executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial "Salas Comerciais", localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1682, bairro São João Bosco, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.150.0490.001, matrícula n.º 37.958do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

Ovalor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 500.000,00*(quinhentos mil reais)*.**

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de**120*(cento e vinte)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 18/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 26/06/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 25/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 26/06/2024:Compromissário /Pessoa Jurídica - Porto Velho Incorporação Imobiliária Ltda.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55379A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 39/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física - João Batista Luiz da Silva

OBJETO DO TERMO

Firmar do**Termo de Compromisso N.º 39/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 79986122, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Avenida Amazonas, n.º 7576, bairro Tiradentes, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º X, matrícula n.º X do 1º/2º/3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00*(cinquenta mil reais)*.**

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• X/X/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• X/X/2024: Roberval Duarte de Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• X/X/2024:Compromissário /Pessoa Física - João Batista Luiz da Silva

TERMO DE COMPROMISSO ELABORADO, PORÉM, NÃO FOI FIRMADO AINDA DEVIDO FALTA DE APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM PLENOS PODERES PARA REQUERER E FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO PELO PROPRIETÁRIO DO PROCESSO.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16BA843

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 40/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

OBJETO DO TERMO

Firmar do**Termo de Compromisso N.º40/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 57E6305B, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras e Licença de Demolição**do imóvel de uso Institucional "Centro de Treinamento do CBMRO", localizado na Rua Cassiterita, n.º 193, bairro Marechal Rondon, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.11.502.0410.001, matrícula n.º 71.663 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 0,00*(escrever por extenso)*.**

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de **365 (*trezentos e sessenta e cinco*)**dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras e Licença de Demolição, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 20/06/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 20/06/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 25/06/2024: Roberval Duamel De Zúniga Junior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 24/06/2024:Compromissário /Pessoa Jurídica - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F3AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 42/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESAU

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º42/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 8D3E250B nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Institucional CEMETRON - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, localizado na Avenida Guaporé, n.º 215, bairro Lagoa, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.13.999.0033.001, matrícula n.º 84.308 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 0,00*(escreverpor extenso).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**365*(trezentos e sessenta e cinco)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 18/07/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 18/07/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 18/07/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 22/07/2024: CompromissárioPessoa FísicaSECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESAU

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A42983

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 43/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física Eli Cardoso de Oliveira

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 43/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 1A2325D6, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Demolição**do imóvel de uso Residencial, localizado na Rua Prata, n.º 3618, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.11.018.0228.001, matrícula n.º 45.845 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00*(cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
Opresente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Demolição, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 08/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/08/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 14/08/2024: Compromissário / Pessoa Física Eli Cardoso de Oliveira

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C789FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 44/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física Maria Linete Paiva

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 44/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC FCC9DAC8, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua Benjamin Constant, n.º 1670, bairro São Cristóvão, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.048.0033.001 e Certidão Narrativa 187/2024/DICTF/DRCF/SEMUR.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$250.000,00*(duzentos e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
Opresente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 12/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/08/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 22/08/2024: Compromissário /Pessoa Física Maria Linete Paiva

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C4265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 45/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Física - Jesuino Silva Boabaid

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de CompromissoN.º 45/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 99C54674, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Misto, localizado na Rua Major Amarante, n.º 933, bairro Arigolândia, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.01.088.0127.001 e certidão narrativa n.º 827/DICTF/2021.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$250.000,00*(duzentos e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 26/07/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 24/07/2024:Compromissário /Pessoa Física Jesuino Silva Boabaid

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE35AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 46/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES
• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - Incorpore Kids Centro Integrado de Saúde Ltda
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º46/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 827419A4, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial 'Clínica de Fisioterapia', localizado na Rua a Itaúna n.º 1741, Conceição, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.25.105.0325.001, matrícula n.º 4.098do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00*(cento e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua**Licença de Obras**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 08/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/08/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 19/08/2024: Compromissário /Pessoa Jurídica - Incorpore Kids Centro Integrado de Saúde Ltda

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43E2DFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 47/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física- Almino Brasil de Sousa
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 47/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 81866768, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua José Camacho, n.º 2836, bairro Embratel, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.109.0130.001, matrícula n.º 37934 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 100.000,00*(cem mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• TERMO FOI QUITADO EM 15/08/2024, ANTES DE SER ASSINADO.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF6302F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 48/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Física - Joel Souza Duarte

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 48/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC C1861626-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso comercial 'Panificadora Roma', localizado na Avenida Sete de Sembro, n.º 1562, bairro KM 01, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.04.029.0037.001, matrícula n.º 24.316 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa por descumprimento, objeto deste TC corresponde a**R$ 350.000,00*(trezentos e cinquenta mil reais***).
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180 (*cento e oitenta*)**dias, a contar da emissão de seu Habite-se, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 08/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/08/2024: Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 09/08/2024: Compromissário / Pessoa Física -Joel Souza Duarte

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

TELMA BEZERRA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E251682

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 49/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES
• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Pessoa Física - Victor Luiz Oliveira Nascimento
OBJETO DO TERMO
Firmar do Termo de Compromisso N.º**49/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC F5F0D8B4-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua Jamari, n.º 1880, bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.01.132.0079.001, matrícula n.º 9.961 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00*(cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante

solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 06/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/09/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 06/09/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 10/09/2024:Pessoa Física - Victor Luiz Oliveira Nascimento

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E71D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 50/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física - Rafael Perine
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de CompromissoN.º50/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC F8EE5D1B, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso misto, localizado na Avenida Sete de Setembro, n.º 1748, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.04.030.0013.001, matrícula n.º 40.635 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$50.000,00*(cinquenta mil reais)*.**
DA VIGÊNCIA
Opresente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa dias)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• TERMO DE COMPROMISSO NÃO ASSINADO, POIS FOI ALTERADO SUA FINALIDADE DE LICENÇA DE OBRAS PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E O MESMO CUMPRIU COM TODAS AS EXIGÊNCIA.

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0D92BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 51/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA CREA-RO
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º51/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 5555B6E7-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**do imóvel de uso INSTITUCIONAL - "SEDE DO CREA-RO", localizado na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, bairro Liberdade, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.02.099.0500.001, matrícula n.º 40.070 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 300.000,00*(trezentos mil reais)*.**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Habite-se, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 30/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 03/09/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 02/09/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 04/09/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 16/08/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA CREA-RO

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC623D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 52/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
• **Compromissário / Pessoa Física - Uerbson Roseno da Silva**
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 52/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 7A5125D7-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial "Bosque do Madeira", localizado na Rua F-1, lote 9, quadra 19 - Bosque do Madeira, bairro Triangulo, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.03.537.0185.001 matrícula n.º 27.581 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de **60 (sessenta)dias**, a contar da emissão de**Licença de obra**,podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 27/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 27/08/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 29/08/2024: Compromissário / Pessoa Física - Uerbson Roseno da Silva

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B53828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 53/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
• **Compromissário / Pessoa Física - Rivaldo Veras de Jesus**

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 53/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC BE46F3EA-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial "Bosque do Madeira", localizado na Rua C, Quadra 08 - Lote 17 - Condomínio Bosques do Madeira, bairro Triângulo, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.03.522.0117.001, matrícula n.º 27.662 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**60 (sessenta)dias**, a contar daemissão de**Licença de obra**, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 09/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/09/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/09/2024: Compromissário / Pessoa Física - Rivaldo Veras de Jesus

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10D2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 54/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)**
• **Compromissário / Pessoa Física- Paulo Marcelo Silva Muniz**

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º54/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC E8EFD4B6-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de Licença de Obras do imóvel de uso Misto "Terra Forte Eirele", localizado na Rua Raimundo Cantuária n.º 3331, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 02.06.026.0215.001, , matrícula n.º 68.692 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 03/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 03/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 21/10/2024: Compromissário / Pessoa Física- Paulo Marcelo Silva Muniz

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4DDA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 55/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Física - Helcia Noyma Ramalho de Lacerda

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 55/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 36FA1D49-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial "Condomínio Verana", localizado na Rua Manelão, n.º 0, Loteamento Residencial Aliança, bairro Aponiã, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.14.547.0049.001, matrícula n.º 76.636 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00*(cento e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 27/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 27/08/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 28/08/2024: Compromissário / Pessoa Física - Helcia Noyma Ramalho de Lacerda

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70DC451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 56/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Física - Rafael Faria Batistel

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º56/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC F34CCF71, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso**Residencial**, localizado na Estrada Santo Antônio, 'Loteamento Bosques do Madeira', rua F-1, lote 07, quadra 19, n.º 0, bairro Triangulo, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.03.537.0155.001, matrícula n.º 27.813 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 150.000,00*(cento e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 27/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 27/08/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 29/08/2024: Compromissário / Pessoa Física - Rafael Faria Batistel

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:293730C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 57/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Física Gilmar Antônio Camillo

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º57/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 6A02084C, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua Pau Ferro, s/n.º, bairro Jardim Eldorado, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.21.115.0600.001 e 01.21.115.0555.001, matrícula n.º 24.534 e 24.447 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$250.000,00*(duzentos e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de suaLicença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 23/08/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 27/08/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 23/08/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 27/08/2024: Compromissário / Pessoa Física Gilmar Antônio Camillo

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE9741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 58/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES
• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - A Reis Construtora Ltda

OBJETO DO TERMO

Firmar do**Termo de Compromisso N.º58/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 93B4B292, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso Residencial, localizado na Rua Alameda Surucuá, 67, Loteamento Residencial Alphaville, Lote 323, quadra 550, bairro Aeroclube, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.29.550.0323.001, matrícula n.º 17.430 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$100.000,00*(cem mil reais).***

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de**90*(noventa)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 13/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 15/09/2024:Compromissário /Pessoa Jurídica - A Reis Construtora Ltda

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1397D095

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 59/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Física - Marilene Sacco Pedrotti
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º59/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 7E2E49A7, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de usoResidencial Multifamiliar, localizado na Avenida Amoreira, n.º 0044, bairro Aponiã, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.14.612.0499.001, matrícula n.º 46.623 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$50.000,00*(cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 06/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/09/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 06/09/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 10/09/2024:Compromissário /Pessoa Física - Marilene Sacco Pedrotti

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD296627

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 61/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica - Residencial Paritins SPE Ltda
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 61/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC F9337E24, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se Parcial**do imóvel de uso Residencial Multifamiliar "Residencial Parintins", localizado naAvenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, n.º 5917, bairro Rio Madeira,Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.24.601.1032.001, matrícula n.º 41.164do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$350.000,00*(trezentos e cinquenta mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de sua Habite-se Parcial, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 10/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 11/09/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 10/09/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 11/09/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica - Residencial Paritins SPE Ltda

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7839BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 62/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Compromissário / Pessoa Jurídica: MG Construção e Incorporação
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º62/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC BF55039D, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**(Regularização de Obras) do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua Madalena Otero, n.º 7434, Jd. Acapu, bairro Cuniã, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.15.081.0170.001, matrícula n.º º 19.283 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 100.000,00*(cem mil reais).***
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de suaHabite-se (Regularização de Obra), podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 27/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 30/09/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 01/10/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica:MG Construção e Incorporação

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras - DELI

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E084E951

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 63/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica: Super RRA Gestão e Administração

OBJETO DO TERMO

Firmar do**Termo de Compromisso N.º63/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 62A771E1, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**(Regularização de Obras) do imóvel de uso Comercial, localizado na Rua da Beira, n.º 5921, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.06.058.0470.001, matrícula n.º 96.042 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$100.000,00*(cem mil reais)*.**

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de sua Habite-se (Regularização de Obra), podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 03/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 03/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 04/10/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 07/10/2024: Compromissário /Pessoa Jurídica:Super RRA Gestão e Administração

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4F3C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 64/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica: SAGA XANGAI COM. VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO TERMO

Firmar do**Termo de Compromisso N.º64/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 36613A85, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Habite-se**(Regularização de Obras) do imóvel de uso Comercial (Concessionária de Veículos), localizado na Rua da Beira, n.º 7300, bairro X, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 01.21.004.0304.001, matrícula n.º 4.257 do 3º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$500.000,00*(quinhentos mil reais)*.**

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Habite-se (Regularização de Obra), podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 23/09/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 24/09/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 27/09/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica:SAGA XANGAI COM. VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC3CF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 66/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)

• Compromissário / Pessoa Física: Izais Alves Pereira Junior

OBJETO DO TERMO

Firmar doTermo de Compromisso N.º66/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC 19C84793-e, nos termos do Art. 26 da Lei Federal n.º 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deLicença de Obrasdo imóvel de usoComercial (Academia Matrix), localizado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, s/n.º, bairro Rio Madeira, Porto Velho–RO, com inscrição municipal n.º 03.24.999.1616.001, matrícula n.º 46.345 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.

VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$ 200.000,00(duzentos mil reais).

DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de90(noventa)dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.

DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 10/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 10/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 10/10/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)

• 10/10/2024: Compromissário / Pessoa Física:Izais Alves Pereira Junior

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D459CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 72/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO
DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica: Sky Office Empreendimentos spe Ltda.

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º 72/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 936E3F12, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso**Comercial**(Sky Office), localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1076, bairro Centro, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 03.04.001.0036.001, matrícula n.º 46.118 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$200.000,00*(duzentos mil reais)*.**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**120*(cento e vinte)***dias, a contar da emissão desua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa
concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 08/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 08/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 08/10/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 09/10/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica:Sky Office Empreendimentos spe Ltda.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:201F038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 73/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES
• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica: Albino & Albino Ltda - ME
OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º73/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 7D3279C6, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso**Comercial,**localizado na Rodovia BR364, n. 1845, bairro São Francisco,, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.30.520.1066.001, matrícula n.º 98.732 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$350.000,00*(trezentos e cinquenta mil reais)*.**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**45*(quarenta e cinco)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 10/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 10/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 09/10/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 09/10/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)
• 14/10/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica: Albino & Albino Ltda - ME

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2312F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 74/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• Compromissário / Pessoa Jurídica:Bonsucesso Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º74/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC DA58AEAB, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso**Comercial**, localizado na Ruaa Alto Madeira, n.º 4.748, bairro Industrial, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.10.006.0800.001, matrícula n.º 44.053 do 2º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$ 50.000,00*(cinquenta mil reais)*.**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**60*(sessenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 11/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 14/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 15/10/2024: Anderson da Silva Pereira - Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN)
• 15/10/2024: Compromissário / Pessoa Jurídica:Bonsucesso Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13BC1DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 70/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)
• Compromissário / Pessoa Física: Almir Gonçalves Campelo

OBJETO DO TERMO
Firmar do**Termo de Compromisso N.º70/2024/GAB/SEMUR**, sob eDOC 9F41DBD4, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão de**Licença de Obras**do imóvel de uso**Comercial**, localizado naAvenida a dos Imigrantes, n.º 2573, bairro Costa e Silva,, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.19.100.0030.001, matrícula n.º 39.419 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA
O valor total da multa, objeto deste TC corresponde a**R$100.000,00*(cem mil reais)*.**
DA VIGÊNCIA
O presente TC terá prazo de vigência de**180*(cento e oitenta)***dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa
concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA
O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 10/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 10/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)
• 14/10/2024: Compromissário / Pessoa Física:Almir Gonçalves Campelo

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4092DFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DE PUBLICIDADE N.º 77/2024/DELI/SEMUR

TERMO DE COMPROMISSO

DAS PARTES

• Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

• Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)

• Compromissário / Pessoa Física: Lucélia Inácio dos Santos

OBJETO DO TERMO

Firmar doTermo de Compromisso N.º77/2024/GAB/SEMUR, sob eDOC 3EC260DA, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 4.657/1942 incluído pela Lei 13.655/2018, tendo natureza de título executivo extrajudicial, que trata de emissão deLicença de Obrasdo imóvel de usoComercial(Clínica de Terapia Ocupacional), localizado na Rua Heitor Villa Lobos, nº 5448, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, com inscrição municipal n.º 01.11.033.0070.001, matrícula n.º 22.294 do 1º Registro de Imóveis de Porto Velho.
VALOR DA MULTA

O valor total da multa, objeto deste TC corresponde aR$100.000,00(cem mil reais).
DA VIGÊNCIA

O presente TC terá prazo de vigência de120(cento e vinte)dias, a contar da emissão de sua Licença de Obras, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa e expressa concordância das partes, antes do término do prazo de vigência do TC firmado.
DA ASSINATURA

O presente Termo obteve suas assinaturas eletrônicas conforme descrito abaixo:

• 25/10/2024: Gustavo Nobre de Azevedo - Secretário Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 25/10/2024: Edemir Monteiro Brasil Neto - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR)

• 29/10/2024: Richardson Cruz da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável (SEMA)

• 29/20/2024: Compromissário /Pessoa Física: Lucelia Inácio dos Santos

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

TELMA BEZERRA SILVA
Assessora Técnica

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria.CEP 76.801-292.Porto Velho — RO

Telefone: (69) 3901-3191.E-mail:deli.semur@portovelho.ro.gov.br.http://semur.portovelho.ro.gov.br/

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FFB1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 237/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 237/DA/SEMUSA

Porto Velho,10 de Dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041325/2024-50-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a)**DANIELE SILVA DE SOUZA,** lotado(a) na **Dept° Vigilância em Saúde - DVS/SEMUSA,** no cargo Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, Cadastro nº 117706, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C62043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionador n. 00600-0000**41640**/2024-**87**-e, PE-197/2022/SML/PVH e ARPP-089/2022/SML/PVH, em face da empresa REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº:** 44.641.727/0001-23, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 2140 - São Cristóvão – Porto Velho/RO, com endereço eletrônico de e-mail: realmedpvh@hotmail.com, beneficiária das Notas de Empenhos n. **855/2024 - 839/2024 – 845/2024 e 851/2024** - as quais tiveram por objeto, a contratação de empresa para compra de material de uso médico – Fita Adesiva para Autoclave, Coletor Universal, Termômetro Digital, Gel para Ultrassonografia e Máscara Não Reinalante, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher a seguinte Sanção Administrativa constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 14, III, alínea "a" do Termo de Referência n. 239/SML/2022, **A SEGUINTE SANÇÃO EM FACE DA EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.641.727/0001-23:**

•**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$ 3.016,32** (três mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Determino que, seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.641.727/0001-23.**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A49366BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 305/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 305/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 22/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 22/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de combate e incêndio com fornecimento de material, reposição de peças, testes hidrostáticos, a serem executados em diversos ambientes e fornecimento de extintores novos necessários para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA,** exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
244020	Ramon Mota de Oliveira	Gestor do Contrato e Fiscal de Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB44AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 94/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 94/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
868193	Sílvio Carvajal Feitosa	Arquiteto	02929896178	21/03/2029

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREDIAL – DIAA/DA/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E093E69

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 30 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - GLIBENCLAMIDA 5 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 256/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 3F015484), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca GEOLAB ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca MEDQUÍMICA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 465.500 COMPRIMIDOS do medicamento GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 3902/2024."*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 102AD903), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 16 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – item 30 GLIBENCLAMIDA 5 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023 - 68, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS I", com validade da Ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,03
Detentora do item da ata: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:17.472.278/0001- 64.**				

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9300DAB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N° 060/2023

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador, torna público para conhecimento de todos os interessados o Cancelamento do item 10 registrado no Sistema de Registro de Preços nº 060/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE…), em observância ao disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, onde regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1. Considerando a solicitação de Cancelamento interposta pela empresa G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 23.420.875/0001-48 (20C3B8DE-e – Peça nº 02), juntado aos autos do processo administrativo nº 00600-00055990/2024-21-e**;**

2. Considerando o DESPACHO N°. 653/2024 – DIGEAS/SEMUSA (DD711A0D-e – Peça nº 05), juntado aos autos do processo administrativo nº 00600-00055990/2024-21-e**,** elaborado pelo Departamento Administrativo – DA, que em resumo aduzem:

Considerando o pedido da empresa G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o cancelamento do item 10 – álcool 70% 1000ML.
Entendemos por ser válido o pedido de cancelamento, tendo em vista o aumento do preço do álcool 70 1000ml no mercado, sendo impossível a empresa controlar tal ocorrência que a impossibilita de cumprir o contrato estabelecido com o poder público. Concordamos com o pedido de cancelamento. Fundamenta-se esse despacho com de acordo com o art. 84, III da lei 14.133/2021.

3. Considerando o exposto, a partir da publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, homologa – se o **Cancelamento do registro para o item 10 – Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%,** do fornecedor **G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES/LTDA/ME.**

4. Exceto quanto ao item cancelado pelo presente termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 060/2023.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

MIGUEL SOUZA NORONHA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B93F07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90104/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00033093/2023-85-e**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL),** para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 6.293.335,44 (Seis milhões e duzentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 11 de Dezembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9604D742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1052/SEMAD/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Presidente Médici/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Presidente Médici/ROVALOR ESTIMADO: R$**406.571,77 (quatrocentos e seis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Dezembro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 11 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/ SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:434CD98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1381/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, visando suprir as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal da Atenção Básica de Saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado no município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: **R$317.621,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos)** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de dezembro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 11 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:84D4722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882972/2019/DPCN
CONTRATO Nº: 014/ASTPL/2023
6º TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O Município de Presidente Médici-RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, e de outro lado a RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 10.12.2024 á 31.12.2024.
Presidente Médici/RO, 10 de Dezembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D12051F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 036/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2024
CONTRATO Nº: 036/ASTPJ/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESAMETALURGICA FLEX FITNESS LTDA.
O Município de Presidente Médici-RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,**e de outro lado a empresa a**METALURGICA FLEX FITNESS LTDA**, CNPJ/Nº 13.898.616/0001-73.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
Aquisição de kit academia ao ar livre referente ao convênio estadual Processo SEI! 0069.002847/2023-39, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE.
Presidente Médici, 10 de dezembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2B32C20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 059/CMPR/2024, DE 11/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento, o percentual de 20% do total das diárias concedidas através dos Processos nº 106/CMPR/2024, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com transporte particular amparado pelo art. 15º da Resolução nº 001/CMPR/2022.

LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR
CPF. ***.486.***-92
Valor Total de R$ 200,00 (duzentos Reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de dezembro de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:93D47412

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 060/CMPR/2024, DE 11/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento, o percentual de 20% do total das diárias concedidas através dos Processos nº 107/CMPR/2024, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com transporte particular amparado pelo art. 15º da Resolução nº 001/CMPR/2022.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
Valor Total de R$ 40,00 (quarenta Reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B1470DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos,o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 091/2024, **DISPENSA ELETRONICA - 5/2024**, cujo **objeto** é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A1 E A3, PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, acatando a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, e adjudicandoa(s) vencedora(s) da Licitação, conforme abaixo especificado:

Fornecedor: GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 - 40.285.533/0001-81

Tabela I – Especificação Técnica					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Fisica PF, A3 (e-CPF A3) Token – Validade 3 ano.	SERV	04	R$ 149,00	R$596,00
02	Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Jurídica PJ, A1 (e-CNPJ A1) – Validade 1 ano.	SERV	03	R$ 114,50	R$ 343,50

Valor Total 939,50

PUBLIQUE-SE
Primavera De Rondônia/RO, em 11 de dezembro de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A2DC15F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°24/CMAS/2024.

Resolução n°24/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da APAE – Primavera de Rondônia-RO.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck n°3613, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 29 de novembro 2024, constando em Ata n°132/CMAS/ 2024 resolvem aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar destinada APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, da Emenda Parlamentar autoria da Deputada Silvia Cristina, sendo o valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 29 de Novembro de 2024.

MATEUS DEBONI
Presidente -CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:A11AAC4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1341/GP/2024

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO".

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, de Primavera de Rondônia/RO - CNPJ: 02.984.038/0001-71, os terrenos urbano, com as seguintes medidas;

Lote 0024, da Quadra 040, Setor 01, com inscrição municipal de nº **1448** 01.01.040.0024.001, Localizado na Avenida Honorato de Oliveira, 3709, com 10,00 m (dez metros) de frente, com 10,00 m (dez metros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo , totalizando 498,00 mts²(quatrocentos e noventa e oito metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, "Onde funciona o poço do SAAE".
Lote 0001B, da Quadra 014, QUERENCIA DO NORTE, com inscrição municipal de nº **1524** 02.01.014.0001.00B, com 02(duas) testadas, Frente localizada na Rua Justino Ferreira de Andrade, 3116, com a Avenida José Batista dos Santos, com 15,00 m (quinze metros) de frente, na Rua Justino Ferreira de Andrade, com 15,00 m (quinze metros) de Fundo, 15,00 m (quinze metros) lado direito 15,00 m (quinze metros) lado esquerdo com a Avenida José Batista dos Santos, totalizando 225,00 mts²(duzentos e vinte e cinco metros) quadrado, no Distrito de Querência do Norte no município de Primavera de Rondônia/RO, "Onde funciona o Poço do SAAE no Distrito de Querência ao Lado da Escola Municipal Amilton Ribeiro".

Lote 0030B, da Quadra 65, Setor 04 Chacareiro, na inscrição municipal de nº **948** 01.04.065.0030.00B, Localizado na Estrada Cerejeira, com 50,00 mts (cinquenta metros) de frente na Estrada Cerejeira, com 50,00 mts (cinquenta metros) de Fundo, 100,00 m (cem metros) lado direito e 100,00 m (cem metros) lado esquerdo, totalizando 5.000,00 mts²(cinco mil metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, "onde funciona o Poço do SAAE, no setor chacareiro.

Lote 0001B, da Quadra 005, QUERENCIA DO NORTE, com inscrição municipal de nº **1786** 02.01.005.0001.00B, com 02(duas) testadas, Frente localizada na Avenida Flávio Saraiva de Matos, esquina com a Rua Tancredo Neves, com 10,00 m (dez metros) de frente, na Avenida Flávio Saraiva de Matos, com 10,00 m (dez metros) de Fundo, 14,70 m (quatorze metros e setenta centímetros) lado direito 14,70 m (quatorze metros e setenta centímetros) lado esquerdo com a Rua Tancredo Neves, totalizando 147,00 mts²(cento e quarenta e sete metros) quadrado, no Distrito de Querência do Norte no município de Primavera de Rondônia/RO, "Onde funciona o Poço do SAAE no Distrito de Querência ao Lado da Escola Estadual Estácio de Sá "
Lote 0042C" (1), da Quadra 65, Setor 04 Chacareiro desmembrando parte do "LOTE 42 C inscrição nº 1338", ficando com inscrição municipal de nº **1789** 01.04.065.0042.0C1, Localizado na Estrada Jatobá, com 20,00 mts (vinte metros) de frente na Estrada jatobá, com 20,00 mts (vinte metros) de Fundo, 20,00 mts (vinte metros) lado direito e 20,00 mts (vinte metros) lado esquerdo, totalizando 400,00 mts² (quatrocentos metros) quadrado, no Setor 04 Chacareiro do município de Primavera de Rondônia/RO, "onde funciona o Poço do SAAE, no setor chacareiro.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2° - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1° correrão por conta do beneficiário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CCDF5B1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1342/GP/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar Concessão de Quiosque e, dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorga, mediante licitação pública, a concessão de direito real de uso bem público, para exploração e administração dos imóveis consistentes em 02 (dois) quiosques localizados no complexo esportivo na Rua Jonas Antônio de Souza em esquina com Avenida Honorato de Oliveira e na Praça Municipal Central de Primavera de Rondônia na Rua Francisco Soares.
§1º. As concessões abrangerá todas as obras dos quiosques, especialmente: cozinha, banheiros, varanda e áreas resultantes de ampliação, incluindo sua operação para comercialização de gêneros alimentícios, na forma a ser detalhada no próprio edital licitatório, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.
§2º. Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município à propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal.
§3º. A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.
Art. 2º. As concessionárias que irão explorar e administrar os quiosques responsabilizar-se-ão pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais e os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal no edital de concessão.
Art. 3º. As concessionárias responderão por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros.
Art. 4º. É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do quiosque Municipal ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.
Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia/RO, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB09347A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2876-1/SEMSAU/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo** perfazendo o valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) referente aos dias 26 a 28/11/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1B792126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2862-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 29/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:15E9AA02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2921-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$.400,00 (quatrocentos reais) para o período de 01 E 02/12/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:02B9EA3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2672-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$

1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para o período de 10 a 14/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:12282DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.201/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1343/GP/2024 de 11/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por **Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1266	Projeto Virada Cultural	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6B08DE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.202/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1344/GP/2024 de 11/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por **Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1267	Projeto Natal de Luzes	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**120.000,00**
Total da suplementação		**120.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D2B78CB

GABINETE DO PREFEITO
WELINGTON CRUZ TELES, CELIA C. DOS SANTOS COSTA E ROMILDO M. PEREIRA

PROCESSO Nº 2834-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Welington Cruz Teles, Celia C. dos Santos Costa e Romildo M. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Welington Cruz Teles, Celia C. dos Santos Costa e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 26 e 27/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D50757C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2822-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Leidimar R. da Silva, Flavio de O. Pereira, Daniela L. Vieira e Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária)**: Leidimar R. da Silva, Flavio de O. Pereira, Daniela L. Vieira e Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 25 e 27/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EF286DF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2823-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Nilza A. Miss e Walter dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária)**: Silvana Coutinho, Nilza A. Miss e Walter dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 26/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 45, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:06300A93

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 068/SEMEC/2024

Portaria nº 068/SEMEC/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na integra a portaria nº 066/SEMEC/2024, publicada no dia 05/12/2024, edição 3870 e código identificador 6DC6DCAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:FC666C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID 81530

DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel descrito, com área de 90,00M², situado na Rua 13 de fevereiro, nº 1817, setor 02, quadra 09, destinado ao funcionamento da Unidade de Fisioterapia e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Crespo-RO.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa FORNECEDOR: ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA, inscrita no CPF: 530.155.922-20, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 6.000 (Seis mil reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do parecer Jurídico - ID82298 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 026/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 515/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA, inscrita no CPF: 530.155.922-20,
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 11 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:CFE0DFE9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

DA: Departamento de Compras, Licitações e Contratose de Licitação - CPL

Proc. Administrativo nº: 503/2024.

Assunto: Revogação da Pregão Eletrônico nº 026/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são adqueridas por lei, através do pedido com justificativa, representada pela Sra Renata Nunes Romão, cargo/função de Agente de Contração e diante do Parecer do Procurador Jurídico. Por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico

supracitado, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739). Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71º da Lei nº 14.133.

DA SÍNTESE DOS FATOS
I – DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, teve pedido de impugnação e pedido de esclarecimento, ocorrendo em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento. No entanto, após análise da razão de recurso por parte das empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e a SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, fora identificada inconsistência na descrição do objeto do Termo de Referência, mesmo o setor demandante dando a oportunidade aos interessados ofertarem outras marcas que atendam a especificação da descrição do objeto, o que gerou a intenção de recurso por parte das recorrentes. E diante disto, vimos a necessidade de corrigir a descrição do objeto, sanando todo erro material da descfrição do objeto. Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de Revogação corresponde ao cancelamento de um processo licitatório em função da conveniência ou oportunidade administrativa. Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Diante da comprovação do erro material e sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 71 da Lei nº 14.133/21.
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato. superveniente devidamente comprovado.
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso).

Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/2021, decido pela **REVOGAÇÃO** da presente licitação e publicação do novo certame com as devidas correção.

Rio Crespo - RO, 11 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DF4B3E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 48/2024.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:
(1) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.977/0001-41, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, doravante denominada CONTRATANTE; e
(2) A empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº º **48.687.778/0001-47**, doravante denominada CONTRATADA,

Considerando a impossibilidade de fornecimento do modelo/marca fica alterada substituição da marca da luminária originalmente contratada no Pregão Eletrônico nº 12/2024. Devido à indisponibilidade de fornecimento da luminária da marca LUMANTI, ocasionada por atrasos de produção do fabricante, fica autorizada a substituição pela marca ILUCTRON MODULAR STREET, atendendo aos requisitos de especificações igual ou superior, conforme pregão nº12/2024, do Processo Administrativo nº 378/2024, regido pelo Art. 124, inciso II, letra b, da Lei nº 14.133/2021. E de acordo com a análise técnica e parecer jurídico constantes no processo, conforme comunicado formal da CONTRATADA em 03/12/2024, e após análise técnica e aprovação pela autoridade competente, resolvem aditar o Contrato nº 48/2024, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o objeto contratual no lote 01 item 01 e lote 02 item 01 originalmente descrito como marca LUMANTI, para o seguinte item substituindo para marca ILUCTRON MODULAR STREET, cuja especificação técnica é equivalente/superior, conforme laudo técnico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Crespo-RO, 10 de dezembro 2024

Município de Rio Crespo-RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.
CNPJ- 48.687.778/0001-47
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:94B3FCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DIARIAMENTE, PARA ATENDER UNIDADES HOSPITALARES, UPA 24 HORAS, LEITOS CLÍNICOS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO NA CLÍNICA DA MULHER, CAPS E CER DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 975.902,36 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais, trinta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 30 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5445-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:88E56575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.543/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$34.190,39 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.837,24".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$34.190,39 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Convênio nº 262/PGE-2021
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$34.190,39
Sub-Total.....R$34.139,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071105-5.....**R$34.190,39**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$31.837,24 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Convenio nº 262/PGE-2021
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$31.837,24
Sub-Total.....R$31.837,24

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR R$31.837,24

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:084BE6D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.544/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$130.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0024.2146 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$130.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0024.2146 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$130.000,00
Sub - Total:.....R$130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BC0A088E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 152/2024

TERMO ADITIVO N° 152/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 106/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.436.459/0001-33, com sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 222, Sala 06, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 106/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3925/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **31/01/2025**, vencendo em **31/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 106/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:55600BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 145/2024

TERMO ADITIVO N° 145/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 072/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3711/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa LF DOS SANTOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.216.544/0001-23, com sede e foro à Rua Pedro Spagnol, n° 3270, bairro Teixerão, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 72/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3711/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **15/01/2025**, vencendo em **15/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 72/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6CFF6849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 139/2024

TERMO ADITIVO N° 139/2024

Primeiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 088/2024 do Processo nº 1993/2022 (filhote 4184/2024) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa LIMA E ABREU LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n°

271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LIMA E ABREU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.296.532/0001-59, localizada na Rua Rio Branco, nº 2291, bairro Centro, sala 02 e 03, na cidade de Cacoal/RO, por meio de seu representante legal Senhor **Giorgio Fernando Pereira Lima**, brasileiro, inscrito no CPF 680.***.***-87, residente e domiciliada na Rua Padre Tonino Lazarin, n° 2**2, bairro Eldorado, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 088/2024, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 4184/2024).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 088/2024, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **07/02/2025**, vencendo em **07/08/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 088/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:13AC6F35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 156/2024

TERMO ADITIVO N° 156/2024

Terceiro termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 71/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.831.499/0001-96, com sede e foro à Rua Juvenal Lucio, n° 87, bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos/PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 71/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3709/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 71/2022, será prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **15/01/2025**, vencendo em **15/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:769D7E82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 143/2024

TERMO ADITIVO N° 143/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 059/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3481/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.510.941/0001-40, com sede e foro à Rua Amapá, n° 4175, bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, por sua representante legal Senhora **SIMONE PREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF n° 832.***.***-34, residente e domiciliado na Rua Amapa, n° 4175, bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 59/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3481/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/01/2025**, vencendo em **01/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.
3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 59/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C9E613FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 135/2024

TERMO ADITIVO N° 135/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 065/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3708/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SILVA E MAINA SERVIÇOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SILVA E MAINA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.288.379/0001-40, com sede e foro à Rua Antonio Deodato Durce, n° 615, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 65/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3708/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **15/01/2025**, vencendo em **15/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 65/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1A2DBCA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 147/2024

TERMO ADITIVO N° 147/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 067/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3713/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.459.034/0001-40, com sede e foro à Rua José do Patrocínio, n° 1612, Apto 02, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 67/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3713/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **11/01/2025**, vencendo em **11/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 67/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:00247E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 153/2024

TERMO ADITIVO N° 153/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 100/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa T T O VIANA LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **T T O VIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.074.537/0001-60, com sede e foro à Rua Frederico Cantarelli, n° 077, Sala A, bairro Bela Floresta, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, na cidade de Cacoal/RO,, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 100/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3938/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **30/01/2025**, vencendo em **30/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 100/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AD17FACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 148/2024

TERMO ADITIVO N° 148/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 88/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.223.530/0001-86, com sede e foro à Rua Goiânia, n° 1167, bairro Nova Brasileia, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 88/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3851/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **26/01/2025**, vencendo em**26/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 88/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F72C7CD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 137/2024

TERMO ADITIVO N° 137/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 073/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3714/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.518.519/0001-31, com sede e foro à Av. Curitiba, n° 5804, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 73/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3479/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **01/01/2025**, vencendo em **01/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 73/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4A7F8BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 150/2024

TERMO ADITIVO N° 150/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 086/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3857/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ANTONIO ROBERTO SEGURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **ANTONIO ROBERTO SEGURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.419.110/0001-56, com sede e foro à Avenida Porto Alegre, n° 315, bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 086/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3857/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **26/01/2025**, vencendo em **26/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 86/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:858DC094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 151/2024

TERMO ADITIVO N° 151/2024

Terceiro termo aditivo de Prorrogação do Contrato nº 84/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa A G TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **A G TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.524.271/0001-00, com sede e foro à Avenida Belo Horizonte, n° 3322, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 84/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3858/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 60/2022, será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **26/01/2025**, vencendo em **26/07/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 84/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BFB7E082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 159/2024

TERMO ADITIVO N° 159/2024

Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 003/2024 do Processo Administrativo nº 5184/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.930.015/0001-76, com sede e foro à Av. 25 de Agosto 4830, Centro, Rolim de Moura-RO, por meio de sua representante legal Senhora **Vanderleia Roberto de Cerqueira**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 894.***.***-91, residente e domiciliada na Linha 25, km **, nº s/n, zona rural, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 003/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais", conforme justificativa/solicitação da SEMUSA (ID n° 128078).

2.DO VALOR: Será acrescido o valor de **R$ 172.151,02 (cento e setenta e dois mil centos e cinquenta e um reais e dois centavos),** equivalente a **20%** do valor original do contrato.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.001 (SEMUSA), programa de trabalho 0.017, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 003/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C49CB9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3414/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 39/2024**, do processo licitatório **nº 3414/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso (cânulas, cateteres, sondas, drenos e tiras para glicemia e outros), para atendimento das demandas operacionais do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 1.710.606,80 (um milhão setecentos e dez mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos), conforme despacho nº 124/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 517/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Covan – Com. Varejista e Atacadista do Norte
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 2.912,10

Medevices Prod. Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: *24.774.241/0001-56*
Valor: *R$* 74.995,25

JJ Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$ 1.292.720,00*

JGM Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 24.429,45

Científica Médica Hospitalar Ltda
CNPJ: *07.847.837/0001-10*
Valor: *R$* 42.750,00

Ultra Medka Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: *14.646.435/0001-12*
Valor: *R$* 95.475,00

Femap Comércio de Prod. Hospitalares Eireli
CNPJ: *22.803.038/0001-35*
Valor: *R$* 33.831,00

Henrivix Com. de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ: *41.500.407/0001-65*
Valor: *R$* 37.425,00

Integralmed Distribuidora Ltda
CNPJ: *46.672.090/0001-68*
Valor: *R$* 25.669,40

Atividade Com. de Medic. e Prod. Hospitalares
CNPJ: *33.772.464/0001-75*
Valor: *R$* 14.869,50

Tecplus Ltda
CNPJ: *43.456.296/0001-62*
Valor: *R$* 26.883,10

Medical Center Cacoal Ltda
CNPJ: *50.207.017/0001-92*

Valor: *R$* 10.102,00

HTS - Tecnologia em Saúde Comércio, Import. e Exportação Ltda
CNPJ: *66.437.831/0001-33*
Valor: *R$* 28.545,00

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FD06C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 50/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 050/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro - (**10/12/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foram abertos dois processos de recursos de infrações, tais quais 6147/2024 e 6148/2024 cujo recorrente é A.F.P que serão julgados nas próximas sessões. A reunião encerrou-se às 15h30 min.

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 6007/2024
RECORRENTE: K. F. F.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R021994
PLACA N°: NCV 5E52
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor K.F.F., sendo juntado o requerimento padrão para recurso, também um documento digitado, apresentando alguns argumentos solicitando a nulidade do AIT, ainda foram anexados documentos pessoais e comprovante de endereço, documento do veículo em nome de E.C.D. Foi anexado cartão de CNPJ e Alteração empresasial em nome de E.O.L, porém, não foi informado no requerimento qual a ligação desta empresa com o AIT.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando o Auto de Infração nº 10RO 21994, no dia 25/10/2024 às 8h53min o condutor foi visto manuseando visivelmente com ambas as mãos aparelho de celular enquanto aguardava o semáforo apresentar sinal verde para prosseguir, infringindo assim o Art. Nº 252 § Único do CTB:

Art. 252. Dirigir o veículo
V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular.

O ato de manusear o aparelho de celular não seria infração de trânsito somente se o veículo estivesse parado em estacionamento/garagem, no entanto, estar aguardando sinal verde do semáforo caracteriza ato de dirigir, que, inclusive, demanda atenção do condutor quanto aos possíveis pedestres ou cilcistas que estejam realizando a travessia. O fato de estar parado no semáforo não desqualifica o ato de estar dirigindo, o veículo se encontra em **imobilização temporária**, portanto, ao manusear o celular comete infração.
Nas definições e procedimentos, o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, dispõe que:
"*Interrupção de marcha do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito, não se confundindo com estacionamento ou parada*". (FICHA DE FISCALIZAÇÃO, pg. 792; 794; 807).
Portanto, não se pode confundir a parada no semáforo ou engarrafamento com a parada em estacionamento.
Razão pela qual não deve prosperar o recurso do Recorrente.

DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que, não houve comprovação nos autos que sustente o alegado para a invalidação ou anulação do Auto de Infração.
Não havendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião às 15h e 30 minutos.

Rolim de Moura, RO, 10 de Dezembro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F1D14D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2820/2024 DE 10/12/2024

Decreto nº 2820/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

142 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
		Total Suplementação:	**43.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:399ED3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2819/2024 DE 10/12/2024

Decreto nº 2819/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2024 de 21/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
5.900,00
Total Suplementação: 5.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
8 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00

Total Redução: 5.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE , Estado de Rondônia, em 10/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9600285F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 420/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 02/12/2024 a 10/12/2024, a documentação da seguinte empresa:
BELGUERAND SERVICOS MEDICOS LTDA, portadora do CNPJ 36.344.035/0001-95.
Vale informar, que a empresa enviou suas respectivas documentações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentada pela empresa citada, foram minuciosamente analisadas.
Ficando a empresa **BELGUERAND SERVICOS MEDICOS LTDA,** classificada como **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2024, especificamente nos seguintes itens:
Item 8.1.1
c) – (*Atestado não compatível com as especialidades deste certame);
I) – (*Não indicação dos nomes dos profissionais que irão realizar o serviço);
Item 12
12.2. – (*todos os serviços constantes do certame serão objeto do contrato);
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

ANDREIA F. FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

GESSIANE S. COSTA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

NICOLE K. MOLINARI RAMOS
Equipe de Apoio

Portaria n. 420/2024

RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:C1175346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024

DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 655/2024
Município de São Miguel do Guaporé-RO

Assunto: Instauração do Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (REURB - E).

Requerente: Sr. Francisco Gerônimo de Araújo, proprietário tabular.

Objeto: Instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E), Lote 08-B da Gleba 12 Com Area 52.723,00m², em favor de Francisco Gerônimo de Araujo.

Cuida-se de requerimento formulado pelo Sr. Francisco Gerônimo de Araújo, natural de Tauá-CE, nascido em 30/09/1934, filho de Raimundo Guedes de Araújo e Joana Francolina de Araújo, lavrador, portador da CIRG nº --------7 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº ----------53, casado sob o regime de separação de bens obrigatório com Orondina Soto de Araújo, brasileira, natural de Barra de São Francisco-ES, nascida em 06/06/1967, filha de Francisco Soto e Adelina Moreira Soto, do lar, portadora da CIRG nº --------7 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF nº --------72, residentes e domiciliados na BR-429, Km 01, saída para Alvorada D'Oeste, em São Miguel do Guaporé-RO.

O requerente e proprietário do imóvel de matrícula nº 10.585 com lavratura no Livro 2-G, Ficha nº 1, assentado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de São Miguel do Guaporé-RO, não possuidor de endereço eletrônico, solicita a instauração de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Boa Vista", localizado nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé-RO, Estado de Rondônia, O pedido está respaldado pelo disposto na **Seção II - Dos Legitimados para Requerer a Reurb** da Lei Federal nº 13.465/2017, que regula a regularização fundiária urbana. O artigo 14 da referida lei estabelece que podem requerer a instauração da Reurb, entre outros:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
II - os beneficiários, individual ou coletivamente;
III - os proprietários de imóveis ou terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

Com base no inciso III, os proprietários do terreno, que deram origem à formação do núcleo urbano informal, possuem legitimidade para requerer a regularização fundiária, mesmo que tal ato não os exima de responsabilidades administrativa, civil ou criminal, conforme o §3º do mesmo artigo. Além disso, o §1º do artigo 14 assegura que os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização, incluindo requerer os atos de registro.

Portanto, o pedido do proprietário, formalizado junto a esta Prefeitura Municipal, atende aos requisitos legais e está em conformidade com os objetivos da Lei nº 13.465/2017, que busca simplificar e regularizar a situação fundiária de núcleos urbanos informais consolidados em todo o território nacional.

O referido núcleo urbano informal foi formado por meio de loteamento clandestino, implantado sem a devida aprovação do projeto de loteamento pelo Município. A formação do núcleo iniciou-se há aproximadamente 12 (doze) anos, quando os ocupantes tomaram posse da área e, posteriormente, iniciaram a execução de construções destinadas à moradia. Assim, o núcleo urbano Boa Vista qualifica-se como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 13.465/2017.

Em 2017, a questão fundiária urbana foi regulamentada pela Lei Federal nº 13.465/2017, que objetivou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

É, portanto, possível a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.

O proprietário possui legitimidade, conforme o artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, para requerer a abertura de processo administrativo com o objetivo de regularizar o núcleo urbano mencionado.

Conforme consta na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 10.585, na averbação AV-2/10.585, datada de 8 de maio de 2023, foi realizada a alteração da classificação do imóvel de *rural* para *urbano*, no entanto, o núcleo continua irregular. Tal modificação foi efetuada mediante requerimento formal dos proprietários à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO. A atualização resultou na redefinição dos dados cadastrais do imóvel, que passou a ser identificado como, **Lote de Terra Urbano sob o n. 08-B (oito, letra "B"), Gleba 12 (doze), com área de 52.723,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e três metros quadrados), perímetro urbano desta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé-RO,** as confrontações e os segmentos do imóvel estão detalhados na referida certidão de inteiro teor, bem como nos cadastros imobiliários n. 8181 e n. 8183 que integra o processo como parte fundamental para a instauração da REURB na modalidade específica nos termos do requerimento formulado.

Ademais, o núcleo urbano em questão atende aos requisitos previstos no artigo 9º, §2º, do mesmo diploma legal, configurando-se como núcleo urbano informal consolidado.

Determinação: Diante do exposto, autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº 655/2024, cuja o objeto é a **A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA (REURB-E), LOTE 08-B DA GLEBA 12 COM AREA 52.723,00M², EM FAVOR DE FRANCISCO GERONIMO DE ARAUJO.**

O perímetro a ser regularizado é parte integrante da Matrícula nº 10.585 lavrada no Livro 2-G, Ficha nº 1, assentado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca em 6 de setembro de 2022, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé-RO. O mapa e memorial deste perímetro fora apresentado pelo proponente da REURB, cabendo a equipe técnica da secretaria de Planejamento realizar a conferencia e alterações necessárias para consolidação do perímetro a ser regularizado.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, fica classificada a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-E.**

Delego à Secretária Municipal de Planejamento a responsabilidade pela prática de todos os atos administrativos de mero expediente, incluindo notificações e publicações. Entretanto, reservo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para assinatura do despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, bem como dos Termos de Legitimação Fundiária individuais e da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

A Secretaria Municipal de Planejamento, deverá juntar cópia do presente despacho, bem como seus anexos, para conhecimento do juízo das Varas Cíveis de São Miguel do Guaporé-RO, em caso de haver processo de usucapião ou outra modalidade de aquisição de propriedade relacionado com esse núcleo, para eventual suspensão do feito.

Oficie-se ao senhor Oficial de Registo de Imóveis de São Miguel do Guaporé-RO, dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária – REURB – E, bem como para a emissão atualizada da Certidão de Inteiro Teor da Área de Terra

objeto da REURB-E que deverá ser juntada nos autos. Requerendo o acima disposto isentos de emolumentos e custas de acordo com o artigo 145 parágrafo único, inciso II, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais deste Estado, Provimento nº 021/2023-CGJ-RO.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:398C7F4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB - E. BAIRRO BOA VISTA PRAZO (30) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB - E.
BAIRRO BOA VISTA
PRAZO (30) DIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "BOA VISTA" (POPULAR LOTEAMENTO DO CHIQUINHO)**, de acordo com o art. 20 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, **procedimento de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E**, através do processo administrativo número 655/2024, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, conforme anexo I, pertence a matrícula **nº 10.585** do Oficial de Registro de Imóveis de São Miguel do Guaporé-RO
Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não **APRESENTADA DISCORDÂNCIA, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA,** perante o Município de São Miguel do Guaporé-RO, em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância com a alteração da descrição perimetral, para atender o princípio da especialidade objetiva.

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:163638D3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2024

DESPACHO INICIAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 1470/2024
Município de São Miguel do Guaporé-RO

Assunto: Instauração do Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, representada pelo Senhor Secretário Jean Pablo Oliveira de Lima, nomeado por meio da Portaria nº 302/2021.

Objeto: Regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Loteamento do Paulinho", atualmente denominado Bairro Liberdade, situado no Município de São Miguel do Guaporé-RO, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2352/2024, promulgada em 18 de junho de 2024.
O referido núcleo urbano teve sua formação iniciada há aproximadamente 14 anos, oriundo de loteamento clandestino, implantado sem a devida aprovação de projeto junto ao Município. Desde então, a área foi sendo ocupada por moradores que executaram construções destinadas à moradia. Parte da área está descrita na Matrícula nº 10.903, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, e outra parte sobre área pertencente à União, a qual possui título com cláusula resolutiva.
Ressalta-se que a Matrícula nº 10.903 apresenta informações de averbações administrativas para inclusão em área de expansão urbana, conforme Lei Municipal nº 1.191/2012, e averbações posteriores que descaracterizaram parcialmente o imóvel rural para urbano. No entanto, tais ações atenderam apenas demandas pontuais de formalização, sem solucionar integralmente a situação de informalidade do núcleo.
Ademais, com base em imagens de satélite de maio de 2016, é possível constatar que o núcleo já estava implantado antes de dezembro de 2016, caracterizando-o como núcleo urbano informal consolidado nos termos do artigo 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
O pedido da Secretaria Municipal de Planejamento está respaldado pelo disposto na Seção I – Dos Legitimados para Requerer a REURB da Lei Federal nº 13.465/2017, que regula a regularização fundiária urbana. Sem prejuízos ao disposto no artigo 14 §3º que diz que tal ato não exime de responsabilidades administrativa, civil ou criminal a quem deu causa a formação dos núcleos urbanos informais, independente que estes solicitem a instauração da REURB. O mesmo artigo da referida lei estabelece que podem requerer a instauração da REURB, entre outros:
I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
II - os beneficiários, individual ou coletivamente;
III - os proprietários de imóveis ou terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - o Ministério Público.
A regularização do referido núcleo é viável e necessária para solucionar a informalidade dos moradores e atender aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017, que objetiva simplificar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Determinação: diante do exposto, autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº 1470/2024, cujo objeto é a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO DO PAULINHO", ATUALMENTE DENOMINADO BAIRRO LIBERDADE**, situado no Município de São Miguel do Guaporé-RO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017.
A correta classificação da modalidade da REURB será realizada após levantamento socioeconômico a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de até 180 dias após a instauração, nos termos do Art. 30 da referida lei.
O perímetro será detalhado por meio de mapa e memorial descritivo elaborados pela equipe técnica da administração municipal.
Delego à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela prática de atos administrativos de mero expediente, incluindo notificações e publicações. Reservo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para assinatura do despacho final, Termos de Legitimação Fundiária individuais e da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Determina-se ainda:
Juntar cópia deste despacho para conhecimento do Juízo das Varas Cíveis de São Miguel do Guaporé-RO, para eventual suspensão de feitos relacionados à área.
Oficie-se ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO para emissão de certidão atualizada do inteiro teor da área e realização de busca registral de proprietários dos lotes

confrontantes, isentos de emolumentos e custas de acordo com o artigo 145 parágrafo único, inciso II, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais deste Estado, Provimento nº 021/2023-CGJ-RO.
Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Município.

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:048C7ED8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB BAIRRO LIVERDADE, POPULAR "LOTEAMENTO DO PAULINHO"

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB BAIRRO LIVERDADE, POPULAR "LOTEAMENTO DO PAULINHO"
PRAZO (30) DIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO DE BAIRRO LIBERDADE (POPULAR LOTEAMENTO DO PAULINHO)**, de acordo com o art. 20 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, **procedimento de regularização fundiária - REURB**, através do processo administrativo número 1470/2024, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, conforme anexo I, pertence a matrícula **nº 10.903** do Oficial de Registro de Imóveis de São Miguel do Guaporé-RO
Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não **APRESENTADA DISCORDÂNCIA, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA,** perante o Município de São Miguel do Guaporé-RO, em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância com a alteração da descrição perimetral, para atender o princípio da especialidade objetiva.

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:41267C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.019/IPMS/2024

PORTARIA N.º 019/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 10 de dezembro de 2024.

"A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Levantamento de Patrimônio, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Rayane de Paula Comini
CPF: 037.***.***-85

Secretaria: Camila Gonzaga da Silva
CPF: 004.***.***-35

Membro: Dieimis Ribeiro
CPF: 643.***.***-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 10 de dezembro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:B81A71DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA PORTARIA Nº 017/IPMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 017/IPMS/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 741/2011. Vem por meio desse retificar a Portaria acima mencionada.

"ONDE SE LÊ: matrícula nº28"

"LEIA-SE: matrícula nº203"

Seringueiras, 11 de dezembro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:A129E1FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.020/IPMS/2024

PORTARIA N.º 020/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 11 de dezembro de 2024.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-beneficiário Sr. ELI BAUDSON".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-beneficiário **Sr. ELI BAUDSON,** brasileiro, casado, falecido em 13 de novembro de 2024, portador do RG n.º 389.642 SSP/ES e do CPF/MF n.º 813.***.***-91, aposentado por invalidez, matrícula n.º 203, conforme disposto na Portaria n.º 029/IPMS/2015, de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de agosto de 2015, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. EUNICE FIGUEIRA BAUDSON,** portadora do RG n.º 618.176 SGPC/ES e do CPF/MF n.º 769.***.***-34, com base na **TOTALIDADE DOS PROVENTOS** do servidor inativo falecido (observando à

proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO** e **COM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n.º 116/IPMS/2024, com base no **art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 36, I, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos da Pensão Por Morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6-A da EC n.º 41/2003 (incluído pela EC n.º 70/2012)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2024, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 11 de dezembro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:75493775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES	288	R$ 3,50	R$ 1.008,00
53	OLHO MÓVEL ARTESANATO - TAMS 8,10,12 E 15MM 100% PLÁSTICO PAC. C/ 100. ------ PACOTE	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
55	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, PARA ACOMODAÇÃO DE CANETAS, CLIPES, BLOCO ADESIVO, CONTENDO 3 A 4 COMPARTIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 X 9 X 10 CM	108	R$ 20,00	R$ 2.160,00
100	ENVELOPE PARDO PARA A 4 MED. 240 X 340	3.100	R$ 0,33	R$ 1.023,00
103	GRAMPEADOR 100 FOLHA	58	R$ 48,00	R$ 2.784,00
165	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE VOLTAGEM: 100/240V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 22W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. CERTIFICADO INMETRO GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. PRODUTO NOVO	2	R$ 17,97	R$ 35,94

Valor Total Homologado - R$ 8.630,94

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:61AA5040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	PALITOS PARA CHURRASCO BAMBU 30 CM PAC. COM 100 UNID.	215	R$ 7,96	R$ 1.711,40

Valor Total Homologado - R$ 1.711,40

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:EA725B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 266-2024

Decreto nº 266/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
30 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
69 - 3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.500,00
		Total Suplementação:	**53.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
34 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
65 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
71 - 3.3.90.49.00.00	15000100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
		Total Redução:	**53.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:752ECEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 267-2024

Decreto nº 267/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.123.0003.2.009.		MANTENCAO DO PASEP	
243 - 3.3.90.47.00.00	25000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F0B7332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 268-2024

Decreto nº 268/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
244 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/12/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A77168FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429**, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor RIVAIL GENAR FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº081/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de dezembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos (Interino)
Portaria nº418/GAB/PMS/2024

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E35F1DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1373/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.711,23 (VINTE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 83/CPL/2024 PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/12/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/01/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:23E2F7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/CPL/2024

Processo Nº 1336/SEMTRAS/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 19/12/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: R$ 7,877.75 (sete mil oitocentos e setenta e sete e setenta e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port .N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C9AA4998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 265/GAB/PMS/2024

DECRETO N° 265/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10 DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, Paulo Cezar Basílio, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.5.1° e 2º onde prevê a cedência de serviicres:

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **PAULO CEZAR BASÍLIO**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Estado de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6C13E74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 264/GAB/PMS/2024

DECRETO N° 264/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10 DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, Lusianne Aparecida Barcelos, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.5.1° e 2º onde prevê a cedência de serviicres:

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Estado de Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6A399CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 452 /GAB/PMS/2024

Portaria nº 452 /GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 11 de dezembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **RETORNO DE VACÂNCIA** a servidora **ELIZANGELA GOMES MORAIS,** portadora do CPF 884.437.012-34 e Cédula de Identidade RG 913608 SESDEC/RO, para voltar a ocupar o cargo de Almoxarife – 40 horas**,** conforme Lei Municipal 048/94**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84581131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 007/GP/C.M.T/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARLI SILVA SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra**. MARLI SILVA SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. ***.106.562-**, no cargo em comissão de Secretaria Geral da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E9B55BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/GP/C.M.T/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FABIANA BRITO BRAGA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra**. FABIANA BRITO BRAGA**, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. ***.929.472-**ao Cargo de Provimento em Comissão – Agente de Contratação, conforme a lei nº 1.186/23.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:3102BF64

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/GP/C.M.T/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LETICIA COSTA DE ARAUJO SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Sra**. LETICIA COSTA DE ARAUJO SOUZA**, devidamente inscrita no CPF sob nº. ***.300.362-** no cargo em comissão de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:A6D910D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/GP/C.M.T/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. INGRID QUEIROZ GONÇALVES NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Sra**. INGRID QUEIROZ GONÇALVES**, devidamente inscrita no CPF sob nº. ***.821.582-** no cargo em comissão de Assessoria Especial da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:3C5798EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011/GP/C.M.T/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANDRÉ LUIZ DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o Sr**.** o senhor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA,** devidamente inscrito no CPF n°. ***.851.592-** do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2E742021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 012/GP/C.M.T/2024 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GIRLEIA DA SILVA PIO NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Sra**. GIRLEIA DA SILVA PIO,** devidamente inscrita no CPF sob o nº. ***.644.292-** no cargo em Comissão de Ouvidor da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FE9FE83D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº. 012/PMT/2024
Edital Nº023/PMT/2024

Processo Administrativo nº **GI – 311/2024**
O Agente de Contratação, designado pela Portaria **nº 036/GAB/2022 de 28 de Dezembro de 2022,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **012/PMT/2024 referente ao** edital nº 0**23/PMT/2024,** que foi realizada no dia **22/08/2024 às 12h00min**

horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia, para serviço especializado para executar aerolevantamento, levantamento topográfico/geodésico georreferenciado da área urbana oficial e da aérea de expansão no município de Teixeirópolis/RO,** fica declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EF795CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1290/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro .

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
173	02.05.01 10.303 0005 2019 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0000.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FMS	32.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:505D05C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

x

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 009/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 184/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 2 (meses) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2024.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **02.02.00.04.122.0004.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39.99**, **ficha 30**,

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2024.

Assinam:
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FC371556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 013/SEMAF/PMT/2020**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, bairro Centro, n° 1083, na cidade de Nova União- RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.190/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório por **Jailton Marques da Silva**, RG n° 998.XXX/SGPC/ES e CPF nº XXX.610.227-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 699/2019**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 013/SEMAF/PMT/2020**, referente a Contratação de Empresa para Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma e suas respectivas Secretarias Municipais, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal e suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:
CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**
Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**
Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 06 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ N.º 09.363.190/0001-86
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EAAB3BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 021/SEMAF/PMT/2021**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº

XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, inscrito no CNPJ 18.128.296/0001-96, residente a Av.13 de fevereiro, setor 01, n° 1174, cidade de Theobroma, estado de Rondônia, representada por Demerson Rizo Rocha, inscrito no n° CPF XXX.130.822-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 401/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 021/SEMAF/PMT/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.

Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no

máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 06 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
CNPJ 18.128.296/0001-96
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:662AE536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 029/PMT/SEMAF/2024**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n° 20.998.285/0001-09, situada no edifício Florença, Q.103 Norte (ACNO 11), CONJ. 02, Rua NO 07, lote 44, Salas 501 e 505, , SN, bairro Plano Diretor Norte, Palmas– Estado do Tocantins, denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo Sr° **Diogo Borges de Oliveira**, inscrito no CPF n° XXX.544.021-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 567/2024**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 029/PMT/SEMAF/2024**, referente a ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/ALETO/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/ALETO/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP) E MONITORES COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**
Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**
Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 06 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 20.998.285/0001-09
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F9687481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 047/PMT/SEMAF/2024**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839 , Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO, tendo como representante o Srº **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 750XXX SSP/GO e CPF sob n° XXX.491.001-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 124 da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 583/2024**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 047/PMT/SEMAF/2024**, referente a Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:
CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei

13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**
Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**
Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 06 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTD
CNPJ nº: 03.817.702/0001-50
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E879BE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **054/PMT/SEMAF/2021**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.250.208/0001-00, situada à Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 – Sala 07, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.301-425, neste ato representado por seu sócio administrador senhor **JÚLIO CÉSAR HENRICHS**, portador da cédula de identidade nº X.XXX.991-X, inscrito no CPF nº XXX.541.109-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 816/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 054/PMT/SEMAF/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**
Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**
Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 06 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ n. 13.250.208/0001-00
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5455AD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **065/PMT/SEMAF/2022**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 792XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, bairro Centro n° 1083, na cidade de Nova União- RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.190/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório por **Jailton Marques da Silva**, RG n° 998.XXX/SGPC/ES e CPF nº XXX.610.227-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo nº 664/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 065/PMT/SEMAF/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, EXECUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:
CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Parágrafo primeiro – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
Parágrafo segundo – O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
Parágrafo quarto – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma

facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo – Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo – A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.

Parágrafo décimo segundo – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto – O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto – A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/Ro, 06 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ n.º 09.363.190/0001-86
P/ Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5865F208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/PMT/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1085/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 12.728.579/0001-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024/2025.
Prazo: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data da **assinatura do contrato.**
Valor R$:36.333,33 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Theobroma/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2D5D85C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/PMT/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1085/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024/2025.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data da **assinatura do contrato.**

Valor R$:4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).
Theobroma/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4D28DA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/PMT/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1085/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024/2025.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data da **assinatura do contrato.**

Valor R$:21.357,75 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Theobroma/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:56411FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/PMT/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1085/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 25.125.236/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2024/2025.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data da **assinatura do contrato.**

Valor R$:6.333,33 (Seis mil trezentos e Trinta e três reais e trinta e três centavos).
Theobroma/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3F966694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.856/GP/PMT/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"INSTITUI A POLÍTICA CORPORATIVA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Política Corporativa de Segurança da Informação e Proteção de Dados do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, que é constituída pelo conjunto de objetivos, princípios, diretrizes, políticas, normas, práticas, estruturas organizacionais e competências para orientar o uso e o compartilhamento de ativos de informação durante todo o seu ciclo de vida, sob a ótica da segurança física e virtual, da defesa cibernética e da proteção de dados organizacionais, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade de dados e informações, bem como a proteção de dados pessoais e a privacidade de indivíduos..

Art. 2° As diretrizes e orientações previstas na referida Política, nas normas complementares associadas, nos procedimentos, manuais e documentos correlatos são aplicáveis a todos os servidores públicos municipais, demais colaboradores e terceiros que tenham acesso a dados, informações e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 3° A Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, poderá ser revista, sempre que necessário, afim de assegurar seu alinhamento as prioridades e estratégias institucionais e as mudanças na Legislação vigente.

Art. 4° Para efeito deste Decreto ficam estabelecidas as Diretrizes e Normas constantes no Anexo l.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AAAA78D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 785/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer espaço com piscinas, suíte casal e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para um dia de lazer destinado aos servidores premiados pelo projeto 'Profissional de Excelência' da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
Valor Global Estimado: R$ 4.819,98 (Quatro Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 16/12/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 11 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0249CB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.125 - 09.12.2024 - LDO 2025

LEI N. 1.125/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos no inciso II e §2º Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:
I - As orientações sobre elaboração e execução;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As alterações na legislação tributária municipal;
IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
V - A estrutura e a organização do orçamento;
VI - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
VII - Os critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e
privadas, caso ocorra;
IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
X - As disposições gerais.
Parágrafo Único. Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Urupá, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.
§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.
Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:
I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo
a afetada por surtos epidêmicos;
III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;
IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
V - Melhorar a infraestrutura urbana;
VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
VII - Reestruturar os serviços administrativos;
VIII - Buscar maior eficiência arrecadatória;
Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
§3º A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.
Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de 20% da despesa fixada e atualizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos e unidades orçamentárias e categorias de programação.
§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;
§2º Nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal para efeitos desta lei para o orçamento do Município considera-se;
§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.
I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.
Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.
Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
Rol de atividades;
Rol de Projetos;
Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
Receita segundo as categorias econômicas;
Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
Programa de trabalho;
Programa de trabalho de governo;
Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com
os recursos;
Demonstrativo das despesas por funções;
Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do
Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO III
DAS PARCERIAS
Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
§1º Atendimento direto e gratuito ao público;
§2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;
§3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
§4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
§5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.
§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.
§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV
DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;
§1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
§2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
§3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
§4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
§5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
§6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
§7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
§8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
§9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
§10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
§11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
§12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL
Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2025, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a

escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.
§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.
Art. 15. O Poder Executivo a autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.
§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.
§2º No exercício financeiro de 2025 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.
§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a restruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.
Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.
§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.
§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4°, 9° e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:
I - Despesas de investimento;
II - Ações desportivas e culturais;
III - Despesas de viagem e de festividades;
IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.
Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.
§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – Restruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.
VII – Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.
Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.
§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.
Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B1DCB695

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.124 - 09.12.2024 - PPA - 2022- 2025

LEI N. 1.124/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Urupá para os períodos dos exercícios financeiros de 2022 a 2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período de 2025, as matrizes estratégicas do planejamento do Município, estruturados nos eixos estratégicos desdobrados em programas orçamentários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
§ 1° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2° Para fins desta lei, fica definido o planejamento estratégico:
I - Missão, otimizar a gestão dos recursos públicos para suprir as necessidades das pessoas.
Competência, promover a gestão do Municípios e dos recursos públicos com equidade e inovação para todos.
Valores, probidade, transparência e participatividade.
Clientes, sociedade.
Impacto, desenvolvimento.
II – Visão, ser reconhecido até 2025 dentre os municípios de pequeno porte do Estado de Rondônia com melhores indicadores de desenvolvimento.
III – Eixos estratégicos, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social.
IV diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025, com fundamento nas demandas da população.
V – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VI – Ação, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
VI – Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
VII – Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
VIII – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
X - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
XI - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 2° Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
Anexo I – Programas Finalísticos;
Anexo II – Resumo de Ações por Função e Subfunção;
Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;
Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;
Art. 3° Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2022/2025.
Art. 4º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.
II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA.
IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
V – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.
Art. 6º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BCA8C592

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 326 - 11.12.2024 - NOMEIA. COMISSÃO. ORGANIZADORA. CONFERÊNCIA. SEMATUR

DECRETO N. 326/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Nomeia a comissão Organizadora da 1ª Conferencia Intermunicipal do Meio Ambiente e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação do **Oficio n. 030/2024/SEMATUR** de 09 de dezembro de 2024, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, que solicita a criação do decreto que nomeia a comissão Organizadora da 1ª Conferencia Intermunicipal do Meio Ambiente.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão a comissão Organizadora da **1ª Conferencia Intermunicipal do Meio Ambiente de Urupá/RO**, que será composta pelos Membros abaixo qualificados.
Mateus dos Santos Nascimento, matrícula n. 58362 – **PRESIDENTE**;
Talles Romeu Colaço Fernandes, matrícula n. 58121 – **SECRETÁRIO**;
Vanderson Fonseca Viana, matrícula n. 57917 – **1º MEMBRO**;
Suelem Dias Crippa, matrícula n. 6548 – **2º MEMBRO**;
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7C2339B7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 325 - 22.11.2024 - DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL. SEMATUR

DECRETO N. 325/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente – Município de Urupá e Teixeirópolis. Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e publica o seu Regulamento Interno."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, RONDONIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo Art. 5º da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1364/2024.
Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência municipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal de Urupá e Teixeirópolis e da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º A Conferência será realizada de forma **presencial, no dia 13 de dezembro de 2024, das 9h00h às 18h00, na Câmara Municipal de Teixeirópolis, Rua Esperança 1274, Cep: 76928-000, Centro.**
Art. 3º A 1ª Conferência municipal de Meio Ambiente - considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.
Art. 4º A 1º Conferência Municipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos**.**
Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá e Teixeirópolis e presidida pelos Secretários Municipais Sr. Mateus dos Santos Nascimento e Adelcio Oliveira Vargas
Art. 6º A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.
Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Urupá/RO, 11 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3B0A8C4A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 056.2023 - ADITIVA. VALOR. ITENS. HORAS MEDICAS. EMPRESA GF1 - SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 056/2023 – SEMSAU
PROCESSO ELETRÔNICO N. 604/2022
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado por seu Secretário o Sr. **RODRIGUES MARQUES DUTRA. CONTRATADA: GF1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.688.798/0001-10, com sede na **AVENIDA MARECHAL RONDON,** 630, C.E.P. 76900058 – JI-PARANA - RO, representada pelo Sr. **FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES CARVALHO. DO OBJETO:** 1º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar itens e valores ao contrato n. 056/2023 cujo o objeto é de contratação de contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde contidas no processo administrativo n. 604/2022, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, ID. 173744, e autorização da chefia executiva, ID. 176793. **DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:** Os serviços que serão aditivados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com ID. 153389. Médico Especialista, 160,00 (cento e sessenta) reais, a hora trabalhada, regime de plantão com carga horaria de até 216 horas semanais, não poderão ultrapassar a carga horaria de até 72 horas semanais. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6E3BA221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 13/2024

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 13/2024

Contrato nº:20/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:O. DE ASSIS DA SILVA LTDA

Justificativa: A rescisão do contrato ocorre devido ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, em razão do fechamento de seu estabelecimento

comercial sem justificativa ou comunicação prévia à CONTRATANTE, além da ausência de respostas aos contatos realizados. Essas circunstâncias inviabilizam o cumprimento do objeto contratual e fundamentam a rescisão nos termos da legislação aplicável.
Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas resolvem, de forma **unilateral**, com fundamento no art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindir o Contrato nº 20/2024, firmado entre a PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e a empresa O. DE ASSIS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.818/0001-05, para ofornecimento de gás de cozinha 13 kg, devido ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, caracterizado pelo fechamento do estabelecimento sem justificativa e pela ausência de resposta aos contatos realizados. Tal inadimplemento justifica a rescisão unilateral nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer pendências ou litígios.
Cláusula Segunda: A rescisão unilateral do contrato será realizadasem qualquer ônus ou penalidade para a Administração Pública, mas com a possibilidade de retenção dos valores devidos à contratada, conforme os arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, para cobertura de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do objeto contratual, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. As partes renunciam mutuamente a quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no Processo Administrativo nº 1-1473/CGSRP/2023, exceto no que tange à execução das obrigações já vencidas até a data da rescisão.
Data de Assinatura:10/12/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso RO, 10 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6CC939C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7535, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 7535 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA ROSANA SCHEIDEGGER PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº410/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosana Scheidegger, inscrita no CPF sob o nº ***.761.552-**para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7065340C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7532 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 7532 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7272 DE 01 DE MARÇO DE 2024,QUE NOMEOU ADEILDA GOMES VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Requerimento emAnexos REQUERIMENTO de 05/12/2024 (ID 573066).

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7272 de 01 de Março de 2024, que nomeouADEILDA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.748.142-**, para exercer o cargo deAgente de Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7A221BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº068/2024/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 068/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme segue:

Homologo e Adjudico a Empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF n º 15.512.542/0001-10** o item:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.	01	R$ 1.091,40	R$ 13.096,80

1. FORMAÇÃO DE PREÇO

GRUPO	ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR MENSAL ESTIMADO R$	VALOR ANUAL ESTIMADO R$
GRUPO ÚNICO	1	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS MONOCROMÁTICAS A4 – DENTRO DA FRANQUIA	2.000	24.000	R$ 0,16	R$ 320,00	R$ 3.840,00
	2	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS MONOCROMÁTICA A4, EXCEDENTE A FRANQUIA	500	6.000	R$ 0,05	R$ 25,00	R$ 300,00
	3	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS POLICROMÁTICA A4 – DENTRO DA FRANQUIA	1.000	12.000	R$ 0,42	R$ 420,00	R$ 5.040,00
	4	PÁGINA/MÊS	PÁGINAS IMPRESSAS POLICROMÁTICA A4 – EXCEDENTE A FRANQUIA	200	2.400	R$ 0,09	R$ 18,00	R$ 216,00
	5	METRO	BOBINA TÉRMICA	120	1.440	R$ 2,57	R$ 308,40	R$ 3.700,80
VALOR TOTAL MENSAL								**R$ 1.091,40**
VALOR TOTAL ANUAL								**R$ 13.096,80**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender os Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal –SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 13.096,80 (treze mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:7E6751FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2024

DECRETO Nº 419/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.09.00			02.09.00	
	08 122 0003 2053			08 122 0003 2053	
274	3.1.90.94.00		272	3.1.90.11.00	
	1.500.0000.0000	20.000,00		1.500.0000.0000	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D43E31CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATOS DE CONTRATOS N° 124/PGM/2024 AO 165/PGM/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO DE CONTRATOS DO AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1133.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, o objeto em favor dos Fornecedores e seus contratos:

CONTRATO (N°)	FORNECEDOR	VALOR
124/PGM/2024	Adilson Sebastião da Silva	R$ 2.326,71 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
125/PGM/2024	Ana Paula Carlos	R$ 2.880,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
126/PGM/2024	Andreia Hencker	R$ 3.368,33 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
127/PGM/2024	Antônio Geraldo de Jesus	R$ 3.866,78 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
128/PGM/2024	Bruno Nogueira de Lima	R$ 3.237,07 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos).
129/PGM/2024	Carlos Manfredo Gonçalves de Lima	R$ 2.766,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
130/PGM/2024	Cezar dos Santos	R$ 3.869,74 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
131/PGM/2024	Cleudes Barbosa da Silva	R$ 2.326,71 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
132/PGM/2024	Colimério Celestino de Souza	R$ 1.568,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
133/PGM/2024	Cristiel Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
134/PGM/2024	Daniel da Silva	R$ 3.873,08 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos).
135/PGM/2024	Dineia Pereira da Silva Soares	R$ 2.723,50 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
136/PGM/2024	Edvaldo Assi	R$ 3.226,12 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).
137/PGM/2024	Eliane Nocera	R$ 3.846,90 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
138/PGM/2024	Elisângela Sather Juvêncio	R$ 3.847,48 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
139/PGM/2024	Euripa Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
140/PGM/2024	Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio	R$ 1.275,10 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
141/PGM/2024	Grasielle da Costa Rodrigues	R$ 3.246,05 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
142/PGM/2024	Iolanda Souto Lima Silva	R$ 1.354,59 (Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
143/PGM/2024	Izaque Soares	R$ 2.723,50 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
144/PGM/2024	Jardelina Gonçalves de Jesus	R$ 3.857,26 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).
145/PGM/2024	Jeremias Malaquias de Souza	R$ 2.966,48 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
146/PGM/2024	João Batista de Morais	R$ 3.088,80 (Três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
147/PGM/2024	José Donizeth Tavares	R$ 1.612,05 (Hum mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos).
148/PGM/2024	Leila de Cassia Gonçalves de Jesus Santos	R$ 3.842,69 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
150/PGM/2024	Lucia Aparecida Nogueira de LIma	R$ 2.766,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
149/PGM/2024	Lucindo Rodrigues Pinto	R$ 3.368,33 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
151/PGM/2024	Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio	R$ 1.275,10 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
152/PGM/2024	Marciel Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
153/PGM/2024	Maria Aparecida de Oliveira	R$ 3.226,12 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).
154/PGM/2024	Maria Lira de Oliveira	R$ 3.092,70 (Três mil, noventa e dois reais e setenta centavos).
155/PGM/2024	Marinês Anastácio da Silva Souza	R$ 2.966,48 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
156/PGM/2024	Marluci Araujo Lino	R$ 1.502,55 (Hum mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
157/PGM/2024	Raimundo Carlos de Amorim Souza	R$ 1.568,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
158/PGM/2024	Raquel Lopes da Silva Teodoro	R$ 3.151,65 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
159/PGM/2024	Reginaldo Afonso Cordeiro	R$ 2.880,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
160/PGM/2024	Roberto Afonso Cordeiro	R$ 3.855,88 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
161/PGM/2024	Roberto Teodoro	R$ 3.151,65 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
162/PGM/2024	Roselaine Figueredo Chaves	R$ 2.257,81 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
163/PGM/2024	Roseli Rodrigues Tavares	R$ 1.615,63 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
164/PGM/2024	Solange Lira de Oliveira Morais	R$ 3.088,80 (Três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
165/PGM/2024	Vania de Souza	R$ 4.923,36 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Pelo presente, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 123.945,88** (cento e vinte e três mil, novecentos e e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Alvorada D'oeste/RO, 11 de dezembro de 2024.

ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
JOSELIA ALVES COSTA - Prefeito Municipal
FORNECEDORES ACIMA CITADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS.

Publicado por:
Magnus Xavier Gama
Código Identificador:E73AEB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 8788/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 8788/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de**Materiais de Construção tipo, Calha de chapa de aço, corrente, luva soldável PVC, vigas de madeiras**para atender asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.573.902-XX RG sob o n.º XX540XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 11, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 28, 32, 37, 41, 43, 47, 49, 51, 57, 58 e 60.

2. LICITANTE: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97.
TEL/FAX: (47) 30573925. E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br.
ENDEREÇO: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE D - TRIBESS. CEP: 89.055-440. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.992.229-XX RG sob o n.º XXX839919XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 12, 13, 15, 31, 35, 44, 45 e 52.

3. LICITANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15.
TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: FISCAL@GADITACONSULTORIA.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX CNH sob o n.º XXX559458XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 19, 36, 46 e 50.

4. LICITANTE: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74.
TEL/FAX: (47) 32321221. E-MAIL: jean@sentinelavale.com.br.
ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - GALPAO1 - FORTALEZA. CEP: 89.055-200. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.349.349-XX RG sob o n.º XX663XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18, 24, 25, 30 e 34.

5. LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11.
TEL/FAX: (69) 32241988. E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE QUARESMA DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.940.172-XX RG sob o n.º XX91XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 39, 40, 42 e 59.

6. LICITANTE: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85.
TEL/FAX: (69) 31800099. E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 1552 - SALA 01 - INCRA. CEP: 76.965-880. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.536.321-XX RG sob o n.º XX15XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22 e 48.

7. LICITANTE: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO - CNPJ: 47.173.020/0001-28.
TEL/FAX: (31) 99137967. E-MAIL: eloequipa@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA ALFREDINA AMARAL, 275 B - CASA - MILIONARIOS (BARREIRO). CEP: 30.620-220. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.166-XX RG sob o n.º XX-X.X12.2XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 56.

8. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX: (11) 20735565. E-MAIL: MARCELO.S.GONCALVES@ICLOUD.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO. CEP: 08.450-380. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.028-XX RG sob o n.º XX.276.0XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 21 e 55.

9. LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18.
TEL/FAX: (54) 37125442 / (54) 81318686. E-MAIL: VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, 38 - SAO CRISTOVAO. CEP: 99.709-369. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.611.670-XX RG sob o n.º XXX90233XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Adesivo Plástico P/ Tubo e Conexões PVC Rígido Adesivo Conexão Hidráulica Aplicação: Tubos e Conexões de Pvc Apresentação: Frasco	UND.	105	Firmex	8,60	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
2	Anel Vedação Material: Borracha Características Adicionais: Vaso Sanitário Com Guia	UND.	50	Socel	6,48	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
3	Anel de vedação, Material: Borracha Características Adicionais: Vaso Sanitário	UND.	111	Socel	5,68	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
4	Arame galvanizado, 6bwg, d= 5,16mm	KG	72	BELGO	17,18	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
5	Barra Roscada 3/8 X 1m	UND.	70	VONDER	6,94	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
6	Caibro de madeira não aparelhada *6 x 8* cm, maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, segunda qualidade	M	1296	REGIONAL	14,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
10	Canaleta Material: Pvc Tipo: Com Tampa Cor: Branca Características Adicionais: Lisa E Sem Divisória, Com Fita Dupla Face Dimensões: (Axlxc) 20 X 10 X 2000 MM	UND.	260	TRAMONTINA	6,00	JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15
11	Canaleta em PVC para fio, 20 x 10mm, com 2,00 metros.	UND.	145	PERLEX	5,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
12	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico Variações Temperatura Água:4 Cor: Branca Potência: Mínima 6.800 W Tensão Operação: 220 V	UND.	81	Zagonel	62,22	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
13	Chuveiro não Elétrico Material: Plástico Tipo: com Braço, Sem registro Diâmetro: 4 POL Cor: Branca Comprimento Braço: Cerca 35 CM	UND.	33	Socel	6,49	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
14	Cola para vedação de calhas e rufos, tubo 400 gramas	UND.	190	GARRA	20,70	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO - CNPJ: 47.173.020/0001-28
15	Conexão hidráulica - Adaptador soldável com flange e anel de vedação, para caixa dágua, 20mm, marrom	UND.	83	Socel	6,10	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
16	Corrente Sem Calibragem aço Inox 3/16. Diâmetro: 4 mm; Comprimento Interno: 26 Mm; Comprimento Externo: 34Mm; Altura Interna: 6mm; Altura Externa: 14mm; Carga Trabalho: 100kg; Fator De Segurança: 4x A Carga De Trabalho	M	10	WORKER	37,60	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
17	Cumeeira tipo universal para telha ondulada Material fibrocimento E = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	UND.	100	MULTILIT	61,69	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
18	Curva de PVC, 45° 100 mm, Cor Branca, de Boa Qualidade	UND	90	Plastilit	10,67	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74
19	Curva Eletroduto Angulação: 90° Raio Longo Tipo: Roscável Material: Pvc Rígido Cor: Preto Bitola: 3/4 POL	UND.	05	KRONA	2,90	JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15
20	Curva Material: Pvc Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável:25mm Marrom boa qualidade	UND.	25	PLASTILIT	2,93	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
21	DISCO DE LIXA 7 G 100: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 100 Diâmetros: 115 Mm Tipo Costado: Fibra Vulcanizada. Aplicação: Metal Características Adicionais: Furo 22 mm	UND.	500	Fertak	5,97	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
22	Disco de lixa flap 4.1/2 x 7/8 polegadas, grão 40	UND	500	GALZER	4,87	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85
23	Eletroduto de PVC rigido roscavel de 1 1/4, sem luva. BARRA DE 03 METROS	UND.	65	WORKER	19,17	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
24	Engate Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 POL Comprimento: 40 CM Cor: Branco	UND.	185	Alumasa	3,49	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74
25	Engate Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 POL Comprimento: 60 CM Cor: Branco	UND.	170	Alumasa	4,19	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74
26	Fechadura de Porta de Vidro: Material Lingueta: Aço Inoxidável Material Testa: Aço Inoxidável Material Tambor Segredo: Aço Inoxidável Componentes: Duas Chaves Metálicas e espelho Características Adicionais: 180° de Rotação, Tambor aproximadamente de	UND	40	SOPRANO	91,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20

	22 mm, tipo bico de papagaio/Auxiliar Aplicação: Porta de Correr/Vidro					
27	Fita Material: Pvc Largura: 100 MM Comprimento: 10 M Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações Finalidade: Isolamento Em Refrigeração *Cor: Branca*	UND	60	MULTIFRIO	6,79	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
28	Inseticida imunizante eficaz contra cupim e demais insetos xilófagos (destruidores de madeira) pronto para uso, incolor, prolongada ação residual. Embalagem contendo no mínimo 900 ml.	UND	45	SBP	36,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
30	Joelho 45º, PVC, 50mm, para esgoto.	UND	119	Plastilit	2,34	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74
31	Joelho de PVC, 40 Mm, 90º, Soldável, de Boa Qualidade.	UND	79	Plastilit	0,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
32	Jogo de Vista para Porta de Madeira com medidas 0,80x2,10m, Angelim ou Jequitibá. De Primeira Linha	UND	05	REGIONAL	69,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
33	Luminária tipo calha, de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 36w, completa. Cor branca	UND	70	LUMEPETRO	122,93	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18
34	Luva em PVC rígido roscável de 3/4 para eletroduto.	UND	50	Maxiduto	1,09	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74
35	Luva Soldável PVC com Bucha de Latão 20mm X 1/2"	UND	55	Plastilit	5,00	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
36	Mangueira de polietileno ¾ para jardim dupla camada, POL. 2,5 MM reforçada em PVC material flexivo.	M	100	ARQUA	4,00	JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15
37	Parafuso Material: Aço Zincado Tipo: Ponta Auto Brocante Comprimento: 13 MM Diâmetro: 4,20 MM Caracteristicas Adicionais: Cabeça Flangeada Philips.	CENTO	03	JOMARCA	9,57	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
39	Parafuso zincado, auto brocante, flangeado, 4,2mmx19mm	CENTO	22	NEWFIX	19,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
40	Peças / Acessórios Eletrodomésticos Tipo: Conjunto Registro e Mangueira de Gás de Cozinha Aplicação: Universal	UND	30	IMIGAS	40,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
41	PORTA DE MADEIRA Espécie da madeira: Angelim Tipo: Maciça Largura: 80 CM Altura: 2,10 M Caracteríscas Adicionais: Com Guarnição/Jogo De Portal, Com Fechadura Completa. (obs: a fechadura já deve vim instalada na porta).	UND	16	REGIONAL	599,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
42	Parafuso Material: Aço Zincado Tipo: Ponta Agulha Autoperfurante Comprimento: 13 MM Diâmetro: 4,20 MM Características Adicionais: Cabeça Flangeada Philips	CENTO	25	NEWFIX	17,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
43	Presilha ou Pendural	UND	50	AKROS	3,60	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
44	Ralo Sifonado PVC Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm	UND	80	Plastilit	11,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
45	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 20 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	UND	64	Socel	4,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
46	Registro esfera, PVC soldável 25 mm.	UND	44	VIQUA	4,18	JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15
47	Revestimento cerâmico para parede, cor branca, PEI 4, aprox. 32 x 57 cm, de primeira linha.	M³	90	KARINA	40,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
48	Rolamento Rígido de Esferas 6201-2rs/C3 - 12x32x10mm Material: Aço Folga: C3	UND	30	GBR/GTOP	18,00	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85
49	Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, segunda qualidade.	M	5555	REGIONAL	4,69	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
50	Sifão flexível simples universal, de plástico, 1,5 metros.	UND	181	PLASBOHN	8,00	JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15
51	Suporte de Split, medidas 400x300 Mm, de 7.000 à 12.000 btus	UND	10	DUFRIO	40,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
52	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material polipropileno, diâmetro entrada 25mm, diâmetro saída 1/2 pol	UND	111	Plastilit	2,94	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
55	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Filtro E Bebedouros De Água Rosca De Entrada: 1/2 POL, Alavanca Gota 1/4 de Volta Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Compatível Com Todas As Carcaças Com Rosca De 1/2.	UND	131	Fertak	29,99	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
56	Torneira plástica 1/2, de bancada, para lavatório.	UND	381	GRAP	8,40	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO - CNPJ: 47.173.020/0001-28
57	Trinco : Material: Aço Zincado Tipo: Ferrolho Chato Dimensão: 4 POL Aplicação: Portas E Janelas Em Geral.	UND.	75	META	10,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
58	Trinco: Material: Aço Zincado Tipo: Ferrolho Redondo Dimensão: 4 POL Aplicação: Portas E Janelas Em Geral.	UND	55	META	9,72	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
59	Vaso sanitário com caixa acoplada 3,6 litros, material: louça, cor: branca.	UND	49	FIORI	369,00	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
60	Veda Calha, aspecto físico pastoso, tubo de 280 gr	UND	139	UNIPEGA	11,59	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG, SEMAIC	UND	10, 14, 40, 16, 10, 15
2	SEMA, SEMPOG	UND	10, 40
3	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMPOG, SEMAIC	UN	10, 5, 40, 40, 16
4	SEMED, SEMOSP, SEMDES, SEMAIC	Kg	10, 50, 2, 10
5	SEMA, SEMAIC	UND	50, 20
6	SEMOSP	M	1.296
7	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMDES	UND	3, 2, 3, 1
8	SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMAIC	UND	1, 5, 2, 1, 1
9	SEMA	UND	10
10	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG, SEMAIC	UND	150, 30, 50, 30
11	SEMED, SEMDES, SEMPOG	UND	75, 20, 50
12	SEMSAU, SEMDES	UND	80, 1
13	SEMA, SEMSAU	UND	3, 30
14	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMPOG, SEMAIC	UND	10, 15, 120, 40, 5
15	SEMA, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMPOG, SEMAIC	UND	6, 10, 2, 5, 50, 10
16	SEMA	M	10
17	SEMPOG	UND	100
18	SEMA, SEMOSP, SEMDES, SEMPOG	UND	15, 20, 5, 50
19	SEMDES	UND	5
20	SEMOSP, SEMDES	UND	50, 5
21	SEMA	UND	500
22	SEMA	UND	500
23	SEMPOG	UND	65
24	SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	15, 100, 20, 50
25	SEMSAU,SEMDES, SEMPOG	UND	100, 20, 50
26	SEME, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	5, 5, 10, 20
27	SEMDES, SEMPOG	UND	10, 50
28	SEMDES, SEMAIC	UND	30, 15
29	SEMA	UND	10
30	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMAIC	UND	20, 20, 30, 20, 14, 15
31	SEMA, SEMED, SEMOSP, SEMDES, SEMAIC	UND	20, 20, 10, 14, 15
32	SEMDES	UND	5
33	SEMDES, SEMPOG	UND	20, 50
34	SEMPOG	UND	50
35	SEMSAU, SEMOSP, SEMAIC	UND	30, 15, 10
36	SEMDES	M	100
37	SEMSAU	CENT.	3
38	SEMA, SEMDES	CENT.	100, 1
39	SEMA, SEMSAU, SEMDES	CENT.	20, 1, 1
40	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	20, 4, 6
41	SEMOSP, SEMDES	UND	6, 10
42	SEMA, SEMSAU, SEMPOG	CENT.	20, 3, 2
43	SEMA, SEMAIC	UND	20, 30
44	SEMSAU, SEMPOG	UND	30, 50
45	SEMED, SEMSAU, SEMDES	UND	15, 40, 9
46	SEMED, SEMSAU, SEMDES	UND	15, 20, 9
47	SEMED, SEMAIC	M	60, 30
48	SEMA	UND	30
49	SEMOSP	M	5.555
50	SEMA, SEMSAU, SEMOSP, SEMOSP, SEMDES	UND	10, 100, 10, 11, 50
51	SEMA	UND	10
52	SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMOSP, SEMPOG	UND	30, 30, 20, 11, 20
53	SEMSAU, SEMAIC	UND	10, 40
54	SEMA	UND	300
55	SEMA, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	10, 60, 11, 50
56	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMPOG	UND	10, 200, 100, 5, 16, 50
57	SEMA, SEMSAU, SEMDES	UND	15, 50, 10
58	SEMA, SEMSAU, SEMDES	UND	15, 30, 10
59	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG, SEMAIC	UND	6, 4, 10, 6, 3, 40
60	SEMED, SEMSAU, SEMPOG, SEMAIC	UND	14, 100, 10, 15
61	SEMOSP	UND	108

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumidoou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 128/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 8788/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 128/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:DB60EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21731/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2835, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 79.568,77 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea C daLei 2835 de 13/03/2024 (ID 2222145), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de março de 2024, edição 3683ª;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 4187/2024-Memorando 1075 de 06/12/2024 (ID 2841409), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 79.568,77 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1708-CONVÊNIO Nº 026/2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1171	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	79.568,77
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO				**79.568,77**

Parágrafo Único -Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para termo aditivo contratual do Convênio nº 026/2022, conforme anulação abaixo relacionada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 79.568,77
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO				**-79.568,77**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E100EA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 23306/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 23306/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 133/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais** da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: UPA FARMA DROGARIA LTDA
CNPJ: 23.976.706/0001-99. TEL: (32) 3236-6524.
E-MAIL: UPAFARMA16@GMAIL.COM / RODRIGGO570@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. IBITIGUAIA, 975. BAIRRO SANTA LUZIA. JUIZ DE FORA - MG.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO CAMPOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.931.296-XX RG SOB O N.º XXXX2049XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 16, 18.

2. LICITANTE: COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.
CNPJ: 05.049.432/0001-00.
TEL: (91) 3249-7794 / 3249-7790. E-MAIL: PRADO@DISTRIBUIDORAPRADO.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028 - GUAMA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.652.382-XX. RG SOB O N.º XX474XX SEGUP/PA.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO** Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG Tipo Uso: Tamponado	COMPR	720	brasterapica	0,73	UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ: 23.976.706/0001-99
3	**CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG**Citalopram Dosagem: 20 MG	COMPR	180	torrent	0,66	UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ: 23.976.706/0001-99
4	**DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1 ML** Denosumabe Concentração: 60 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Seringa 1 Ml	SERIN	01	AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	638,20	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00
16	**PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO 325MG + 37,5MG** Paracetamol Apresentação: Associado Com Tramadol Cloridrato Dosagem: 325mg + 37,5mg	CMP	540	eutofarma	1,99	UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ: 23.976.706/0001-99
18	**ROSUVASTATINA CÁLCICA 20**MG Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 20 MG	COMPR	180	LEGRAND	0,71	UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ: 23.976.706/0001-99

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso naassinaturadoinstrumentocontratualounorecebimentodaOrdemdeFornecimentooudaNotadeEmprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução totaldocontrato,salvonocasodejustificativaaceitapelaAdministração.
2.Compensatóriade30%(trintaporcento)sobreovalortotaldocontrato,nocasodeinexecuçãototaldoobjeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein.14.133,de2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 133/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 23306/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 133/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:5D960187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.206, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Baixar e conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 872/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Baixar e Conceder aulas excedentes, conforme Art. 25 da Lei 601/2011e Art. 1º da Lei 919/2015:

CONCEDER AULAS EXCEDENTES:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ROSIANE LORENÇO BATISTA	6195	PROFESSORA 30 HS	20:00	02/12/2024 Á 05/12/2024

BAIXAR AULAS EXCEDENTES:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	BAIXAR
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROFESSOR 20 HS	11:00	20/12/2024
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROFESSOR 20 HS	11:00	01/12/2024
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROFESSOR 20 HS	27:00	20/12/2024
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROFESSOR 20 HS	07:00	20/12/2024
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROFESSOR 20 HS	07:00	20/12/2024
•	SIMONE SCHWANDT SULDINE	3567	PROFESSOR 20 HS	11:00	20/12/2024
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROFESSOR 20 HS	20:00	20/12/2024
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROFESSOR 20 HS	07:00	20/12/2024
•	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	678	PROFESSOR 40 HS	14:00	20/12/2024
•	VILMAR SIQUEIRA	1013	PROFESSOR 40 HS	02:00	20/12/2024
•	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA	346	PROFESSOR 40 HS	14:00	20/12/2024
•	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROFESSOR 40 HS	20:00	20/12/2024
•	DEILANE ROQUE DINIZ	4504	PROFESSOR 30 HS	02:00	20/12/2024
• JOS	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES	11423	PROFESSOR 30 HS	08:00	20/12/2024
•	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	11440	PROFESSOR 30 HS	04:00	20/12/2024
•	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	5280	PROFESSOR 30 HS	20:00	20/12/2024
•	NEIDE MARTINS GOMES	69	PROFESSOR 30 HS	10:00	20/12/2024
•	KEILA CORDEIRO SOUZA	11779	PROFESSOR 30 HS	20:00	20/12/2024
•	RENILDA VIANA TERRA	1228	PROFESSOR 30 HS	12:00	20/12/2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme datas especificadas na tabela, **revogando o decreto Nº15200/2024**.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D1A54575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.632, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.199,22** (Dez Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira referente ao **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC** (Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir), apurado até o dia 30/11/2024.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 942.047,23** (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Leilão Público nº 001/2021, conforme **Processo nº 1.107/2021**, que será aplicado na complementação do montante para a Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel para o atendimento à Atenção Primária à Saúde.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência financeira oriunda da **RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB**, referente ao **SEI nº 0005.002802/2024-90** e **Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim)**, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel** para o atendimento à Atenção Primária à Saúde; e

Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme as **Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024** e **nº 5.793, de 28 de novembro de 2024**, que dispõem sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro e à décima terceira parcela, respectivamente, de que trata o **Título IX-A** da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

– **Recursos do SUS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.632

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC (Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir), referente a Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	499	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCICVE SD	10.199,22
TOTAL GERAL							**10.199,22**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	42.643,32
TOTAL							**42.643,32**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB, referente ao SEI nº 0005.002802/2024-90 e Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	725	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	100.000,00
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e 5.793, de 28 de novembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	208.841,50
TOTAL							**308.841,50**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	500.916,72
TOTAL							**500.916,72**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	19.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesanatos "Feira Livre Municipal"	611	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	28.295,19
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	698	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	42.350,50
TOTAL							**89.645,69**
TOTAL GERAL							**942.047,23**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	500.916,72
TOTAL							**500.916,72**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	691	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.706 0	TEU SD	10.000,00
		692	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	9.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	70.645,69
TOTAL							**89.645,69**
TOTAL GERAL							**590.562,41**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/12/2024 12:53:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415684 e o CRC FF761694.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3B1CAB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 083, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear o empenhamento de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra terceirizados, objetivando o fechamento do Exercício de 2024, atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 415189 e CRC: 245A5DBB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 083/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	28.463,27
TOTAL GERAL							**28.463,27**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	79	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	668,08
		80	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.195,19
		81	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	1.670,00
		85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
		86	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	2.930,00
		87	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**28.463,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/12/2024 12:22:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
09/12/2024 12:50:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415189 e o CRC 245A5DBB.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E8173166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 084, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear o empenhamento de despesas com aquisição de água mineral para o consumo dos servidores e usuários do prédio dessa Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, objetivando o fechamento do Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 415191 e CRC: E5DD33C1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 084/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	58	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/12/2024 12:22:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
09/12/2024 12:50:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415191 e o CRC E5DD33C1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B13D9EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 22.114,15** (Vinte e Dois Mil, Cento e Catorze Reais e Quinze Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 415203 e CRC: F78C4AFB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 465/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	70	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVI SD	22.114,15
TOTAL GERAL							**22.114,15**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	72	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVI SD	22.114,15

TOTAL GERAL	**22.114,15**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/12/2024 16:55:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
09/12/2024 12:50:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415203 e o CRC F78C4AFB.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:238B4DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.632, de 10 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.199,22** (Dez Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira referente ao **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC** (Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir), apurado até o dia 30/11/2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 415813 e CRC: 8D4936BF

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 466/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC (Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir), referente a Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						

12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	499	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCICVE SD	10.199,22
TOTAL GERAL							**10.199,22**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/12/2024 13:27:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415813 e o CRC 8D4936BF.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DBE6A832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.632, de 10 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 42.643,32** (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Leilão Público nº 001/2021, conforme **Processo nº 1.107/2021**, que será aplicado na complementação do montante para a Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel para o atendimento à Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 415816 e CRC: 0FC97150

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 467/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	42.643,32
TOTAL GERAL							**42.643,32**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/12/2024 13:27:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415816 e o CRC 0FC97150.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:64356B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.632, de 10 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 308.841,50** (Trezentos e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência financeira oriunda da **RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB**, referente ao **SEI nº 0005.002802/2024-90** e **Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim)**, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel** para o atendimento à Atenção Primária à Saúde; e

Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme as **Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024** e **nº 5.793, de 28 de novembro de 2024**, que dispõem sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro e à décima terceira parcela, respectivamente, de que trata o **Título IX-A** da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 415818 e CRC: B7488738

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 468/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB, referente ao SEI nº 0005.002802/2024-90 e Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	725	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	100.000,00

****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e 5.793, de 28 de novembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	208.841,50
TOTAL GERAL							**308.841,50**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/12/2024 13:27:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415818 e o CRC B7488738.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C8176D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.632, de 10 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 500.916,72** (Quinhentos Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 415820 e CRC: E6A1294C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 469/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	500.916,72
TOTAL GERAL							**500.916,72**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	500.916,72
TOTAL GERAL							**500.916,72**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/12/2024 13:27:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415820 e o CRC E6A1294C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:11AF1C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.632, de 10 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 89.645,69** (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 415822 e CRC: 9FCC8898

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 470/2024 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores**							

08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	19.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesanatos "Feira Livre Municipal"	611	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	28.295,19
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	698	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	42.350,50
TOTAL GERAL							**89.645,69**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	691	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.706 0	TEU SD	10.000,00
		692	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	9.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	70.645,69
TOTAL GERAL							**89.645,69**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/12/2024 13:27:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 415822 e o CRC 9FCC8898.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DEF2BF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10796/GAB/2024 11 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10796/GAB/2024
11 de Dezembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando aLei 1676 de 11/12/2024 (ID 257513)

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 25.101,11 (vinte e cinco mil, cento e um reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1017
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$241,93

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1018
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$9.993,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1019
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$13.303,31

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1020
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$1.562,87

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente e excesso de arrecadação do Convênio nº 256/FITHA/2022, Recuperação de Estradas Vicinais.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2067	4.4.90.93	2.701	R$241,93
0016 2067	3.3.90.93	2.500	R$9.993,00
0016 2067	3.3.90.93	2.501	R$13.303,31
0016 2067	3.3.90.93	1.501	R$ 1.562,87

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.701	R$241,93	R$ 0,00	R$241,93
2.500	R$9.993,00	R$ 0,00	R$9.993,00
2.501	R$13.303,31	R$ 0,00	R$ 13.303,31

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$1.562,87	R$: 0,00	R$1.562,87

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CC06B56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2602/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2602, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I - NATAL ILUMINADO**				
RECEITA:				
Iduso: 1035				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.118				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**	
2265-9	29.815-8	NATAL ILUMINADO	200.000,00	
SALDO			200.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**200.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000379 /PGE/2022 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR E PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$29.403,19 TOTALIZANDO O VALOR DO CONVENIO EM R$ 229.403,19.				
Iduso: 1035				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.118				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
726	**OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**	**04.122.0003.1224.0000**	**33.90.39.00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**
Machadinho D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2024 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668711**e o código verificador**02D16813**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:49D0D7AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4668/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I - NATAL ILUMINADO**				
RECEITA:				
Iduso: 1035				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.118				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**	
2265-9	29.815-8	NATAL ILUMINADO	200.000,00	
SALDO			200.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**200.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000379 /PGE/2022 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR E PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$29.403,19 TOTALIZANDO O VALOR DO CONVENIO EM R$ 229.403,19.				
Iduso: 1035				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.118				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
726	**OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA**	**04.122.0003.1224.0000**	**33.90.39.00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**
Machadinho D'Oeste, 11 de dezembro de 2024.				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**668860**e o código verificador**058E103C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8CAD78B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.612/PMMA/2024.

LEI Nº 2.612/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO - PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Ministro Andreazza – Rondônia para o exercício financeiro de 2025, no montante total de **R$ 40.794.335,00 (Quarenta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, e, fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal orçamentária referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	2.345.300,00
Contribuições..... Receita Patrimonial.....	50.000,00 212.000,00
Transferências Correntes.....	43.837.335,00
Outras Receitas Correntes.....	54.700,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-5.705.000,00
Total.....	**40.794.335,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramento:

- DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	40.006.510,00
Despesas de Capital	687.825,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	**40.794.335,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	2.127.360,00
02.02	Gabinete do Prefeito	293.072,00
02.03	Administração e Planejamento	9.395.345,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	1.766.226,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.359.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	13.792.254,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	5.970.790,00
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.671.500,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	12.000,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	847.400,00
02.11 02.12	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ..... Superintendência Municipal de Turismo	94.095,00 56.000,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	333.000,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde	2.976.293,00
02.99	Passivo Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**40.794.335,00**

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por;

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 2º - Cada atividade, projeto, identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, está identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo é efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende a programação do Poder Executivo, seus Fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 7º. Esta Lei Orçamentária discrimina em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
Às Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades e recepções oficiais.

Art. 8º. Esta Lei Orçamentária constituir-se de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

Parágrafo Único – Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

- Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

- Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

- Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

- Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

- Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

- Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

- Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub- função programa e grupo de despesa;

- Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

- O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000.

Art. 9º. Cada projeto consta somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 10. Os anexos das receitas fazem parte integrante da LOA 2025, e segue de acordo com a nova estrutura de códigos da classificação da receita orçamentária quanto à natureza, nos termos do Anexo da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. O Orçamento do Município para o exercício de 2025 foi elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição deste Projeto de Lei Orçamentário para 2025, estão sendo realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essa etapa.

Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas foram orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2025, conforme LDO/2025 e PPA para esse exercício.

Art. 13. Na programação da despesa, foram observadas as seguintes restrições:

- Nenhuma despesa foi fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

- Não foram destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotação nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 15. A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 16. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas nesta Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do poder executivo.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, transferência, transposição, remanejamento, parcial ou total, até o limite de 01% (um por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

- A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento;

- A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 01% (um por cento) do valor total do recurso recebido a título, acordo ou ajuste similar, para cobertura de contrapartida.

§ 4º- Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 5º- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 6º- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de uma mesma unidade orçamentária (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 7º- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (entidade) diferentes.

§ 8º- Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arr**e**cadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

- Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

- Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

- Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo têm, como limites de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constam de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.§ 1º - No exercício de 2025, observado o disposto no Art. 64 da Lei Orgânica do Município, somente será admitido servidores se:

- Existirem cargos vagos a preencher;
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- Respeitar os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/1000.

§ 2º - Se existir a necessidade, obedecendo o disposto neste artigo, poderá ser realizado concurso público para provimentos de vagas na Administração.

§ 3º - A verificação do cumprimento dos “limites” estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§4º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao poder ou órgão referido no art. 20 da Lei complementar nº 101/2.000 que houver incorrido no excesso, a:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, à qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

- A criação de cargo, emprego ou função;

- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

- Contratação de hora extra, salvo, no caso previsto na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e as situações previstas no artigo seguinte.

Art. 20. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que seja situação de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – Consideram-se serviços de relevante interesse público, caracterizado em regime de emergência, os destinados à limpeza pública, de vias e avenidas, recuperação de pontes, recuperação de estradas vicinais do Município, para atender a Educação Municipal, a Saúde dos Municípes e Assistência Social em caso de vulnerabilidade de pessoas.

Art. 21. O disposto do § 1º, do art. 18 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constituem objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

§ 1º-Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia, de acordo com a Constituição Federal, no artigo 165, § 6º.

§ 2º- O Projeto de lei orçamentária acompanha o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, expressando a aplicação do princípio da transparência das contas governamentais, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, a renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

Art. 23. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 25. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração acompanhado da memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo único – O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 29. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 31. A reabertura de Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município será efetivado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 33. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Art. 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no artigo 15º, alínea I, desta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências, de transposição de recursos de uma categoria de programação para outro bem como de remanejamento.

Art. 36. Os fundos instituídos pelo Município terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.

Art. 37. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92063E7A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 139/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 139/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 040/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.581.761/0001-78, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, CEP 76.963-734, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 202.797,60 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	54656	REFIL MOP APROPRIADOS PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOSEM GERAL CONFECCIONADOS EM MICROFIBRA COMPOSTA DE FIOS SINTÉTICOS ULTRAFINOS PARA A OBTENÇÃO DO MELHOR RESULTADO DE LIMPEZAS DOS PISOS.	PERFECT	UND	9,0000	92,65	833,85
3	2	54657	GARRA PARA FIXAR O REFIL DE TECIDO QUE SERÁ UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE COM SISTEMA DE ROSCA PLÁSTICA E TRAVA PARA MAIOR FIRMEZA NA FIXAÇÃO DO REFIL.	BRALIMPIA	UND	9,0000	201,63	1.814,67
3	3	54658	REFIL EM MICROFIBRA INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃOHOSPITALAR IDENTIFICADO POR CORES ATRAVÉS DA BARRACOLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO REFIL, A COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADO	PERFECT	UND	9,0000	152,69	1.374,21
3	4	54659	SUPORTE COMPLETO COM CABO DE ALUMINIO PARAUTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PODE SER UTILIZADO EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFICIES, EM 4 CORES, PARA SER IDENTIFICADO.	BRALIMPIA	UND	9,0000	253,71	2.283,39
3	5	54660	FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOSPADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSASAPLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA	BRITSHI	CX	9,0000	788,66	7.097,94
3	6	54661	RODO DE BORRACHA COM CANTO VIVO PERMITE RECOLHERLIQUIDOS, DEIXANDO O PISO TOTALMENTE SECO COM MENOSESFORÇO QUE TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA RECOLHIMENTO DE SUJIDADES A SECO EM LOCAIS COMOSALAS LIMPA	SANCHES	UND	15,0000	142,50	2.137,50
3	7	54662	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UND	15,0000	36,17	542,55
3	8	54664	PANO MULTIUSO SLIM 300 METROS BOBINA BRANCO, NÃO RETÉM ODORES, ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, 100% BIODEGRADÁVEL. UNIDADE	TALGE	UND	22,0000	767,86	16.892,92
3	9	54665	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE, DUAS DOBRAS, MEDIDAS 22x23, FARDO CONTENDO 5000 MIL FOLHAS. FARDO.	NC PAPEIS	FARDO	15,0000	318,27	4.774,05
3	10	54666	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE, 300 METROS, MEDIDAS 22x23. FARDO CONTENDO 8 ROLOS. FARDO	NC PAPEIS	FARDO	64,0000	297,49	19.039,36
3	11	54667	BOBINA DE PAPEL TOALHA 1005 CELULOSE, 200 METROS, 06 ROLOS. MEDIDAS LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 200 METROS, EMBALAGEM: FARD COM 06 ROLOS DE 200 METROS CADA. FARDO.	NC PAPEIS	FARDO	50,0000	400,73	20.036,50
3	12	54675	CONJUNTO DE DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25L CADA, COM CAVALETE E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIPROPILENOINJETADO. 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA.	BRALIMPIA	UND	6,0000	2.489,00	14.934,00
3	13	54676	ÁLCOOL ESPUMA ANTISSÉPTICA PROPRIEDADES FÍSICAS E QUIMICASHP: 5,5 – 6,5 APARÊNCIA E ODOR: LIQUIDO E INCOLO, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,90 – 1,10G/CM 0,90 – 1,10G/CM³ SOLUBITILIDADE NA ÁGUA: 100	PREMISSE	CX	15,0000	408,92	6.133,80
3	14	54677	DISPENSER PARA ÁLCOOL ESPUMA CONSTTITUÍDO DE MATERIALRECICLÁVEL. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, TERMOPLÁSTICO, FACILITANDO A RECICLAGEM, NÃO AGREDINDO AO MEIO AMBIENTE.	PREMISSE	CX	9,0000	154,76	1.392,84
3	15	54678	DISPENSER PARA AMBIENTES COM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. ACEITA PAPÉIS DE DIVERSAS GRAMATURAS E MARCAS DIFERENTES. APRESENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM BOBINAS DE PAPEL TOALHA 20CM x 200 ML;	NOBRE	UND	9,0000	1.301,38	11.712,42
4	1	54679	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICOS QUÍMICO, LÍQUID VISCOSO PEROLIZADO.	AUDAX	CX	3,0000	306,27	918,81
4	2	54680	LIMPA ALUMÍNIO PRONTO USO É INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO COMO PANELAS, FORMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, COZINHAS INDUSTRIAIS.	DEOLINE	CX	15,0000	142,68	2.140,20
4	3	54681	DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLA, PARA DESINFECÇÃO DE	S 313	BALDE	3,0000	226,36	679,08

			VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS E UTENSÍLIOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EFICACIA COMPROVADA CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DADOS FÍSICOS QUIMICO, PÓ.					
4	4	54682	DETERGENTE SANITIZANTE ALCALINO CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DE AMPLA APLICAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. REMOVE EFICIENTEMENTE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS.	RENKO	CX	9,0000	156,12	1.405,08
4	5	54683	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA IMPREGNADA DESPLACANDO A SUJIDADE, TORNANDO O PROCESSO DE REMOÇÃO MAIS EFICIENTE. POSSUI AINDA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE.	RENKO	CX	10,0000	616,58	6.165,80
4	6	54718	DETERGENTE LAVA LOUÇAS COM AÇÃO DESENGORDURANTE, LIQUIDO VISCOSO COM AMARELA, NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO BLEND DE SURFACTANTES, COM SUAVIDADE PARA AO MÃOS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LIT	AUDAX	GALAO	25,0000	53,19	1.329,75
4	7	54719	LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DE INOX COMO PANELAS, TELHERES, BANDEIJAS, BANCADAS, GELADEIRAS, FORNOS E COIFAS. ALÉM DE POSSUIREXCELENTE AÇÃO DESINCRUSTANTE E ABRILHANTADORA, FACILITA A LIMPEZA.	DEOLINE	CX	9,0000	830,30	7.472,70
4	8	54720	LIMPADOR, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDI-LAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESIDUOS GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS.	RENKO	GALAO	15,0000	158,70	2.380,50
5	1	54694	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	9,0000	290,00	2.610,00
5	2	54695	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	19,0000	290,00	5.510,00
5	3	54696	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR VERDE, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	19,0000	290,00	5.510,00
5	4	54697	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	8,0000	290,00	2.320,00
5	5	54698	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	16,0000	290,00	4.640,00
5	6	54699	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA FORRADA NA COR AMARELA, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	8,0000	290,00	2.320,00
5	7	54700	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA NA COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO P, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	6,0000	290,00	1.740,00
5	8	54701	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA NA COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO M, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	12,0000	290,00	3.480,00
5	9	54702	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA NA COR AZUL, PARA USO HOSPITALAR. TAMANHO G, COM CA IMPRESSO NA LUVA. PACOTE CONTENDO 12 PARES.	VOLK	PCT	6,0000	290,00	1.740,00
5	10	54703	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	CX	30,0000	120,00	3.600,00
5	11	54704	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO CURTO AZUL SEM AMIDO, TAMANHO EG, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	CX	30,0000	120,00	3.600,00
5	12	54713	LUVA DEE LÁTEX LONGA 40 CM, PUNHO VIROLA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, TAMANHOS P/M/G, PACOTE COM 10 PARES.	VOLK	PCT	14,0000	220,00	3.080,00
5	13	54714	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO COM RESINA DE POLIETILENO, ISENTO DE COMPONENTES MATÁLICOS, IMPERMEÁVEL. SUPERFÍCIE GOLFRADA, INDICAÇÃO: PRORTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES, QUÍMICOS.	VOLK	PCT	13,0000	70,00	910,00
5	14	54715	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR: 1200 ML, 100 UND.	RIOVALLEY	UND	10,0000	290,90	2.909,00
6	1	54705	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PFF2 N 95. FORMATO TIPO CONCHA FILTRANTE PARA POEIRAS, NÉVOAS E BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS. TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO	SUPERSAFETY	CX	6,0000	102,98	617,88
9	1	54716	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR: 1200 ML, 100 UND.	DARNEL	UND	40,0000	267,79	10.711,60
9	2	54717	MARMITA DESCARTÁVEL – MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 750 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND.	TOTALPLAST	CX	80,0000	175,09	14.007,20
							Total:	202.797,60

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EF70935C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 140/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 140/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 040/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ECOLIM EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.221.558/0001-08, com sede na cidade de Jí-Paraná/RO, à Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, CEP 76.900-014, fone (69) 3421-1616, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 93.141,78 (noventa e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54640	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, INDICADO PARA DESINFECCAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS. DEVIDO A ALTA CONCENTRACAO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO.	NEWDROP	GALAO	3,0000	1.090,24	3.270,72
1	2	54641	AMACIANTE PARA ROUPAS LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUICAO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30 LITROS.	NEWDROP	GALAO	3,0000	463,54	1.390,62
1	3	54642	NEUTRALIZADOR LIQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1, 270 1, 290. DILUICAO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30	NEWDROP	GALAO	3,0000	711,10	2.133,30
1	4	54643	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FORMULADAS PARA UMECTACAO, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0, 990 1, 010. DILUICAO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL	NEWDROP	GALAO	3,0000	1.059,67	3.179,01
1	5	54644	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOCAO DE MANCHAS ALVEJAMENTO LAVANDERIAS HOSPITALARES USADOS CONCENTRACOES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA	NEWDROP	GALAO	6,0000	417,19	2.503,14
1	6	54645	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRACOES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE.	NEWDROP	GALAO	3,0000	537,73	1.613,19
2	1	54646	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZACAO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO A SAUDE.	RENKO	GALAO	6,0000	3.528,00	21.168,00
2	2	54647	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPATICO DE USO HOSPITALAR A BASE DE CLORHEXIDINA DE AMPLO ESPECTRO DE ACAO MICROBIANA, TANTO BACTERIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS.DADOS FISICO QUIMICOS, LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR.	RENKO	FR	6,0000	271,00	1.626,00
2	3	54648	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS, COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SAUMONELA, CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.CARACTERISTICAS TECNICAS: LIQUIDO LIMPIDO.	CICLOFARMA	CX	6,0000	448,00	2.688,00
2	4	54649	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE ACAO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTERIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FISICO QUIMICO, LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO.	CINORD	FR	20,0000	300,00	6.000,00
2	5	54650	LIMPADOR DE USO GERAL, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIA QUE CONFERI PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUICAO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODE DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA.	CLARALUX	GALAO	6,0000	1.660,00	9.960,00
2	6	54651	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPULMANTE, COM 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP – AÇÃO SINÉRGICA POTENCIALIAZADA. ISENTO DE NONIL FENOL E É COMPOSTO COM TENSOATIVOS COM SELO VERDE (GREEN INGREDIENTES).	CICLOFARMA	GALAO	6,0000	392,00	2.352,00
2	7	54652	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL LIQUIDO PERFUMADO PARA LIMPEZAS LEVES E PESADAS, REMOÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS COM DILUIÇÃO DE 0,2% A 4%, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ASPECTO: LÍQUIDO COR VERDE FLUOR	CLARALUX	GALAO	3,0000	2.204,00	6.612,00
2	8	54653	DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGEM DESENVOLVIDO PARA PREVENIR O RESSECAMENTO E A ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS NAS SUPERFICIES DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. DEVE SER APLICADO APÓS O USO DOS INSTRUMENTOS.	CICLOFARMA	CX	6,0000	1.082,00	6.492,00
2	9	54654	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS DESTINADOS A LIMPEZA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E UTENSILIOS DE COZINHA HOSPITALAR, PISOS E PAREDES. UTILIZANDO PURO PARA LIMPEZA.	CLARALUX	CX	6,0000	953,00	5.718,00
2	10	54655	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR COM AÇÃO EM 1 MINUTO, COMPROVADA SOBRE H1N1, CORONAVÍRUS, KPC E CANDICA, DESINFETANTE COM FORMULAÇÃO INIVADORAE SINÉRGICACOMPOSTA POR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GER	CICLOFARMA	CX	6,0000	1.697,00	10.182,00
8	1	54710	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAP. 100 LITROS, REFORÇADO, 1 x 100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES.	RAVA	FARDO	30,0000	117,05	3.511,50
8	2	54711	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAP. 50 LITROS, REFORÇADO, 1 x 100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES.	RAVA	FARDO	30,0000	51,21	1.536,30
8	3	54712	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO CAP. 30 LITROS, REFORÇADO, 1 x 100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES.	RAVA	FARDO	30,0000	40,20	1.206,00
							Total:	93.141,78

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E1C29AF0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 141/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/CPL/2024

EXTRATO DA ATA Nº 141/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 040/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: HJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.497.100/0001-00, com sede na cidade de Jí-Paraná/RO, à Rua Francisco Pereira dos Santos, nº 2602, Bairro: JK, CEP 76.909-770, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.957,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	1	54706	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 100 LITROS, COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES.	JIPLAST	FARDO	37,0000	55,00	2.035,00
7	2	54707	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 50 LITROS, COR PRETA, ESPESSURA 6 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDOS COM 100 UNIDADES.	JIPLAST	FARDO	37,0000	31,00	1.147,00
7	3	54708	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 30 LITROS, COR PRETA ESPESSURA 5 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES.	JIPLAST	FARDO	30,0000	30,52	915,60
7	4	54709	SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 15 LITROS, COR PRETA ESPESSURA 6 MICRAS CF NORMAS ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES.	JIPLAST	FARDO	37,0000	23,25	860,25
							Total:	4.957,85

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FADBA245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

PREFEITO:
Ivair José Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gilvania Bergamo Moratto

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Fabiana Regina Valério
Gilvania Bergamo Morato
Micele Albano de Moraes
Mônica Guedes B.N. de Araújo

EQUIPE TÉCNICA
Fabiana Regina Valério
Gilvania Bergamo Morato
Micele Albano de Moraes
Mônica Guedes B.N. de Araújo

INTRODUÇÃO
A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo;
Essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas; A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

A educação de tempo integral propõe aos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, e a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico.

Objetivos Específicos

Ø O objetivo é assegurar o ensino de qualidade às crianças do município de Monte Negro - RO, a partir da valorização da cultura dentro do nosso município, buscando estimular o desenvolvimento da autoestima, da autocrítica e da autoavaliação dos estudantes, elementos considerados como fundamentais para que os mesmos tenham iniciativa, disciplina e organização.

Ø Aprender a escutar lidar com raiva e a angústia, respeitar o próximo e a colaborar, são habilidades importantes para se desenvolver por meio de atividades lúdicas.

Ø Promover articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias, programas e serviços públicos, entre governos, dentro e fora da escola.

Ø Compreender a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos e não apenas relacionada à fase escolar dos mesmos;

Ø Entender que a escola é articuladora de todo o processo educativo, em uma construção participativa que inclui todos os segmentos da comunidade escolar e demais agentes envolvidos

PÚBLICO ALVO

O Programa de Educação em Tempo Integral será implementado na CMEI CRIANÇA FELIZ e implantado na EMEF. MARIA DE ABREU BIANCO, totalizando um número de novas matrículas em tempo integral a serem criadas para o ciclo 2024/2025 = 47 (quarenta e sete). O número total de novas matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC = 47 (quarenta e sete), do total de estudantes a serem atendidos, que estejam com dificuldades em progredir na aprendizagem nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa e Matemática e cujas famílias fazem parte de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o explicito na Lei nº14.640, de 31 de julho de 2023, Governo Federal MEC.

Aprendizagem permanente e o Currículo Integrado

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunidades, dialogam com diferentes linguagens que compõem experiências formativas, envolvam e integrem o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais. Além disso, são também elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação.

Perspectiva Inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de educação integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnica racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religiosa ou qualquer outro fator. A educação integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos, e que a diversidade se constitua não apenas como um valor como também é uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, esta perspectiva se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular.

Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios alunos, inclusive das crianças pequenas, é fundamental. No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa da comunidade (alunos, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas. A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Cabe à cada instituição escolar ampliar essa visão da LDB, prevendo a gestão democrática em seus PPPs.

Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto, para a Educação Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. Desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos. Desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território. Integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos alunos. O

importante é que estas formas de organização estejam previstas no projeto político pedagógico da escola e seja fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

Ambiência
Podemos definir o conceito de educação integral a partir de um dito africano que diz que "para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira." Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação Integral, é fundamental constituir uma ambiência fértil para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Além disso, os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem. Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos e todas.

Território e Intersetorialidade
Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:
· **Contexto:** o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;
· **Participação:** a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;
· **Conhecimento:** o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;
· **Intersetorialidade:** para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc).

Políticas Públicas de Educação Integral

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes. De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:
Planejamento da Gestão Educacional – definição clara de desafios, metas e estratégias;
Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;
Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;
Marcos legais que garantam sustentação a política.
Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares;
Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Em Tempo Integral;
Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;
Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;
Programa de formação de professores e dos demais profissionais responsáveis pela execução da Educação Integral;
Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
Processo estruturado de avaliação da política;
Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo na escola contemplada;
Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;
Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Leis para o Ensino Integral
A Lei n° 9.394/96 (LDB), em seus Art. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34.
A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. […] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.
Nos reportamos também, ao Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015 de 24 de junho de 2015, contempla na Meta 06 implantar a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, atendendo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a tender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, além da meta consta 5 estratégias a serem observadas na implantação dessa modalidade de ensino.
Dando continuidade nas legislações em vigor, mencionamos a Lei Federal nº14.640/MEC/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral pelo Governo Federal através do Ministério da Educação. Embasados por essa lei é que nos impulsiona a elaborar este documento, visando organizar o atendimento em tempo integral a 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que tem demonstrado dificuldades de aprendizagem nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.
Portanto, ressaltamos que a partir da situação atual da pactuação, Pré-meta, proposta pelo Ministério da Educação, enviada através do SIMEC – Sistema integrado de Monitoramento Execução e Controle, o número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2024/2025 é igual a 47 (quarenta e sete), O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.

DEMANDAS PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

A Rede Municipal de Ensino de Monte Negro - RO: Influências e demandas por educação em tempo integral:

POPULAÇÃO
POPULAÇÃO ESTIMADA (2022) 11.548pessoas
DENSIDADE DEMOGRÁFICA (2022) 5,98 habitantes por quilômetro quadrado
IDH (PNUD/2020) IDH-M 0,607 médio PNUD/2010[5]

EDUCAÇÃO	
Taxa De Escolarização De 6 A 14 Anos (2010) 93,5 %	
IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais (2021) IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)[2021] (?) IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)[2021] = 4,4	
Matricula Ensino Fundamental (2023)	**1.343**
Docentes no Ensino Fundamental (2023)	
Número de Estabelecimento do Ensino Fundamental (2023) 05	

ECONOMIA
PIB per capita (2021) **24.129,89 R$**
Percentual de Receitas Oriundas de Fontes Externas **87,1%**
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)
Total de receitas realizadas [2017] **37.621,57R$ (×1000)**
Total De Despesas Empenhadas (2017) **32.938,98R$ (×1000)**

A qualidade da educação oferecida pelas escolas da rede municipal tem como um dos importantes instrumentos de medida o monitoramento, que é realizado, em grande parte, pelo MEC por meio de avaliações externas e pelas informações disponibilizadas por meio do censo escolar e de dados produzidos pelo INEP. Como Também pelo Tribunal de Contas, através do Programa de Alfabetização ALFABETIZA MONTE NEGRO/PAIC/PROALFA em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e através do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia-SAERO. Resultados estes nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

TABELA: Quantitativo de alunos da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro - RO, no ano de 2023.
Tipo de Estabelecimento de Ensino Segmento e Ensino Número de alunos

Creche de 1 ano e 7 (sete) meses a 03 (três) anos.	**Pré-escola: 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.**	**Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano:**	**Total:**
225	582	1.343	**2.150**

A estrutura curricular praticada nas Instituições de Ensino Integral (até 2023)

Monte Negro – RO, em 2023 ofereceu atendimento em Educação Tempo Integral somente para as crianças da CMEI CRIANÇA FELIZ de um total 225 (duzentos e vinte e cinco) crianças matriculadas, apenas 38 (trinta e oito) crianças foram atendidas em tempo integral, sendo 35(trinta cinco) vagas pactuadas pelo Programa e 03 (três) vagas ofertadas pelo município.
Para o Pai/responsável efetuar a matrícula da criança, na escola em tempo integral o mesmo deverá encontrar-se de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 927/02024, mediante a comprovação dos documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º, descritos no ANEXO I da referida Portaria. Esta exigência se faz necessário, em virtude da falta de espaço físico adequado para acolher um número maior de crianças.
Em 2023, com a aprovação da Lei nº14.640, Governo Federal, Ministério da Educação, o município de Monte Negro/RO, foi contemplada com 35 vagas, com possibilidades de ampliação para atender crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental que estejam de acordo com os critérios pré-estabelecidos na Portaria Nº 927/2024. No primeiro semestre de 2024, foram ampliadas 22 vagas na educação infantil, e no segundo semestre de 2024 o SIMEC apresentou 47 vagas para novas matrículas em Tempo Integral, onde será ofertada ao Ensino Fundamental I, anos iniciais.
Com o apoio da BNCC, e da legislação supracitada, a Escola de Tempo Integral que define as áreas do conhecimento, e na LDB que estabelece a divisão do currículo em base comum e diversificada. Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 20h/a e para a execução da parte diversificada é de 15h/a semanais.

A estrutura curricular praticada nas Instituições de Ensino Integral do Município de Monte Negro (de 2023 a 2024)

Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da Base Nacional Comum é de 20 h/a e para a execução da parte diversificada, e de no mínimo 15 h/a semanais, seguindo a BNCC e a LDB.

TABELA: CARGA-HORÁRIA MATUTINO E VESPERTINO - BASE COMUM (PARCIAL E INTEGRAL)

Horário	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
1º 7h20/8h20	**PORTUGUÊS**	**PORTUGUÊS**	**MATEMÁTICA**	**MATEMÁTICA**	**PORTUGUÊS**
2º 8h20/9h20	**PORTUGUÊS**	**PORTUGUÊS**	**MATEMÁTICA**	**MATEMÁTICA**	**PORTUGUÊS**
Recreio 9h20/9h30					
3º 9h30/10h30	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS**	**HISTÓRIA**	**PORTUGUÊS**	**GEOGRAFIA**
4º 10h30/11h30	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS**	**ED. FÍSICA**	**PORTUGUÊS**	**ARTE**

TABELA: Carga-Horária Matutina – Campos Integradores
O Campo Integrador é um conjunto de atividades pedagógicas ,nas quais os conhecimentos e saberes são desenvolvidos de forma integrada, em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
Permite pensar para além da sala de aula teórica e reconhecer práticas e aprendizagens que podem ser realizadas em outros espaços que não apenas os espaços convencionais de ensino. Ademais, é possível trazer aos estudantes possibilidades de desenvolver competências e habilidades que os

fortalecem enquanto sujeitos, oferecendo-lhes condições de experimentar diferentes aprendizagens que os ajudarão na composição de seus projetos de vida. (Minas Gerais, 2019)
Componentes Curriculares dos Campos Integradores para as turmas de Educação Integral - Educação Infantil e Anos Iniciais – Ensino Fundamental I.
Estudos Dirigidos: Língua Portuguesa/Alfabetização;
Estudos Dirigidos Matemática;
Educação para Cidadania;
Cultura e Saberes em Arte;
Informática;
Atividade Esportivas/Recreativas

A articulação entre os professores das áreas de conhecimento e dos componentes dos campos integradores é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

A ORGANIZAÇÃO DAS AULAS
A partir da matriz curricular apresentada, a turma será estruturada com a organização das aulas de forma integral, sendo um turno desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contraturno os campos integradores.
O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

GARANTIA DE CONTINUIDADE
A matriz curricular está estruturada nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. As turmas definidas e criadas para desenvolvimento da matriz curricular terá a garantia de continuidade no ano subsequente, desde que tenha a seguinte etapa no ensino fundamental na escola.
Estudante progredindo de forma equanême – Todos aprendendo juntos.

DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Inicialmente, é necessário a sensibilização das famílias, pais e responsáveis que a educação integral é uma oportunidade de formação do ser humano em todas as suas dimensões, ou seja, não só do ponto de vista intelectual, mas também no afetivo, no social e no físico, pois garante um melhor acompanhamento da aprendizagem e de atividades pedagógicas significativas para toda a formação do estudante.
É importante que a família e o estudante optem em se matricular na turma de ensino fundamental integral. Essa conscientização e decisão são de extrema relevância, pois a mudança do estudante de turma, que não atenda a matriz curricular prevista de forma integral, ocasionará uma readequação da vida escolar deste estudante.
A escola disponibilizará termo de responsabilidade ao responsável do estudante para que o acompanhamento escolar e a garantia da frequência sejam efetiva e o estudante não tenha prejuízo em sua aprendizagem ao longo do ano escolar.
A definição dos critérios e a organização da enturmação dos estudantes em turma integral de ensino fundamental são de responsabilidade do diretor escolar e do Supervisor Escolar, e devem ser validadas pelo Conselho de Professores. Para definir estes estudantes é importante a discussão entre a gestão pedagógica e os professores, que através de um diagnóstico do acompanhamento da turma e dos estudantes poderão definir de forma assertiva aqueles que serão direcionados à turma integral.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para os campos integradores é importante estabelecer 4 ações de acompanhamento do estudante em seu desenvolvimento escolar:
Observação do estudante enquanto ele realiza as atividades propostas;
Analisar e discutir com outros professores o comportamento, participação e desenvolvimento do estudante;
Os materiais entregues pelo estudante a partir das atividades desenvolvidas individualmente e coletivamente;
Aplicar a autoavaliação;
A escola deverá estabelecer fichas e portfólio para o acompanhamento dos estudantes em cada campo integrador, e apresentá-los no Conselho de Classe para que sejam discutidos e analisados por todos os professores da turma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Sabemos do potencial de todos os profissionais da educação e da responsabilidade em desenvolver um trabalho exequível e responsável à cada comunidade que está inserida as escolas municipais e em todo o Estado. Para o sucesso da nova Educação Integral é necessário muito engajamento e acompanhamento das atividades, para isso é fundamental o apoio da Secretaria Municipal de Educação, nas ações e articulação principalmente entre as escolas para a troca de experiências e de boas práticas.
A Secretaria Municipal de Educação, também apoiará através de materiais pedagógicos e na formação dos professores.
Por fim, reafirmamos que visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação, estruturou para a Educação Integral no Ensino Infantil e Fundamental, um modelo mais qualificado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à implementação Currículo Referência. Ao integrar as atividades da Educação Integral às atividades do Ensino Regular, esperamos a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já tem sido realizado nas escolas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES (NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Na CMEI criança feliz, o trabalho realizado com as crianças da educação infantil de 01 a 03 (uma a três) anos de idade, é todo baseado na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, onde é atendido todos os campos de experiências, onde temos: o eu, o outro e o nós, tendo como foco principal trabalhar a socilização, vivenciando experiências onde possam desenvolver autonomia própria, autocuidado, pecepeções e até questionamentos de tudo e todos, tornando-as independentes e questionadoras no seu dia-a-dia, ou seja, criar possibilidades das crianças resolverem diversas situações problemas através da comunicação e resolução desses conflitos. Quanto ao corpo, gestos e movimentos, criando possibilidades de expoloração de tudo ao seu entorno, fazendo-as conhecer diversas formas de expressões e comunicações. através de contações de histórias por meio de livros, teatros, dramatizações, levando a criança a vivenciar um mundo de imaginações, e assim desenvolver sua fala e dicção, ampliando seu vocabulário.
A criança precisa correr, saltar, pular, rodar, para que desnvolva sua coordenação motora grossa (através de brincadeiras lúdicas e direcionadas, trabalhando as noções espacias como encima, embaixo, dentro e fora, perto e longe) e coordenação motora fina (recorte e colagem de diversos materiais, manuseio de objetos), e que também tenham conhecimento do seu corpo e da sua motricidade.
No que se trata da escuta, fala, pensamento e imaginação, nessas faixas etárias é importante desenvolver a escuta e fala das crianças para que tenham autonomia e se constituam ativamente como sujeitos.

Quando contamos uma história mesmo que através de dramatizações, teatros ou livros, desenvolvemos a curiosidade e a levamos a imaginar aquele contexto em que está sendo inserida naquele momento, criando possibilidades de novos vocabulários, quando começam a ampliar seus conhecimentos e até a recontar suas histórias. Quando cantamos, ao trabalhar a onomatopéia (sons dos animais), os levamos a explorar um mundo de imaginações, criando uma expressividade única em cada criança.
Quanto aos traços, sons, cores e formas, fazemos com que as crianças tenham conhecimento de diferentes formas de expressões, criando suas próprias produções artísticas, através de pinturas, modelagens e músicas, aprsentando as diferentes cores que nos rodeiam, assim como todas peculiariedades quanto as formas geométricas que estão em tudo ao nosso redor, através da ludicidade, desenvolvendo a observação e o senso crítico e estético diante do que os cercam.
No que tange ao espaço, tempos, quantidade, relações e transformações, as crianças precisam reconhecer o entorno do seu espaço em que estão inseridos, assim como questões temporais como dia e noite, quente e frio, ou seja, as transformações que ocorrem ao seu redor, assim como a utilização, conhecimento e identificação dos números como forma de representação em quantidades e suas classificações. Todos esses campos de experiências se interligam, pois na educação infantil devemos trabalhar habilidades para que as mesmas já estejam prontas para o início da alfabetização conforme sua cognitividade diante da pré-escola, onde tais habilidaes estarão desenvolvidas e as crianças prontas para receber a escolarização conforme o exigido pela BNCC.

LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL
(No Ensino Fundamental)

O componente curricular Lingua Portuguesa/Alfabetização, o objetivo primordial é alfabetizar aqueles que ainda não estão alfabetizados, valorizando ações de Leitura e Produção Textual primando pelo desenvolvimento de habilidades de escrita e de leitura em diversos campos de atuação ao criar possibilidades aos estudantes de compreender e produzir textos orais e escritos, nas variadas possibilidades de interlocução, em suportes e gêneros textuais diversos e que atendam a diferentes propósitos de comunicação.
Conforme discutido no Caderno de Orientações Pedagógicas do Programa Novo Mais Educação:
(...) o trabalho coma Língua Portuguesa requer um investimento, desde os anos iniciais, que deverá ser ampliado para o 4º e 5º anos, em práticas de ensino e aprendizagem que explorem a oralidade, a leitura, a produção de texto escrito e a análise linguística, ou seja, seus elementos de discursividade, textualidade, normatividade e apropriação do sistema de escrita alfabética. (BRASIL, 2018)
Neste campo integrador o professor deve proporcionar, também, o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes a partir de procedimentos didáticos criativos que permitam a leitura de obras de diferentes gêneros literários, objetivando o ler para apreciar/fruir, conhecer e criar. A leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes, que devem ser estimulados a planejar, escrever, reler, reescrever seus textos em situações reais de uso da leitura e escrita.
Para saber mais: Literatura e outras linguagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em.https://app.box.com/s/5ksp572cefilxofnbaovtbf4rgv5o0ch

Leitura e Escrita: Investigando Estratégias Publicitárias. Disponível em: https://www.cenpec.org.br/oficinas/investigando-as-estrategias-dos-anuncios- publicitarios .

LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA:

O componente curricular Matemática visa ampliar as oportunidades de aprendizagem e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar. Criar espaços pedagógicos para tal prática pode ser entendido como um ambiente de aprendizagem, entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, entendido como um espaço de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos, proporcionando, desta forma, um espaço diferenciado e interdisciplinar na realização de experiências.
Nas competências gerais da BNCC, a área de Matemática e o componente curricular de Matemática devem garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências específicas, dentre elas está a de:
Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho. (BNCC, 2017).
No desenvolvimento das atividades, o professor é responsável por proporcionar "a observação, a experimentação, a investigação e a descoberta, que ajudarão os alunos a fazerem reflexões mais abstratas. Nesse sentido, o estudante terá maior autonomia de pensamento, de modo que este seja capaz de observar, refletir e questionar por simesmo.
Por meio de jogos, brincadeiras, desafios, uso das tecnologias, investigação e experimentação, são realizados trabalhos que ampliam a capacidade leitora de gráficos, tabelas, estimativas e quantificações, que ajudam no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.
Para saber mais:
http://www.labeduc.fe.usp.br/?materials=materiais-didaticos-do- laboratorio-de-matematica
http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/cursos/licenciaturas/Ofertados- neste-Campus/matematica/laboratorios/laboratorios .
https://mathema.com.br/categoria/jogos-e-atividades/ http://pibid.icmc.usp.br/acervos

ESTUDOS ORIENTADOS:
Este componente curricular deverá subsidiar o acompanhamento da consolidação das habilidades e competências no processo de ensino e aprendizagem e com vistas a melhorar as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento. Os Estudos Orientados devem apoiar o estudante na aquisição de hábitos e incentivá-lo na rotina de estudo diário, através de atividades que auxiliem no seu processo de aprendizagem, a serem desenvolvidas de forma autônoma, indispensáveis para seu projeto de vida.
Nesse sentido, é fundamental que a escola ofereça condições para que a exploração desse campo integrador ocorra de forma plena e possa ser usufruído pelos estudantes de maneira significativa. Aos estudantes devem ser oferecidos espaços para as suas aprendizagens e dentre elas, aquelas que o forneçam uma condição prévia, ou seja, a capacidade de se organizar para os seus próprios estudos.
A orientação do professor deve ser conduzida individualmente ou em grupos por meio de exercícios, atividades diversificadas, escrita e leitura, não sendo confundida com aula para a realização de tarefas escolares. Nesse sentido, essa orientação pode ser realizada através do ensino de técnicas de estudo e instruções sobre tarefas específicas ou temas de dificuldade/interesse comuns à turma. É interessante propor atividades em grupo, assim o estudante estará criando oportunidades de aprender coletivamente.
Para saber mais:
Apostila de ESTUDO ORIENTADO Ensino Fundamental. Disponível em: https://docplayer.com.br/10462747-Apostila-de-estudo-orientado-ensino-fundamental.html.

ESPORTE E RECREAÇÃO:
Como a educação integral compreende o estudante em sua integralidade, o esporte é essencial para o desenvolvimento da proposta apresentada neste documento, pois articula habilidades cognitivas, emocionais, motoras e psíquicas.
No relatório Caderno de Desenvolvimento Humano sobre Escolas Ativas no Brasil 2016, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) ressalta a importância da escola para a promoção da integração entre atividade física, atividade mental e experiência corporal, essencial para o desenvolvimento pleno de crianças e jovens.
Além disso, segundo o relatório, a escola representa a oportunidade de dar escala a uma política de longo prazo que estimule o maior envolvimento dos estudantes com atividades físicas. Estudos mostram que a prática rotineira e prazerosa de esportes nessa fase favorece a manutenção de um estilo de vida ativo e saudável na idade adulta. (INSTITUTO UNIBANCO, s/d).
A recreação, por sua vez, permite que as crianças/adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem, de forma prazerosa atividades que despertam seu interesse e curiosidade, pois
O indivíduo que brinca é espontâneo, e no ato de brincar, a realidade é transformada, personagens e mundos de ilusão são criados, colocando-se diante de desafios, riscos, de imprevistos, de suspense. O jogo lúdico apresenta uma dimensão humana que proporciona alegria e euforia à criança ao perceber suas possibilidades e a oportunidade de representá-las e retratá-las. (SANTIN 1990, p.27).
O esporte e a recreação, quando bem planejados e desenvolvidos de forma crítica e criativa propiciam a prática de regras de convivência, a vivências de papeis e responsabilidades diversas construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.
Para saber mais:
https://educacaoeparticipacao.org.br/acontece/jogo-completo-o-esporte- na- ducacao-integral/

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:20/7:30h	Café	Café	Café	Café	Planejamento da Equipe
7:30h/10:h	Estudos Dirigidos/ Matemática	Estudos Dirigidos/Língua Portuguesa	Estudos Dirigido/ Português	Educação/ Cidadania	Planejamento da Equipe
10h/10:10	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**
10:10h/ 12h	Cultura e Saberes em Arte	Educação/ Cidadania	Informática	Atividade Esportivas/ Recreativas	Planejamento da Equipe
12h/13 h	**Banho e Almoço**	**Banho e Almoço**	**Banho e Almoço**	**Banho e Almoço**	**Planejamento da Equipe**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO PELOS VOLUNTÁRIOS/ GRADUAÇÃO:
Os profissionais contratados para laborarem no Programa Educação Em Tempo Integral, serão credenciados através da Lei nº 1.121 de 21 de maio de 2021, que "Cria o Serviço Voluntário no Município de Monte Negro – RO",

Carga-Horária Vespertino - Campos Integradores

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
12h/13h	**Almoço/ Banho Higiene Bucal**	**Almoço/ Banho Higiene Bucal**	**Almoço/ Banho Higiene Bucal**	**Almoço/ Banho Higiene Bucal**	**Planejamento da Equipe**
13h/15h:30MIN	Estudos Dirigidos/ Matemática	Estudos Dirigidos/Língua Portuguesa	Estudos Dirigido/ Português	Educação/ Cidadania	Planejamento da Equipe
15:30/ 15:40	**Intervalo**	**Intervalo**	**Intervalo**	**Intervalo**	**Planejamento da Equipe**
15:40/ 17:h	Cultura e Saberes em Arte	Educação/ Cidadania	Informática	Atividade Esportivas/ Recreativas	Planejamento da Equipe

Atividades desenvolvidas no horário do Almoço – Voluntário Profissional
Atividades desenvolvidas por Voluntários de Graduação
(Horário: 12h às 13:00 horas)

Receber os alunos e levá-los ao refeitório da Instituição no horário de sua turma.	Realizar atividades de acordo com a faixa-etária da sala ao qual o estagiário está vinculado.	Hora do descanso ou cinema: O estagiário poderá usar a sala de aula e a lousa digital.
Acompanhar o Almoço dos alunos (balanceado desenvolvido por nutricionista).	Recreação dirigida no pátio da Instituição de Ensino.	Atividades esportivas na quadra da Instituição de Ensino.
Acompanhar os alunos na hora da higiene.	Hora do conto: Poderá ser realizado no ambiente da biblioteca	Monitoria nos estudos.
Jogos pedagógicos de tabuleiros	Horário do parque - Levar os alunos ao parque da instituição e monitorá-los.	Informática: no laboratório de Informática.

O horário do almoço será a partir das 12h, cabendo ao Voluntário contratado estar na instituição às 11h:30 min.

Apoio à docência

Apoio à docência Voluntário Profissional	Atividades Esportivas (ginástica olímpica, dança, judô, xadrez, tênis de mesa, entre outras);
Apoio à docência - Voluntário Profissional	Atividades Artísticas e Culturais (música, teatro, cultura popular entre outras).

PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Cozinheira, Pessoal de apoio, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Informática, Professor de Língua Inglesa, Professor de Espanhol, Professor de Educação Física, Professor de Fanfarra e Música, Professor de Xadrez, Professor de Karatê e Professor de Pintura entre outros.

O ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA

O acompanhamento da Vida Escolar do estudante, tanto do seu rendimento e de frequência, deverá ser organizado pelo professor, Coordenador do Programa e gestor da Escola, conforme legislação vigente, levando em consideração todas as atividades previstas na organização do Programa Educação em Tempo Integral.
Os estudantes terão suas frequências registradas nas oficinas diariamente no Diário Eletrônico das Escolas.

O PROCESSO AVALIATIVO NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.
A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivo e afins.
Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 4 (quatro) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão psicomotora, dimensão do comportamento social e dimensão tecnológica (fluência tecnológica). Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.
Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, autoavaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento, promovendo a análise dos dados coletados a fim de mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções, que venha garantir a aprendizagem dos alunos. Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores – na mediação com a comunidade escolar de ações que visem a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos. Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar.
A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção/ implementação do projeto pedagógico. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação deve buscar cursos que contribuam com os anseios dos profissionais de educação.
O grupo gestor deve encontrar oportunidades para o acompanhamento semanal do trabalho docente em 2 (dois) momentos: No monitoramento do supervisor em sala de aula e no planejamento da Equipe de Educação em Tempo Integral.
Nas sextas-feiras será destinado ao planejamento das Equipes que laboram no Programa, como também na promoção de formação dos voluntários e dos professores. Será momento oportuno para o acompanhamento, pois, os professores e os coordenadores se reúnem no mesmo período, podendo compartilhar suas experiências, discutir sobre o processo de ensino e de aprendizagem e do cotidiano escolar; elaborando planejamento colaborativo das ações; selecionando atividades e formulando as situações didáticas. É, também, o momento de discutir os resultados das avaliações e planejar as ações didáticas para o atendimento das dificuldades de aprendizagem.
Nas sextas-feiras no período matutino e do período vespertino, caberá a equipe gestora e professores as seguintes atribuições:
À equipe pedagógica, cabe pensar e coordenar as atividades coletivas bem como acompanhar as atividades de estudo individual dos professores, dando-lhes subsídios todas as vezes que se faça necessário.
Aos professores, durante a hora-atividade, aponta a Lei, cabe a ação de planejar, executar e avaliar as ações a serem desenvolvidas na sala de aula.
A hora-atividade pode se constituir em um espaço de formação continuada, de acordo (BRASIL, 2015), esse pode ser um espaço onde cabem propostas de formação continuada que se voltem para o "saber estudar", saber pesquisar e elaborar individual ou coletivamente suas sínteses e aprendizagens.
Nas sextas-feiras horas (período vespertino), o conteúdo da formação poderá estar direcionado às seguintes ações:
Formação continuada, possibilitando momentos para o professor expor suas dificuldades e necessidades;
Desenvolver projeto e sugestões dos professores para os próximos encontros;
Construir coletivamente ou realimentar o Projeto Político Pedagógico (PPP), delineando diretrizes gerais para a compreensão da organização pedagógica da escola;
Garantir que seja um espaço para desenvolver atividades pedagógicas, propiciando o trabalho em equipe, a troca de experiências e a tematização da prática;
Articulação do grupo gestor (orientador, supervisor e diretores) para planejar ações comuns voltadas para os problemas que ocorrem nos ambientes de aprendizagem e outras questões mais amplas que dizem respeito à escola;
Garantir, sempre que possível, a socialização do trabalho desenvolvido entre os professores, como forma de valorização das produções individuais e coletivas;
Promover momentos para troca de experiências e formação continuada;
Oferecer subsídios para a elaboração dos projetos de intervenção na realidade da escola com o objetivo de melhoria do processo educativo;
Acesso a projetos bem-sucedidos;
Planejar e organizar atividades culturais;
Elaborar estratégias para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de compromisso ético e político com todas as categorias sociais;
Propiciar o conhecimento da legislação educacional em vigor e do estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;
Ainda como atribuição administrativo-pedagógica do grupo gestor, cabe ao desenvolvimento de estratégias de articulação entre a escola, família e comunidade, cativando a sociedade local com o programa da Educação em Tempo Integral para que a escola seja percebida como patrimônio comunitário, o qual deve ser cuidado e apoiado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O acompanhamento de técnicos e assessorias à Escola do Programa em Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessa instituição, auxiliando seus funcionários na reflexão sobre os projetos pedagógicos da escola à luz do programa da instituição

de tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas na instituição de tempo integral. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar sistematicamente o programa junto a escola ofertante disponibilizando profissionais capacitados junto ao programa para promover monitoramento pedagógico e administrativo junto a unidade de ensino de Tempo Integral para assistir periodicamente as Instituições de Ensino, de forma presencial, promovendo encontros com os diversos profissionais da escola, no sentido de levantar dados que orientassem às demandas de atendimento e apoio especializado.

Ainda no sentido de acompanhar a operacionalização da proposta de implementação mais eficaz na escola de Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deve promover a elaboração de um programa computacional que, dedicado à gestão do processo pedagógico, propicie o desenvolvimento de ações educacionais suportadas por ambientes virtuais de aprendizagem, constituindo-se assim, como um fato novo na educação montenegrina.

A plataforma digital, colabora para dar transparência ao processo de planejamento dos professores, dos registros e relatórios sobre o processo de ensino e aprendizagem, permitindo aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e ao grupo gestor da escola o acesso às atividades planejadas, a intervenção reguladora das propostas, a avaliação do fazer pedagógico e da aprendizagem dos alunos e implementações do próprio sistema.

O USO DAS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

O uso intensivo da tecnologia para o desenvolvimento da fluência tecnológica dos alunos por meio de sala de ambiente virtual (Óculos de realidade virtual, notebooks e tablets) é um dos princípios estabelecidos para a didática no Programa de Educação em Tempo Integral, demanda adquirir os equipamentos e profissionais aptos para o uso dessas tecnologias, do professor o domínio dessa competência.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Diagnóstico e Planejamento

Inicialmente, conforme requerido pelo Programa Escola em Tempo Integral, destaca-se que a ampliação da jornada escolar pelos entes subnacionais passa pela elaboração ou atualização de Política de Educação em Tempo Integral por cada Município, Estado ou pelo Distrito Federal – e de sua apreciação pelo Conselho de Educação local. Na inexistência de Sistema de Ensino próprio, o EEx deverá submeter sua Política ao Conselho Estadual.

O planejamento das despesas a ocorrerem com o fomento financeiro do Programa deve considerar o diagnóstico das condições da rede e a referida Política de Educação em Tempo Integral dos entes. É a Política de Educação em Tempo Integral local que orienta o planejamento de despesas possíveis e o uso dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

O planejamento financeiro do fomento do Programa Escola em Tempo Integral deverá considerar:

- Legalidade: obediência no uso dos recursos quanto às normas constitucionais e infraconstitucionais e enquadramento das despesas entre aquelas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme atos normativos do Programa.
- Diagnóstico/Planejamento: elaboração de diagnóstico das necessidades das escolas e de planejamento da execução dos recursos no sentido de garantir condições dignas e mínimas para a expansão da matrícula de tempo integral na perspectiva da educação integral.
- Finalidade educativa: a execução financeira estará a serviço da melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes quando atrelada à intencionalidade pedagógica e a diversificação das experiências educacionais na oferta do tempo integral.
- Inclusão e diversidade: cada Secretaria de Educação é constituída de uma amostra diversa de territórios sociais e etnoculturais, presentes em escolas do campo, escolas quilombolas e indígenas. Neste sentido, a execução financeira deverá reconhecer, valorizar e estar a serviço da promoção das diferenças etno e socioculturais de cada escola, garantindo maior inclusão social. Assim como, toda e qualquer escola deverá ser apoiada para tornar-se acessível quanto à sua infraestrutura, arquitetura e organização, eliminando barreiras que impedem o pleno acesso, permanência com qualidade e participação dos estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- Equidade: a fim de não ampliar as desigualdades educativas entre escolas, é preciso a identificação e distribuição dos recursos financeiros entre as unidades escolares em contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica ou ainda aquelas com condições precárias de oferta do tempo integral.
- Participação: os gestores das unidades escolares conhecem suas realidades e os principais desafios a serem superados. O uso dos recursos do fomento para a expansão do tempo integral deve ocorrer em consulta, diálogo e tomada de decisão com a gestão escolar, assim como os fóruns de tomada de decisão e deliberação como Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.
- Acompanhamento da execução financeira e avaliação: a aplicação do recurso financeiro deverá receber a mesma atenção e monitoramento que sua etapa de planejamento. O tempo de execução dentro do prazo estabelecido, o menor impacto ao atendimento dos estudantes e condições de trabalho aos profissionais da educação, assim como a qualidade do investimento em face à sua finalidade educativa são aspectos primordiais para o acompanhamento e avaliação da Secretaria.

Considerando as diretrizes acima e de modo alinhado com sua Política de Educação em Tempo Integral, o EEx poderá planejar e executar as despesas a partir das necessidades identificadas, considerando-se se tais despesas promovem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, a equidade e as boas práticas de gestão pública.

Despesas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023)

ATENÇÃO: Despesas vedadas

No Programa Escola em Tempo Integral, a execução dos recursos deve ainda observar o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos pelo governo federal para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Ademais, deve-se observar que o art. 71 da Lei N. 9.394, de 1996, especifica despesas que não podem ser consideradas como gastos para o desenvolvimento e manutenção do ensino.
Assim, salienta-se que, com os recursos do Programa Escola em Tempo Integral, não são permitidas despesas com:
- Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- Programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médico odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.
- Bolsas de estudos (tendo em vista que ainda não há previsão legal regulamentando o pagamento de bolsas para alunos da Educação Básica).
- Pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino.
- Pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

Categorias de despesa permitidas
No Programa Escola em Tempo Integral, os recursos transferidos podem ser usados tanto em despesas de capital como em despesas correntes (conhecidas como de custeio).
Compreende-se por despesas de correntes e de capital:
I - despesas correntes (custeio): classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital - não integrarão o patrimônio. São aquelas despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades nas escolas participantes, tais como o pagamento de contas de energia elétrica, a aquisição de materiais de consumo e a remuneração de profissionais contratados para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.
II - despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens, ou serviços e integrarão o patrimônio público - ensejam o registro de incorporação de ativo. São aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em:
➢ aumento da área já construída, como no caso de construção de novas salas, de cisternas ou de quadras esportivas;
➢ remodelação do espaço para uma finalidade diferente, como no caso de transformação de sala de aula comum em laboratório de química, de jardins em pista de atletismo, etc.; ou
➢ grandes reformas em prédios escolares.
Também é considerada despesa de capital a aquisição de bens permanentes - aqueles que, ao contrário dos bens de consumo, possuem maior durabilidade e resistência - como equipamentos e maquinário de laboratório, computadores e notebooks, modems e roteadores para conexão à internet, mobiliário para salas de aula, bibliotecas, laboratórios, quadras, e obras literárias e de referência para as bibliotecas.

ATENÇÃO!
Fica a critério do EEx definir em que escolas os recursos devem ser investidos considerando as diretrizes apresentadas anteriormente. O EEx deve aplicar os recursos repassados pelo FNDE apenas para planejar, organizar e aprimorar a(s) escola(s) de tempo integral ou com turmas em tempo integral.

Exemplos de despesas permitidas no Programa
A partir do diagnóstico e planejamento, e de forma alinhada à Política de Educação em Tempo Integral, os EEx definirão suas necessidades de despesas para garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
Existem despesas autorizadas que são diretamente ligadas à promoção da expansão do tempo na perspectiva da educação integral (tais como a formação dos profissionais da educação, a diversificação de materiais pedagógicos para a ampliação da oferta de saberes, a aquisição de equipamentos e materiais para a diversificação do ensino e aprendizagem, a melhoria na infraestrutura e construção de laboratórios, bibliotecas, espaços culturais, artísticos e esportivos, entre outras) e aquelas despesas indiretamente relacionadas (tais como pagamento de contas de energia elétrica e de pequenos reparos nas instalações da escola). Ambas as despesas são legalmente autorizadas e deverão ser priorizadas conforme as necessidades da rede e de suas unidades escolares com oferta de tempo integral.
A título de ilustração quanto às despesas possíveis no escopo do Programa, discrimina-se a seguir um rol exemplificativo de despesas correspondentes a cada um dos incisos do Art. 70 da Lei nº 9.394/1996:
a) Despesas correntes:
1) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB)
Estudos nacionais e internacionais indicam que entre os fatores de promoção da qualidade da educação integral em tempo integral o maior tempo de exposição de estudantes ao currículo intencional e diversificado, interações de qualidade com os professores e recursos escolares constituem como um conjunto de elementos estruturantes para a melhoria das condições de desenvolvimento e da aprendizagem. Neste sentido, destaca-se o quadro humano. Não se faz educação integral em tempo integral sem os profissionais da educação e de condições, associada às condições laborais minimamente adequadas. Ademais, os resultados positivos da expansão da jornada de tempo integral exigem mudança no currículo e na formação dos profissionais.

Categorias de despesas incluídas no inciso I do art. 70 da LDB.

Remuneração de profissionais habilitados da educação para regime temporário na Secretaria de Educação (vedada remuneração referente à folha ordinária de pagamento de pessoal):	- salário ou vencimento; - 13º salário; - adicional de férias; - férias vencidas; - gratificações; - horas extras; - aviso prévio; - abono salarial; - salário-família; - encargos sociais etc.
Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa, para atuação na perspectiva da educação integral:	- contratação de instituição formadora; - pagamento de formador; - aquisição de material de consumo; - aquisição de material didático- instrucional; - hospedagem; - transporte;

	- contratação de serviços gráficos e de impressão.
Seleção de profissionais para atuarem nas escolas participantes:	- contratação de instituição especializada em processo seletivo; - gastos com publicação de chamadas e editais em diário oficial e jornais; - despesas com impressão de provas seletivas, etc.

Cabe reforçar que a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso X, veda o pagamento de profissionais da educação ativos, ou seja, aqueles em exercício permanente, da folha ordinária de pagamento das secretarias de educação - bem como a folha de pessoal inativo e pensionista.
Neste contexto, embora se reconheça que um dos desafios para a expansão da jornada escolar se refere à necessidade de educadores para a jornada ampliada, deve-se também salientar que o Programa Escola em Tempo Integral consiste em um fomento para a criação de matrículas e que o pagamento de folha de pessoal trata-se de despesa contínua, devendo consistir em objeto de planejamento de médio e longo prazo da Secretaria de Educação.
Deste modo, apesar de se observar que não há vedação para a contratação, fora da folha ordinária, de profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem, tal alternativa deve ser reconhecida como temporária e não efetiva a médio e longo prazo para a sustentabilidade da Política de Educação Integral em tempo integral.
Recomenda-se que as redes se organizem no sentido de que as despesas do Programa sejam voltadas à estruturação de outros requisitos importantes para a educação integral em tempo integral e também prioritárias – tais como a melhoria na infraestrutura escolar, a própria formação dos profissionais para atuação na perspectiva da educação integral, a aquisição de materiais pedagógicos mais diversificados, entre diversas outras necessidades relacionadas ao funcionamento do ensino em tempo integral.
O planejamento e a organização da remuneração, das condições de formação, da jornada docente e a valorização da carreira docente na rede de ensino para o atendimento da jornada integral deverão ser compromisso de toda rede no médio e longo prazo, ainda que medidas paliativas sejam adotadas no primeiro ciclo de pactuação ao Programa Escola em Tempo Integral.

Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB)
Trata-se de despesas envolvidas na prevenção ou na correção de problemas corriqueiros ou emergenciais nos ambientes das escolas participantes, como reparos nas redes elétrica, hidráulica, telefônica, em equipamentos (eletrônicos ou de laboratórios) e mobiliário. O objetivo é deixar a escola em tempo integral com infraestrutura digna para os estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

Categorias de despesas incluídas no inciso II do Art. 70 da LDB.

Aquisição de produtos de manutenção e conservação, para tornar acessível à infraestrutura escolar ou diversificada, considerando escolas do campo, quilombolas ou indígenas:	- tintas; - lubrificantes; - combustíveis; - pilhas e baterias; - fios e cabos; - pinos e plugues; - tomadas e interruptores; - lâmpadas; - ferramentas; - cadeados e chaves; - tubos e conexões; - louças sanitárias; - pisos; - vidros; - tijolos; - telhas; - portas e janelas; - grades etc.
Contratação de serviços para manutenção e conservação:	- assistência técnica para equipamentos; - reposição de peças; - pintura; - marcenaria; - serralheria; - adaptações para acessibilidade a pessoas com deficiência etc.
Pequenos reparos parciais nas instalações físicas e adaptação de espaços para acessibilidade:	- rede elétrica; - hidráulica; - estrutura interna; - pintura; - cobertura; - pisos; - muros, - grades, etc.

Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB).
São as despesas relacionadas ao uso de bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, como:

Categorias de despesas incluídas no inciso III do art. 70 da LDB.

Aluguel de espaços físicos, considerando infraestrutura mínima adequada, acessibilidade e coerência com a faixa etária atendida:	- imóveis para atendimento da demanda escolar; - salas de aula; - auditórios; - quadras esportivas etc.
Aluguel de equipamentos:	- equipamentos de informática; - equipamentos utilizados em laboratórios; - equipamento de sonorização; - mobiliário específico etc.
Serviços públicos:	- energia elétrica; - água e esgoto; - fornecimento de gás; - telefonia e internet etc.
Manutenção de bens e de equipamentos:	- mão de obra especializada; - materiais; - peças de reposição diversas; - lubrificantes;

	- combustíveis; - reparos, etc.

Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino (inciso IV da LDB);
A pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino, não poderá ser considerada nas despesas com MDE.
Assim, serão consideradas despesas com MDE:
- Organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados;
- Levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados.

Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB);
Despesas relacionadas ao funcionamento cotidiano das escolas participantes, contribuindo indiretamente para sua atividade-fim – o processo pedagógico. Incluem-se entre essas despesas:

Categorias de despesas incluídas no inciso V do art. 70 da LDB

Aquisição de material de consumo para atividades de apoio ao ensino - materiais de expediente:	notas adesivas; cadernos; envelopes; pastas caixas para arquivos bandeja para papéis; canetas; tesouras; estiletes; colas; fitas adesivas; clipes; grampos; grampeadores; carimbos; cartuchos para impressoras etc.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo:	papel higiênico; sabonete líquido; papel-toalha; álcool em gel; sacos para lixo; cestos para lixo; panos de limpeza; vassouras e rodos; luvas; desinfetantes; inseticidas etc.
Produtos para cuidado das crianças:	fraldas; lenços umedecidos; luvas de látex; sabonete; xampu; cotonete; creme para assaduras; pomada antialérgica; lençol; colchonete; colete, touca e equipamentos de proteção similares para profissionais da educação, etc.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar:	guardanapos; papel alumínio; panos de cozinha; copos; pratos; talheres; toalhas de mesa; recipientes para acondicionamento de alimentos; vasilhas para oferta de alimento abridores de latas e garrafas; bandejas; tigelas; panelas; assadeiras e formas; suportes em geral etc.
Contratação de serviços regulares:	vigilância; limpeza; conservação; preparação da alimentação escolar etc.

Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo (inciso VII do Art. 70 da LDB)

Quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação, por exemplo:
- Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino;
- Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino;
- Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.);

- Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.);
- Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a reforma, total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.

Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar. (inciso VIII do Art. 70 da LDB)
Despesas com aquisição de materiais utilizados diretamente por alunos e professores nas atividades pedagógicas, artísticas, científicas, tecnológicas, socioambientais, esportivas e recreativas realizadas nas escolas.
Salienta-se a importância de que os EEx se atentem para não haver sobreposição de alguns exemplos de despesas a seguir listadas com despesas já custeadas por outros programas, como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Categorias de despesas incluídas no inciso VIII do art. 70 da LDB

Aquisição de materiais de consumo para promoção das artes e cultura (música, dança, teatro, artes visuais, arte circense, literatura, cultura popular etc.), considerando a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afrobrasileiros, os povos indígenas originários do Brasil e a cultura popular local:	- materiais de reposição para instrumentos musicais (exemplo: cordas de violão); - telas para pintura; - pincel; - tintas para pintura; - materiais de reposição para equipamentos circenses; - maquiagem para teatro; - roupas para figurino de personagens – teatro - Sapatilhas e acessórios para as danças.
Compra de materiais didáticos, considerando a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afro-brasileiros e os povos indígenas ori- ginários do Brasil:	- livros didáticos; - atlas geográficos; - globos terrestres; - dicionários; - livros de literatura; - obras complementares; - livros de referência para o professor etc.
Aquisição de materiais escolares, considerando a acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- canetas; - giz; - pincéis para quadro branco; - apagadores; - papéis; - geoplanos; - sólidos geométricos; - calculadoras comuns; réguas; - compassos; - transferidores; - esquadros; - suportes para gravação (CD, DVD e pen drives); - bússolas etc.
Aquisição de kits de laboratório:	- tubos de ensaio, pipetas, provetas; - bastões de vidro; - espátulas; - pinças; - luvas; - suportes para tubos de ensaio; - funis de decantação; - lentes; - lupas; - termômetros; - pilhas e baterias; - reagentes e outras substâncias químicas; - lâminas preparadas para microscopia etc.
Aquisição de kits para robótica e programação:	- atuadores; - chassis; - placas embarcadas; - componentes eletrônicos; - fontes e conversores; - sensores e módulos.
Compra de materiais esportivos, considerando as diversas práticas esportivas e a acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- bolas; - raquetes; - cordas; - redes; - Colchões para práticas esportivas; - coletes; - joelheiras; - luvas; - uniformes etc.
Compra de materiais para jardinagem, sombreamento e verdejamento dos espaços escolares:	- vasos; - ferramentas (pá, ancinho ou rastelo, tesoura de poda, carrinho de mão, regador, mangueira, aparador de grama, etc.); - mudas de plantas e hortaliças do bioma local, uso de espécies nativas do município ou do Estado, que aumentem a biodiversidade (fauna e flora), sombreamento e o conforto térmico, a variedade de floração e frutificação, por exemplo, por meio de espécies polinizadoras; - Terra, uso de superfícies naturais que absorvem água e mitigam o calor, como a terra ou a grama; - instalação de jardins de chuva, entre outras soluções de geração de permeabilidade do solo e conforto térmico; - adubo; - substrato para hortaliças.
Brinquedos e materiais de largo alcance (ou não estruturados) para a promoção do brincar, considerando diferentes tipos de materiais locais, a diversidade étnico-racial da população brasileira, a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afro-brasileiros e os povos indígenas originários do Brasil:	- bonecas e bonecos; - brinquedos para uso em solário; - brinquedos para uso em espaços com areia (tanque de areia); - brinquedos de faz de conta; - materiais abertos como panos, cestos, cestarias; - peças para construção; - jogos de tabuleiro.
Kits de higiene pessoal para os alunos:	- escova de dente; - creme dental; - sabonete; - desodorante; - toalha etc.

Manutenção de programas de transporte escolar - contratação de serviços para a manutenção de veículos:	- consertos; - revisões; - reposição de peças; - serviços mecânicos, etc.
Aquisição de produtos para a manutenção de veículos:	- combustíveis; - óleos lubrificantes. - Locação de veículos; - Remuneração de motorista

Realização de atividades curriculares complementares (inciso IX do Art. 70 da LDB.)
Despesas voltadas para realização de atividades curriculares diversificadas e integradas ao currículo e/ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza, ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. A promoção de atividades junto aos distintos setores como cultura, esporte, lazer, ciência e tecnologia, direitos humanos e socioambiental devem estar previstas na Política de Educação Integral em Tempo Integral e imbuídas de finalidade educativa para fins da melhoria de aprendizagem dos estudantes e seu desenvolvimento integral.
Importante ressaltar que a promoção das atividades curriculares diversificadas deve compor o currículo de maneira integrada e regular e não de maneira pontual ou esporádica.

Categorias de despesas incluídas no inciso IX do Art. 70 da LDB.

Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa:	- contratação de instituição formadora; - pagamento de formador; - aquisição de material de consumo; - aquisição de material didático instrucional; - hospedagem; - transporte; - alimentação; - contratação de serviços gráficos e de impressão; etc.
Eventos para a formação integral dos estudantes (feiras, competições, eventos culturais):	- contratação transporte; - aquisição de material de consumo; - aquisição de material didáticoi nstrucional; - hospedagem; - alimentação; - contratação de serviços gráficos e de impressão; - ingresso; - Parceria ou convênio com organizações que promovem atividades no campo da arte, cultura, esporte, ciência e tecnologia, direitos humanos e ações ambientais.

Despesas de Capital
Aquisição de equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB)
Despesas com a compra de bens duráveis e resistentes utilizados nos diferentes ambientes das escolas participantes (laboratórios, vestiários, refeitórios, bibliotecas, etc.)

Categorias de despesas incluídas no inciso II do Art. 70 da LDB.

Compra de mobiliário, considerando a adequação à faixa etária, acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- carteiras escolares; - cadeiras; - bancos; - banquetas; - mesas; - bancadas; - estantes; - armários; - Balcão para alimentação escolar (self-service) - gaveteiros; - tabelas, traves e postes (para quadras) etc.
Aquisição de instrumentos artísticos (musicais, dança, circenses, pintura, teatro etc.):	- instrumentos musicais (de corda, de sopro, teclados, percussão e outros); - materiais circenses (malabares, argolas, perna de pau, tecidos acrobáticos, trapézios, etc.); - cortinas para palco ; - iluminação para palco.
Equipamentos para criações e exibições audiovisuais e fotografia:	- amplificador de som; - data show; - equalizador de som; - flash eletrônico; - fone de ouvido; - microfone; - câmeras de filmagem; - sintonizador de som; - tanques para revelação de filmes; - televisor; - tela para projeção; - Pufes; - Maquinário para projeção de filmes e cineclubes escolares; - Máquinas fotográficas digitais.
Aquisição de equipamentos para espaço de criação (espaço maker):	- ferramentas de marcenaria; - impressora 3d; - kits de robótica; - ferramentas para usinagem; - cortadora laser; - scanner 3D; - cortadora de vinil; - Display; - Ferramentas e dispositivos para prototipagem.
Aquisição de equipamentos para parquinho infantil, considerando a acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- escorregador; - gangorra; - balanço; - casinha; - cama elástica;

	- piscina de bolinhas; - colchões e equipamentos de proteção e segurança.
Aquisição de equipamentos: - computadores;	- impressoras; - projetores multimídia; - calculadoras científicas; - quadros brancos; - cavaletes para desenho; - capelas de exaustão de gases; - estufas; - calorímetros; - refrigeradores utilizados em laboratórios; - centrífugas; - microscópios; - balanças de precisão; - geradores eletrostáticos; - barômetros; - dinamômetros; - cilindros de gás; - lançadores de projéteis; - modelos anatômicos etc.
Acervo para biblioteca, considerando a diversidade étnico-racial da população brasileira, a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos, afro-brasileiros, os povos indígenas originários do Brasil, a literatura regional:	- obras literárias, científicas e de referência impressas ou em - mídias eletrônicas (e-book, CD, DVD etc.)

Construção de instalações necessárias ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB.)
São as intervenções que aumentam a área construída da escola participante, agregam valor à construção existente ou alteram completamente o uso previsto para a dependência, exigindo sua remodelação.Incluem despesas com a construção ou a adaptação de espaços físicos. O investimento de recursos neste âmbito tem como finalidade dignificar a permanência dos estudantes e profissionais da educação em tempo integral, assim como diversificar as experiências educativas:

➢ salas de aula;
➢ sala multiuso;
➢ brinquedoteca ou sala de jogos;
➢ ateliê ou sala ambiente para atividade artística;
➢ auditório ou espaço similar para atividades socioculturais;
➢ salas para coordenação pedagógica;
➢ bibliotecas;
➢ laboratórios;
➢ refeitórios;
➢ despensas;
➢ vestiários;
➢ implantação ou cobertura de quadras esportivas;
➢ Pátios e parquinhos de brincar;
➢ cisternas;
➢ centrais de gás, etc.

PARA LEMBRAR!			
Se contribuirá para	A construção de novas escolas ou de novas áreas nas escolas existentes	É despesa de	De capital
	A manutenção dos espaços existentes		Corrente (de custeio)
	O aumento do valor do imóvel (com, por exemplo, a cobertura da quadra esportiva ou do refeitório)		De capital
	Aumento da área construída (com, por exemplo a ampliação de salas ou de laboratórios)		De capital
	Melhoria da aparência dos prédios (com, por exemplo, nova pintura		Corrente (de custeio)

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os resultados da Prova do SAERO ainda não são os esperados pelo município de Monte Negro, mesmo tendo em vista termos ficado em primeiro lugar no 2º Ano (2023). No cálculo do IDEB, essas médias de desempenho são combinadas com o indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação, gerando a nota da escola ou do município por etapa de escolarização. Por isso, se faz necessário a implantação deste Programa de Educação em Tempo Integral pautado em atividades tecnológicas, educação e cidadania, estudos dirigidos em Língua Português e Matemática e atividades esportivas, que auxiliam o aluno na compreensão dos conteúdos da base comum e que esta base seja direcionada para os períodos matutino e vespertino para haver maior integração de resultados.
Os recursos financeiros a serem utilizados para a execução do programa serão despesas Correntes e Despesas de Capital.

IVAIR JOSE FERNADES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5627459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO Nº 517/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

CELEBRAÇÃO EM: 10/12/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 43.279.146/0001-20.

OBJETO: .Aquisição de Bebedouro Branco 127v e Carro/ Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNI/SER	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Bebedouro** Branco 127v - Eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente; - Desmontável para higienização; - Serpentina externa (fácil higienização); - Grande vazão; - Torneira Up & Down; - Gabinete com proteção UV; - Para ambientes internos e externos; - Pés antiderrapantes; Capacidade: - Acomoda Garrafão (L) 10 e 20; - Volume Interno do Aparelho (L) 2; - Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) 1,28; - Temperatura de Resfriamento* 10ºC / 50°F; - Vazão Mínima por Gravidade (L/h) 96 L/h; - Uso Comercial; - Refrigeração por Compressor; - Termostato Regulável Externo; - Eficiência Energética: A; - Grau de Proteção IPX4; - Tensão Nominal (V) 127; - Amperagem (A) 1,5 / 0,7; - Potência (W) 90; - Frequência - Mercado Nacional (Hz) 60; - Consumo de Energia (kWh/mês) 12,2; - Eficiência Energética (kW/L) 0,07; Garantia 12 meses.	04	UN	645.00	2.580,00
02	Carro / Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno. Acompanha um balde espremedor de 24 Litros; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado trilingue; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320 g crú com cabo em alumínio.	02	UN	1.374,50	2.749,00
				TOTAL	**5.329,00**

Valor total da contratação : R$ 5.329,00 (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

Data da publicação : 11/12/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Dir. De Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:30693707

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO Nº 517/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

CELEBRAÇÃO EM: 11/12/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ 33.146.225/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado Inverter 12 Mil BTU'S , Frigobar Capacidade de 122 litros, 110 volts, na cor branca , e MesaTrabalho1,70X1,50X0,76 em formato L. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNI/SER	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ar Condiciona do Inverter 12 Mil BTU'S Ar Condicionado Split de 12.000 btus Características técnicas Alimentação (volts): 220V;	04	UN	2.379,50	9.518,00
02	Frigobar Capacidade de 122 litros, 110 volts, na cor branca, certificado com eficiência energética A+++, promete economia de até 30%, compartimento para garrafas de 600ml a 2L., Garantia 12 meses	02	UN	1.329,50	1.329,50
03	MesaTrabalho1,70X1,50X0,76 Informações do produto Mesa em L (Mesa 1,70M + Mesa Auxiliar) – 2 Gavetas Espessura do Tampo 40 mm Altura (cm) 73.5 cm Largura (cm) 170 cm Profundidade (cm) 70 cm Peso (kg) 58 kg Materiais e Acabamentos Material	02	UN	998,50	1,997.00
				TOTAL	**12.844,50**

Valor total da contratação : R$ 12.844,50 (Doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.
Data da publicação : 11/12/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Dir. De Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:91A016A4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 517/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
CELEBRAÇÃO EM: 11/12/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - CNPJ 14.207.668/0001-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS 2 PORTAS PEQUENAS COM CHAVE, ARMÁRIOS ALTOS, MISTO 2 PORTAS PEQUENAS,CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE E CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA.Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNI/SER	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARMÁRIOS 2 PORTAS PEQUENAS COM CHAVE,Matéria Prima: BP Corpo: 15MM BP Tampo: 30MM BP Revestimento em BP; Divisória: Sim; Portas: Sim; Com chave: Sim; Dimensões do Produto: Altura: 81,0 cm; Largura: 91,0 cm; Profundidade: 42,0 cm; Cor: Teca Itália; Garantia 12 meses,	02	UN	790,00	1.580,00
02	ARMÁRIOS ALTOS, MISTO 2 PORTAS PEQUENAS, Matéria Prima: BP Corpo: 15MM BP Tampo: 30MM BP Revestimento em BP; Divisória: Sim; Portas: Sim; Com chave: Sim; Dimensões do Produto: Altura: 81,0 cm; Largura: 91,0 cm; Profundidade: 42,0 cm; Cor: Teca Itália; Garantia 12 meses	02	UN	790,00	1,580.00
03	CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE, Base 5 patas giratória com rodinhas em pu anti risco – ideal para pisos duros e pisos frios; - Mecanismo relax que permite ajuste de altura do assento e inclinação do conjunto assento e encosto e travamento em várias posições;	02	UN	1.399.00	2.798.00
04	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA Desempenho de Alta Qualidade - Materiais de Excelência - Ergonomia Superior - Estrutura de Alta Resistência - Conforto Excepcional - Ideal para Uso Prolongado - Versátil para Diversos Ambientes - Facilidade na Limpeza	02	UN	940.00	1.880.00
				TOTAL	**7.838.00**

Valor total da contratação : R$ 7.838.00 (Sete mil oitocentos e trinta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

Data da publicação : 11/12/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Dir. De Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C37FB115

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO Nº 517/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
CELEBRAÇÃO EM: 11/12/2024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ 31.455.241/0001-59.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA DIRETORA, MESA DE ESCRITORIO RETANGULARES, SOFANETE MODELO SECRETARIA COM 2 LUGARES,SUPORTE PARA FRIGOBAR EM MDF MACIÇO INDUSTRIALIZADO ACABAMENTO COM FITA DE BORDA .Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNI/SER	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cadeira de escritório Presidente James Preta Healer,Dimensões Largura: 60 cm Altura: 122 cm/ 112 cm Profundidade: 53 cm Peso: 17,6 kg.	02	UN	888.00	1.776.00
02	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS,Mesa de escritório reta, confeccionada em madeira em MDP 18mm. Acabamento em perfil de PVC 180º Pés confeccionados em tubo nos pés 20 x 40 x 0,90, nas barras 20 x 20 x 0,90 e no apoio para o tampo em tubo 20 x 20 x 0,90 com madeira na cor da mesa. Metalon 50x30 Partes metálicas com tratamento antiferrugem e pintada com tinta epóxi na cor cinza, branca ou preta. Sapatas niveladoras com regulagem de altura.	02	UN	390.00	780.00
03	SOFANETE 2 LUGARES,Sofonete 2 Lugares Sofanete tubular de 2 lugares, possuindo design moderno e curvas chamativas em sua base; Estrutura em tubo 1’ x ½ com parede de 2mm de espessura; Pintura epóxi; Revestimento em couro sintético; Cor: Preto.	02	UN	1.150.00	2.300.00
04	SUPORTE PARA FRIGOBAR EM MDF MACIÇO INDUSTRIALIZADO ACABAMENTO COM FITA DE BORDA.	02	UN	705.00	1.410.00
				TOTAL	**6.266.00**

Valor total da contratação : R$ 6.266.00 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.
Data da publicação : 11/12/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Dir. de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B4536BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 79/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que conta no processo administrativo 00600-00057150/2024-01-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 12/12/2024 à 17/12/2024, com o objetivo de conduzir o veículo oficial com o(s) servidor(es) que irão participar do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia e das Oficinas Territoriais promovidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:723C7771

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 80/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que conta no processo administrativo 00600-00057162/2024-27-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 08 (oito) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos Distritos de Extrema e de Nazaré, no período de 12/12/2024 à 19/12/2024, com o objetivo de participar do Monitoramento da Prestação de Contas da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Distrito de Extrema e Distrito de Nazaré	08	R$ 200,00	R$ 1.600,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CEE354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00051483/2024-18	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade

				Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Papel, Higiênico, Neutro, Folha Dupla, Em Rolo, Com Dimensões 10cm (Largura) X 30m (Comprimento) Com Variação Em Ate +/- 2% (Dois Por Cento), 100% Fibras Celulósicas, Não Reciclado, Isento De Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos Plásticos Ou Outras Substancias Nocivas A Saúde, Grafado (Com Relevo), Crepado (Com Elasticidade), Na Cor Branca, Macio, Alta Absorção, Solúvel Em Água, Sem Odor. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E O Fabricante, Sendo Todos Os Dizeres Em Língua Portuguesa (Brasil). Critérios De Conferencia E Inspeção No Recebimento: Visual, Por Cheiro, Tato E Medição. Pacote Com No Mínimo 4 (Quatro) Rolos.	2000	R$ 5,51	**R$ 11.020,00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 da Lei n.º 14.133/21 e Arts. 70 a 73 do Decreto n.º 18.892/2023.				
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)				
A Procuradoria Geral do Município é constituída atualmente por 15 setores, sendo eles o Gabinete do Procurador Geral, Gabinete do Sub Procurador Adjunto, Assessoria Especial Técnica Jurídica, Corregedoria, Subprocuradoria Contencioso, Subprocuradoria Trabalhista, Subprocuradoria Fiscal, Subprocuradoria Fundiária, Subprocuradoria Legislativa, Subprocuradoria de Meio Ambiente, Subprocuradoria de Processo Disciplinar, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, Subprocuradoria de Divida Ativa, Coordenadoria de Cálculos e Precatório, Departamento Administrativo, com horário de expediente das 8h às 14, sendo todas elas atendidas diariamente nos 04 (quatro) andares deste prédio. Possuímos um quadro de funcionário que gira em torno de 160 colaboradores, além de servidores de todas as outras secretarias que demandam processos a essa Procuradoria Geral do Município, e frequentam este ambiente para fins de consultas e esclarecimentos quanto aos procedimentos e regulamentos de pertinência do nosso corpo técnico, bem como o trânsito de contribuintes nas demandas relativas a dívida ativa, além de serem executados diariamente por essa Procuradoria como reuniões com procuradores e secretários, serviços de atendimento ao público, estimando-se uma média de 100 atendimentos diários e 2100 atendimentos mensais. Portanto, a presente aquisição de material de consumo: Papel Higiênico, visa garantir a higiene adequada e o ambiente limpo, resultando na promoção do bem-estar geral dos usuários que transitam neste prédio, bem como dos servidores e estagiários lotados nesta unidade. Assim como, objetiva suprir o estoque do almoxarifado.				
DESCRIÇÃO DA ATA				
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 361/2024/DGNA/SGP Fls. 7D181E17-**e** **PREGÃO:** 056/2024/SML/PVH **PUBLICAÇÃO:** 14.08.2024				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: ECOLIM EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C1F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°619/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°619/SEMAGRIC/2024, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056129/2024-80-e**
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteira e 02 (duas) meias diárias, para os períodos de 02/12 a 07/12, 09/12 a 14/12/2024. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 550/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 01 de Dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Apoio e Suporte	Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, Placa: NDF3754	10 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6519BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°621/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°621/SEMAGRIC/2024, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056137/2024-26-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteira e 02 (duas) meias diárias, para os períodos de 02/12 a 07/12, 09/12 a 12/12/2024. Com o objetivo de exercer atividades emergenciais e ininterruptas de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, cascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº536/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 01 de Dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Apoio e Suporte	-	10 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Retroescavadeira nº 0017	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714BBB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°624/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°624/SEMAGRIC/2024, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056168/2024-87-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteira e 2(duas) meias diárias, para os períodos de 02/12 a 07/12 e 09/12 a 14/12/2024. Com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº539/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 01 de Dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Roberto de Oliveira	1006953	Supervisor de Estradas	Supervisionar e prestar apoio	Veículo oficial	10 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.200,00
Ivo José Dias Gomes	1007065	Assessor de P. e Abastecimento	Assessorar e prestar apoio	Veículo oficial	10 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDC8F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°630/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°630/SEMAGRIC/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056312/2024-85-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12(doze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária, para os períodos de 02/12 a 14/12/2024. Com o objetivo de Executar as atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã; Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro e Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 538/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024. Porto Velho, 01 de Dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Suporte e Apoio	-	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.875,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas pesadas	Motoniveladora nº 0018	12 Inteiras e Retificação da Portaria N°138 Meia Diárias	R$200,00 R$100,00	R$ 1.875,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas pesadas	Retroescavadeira nº 0019	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Conduzir veículo pesado	Caminhão Basculante nº 12 Placa: NCF3245	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Conduzir veículo pesado	Caminhão Basculante Nº 41 Placa: QTJOC76	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesada	Operar máquinas pesadas	Escavadeira Hidráulica Nº 0001	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Suporte e Apoio	-	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Cleyton Ferreira dos Santos	1001036	Assessor Nível III	Suporte e Apoio	-	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesada	Operar máquinas pesadas	Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSY8D16	12 Inteiras e 01 Meia Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC9E5A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°632/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°632/SEMAGRIC/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056821/2024-16-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 09 (nove) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de Notificar as Associações de Produtores Rurais, quanto a Renovação dos Acordos de Cooperação Técnica. Nos distritos de União Bandeirantes e Extrema. Nos períodos de: 10/12 à 14/12 e 16/12 à 21/12 de 2024. Conforme solicitação do Ofício Interno. Nº105/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 06 de dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Izidio Ferreira	1006995	Gerente de Divisão	Notificar as Associações de Produtores Rurais, quanto a Renovação dos Acordos de Cooperação Técnica	S10- SLK2B85	09 diárias inteiras 02 ½ diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.000,00
Junior Ivan Silva de Oliveira	10078004	Gerente de Divisão	Notificar as Associações de Produtores Rurais, quanto a Renovação dos Acordos de Cooperação Técnica	S10- SLK2B85	09 diárias inteiras 02 ½ diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D5D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°633/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°633/SEMAGRIC/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056838/2024-65-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 11 (onze) diárias inteiras e 04 (quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de se deslocar para as localidades: União Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo, Ramal 04 Olho, Vila da Penha, Santa Rita, São Miguel, Pau d'arco, Itacoã, Bom Jesus e Cujubinzinho, para atender aos Produtores Rurais no Transporte da Produção Agrícola. Nos períodos de: 10/12 à 14/12, 16/12 à 21/12, 23/12 e 26/12 à 28/12 de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno. Nº106/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 06 de dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola.	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	11 diárias inteiras 04 ½ diárias	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF489A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°637/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°637/SEMAGRIC/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056068/2024-51-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 (oito) diárias inteiras e 4 ½ (quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre e Linha C01. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 52/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio e Suporte	Veículo S10 Placa: SLJ-4D54	08 diárias inteiras 04 ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios - SEMAGRIC

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7486F094

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°620/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°620/SEMAGRIC/2024, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00056129/2024-80-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteira e 02 (duas) meias diárias, para os períodos de 02/12 a 07/12, 09/12 a 14/12/2024. Com o objetivo de executar das Atividades de limpeza, recuperação, cascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que priorizam as principais linhas do tráfego escolar a serem desenvolvidos na Ramais; Maria Conga, Unir e Bacia Leiteira. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº537/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 01 de Dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir veiculo	Caminhonete Chevrolet S10, Placa: SLJ4E64	10 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Motoniveladora nº 0023	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Retroescavadeira nº 0032	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Pá Carregadeira nº 0002	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	-	Suporte e Apoio	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	-	Suporte e Apoio	10 inteiras e 02 meias diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64929975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº302/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00057135/2024-54-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participar da reintegração de posse na Floresta Nacional do Bom Futuro, **no período 10 a 13 de Dezembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, Hillux, placa OHS-7921. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°278/2024/DPSB/SEMASF de 14/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Motorista	Rio Pardo	3 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$ 525,00**
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	1003161	Coordenadora do CRAS			R$ 150,00	**R$ 525,00**
ELITON FELLINI PEREIRA	248080	Psicólogo			R$ 300,00	**R$ 1.050,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$ 1.050,00**
MARINÊS SOARES DE ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social			R$ 300,00	**R$ 1.050,00**
TOTAL						**R$ 4.200,00**

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A35224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº303/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 0060054005-000/2024-60-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os trechos conforme o quadro de solicitação abaixo tendo como objetivo Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações para alerta das comunidades locais quanto a necessidade da frequência escolar para a concessão de benefícios ativos; importância das prevenções e imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, **no período de 16 a 21 de dezembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo S10, placa SLK2D75. Conforme solicitação constante no Ofício n°560/ADM/COL/II-CTCA DE 05 de novembro de 2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Felipe Lopes Vieira de Mello	1006345	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom, Cearazinho, Vila Progresso, Vila Caldeiritas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
Doriane Bentes Pereira	1006369	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
João Pelais da Silva Neto	70722	Serv.Gerais/Condutor			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C69FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº304/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00055702/2024-38-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 08 e ½ (oito e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar Apoio Logístico ao Primeiro Conselho Tutelar da criança e do Adolescente Distrital, para Averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos, no período de **23 a 21 de dezembro de 2024**, por via terrestre, no veículo S10 WT DA de Placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº45/2024/DIML/SEMASF de 22/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA	866147	Motorista/Condutor	Jaci Paraná e demais distritos	08 e ½ (oito e meia)	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Total						**R$ 1.275,00**

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4672DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº305/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00055669/2024-46-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem de executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, no período de **18 a 21 de dezembro de 2024**, por via terrestre, no veículo oficial modelo Hilux de placa OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº46/2024/DIML/SEMASF de 22/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	R$ 525,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$ 150,00	R$ 525,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$ 150,00	R$ 525,00
Total						**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1E105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.680 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 463/2024/GAB/EMDUR , de 09 de dezembro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com a folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14	1.751.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.40	1.751.0000.0000	72.112,32	-
			3.3.90.08	1.751.0000.0000	-	70.000,00
			3.3.90.47	1.751.0000.0000	-	102.112,32
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.16	1.751.0000.0000	328.287,68	-
			3.1.90.03	1.751.0000.0000	-	400,00
			3.1.90.11	1.751.0000.0000	-	327.887,68
SUBTOTAL					500.400,00	500.400,00
TOTAL					500.400,00	500.400,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A2E96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.681 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 463/2024/GAB/EMDUR , de 09 de dezembro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesa com a folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	1.200.000,00	-
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.751.0000.0000	-	432.112,32
			3.1.90.13	1.751.0000.0000	-	150.000,00
			3.1.90.94	1.751.0000.0000	-	350.000,00
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.751.0000.0000	-	70.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.47	1.751.0000.0000	-	197.887,68
SUBTOTAL					1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL					1.200.000,00	1.200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F667C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.682 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 512/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 04 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com concessão de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.439,04 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavaos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	2.948,00	-
			3.3.90.14	2.704.0000.0000	-	2.948,00
			3.3.90.36	2.500.0000.0000	1.365,00	-
			3.3.90.14	2.500.0000.0000	-	1.365,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	2.425,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	25.701,04	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	28.126,04
SUBTOTAL					**32.439,04**	**32.439,04**
TOTAL					**32.439,04**	**32.439,04**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D95597C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.683 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 512/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 04 de dezembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com concessão de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 140.424,28 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	68.768,05	-
			3.3.90.30	2.704.0000.0000	150,00	-
				1.500.0000.0000	3,48	
			3.3.90.14	2.500.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	1.398,27	-
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	567,48	
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	6.500,00	
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	2,60	
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000	47.096,00	
				1.500.0000.0000	38,40	
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	5.475,00	
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	425,00	
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	2.704.0000.0000	-	68.918,05
				2.500.0000.0000	-	10.000,00
				1.500.0000.0000	-	14.410,23
				1.709.0000.0000	-	47.096,00
SUBTOTAL					**140.424,28**	**140.424,28**
TOTAL					**140.424,28**	**140.424,28**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE0E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP N° 41/2024

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)			
POP n° 41/2024	Revisão 01	Página 1/1	
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por	
Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica	Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica	Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA	Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA

POP N°41/2024	**OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.**
1. APLICAÇÃO:	
1.1 Proporcionar um ambiente saudável ao trabalho e serviços, através do Controle Integrado de Pragas, com respeito ao meio ambiente.	
2. PROCEDIMENTO:	
2.1Para se ter um ambiente de trabalho saudável, o profissional dever seguir os itens a seguir: •O controle de pragas nos Laboratórios de Analises Clinica deve ser realizado **semestralmente;** •Os técnicos operacionais estão autorizados a realizar a desinsetização e desratização somente quando o ambiente estiver devidamente preparado, oferecendo segurança. Portanto, antes de qualquer tratamento quí- mico, os técnicos realizarão a inspeção inicial para identificar as pragas alvo, pontos críticos de infestação, a causa da infestação e a segurança do ambiente. •A desinsetização e desratização são apenas complementos no controle de pragas. •Após a inspeção serão escolhidos as técnicas de controle e os produtos a serem utilizados.	

•A empresa é terceirizada e deve emitir um certificado de controle de serviço, que deve conter:

•Razão social;

•Responsável pelo controle de pragas nos Laboratórios de Analises Clinicas ou na SEMUSA

•Nome fantasia do estabelecimento;

•Endereço, telefone e CNPJ;

•Vetores e pragas encontrados durante o combate (baratas, roedores, cupim, formiga, aranha, mosca, carrapato, lacraia, traça, pulga, escorpião, broca);

•Nível de infestação;

•Produtos domissanitários empregados;

•Tipo de atividade;

•Situação encontrada no local;

•Serviços realizados;

•Data realizada;

•Horário de início e término do procedimento.

3. REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Controle de vetores – procedimento de segurança**, elaborado por Eng. Paulo Cesar da Silva, Eng. Famésio Luís Guimarãea e Assistente social Raimunda Nonata Carlos Ferreira, 1ª edição – Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 14/11/2024, 16:59:11

Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 13/11/2024, 07:19:20

Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 12/11/2024, 12:37:07

Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 12/11/2024, 11:25:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5AABFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 200

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00053964/2024-68-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Iza Gurgel da Silva	RG: ***249	Segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde - CMSPV	JI-PARANA	3,5	R$200,00	R$700,00
Flavio Fontenele Carvalho	1006001	Motorista		3,5	R$150,00	R$525,00
Valor Total					**R$1.225,00**	

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0108848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ADESAO GRUPO B

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC	
COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTOS DE CLIENTES ESPECIAIS - CRCE	
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ADESAO GRUPO B.	
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – CEP: 76.821-063 - Porto Velho.	**Inscrição Estadual:** 00000000255.63-7
Representante: Wannuty de Almeida Nobre	**CPF:** 013.697.284-50
	RG 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima	**CPF:732.608.942-68**
	RG 724565– SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE	
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome Fantasia: SEMUSA	
Endereço da Sede: Av. Campos Sales, 2283	**CNPJ**: 05.903.125/0001-45

Bairro: Areal/Centro	**CEP:** 76.801-281	**Cidade/Estado:** Porto Velho – RO.
Representante: Eliana Pasini		**CPF:** 293.315.871-04
		RG: 12104130 SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria/Procuração:		
Fone:		**E-Mail:** dasemusa@hotmail.com
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em	**Início vigência**: Geral 03/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kwh		**Contratada kwh**
13.8		13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
VIGÊNCIA: INDETERMINADO		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
11/2024	INDETERMINADO	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:		**Modalidade Tarifária:**
**********		Baixa Tensão
As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023**, que entre si firmaram em 16 de janeiro de 2023, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21, sujeitando- se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 1000/21, de 07 de dezembro de 2021, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:		
3º - Termo Aditivo ao Contrato DESC/CRCE/04/2023 - Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A		

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da unidade abaixo discriminada no Contrato nº **DESC/CRCE/04/2023**, na Cláusula 3.1, pertencente ao Grupo Baixa Tensão.
.
O quadro abaixo discrimina as unidades a ser inclusa.

UC	ORGAO	ENDEREÇO	LOCAL
2563879	SEMUSA	Rua 14 Linha P.O – União Bandeirante – Ponto de apoio da Malária	PORTO VELHO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CLAUSULA QUINTA – **DA RATIFICAÇÃO**
Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.
E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2024**.**

Pelo Consumidor:
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Distribuidora:

Nome: Wannuty de Almeida Nobre
Cargo: Coordenador de Grandes Clientes

Nome: Ivan Lima
Cargo: Supervisor de Relacionamento

Testemunhas:

NOME: Marcos Adriel Moura da Silva
CPF: 011.343.242-94

NOME:
CPF:

3º - Termo Aditivo ao Contrato DESC/CRCE/04/2023 - Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 25/11/2024, 11:42:24
e-DOC 8C108F87 Proc 00600-00013918/2023-45-e
Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 06/12/2024, 11:05:25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02192FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 25.684.429/0002-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
108	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA.	1.482	R$ 204,95	R$ 303.735,90

Valor Total Homologado - R$ 303.735,90

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9B7DFE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 47.561.770/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BOLA / CAMPO OFICIAL MATERIAL PU COMPOSIÇÃO: PVC; TAM. APROX. 68-70 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	51	R$ 70,50	R$ 3.595,50
5	BOLA / FUTSAL MATERIAL : PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX.25 X 25 X 25 CM;	21	R$ 78,00	R$ 1.638,00
6	BOLA / HANDEBOL MATERIAL :PU COMPOSIÇÃO: PVC; CIRCUNFERÊNCIA APROX. 54-56 CM; PESO: 330-370G; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
11	CARTOLINA CORES VARIADAS APROX. 50X66CM 240G.	1.706	R$ 0,80	R$ 1.364,80
13	COLA COM GLITTER CAIXA C/ 6 TUBOS DE 25G CADA PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL E PINTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. PODE SER APLICADA EM PAPEL, MADEIRA, VIDRO, GESSO, CERÂMICA, COURO, ISOPOR, ENTRE OUTROS. POSSUI BICO APLICADOR E CORES COM BRILHO INTENSO.	225	R$ 8,50	R$ 1.912,50
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ ADESIVO ACRÍLICO	340	R$ 5,50	R$ 1.870,00
36	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA PAREDE ;MANUAL Nº 106 PARA GRAMPO 106	72	R$ 35,00	R$ 2.520,00
38	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CM X 1CM	182	R$ 4,00	R$ 728,00
50	MOLHA DEDO QUE NÃO MANCHA COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO CARGA MASSA CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE DE 2 ANOS SEM GLICERINA EMBALAGEM DE 12 G.	248	R$ 2,80	R$ 694,40
61	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS ROLO COM 02 MTS	130	R$ 1,50	R$ 195,00
80	TECLADO UBS; ESPECIFICAÇÕES: TECLADO PADRÃO ABNT2; TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS TECLAS: =1.0KGF; CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA: 0.9 MM; ELASTICIDADE DAS TECLAS: 55±10GF; CURSO TOTAL: 4.2 MM + / 0.5 MM; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL W95/98/ME/NT/XP, WINDOWS 7,8,10 E LINUX; ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO: USB; VOLTAGEM: 5V DC; CORRENTE: 300MA; CONSUMO: 1 WATTS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5° À 50°; HUMIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10% ~ 85% RH 25; DIMENSÕES: TAMANHO: 442.2 X 137.6 X 22MM; PESO: 400G; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TECLADO UBS C3TECH KB-12BK	65	R$ 24,00	R$ 1.560,00
83	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML (COR AZUL, PRETO E VEMELHO)	66	R$ 60,00	R$ 3.960,00
85	TNT CORES VARIADAS ROLO COM MÍNIMO 50 MT	175	R$ 53,90	R$ 9.432,50
92	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	141	R$ 2,35	R$ 331,35
94	CLIPS NUMERO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	163	R$ 1,99	R$ 324,37
95	CLIPS NUMERO 3/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	3	R$ 2,25	R$ 6,75

96	CLIPS NUMERO 6/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	123	R$ 3,20	R$ 393,60
113	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES .MÍNIMO 15ML	55	R$ 3,11	R$ 171,05
116	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 217AB para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M 130, M 102, M 130A, M 102A, M 102W, M 130FN, M 130FW, M 130NW. Produto que oferece excelente qualidade para as suas impressões, semelhante ao toner original. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Novo, com chip.	30	R$ 31,90	R$ 957,00
154	TESOURA DE PICOTAR - TAMANHO DO ESCALOPE: 7MM - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO APROXIMADO DA TESOURA: 23CM - CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - CORTA PAPÉIS, E.V.A, TECIDOS, PLÁSTICOS E ETC.	5	R$ 51,10	R$ 255,50
168	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO 20G NO MINIMO ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, NEOPRENE, EVA E VITON METAL, COURO, PLASTICO, MADEIRA, BORRACHA, CERAMICA E ARTESANATO.	35	R$ 4,38	R$ 153,30
169	BALÃO BEXIGA Nº 09 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	40	R$ 13,26	R$ 530,40
176	PENDRIVE DE 16GB: CAPACIDADES - 16GB; LEITURA - 10 MB/S; GRAVAÇÃO - 5 MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 0¨ A 60¨ C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - -20¨ A 85¨ C; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, WINDOWS 7, WINDOWS 8, LINUX	10	R$ 24,23	R$ 242,30
177	PENDRIVE DE 32 GIGA	3	R$ 27,35	R$ 82,05

Valor Total Homologado - R$ 34.458,37

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E107C8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CONE COM APROX. 500 M OU MAIS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.N°6	100	R$ 17,10	R$ 1.710,00
2	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO.	40	R$ 0,99	R$ 39,60
4	BOLA DE VOLEI DE AREIA: DIAMETRO 65 A 67 CM, PESO 260 A 280 GM CAMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	21	R$ 80,00	R$ 1.680,00
7	BORRACHA BRANCA CX C/ 60 UNID Nº 60	60	R$ 16,50	R$ 990,00
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO DUAS MEMÓRIAS UM RAIZ POR CENTO DUPLOS ZERO BATERIA SOLAR	176	R$ 21,50	R$ 3.784,00
9	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID. CANETINHA DE COLORIR; FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE; LAVÁVEL; CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	230	R$ 3,44	R$ 791,20
10	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	731	R$ 0,86	R$ 628,66
12	COLA BRANCA BASTÃO 40 GRAMAS	644	R$ 1,90	R$ 1.223,60
15	COLCHETES Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	217	R$ 7,99	R$ 1.733,83
16	COLCHETE N° 08 CX. C/ 72 UND	217	R$ 8,10	R$ 1.757,70
17	COLCHETES Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	218	R$ 9,90	R$ 2.158,20
18	COLCHETE N° 12 CX. C/ 72 UND	3	R$ 12,00	R$ 36,00
19	COLCHETE NUMERO 14 CAIXA COM 72 UNIDADE.	3	R$ 17,18	R$ 51,54
20	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	233	R$ 17,50	R$ 4.077,50
21	CORDA DE PULAR DIMENSÕES 300 X 3 X 1 CM; 200 G. CORDA DE PULAR INFANTIL DE ALGODÃO TRANÇADO, COM CABO DE MADEIRA AJUSTÁVEL PARA ESTUDANTES, MENINOS, MENINAS, ESPORTES AO AR LIVRE (CORES VARIADAS)	50	R$ 12,50	R$ 625,00
22	CORTADOR PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E E.V.A DE ATÉ 2MM. TAMANHO GRANDE CORTE 50MM A 76MM FORMAS DIVERSAS.	65	R$ 58,50	R$ 3.802,50
23	CORTADOR PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E E.V.A DE ATÉ 2MM. TAMANHO MÉDIO CORTE DE 30MM A 50MM FORMAS DIVERSAS.	54	R$ 48,50	R$ 2.619,00
24	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 EM AÇO TRATADO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; -PERFURA NO MIMINO 12 FOLHAS DE 75G POR VEZ; 48 FUROS (4:1) - 49 FUROS (6MM); ACIONAMENTO: ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO - TAMANHO APROX. 368X230X138MM; -PESO APROX. 5.000G; -CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE NO MINIMO 350FLS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. PRODUTO NOVO.	14	R$ 650,00	R$ 9.100,00
25	ENVELOPE PARDO MED. 180 X 240	1.300	R$ 0,20	R$ 260,00
26	E.V.A. COM GLITER TAM. MÍNIMO 40X60CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	1.165	R$ 34,90	R$ 40.658,50
27	E.V.A. PERSONALIZADO TAM. MÍNIMO 40CM X 60 CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	1.075	R$ 37,50	R$ 40.312,50
28	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO PIRANHA	101	R$ 3,80	R$ 383,80

30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM - 50 METROS	592	R$ 3,60	R$ 2.131,20
31	FITA CORRETIVA 5MM X 5M SECAGEM IMEDIATA	205	R$ 3,90	R$ 799,50
32	FITA DE CETIM Nº 03MM DUPLA FACE COM 100MTS CORES VARIADAS	45	R$ 21,90	R$ 985,50
33	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 400W, PADRÃO ATX: 12V 2.31V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 400W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÁXIMA: 80%; ENTRADA AC: 100V ; 240V | 47HZ ; 60HZ; PFC ATIVO; FÍSICO: DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 86 X 150 MM; CABO DE FORÇA: 1,5 METROS (NBR 14136); COR: PRETA; CONECTORES: CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1; CONECTOR PATA(MOLEX): 2; CONECTOR SATA: 4 CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1; CARACTERÍSTICAS: FONTE CERTIFICADA COM SELO 80 PLUS WHITE; PFC ATIVO; CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA; VENTILADOR DE 12 CM SILENCIOSO; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP); BIVOLT AUTOMÁTICO (110V ; 230V); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X FONTE 400W; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE BLUECASE 400W, 80 PLUS WHITE, COM CABO - BLU400R-80E	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
34	GLITER/PURPURINA EM PÓ BRILHO EMB. 250 GRAMAS; CORES VARIADAS.	155	R$ 33,50	R$ 5.192,50
35	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA TIPO MESA CAPACIDADE 40 FOLHAS .	152	R$ 29,90	R$ 4.544,80
39	ISOPOR EM PLACAS 1MX50CMX 2CM	207	R$ 9,50	R$ 1.966,50
40	Kit Recarga de Toner HP 103 A 103AB 103 AB, original do fabricante da impressora , para uso nos seguintes modelos HP: Neverstop 1200A, Neverstop 1200W, Neverstop 1200NW, Neverstop 1000A, Neverstop 1000W, Neverstop 1000N. Toner refil com rendimento aproximado de 2.500 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Com CHIP. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	90	R$ 226,50	R$ 20.385,00
41	Kit refil Tinta - Preta ,Magenta ,Amarela e Ciano - T544 65ml - Original do fabricante da impressora Impressora - L1110 - L3110 - L3150 - L5190 - L3210 - L3250. L6171 L 5290	70	R$ 131,50	R$ 9.205,00
42	LINHA 10 PARA PIPA EXTRA FORTE CARRETEL 200 JARDAS 100% ALGODÃO GLACÊ	30	R$ 5,80	R$ 174,00
43	LIVRO ATA DA COR PRETA C/ 50 FLS NUMERADAS.	128	R$ 10,50	R$ 1.344,00
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	5	R$ 14,50	R$ 72,50
45	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	42	R$ 15,50	R$ 651,00
46	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	19	R$ 12,90	R$ 245,10
47	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim.	90	R$ 7,50	R$ 675,00
48	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim.	70	R$ 7,50	R$ 525,00
49	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim.	80	R$ 7,50	R$ 600,00
52	NOVELO DE LÃ ARTESANATO, CORES LISAS E MULTICOLOR; FIO N 3/6 – (500 TEX); COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO COMPRIMENTO 80M PESO 40G. * NOVELO	140	R$ 8,50	R$ 1.190,00
54	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO, PARA ACOMODAÇÃO DE REVISTAS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROJETOS, ETC. DESIGN DIFERENCIADO, MANTÉM AS FOLHAS EM PÉ SEM PROJETÁ-LAS PARA FRENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES MINIMAS: 32 X 16 X 24,5 CM	103	R$ 47,50	R$ 4.892,50
57	PAPEL CARTÃO 220G; EMB. C/ 20 FOLHAS; DIMENSÕES APROX. 66 CM X 48 CM; CORES SORTIDAS.	298	R$ 34,50	R$ 10.281,00
58	PAPEL CASCA DE OVO A4 CAIXA COM 50 UND	305	R$ 13,90	R$ 4.239,50
59	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO CORES E ESTAMPAS VARIADAS	154	R$ 11,90	R$ 1.832,60
60	PAPEL CONTACT ADESIVO ROLO COM 45CM X 2 METROS; PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL.	70	R$ 6,30	R$ 441,00
62	PAPEL DOBRADURA A4 75 GR. EMB. C/ 50 FOLHAS. 210X297MM, COM NO MÍNIMO 5 CORES	635	R$ 17,50	R$ 11.112,50
63	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS.	560	R$ 18,50	R$ 10.360,00
64	PAPEL KRAFT.	60	R$ 2,00	R$ 120,00
65	PASTA ARQUIVO PAPELÃO PRENSADO AZ 280 MM 350 MM 90MM PRENDEDOR E ANEL NIQUELADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.	280	R$ 10,98	R$ 3.074,40
66	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES FINOS E 4 COLCHETES.	479	R$ 17,50	R$ 8.382,50
67	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	554	R$ 1,58	R$ 875,32
68	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADE SUPERIORES, TERMAINAIS DASEXTREMIDADES EM PLASTICO REFORÇADO	1.020	R$ 3,10	R$ 3.162,00
69	PERFURADOR DE PAPEL, PINTADO COM PINOS OXIDADOS E BASE METÁLICA COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2 FUNCIONAMENTO MANUAL. 1° LINHA	48	R$ 36,50	R$ 1.752,00
70	PETECA ARTESANAL COLORIDA COM CORPO E PREENCHIMENTO EM TECIDO. COR E ESTAMPAS VARIADAS. PENAS MÉDIAS, MACIAS, TRATADAS E TINGIDAS. ALTURA MÉDIA DE 17 CM E DIÂMETRO DE 8 CM.	60	R$ 10,50	R$ 630,00
71	PRANCHETA DE ACRÍLICO C/ PRENDEDOR PAPEL EM METAL	109	R$ 10,50	R$ 1.144,50
73	REFIL DE COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSP. PACOTE COM 1 KG.	362	R$ 35,50	R$ 12.851,00
74	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO EM BASTÃO TRANSP. – PACOTE COM 1 KG.	342	R$ 35,50	R$ 12.141,00
75	RÉGUA DE ALUMINIO DE 50 CENTÍMETROS, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL	112	R$ 10,50	R$ 1.176,00
76	TECIDO MALHA LISO - CORES VARIADAS 1,8MT DE LARGURA ELASTICIDADE: DE 20% A 30% NA LARGURA.	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
78	TECIDO OXFORD LISO - CORES VARIADAS, DE LARGURA 3,0 MT. 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 155G/M2.	170	R$ 19,50	R$ 3.315,00
81	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOA QUALIDADE NAS CORES AZUL OU PRETA UNIDADE 40ML.	75	R$ 4,10	R$ 307,50
82	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA 40 ML	93	R$ 6,90	R$ 641,70
84	TINTA PARA TECIDO METÁLICA EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊM FIXAÇÃO A FRIO. CORES	50	R$ 5,30	R$ 265,00
86	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW, CF258X, COM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, PRODUTO NOVO, NÃO MANUFATURADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	40	R$ 236,50	R$ 9.460,00
88	VARETAS DE BAMBU PARA PIPAS 50 CM - 3, MM – C/100 UNIDADES.	105	R$ 20,50	R$ 2.152,50
90	CALCULADORA DE BOLSO	22	R$ 8,50	R$ 187,00
91	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1MM C/50 UNIDADES, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR AZUL.	245	R$ 28,50	R$ 6.982,50
93	CLIPS NUMERO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	148	R$ 2,40	R$ 355,20
97	COLA BRANCA PASTOSA TUBO COM 90GRAMAS	407	R$ 1,90	R$ 773,30
98	COMPASSO	15	R$ 4,50	R$ 67,50
99	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18 ML.	163	R$ 1,98	R$ 322,74
104	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	75	R$ 8,50	R$ 637,50
105	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES DIMENSÕES APROX. 11 X 0.9 X 21 CENTÍMETROS; LÁPIS HEXAGONAL; CORES VIVAS; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC; PONTA MAX RESISTENTE.	202	R$ 4,10	R$ 828,20
106	LAPIS PRETO Nº 02, 1ª LINHA CX C/ 144 UNID.	211	R$ 34,50	R$ 7.279,50
107	MASSA PARA MODELAR 12 CORES DIMENSÕES APROX. 16.3 X 1.6 X 13.3 CM; 0.21 G BASE DE AMIDO, SUPER MACIA; COM AROMA TUTTI-FRUTTI; CORES VIVAS E BRILHANTES.	70	R$ 5,90	R$ 413,00
111	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PRENDE ATÉ 150FLS	250	R$ 0,85	R$ 212,50
112	TESOURA USO GERAL "8" TAM. APROX. 20CM.	158	R$ 5,50	R$ 869,00
115	CARTUCHO DE TINTA 60XL ORIGINAL, COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DISKJET F4480	30	R$ 110,50	R$ 3.315,00
117	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-	120	R$ 71,30	R$ 8.556,00

	2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível semelhante ao original. garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.			
119	CARTUCHO DE CILINDRO XEROX B230 B225 B235 | 013R00691NOI | ORIGINAL 12K Unidade de imagem Xerox B230, utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, com rendimento de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Unidade fotocondutora de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	70	R$ 700,00	R$ 49.000,00
120	Cartucho de toner preto genuíno(original) Xerox B225 / B230 / B235 com capacidade padrão (3000 páginas) 006R04399 foi especialmente formulado e testado com garantiade3meses.	70	R$ 228,50	R$ 15.995,00
122	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO.	61	R$ 5,50	R$ 335,50
130	COBERTOR TIPO MANTA MICROFIBRA, TOQUE AVELUDADO DE PELÚCIA FELPUDO, DE CASAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M X 1,80M, NA COR CLARA LISA, TECIDO DE BORDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER E ANTIALÉRGICO	150	R$ 68,50	R$ 10.275,00
133	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (PEQUENO)	5	R$ 12,40	R$ 62,00
134	VARÃO PARA CORTINA;SIMPLES COMPOSTO POR TUBO DE FERRO, SUPORTES, PONTEIRAS E PARAFUSOS. COMPOSTO POR:TUBO FERRO- PINTURA EPOXI. SUPORTESE PONTEIRAS- RESINA COM FIBRA DE VIDRO;COR BRANCO; MEDINDO 2,00 M.	30	R$ 28,50	R$ 855,00
135	CORTA LUZ DE 1,80M DE ALTURA ILHÓS PARA VARÃO DE 2,00M.	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
136	TAMBOR DE IMAGEM HP NEVERSTOP PRETO 104A W1104A HP.	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
137	MOSQUETÃO TRAVA SIMPLES, TIPO PARA COM OLHAL E BASE RETA 20MM, ARTICULADO E GIRATÓRIO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
138	SACO TRANSPARENTE (EMBALAGEM PARA LEMBRANCINHA) TAM. 12X12 CM PAC. C/100 UNID.	15	R$ 15,50	R$ 232,50
139	SACO TRANSPARENTE + ABA (EMBALAGEM PARA LEMBRANCINHA) TAM. 6,5X13 CM PAC. C/100 UNID.	15	R$ 13,50	R$ 202,50
140	SACO TRANSPARENTE (EMBALAGEM PARA LEMBRANCINHA) TAM. 10X15 CM PAC. C/100 UNID.	15	R$ 14,50	R$ 217,50
141	FALSO PEROLA GRANULO (ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS 6MM PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 62,50	R$ 312,50
142	FALSO PEROLA GRANULO (ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS 4MM PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 62,50	R$ 312,50
143	FALSO PEROLA GRANULO (ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS 2MM PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 62,50	R$ 312,50
144	FIO DE SILICONE 1.0 MM - ELÁSTICO TRANSPARENTE PARA TRABALHAR COM JOIAS – ROLO C/ 10 METROS	10	R$ 8,50	R$ 85,00
145	FIO DE SISAL 300/1. 6MM ROLO 300M	4	R$ 136,50	R$ 546,00
146	GANCHOS PARA BRINCOS AÇO INOX 20MM	200	R$ 1,30	R$ 260,00
147	GANCHOS DE LAGOSTA METAL ARGOLA CHAVEIRO 20MM	200	R$ 1,50	R$ 300,00
148	MIÇANGAS REDONDAS LISAS ELETROCHAPEADOS CCB 10MM-ACESSÓRIO JOIAS CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GR	5	R$ 73,00	R$ 365,00
149	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO COLORIDA CIRCULO (2.1,5MM)	5	R$ 8,50	R$ 42,50
150	LINHA DE CROCHÊ 1000m (TIPO CLEA, CORES VARIADAS)	22	R$ 16,50	R$ 363,00
151	E.V.A SIMPLES TAM. MÍNIMO 40CM X 60 CM 2MM. PAC. COM 10 UNID. SORTIDOS	30	R$ 16,90	R$ 507,00
152	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO –ADESIVO A4 130 GR EMB. C/ 50 FOLHAS	30	R$ 27,30	R$ 819,00
153	PALITO PARA ALGODÃO DOCE – VARETA DE MADEIRA 40CM PAC. C/ 100 UNID.	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
155	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA MULTICOR ESPIRAL ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO OU COLORIDO - C/ BOLSA DE PAPEL DECORADA - FOLHA DE ADESIVOS FOLHAS PAUTADAS DECORADAS ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS DECORADOS 10 MATÉRIAS PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA - FORMATO: 200X275MM GRAMATURA: 56 G/M2 200 FOLHAS.	10	R$ 18,50	R$ 185,00
156	CADERNO 16 MATÉRIAS CAPA DURA MULTICOR ESPIRAL ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO OU COLORIDO - C/ BOLSA DE PAPEL DECORADA - FOLHA DE ADESIVOS FOLHAS PAUTADAS DECORADAS ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS DECORADOS 16 MATÉRIAS PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA - FORMATO: 200X275MM GRAMATURA: 56 G/M2 320 FOLHAS.	10	R$ 32,40	R$ 324,00
157	AGULHAS, PARA TRABALHAR COM JOIAS PACOTE COM SEIS, 2 DE CADA TAMANHO (13, 14 E 16)	10	R$ 86,50	R$ 865,00
159	TINTA PARA TECIDO COMUM EMB. C/ APROX. 37 ML. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, TÊM FIXAÇÃO A FRIO. CORES VARIADAS	50	R$ 5,30	R$ 265,00
164	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA VOLTAGEM 127/220V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA 13W; GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA FÁCIL APLICAÇÃO; UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE FINO. CERTIFICADO INMETRO GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE UM ANO. PRODUTO NOVO	10	R$ 15,90	R$ 159,00
166	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE MANUAL Nº 106/6 MM - GALVANIZADO- CAIXA COM 5.000 UNID	14	R$ 15,50	R$ 217,00
167	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO - 45X16MM (ENTREGA PARCELADA, MODELO, NOME E NUMEROS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE)	10	R$ 34,30	R$ 343,00
171	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAM. APROX. (76 MM X 76 MM) COM NO MÍNIMO 3 CORES DIFERENTES NO MESMO BLOCO; ADESIVO REPOSICIONÁVEL; RECICLÁVEL COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS	30	R$ 9,50	R$ 285,00
174	PILHA ALCALINA12V AAA .	130	R$ 5,40	R$ 702,00
175	MOUSE PAD ERGONÔMICO COMPRIMENTO 24CM LARGURA DE 19 ALTURA: 1,5 CM DE APOIO ERGONÔMICO EM ESPUMA	25	R$ 17,50	R$ 437,50
178	AGENDA ATUALIZADA	6	R$ 36,50	R$ 219,00
180	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CF-258X CF258 CF-258, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL ISO 9001 OU SUPERIOR, COM GARANTIA OU VALIDADE DE 12 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	10	R$ 202,50	R$ 2.025,00
181	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2310A - PRETO, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 1.050 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 543,15	R$ 5.431,50
182	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2311A - CIANO, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 850 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 543,20	R$ 5.432,00
183	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2312A - AMARELO, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 850 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 481,96	R$ 4.819,60
184	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M182NW, W2313A - MAGENTA, COM CHIP ,RENDIMENTO MÉDIO DE 850 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	R$ 450,75	R$ 4.507,50
185	UNIDADE DE IMAGEM ORIGNAL DO FABRICANTE DA IMPRESSSORA LEXMARK COM CHIP MODELO B-220Z00 B-220 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: MB-2236ADW B-2236DW MB2236 B2236 2236ADW 2236DW, POSSUI RENDIMENTO MÉDIO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00, UTILIZADO NOS MODELOS LEXMARK: MB2236ADW , LEXMARK B2236DW.	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
186	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA LEXMARK 224H00 DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETO, UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LEXMARK: 2236DW B-2236 B2236-DW 2236ADW MB2236-ADW MB-2236, POSSUI RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.TONER LEXMARK B-224H00 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS:LEXMARK B-2236DW, LEXMARK MB-2236ADW.	10	R$ 960,00	R$ 9.600,00
187	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP 4103FDW W1330X 330X, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, COM ALTO RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.TONER HP W1330X PARA USO EM: MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M432FDN, MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M408DN.	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00
192	CARTUCHO DE TONER HP CF-283A. TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA M127FN, PODE SER	10	R$ 186,50	R$ 1.865,00

	UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL HP M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202, M125NW M-125NW. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.			
193	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP CF-280X CF280 CF-280, PARA USO EM LASERJET PRO 400: M-401N M401 M-401, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. TONER ORIGINAL NA COR PRETO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4,TONER HP F280X PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS LASERJET PRO 400:IMPRESSORA HP M401N, IMPRESSORA HP M401DNE, IMPRESSORA HP M401DN , IMPRESSORA HP M401DW , GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO.	15	R$ 760,00	R$ 11.400,00
194	Tambor de Imagem ORIGINAL DO FABRICANTE HP W-1104 W-1104A 104-A para uso nos seguintes modelos: HP Laser Neverstop 1000A, HP Laser Neverstop 1000W, HP Laser Neverstop 1200A All-in-One, HP Laser Neverstop 1200W All-in-One. Rendimento médio de 20.000 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Garantia de 12 meses para defeito de fabricação.Unidade de Imagem Original HP 104A W1104A para uso em: HP Neverstop 1000A HP Neverstop 1000W HP Neverstop 1200A All-in-One HP Neverstop 1200W All-in-One	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00

Valor Total Homologado - R$ 512.160,29

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:018C8FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	COLA E.V.A COLA E.V.A	235	R$ 2,40	R$ 564,00
72	QUADRO ESCOLAR BRANCO 90X120CM COM PORTA CANETA/APAGADOR; MOLDURA EM ALUMÍNIO; CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS; TAMPO FIBRA DE MADEIRA LISA; CHAPA FIBRA DE MADEIRA; ACABAMENTO BRILHANTE; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008; PRODUTO NOVO.	19	R$ 99,52	R$ 1.890,88
102	ESTILETE REFORÇADO PROFISSIONAL LÂMINA LARGA 18MM GUIA INOX, COM TRAVA AUTOMÁTICA	69	R$ 2,69	R$ 185,61
109	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADE.	250	R$ 2,80	R$ 700,00
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (COR PRETO, AZUL E VERMELHO)	135	R$ 2,80	R$ 378,00
158	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GR, EMB. C/ 100 FOLHAS. 210X297. CORES VARIADAS.	12	R$ 12,12	R$ 145,44
160	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	12	R$ 0,50	R$ 6,00
161	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 AO 6, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO.	10	R$ 3,14	R$ 31,40
162	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 AO 24, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	10	R$ 7,35	R$ 73,50
163	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 AO 14, PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL; FORMATO CHATO; VIROLA ALUMÍNIO POLIDO; CABO LONGO EM POLIPROPILENO	10	R$ 4,04	R$ 40,40
170	BALÃO BEXIGA Nº 6,5 (CORES SORTIDAS) PACOTE COM 50 UNID.	40	R$ 5,66	R$ 226,40

Valor Total Homologado - R$ 4.241,63

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0EC6C822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. J. DA SILVA PAIVA
CNPJ/CPF: 31.092.308/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	TECIDO OXFORD LISO - CORES VARIADAS, DE LARGURA 1,5 MT. 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 155G/M2.	190	R$ 23,18	R$ 4.404,20
79	TECIDO VOAL LISO P/ DECORAÇÃO FESTAS CORES VARIADAS , DE LARGURA 3,0 MT 100% POLIÉSTER GRAMATURA : 47G/M2.	210	R$ 18,20	R$ 3.822,00
123	TECIDO SARJA BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (AZUL ROYAL)	200	R$ 39,80	R$ 7.960,00
124	TECIDO SARJA BRIM LEVE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (AZUL ROYAL)	300	R$ 41,05	R$ 12.315,00
125	TECIDO SARJA BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (VERDE MADEIRA)	200	R$ 41,90	R$ 8.380,00
126	TECIDO SARJA BRIM LEVE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60. (VERDE MADEIRA)	300	R$ 38,60	R$ 11.580,00
127	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS (BRANCA	600	R$ 32,40	R$ 19.440,00
128	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS LISTRADO (AZUL)	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
129	TECIDO PERCAL LEVE 180 FIOS LISTRADO (ROSA)	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
131	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER,1500 JARDAS, COM DIMENSÕES C x L 23 x 9 x 12 CENTIMETROS, NAS CORES VARIADAS.	105	R$ 9,40	R$ 987,00
132	ELÁSTICO SHORT LIGHT-NATURAL, COMPOSIÇÃO COM 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO, COM 15 MM X 25M NA COR BRANCO.	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
173	ELÁSTICO DE 9 MM, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 68% ELASTODIENO 32%, ROLO COM 100 METROS, NA COR – CRU.	3	R$ 55,00	R$ 165,00

Valor Total Homologado - R$ 84.813,20

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:5CD09561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	TONNER P/ IMPRESSORAS HP LASER JET 1120, 1102 E 1132, COMPATÍVEIS CB435A, CB436A E CE285A.	1.600	R$ 24,99	R$ 39.984,00
114	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
118	Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W. Rendimento aproximado de 1.000 impressões considerando-se 5% da cobertura da folha A4. Toner compatível semelhante ao original. garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	80	R$ 37,99	R$ 3.039,20
121	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4. Produto novo de excelente qualidade e desempenho, semelhante ao original, com chip.Garantia de 1 ano para defeito de	200	R$ 36,99	R$ 7.398,00

	fabricação			
179	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE HP W1030X, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE HP W1030X W1030XC UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:HP LASERJET 4003W,HP LASERJET 4003N,HP LASERJET 4003DW,HP LASERJET 4004W,HP LASERJET 4004DW,HP LASERJET MFP 4103FDW,HP LASERJET MFP 4104FDW.	145	R$ 250,00	R$ 36.250,00
188	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222K PRETO UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 414,99	R$ 4.149,90
189	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222C CIANO UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 536,99	R$ 5.369,90
190	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222M MAGENTA UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 536,99	R$ 5.369,90
191	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ECOSYS P5021 KYOCERA TK5222 TK5222Y AMARELO UTILIZADO NO MODELO ECOSYS P-5021, P-5021CDN 5021-CDN P5021 5521-CDN M5521. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TONER KYOCERA TK 5222K UTILIZADO EM: KYOCERA ECOSYS P5021CDN , KYOCERA ECOSYS M5521CDN.	10	R$ 536,99	R$ 5.369,90

Valor Total Homologado - R$ 108.930,00

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1104E1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2024
b) Licitação Nrº :	84/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	MOUSE UBS - ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; INTERFACE: USB; PLUG AND PLAY; ROLAGEM FÁCIL; DPI: 1000; REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR; LINUX; MACOS X 10.4 OU SUPERIOR; PORTA USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MOUSE; MANUAL DO USUÁRIO; PESO: 100 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA: 36 MESES DE GARANTIA PRODUTO DE REFERÊNCIA: MOUSE COM FIO USB LOGITECH - 910-004053	15	R$ 9,88	R$ 148,20
89	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	224	R$ 7,82	R$ 1.751,68
101	ENVELOPE PARDO PARA A4 24 X 34.	50	R$ 0,34	R$ 17,00
172	BAMBOLE DE MANGUEIRA PLASTICA, RESISTENTE	35	R$ 5,35	R$ 187,25

Valor Total Homologado - R$ 2.104,13

Seringueiras, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8C5D492A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1288/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 9.448,66 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	183	02.05.02 10.122 0004 2009 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	2.268,66
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	187	02.05.02 10.122 0004 2009 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	7.180,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
153	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	154	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	13.000,00
171	02.05.01 10.303 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	172	02.05.01 10.303 0005 2019 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2E242860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1289/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 140.016,09 (cento e quarenta e mil, dezesseis reais e nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	74	02.04.01 12.361 0010 2037 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	30.000,00
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	84	02.04.01 12.365 0005 2022 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	98.000,00
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	85	02.04.01 12.365 0005 2022 3.1.90.94.00 1.540.0070.0000	12.016,09

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 204.925,95 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	67	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	204.925,95

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 11 de Dezembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:247222A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.126 - 09.12.2024 - LOA 2025

LEI N. 1.126/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, no montante de R$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), que compreende:
§1º O orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
§2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As despesas estão fixadas em R$ 70.187.629,66 (setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), e compreende as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo desdobrado em suas Secretarias e Fundos Municipais;
§1º A receita estimada consta desdobradas no Anexo 2 e 10 conforme estabelece a Lei 4.320/64.
§2º A despesa consta desdobrada a nível de elementos conforme define a Lei 4.320/64
Art. 4º A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
§1º Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária

I - Orçamento Anual

01 1.1	**Poder Legislativo** Câmara do Município de Urupá	**R$ 2.600.000,00**
02	**Poder Executivo**	***R$ 67.587.629,66***
2.1	Gabinete do Prefeito	**R$ 1.249.500,00**
2.2	Secretaria do Município de Administração e Planejamento	**R$ 13.772.866,00**
2.3	Secretaria do Município de Fazenda	**R$ 665.000,00**
2.4	Secretaria do Município de Educação	**R$ 24.123.055,16**
2.5	Secretaria do Município de Saúde	**R$ 16.763.208,50**
2.6	Secretaria do Município de Assistência Social	**R$ 2.938.000,00**
2.7	Secretaria do Município de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	**R$ 6.975.000,00**
2.9	Secretaria do Município de Meio Ambiente e Turismo	**R$ 1.101.000,00**
Total Geral R$		***R$ 70.187.629,66***

II – Programas Orçamentários

	TOTAL PROGRAMAS DE ORÇAMENTÁRIO	
1	PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO	**R$ 16.340.866,00**
2	PROURB - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	**R$ 1.320.000,00**
3	PRORURAL - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL	**R$ 4.646.000,00**
4	PROAP - PROGRAMA APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA	**R$ 754.000,00**
5	PROAMB - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	**R$ 926.000,00**
6	PROGEINF – PROG. DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**R$ 3.232.506,64**
7	PROGENF – PROG. GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**R$ 20.667.048,52**
8	PROSAP - PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA	**R$ 7.434.641,56**
9	PROSAC - PROGRAMA DE SAÚDE CURATIVA	**R$ 9.328.566,94**
10	PAS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 2.860.000,00**
11	FISCALIZAÇÃO TRANSPARENCIA	**R$ 2.600.000,00**
12	PACA – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	**R$ 45.000,00**
13	PAPI – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	**R$ 33.000,00**

§2º Compõe a previsão de receitas e a fixação das despesas todos os recursos oriundos da arrecadação própria, transferências, participação na receita do Estado, participação na receita da União e as transferências voluntárias cujas propostas estão protocoladas junto a União e ao Estado.
Art. 5º A estimativa das receitas para o Poder Legislativo será concretizada nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, composta pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
§1º Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada e atualizada por esta lei;
§2º A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF e Art. 8° da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;
§3º Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64;
§4º Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;
§5º A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
§6º A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.
§7º A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Art. 8º da LDO, mediante decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo no âmbito de sua competência e atribuição.
§8º Exclui-se do limite estabelecido no §1º a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 7º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados que compõe a estrutura do Município ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida, alocado na reserva de contingência.
Art. 10. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, habitação, aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura, conforme lei especifica aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0CE9E723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
POLITICA DE INVESTIMENTO 2025

POLÍTICA DE - INVESTIMENTOS 2025

IPMVP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Sumário
1..... Introdução. 2
2..... Governança. 3
3..... Enquadramento Investidor. 5
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6..... Vigência. 8
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 11
9..... Precificação dos Ativos. 13
10... Cenário econômico. 14
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 20
13... Gestão de Risco. 20
14... Risco de Mercado. 21
15... Risco de Crédito. 21
16... Risco de Liquidez. 22
17... Risco Sistêmico. 23
18... Enquadramento. 25
19... Limites de Alocação dos Recursos. 26
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 26
21... Segmento de Renda Fixa. 29
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 30
23... Empréstimo Consignado. 30
24... Limites Gerais. 31
25... Política da Transparência. 32
26... Plano de Contingência. 33
27... Vedações. 34
28... Disposições Gerais

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022.O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Paraíso, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípiossão pilares para todo o processo de tomada de decisão,garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor
A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
Profissional:
I -possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.
O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligênciaindispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.
Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos
No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário DueDiligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros realna Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**

Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição dahipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
15,16	4,89%	0,15%	5,04%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,02% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,27% para o ano de 2025**.

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,27%
RENDA VARIÁVEL	9,27%
ESTRUTURADO	9,27%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,27%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança,solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPMVPcomo **CONSERVADOR.** Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,09%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkAPré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas

Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%

As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).

• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.

Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento

Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.

Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.

Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.

Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a

economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional,em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,
projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.
Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.
O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade
de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes:Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um “efeito contágio”, afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating

AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição;

Fonte: sistema Infinity carteira de setembro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	84,89%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	9,67%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,46%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	4,98%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentosno Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior",constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o IPMVP não está certificado no Pró-Gestão.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente,estes respectivos documentosdevem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivasrevisões, sua publicação nos meios de
divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.
Vale do Paraíso - RO, 29 de novembro de 2024

MARCELO JURACI DA SILVA –
Presidente do IPMVP

MARCELO JURACI DA SILVA –
Gestor de Recurso
Comitê de Investimento

MARCELO JURACI DA SILVA –
Presidente

KATIUSCIA POLESI SENA –
Membro

DOUGLAS DE SOUZA –
Membro
Conselho Deliberativo - Conselho Fiscal

EVANUSA DE OLIVEIRA –
Presidenta

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA –
Membro

AURICÉLIA DA SILVA –
Membro–Membro

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA –
Membro

MARIA RIBEIRO PIMENTEL –
Membro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F564783E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
LEI 2361 AMORTIZAÇÃO DO DEFICT ATUARIAL 2024

LEI Nº 2361DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de fevereiro de 2024 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2024, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 44 [...]
IV O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$ 71.677.747,83 (setenta e um milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 33 (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados de R$ 2.047.708,51 (dois milhão quarenta e sete mil setecentos e oito reais e cinquenta e um centavo) e repassados pelo Poder Executivo ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 170.642,37 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e

dois reais e trinta e sete centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela Anexo Único, parte integrante desta lei.
Os valores de que trata o inciso deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso/RO.
Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.
Art. 5º Para os servidores vinculados ao IPMVP que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, o Custo Suplementar para o equacionamento
do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2024, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas e corresponderá a 17,70% (dezessete inteiro e setenta décimos por cento), o qual será somado ao Custo Normal previsto em lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 6º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.
Art. 7º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta Prefeita Municipal

TABELA
Equacionamento do Déficit Atuarial Anexo Único Plano de amortização 2024

nº	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	11.568.675,72	17,70%	2.047.708,51	71.677.747,83	3.454.867,45	73.084.906,76
2	2025	11.684.362,48	17,70%	2.068.185,59	73.084.906,76	3.522.692,51	74.539.413,68
3	2026	11.801.206,11	22,80%	2.690.674,99	74.539.413,68	3.592.799,74	75.441.538,42
4	2027	11.919.218,17	36,00%	4.290.628,11	75.441.538,42	3.636.282,15	74.787.192,46
5	2028	12.038.410,35	36,00%	4.333.534,39	74.787.192,46	3.604.742,68	74.058.400,75
6	2029	12.158.794,45	36,00%	4.376.869,74	74.058.400,75	3.569.614,92	73.251.145,92
7	2030	12.280.382,40	36,00%	4.420.638,44	73.251.145,92	3.530.705,23	72.361.212,72
8	2031	12.403.186,22	36,00%	4.464.844,82	72.361.212,72	3.487.810,45	71.384.178,36
9	2032	12.527.218,08	36,00%	4.509.493,27	71.384.178,36	3.440.717,40	70.315.402,49
10	2033	12.652.490,26	36,00%	4.554.588,20	70.315.402,49	3.389.202,40	69.150.016,69
11	2034	12.779.015,17	36,00%	4.600.134,08	69.150.016,69	3.333.030,80	67.882.913,41
12	2035	12.906.805,32	36,00%	4.646.135,42	67.882.913,41	3.271.956,43	66.508.734,41
13	2036	13.035.873,37	36,00%	4.692.596,78	66.508.734,41	3.205.721,00	65.021.858,63
14	2037	13.166.232,10	36,00%	4.739.522,75	65.021.858,63	3.134.053,59	63.416.389,47
15	2038	13.297.894,43	36,00%	4.786.917,97	63.416.389,47	3.056.669,97	61.686.141,47
16	2039	13.430.873,37	36,00%	4.834.787,15	61.686.141,47	2.973.272,02	59.824.626,34
17	2040	13.565.182,10	36,00%	4.883.135,02	59.824.626,34	2.883.546,99	57.825.038,31
18	2041	13.700.833,92	36,00%	4.931.966,37	57.825.038,31	2.787.166,85	55.680.238,78
19	2042	13.837.842,26	36,00%	4.981.286,04	55.680.238,78	2.683.787,51	53.382.740,25
20	2043	13.976.220,69	36,00%	5.031.098,90	53.382.740,25	2.573.048,08	50.924.689,43
21	2044	14.115.982,89	36,00%	5.081.409,89	50.924.689,43	2.454.570,03	48.297.849,58
22	2045	14.257.142,72	36,00%	5.132.223,99	48.297.849,58	2.327.956,35	45.493.581,94
23	2046	14.399.714,15	36,00%	5.183.546,23	45.493.581,94	2.192.790,65	42.502.826,36
24	2047	14.543.711,29	36,00%	5.235.381,69	42.502.826,36	2.048.636,23	39.316.080,91
25	2048	14.689.148,40	36,00%	5.287.735,50	39.316.080,91	1.895.035,10	35.923.380,50
26	2049	14.836.039,89	36,00%	5.340.612,86	35.923.380,50	1.731.506,94	32.314.274,58
27	2050	14.984.400,29	36,00%	5.394.018,99	32.314.274,58	1.557.548,03	28.477.803,63
28	2051	15.134.244,29	36,00%	5.447.959,18	28.477.803,63	1.372.630,13	24.402.474,58
29	2052	15.285.586,73	36,00%	5.502.438,77	24.402.474,58	1.176.199,27	20.076.235,09
30	2053	15.438.442,60	36,00%	5.557.463,16	20.076.235,09	967.674,53	15.486.446,46
31	2054	15.592.827,03	36,00%	5.613.037,79	15.486.446,46	746.446,72	10.619.855,39
32	2055	15.748.755,30	36,00%	5.669.168,17	10.619.855,39	511.877,03	5.462.564,25
33	2056	15.906.242,85	36,00%	5.725.859,85	5.462.564,25	263.295,60	0

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **565945** e o código verificador **7BA83BA4**.

		Cientes		
Seq.	**Nome**		**CPF**	**Data/Hora**
1	KEYLA FERNANDES SILVA		***.461.392-**	25/11/2024 07:55
2	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA		***.838.532-**	25/11/2024 08:33
3	FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA		***.398.642-**	26/11/2024 07:28

Docto ID: 565945 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2DDB3FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 068/SEMAD/2024

EDITAL Nº 068/SEMAD/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
Republicação

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, de 06.06.2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, Edital nº 062/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3834, de 14/10/2024**,** considerando ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3857, de 14 de novembro de 2024. Resolve **HOMOLOGAR e DIVULGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4d6e15-D6c8-4784- Af43-31cfee5fa8fd	Erica Maciel Lins	***.734.992-**	**/**/1988	**10**	Aprovado
9d4d5112-Aa97-4722- 87ef-23e60d3a0ac4	Bruno Dos Santos Cunha	***.380.912-**	**/**/1989	**10**	Aprovado
9d4f719a-8014-40fa- 81ac-4409f4db595c	Jéssica Bandeira Silva	***.196.382-**	**/**/1991	**10**	Classificado
9d4d7bcc-8692-46c3- Bd17-Bf4ac1966c28	Paula Lima Pinho	***.475.392-**	**/**/1992	**10**	Classificado
9d4c4d3d-A989-4468- B6d3-4e0b6107da4f	Wildisson Ribeiro Barbosa	***.905.572-**	**/**/1996	**10**	Classificado
9d4edd2c-4fd4-4a08- Ac7f-6639e73fb16d	Jheissy Andryelle Brentano Dos Santos	***.543.792-**	**/**/1998	**10**	Classificado
9d4d345b-Bae8-4f37- 97ab-5fbd73767797	Liliane Alexandre Andrade	***.434.323-**	**/**/1984	**9,5**	Classificado
9d4caf80-7358-427f- Aa32-2e022a5bd654	Melk Gonçalves Mereles	***.353.872-**	**/**/2004	**9,5**	Classificado
9d4d0177-A690-4354- 983d-Da7ea19ba48e	Jéssica Paola Da Costa Alves	***.577.942-**	**/**/1994	**9**	Classificado
9d4c75e0-Df09-4f66- 8b9c-Ac08046bac0b	Wislley Kauã Avles Da Costa	***.993.502-**	**/**/2003	**9**	Classificado
9d4c8994-2ae9-4b7b- Bb5d-Ceaa02f29287	Poliana Souza Dos Santos	***.155.102-**	**/**/1991	**8,5**	Classificado
9d4f0da5-27a8-41bb- Bf52-Ec6043d52e8c	Julio Cesar Silva Dos Prazeres	***.763.152-**	**/**/1995	**8,5**	Classificado
9d4f6b79-D89a-4309- Aa81-38ddd368eaec	Cleidiane De Aguiar Carneiro	***.264.162-**	**/**/1985	**8**	Classificado
9d4c5d36-1b80-436e- B010-2881ab0751be	Carina Almeida Da Silva	***.309.842-**	**/**/1990	**8**	Classificado
9d4ce0f8-0080-4c21- Bb4b-966d85d1d76e	Iasmin Pinheiro De Sousa	***.741.812-**	**/**/1993	**8**	Classificado
9d4c9132-941f-4b4f- 9f67-5ad4dcd7b442	Deivison Hurtado De Morais	***.126.812-**	**/**/1997	**8**	Classificado
9d4c9f4a-Afbe-421a- 843f-3ad3945a95ca	Michelle Pires Dourado	***.349.372-**	**/**/1978	**7,5**	Classificado
9d4d193e-Dd8b-407b- Af38-2368c53e23a6	Francisneire Queiroz Rabelo	***.437.262-**	**/**/1971	**7**	Classificado
9d4c30f1-1758-45d5- A4a5-Bf1c87ef92fb	Elderleia Batista Do Prado	***.515.752-**	**/**/1983	**7**	Classificado
9d4d8b67-F817-4197- B55a-629bdbb11a99	Jusinildo Carvalho Nonato	***.403.012-**	**/**/1991	**7**	Classificado
9d4e85db-A18c-4ca5- 87f3-Be7301d4dc85	Tamires Frazao De Oliveira	***.544.862-**	**/**/2001	**7**	Classificado
9d4c978e-3db2-48a0- Bdfc-0edb33ee9bfb	Graciele Sabrina De Araújo Moura	***.485.752-**	**/**/1991	**6,5**	Classificado
9d4c6bb1-72fa-4238- Af0e-48075d1ff247	Tamara Souza Silva	***.956.522-**	**/**/1992	**6**	Classificado
9d4e8925-3fb8-484f- 8a79-8c0836b44266	Adarquia Jaqueline Soares Roberto Monteiro	***.139.002-**	**/**/1996	**6**	Classificado
9d4c8ff6-E483-4709- 8c49-32e89a22ce20	Sabrina Neves Martins Da Costa	***.860.802-**	**/**/1989	**5,5**	Classificado
9d4d96a3-6715-4bf0- 950f-43865af9e250	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	***.527.102-**	**/**/1976	**5**	Classificado
9d4cbe63-85e1-42ca- 9565-7ab2380dd80f	Israel Farias Chaves	***.586.932-**	**/**/1987	**5**	Classificado
9d4ce176-C834-4df3- 8c34-6fa3d4133783	Maria Necilia Pessoa Freitas	***.663.442-**	**/**/2024	**5**	Classificado
9d4d9953-C393-42d8- B0bc-Ca0cf19c042d	Renata Da Silva Conceição	***.011.982-**	**/**/1989	**4,5**	Classificado
9d4c620d-5bfe-4b76- 9839-9287b92e60fb	Italo Lorhan Macedo Oliveira Lima	***.331.032-**	**/**/2003	**4,5**	Classificado
9d4d8492-8195-460c- 964a-8b35c55a6b2f	Elielson Silva Muniz	***.711.592-**	**/**/1978	**4**	Classificado
9d4d8b73-36a2-4a78- Be00-Cdabd244acc6	Luciana Coriolano Dos Santos	***.799.242-**	**/**/1986	**4**	Classificado
9d4f87e1-C76f-48cd- B69d-C17e5c43ed50	Diane Félix Braga	***.572.532-**	**/**/1987	**4**	Classificado
9d4eefc3-9ab7-4f2f- Bccc-Bbed0427eb11	Gustavo Neves Caminha	***.833.782-**	**/**/2002	**4**	Classificado
9d4f3fb1-E0c5-4f59- B57a-63421caab95c	Ani Quelen Alves Boritza	***.159.372-**	**/**/1992	**3,5**	Classificado
9d4c6ed7-023d-4f0a- 9f6b-E6c74fffa2f5	Camila Giovana Souza Melo	***.809.562-**	**/**/1998	**3,5**	Classificado
9d4cdbc6-Bc5c-4311- B7ae-770acbf3807f	Alcione Miranda Ferreira De Oliveira	***.164.392-**	**/**/1978	**3**	Classificado
9d4eb33f-F4d7-4d82- Abbf-D01d0b77c041	Ânderson Carvalho Nascimento	***.351.152-**	**/**/1984	**3**	Classificado
9d4f7702-8f0e-41cb- A23a-705c690a06d0	Carina Figueiredo Dos Santos	***.929.552-**	**/**/1994	**3**	Classificado
9d4c7797-6aea-4afa- 96f7-697fd7984f65	Manuela Vitória Rodrigues Saraiva	***.269.892-**	**/**/2005	**3**	Classificado
9d4f0233-Ff0a-4f86- Ae72-7efc15d379c3	Jhon Jetson De Souza Gomes	***.816.602-**	**/**/2006	**3**	Classificado
9d4d8b54-54c7-4b2e- 8ca3-4af8ee0d9643	Elizangila Gil Batista	***.404.632-**	**/01/1986	**3**	Classificado
9d4d2158-8cc0-426c- Ba37-8a47d7e660f2	Erisvan Cardoso Lima	***.804.733-**	**/10/1986	**3**	Classificado

9d4e68f2-00ba-4e7f- A0af-A0b9ee9592ed	João Matheus Gomes Vieira	***.232.262-**	**/**/2003	**2,5**	Classificado
9d4d8a45-B1d0-4e1e- A980-7d7ad6d04c37	Maricelia Biazatti	***.699.577-**	**/**/1972	**2**	Classificado
9d4c503b-F8df-4277- Ad3c-95cc1a4ddc67	Kassiane Castro Rodrigues	***.261.672-**	**/**/1999	**2**	Classificado
9d4f772f-11c8-4ef7- 8366-69b7ca63a5ce	Paulo Victor Barbosa Gomes	***.322.952-**	**/**/1990	**1,5**	Classificado
9d4ca2c1-10cb-4324- A57c-F0827572f3c7	Francisco Messias Dos Santos Mendonça	***.381.742-**	**/**/1994	**1,5**	Classificado
9d4cc992-931d-4691- 9cd9-3b752cd7c3bf	Marcos Melo Barroso	***.145.602-**	**/**/1980	**1**	Classificado
9d4d7e6f-F166-4a1d- 9d77-7022073ce72a	Alice Rosa Vieira Da Silva	***.106.862-**	**/**/2001	**1**	Classificado
9d4c8657-5a5b-4f88- 99a6-Aff03826ef63	João Ninguém Da Silva	***.099.660-**	**/**/1988	**0**	Desclassificad o
9d4e86ff-Fe6b-4219- 89b5-51fc9b7eab59	Flávia Gama De Araújo Carril	***.559.482-**	**/**/2003	**0**	Desclassificad o
9d4c4245-5784-45bd- Aa1f-06143beeb880	Taiane Bragado Do Carmo	***.990.912-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c61d7-A628-4c52- 991b-1474414ded7f	Derlane Barboza De Oliveira	***.603.452-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68ca-A135-41cc- 9f30-7d880c35a751	Juliana Vaz Cavalcante Da Silva	***.251.802-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b55-87ce-4767- 847b-00c3b84932b1	Lucas Rodrigues De Andrade	***.866.522-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c75-4f31-4ba1- 8901-C622e0910576	Leniz Figueiredo Alves	***.970.192-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f88-4deb-46e4- 8d96-51b68549b97e	Angela Cristina Moraes De Meireles	***.931.182-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad45-E0fa-4e0e- Bae9-21be7c4d080b	Pamela Portela De Camargo	***.157.802-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb90d-7ee8-4473- Ae99-Db07349ad929	Maria Elza Alves De Carvalho	***.900.482-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc17c-251b-46d0- 8178-A28597471972	Nicole França Bidá	***.931.202-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde3d-2da1-4428- 9739-801c8335d77d	Soraia De Lima Nobre	***.717.182-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d26f2-D752-407b- A411-743cbf5440b9	Alexandrino Bezerra	***.169.842-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a2d-8b75-4eb9- 934e-2e46e32452d2	Lucilene Da Silva	***.381.902-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60c9-3e8f-4b0b- 9409-77611aa03d50	Maiara Silva Narciso	***.905.562-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db83b-8f3f-41ad- 84f3-78a4cd3b86d1	Edilma Da Silva Riojas	***.327.252-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4be0-3567-4dd8- Aa20-8ef575f5eb1a	Julia Da Costa Reis	***.488.222-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e73f9-Ffa7-4b53- 8f5c-Ce665c76ab3e	Daniela Rodrigues De Barros	***.378.842-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb12f-6252-45ff- B0e8-Bccff15f7f82	Maria Leidiana Da Penha	***.799.622-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed60a-064a-4235- B46a-B5d677de6483	Iara Cruz E Silva	***.840.192-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb9e-41c5-4a0e- B3d4-Aa26842bda1a	Alice Horrana França Pimentel	***.637.392-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eedb0-183c-4c82- Abf7-Aca18987f32d	Raimundo Geocimar Carvalho Das Chagas	***.248.612-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1236-22a3-4ca0- 9f26-5f845fd82033	Alain Francisco Lopes Feitoza	***.927.182-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1717-2f60-4aeb- B6ac-4d11b331295e	Natalia Severino De Oliveira	***.242.732-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e54-Fb55-4104- 9f6a-165289e8d819	Janaina Ferreira Barbosa Ribeiro	***.349.902-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5822-0380-4fb6- Aa92-0813c151bcbe	Sara Jemima Carneiro Dos Reis Façanha	***.111.722-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cf1-1a63-4bd1- B6cd-909578732d5c	Daniele Dos Santos Gurjão	***.265.502-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c567b-Cc06-47b3- Aeef-1d3f1053c295	Rebeca Caroline Rocha Medeiros	***.590.922-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5bbf-6d8e-4ca4- 98a8-Ddbed58e43ef	Lucileide Lima Rosendo	***.817.042-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5cb0-D5f3-421d- 8ed6-3491fb40e22d	Gleiciane Rosa De Sousa Moraes	***.326.302-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c67d4-4a1d-4c96- Bc1a-E46c413e5f29	Alexandre Braga Soares Júnior	***.095.152-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b0a-30d4-46b7- 9fa9-221fbeb55e87	Samea Figueiredo Alencar	***.079.842-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c853d-678f-4ba7- 8642-A739e78f0582	Daniele Viturino Cunha	***.123.102-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbaf3-78be-4bb5- Bb52-6e37600200e0	Cristian Arauz De Oliveira	***.473.012-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbf80-A482-4234- 9f11-0021856d6b46	Karl Max Mauricio Lima Firmino	***.351.802-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc737-7e73-4229- 8e61-F8cf9741440a	Emily Grasiely Da Silva Lopes	***.453.472-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca5b-5fdc-47d3- B1a2-F52b30aa1b3e	Jiovane Souza Mendonça	***.433.662-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce58d-0247-4c4c- 8749-01a5c5a2b93a	Railson Silva Araujo	***.266.102-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced54-Ece3-496b- 9faf-9cb110c89a10	Vanessa Cetauro	***.946.972-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf837-4c6d-4d42- B2cf-Bc5665ab5b34	Catia Simone Escorcio Velozo	***.346.922-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d049a-E0dd-4c1e- 9d07-305b9ca55816	Edileuza Farias Alves	***.020.392-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08bc-830b-4a44- Aaed-163ee2d0fe8f	Daniela Freires Santana Telles	***.398.712-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1547-92ed-4217- A3a5-Ab26b498b6fa	Tiago Henrique Borges Tomaz	***.382.832-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1fd5-90b5-4447- Abe8-A8ead956d8f7	Lidiane Gomes Da Silva	***.756.472-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2333-B04b-4508- B1fd-Cdddbc6b26c3	Patrícia Maria Barros Monteiro	***.339.542-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e9b-Daaa-4ef9- 9307-4d81195aab38	Daniele De Castro Sousa Da Silva	***.113.392-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d43fb-E6ee-4831- A340-8fd837eed995	Ingridi Gabriele Pereira	***.927.551-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d545b-Ec80-4abb- Ba1c-766e99abf008	Jéssica Suelen Sá Dos Santos	***.397.272-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d73dc-A4b6-4796- Acf2-868e34859e14	Carlene Silva Oliveira	***.048.792-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da983-01ac-463d- Bdb2-C13cabb8d9dc	Maria Aparecida Carneiro De Andrade Oliveira	***.528.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e539e-F9ad-4a14- Aebc-8a073625357d	Paula Adriele Reinaldo Tavares Farias	***.666.122-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e726b-E5fc-4989- 8963-9d89ed2ca44d	Matheus Santos Da Silva	***.854.922-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8281-3b79-456d- 9b05-2487071643d7	Nayara Monteiro Da Silva	***.732.792-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e990b-Dbf7-4423- A125-7286e725648c	Morgana Christie Bennemann Maia	***.621.312-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9fbc-041c-402e- A887-Dc05602de431	Miriam Mendes Martins	***.368.232-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed750-B67b-4667- A92f-3d1570f28e8c	Dominique Julia Ribas Da Silva	***.294.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ef3c5-8cc4-4697- B67a-33e2543d25b4	Naiandra Da Silva Lobato	***.040.802-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f00df-6cbf-4d08- B27d-5bc1304bd440	Ana Paula Bento De Oliveira	***.461.692-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f03e1-C83c-4b3e- 9045-883c9ba60d7f	Tainara Luzia De Melo Nobre Bolanho	***.736.142-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f12c8-4f2b-4798- Be5a-Aa571691b074	Renata Lisboa De Oliveira	***.373.372-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1c91-C669-4148- Bc85-Eca4b4494e62	Francinete Pernambuco Pereira	***.283.962-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f441d-7468-4067- 8190-4d4c6dbcfac9	Hemilly Dos Santos Soares	***.811.692-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4be6-92b0-4473- A56f-069d6022dd2e	Francinete Garcia De Moura	***.136.662-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ec4-F350-45c7- B994-7153f5e26b78	Luciana Silva Santos	***.210.502-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76fa-1776-485a- 98da-46681eae7e23	Sunamita De Souza Gomes Alves	***.342.123-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f99ca-3dc8-4f6c- 8bff-A625ab9b0c2d	Genneson Pereira De Menezes	***.419.712-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9be6-0afd-41b0- 9401-19b14f792138	Mayana Blenda Da Silva Neves	***.416.742-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3ec4-117b-4913- A1f4-227db49b6f7d	Walciney Da Silva Ribeiro	***.877.702-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4c27-E82f-42a9- Bfbb-C29e7aaf4394	Stephany Dos Santos Feitosa	***.277.562-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c52b8-5134-40e3- Bc51-17753fbf09d0	Jozilane Maciel Souza	***.754.922-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5886-41b4-412c- 8a45-Afe684a84b7b	Andreza Campos De Lima	***.891.232-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c646e-48c5-4e65- 8177-95d99741cca1	Alexandre De Paula Leite	***.938.332-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69bf-B521-402c- 9bbf-Af961eebe935	Cristina Aparecida Da Silva	***.277.982-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6d1a-530c-47a5- A215-26182609a26e	Russileli Luana Da Silva Cardoso	***.485.932-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c74d9-C5a2-4854- Bce8-C9dbe8294a7c	Deborah Cristina Pinheiro Ferreira	***.350.582-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7dc0-D321-4457- 8d50-8b3e6ed134fd	Luis Carlos Magno Da Silva	***.709.172-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85ae-784b-45b2- A5c1-56423bb72d93	Mayara Nagila Melo Martins	***.873.072-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9355-A5f0-4b34- B539-Cd0c4772645b	Valdene Barrozo Lima	***.371.783-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca6c2-5597-402f- Bb12-2fdf50be4c67	Gustavo Emanuel Pereira Prestes	***.908.302-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbfd3-7078-46ec- A5cb-Af3207364fa9	Sheila Maria Pinheiro Da Silva	***.287.022-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc08e-B32c-491e- B7b8-340abb8bdabf	Jéssica Almeida De Oliveira	***.123.362-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf1a-83fa-4f5c- 9985-4f6e3f536cb2	Pâmela Naiara Do Couto Nunes	***.119.092-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfec-9f2f-4b0e- 8cbf-59571c58aa74	Jucilene Bino Dos Santos	***.114.912-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce767-Cebc-4796- B1e8-Fe29f470d4c3	Romario Alves Da Silva	***.439.182-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce8ad-Fcb1-4480- 9c4b-Bd5af0096709	Gleyce Kelly Marques Pereira	***.621.562-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0db4-028d-4970- B4d1-8da6e92d2a30	Jorgiara Romeica Rodrigues Pereira	***.202.372-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1607-4529-4a91- 8159-23a2dbf105f4	Cristiane Silveira Capilé Lima	***.293.742-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2300-F9be-4ed8- 8fa9-12e7c368a39e	Adriana De Oliveira Da Silva	***.581.102-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2556-2a8a-439f- B238-88346c070be6	Hevander Oliveira Dos Santos	***.089.752-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3124-50f5-4a35- B656-Da3c51875541	Juliana Passos Feitosa	***.924.532-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d436b-Ccc0-47fb- 8afa-C858ff32bf90	Elisangela Portela De Araújo	***.806.022-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4f6e-D74f-4df0- 8601-D597ee7d5983	Cristiele Pinto Da Costa	***.566.192-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5037-Af0f-4cfa- A4e1-E343acd70ac3	Arliria Barros Barbosa	***.869.912-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d61b0-3fb7-4e9c- 9854-9774ea6bae9f	André Marcos Gonçalves Da Silva	***.734.572-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6627-Ad3d-45a9- A889-Fed4da3fd36c	Davi Gomes De Sousa	***.199.542-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8c10-888a-4a65- 9ca2-2e04cffc977f	Ariane Ferreira Dos Santos	***.515.792-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d95e8-D7ca-40d8- A932-6c961112a5ee	Aline Torres Felix	***.876.342-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6a26-04d7-4413- Bb5c-17a61d01fc02	Amanda Daiane Araújo Dos Santos Branquinho	***.912.042-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d7d-4567-4576- B7dd-Cf0d882c7269	Kaio Kilder Lacerda Da Silva	***.343.502-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea325-Dcac-4163- A16c-F43bf329bc36	Marcos Elieldo Souza Maia	***.331.702-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead23-B104-4e12- 84a6-E7ef261d578f	Vitória Priscilia De Souza Pimenta	***.477.102-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecf9f-B011-4435- B940-B05f02cceb4b	André Luiz Morais Siqueira Da Silva	***.347.902-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf5c-27ba-40e0- Ae9c-Bb87fc1a0186	Geovan Pereira Da Silva	***.536.392-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee057-92bd-4b80- 9ddf-3e49c7ca4078	Joelson Almeida Azougue	***.603.422-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee905-E71a-4164- 8133-9f1e961b11e0	Railson Souza Pereira	***.230.892-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef381-B3b3-40f3- A482-1114032cd688	Gilnara Gabriela Mendes Dos Santos	***.063.992-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f16e5-82c3-4cf7- Ab50-1ef789cf57d5	Mostafa Ezen Mahmoud	***.828.542-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c03-8b23-4ccf- 8b56-7acec33bf27d	Bruno Assis Coimbra Da Silva	***.624.732-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33a4-C9ea-44b2- Af1c-06cf4b72d27d	Naildes Melo De Oliveira	***.961.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f361e-C914-46f0- 993a-88117f2be3f0	Luana Paula De Morais Passos De Araújo	***.304.622-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f57dc-3edf-40fb- Bed7-2d8c67d24fd4	Naiane Moura Ribeiro	***.903.932-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d87-Bc66-4f08- B222-39c6436df207	Liza Rodrigues Sales	***.495.142-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62fd-0009-496c- B20c-85eaf5d25747	Adriela Galdino De Souza	***.667.962-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f674c-6a94-4d05- 93aa-F0b4b5bcf764	Euzineide Carvalho Ferreira	***.365.072-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6d63-D764-411b- 8a1d-Dba05697e880	Gislane Ferreira Goncalves	***.369.812-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8abd-E71f-42d8- 93b5-28aafb0e8c9e	Richard Luidy Figueira	***.515.312-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b83-Ff45-4d45- 941b-93b9095f12e7	Valéria Afonso Raube	***.589.452-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9893-E99c-4b0e- 8988-A528b3d095a6	Francisco Junior Da Silva Parmelo	***.080.462-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c58a5-C4da-489d- Ac97-193f6ab1667a	Keyla Regina De Vargas Pinto	***.046.702-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5a6e-99c2-48c7- 9bf1-Dc0ef0b7bcd7	Ana Paula Andrade Da Silva	***.460.752-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f64-3524-4ce1- 8578-103385db6adc	Nadini Martins Zacarias	***.908.692-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b2a-3495-4293- Ab34-D791c6c39bcd	Rai Douglas Pinheiro Franco	***.565.532-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71e6-Aa86-4217- 93be-542c3bc4b51c	Maiara Ferreira Da Mota	***.901.372-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7738-822d-42d5- B481-6d11dbe50fd3	Nilceléa Gonçalves Vieira	***.621.302-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7dab-413d-449f- Bd87-E1fa4059d7d8	Adriane Nogueira Pestana	***.517.832-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89d1-7a40-4b9d- A8d8-396b2fb55d98	Cibelly Da Silva Monteiro	***.535.672-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9353-Ea7b-4516- 928c-Fad752192f8e	Karine Alves Martins	***.491.262-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca972-4abe-4c4e- B39f-Fe59cc4338ec	Jonata Roberth Ibanes Tenório	***.876.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb09f-799e-4750- 8b3b-903cacc2fe7e	Fernanda Marino De Oliveira Carvalho	***.325.602-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbe4b-5cf7-405f- 8fc9-336040fea52f	Amanda Oliveira Félix	***.696.042-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde11-34b8-4a4e- B1bc-2ecc3738cfc4	Erick Silva Gonçalves	***.271.442-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce45e-6a75-4d21- A08b-Ea3f33457efa	Cassia Silva Do Nascimento Passos	***.376.242-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce82c-C284-4c5b- A895-Bb15314e8339	Vitor Afonso Raube	***.072.112-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf400-B2d8-4b98- B5b9-9c9a0ec05bdb	Francisco Raimisson Pereira Silva De Oliveira	***.457.462-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec2-2cc5-4c6e- Adfe-Ce9f71300a01	Victor Hugo Lima Medeiros	***.145.272-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8c05-Fa8d-4ea7- 834a-15c1e252019b	Mary Rayane Cavalcante Queiroz	***.279.332-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daa85-B933-41ff- 91ac-F2835fff0ba1	Taiane Marcionilio Santos	***.323.112-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db398-8edd-4085- 9a96-B0162435ffe0	Franciane Ferreira De Souza	***.406.202-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e506a-B394-4f05- 9ab1-C029a009ace1	José Haroldo Braga Junior	***.493.011-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee348-7df7-4c0f- A522-045515028645	Ediely Ines Siqueira Silva	***.769.662-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eecf9-7793-4a2d- 8852-D931bd105e83	Ana Sara Pinheiro De Oliveira	***.225.302-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef37e-22fc-43f8- 8af1-703483014c9c	Maria Celi Oliveira Da Silva Souza	***.858.472-**	**/**/1956		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc36-B96a-4ea2- Af8c-78816000e16b	Mônica Inacio Dos Santos	***.431.942-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f14d9-27dc-4fe2- Acb8-51d215c42f29	Andrea Rodrigues Vidal	***.751.142-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1b69-444c-4b77- 9964-6c878d370881	Adriane Pinto Da Silva	***.148.302-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4382-9aee-4245- 952b-B5e389e465d2	Antonia Santana Pinto	***.096.442-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5a88-B2ea-4055- 8e73-4330519c288d	Samia De Souza Soares	***.514.872-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6031-5ba7-4e2d- 8697-093f7528066a	Sabrina Barrete Escobar	***.563.202-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f628c-5ddc-4bfa- 90db-6cf5315bc193	Cássia Francisca Dos Santos Corrêa	***.559.302-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6352-7566-4121- Be06-8cc1bb5c45c3	Ezequiel Da Silva Santos	***.628.822-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6641-1532-4337- 8fca-C91fd8e58bb3	Alicia Ciane Costa Araujo	***.873.972-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7931-Feb0-4198- 96b6-70c853eb86c5	Rosane Lacerda Parente	***.627.262-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5be7-D140-43ef- 9fba-E6136ff477f2	Jéssica Passos De Figueiredo	***.513.822-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c1-25b8-4009- 980a-27f2229dd69a	Alexandro Da Silva Nascimento	***.970.542-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81aa-547b-4212- A6b7-9b4910b445e3	Ygor De Oliveira Nunes	***.588.012-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81fc-27c2-45d3- 95bd-F95ea540759d	Gabriel Mota Barroso	***.678.592-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cbd-9f2e-4c7a- A7b9-D43b6b706961	Thalia Michele Batista Dos Santos Valois	***.433.842-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba25-72b0-4e79- 9ab7-51a270c3c1ea	Daniely Fátima De Carvalho E Silva	***.474.492-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba9a-418b-4812- 898d-576823e606e1	Bruno Carvalho Dos Santos	***.784.302-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbe4-77b5-42e9- 9ef8-41c6c39a1a59	Jaqueline Belmiro Rosa Pego	***.886.472-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf0d-6d6e-4fd3- 9f75-3533be1b74d7	Thalyson Candido De Araujo	***.663.472-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c19-43f9-4854- 9cbc-5cd8e787045b	Victor Vanderson Chaves Pereira	***.801.852-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2362-8b16-452c- B93a-74765ffaf7c9	Lenilson Batista De Sousa	***.568.062-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d58e5-2fdc-4743- B2b0-Eb8c188a8502	Nazare Soares Ximenes	***.337.072-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c20-1980-4b73- 8303-76be0f15dd0d	André Alexandre Lima	***.756.262-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d84d7-D3ca-4d14- Bdd0-38dc251b203a	Jucélia Maria Da Silva Costa	***.034.972-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4e19-0d98-4183- 9397-Af90c527ebf2	Samara Aparecida Nascimento	***.188.182-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e622a-2e0f-431e- 9ce8-D957e4a336af	Antonia Carvalho De Araújo Alves	***.229.072-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e75cd-4da1-4008- 9b3c-F8dbaccfd7b2	Vânia Maria Silva Colares Ferreira	***.023.292-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8915-F252-4d8c- B630-Df0aa16d44eb	Sara Marques Silva	***.700.672-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee1b8-B1f4-4a89- Bffd-1ee28added16	Julciano Martins Alves	***.596.292-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f000e-31b4-49f0- A30c-A745bf35ca87	Gleice Ester Fontinele De Souza	***.854.162-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f04e8-5f1d-4458- A7a4-Df084cecbad8	Raiane Ramile Silva De Souza	***.250.511-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f12dc-2a39-4c5f- 8609-D91b766a87a1	Geisiane Araújo	***.554.212-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5727-F0d9-4611- Ae41-85b6308b2971	Waldomiro Junior Jorge Cavalcante	***.993.712-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ae1-C58d-497d- Bf75-247a3a77fd9b	Melissa Suyane Santos Medeiros Leitao	***.891.252-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa252-4d1c-4e12- 98a7-Fc6a82d2c7c5	Ivete Silva De Melo	***.674.591-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4651-04c5-40c1- Ab9b-14ddee70f146	Lorena Ferreira Dos Santos	***.013.472-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7de2-366e-4d20- 95c8-Dc701359777d	Nelciene De Almeida Muniz Vieira	***.853.282-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c84d9-E3bb-4d9c- 96f3-Efbaf121d618	Rosangela Maria De Souza Felicidade	***.590.022-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c7a-F76c-42cd- 99d2-4d2c1f0d8323	Hualana Patricio Pacheco	***.026.062-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca1a7-9536-4d01- 9907-65a8dc6e4b1b	Thainá Pinheiro Silva	***.604.922-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cb3c7-C3a5-4d6f- B564-A3a301177764	Tailane Ferreira Felix	***.586.192-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbcd4-5ae6-4dc0- 95c5-399f75fec6ea	Anna Caroline Castro Silva	***.312.752-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc15a-1b4f-4315- 91ec-799a9edd83dd	Denis Durigon	***.062.612-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf22-A68f-489c- 9fb1-3efe66defcdd	Vinicius Leite De Queiroz	***.697.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd347-Db4b-4b4e- 8ad5-D186dd05f36d	Laura Oliveira Da Silva	***.282.312-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce70c-29eb-4332- B5be-26929e084ed2	Guilherme Da Silva Bezerra	***.286.732-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0553-E96f-41b0- A54b-D3de067c138c	Maria Marly Pinheiro Da Conceição	***.426.602-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0ffb-A6c0-43cf- 8643-6d3876c25db0	Maiara Noza De Souza	***.454.432-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b09-7d92-4155- Bc43-Bea48f957a7f	Claudiane Pontes Da Silva	***.594.318-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1ee0-E897-4947- A4e3-B0798e77c3bd	Taina Batista De Oliveira Dos Santos	***.189.568-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1f0f-B6ff-4d6f- B8dd-5970b4999b49	Tatiane	***.218.172-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29b8-8d8a-40e6- B38e-5f18c6e25227	Jessica Alves Lima	***.038.312-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d305b-F69a-4077- 94be-1330074afbe2	Izabella Castro De Oliveira	***.637.862-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5319-1e46-464c- A6ac-Dad9a281b42a	Fabiana Camelo Da Silva	***.406.032-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7091-3ccf-4ec5- A579-2eee5d80b1c6	Rodrigo Dos Anjos	***.702.732-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b05-8db1-47b9- 8b20-51fcb97d1f53	Maria Goretty Roque Kuroda	***.071.052-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e66b1-76fd-4845- 9523-A26831dec4d4	Amanda De Souza Souza	***.102.872-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6ad1-F43b-4c96- 8559-B07b83ede7b1	Simone Farias Rodrigues Maia	***.954.402-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70fc-32de-4b84- 820b-E5421c263595	Efer Marques De Souza Guimarães	***.948.172-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7594-6a34-4184- 8c12-103591ca2cf1	Willyandre Soares Dos Santos	***.317.972-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1f0-1c91-47fe- Be5c-11d80f93f63c	Geovanna Francisca Rodrigues De Araújo	***.533.152-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0d69-361e-41a8- A325-E0dd020c34b7	Daphiny Thawani Batista De Souza	***.781.532-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f164e-51c7-43ee- 89b5-B5a1d4c78c9a	Alessandra Rodrigues De Sousa Silva	***.631.252-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2a07-0e29-462a- A479-21f384919493	Ageu Coutinho De Carvalho E Silva	***.724.212-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3722-788f-4ad9- A0f4-Faf925e66f68	Alinne Paula Amoras De Oliveira Castro	***.206.142-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5381-Ae94-41a6- B1cc-040881143b10	João Vitor Maia Vasconcelos	***.426.482-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6bd9-Fe2e-48c0- 8c09-8b44814ba264	Ana Priscylla Brito Rios Sales	***.159.382-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fc8-9e18-45df- B484-B854eafcfa75	Brenda Conceição Macedo Angelo	***.188.302-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9745-6dc8-4b22- Ba6a-Be3755526589	Jaime Cavalheiro Gomes Junior	***.440.632-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9ec4-D632-4a2f- B992-B088f3202cfc	Giovanna Da Costa Stuani	***.052.522-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa278-7ee0-48e6- 8331-9ca8e72987b3	Ana Sabrina Da Silva Chagas	***.699.132-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4131-3239-4e80- 9f4c-33218b53ea7b	Kelly Edileia Eguez Macêdo	***.398.892-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c51-973f-4c80- B331-6a15933a68b4	Aryelle Maria Ferreira Dos Santos	***.289.962-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c73c3-C848-4573- Bc9d-5e3b542908dd	Hiago Wesley Santos Castro	***.555.162-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c74f5-C290-4d25- B6f1-5081509f8924	Niedja Bezerra	***.590.752-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7577-4c8e-4dd7- 9b2a-A1ac43c0fe30	Tamiris Araujo	***.144.932-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b3b-Be3f-4652- 90b2-2b0eec5e66be	Brenda Alves Da Silva	***.163.562-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8838-6925-436e- A3c6-D23f743f90f6	Adriana De Oliveira Ximenes	***.569.702-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c88bb-55b1-4c85- 81c8-B07e1b9ae0f4	Juliane Iviny Magno Costa	***.680.312-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc55b-D649-4a86- 9856-Ec15b532e2f7	Daniel Lima Sousa	***.415.732-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced0c-3f39-47d4- 9f68-A696144edb26	Julia Coresma Pereira	***.752.782-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d36-5bbe-4f8b- B389-13a6b1cd356c	Natalia Crissialine Braga Chacon	***.941.252-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fce-Ddfd-4092- B4fb-99b14ee5fa98	Priscila Pandolfi Da Silva Oliveira	***.891.602-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d175f-Ff7b-4caf- 9029-Fcf44690a5ca	Maria Aparecida Araújo Da Silva	***.790.451-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d197f-9406-4ab2- Beb2-0aac9e588f1f	Emanuel Glaute Rocha Cunha	***.277.102-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3335-16e9-4675- Bc6d-59ecd4a05202	Jaqueline Da Cruz Pereira Albuquerque	***.928.552-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d541a-8378-4c12- 8431-961625c2e463	Telma Pereira Dos Santos	***.729.622-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6335-385e-44b3- A757-13257047dd9b	Leilane Souza Delgado	***.487.202-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6364-6ebb-458f- Bd34-96a14e0f545f	Silvercley Justiniano Dantas	***.229.952-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6d44-7cf5-4579- 8f5b-98e5093577d9	Marcia Da Silva Souza	***.199.972-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d773e-1154-4a18- Ad75-0e857461f88e	Midiane Castro Lamarão	***.392.562-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e82d7-E745-401b- 9383-3dbfc1098e76	Silvana Mercado De Sena	***.439.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea013-2812-400e- 855e-B003ff1aa685	Aline De Sousa Silva	***.824.693-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed353-F860-4858- Bd89-B994b0fddfdf	Camila Eler De Araujo	***.691.062-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed54d-99b9-4ad5- 95ba-64ca2c3bb6a5	Elisandra Duarte Rodrigues	***.599.300-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed730-02f6-4fe2- 85fb-74c26bdd82f7	Ana Taísa Marcelino Barrozo Sobreira	***.370.812-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed7c0-056a-4aff- A7a8-80d09927f76f	Noemia França Sousa Carvalho	***.216.252-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed81e-C9d4-4c2f- 860b-9a9b93736685	Wesley Patryck Cruz Galvão	***.686.782-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f049d-4fd9-4bc1- Ab76-51a6cb308400	Patrícia Farias De Souza	***.428.982-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f056d-3497-4d2b- 8a88-Cac6c7d5aea9	Maicon Da Silva Oliveira	***.219.802-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f08f0-Ccce-4ff6- 9c50-D841373d09cd	Samara Correia Araújo	***.188.052-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f142e-Efde-4959- B7a0-29551f85b8ef	Viviane Freitas Do Nascimento	***.848.182-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d28-F9c4-4f73- 89d5-13158bf198cc	Lyslane Morais Das Neves	***.634.582-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f42cf-9fd6-4207- Adf0-114b2792ea1f	Michele Naiane Almeida Santos	***.346.212-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f52bc-7ddc-4365- A708-3741be1f1f48	Adriano Rodrigues Moreira	***.243.312-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5794-4206-4784- Aed0-09d0fcaedc44	Semiramys Angel Pereira Alexandria De Melo	***.700.632-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b65-36cc-4bcf- 8125-Fcf85d3d8adc	Bruno Farias Da Luz	***.559.172-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6650-3ed7-4e10- 8b0e-2f87242b5473	Thalita De Oliveira Lima	***.577.572-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8170-83e8-4d38- 8dea-E7106880f52c	Karen Aline Lima Gonçalves	***.476.842-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4719-Eb82-46ec- 89d8-E707b88b9887	Esther Cristina De Souza	***.345.906-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5bb7-B990-4a89- 96e1-014f87bb2d82	Ellem Geovana Ferreira Bento	***.821.362-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c47-Fb81-48e4- B334-70010cb027d8	Anna Paula Silva Eduardo	***.713.862-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c78a5-439c-428d- 9059-D74ac15f5275	Maria Alice De Oliveira Dorigheto	***.458.932-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b9d-Ff26-430c- 870f-0cb3dcf93350	Cristiane Coelho Dos Santos Camata	***.991.442-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7cff-390f-4c4f- A45d-0dcb0ac8b2c7	Ana Paula Silva Da Costa	***.172.572-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8670-0e34-41d8- Ab3c-Edcb098e30eb	Debora Evelin Coimbra Da Silva	***.457.242-**	**/**/0004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8745-F39c-40fd- 9024-8f0e91dc47aa	Rebeka Karolyne Piquiá Soares	***.427.252-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ba6-17be-4aa8- 8e5b-9210a97f7ada	Matheus Tavares Scheid	***.378.222-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb19-F0a1-41bb- 8a91-6ac0dc9ae47e	Ruan Gabriel Da Silva Bertolesa	***.061.842-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc027-9811-4edc- 8e14-56590b909084	Edimarlis Paulino Siliverio De Oliveira	***.188.392-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc13c-Ad40-4838- 8f99-02f69d307e5a	Sidney Lima Da Cruz	***.698.722-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc307-D5f6-4737- 8f80-3c4859461827	Givanete Santana De Oliveira Guilhermino	***.688.992-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf12c-8b9d-4333- 87b2-19c5d369b642	Juliana Calixto Almeida Alves Rodrigues	***.752.972-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0b11-0cc4-42cb- 8f68-2c72bc183426	Vitoria Valentine Ramos Ribeiro	***.812.642-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1223-F271-40d5- Bb0d-7e404f4e49ae	Jucileide Nascimento De Souza	***.416.142-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d200f-6116-4fe4- 9240-Be938ab66d21	Henrique Ferreira Dantas	***.825.972-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d397c-C63a-4192- Bc1d-898b8acbc9f8	Nicole Da Silva Almeida	***.542.562-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f7a-19a8-47ab- 8340-B51c0fffa79e	Alanderson Diogo De Sá Quirino	***.389.762-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d682e-6c03-4810- A3d3-06daecdf8842	Adriana Carvalho Sousa	***.266.202-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9f1c-D60f-4342- Af13-50dcd8bce8a0	Vitoria Emilly Batista Gervasio	***.949.092-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db11e-9586-49b6- B1ef-595d3e0de4cd	Eliana Pinheiro Da Silva	***.364.152-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e646e-047c-4215- Bf84-C121c6dcc027	Iamane Araujo Miranda Sousa	***.607.262-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68b3-3b16-4134- 8dab-F3d76619c2fb	Diana Cássia Caminha De Almeida Alves	***.199.222-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e86c8-304e-4a23- Bb13-0d90a4115700	Giovane Lucas Peres	***.508.692-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea894-C5e0-467d- 898c-24aa09604ecc	Rebeca Lopes Shockness	***.496.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eace0-D676-4929- 814d-4ce4dbf2b300	Aline Demetrio Cosme	***.281.092-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb054-945e-46ec- Aaa6-29961b345f14	Iasmim Nobre Vieira	***.601.582-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed258-0698-486f- B26e-308cc550c95b	Joao Pedro Fabiano Da Rocha	***.633.582-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeaa1-8dd6-40d3- A9b7-C534292d6d35	Magda Deise Noza De Souza	***.483.252-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efba0-Fa36-450e- B9f8-7ab209aca81f	Francilene Melo De Souza	***.509.412-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62af-1a07-49a7- A924-D929ac970ad5	Ana Alves Barbosa Neta	***.694.922-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6a05-E9d9-4543- 82b7-Edd193c3ecf4	Silvilene Da Conceiçao Oliveira	***.032.492-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f716d-9a8b-4054- Ad0a-41808df50563	Tatiana Rodrigues Da Silva	***.296.182-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7480-9d67-4304- A899-94f419de9a4c	Larissa Luiz Façanha	***.139.232-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a00-Aadf-4fa8- 8c7d-D5aca8b9edd4	Nathalia Dayanne Lobato Pedreira	***.902.182-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f95e2-0b69-4e0b- 8152-0d06fcd2d397	Anderson Cruz Dos Santos	***.357.242-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa12b-2c97-4fbe- 9b1a-D2f002611ad6	Alan Cleyton Teixeira Dos Santos	***.226.662-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c43eb-6271-4a09- 82cd-0984fcd561da	Nubia Maria Dos Santos Lopes	***.314.122-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a8d-87fb-4d87- 9dd0-7e5686206651	Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira	***.933.242-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81ce-D883-4e99- Ba4b-691abf244587	Cleydiane Pereira De Sousa	***.202.292-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c84b7-12a2-43bb- Bbf5-Ac325d367a9b	Gennifer Rodrigues Neves	***.658.332-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cc4-E86c-4782- 8fa8-Abebee643b77	Priscila Bezerra Do Vale	***.315.792-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c90bd-11bd-4edd- Ab0c-71231d0602cd	Brenda Vitória Dos Santos Lima	***.740.602-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91e4-61f7-41d3- 9f0a-E44f5efefbf6	Elymar Santos De Souza	***.430.342-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb04b-Ff03-47ff- 8565-9a0fe97560fd	Paula Carolina Do Nascimento Martines	***.859.212-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3b5-4d2c-4a28- 8e93-D5505e8e9d28	Kauany Nobre Barros	***.315.902-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb5ac-7686-4135- B5e2-2b10cfd27c9b	Fabiana Sampaio Oliveira	***.428.822-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb9b-8fb8-4603- Bff9-747df4ef1d9b	Thais Regina Lopes De Oliveira	***.740.732-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca9c-3b3d-496c- A6dd-F327a831ffcd	Carlos Daniel Souza Pinheiro	***.799.422-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd742-63f5-4a33- 8214-Adaa29fad38f	Mirvaldo Moraes De Souza Junior	***.638.732-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdabb-174a-47e6- 8fdb-4218d52f668d	Rita De Cassia De Brito Silva	***.448.092-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce641-8653-44b0- Bd72-7113119dacde	Sued Davi Dos Santos	***.822.332-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf77d-E369-4265- 9da4-35c5d18d1ca9	Elis Nadia Bacurau Ferreira Serafim	***.063.915-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17a4-B5bf-49c7- 9e1d-11b85f76ec3a	Maria Antonia Vasconcelos Da Silva	***.951.362-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17e7-2d98-46fe- 9f7f-D97518d5dffe	Andre Da Costa Pacheco	***.232.962-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2737-227d-40c7- 9731-3403508e82fa	Regiane Gomes Starke	***.570.032-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d806f-6d00-46b7- A27b-0d1f03a5a609	João Durval Martins De Moraes	***.340.332-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d95e1-Efdd-48a6- 8eed-6daeebc27fe5	João Victor Mendonça De Azevedo	***.120.662-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1dd8-F716-4ba0- Aea9-6631f4de496d	Camila Caroline Ferreira De Sousa	***.769.082-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68a4-Ab71-4539- B984-0306891cf0d6	Alba Maia Ferreira	***.833.322-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e871b-Ec70-4f2f- 8059-C18a2ecf7e2e	Taís Daiane Rocha De Sousa	***.712.042-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e885b-1fae-4acc- A7a0-76b30d75c8bc	Airton Aparecido Coelho Cordeiro	***.142.722-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e919f-Ab47-4e43- 815e-76a575c858ee	Thalia Ferreira Amorim	***.083.602-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9564-Dcd7-463b- 918d-D68891cce851	Rosiane Da Silva Cruz	***.216.782-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9e83-C5ad-4069- B4ec-Fe92cef9e4e4	Mônica De Souza Costa	***.152.552-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc1a-3a2c-45a6- A54e-E0e6517067e7	Maria Doriana Ferreira Colares	***.844.072-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efaab-F29e-4e45- A8f7-147877dd39bb	Crislane Cirian Rodrigues Saraiva	***.106.962-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1256-A958-4b65- 8de8-70a962657ad8	Amanda Almeida Silva	***.466.802-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a4f-F03a-4620- 8d8d-74e7ce43d856	Elvis Pereira Façanha	***.549.662-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b1a-9bf5-4520- A821-D64800367886	Ieda Cristina Lima Feitosa Gutierres	***.858.532-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5eb5-8d42-437e- A77a-7a41321b341a	Patricia Almeida De Souza	***.867.972-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f699e-F141-4eb7- 9a13-8e5a21f1a0b6	Leidiane Chaves Correa	***.248.142-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75eb-483b-4450- A362-65d4f044e099	Paulo Robson Alves Teixeira	***.684.942-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7933-E7ea-43f4- 8554-4778f74f3cda	Iennedy Silva De Souza	***.008.292-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f89fd-87d4-41d4- A7a9-A43bde409edb	Edvana Batista Dos Santos Nunes	***.106.522-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e1e-E089-4e24- B9c0-36e77fc74041	Tamile Pereira Da Silva	***.686.672-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f934c-D3c2-4fac- 93be-A68d63c23998	Rebeca Luiza Costa Da Silva	***.228.322-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa197-A4d8-4964- B76d-6775f1d3cfc2	Alessandra Arruda Pereira	***.345.092-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3d63-F8dc-406e- 948d-13c74faf6d9a	Nadieli Martins Zacarias	***.760.522-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c58f0-Af82-4609- 845d-6bde35aae9da	Fernanda Virginia Mourão Lopes	***.061.662-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e2f-12d3-4400- Ba42-63ab91df5ad0	Aline De Sousa Silva	***.824.693-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6571-E788-424c- B8af-3c47ca9ea04b	Marilene Cidade Brito	***.583.762-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a20-1ee4-4689- B356-10d8a9c1dd59	Jose Arimateia De Araujo Marcos	***.072.362-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b88-3ed4-4703- 962d-5319dda28648	Thiago Alexandre Andrade Da Silva	***.551.122-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7c28-E078-4985- A4bf-8e78a7f5ae85	Gleidson Ferreira Prestes	***.096.342-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7cf5-9be3-4ef1- 9a8a-8cca816b3c72	Andressa Pereira Lima	***.873.132-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8565-669a-412c- B3bc-E790072fb505	Marcio Santana Leite	***.515.172-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c874c-8153-40ec- 8fd2-B32b0ba6798c	Jackson Alencar Kriiger	***.402.353-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c98b2-D775-4def- A299-D079e8c5016a	Weliton Carlos Gomes Sobreira	***.678.582-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca9b7-203a-4fa5- B1bf-4bf53c5da90c	Glaucione Mendonça Do Nascimento Guimaraes	***.985.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb296-0dff-4175- B920-B37038375480	Maria Luiza De Souza França	***.536.212-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb47d-947c-4d92- 8a32-D6d65c0222d1	Dorian Jinkns De Lima	***.128.302-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca25-613d-4ea3- 84c4-D2b229935ed7	Maycon Dias Da Silva	***.266.812-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb01-0fb3-4be8- 97f0-1ed65c079efe	Keroany Romana Ojopi	***.204.682-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfb6-F014-4bcd- 99f6-465c3a612954	Fabricio Da Silva Barros	***.554.382-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce608-B606-43e9- Ab63-67e4fb3c8ece	Gleiciane Caroline Mello Da Silva Rodrigues	***.089.922-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d15ea-302b-47b9- 9301-7ec6260efd8b	Andrielle Freire De França	***.506.072-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2b05-449e-4b36- Aeef-B18afacb9703	Otávio Augusto Mesquita Brito	***.290.002-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a8-7b87-4501- 9315-B90c3ea4c82b	Andreza Dos Santos Barbosa	***.762.122-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5668-4871-464f- A490-Dba2bf38e530	Antonia Valdeide Fabricio	***.105.702-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb0-E7e9-439a- 87dd-C7e20e6e81f1	Rafael Pereira De Andrade	***.524.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ed1-189b-4369- 9b68-6a482d0acd4c	Tamires Da Silva Freitas	***.279.892-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62d1-8b0b-4e6b- A82b-7e5aa287717f	Daniel Santos Prado	***.042.342-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d700d-30ff-48b0- 997c-0e9f89d8b95d	Juan Cristian Lucena Batista	***.053.272-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78e8-9746-49ed- A4a0-Bafb6e346db3	Maria Eduarda De Sá	***.814.642-**	**/**/2007		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5cac-7aa9-46fe- 87bf-C320febc30b7	Daniela Araújo	***.624.892-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7454-F390-408f- A60c-B220ee1ede22	Ingridi Rodrigues Da Silva	***.228.452-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7e2e-5aa6-4e29- 876b-Be4ed0e6a748	Jhennifer Uchôa Figueiredo	***.420.942-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9eb2-3b46-42d2- A6d2-Ab674b76f7e5	Ester Cristina Da Silva Peixoto	***.435.692-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea26c-3a9a-4562- B139-9acc407eed33	Ana Paula Santos De Souza	***.192.512-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb246-0b69-4725- B7f1-4080d7874e22	Raline Mugrabi Dos Santos	***.983.782-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf9e-67ee-40c1- B711-1aba01509942	Najara Lima De Souza Maia	***.153.872-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee0d9-E898-47bd- B570-5e0893f43771	Édson Gabriel Rodrigues Bonfim	***.107.772-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeaa9-6089-42b2- A077-E5fcfa8cd6e7	Fabiana Lima Araujo	***.914.112-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef0bd-9f00-474b- Bec4-0a6401f915a2	Elaine Flavia Duarte Lima E Silva De Vargas	***.062.412-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1679-Edd9-4449- 90f9-D6061a1389aa	Maria Cleidiane Braga Barroso	***.780.142-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab6-C68c-44cc- B4cb-4f6d7aae66d6	Raiani Ferreira	***.315.282-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33c4-6619-4daf- 8699-7fc356831ea0	Daniela Oliveira Gomes	***.305.492-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b40-C419-41ce- Af18-Ed9bb33d9c46	Marcos Luiz Lima De Oliveira	***.014.942-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f4f4f-B465-4e42- 9721-94718d9960ed	Joana Andruchevitz De Souza	***.243.532-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4fbc-Db82-4816- 82bc-Efe9b15be4b2	Gregori Maicon Nogueira De Carvalho	***.156.222-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5236-Be16-4aa3- A6b6-908942ad6fb0	Aline Viana De Castro Araújo	***.097.002-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f52e9-E379-4ebe- 87b0-86b8dba2493b	Francisca Socorro Teles Nascimento	***.366.832-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f61a5-2bdb-434d- Aea6-Bb9c779da9b0	Carla Cristina De Souza Pinheiro	***.423.832-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63af-63c3-4f28- A028-Fa45f4edf463	Lia Rebeca Calixto Moreira	***.849.092-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6b45-1b7f-41c9- A917-Cec621f833ba	Themístocles Rebouças Santos	***.568.082-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75df-7dcb-49fb- Bf5c-B32285831eb3	Kaline Bastos De Sousa Melo	***.198.142-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82ef-7166-4589- Acfe-94c09c057aa2	Thays Rodrigues Silva Somera	***.789.312-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a86-Dfd9-4e8e- A648-94a011d33650	Joao Pedro Paulino Barros	***.869.532-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f90ff-5b40-4000- 8713-7757a5e25eff	Camila Rafaela Freitas Gomes	***.433.252-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b3e-242b-40b2- 86ba-17fcb1b6bbde	Stephany Veloso Barros	***.109.462-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9e78-8bd0-408c- A4de-C57c9459269d	Vinicius Rodrigues Assis	***.375.492-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c52d2-163c-4c24- A187-Fca23422eab8	Keiliane Leal De Castro	***.956.282-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5ebe-5499-49f1- B982-15753314970a	Carlos Deivide Cruz Dos Santos	***.467.572-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fae-8f44-43f1- 9e94-4a28870c425b	Thiago Rodrigues Menezes	***.056.332-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c623c-80af-4df5- 97f2-231a37f61fbd	Francisco Yan Macedo De Oliveira	***.524.352-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6985-Edae-4d90- 8340-8f82b89473fd	Alisson Nikolas Souza E Silva	***.371.072-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a31-80fd-4e2d- 9660-20fac6bb92d8	Anni Vitoria Neris Souza	***.072.492-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d05-8144-4601- 8ad6-0857ac59b286	Ana Caroline Soares De Oliveira	***.495.552-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd5c-A24d-4e08- 8f7f-Abf39e65952a	Suelen Ferreira Da Silva	***.842.962-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc767-0916-4a29- 9a22-39c83a4894c3	Marcela Adriana De Souza Rodrigues	***.332.662-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc870-7e04-45d9- 9802-A6f0865f0ed9	Arthur Araujo De Moraes	***.475.902-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb2a-220e-4131- 8d07-4d19c91347fe	Alexandre Henrique Nery	***.991.202-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7c4-4f02-4394- 8201-5e9c848dc1a2	Sabrina Da Silva Oliveira Maia	***.116.502-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d00dc-688d-41cb- A6e9-90d906ea8b7d	Jessica Nayara Martins De Holanda	***.270.692-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d8a-47e4-497b- 916f-5d217da8c95a	Débora Carvalho Alves	***.435.512-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35e9-0603-4b2a- A9b2-8079075dfa96	Henrique Silva De Sousa	***.711.262-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4e7f-243b-427f- A36b-344f8e36a44c	Daniela Orache De Castro Alves	***.371.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5482-2772-4468- Aee3-7f3ccbf44b59	Jennifer Cristina Lima Dos Santos	***.684.972-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ae6-9a4b-4fcf- 85db-50c4f05894de	Cleilson Batalha Maciel	***.156.402-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5cad-D6e4-4340- 868e-648f68ff579e	Evelin Lima Da Silva	***.577.582-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f6a-24af-4e40- 99b4-944c54a23657	Pedro Marques De Moura Júnior	***.721.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4bf6-8839-4481- 8b97-F41a024e6ec1	Sara Araujo Medeiros	***.113.962-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6e3a-1240-488a- Ae7e-8a249715ddea	Jucelaine Rodrigues Dos Passos	***.245.562-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7fcf-5089-4104- B6dd-947fa6ebab18	Gleiciane Barroso Soares	***.452.482-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0461-22f1-456e- 8ad8-Ae70be6fddf6	Geovanna Batista Dos Santos	***.884.822-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f112e-698a-4078- Ad70-D60ed6a44ec8	Ana Paula Dos Anjos Rodrigues Souza	***.368.172-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f19ee-D568-443a- 885f-72c311aecf3f	João Paulo Savino Estevão	***.032.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2249-2858-44e0- B06c-1de1b472357d	Anne Morais Boulhosa	***.224.822-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f38d2-C180-4b23- 8486-C0fe1dfdba78	Jesinara Ribeiro De Carvalho	***.586.482-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3dbe-69cd-4b12- 9dd6-949289f5792b	Edina De Oliveira Petronilo	***.772.892-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8549-45c7-4e6d- Bd80-342b89d3cad8	Emerson Roberto De Oliveira	***.399.882-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f92db-Bc84-45c6- Bdae-3bdd55dbeae7	Angelo Caique Da Silva Lira	***.433.982-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6891-E77c-4987- 99ce-D3e4913bfbbe	Aneslene Da Silva Souza Oliveira	***.591.962-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c860e-Dfa2-4cf2- Bc59-A494a17c8c80	Eliete Braga Alves	***.036.182-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca464-E9ec-449d- Bdf3-05e2a1a5570d	Marcus Fabrizio Dueñas Mendoza	***.180.672-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca75e-F7a5-4f69- 87f1-Ee0b01e2a484	Fabiane Ferreira De Souza	***.071.962-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae1e-2a4a-4e68- 8e5b-9cceabf1b3b4	Emille Lorena Coelho Cesarinho	***.980.782-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7bd-Da16-465d- 89e5-371b7567215e	Alefe Kaua Rodrigues Dos Reis	***.206.132-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbbc-Ccfb-4eaa- B60d-77e6d3bb48b7	Guilherme Antenor Santana Vieira	***.124.572-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc440-B2f8-4543- 9c92-C01e83d62126	Edneuza Da Silva Fonseca	***.623.092-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccc94-41f0-41f6- 9ece-D86df5bd62ae	Nádila Aline Soares De Souza	***.712.302-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd715-4e7f-43ed- A61a-3b6eebcbca5e	Gabrielle Soares De Souza Sobrinho	***.603.132-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf7b7-1107-45b1- 8882-9fcece4734b4	Dângela Diniz Thomas	***.443.712-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08d7-789b-4a30- B81d-D68f01184e7d	Richards Junio Rodrigues Guedes Silva	***.837.802-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a4e-7455-4f19- A61c-12d55eabcefd	Victor Hugo Ferreira Dos Santos	***.361.222-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1da8-Be5e-417d- Ad21-Bec7826d9537	Ana Luiza Silva De Sousa	***.049.762-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d32cc-7561-4d2b- A93f-A4eebf1ee533	Vânia Cristina Silva De Andrade	***.219.932-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4f27-9a95-4fed- 9e12-Ae043a832fa0	Sáimon Dermani Tomé De Brito	***.869.562-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53ea-8dfb-4e4a- 924e-8faaf79eadf4	Caroline Araujo Da Silva	***.181.162-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5476-882d-44c8- A27a-897e5b9710fc	Adriele Dos Santos Ferreira	***.606.982-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a44-Aa2a-4544- Afd7-Ef02ec17e7e3	Rillary Lima Das Chagas Barroso	***.766.762-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d5db0-5e13-4146- A14c-8c1f7c31b202	Maria Eduarda Castro Pimenta	***.574.412-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7547-4c84-4a36- Ba4b-276284b894cb	Cristiane Diniz Da Silva	***.251.702-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8671-254a-45be- Abe8-6edc829e0a6f	Felipe Lacerda Marinho	***.325.192-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9618-62b5-4059- 8866-303b7ccbe483	Railery Lais Correa Gomes	***.858.782-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da74d-2845-4cf2- 9dcf-99be814122f0	Ana Paula Moraes Da Silva	***.417.172-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da8aa-8f6b-44bd- 84df-529bee21eae7	Evandro Barroso Paiva	***.481.912-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc1ff-9c55-4c94- 8c46-Aac1892c826c	Adriana Borges Da Silva	***.610.492-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4ccd-9056-4a62- A1d8-Ea4e5adff6ca	Janaina Carvalho Da Silva Gravatá	***.220.062-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5c83-551a-4597- B037-5f337f29a20c	Aline Da Paz Silva Pereira Apolinário	***.538.292-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6649-Cd81-493c- B65c-3f1d412bee91	Franco Jhonen Rodrigues Borges	***.788.312-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70e5-D21c-49fd- 843a-Ea549544fcaa	Larissa Brenda Nascimento Desmarest	***.386.512-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74b8-1196-4cb5- B65c-7626842cf278	Beatriz Thayná Parentes Lavor	***.890.332-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b5c-86b5-44cb- B994-Bd024e721218	Ana Beatriz De Oliveira Pedraça	***.669.782-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c88-Aebb-43f8- 960e-Fff4f0522bf5	Karine Azevedo De Melo	***.836.072-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9491-8d73-4c75- 9ac3-F46412e7c577	Laura Cruz De Carvalho	***.627.282-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e965e-490a-4163- 8b86-902aac9e1992	Lucas Siqueira Silva	***.596.472-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9c53-3584-4271- 9d43-Fc5f3a1daa81	Aguison Sales Nogueira	***.362.242-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9c91-613a-4221- 87e4-966b31e8d42d	Andreia Mourão	***.013.632-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead39-2e4c-44e2- 943c-7e569499d3cf	Maricléia Mendes De Souza	***.821.462-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb72-84a4-43f1- 974a-91d8dfdf3838	Erica Maria Da Silva	***.035.642-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0267-D7eb-449c- Ac76-274594ad31f5	Celso Barros Bezerra	***.392.362-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ed0-Bf22-438b- 99c4-58a7603f0431	Letícia Gomes Melo Tavares	***.663.282-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f10a8-C007-460a- 8700-4e202e4bfbdd	Leandro Da Silva De Souza	***.166.442-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f10c0-8810-403e- B783-D03a83fbcc54	Leda Carvalho Do Nascimento	***.827.642-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2936-Ac56-4f98- 8d83-C77e3faa8b6d	Meire Pereira Mateus	***.155.672-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d9d-D243-49f5- 9f8e-Ae27d088b178	Francielen Guimarães Da Silva	***.842.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2f3a-6c2d-4fff- Bde9-Cf529e31330b	Mateus Henrique Correia Da Silva Albino	***.554.552-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c4e-7925-4458- 9e47-471a55ef73d6	Lohana Liz Sodré Neres	***.042.992-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d60-3da9-40fc- 8342-Fcf814f67549	Heloísa De Souza Mendes	***.073.852-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4078-6eec-4f1b- 9ef9-A772553390bd	Cibely Souza Chuinca	***.619.582-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f716d-9964-46a0- 8e8c-53c7bef0ac8c	Maria Eduarda Reis De Menezes	***.895.542-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f749d-38da-4975- A3f0-11c5fa842867	Maria Emilia Amaral	***.762.212-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f74c3-A641-4eaf- 8dba-Ea85e0a95702	Vanessa Alini Sokachesky	***.058.232-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f798c-D439-4a84- Baa9-B499198fa599	Átila Alexandre Torres Aguiar	***.577.142-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8118-11d0-4c0c- 987d-8f245870fc36	Bruno Reis Amorim Seixas	***.510.122-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8aa9-7d2a-4dc0- Ab2e-C7cc72371df8	Adriano Queiroz De Almeida	***.927.372-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e27-0d19-4975- Bd9b-Caafa4e0c7da	Dafne Rebeca Feitosa Afonso	***.328.872-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f98f0-Af0d-425a- B4b7-17eb2c8f770d	Otávio Cristiano Gomes Da Silva	***.279.512-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5151-689b-4e8a- Ae23-D7bdb3a23b8f	Ingride Reis Cardoso	***.244.582-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5a26-D0e8-46db- Ab49-9986f37ac02e	Wellington Dos Santos Chaves	***.165.282-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fb6-7d49-4f90- B1a9-Ca75f654b916	Jéssica Nayara Da Silva	***.512.202-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fd8-0ac8-4fc5- 8ed7-42da942c9be2	Marcela Guimarães Dascalakis Dantas Araujo	***.365.872-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7378-402c-4439- A4a1-3f0eea8781b1	Pâmela Rebeca Almeida Noé	***.980.202-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab5c-9167-46fe- Ae22-E77b3bb7a85c	Eliane Istevo Da Silva	***.639.062-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caddd-75dd-4b97- 8b9f-Fd5ed933d22b	Eloá Amorim	***.444.542-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb15a-43c7-429b- A643-0e23c00346a9	Andreia De Oliveira Araujo	***.472.972-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc7c6-3d46-4cda- Bf80-Dc55b33bd444	Nicole Rocha Farias	***.195.742-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd524-16c0-4a3a- B7d5-200943d61056	Bruno Melo Freire Da Chagas	***.184.482-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7e3-C7be-4d3c- B544-5e1fd716e25a	Thais Soares Cabral Souza Pavao	***.537.892-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd6f-5280-4874- 9486-79c692026ab3	Beatris De Sousa Barros	***.035.042-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd74-Eaa9-45a2- A4d2-D3ac051cdb19	Rosangela Da Silva Barbosa De Almeida	***.247.732-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfdd9-Eae2-49ea- Bde3-Ca9d11e53450	Joceyr Souza De Oliveira Apurinã	***.968.432-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12ff-9783-4195- Be9a-A0d583ef6543	Viviane De Lima Alves	***.638.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3a2d-Ba92-4550- 92dd-F22dcee86722	Chariston Luiz Pinguelo Rangel	***.245.462-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4224-4c2c-4dc6- 93f9-B6a1daf15d07	Josyneide Kátia Silva Dos Santos Morais	***.770.512-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a40-3f10-4321- 8e90-41e96d9ff5e3	Marxa Hortência Miranda Silva	***.700.602-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ea0-8dcd-4cc5- Bcf6-Ad7668588558	Rhayssa Lauany Silva	***.690.592-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7cb7-E1c5-4557- 9eff-A06d0cd4b834	Thatyane Ferreira	***.964.472-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3f25-A62c-4964- A5d5-7483a5e3f71b	Abelardo Duran Rondon	***.710.092-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56cc-23ec-41a3- 9bfe-3ccdd14356e4	Rosiane Ferreira Dos Santos Pinheiro	***.267.202-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6beb-C94b-486d- 8e9c-F34a9f3cd901	Tamires Da Silva Valent Freitas	***.657.742-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e77d6-7b45-4f81- A360-5327dad31143	Lucas Lopes Da Silva	***.381.362-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8895-301e-4500- 932e-F2cc92700621	Alessandra Da Silva Costa Dos Santos	***.629.092-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e96e6-F671-4710- A40e-0de3707ff7d6	Daniel Abreu Dos Santos	***.113.198-**	**/**/0199		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9d43-B985-40ef- B920-C95454543646	Manuela Rabelo De Oliveira	***.553.302-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ffc-B955-4b43- 9cb7-75a3aff05c86	Nicollas Duarte Nascimento	***.202.772-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efa64-2188-4e9f- 8aeb-7ac4ca72ce70	Joao Daniel Quissada Gimenes	***.466.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0bb4-Bac5-4ffc- 874b-E7e5cda7aa34	Rony Ramos De Araujo	***.670.992-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5eeb-A6da-4796- 9999-96c59692c106	Wanderleya Lima Costa	***.421.272-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5fa7-69ce-44d9- B010-7150b0f10201	Jackeline Soares De Sousa Marques	***.576.962-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63af-8401-4a3a- 8f43-B3c4ff938311	Inri Auxiliadora Leite De Lima Sampaio	***.508.772-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6455-0228-43af- 8cfc-4305d6f4816d	Guilherme Freitas De Lima	***.623.192-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f689c-606b-4dde- A7b7-A52b8ee36d92	Carmem Carolina Frota Lima	***.790.262-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f68f5-B4b2-473f- 84e2-A2f80cef0d96	Priscila Santana Lopes	***.359.582-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8560-2763-49ab- Be0b-A3a1b1cacbcd	Francisco Chimenes Amaral	***.977.302-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3ad3-142a-47bb- Be6c-B97b57941b74	Isaina Araújo Ribeiro Oliveira	***.278.182-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4510-Aeec-4595- 896a-53ad7b5ff176	Larissa Moura Nascimento	***.378.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c479e-C398-4aac- B76a-Df01a8c2d2bf	Thiago Da Rosa Pereira	***.596.142-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a57-5d49-4877- 9ee8-989e757053f3	Sergio Batista Dos Santos	***.338.002-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c779e-1242-4f3c- 8df7-32d353205fdb	Esthefanny Lopes Da Silva	***.446.582-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7976-8188-4b78- 8549-8a18b06e799d	Ricardo Maia Da Silva Rodrigues	***.811.932-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7e69-1cf2-4208- A476-651df1815622	Wilson Bonfim Abreu Filho	***.760.782-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c8a4e-Aabf-4b54- 90b9-Ce0cc473eca7	Moises Freire Da Silva Junior	***.446.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c930c-Ee4a-4fa9- 94e2-33167ee97a3b	Wilson Poletto Junior	***.604.002-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9433-C787-44d3- 8019-D87cf0a043a8	Patricia Souza Dos Santos	***.155.112-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f9f-3612-4a66- 9000-5c9e1969cede	Vinicius Ygor Ferreira Lima	***.454.522-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca6a2-5b11-47d7- 97d6-Fce395202a8d	Juliana Amalia Dias Pereira Dos Santos	***.545.202-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca79b-6417-4998- A08f-6ff5e3ab1f8a	Amanda De Abreu Rodrigues	***.707.692-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caccd-E9a1-4f49- B3fb-372d1d159af1	Emily Cristiane Santos De Oliveira	***.369.582-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cade4-87da-49bf- B8b7-Bede2ea9172d	Jhone Henrique Pereira De Lima	***.924.672-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae39-81a1-4035- B004-F231ea26ae1c	Rodrigo Da Silva Torres	***.997.452-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbac1-89e9-4508- 9940-7091d35f1d4b	Savio Lopes Ferreira	***.097.712-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbfad-C8bc-4690- A77d-D8d865b7a507	Valéria Cavalacante Linhares	***.850.542-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc553-9722-4fb5- 8177-9c33b7de96e4	Alexandre Vinicius Assunção Francisco	***.316.792-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc75c-F88b-4846- 8ff2-95cf480080b0	Juliana Karine Chagas Dos Santos	***.663.062-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5ac-3195-4b27- 9554-7d5fa936caea	Yasmim De Oliveira Silva	***.286.782-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd6f7-F803-40c0- A008-45b8bc3a1ef5	Kerolaine Sales Ferreira	***.606.022-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd817-23dd-46ab- Bf5a-4900cadd24c4	Edson Felipe Silva De Castro	***.832.232-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce019-Dd20-455e- 8294-3222eab4164c	Elenismar Bezerra De Sousa	***.956.142-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce177-Be0d-4cbf- 891d-F6e2134ed7ef	Pablo Eduardo Da Silva Lima	***.817.202-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce48f-9d2c-4b3c- 8841-1cff0cb7a12c	Carlos Marinho Peres	***.194.742-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce5bf-Fa7c-40f0- 96de-Eed5dd3ea4f9	Laura Victória Reis Cabral	***.226.022-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce89f-8bd1-443a- 8d08-D740bd7bdb93	Maíra Paola Theodolino Guaraes	***.421.732-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf5b6-1e24-4aad- 90ad-93ec9c44f34d	Jéssica Bruna Araújo Da Silva	***.420.822-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d062d-79aa-46e4- 99d3-Cf379f9b3f78	Itallo Matheus Menezes De Castro	***.007.162-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d07fa-3806-4bab- 9bd4-6e6caf7f3760	Valeria Ramos Da Silva	***.302.402-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d21c6-62f5-49a9- 8008-12d455f77149	Cristiane Fontinele Do Nascimento	***.988.382-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d28ed-3b2e-4de6- 980b-41b88eb28205	Marinalva Quirino Roncaglia Da Paz	***.194.682-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e8e-272f-4de2- A294-916b9a75706f	Vitória Abigail Moura Saraiva	***.592.062-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d32bb-B386-4f12- Baf1-B5d9547f7e0e	Francisco José Costa Monteiro	***.131.512-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3674-9178-43e3- A0e5-45c6518d308d	Airton Mendes Soares	***.999.402-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e8c-4b0c-4fa2- 9235-0bd2d6f35206	Priscila Silva De Sousa	***.172.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d538a-D970-4f50- B3a8-00643222eb23	Marcia Costa Mendes Rodrigues	***.135.842-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ae3-171b-461f- 9472-8711c33c020f	Silfarne Benarrosh	***.375.292-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb3-B7f5-4a4e- B327-969282edfbb2	Icaro Galvan Albuquerque Goncalves	***.640.092-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5fed-0145-4775- 931a-A4ffc83e65bb	Larissa Cristina Nunes Guarates	***.607.912-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d633a-84aa-460e- Bae8-C0ede1cab5a1	Lauriane Flores Belém	***.398.702-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d63fe-C60b-45ae- Ba22-5ae48ab3d543	Emanueli Dos Santos Aguiar	***.349.122-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d66e1-5a43-4329- 81fb-Bf72e16f2ff2	Elma Calazans Silva Monte	***.279.822-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6c98-52b9-40fb- B43a-8eb78e682bad	João Vitor Barbosa Lima	***.708.772-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6ecb-Dd79-493f- A9c8-03d28f491f17	Keyla De Freitas De Oliveira	***.156.442-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e89-Bea3-4b17- 9134-B07fd08446b8	Maria Raimunda Barbosa Moreira	***.188.112-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8288-Dd47-460c- 8912-77b8471d5060	Sabrina Sena Carmo	***.598.432-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8c4d-Dc03-4fa1- 9503-984e10c4683c	Lucas Florindo Félix	***.033.222-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4da62c-B111-4bfb- B436-321f63ae7af0	João Pedro Alves De Oliveira	***.565.332-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4029-1d89-40d3- 900f-91568cb747f0	Adelice Conceição Dos Santos	***.521.292-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4fcd-B293-4579- 8f45-Eb60f2bd53d4	Fernanda Caroline Dos Santos	***.665.102-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56da-4e62-4f04- B253-84afe744c5a5	Ellen Laressa Da Silva Pereira Carvalho	***.408.132-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b4a-D61a-4147- 89a5-26fd921c3f92	Sofia Cristina De Oliveira Freire	***.338.232-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d32-2f33-4185- B699-Fc3af9129837	Keury Thaís Pereira De Oliveira	***.795.842-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d73-0401-4aab- 8220-4fbbde72cf6f	Juan Lima Machado	***.951.222-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7e4e-1083-44f8- B3ef-F32cbd576ffb	Alesson Richardy Rodrigues Lima	***.764.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9975-5df1-491f- Add5-Cc476cd6405b	Noéle Ramos Lemos Barreto	***.276.302-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea396-55ae-4d3e- 99bc-6b9702026366	Juliana Brasil Frazao	***.425.552-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5af-Afd1-4ccf- 9856-8f592987714d	Maria Antônia Carvalho Da Silva	***.949.252-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef859-574d-4209- 9456-5811c4d2ebcd	Natali De Fátima Vidal Feitosa	***.696.312-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f046b-E4e1-494a- 9292-5574884291da	Ana Claudia Brígida Ferreira	***.760.862-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ff2-43cd-48a0- 802e-Cdf7570b6037	Mayana Cunha Silva	***.441.765-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1265-E1d3-497d- 85d2-503478741ae7	Maria Priscila Caculakis Santos	***.008.792-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f12cf-6898-4d89- A185-6ac6ce58c02c	Antonio Hilton Soares	***.794.062-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17b2-2a8c-4825- 9cdc-747a4fc43943	Diego Gomes Marinho	***.468.402-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1939-A2a3-4d98- Ae3c-072504af915f	Waleska Juracy Araujo De Lima	***.299.872-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2628-47d3-490d- 9379-119de1c1120a	Jessica Nunes Nascimento Pereira	***.888.042-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f27ea-F90d-4c9c- 9245-93f4cf391f78	Helton Dos Santos Braga	***.385.232-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2be8-2a7d-436e- 9b57-Dd4fe66ab88a	Luana Silva Ferreira	***.799.112-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b02-E7ee-40c1- 9b1a-B835812f3009	Cleidiane Galdino Alves	***.171.352-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f432b-Efca-41c0- 9f4a-612edd3ba4f7	Ingrid Guimarães Dos Santos Aguiar	***.185.202-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a78-F7ca-408b- 8480-8e32ac1b0902	Thelio Souza Nascimento	***.070.642-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c5b-D556-4d1b- Acd4-7445e63cdd7a	João Vitor De Sousa Viera	***.827.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4ed5-E911-403a- B142-B6de32664214	Vanessa Evelyn Gama Da Silva	***.779.972-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4fe5-88d0-4d14- 9f46-6b98df8fc2fc	Laila Fereirra Dos Santos	***.917.362-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f513b-Ac7a-4013- Ac36-E8c030650e2c	Icaro Alex Vitorino Pereira	***.952.752-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5af6-E9cf-4cba- A031-67b8594e74d9	Simone Macedo Brasil	***.670.672-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e44-9c54-4295- A398-5a234102a0b6	Rafael Felipe Sales De Lima Gomes	***.287.562-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f24-5de0-479b- 965b-24e6e06687ba	Juliana Figueiredo Da Silva	***.475.732-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7318-751d-4535- B124-9d56344f5ee3	Railane Rodrigues Dantas	***.618.662-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f73f3-59f7-408f- A199-C728af61ce64	Amanda Cristina Lima Da Silva	***.741.922-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7f81-68bc-4ad1- 993d-0f16733de78a	Arthur Gabriel Dos Santos Feitosa	***.834.172-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8190-0c57-4c7c- A397-F7c8c4540859	Clara Maria Felicio Najar	***.302.272-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f827e-8fde-4e3e- Acad-012b65d27f85	Gisele Alves Da Silva	***.276.622-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f84c4-2415-40b7- 93d2-30b774e00087	Paula Adriele Vale Dos Santos	***.128.372-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9370-D057-4bfd- Bc22-93de52cf89cd	Paulo Roberto Cordeiro Dos Santos	***.330.342-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9f3c-4d42-4b59- A347-B967308b833e	Sara Cristina Moreira Da Cunha	***.209.927-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa42f-2662-4b7b- B1c0-0f3f3a8d59af	Vanessa Suelen Vicente De Moura	***.703.622-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6899-Bdbf-42a2- Ad2c-509a977380ac	Jessica Cristina Santiago Braga Albuquerque	***.443.002-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7c8f-1971-466c- 8eae-5f509b209ee2	Ana Clara Brasil Albino	***.470.332-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cacd1-4526-41a9- B638-E5353e717483	Adriano Cavalcante De Franca	***.093.902-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbe7-7765-478c- 8c93-Fc0d0eb48648	Ageu De Souza Santos	***.507.742-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc322-Bb81-4ea2- Bac9-B8c75a291733	Sergio Reis Ribeiro Folha	***.741.128-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb0d-49c7-4e30- 838f-Dfcd3971d91a	Maquel Do Socorro Ramalho	***.437.002-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d362c-2c19-440e- 8e1e-8780fc658835	Luana Nicoly Ignacio De Lima	***.066.162-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5cee-8047-4793- 88ba-5227652a0fc9	Juvencio Dos Santos Ramos	***.063.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a49-A8c5-42dc- 8292-6e3a95dbb30b	Gabriel Costa Neves	***.529.762-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db390-Ece1-48ab- A9f1-A7da150dff72	Vinicius Soares Da Silva	***.536.232-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4398-0029-4274- B2f8-9b528396766e	Gessica Pedrosa De Oliveira	***.992.302-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64b7-89b1-4f5e- Bfa4-3c6f7136eba6	Vinicius Batista	***.164.042-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8205-81fb-4fa8- B8b5-04e25f875f1d	Deisiane Severo Da Silva	***.571.642-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e892a-6c19-486e- B035-4823245e7bb3	Paloma De Souza Laranjeiras	***.629.732-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea3c9-C316-4865- Bd7c-683d53227c7e	Priscila Gomes De Albuquerque	***.148.232-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee378-409c-40e4- A175-2a2ce5ae8c58	Mirian Almeida Gomes	***.810.252-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f05b0-B073-4139- B96c-0b9572b1a9e0	Larissa Barreto Fachini	***.353.762-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3cd6-1dc5-4c8c- 8c7f-5a4254fffbfe	Rafael Ribeiro Dos Santos	***.595.311-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4954-D53a-44cb- 98fb-9e7d0a911d33	Marilucia Almeida De Lima	***.499.362-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e2f-Af28-4e3c- Af91-50517775825e	Luciana Firmino Do Nasciemento	***.033.432-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9319-63bc-4b1e- B628-31aeadff0f4a	Maiza Estefane Bergamaschi Moreira	***.807.522-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a63-E7d1-4cbc- 8a46-F48a68eed94d	Tarsila Lopes Rodrigues	***.086.692-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c682d-8cf8-45d2- 9a23-2c180006b4c9	Samara Alves De Freitas	***.865.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c7eef-1301-4374- Af1c-6435ed3950f7	Patricia Danielli Carrara De Souza	***.337.572-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83cb-509e-4322- 8f8d-502645ea131c	Vandreiana Floriana Maia De Paiva Scheid	***.282.542-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8e7b-44cb-4a43- 8df5-5f66f096dd7b	Jéssica Cardoso	***.925.852-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb99c-994d-4f0c- 8ee4-Fb3c3e665d27	Renato Fernandes Neto	***.963.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0706-A5ca-4ddb- 849e-Cbf6a74613de	Valclêmio José De Lima Galvão	***.506.952-**	**/**/1960		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1aac-Fd47-4559- A439-Fd6b6d35962d	Aline Nery Infante Martins	***.433.992-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f3e-1d48-4beb- Af03-Fc17509fba51	Jhennifer Kailainne De Oliveira Souza	***.048.402-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62b1-F596-4130- 914e-5457fce0319a	Rafael Leão Da Rocha Moura	***.976.092-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6785-B254-4eff- 84eb-34bc43f5a14a	Isabela Do Nascimento Araujo	***.934.902-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69bf-8c67-4bb8- 9f8a-7d4b64a29755	Gabrielly Moreira Aiala	***.827.932-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f22-Cba9-4cb4- 8da7-Fa382dc0893b	Pedro Antunes Vieira Júnior	***.101.902-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbac5-Ae1a-4e6b- Aaa8-0fc27a7bc172	Agda Aparecida Silva Luiz	***.659.312-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbe8a-8ee2-4dff- A00a-8496f85631bb	Marcélia Moreira Maia	***.577.052-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e562c-5159-4ba5- 80a1-9738ea26cd74	Carina Letícia Campos Santos	***.337.852-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62e4-0deb-4561- 83ad-61c1d35c77e4	Gabriel De Souza Gomes	***.363.662-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bf1-19ae-4fce- A82e-D86901067391	Eduarda Da Silva Rocon	***.897.812-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ea7-0101-4115- 946a-853c763fdcf8	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	***.139.712-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8678-7079-452f- 9136-0b03a304bea7	Arthur Langame Vilchez	***.094.252-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8d58-0d8e-42a2- 967d-0c2aa9803902	Luan Henrique Do Nascimento	***.152.712-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eda5f-59f2-4560- Abdb-31f308da74f4	Tainara Bezerra Das Neves	***.101.242-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee168-D3a0-4f1e- 9eee-936e3ad8dd7c	Queila Santos Da Silva	***.634.212-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee56d-D03e-4d2e- 82b8-Fc78ce2192b0	Eliane De Paula Botelho	***.820.452-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f07f9-D484-44b8- B895-Aaa4ef73064b	André Maia Frota	***.310.222-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f77-D452-4c95- B1e5-Aaaaa2ad8b37	Kimberlly Brenda Cristo De Lima	***.840.522-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f833b-0f88-43a9- Aaf2-41acad8e8002	Haissa Alves Dos Santos	***.129.362-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9d39-2ec8-409f- 8f81-254ca1bca05b	Antonia Pereira Rocha	***.891.712-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c88-8c2c-438e- B230-86ff3310594f	Edilza Vaz Araujo	***.017.672-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60d4-928c-4ca6- 8a8f-583a3656ba66	Larissa Beatriz Lima Dos Santos	***.429.712-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69fb-50d2-490a- A635-C6d2a6277243	Thaina Correia De Souza	***.066.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c728d-36fe-4900- 93c6-701029f4e750	Jasmim Almeida Noé Dos Santos	***.159.112-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91ba-D297-43da- A897-73d028069d6b	Luiz Felipe Feitosa Melo	***.801.112-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c958a-2dbc-4935- A433-5e08db198d98	Camila Vieira Silva	***.769.942-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c50-7f69-45af- 8fd9-297278fca899	Vanessa Priscila De Amorim Monteiro	***.188.072-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb321-264b-4955- A615-6bcf3e32169b	Marcelo Augusto Da Silva Lopes	***.870.872-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb87b-43ab-4468- Ba97-4c471fe5209e	Laís Rhila Franco Marinho Oliveira	***.362.102-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbdfe-E0f3-4f76- Bb1a-3ce881af39e4	Isabel Da Costa Moura Nascimento	***.146.202-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc45a-C1aa-4945- B57a-32024635622a	Rosemar Cassia Silva De Andrade	***.011.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd137-C8c6-4cce- 96ad-D1d0ed5cd514	Erica Feitosa Bezerra De Almeida	***.865.272-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce87b-837e-4419- A5a1-50d0075d7dac	Selma Aparecida De Souza	***.324.402-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb75-A17e-4747- 8771-Ed1ed07dd381	Graziele Da Conceição Pereira	***.745.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0f64-119f-42f4- B2d8-D3972d44090f	Amanda Costa Vieira	***.165.272-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1387-229d-42c3- Baeb-1f2083467887	Guilherme Matheus De Oliveira Barros	***.889.622-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d63ab-5110-4823- A34e-709ce032c75d	Luanny Chrystynna Oliveira Lopes	***.612.562-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d65b1-Caf1-4d49- B745-6a6ab2e31717	Davila Camilly Lopes Maia	***.173.622-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d87a2-7d79-4bca- B904-8758a854b22c	Andrey Cau Domiciano	***.120.432-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6140-8bce-4c79- Bf8b-4a89010c35d5	Paloma Chixaro Almeida Manhães	***.307.742-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e783f-88d4-4d2b- Acea-24f2e578ade5	Valdeires Oliveira Da Cruz	***.443.532-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e935d-B2aa-43d3- 831e-9fbc715b7fd2	Evilly Kaline Rodrigues Costa Da Silva	***.523.642-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e938f-5961-4778- Bbc1-2062ea90b136	Yuri Ivan Bezerra Mota	***.783.192-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae7f-C0e9-4279- Be06-Eb6400497abc	Matheus Nascimento De Souza	***.963.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcf6-4be5-4b9e- A6c2-F9e5387465b0	Lidia Clarindo De Souza Neta	***.092.362-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0685-4fe3-4e7e- A8c9-Ead47c179cee	André Miguel Alves De Lima	***.305.112-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f366b-78ef-4dfc- 9ea0-Eb3ac36113d2	Ane Carolina Dos Santos Freire Gomes Rios	***.807.852-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4ea6-7739-4046- A531-0d9642eff155	Evewilton Guedes Espindola	***.654.442-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f52a9-Bca8-41e6- 9c22-0cdaef07d49c	Barbara De Assis Lourenço	***.133.931-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f79f5-Ca25-451e- B3da-E64f6362d16f	Marcos Vinícius Carvalho Parreira	***.352.756-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a7d-5066-453f- Af62-74fc6d67e1c8	Erick Santos Silva	***.915.122-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c45c7-Cc74-4444- A570-4d7879b9a490	Karina Neuenschwander Bilhalva	***.192.140-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c3b-Bd5e-4dcf- 9865-8030cf4ba416	Juliana Alves Dos Santos	***.678.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d83-C85b-405d- B40f-0bda77819d78	Suelen Souza Da Silva	***.874.582-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f01-B993-4e47- B77f-Eeb11eca4bd5	Roosinete Machado Da Silva	***.206.422-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f2f-29e7-4f69- B25f-Ef7dd71cea08	Anderson Maicon Modesto Dos Santos	***.156.472-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f7e-124b-4660- A844-Edd82b480a57	Naiani Do Carmo Dias	***.073.632-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c60ab-B3f3-41b9- Abf5-3a40132159d2	Taila Fernanda Ferreira Gomes	***.907.812-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60fb-Ec58-48b7- 9f3a-Fc724c5ad648	Juliana Rodrigues Da Fonseca	***.418.882-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c65d5-19a1-4eac- A175-40de350bf3b7	Gleicyanne Maia Dos Santos	***.988.692-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c66f0-29f1-401f- Bf00-37fe40e1fb92	Naiara Barbosa Da Costa	***.114.352-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7290-9b7a-464d- A635-D8eb2a047d71	Miquéias Vieira Leite	***.987.942-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c746e-968f-4551- Bd5b-Ae0b219ed265	Samia Viegas Monteiro	***.443.262-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c76eb-Ce37-4595- 89b7-2000ce76854b	Joice Leite Do Nascimento Feitosa	***.559.182-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7d74-6749-4687- A2e1-06b1f476c099	Regivane Souza Lino	***.338.912-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c86d8-C0e7-41b0- 81ef-F8847aae5744	Julia Regina Soares Correia	***.896.752-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89bf-4ca2-4954- 9d23-Cf350a65eba1	Elayne Oliveira Da Silva	***.293.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9662-09a3-4e5d- 9816-054563be8f9f	Andréa Sousa Marques	***.855.102-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c977e-7ce9-46af- Bbb5-F841145b2224	Taiane Silva De Souza	***.030.792-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a3d-D086-4d38- A487-0bfc233c8b18	Leonardo De Lima Guimarães	***.261.332-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c7e-C33b-4809- 85da-A3e21ddbf690	Gilvane De Araújo Nascimento	***.515.912-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caa2d-20cb-4c96- 8e15-9948143f0b6c	Camila De Oliveira Pasa	***.592.572-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac9a-Bb22-424d- Ba39-F5d3ae562b1c	Isadora Priscila Casara Caldas	***.019.062-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb6b1-4698-401c- 93eb-592fa83ac087	Sara Lourdes Campos Carvalho	***.171.092-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb77e-Bb4d-423a- A77f-7881dc3bde00	Eleniti P.S.Soares	***.330.792-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd55-Ab14-4876- A5f5-5ef4bea84d81	Wesley Wanderlei Carvalho Guedes	***.311.212-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc26e-891a-4ae9- 9f36-90a914d931fe	Andre Luis Da Cruz Almeida	***.413.502-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc58e-2b69-4187- B7c8-22a020f376fe	Luiz Fernando Silva Freitas	***.902.852-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccbca-5cfe-4a56- Be9d-4767e80a10a2	Matheus Kauã Grangeiro De Souza	***.347.642-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd4bd-065b-4847- 96f3-B1fe947bd467	Edinael Guedes Soliz	***.507.122-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf4a-6971-4bad- Aa7d-65bca3465c84	Josilene Gonçalves De Souza	***.633.492-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce3dd-042f-4806- B528-0202d04ac128	Adriene Trajano Dos Santos	***.631.482-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce981-Acc7-4535- 855c-D64b749342c6	Eliane Sousa Martins	***.521.012-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced5f-Cb48-4b97- 9993-2c59d3dcdeaa	Regiane De Souza Ramos Moreira	***.763.812-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf7bf-0af2-4a82- Af16-Bd60795ce25d	Alexandra Ferreirra Da Silva	***.258.262-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf854-84cc-457a- 9eaf-C09303723629	Maria Rita Vieira	***.578.872-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0358-358a-4e79- Ade9-9dc9b91ae26a	Vinicius Faial Dantas Cardoso	***.959.642-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0673-Ad39-42d1- A0e3-3a20cc60c79e	Cintia Da Silva Lima Saraiva	***.592.941-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12ca-4e75-4020- 8e74-E1aa0a2a4f05	Andressa Santos Da Silva	***.608.002-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a97-5ca6-450d- 92eb-A647cd826590	Valder Moreira Mendonça Junior	***.477.202-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d4f-D888-44ac- Af50-05078deb93c9	Willian Alan Silva Lima	***.658.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d47a8-De82-4e6e- 8391-E1ce6cea6ba1	Leandro Lopes Camara	***.369.782-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4aa8-1e68-4f64- A8ed-3b87f6b92271	Mariana Marques De Andrade	***.396.262-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4c94-0bd9-4c15- A655-027d5bd1d8cd	Rozilda Lemos Do Nascimento	***.521.462-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5024-7be5-4b95- 8ac4-B032706e6a00	Gissele Sandra Lima De Araújo Paiva	***.578.222-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6289-B0be-4c21- Ac92-A149ecf4efd6	Heloane Thielly Santos Da Silva	***.144.842-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d63e2-2944-41c3- 97bb-D87794e5a8d7	Marnete Araujo Da Costa	***.513.242-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d66ce-1aed-4a8b- 910e-Edf5fff91d7c	Vitória Maria Da Silva Ribeiro	***.671.392-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69a6-6a98-4b59- 92bb-8dea5e226a95	Ludimila Carmo De Souza	***.811.272-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69ec-821c-4eed- 984a-A1abd4515813	Emile Inacio Da Silva	***.024.812-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d725c-233b-4eb3- 9d0b-63c6a2542224	Geisa Nascimento De Paula	***.499.882-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d734a-9cee-4247- 9a4c-9acffb7f4163	Alicia Caetana Sá Costa Paiva	***.886.252-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8af7-8a8c-436f- 9982-0b8f4d0d7360	Jecleane Cardoso Da Silva	***.973.902-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daae0-Cbdc-4292- A5ff-79e0df72ea45	Luiz Felipe Dos Santos Rabelo	***.230.592-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daed7-07b2-4a14- 8027-7a7df6c723dd	Deborah Beatriz Covre Gomes	***.209.319-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e52fe-E8e3-4c4c- 9186-5532adc6fd14	Andressa Maria De Castro Medeiros	***.499.292-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6454-7a1f-4857- 8ec2-6a149ecf5874	Djeane Cardoso Da Silva	***.369.762-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7729-620f-4de6- B719-976a8c1aa5c3	Karina Campos Da Costa	***.283.362-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e797f-D51b-48e7- 8e4f-91a39482b459	Jennyfer Loise Araújo Barroso	***.261.022-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c49-158f-44e4- 91d1-42d34e0952ed	Benise Gomes De Sousa	***.366.892-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e857e-555f-4710- 9bb5-C0cdb2385e62	Hidramara Rodrigues Guedes	***.535.042-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e89e6-2439-4ec4- B831-Bdd63070ea5c	Raissa Salvino Miranda	***.992.462-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8c85-9fc2-4f50- Ba78-554e43e79952	Liriel De Souza Demetrio	***.757.472-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea182-E276-4087- 8ecc-91a5c708201b	Felipe Coelho Silva	***.203.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea904-2256-427d- 8a15-729000cb35cc	July Anne Cavalheiro Monteiro Souza	***.301.462-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaacf-F8de-4c7a- 83fa-Baa6082bc687	Fabiana Fernandes Dos Santos	***.517.702-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecf3e-C3f5-44c0- Ad93-961593f74a33	Monique Mesquita De Souza	***.367.092-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfc2-1cbc-43e4- 89f0-D203e8fb9c8b	Edson Lins Da Silva Junior	***.397.322-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed79b-Ca91-4190- A8c9-577aed5df0eb	Ana Paula Guimarães Piza Alves	***.519.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee26a-863b-40ca- B7e8-Fffa4c1f5629	Natiele Sales De Carvalho	***.237.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ee853-8c1a-4131- 940a-6983300d1261	Alessandra Nunes Da Costa	***.372.222-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee915-2ade-47c4- B210-7e2eea84504f	Paulo César Caetano Pereira	***.438.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eecb2-1a42-4423- 9d8f-E184ecb02c83	Cassia Santos Silva Cardoso	***.093.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f010a-B2a1-4fb8- B0e8-B4eac40faa5c	Wilider Adrian Da Costa Aguiar	***.145.612-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2776-93c1-4da9- Ab4b-De548a911037	Marylucia Chianca De Morais	***.908.792-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b3e-Eea3-4d3b- 94b4-82a4c9ded28f	Pedro Spagnol Lacouth Da Silva	***.013.022-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a98-A7bf-47eb- Aa25-E91acd47c22b	Rodrigo Zamora Cardoso	***.265.512-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3add-61ef-4b84- A36d-9c83e24cfbc6	Denise Oliveira Hurtado	***.476.312-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b68-Dd82-4fec- B43e-94f4eb91ca1d	Grasiela Amanda Da Silveira	***.241.012-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3cda-4158-4327- B70a-22992103f0ed	Eduardo Araújo Farias	***.199.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4827-Cc91-4139- Ba57-24ce6f21bb88	Marcelo Barros Pereira	***.052.498-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f55f1-D803-49d7- 96f9-Dcff26bdf1e6	Renata Rafaela Barbosa Da Silva	***.960.844-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5629-7013-42f0- 8833-82816bc475c2	Suellen Rebeca Rodrigues Lima	***.764.922-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b95-C310-4b2c- 8238-2ed9f8ec7750	Rinaldo Rafael Barbosa Da Silva	***.424.824-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ec8-4b29-4fdb- Be65-6269622d11f0	Hadrya Lorranny Lima Do Nascimento	***.616.082-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6151-03c7-48ff- 80c6-7790bb5803a0	Laura Beatriz Albuquerque	***.034.722-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f67dc-C835-4402- 8c80-Ce36e0ae17d1	Gabriele Genyfer De Oliveira Rocha	***.269.142-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6daa-9c11-4b06- 9d60-Db0464b20827	Felipe Eliezer Do Nascimento	***.661.332-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f13-B318-4b7c- Afca-Bfb0a8d310cc	Andressa Evelyn Dias Faustino	***.400.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f749a-3cda-46dc- Bb40-B46f58a1e7e3	Bárbara Geovana Oliveira	***.060.302-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ee5-Ea9e-42c3- 8597-51539a739866	Juliana Morais Santos	***.553.532-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f862f-2266-4601- 9b6a-3e97fac4c7be	Ana Heloísa Galdino Rodrigues De Souza	***.822.792-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8af7-Ba99-4bd6- 9489-A27512867fdc	Ana Beatriz Silva Costa	***.515.532-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8c92-1659-4bf7- 9c7d-1755b6db7055	Pedro Lucas Galdino Rodrigues De Souza	***.455.132-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8d3a-A850-4152- 9069-198f712dc5ee	Rafael Gouvea Da Silva	***.283.632-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8f93-5244-49e6- Be47-384612cb00f6	Monika Leyane Campos Souza	***.176.952-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8ff3-Fc70-4054- Ae99-73fee8911bb2	Vinincius Da Cruz Tavares	***.129.592-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9101-Cbd3-4f92- 8393-7ab96db09e7c	Gabriel De Souza Lôbo	***.114.432-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9d9b-3391-4c50- B6dd-D735bb93cfda	Régia Tatiane Barbosa De Souza	***.434.522-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fab23-41c3-4c3f- 8c15-4ab9696ff1af	Maura Santos De Sousa	***.252.812-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fafa0-4088-4e50- 8460-94d08f8d057b	Nina Ashley Alves Da Silva	***.045.602-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c53d8-6f69-4d3b- A321-4a54ecc7de90	Nicolle Anne Silva Nogueira	***.069.852-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce23b-B1ff-4840- 93c6-18c81a3eef19	Deisiany Coelho Santos	***.489.722-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f163b-Ff22-482f- 9d99-0334a35c3133	Suelen Fernanda Dos Santos Garcia	***.646.084-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5eb9-8ddb-4edf- B826-239f0a185872	Larissa Stefany Ferreira Miranda	***.070.772-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f73f5-E780-4694- 9525-E873c62b6105	Elaine Alves	***.456.572-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c26a1-3942-49ce- 8c85-Fc66cb72ac45	Neide Rayane Procopio Dos Santos	***.894.812-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3a10-66c4-4f49- Ab7d-9010dff57f03	Natasha Sabrina De Lima Coelho	***.992.172-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3eaa-D4e7-47e5- 874f-6efb0144dc8e	Rafael	***.999.512-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3ff2-8756-4b48- Ab2f-Bbcc68b107c7	Dayane Meirelles Gomes De Lima	***.544.932-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4000-5105-4523- 8c0b-A1d03c53225b	Liandra Vitória	***.666.002-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c42da-72aa-4cc3- 8fbf-C7b49d3fd934	Aldenisio Rodrigues De Brito Júnior	***.811.672-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c445c-74d7-4f66- 8bcf-Cd1f30fe9254	Lucas Davi De Lima Nogueira	***.573.132-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4668-1195-4745- B34d-D31a588c510e	Leticia Stephanny Pereira Dias	***.416.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a5e-803c-4318- Bea8-5f7b1b03dcd2	Jairo Dos Santos Pereira	***.404.642-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4bcf-1e91-4f82- Afaa-1c2996747bb2	Naiara Marques Nogueira	***.780.202-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4f2e-608c-43de- A1da-B0adfc86766b	Samara Goncalves Lourenco	***.544.012-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5423-Bbab-4521- 9915-8efe37b12765	Maria Luísa Macedo Fernandes Cordeiro	***.480.602-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c548e-F7e0-469f- Afe0-9639ddd75c5a	Adriano Ribeiro Da Costa	***.171.132-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c54c1-3453-45ed- 8ff3-88ad68f43054	Júlia Evaldt Da Silva	***.785.712-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5619-39a3-47fc- 99f7-E8c067e5af3f	Abigail	***.665.972-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c59a5-62da-4d43- 8c93-Ba860d5d5084	Francimeiry Dias Silveira	***.040.302-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5aef-1176-4331- A95e-C86c2698d469	Elcilene Chagas De Oliveira	***.771.282-**	**/**/1698		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5ba7-Fecb-4ffe- 8a34-1a8283e43a4f	Antônio Jailson Mendes Ferreira Da Silva	***.032.512-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c2f-0987-47f0- A4bd-0f852d599e68	Rômulo Di Franco	***.870.222-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d0f-7fc7-4112- 865d-8d1364418a42	Francisco Freitas Vieira	***.937.382-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d8d-D202-4a8a- Ac61-77d8d1cf37ae	Gilciane Silva Rodrigues	***.616.442-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5df1-7a4a-496b- Ac77-Ba756d68b2f8	Lucas Gabriel Da Silva Vaz Severo	***.986.722-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5eef-Dea1-4bcb- A8c2-F880422aa1a9	Andressa Maria Vieira De Oliveira	***.479.722-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fd3-60f3-4333- B7a9-B5f32dabf3a2	Valnei Medeiros Alvarez	***.916.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fdf-D690-4349- 8892-8bd59f5fde6a	Eshilei Gabriele Nascimento Da Costa	***.798.652-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60d1-39da-49eb- 90fd-A614d219a465	Brehnda Desirre Ribeiro De Assis	***.397.632-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6778-4134-46ef- 94df-6b6ecda383cc	Larissa Michelma Araújo Guedes	***.719.472-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c6785-5f4c-4775- 82f0-211ed5c500fd	Josinete Martins Freitas	***.886.322-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6787-F223-4e8d- B081-561a4cf26865	Luana De Oliveira Machado	***.387.092-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68df-70ae-473e- 8695-559989828204	Victoria Araujo	***.083.242-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69b7-4df5-4f77- 8791-C8c8a260e0d1	Guilherme Bentes Dos Santos ´Paula	***.253.272-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b55-F2e5-486d- 9385-Aaa46a925b0c	Samela Silva Moura	***.078.112-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6de1-A21a-4305- 83c0-80b4cf4f4781	Jenifer Dias Da Paz	***.005.662-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e6d-F511-4c2d- A5fc-7edb56d25379	Neirys Rejanny Matos Cunha	***.535.252-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6f0e-0043-484a- A65f-850e254b9d73	Isabela Loisi Barbosa Lima	***.772.222-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c70c7-0e70-4109- A94e-509c4ef96ce9	Paulo Henrique Pimenta Barros	***.164.212-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71ea-0b0a-4421- Aca2-2090edc27454	Natália Beatriz Dos Santos	***.875.072-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c745b-383f-449d- B67d-0e3e8d88a392	Ledaiane Martins Da Silva	***.105.012-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c74c4-1b6e-4000- Bf4a-910417a8c222	Guilherme Wendel Feitosa Casara	***.550.762-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7531-C452-4d23- A4d9-786c0f4dc5e1	Kaciane Ferreira Da Silva	***.668.282-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c763e-42f2-4beb- 8146-6311e9ec2a88	Renia P De Souza Mota Moreira	***.524.332-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7656-7d19-4b19- 9d30-138d937c9636	Cristiane Sales Da Silva Matos	***.715.742-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c76ec-99d1-4584- 8486-Dc26a93e7245	Josenice Sampaio Fernandes De Oliveira Cardoso	***.843.252-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c770b-Ba7f-4ac2- 80e7-D17f12b15aa7	Nereide Cristiane De Souza Santos	***.747.042-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77d8-3da6-4a33- Ab55-89e462672017	Cleudson Fabricio França	***.915.232-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7818-A8af-4ff4- 856d-102f6bd09fbf	João Guilherme Almeida Maia	***.275.142-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7892-0de5-4b25- 890f-Ed23233afccf	Maria Luciana Oliveira Da Silva	***.696.112-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7956-F1a3-42ad- 845c-Ace63224facc	Anna Flávia De Melo Pereira	***.695.612-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ad2-A094-4782- 867a-6053522b0d4c	Vanessa Bento De Lima	***.426.182-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ae8-7cb9-4f25- B063-4d389e4e66fe	Adriana Mendes De Almeida Silva	***.618.282-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7d0e-5f0b-46ce- 8de8-41faabdbbfbb	Abmael Furtado Oliveira	***.934.962-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7d6d-23f8-475a- A1f4-87247abf0662	Michelly Andréa De Jesus Verás Monteiro	***.381.862-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7dde-D1f4-48af- 9e4d-0345b12589df	Eliana Amorim	***.636.432-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7df1-C6bf-46c1- Bd00-46776aafd509	Lívia Da Silva Pereira	***.479.323-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8136-2b14-40f9- B731-29b03738e10e	Nara Léia Mendes Dantas	***.450.012-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c819a-28f6-4905- 9ce0-7affb5c28bad	Natália De Almeida Reis Prestes	***.984.548-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81f5-58bf-4503- B99f-264242539a84	Lidiane Silva De Sousa	***.301.432-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8290-Dc76-4bf7- B517-9bf9c447b083	Kayan César Travain Belmiro	***.251.452-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c833c-Df3f-4b9c- Af59-Cf2f60a1bb38	Ludmila Nobre	***.346.702-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8397-2dcb-4a35- Ac4c-90ed38aefef3	Eva Beatriz De Oliveira Sollis	***.484.932-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83a9-0090-41f6- 9b93-2f5917c6d44c	Joao Matheus Santos Silva	***.705.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83bf-1c8f-4dd5- 857e-E189f0c20fc6	Clodoaldo Soares Cabral Junior	***.313.282-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c858f-B875-49ee- Bd11-Ac4fde8f8767	Eliel Rodrigues Da Silva	***.468.882-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85e3-0125-4893- 8cfa-F633c4e919f7	Eliana Ramallo Ayala	***.519.112-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8632-2e62-42c4- Bda7-5c728c1d4888	Anny Caroline Reis Dos Santos	***.274.782-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c865e-Bd8a-4fd9- 8f00-69bdf287d555	Rosangela Cota Furtado	***.451.842-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8792-7dbf-4288- 9fd2-A584c3a2191d	Fiama Regina De Souza Cavalcante	***.721.762-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c88cf-6fa6-45b9- 8a99-3d6876c68173	Juliana Ribeiro De Oliveira Acosta	***.687.382-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a75-6162-4658- A4b3-880141c123f9	Leticia Cruz Costa	***.988.312-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a7b-D4b1-440a- 830f-1b6eec1b0b70	Vanessa Matos De Lima	***.157.782-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8aca-De88-4c3e- 8007-21f11f3b26ef	Jéssica Ribeiro	***.633.952-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8b7e-De88-4cab- 8479-662d1183844f	Adma Quele Sá Cortez	***.698.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c6c-6c51-4db5- A5b4-490be296d189	Amanda Pereira Soares	***.428.972-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cc9-4e27-4059- B392-Adeffd216fed	Marielhe Farias Soares	***.035.032-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cfb-F2e4-4078- A59d-2120a8143e3e	Maria Mirian Silva Do Nascimento	***.600.482-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9145-Bcd8-4b44- 8b6f-45a30b981bc9	Débora Luz E Silva	***.893.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c925e-C658-4a9a- 877a-8344ba385a34	Gisele De Oliveira Dias	***.712.822-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92cd-D20e-465a- A885-6a91eaaa89d0	Anne Caroline Bentes Cardozo	***.731.872-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9301-101f-4944- A6a1-7190eb9924ba	Lorrana Graciela	***.803.972-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9442-3f32-4d72- 9a0e-85a280040b8c	Poliana Almeida	***.581.742-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9655-F113-47b0- 8cf1-Ec9831be14d0	Zaqueu Do Rosario De Almeida	***.282.782-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9690-D9bd-4b61- 9217-35599711255e	Rayan Gleime De Jesus Silva	***.399.932-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96a8-817e-45cf- B2ca-C5164fab122e	Claio Vitor Da Silva Moreira	***.964.102-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97b3-69de-42fc- Afb4-Ec07c5613f58	Kamilly Nascimento Pereira	***.310.152-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97e1-90f0-4746- 9c52-32fa3de0cef5	Alyne Beatriz Lemos Regio	***.063.762-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9b2c-35ce-490c- Ab46-A5997358df14	Monalisa Pereira Costa	***.686.678-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d0f-Bc26-47d7- A1d1-9a011e3ce26b	Elisa Nogueira Chaves	***.002.082-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d27-4330-4490- 9630-C97c096ae6ff	Fabiane Cristina Calixta Da Silva	***.520.832-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ec8-C1b5-4b8c- A94b-4c13292d601b	Marcos Vinicius Aires Moura	***.767.929-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f64-A67d-405f- 8009-564e8f5dc1ee	Gabriely	***.641.742-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c9f80-4631-4320- B63e-0f255143d1d6	Natalia Do Vale Paiva	***.924.472-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ff9-D596-425b- 9180-Fb5ea05bd2e1	Silvana Graziele Lages Neres	***.981.032-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca061-B7a0-4511- 98dc-95aa456f645f	Ana Clara Moura Ferreira	***.826.102-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca1d2-B306-4dec- Ae1f-441b7bf95a7f	Maila Lima Peres	***.769.862-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca275-Fbb9-46c9- 9508-B730b645ca4a	Cleia Moreira Campos	***.012.002-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca53d-B7ec-495b- Ac8b-Bfdaf0df1295	Érica Souza Pantoja	***.828.512-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca5fe-E648-45a2- 95ec-125d3e9285a4	Micael Lima Nogueira	***.517.082-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caac5-01cc-4570- B916-Dfaea2b05222	Erica De Miranda Souza	***.388.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab2b-F539-4f8a- A466-57b53dda4aa3	Eduarda Santos Da Silva	***.256.722-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cabae-25dc-4569- Af99-24d881a07d5e	Jenifer Lourenço Jacone	***.122.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac12-B964-4219- 85d0-0fe5ee46d10f	Karen Beatriz Ávila	***.088.832-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac96-0dfc-47e5- 8f9b-Ec891d0d6bea	Laila D Apenha Dal Mas	***.402.142-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac98-8010-485f- A88d-0c6caaa1854c	Anne Caroline Araújo Da Silva	***.327.112-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cacad-2089-4482- B281-3cc5dcc89cc3	Rafaela Moreira De Lima	***.587.922-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb163-4c96-47de- A49b-Fc7bd98d64ad	Letícia Mendonça Nascimento	***.328.942-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb374-4920-49ec- 9f8e-E5a324f0205b	Isabela Cristina Barros Ribeiro	***.048.192-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3e5-E388-4c94- A904-Bebc0b0490fc	Aline Marques Da Silva	***.835.372-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb4b7-Ec41-4358- 9eb7-70bd1306c031	João Lennon Lemos Leão	***.223.952-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb50c-0ded-48ce- Adb1-39c1a3e0df66	Liliane Oliveira	***.007.662-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb69c-0c64-4cab- 824c-92cd31e89f28	Sabrina Nicole Da Silva	***.605.652-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb6f4-Add9-4d4a- A54c-Afb186146c99	Kessia Poliana Da Silva Souza	***.651.012-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb781-37be-494c- 9e68-D9411af6c1e1	Hellen Cristina Ferreira Alves	***.892.872-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb14-543a-4630- B95c-54352eeda2fe	Rejane Da Cruz Rodrigues	***.746.472-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbbe-0fed-482f- A544-9668546c2ab5	Marcilene Rocha De Oliveira	***.397.632-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbccd-0d47-4516- 8292-89b28cec51ca	Irlane Vieira	***.643.822-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd78-7678-4743- 91fe-F1f6be2d3b68	Christian Luan Martins	***.139.532-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbdab-F9cc-40d1- 8334-Fb291814d89c	Letícia Pinheiro Durães	***.426.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbe84-7b96-4121- 8238-6d449f79b5e4	Emilly De Jesus Gonçalves	***.971.112-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbe8f-B511-4328- Be54-E983d91167c9	Fernanda Alves De Souza	***.710.592-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbf77-32bf-4b56- 886e-D454bb096359	Adrian Thaina Dias Fonseca Souza	***.285.162-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc06c-837f-450a- 97f3-64cf231f2fd5	Kelia Oliveira Ribeiro	***.339.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc36d-C4b2-4b61- 9437-810efe60e2ff	Iacy Tainah Bispo Da Silva	***.415.622-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc386-669d-4324- B5ca-4e4ba3b1a436	Eloiza Pandique Ribeiro	***.110.082-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc3f0-6e18-404d- B1d2-C99bc0aa351a	Jhonata Pereira Da Silva	***.174.412-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc542-8d17-4fb7- Bb1c-5127f2b4470c	Italo Daniel Da Silva Mota	***.313.692-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc6e4-0923-4006- A0c0-B3ff99141c1f	Adriana Pinheiro Da Costa	***.511.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc705-3bcd-45dd- 9eb5-1fa475f2211c	Ceissa Ferreira De Souza	***.095.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc746-E388-4af6- 8188-0c7be22b8b12	Daiane Santos De Oliveira	***.007.732-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca80-98dc-4343- 97ad-76eff3c6ccb7	Franciley Rodrigues Flores	***.322.722-**	**/**/1883		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb3f-Ffd0-481b- B1fa-A8d3514c3561	Yan Luiz Nogueira Cruz	***.466.702-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb97-74cf-4622- 9fd9-B5f94f45b183	Carlos Rafael Hurtado Madueno Júnior	***.181.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccbdd-584a-44d0- Ad3f-2b63373c82cb	Jaqueline Quaresma Ramos	***.098.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccd43-6e63-46fe- 8905-Ad2af29346b2	Alice	***.550.202-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf0c-7e24-4bec- B5ef-0503b1544aa0	Claudene Souza Do Nascimento	***.565.712-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf79-5f5d-45b8- 9eb5-E6eb2ee7e18a	Donovan Doa Santos Almeida	***.824.942-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0c4-2c81-4ea3- Ab69-0c2d218d23b2	Denis Araujo De Souza Barros	***.110.352-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd191-D10c-4ea6- 9997-C1dd0167cf5d	Uilliene Alves Leal	***.523.802-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd1eb-B037-405b- 9ccf-672a127852b7	Ane Carol Ximenes Peres	***.502.402-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd1f8-3c2c-4185- 847a-49c5ee899bc0	Danila De Souza Silva	***.317.082-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd2e1-Ecec-491b- 8f56-41c3f468075b	Cristiele Souza Romano Pedrosa	***.662.222-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd353-2d9b-4423- 8c0d-6249dde46281	Saymon Eduardo Moraes	***.401.722-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd478-797c-447c- Ae4f-8adeb6b3f115	Marcio Dos Santos Costa	***.243.422-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd525-1dd8-44c4- B04a-1a49042882ae	Gyovana Moura	***.586.162-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5f2-C43f-43d2- B176-320be4cf4f2f	Marcela Silva Da Rocha	***.660.402-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd601-Dadc-4d2e- Ab2c-4ab9210604c9	Jaina Vitória	***.274.912-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd6af-72f4-476d- 929a-8650b092d55e	Hingridy Tamirys Dos Santos Brasil	***.411.502-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbba-F831-480d- 8328-B0bd766ae861	Sandreia Da Rocha Barroso	***.478.032-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc90-0479-4510- 9791-2d9714a0c077	Maria Angélica Silva Rodrigues	***.244.622-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdcd6-A676-4407- 8cc9-Ea768bb05019	Andréia Medeiros Lopes	***.676.232-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cddec-E678-4472- 9548-56a298431c9f	Taisa De Souza Passos	***.838.482-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf1a-0577-42e7- B343-De4b1a3094eb	Renato Augusto Lorbieski Pereira	***.388.322-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf9c-Fb5e-4363- 9c66-F48ad00b61ea	Ramon Benjamin Dos Santos	***.260.892-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce03e-3e92-4a4a- A12f-1c702d3c2b7c	Micaely Silvestre Parari	***.339.582-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ce156-0319-47e1- B76f-Bbbecaae884a	Marcela Inês De Araújo Miranda	***.208.672-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce3cc-D02d-454e- Be2c-8e90770857a3	Silvana Ferreira Cunha	***.420.662-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce429-Ccda-4901- 9210-Edff1daddde4	Gabriele Lima De Oliveira Vieira	***.733.312-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce496-009e-47d5- A576-501d020aa096	Nathalia Batista Dias Da Silva	***.354.422-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce67a-910f-4cf8- 8141-901164fa95c2	Everton Abadia Da Silva	***.840.582-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce845-B0af-4bb3- 8f3b-17163f7fe126	Isaac Sousa	***.904.292-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea57-F071-4c6b- 9692-702c6d0c4bfd	Laíza Samires Rosa Macêdo	***.089.342-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceb32-74da-46ec- A1d2-3e90df2ffe4d	Alexandre Silvino Lima Marques Da Silva	***.579.592-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceb9c-7ea3-47ad- 8bfd-925d6da668ea	Grazielli Silva De Azevedo	***.941.052-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cecf1-6e7d-4262- 8263-54d8d1e6f0b6	Carlos Henrique Monteiro Dos Santos				Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced8b-1873-48d8- 991f-Dabd8cbd3ecb	Karina Damaceno Da Hora	***.784.602-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceeab-9f0a-454a- A7d8-F5f1457dff0d	Andréia Dos Santos Barros	***.824.472-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cefbc-7a4c-4721- A73a-Ed392781ac86	Geovana Fiuza	***.705.522-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf11e-D582-43a4- 882e-F68a249efbf0	Lidiane Lacerda Da Silva	***.133.702-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf155-E32e-45d5- 8268-5a8e061e304f	Jucecleia Maciel Queiroz	***.123.552-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf18f-De07-4c77- 9a73-829a68882ff8	Marcilene Marques De Oliveira	***.032.352-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf1a6-81fc-4928- Bad0-4059195641b7	Amanda Cristina Araújo Azevedo	***.855.862-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf3fe-78f6-4153- 936d-484aea3c648d	Joelma Correa Dos Santos Pereira	***.928.122-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf41c-C306-42a6- 9421-Af40e7409dc2	Adriele Cruz Romualdo	***.254.592-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf6dc-1198-4497- Bd44-435e7be39421	Ezequiel	***.400.862-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8fe-9278-49c4- 98ab-C77a723dde24	Gabriela Tavares De Sena	***.718.842-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa32-1907-42af- 8ad0-Eee30d719c5c	Gisele Sabrina Levy Oliveira	***.264.632-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd22-D26f-4442- B734-5d533e53ec6f	Ana	***.690.882-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe03-Df77-4be3- B652-A05639c828a7	Rosivalda Passos De Oliveira	***.316.022-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffdc-Ea06-47d5- 88f4-9a32352e7bd7	Jackeline Marques Araujo Gurgel	***.204.442-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d019b-0841-4b16- 8b97-10c39a44eee0	Kamile Vitoria Rodrigues Bies	***.252.752-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0426-Eb23-499d- 9d62-C0c4942b77e2	Daniele Cristine Pascoal De Almeida	***.187.452-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d045d-0c59-4640- B313-6071207de732	Wildson Ítalo Da Silva	***.788.302-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d051c-0b9a-46c4- 96b3-52e3b23ba272	Adriele	***.520.712-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0561-B66f-413e- Ad16-Ae48bcbcd96c	Suzilene Da Silva Freitas	***.958.888-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0751-9054-4358- B748-5000241aea8a	Cristiane Matos Pontes Régis	***.755.482-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08de-173c-4293- A32b-856a142fa45b	Barbara Evelli Santos Roberto	***.344.922-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d090d-F439-47cd- B057-F4cd22a95524	Leticia Lemos Venancio	***.451.702-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0999-E1b6-4df1- B77b-Be042f495fb4	Gabriel Henrique Da Silva Freitas	***.683.973-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a2a-418a-4f89- Ae7b-69c9f5d1f62f	Larissa Luna Meireles	***.625.222-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a3a-69dd-4662- 8fc0-89180fe54c60	Maria Elena	***.124.612-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a48-Ea49-468e- 8990-5b0bce60a074	Eliane Almeida	***.106.742-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a91-3369-4c90- 90f5-Cd65d2cbb37b	Matheus Melo De Lima	***.923.932-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0ba8-154f-4645- 8e5f-9b9f035502c9	Rosangela De Souza Pereira	***.035.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c80-Ca16-4617- 8faa-E706f4fac083	Celene	***.913.522-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0ec8-24e5-4424- 8242-0af75a4fa7d0	Luiz Pereira Gomes	***.285.412-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fe2-6dca-4e86- B85e-57509b70ec15	Pedro Henrique Antunes Lima Augusto	***.991.742-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d110e-7e79-403b- B17a-E67d4579db9c	Bruno Henrique Soares Mesquitab	***.198.772-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1171-105e-4855- 8ac2-18ee738ca8a3	Cleocimar Guimarães Da Silva	***.352.202-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12cb-9b5c-4abe- Abd9-E1b288372b43	Maria Do Carmo De Lima Luna	***.950.742-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12cf-Ade0-44f9- 8972-Ad1788761b80	Lariane Da Silva Lisboa	***.602.472-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1321-09a8-4372- B5f6-77c21c1cc4cd	Jessica Cunha Pinheiro	***.179.682-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d132a-6ec1-4776- A2ad-Eaf5247635d9	Fabíola Lima Dos Reis Silva	***.069.402-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1452-580c-4aeb- Bf8f-7cc3cea1b5cb	Tais Delgado Ferreira	***.686.352-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1714-1b73-432d- Aafe-5c3d92648f30	Ana Beatriz Lima Barros	***.233.732-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1939-33cb-42b2- 9f94-E7c13c9baba4	Sabrina Fernandes Freitas	***.467.402-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1982-D5eb-4481- B461-Df961344142a	Eliane Dos Santos Gomes Barrozo	***.676.792-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a07-45f7-45e1- A19c-39abf270a5c5	Thalyta Madureira	***.799.872-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a2e-58fd-426b- 8136-6ce597f00806	Aylla Vitoria Nunes Sousa	***.927.542-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1d5a-15fe-4e71- B07d-54fc89cd2853	Marivaldo Azougue Soares	***.245.402-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2028-8414-4886- B42f-1d4e87ef774d	Mariana	***.540.612-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2060-6379-43e0- A2f2-D7cb0dfb304e	Thiago Guilherme Martins Torrico	***.091.272-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2165-0d32-4324- 9324-Db163e4acb1a	Tainara Da Silva Evaristo	***.607.472-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d22bd-B3da-40c3- 961c-9c2dd3926eae	Auriane Cardoso Pestana	***.436.572-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d25ad-97dc-4a1c- 8fbd-A0df70ec5f0f	Dulcilene Dos Santos Torres Monteiro	***.431.952-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2ae2-5783-4c63- Acc8-8f430995b7bd	Kelvin Bezerra De Melo	***.405.931-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d317d-4ea0-46bb- B36a-63ef37d956fa	Francilene Gomes Do Nascimento	***.448.232-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d339a-F6b0-41b3- A6db-54b8292eed42	Carla Letícia Rodrigues Do Nascimento	***.919.432-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d38bb-F1ba-4c45- 97b8-930b63568cff	Cazemiro Vidal De Souza	***.921.752-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d394b-138f-46c7- 913f-Ffb52714a66f	Melrin Keity Fernandes Xavier	***.052.192-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b65-Fdb7-4ddc- B8a3-Fd0b3a495007	Priscila Izabele Dos Santos Andrade	***.608.372-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3c22-2178-4b5f- A3a3-4bad4210fd71	Cleidson Silva Almeida	***.673.372-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eaf-6551-49c5- Af35-8bc73f936409	Micaely Rodrigues Antunes	***.783.982-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eca-E2fa-43c8- 92f8-5fbb4cba36dc	Aline Boff Gusmão	***.112.512-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d410e-21d3-4f03- B6fa-089fab4663ec	Taiane Silva	***.112.842-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4313-3aa2-43ad- A32d-D1a2a55ccc88	Tamires Vasconcelos Lima	***.948.662-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d460e-Fed2-47ee- B22c-4c65d1756902	Emanuelly Thays Souza Ataide	***.020.882-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d48f4-0833-4e40- A898-97b8ceaf0065	Alana Vitória Silva De Almeida	***.547.942-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ae6-A937-408f- 968e-A2804b2bc56f	Bismarck Alves Pereira Nosa	***.123.612-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4dec-F55b-4877- 8845-8138c67ca32b	Anasiane Nogueira Berto	***.290.512-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d522b-7cb7-4057- A2a1-3902ec724e8e	Tainachavesdossantos	***.524.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5271-E4d2-447b- 9ee3-198217b6b892	Marciele Cristina Leite Amaral	***.815.152-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d52da-17bf-4434- B163-2f5443fae772	Amanda Duarte Garcia	***.555.902-**	**/**/2007		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5327-6813-46bd- 8137-7cfa77bae101	Renata Quelvia Gomes Da Silva	***.610.992-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5794-12c3-41d8- 9258-6549da8d7d53	Lucélia Ferreira Camargo Da Silva	***.880.222-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c5-Deb3-40b5- Bebf-F62695bf5c87	Wellisson Carvalho	***.589.052-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5883-5477-408e- A8dc-E8acb5ab73b4	Kenji Kadowaki	***.722.912-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d593b-2dba-43b0- B944-117bb4dc40ab	Rafaela Neves De Lima	***.808.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d59b2-86d7-4e82- 8c64-086baba99895	Andressa Carlen Neves De Oliveira	***.704.392-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ad7-E2f5-4695- 828a-119bfceb8a0b	Romildo Dos Santos Vasconcellos	***.591.172-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b82-4c2f-4368- B6c9-5ec7470daee8	Odinei Pantoja Do Nascimento	***.502.212-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5cc4-Fcbe-4c76- A46e-Ed4005f3e619	Emile Letícia Viana Cordeiro	***.792.012-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5d70-8efb-422b- 94ae-4fc9725a4b0a	Larissa Bezerra De Freitas	***.075.452-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f6c-E33d-48af- 96aa-A2e6e283a540	Edney Costa Gomes	***.628.642-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6023-Fa1c-461d- 911d-12ad74441e9c	Ana Beatriz Guimarães Da Silva	***.188.622-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60a0-3a0d-4b30- Baed-9e107d6e6064	Moises Menezes De Oliveira	***.000.272-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6614-13dd-491c- 8a45-1b0111b07702	Amanda Pereira Da Silva Mesquita	***.304.442-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6875-Cdb5-4755- 88c0-60c62d0aa651	Tais Colares Queiroz	***.979.742-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6963-F752-41ef- A0ff-38500ecfa9f7	Kemila Aline Vital Fidelis	***.735.112-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e49-060c-4f26- Af9e-B0d3b54e53e2	Juscelino Rodrigues De Moraes	***.213.82**	**/**/1956		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d706e-2e70-4d3c- 934c-60a94887ce80	Deivid Semeão Viana Da Silva	***.069.432-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7174-E3c6-456b- 97a6-Af403568bd5c	Laura Beatriz Borges Rodrigues	***.829.132-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d71c3-5389-408d- Ae0a-F9e170a338d1	Marcos Roberto Ferreira	***.324.887-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7288-4c49-4d40- 8fb2-C23c4c31a11b	Jeferson Da Silva Santos	***.447.072-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7318-B5f9-4ee0- A1d6-Bb4188cfad04	Jhulian Vasques De Carvalho	***.230.092-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d73bf-Eb17-4ef9- 955f-85bbfbee1dda	Karen Queterin Menezes De Freitas	***.201.132-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7643-62eb-4ebb- B58f-79cb55f4353b	Marlene Naiara Queiroz Da Costa	***.439.242-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7864-F72c-4c48- 87a4-049c971f3ee9	Jéssica Flávia Toebe De Jesus	***.563.032-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7c80-Ae25-4910- A53d-62960d32243a	Ana Maria Constantino Da Paz	***.575.082-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7d44-C79c-4b2d- 9467-6508c7071a46	Andreia Silva Freitas	***.958.372-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e2e-73a9-407e- 8ca3-Ed3502af574c	Michele Ferreira Da Silva	***.358.182-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e87-Eabd-4621- A19f-692695e557ba	Alan Cristian Marinho Milhomem	***.073.192-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d809d-A963-472d- 8c44-Bb103e30ce73	Vitor Luiz Souza Do Carmo	***.408.232-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d80e1-Af45-4a42- 9a0a-2e73f912875a	Williane Max De Souza	***.482.142-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d829c-Ce78-42a2- 875b-D4a49df33c3a	Terniles Souza Silva	***.027.602-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8347-0dc8-477b- 80b9-1968634d3399	Manaja Veras	***.980.882-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d85c2-4690-4ed7- 943f-95276f9d3c75	Dyeisa Talita De Freitas	***.352.622-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d88dd-2cf2-46b2- A62b-71395a0e98aa	Neida Passos Dos Santos	***.887.732-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8af4-9603-418a- 96f5-Fb9f8336d3bb	Havila Kerlen Dos Santos Silva	***.770.582-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8bb3-A8e4-42bd- 9b2c-74c061f3061d	Luciano Salvatierra Santana Barbosa	***.144.452-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9169-6afb-46d6- Bb60-089fc76c8d2f	Pedro Arthur Miranda Paixão	***.696.362-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9288-1375-42bc- 8cec-Bcbbf5718088	Bianca De Pinho Rocha	***.895.322-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9654-1b52-4a61- 8c28-Fa178a73c1cd	Viviane Paes De Camargo	***.336.382-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9f15-028f-4ea3- B035-1897a5b7d3b4	Pabliana Quindere Gomes	***.259.982-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da00e-E2e2-426d- A21b-A5102c5a8c76	Felipe Henrique Souza Farias	***.191.322-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da038-80b2-4547- 8b9b-Ccbcbf36e9c8	Elizabeth De Oliveira Pereira	***.598.082-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da64d-16a7-4c37- 8658-8214731859e0	Brenda Oliveira Merotti	***.915.281-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da79c-Ac3e-430f- 9676-Df44f7c37973	Jean Roger Santos Noronha	***.363.522-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da88a-8c9c-435a- A4c0-4f18af33f12e	Elen Caroline Alves Da Silva	***.388.272-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daa42-F64f-4cc9- 893b-542c9b8630a7	Maria Clara Lobo De Morais	***.526.822-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dad4f-B71f-4c59- A794-3a53e07e6e83	Esther Sanginez Coelho	***.744.412-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4daff0-C11a-4fb9- 837d-983d0bfd9e23	Francielle Vitória Andrade Do Nascimento	***.017.212-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db17c-8bbc-4e45- 8cdb-702c947634cf	Heloiza Torres Mendonça	***.137.982-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db225-7e9f-4def- Af36-6eb7546edbf7	Roberta Mikelly Rodrigues Malaquias	***.508.632-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc0de-D3e6-4523- Ade8-81f634846acf	Elizeu Vitor Aguiar Bezerra	***.096.182-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc687-F892-43bf- B9c5-127df2072237	Diogo Rodrigues Pereira	***.245.602-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dcc6a-E19e-4511- 9c86-4585e1bfc456	Cristal Vitoria Neves Lima	***.771.012-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4de7ac-4795-4ef2- 9796-06c899906c0b	Fabia Monteiros Cordova Borges	***.311.142-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dea1d-0009-44a1- A47a-84f0d096d832	Eudilvam Jean De Jesus Oliveira Do Nascimento	***.551.692-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2dc2-72f4-4f82- 8cd7-5400f045f29c	Davi Lima De Souza	***.444.902-**	**/**/2007		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2f44-6156-4997- 8de7-C4566dbd5940	Ana Carolina Fernandes Bezerra	***.564.822-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e310e-Dc9f-492e- 9290-3f818b8716f8	Liliane Pereira Da Costa	***.725.912-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e39c4-D801-4e7f- 9701-0670d974e83f	Deny Willian	***.838.142-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3bb1-8f86-4aa6- B368-Ddf2adeedddc	Jane Cristina Oliveira Maia Gomes	***.923.192-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e42a1-37fc-42b7- A36e-8d4acfdb5944	Patricia Moreira Teles Macedo	***.457.672-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4469-7aa0-4925- A5eb-2411475bc0ff	Welisson Ardaia Quintao	***.644.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e47f0-C85f-4072- A86b-C1de57f3c0c5	Werisson Santos Azevedo	***.948.662-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4b23-6e35-40b8- 82f5-973f81644207	Meirelane Feitosa Morais	***.037.452-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4bec-4d61-4e1f- A1d9-070a9b94bf68	Tarcila Suelen Costa Marreira	***.417.792-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4bf5-1aa1-4f72- 9cf3-Cbf12d284067	Beatriz Penha Frreira	***.954.032-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4c45-45b9-4bb6- Ae8e-42732e538e2b	Antenor Rodrigo Almeida De Moura	***.130.461-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5118-54d6-4b04- A6db-2a4fde787687	Meisson Mourão Santana	***.513.802-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e515f-Cdd0-45a1- A4f8-B5a1a503e39c	Wéllington Passos De Mello	***.734.062-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5227-2e0a-45e1- 937d-8147bea2b8a0	Flavio Oziel Lourenço	***.353.762-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5615-9b4d-46fc- 9f20-290fa83465e9	Edilene Camilo De Souza	***.258.563-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e589b-5919-4c8f- 8796-4fbd6f547d85	Ursula Ayden Nascimento	***.527.172-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e59d4-31fe-4579- 88f1-E9f42f89a0e7	Alce Erondina Garcia De Morais	***.702.502-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5bc9-27d9-4a75- Bbe5-E3d76251fcd1	Ana Karla Costa De Assis	***.345.772-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5f63-6444-47ff- 8a14-498d4a2c52a2	Ihago Araújo Devens	***.824.172-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6045-85f1-40b6- 85d8-7bfb52cc1ff6	Thaís Barbosa Vaz Lopes	***.552.452-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6058-02ce-4b2f- Ae6f-41df561c49d7	Gleicy Kely Souza Da Silva	***.562.382-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6252-2477-4af1- 828d-7a1e75180ca1	Ádria Fernanda Dantas De Oliveira Lopes	***.447.442-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e636f-3694-40d0- 8ca5-Ede82293c434	Alice Batista Farias	***.269.992-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64d2-F0b8-459b- B7cf-0d2ed89a196b	Maria Eduarda Ferreira Souza	***.712.012-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e65fa-989e-4299- 9c73-Bd8ea81e0e1f	Lurriene Luana Batista Gutierres Barros	***.807.942-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e667a-1a9b-43f5- 89d3-D0a8d3b40051	Josilane Almeida Ferreira	***.220.782-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6769-Cfab-4d30- B64d-6ab0b4df2c2a	Allan Da Silva Reis	***.413.912-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68d2-B5b4-485a- 9679-8a01191e213f	Adenilton Costa De Souza	***.645.692-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68d6-7a04-4395- A1fd-9240a27157f7	Felipe Freire Da Silva	***.264.902-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6add-A208-4af2- 8c26-228832a9f806	Felipe De Novais Ramos	***.023.552-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6af7-E62a-46cb- 9691-D9e19100fa79	Bruna Vitaliano De Deus	***.224.502-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6b2f-D27d-4b56- A25c-2635e00cf9bf	Kelma Cristina Barbosa Ferreira	***.310.422-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bc1-E8bd-423d- 982e-560d22d53186	João Ragis Regis Barbosa	***.960.552-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bfd-5991-40c4- 95ff-0667cbb75a38	Pedro Henrique Paes Porto	***.313.762-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6c52-C79c-4bda- Ac26-Aa5aba71da2c	Kauann Felype Ferreira Araujo	***.047.672-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6cd3-77aa-4f4a- 83f5-8c229ffb8c81	Maria Alzira Braga Da Costa	***.174.992-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6d43-A26e-4d44- 9f3e-A0e5dd28673d	Taliane Amancio Gomes	***.692.672-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6ed9-Ad74-4733- Afa0-De617fdc26cb	Janaina De Souza Pereira	***.846.952-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fab-5aa5-441c- A1ab-F03ddca6f0b0	Daniele Chupak	***.628.652-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fd7-A035-47c6- B36d-4fdd358142d1	Gizele Serra Dos Santos	***.734.502-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70fb-327f-49f2- 9f63-640e3b333feb	Eliomar Ferreira Mendes Junior	***.075.862-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70ff-B204-4457- Ad4e-67e2c19c7f51	Jessica Lopes Dos Santos	***.127.802-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74b2-6c0b-4f33- B3cc-B592c967f994	Denise Holanda Dos Santos	***.918.502-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e750c-0f1b-402f- 9c77-53ab82e33dbe	Eliane Marques De Souza Guimarães Caires	***.763.092-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7907-B91a-45d1- Bd39-C112a57608c4	José Alberto Costa Cardoso	***.791.562-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ad9-767c-4b3b- 8324-5fed2f927bc3	Evilania Muriele Barbosa Da Silva	***.226.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ba5-95d4-4ea9- 98a2-Fe588f29c82d	Amanda Célia Mendes Paiva	***.934.202-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7bce-2caf-4dc5- B135-B61de72f217e	Elisangela Barreto De Oliveira	***.634.552-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d89-7192-43e2- B348-A5062dbfb6be	Ana Luisa De Sousa Melo	***.649.322-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d9e-A54f-4def- 9117-29232575411d	Vitor Isaac De Almeida Azevedo	***.598.212-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ebf-D275-4bf0- B63a-55b5185ad485	Talissa Do Nascimento Dias	***.872.642-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e804b-780b-47a6- Bba7-B31140c254fa	Raissa Maiara Diniz Da Silva Nascimento	***.095.612-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e8098-Fd58-4b95- 9437-Cf3ca380bafb	José Raul Chaves	***.917.672-**	**/**/1960		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8151-Edce-44c6- 9719-766f212cf1e5	Lara Geovana Mendes Dos Santos	***.881.742-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8192-Ee60-4e72- Aec4-1e9f4baecd6c	Geicimar Paiva De Sousa	***.149.962-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e81ad-1d55-4ace- 874c-B1023847a288	Carla Jaqueline Gonçalves Serra	***.760.182-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e81eb-1b2d-4ad6- B6eb-610bb8bd7e13	Luciane Geraldo De Lucena	***.835.912-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e827b-90cf-4801- 9ea5-D1ffc062ae0c	Beatriz Souza De Lima	***.105.122-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e832b-0078-46d1- B366-23cceeaec2a0	Tarcila Lopes Rabelo Freire	***.403.462-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8466-Bfa6-43c9- 9085-0f851e3ba559	Andressa Dos Santos Da Silva Generoso	***.400.672-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e84ee-Da4d-40c2- 815f-531bd7a3e699	Lais De Freitas Carvalho	***.372.182-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8601-745a-46e4- 8b35-982951b050a7	Alessandra De Jesus Teles	***.477.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e867d-D7f0-4354- 8c23-457b4d3a8183	Karla Jaidê Pedrosa Da Silva	***.380.122-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8696-7411-4f20- 8454-7acae37f8fd7	Ricardo Augusto Pereira Da Silva	***.625.342-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e86e6-2ad3-4ccc- A221-1b7000d6f2e3	Vanderlei Nobre De Lima Junior	***.285.732-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e87ad-1855-4385- 9f1f-8084ca557de4	Raissa Duane Nascimento Da Silva	***.679.032-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8997-B7e7-4eb5- Bc5e-6efdab35918d	Lidiane Layla Miranda De Moura	***.598.242-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a02-923f-46fe- 94eb-79047df87fba	Jessica Campos Barbosa	***.977.868-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a02-C749-486f- Acc1-F927db678d38	Rafael Bazan Hurtado	***.673.802-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a3a-2839-408b- 93d2-8424372365d5	Jurieto Nobuyuki Natori	***.951.382-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8bea-526a-4299- B76e-4afd4f982fca	Andressa Karen Ferreira Do Nascimento	***.326.962-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8c48-1204-4350- B742-1a5f4eb38b51	Nildson Ribera De Oliveira	***.722.072-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8d8d-A30a-4a25- 9178-A103b8dd7ffe	Anna Letícia Figueiredo Desmarest	***.765.052-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8ec1-6349-4c95- 90aa-3f4d7079964e	Jeneffer Souza Borges	***.067.192-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8ec4-Dd63-4998- A418-0482885c8557	Alice Evelyn Fernandes Alves	***.911.832-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e912c-6619-47a7- Acb2-E581857ff99c	Magda Dos Santos De Sá	***.030.012-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9131-8176-4581- B000-E5bd081ef0ff	Laís Do Nascimento Sousa	***.959.502-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e91e0-76fc-4aee- 9345-70005b2a72a5	Miriam Roberta Prado Sousa	***.530.182-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e926a-8e27-4c58- 9fd3-A810b9350a03	Patricia Maria De Souza Santos	***.674.822-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e971e-0964-4f54- 873a-9d5f2381c9d8	Emanuell Geraldes Magalhaes	***.741.032-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e979e-0915-4087- 8e99-62527fe6899d	Wellen Mariana Teixeira Lopes	***.977.082-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9871-0946-4a58- B2ef-B371a8cab9aa	Ariane Cristina Karipuna Dos Santos	***.278.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e988d-6130-4a62- A212-3e7cab78c900	Cleiton Passos Monteiro	***.589.402-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9936-B577-4cb4- 9ef6-7a1803d63f58	Andreia Lopes Dos Santos	***.700.582-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a33-Ec8c-4f29- 829c-Fc66c4df4202	Eliana Correia Martins	***.928.802-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9b6d-Cafd-46de- B5f0-64ab36619c1d	Aline Lamarão Dos Anjos	***.535.602-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9da9-2729-4549- Ab5d-81db01a6f601	Hansen Batista De Amaral	***.390.972-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9e85-3c10-4ada- B8e8-8a026c4fbf62	Taciana Vieira Lira	***.692.812-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9eaa-7959-4a3f- B12e-A956668aa347	Wandrea Silva Cavalcante	***.748.102-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea1bc-C7d5-4363- Aeac-52bdbd548532	Joao Gabriel Souza De Araújo	***.066.962-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea566-Ad85-4821- 81dc-95bf83eb4863	Luiz Henrique Noronha Alves Faial	***.618.202-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea584-E0cf-4f22- 86e9-83293127a5b6	Mirian Pereira Oliveira	***.795.312-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea625-2a15-44ec- Af9f-Ca3b1aaf4055	Greyci Quetlem	***.782.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea65c-Ee02-45a2- 9df9-F24691710d04	Anna Gabrielle Amorim Rocha	***.297.812-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea7cf-2e79-4e3d- Ae76-18c8d245fdd1	Raíssa Cariel Lima Gomes	***.201.112-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea802-76d2-4ff0- 8fe8-64c7fa145497	Isadora Micaela Gomes De Aguiar	***.303.982-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea879-Ccdd-4acb- 9746-3acb55081610	Lilian Cristiane Alves Peixoto	***.680.502-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea8b5-C367-4be2- B13b-Bb393ca49c0a	Alex Lourenço Campos	***.122.992-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaa49-F51c-4d08- Ab22-26fac78f09ea	Jônne Dutra Tavares Júnior	***.410.372-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac04-C58d-483a- A80a-Afef8adf68de	Raíssa Abreu De Oliveira	***.519.022-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac36-4204-4ef7- B575-04ef703b8aa4	Camila De Oliveira Lima	***.914.992-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eacc6-Bc98-4b04- B2b8-B0b208902f70	Isabelle Costa Da Silva	***.118.182-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eacec-9dc5-4173- 8bcc-24251db3194c	Alsindia L S Marchi	***.650.082-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead43-F94f-44e4- 9809-F6b10146b9d3	Adan Dias De Castro Mendes	***.763.232-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaf7e-68b2-4d39- 998e-93885a4aa42c	Sandro De Jesus Pinheiro	***.509.892-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb0af-9a41-4d34- Baf9-C13c4c4fa63e	Lilian Ribeiro Dias	***.980.392-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb0c0-1d7e-4ced- 8ad5-9496f73f4507	Jonas Ivo Miszkovski Da Silva	***.901.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb17e-452f-49b3- B457-B60ad83c2129	Daniela Lacerda Cavalcante Dos Santos	***.635.602-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb29a-23d6-452e- 869d-32d482066d24	Willian Da Silveira Bortolozo	***.090.432-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb344-2e38-4dca- A79d-Bd706cf2198c	Josemar Castro Ferreira	***.896.332-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb371-1d2c-40a9- 9d53-50089eab1fc3	Lívia Marina Cassaro Barreto	***.451.732-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb3c3-9be4-436d- 8272-Babb53f54db3	Aline De Jesus Batista	***.910.242-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecccd-4ea9-407a- A4d0-07e41e5fd18d	Liria Ivanice Brentano Dos Santos	***.051.231-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ece04-Bfc6-435d- Bb80-F70d906dbed9	Francinete Auzier De Oliveira	***.926.492-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ece76-B419-4483- A930-Bcf1637a5584	Venicius Felix	***.299.502-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ed001-9869-43d4- Af5c-2d3440726dad	Beatriz Da Silva Gadelha	***.904.012-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed090-122c-42a8- B9f4-F50967e86214	Edinlado Conceição Da Silva	***.123.382-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed76a-F756-46e8- 964a-E1eba36c0e60	Josiane Caetano Bussons Pereira	***.847.842-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed846-F277-4d55- 8932-7e75cefbaf59	Mikaele Da Silva Do Amaral	***.547.202-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed86e-Cc26-4e64- 8474-A80dbd0cc919	Cleferson Oliveira De Queiroz	***.135.302-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed8c8-C603-449b- B407-2b1a3c7a0332	Cristiane Valéria Freitas De Souza Pacheco	***.745.172-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed969-B989-4425- Ba52-A6bcacaffdb1	Fabiola Evelin Carneiro Salgado Pereira	***.943.892-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edcfb-71c4-40e3- 9a5f-224abda33957	Maristela Kauana De Jesus Silva	***.384.952-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eddad-93a8-445a- 8b38-E6daf0faf72b	Laís Amaral França Leão	***.505.572-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf17-A740-4886- 8b08-F940eab8b375	Laura Ilanne Pereira Soares De Araujo	***.600.992-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee005-F182-4bdc- Be4a-2f64d9f300a3	Andreza Gabrielle Santos Do Nascimento	***.006.892-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee03b-3ab2-41fa- 8418-B2bcebe35496	Edenilson Ferreira De Campos Campos	***.499.672-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee395-81d8-47ad- 84e0-09065f3a6e9b	Ana Caroline Malicheski Belmont	***.366.132-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee422-19e3-4c09- 9681-06ff31620c48	Luiz Eduardo Sousa De Albuquerque	***.480.072-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee523-5c05-4900- Ae05-Faf245e31efa	Ariovaldo Sales De Mendonça	***.116.378-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee585-393b-4e2b- 8075-D9f34f16e5c6	Bianca Bentes Dos Santos	***.890.442-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee6b0-1548-470c- Bbb0-9f087962c197	Danilo Melo De Assis Ramos	***.778.622-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb93-8997-42a4- 8a9d-4c5f41d012c6	Fábio Souza Dos Santos	***.586.812-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebf5-3a9e-4cf0- B9fc-B9279575525c	Jessica De Oliveira Silva	***.649.192-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebf8-D255-41b0- A8a1-F7c7e103951c	Rikson Ryan De Andrade Demetruk	***.976.992-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee2d-93ed-48c0- 8567-3c4314501496	Cirleane Carol Maia Da Silva	***.013.662-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee35-4f95-4a23- 8745-0fccd564a61e	Danilo Costa Da Silva	***.234.272-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee44-Fcde-43c1- Afa0-2e0b87119fa9	Karine Amorim De Abreu	***.162.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee8b-10d8-4ce3- Ad4c-069c03fdd8c2	Thyfani Silva De Souza	***.412.992-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef0e1-77f4-46d3- B566-6c2eb2e88ded	Layza Azevedo Silva	***.530.752-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef13e-2b33-4c61- Bd77-71cdc7d3f30b	Natalia Lucin	***.934.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef147-7159-45f9- 8922-C82bed48213d	Lais Aragão Cardoso	***.822.202-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef256-E84a-4e02- A4a4-7b775e3e1eb1	Gabrielle Vitória Alves Ferreira	***.744.742-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef363-90a2-4d5e- 8443-97dde5bf2659	Naiara Nascimento Dos Santos	***.482.302-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef642-0650-4a09- 9fbf-Bf16ed2e4a6a	Reinald Vieira Da Silva Junior	***.073.681-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef719-2837-4e7e- 9522-587a05603660	Priscila Desmarest Dos Santos	***.537.462-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef8ec-003a-4401- Aa1e-Ec4e22af9a6c	José Eduardo Silva Moraes	***.832.902-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc59-F2d6-4507- 87ef-7cb2af0ea001	Carolaine Silva Pinheiro	***.248.312-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcdb-1262-447c- 9e48-3605c6942e96	Kesia Monteiro Campos	***.556.752-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdf9-9745-4ce3- Ad7e-8bf8a2aa322a	Daniele	***.277.912-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efe0e-7591-4114- 95cf-A90a201deaba	Alisson Soares Noleto	***.271.522-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efec8-C810-4984- 880f-764ec3c01d04	Jaqueline Dezenatti Lima	***.249.242-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eff32-9d93-4bb9- B3f5-055f061a55e9	Maria Luiza Ribeiro Ferreira	***.691.923-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efffb-De30-4e79- A80b-1628e2ef4d6f	Wriel Dias Pereira	***.890.132-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0016-044d-42ff- 9883-Ea8458af7aa7	Eline Gil Souza	***.745.822-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f002d-0026-425a- 8b17-E1dcc841b441	Maria Sergiane Maia	***.258.662-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01d3-A579-487b- B8bb-73fe47b2c126	Eliene Gomes Da Silva	***.205.542-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f02be-E61e-45e4- 8035-E770cb0b017e	Thais Caetano De Oliveira	***.834.882-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f042d-253b-4ff3- B6cd-23c1d33889ea	Samia Da Silva Frota	***.564.942-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f04f7-A089-43f0- A117-6be39d1d5111	Aldria Kanandra Da Silva Lopes	***.819.582-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0690-689e-45ce- B938-53655c0588b2	Clemente Da Silva Junior	***.070.732-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f06d6-C883-4f18- 838b-8409c79a8c2b	Maria Eduarda Caetano Martins	***.796.491-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f09c1-0c6f-4a05- B356-004b69513578	Laís Daianne Sales Almeida	***.960.742-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f09ee-Dd34-4619- Bbb0-A9a58db49c1a	Rita De Cassia Pereira Macedo	***.599.062-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0d13-Ca74-4697- A58c-F4b0a850e8dd	Ingrid Samylly Silva Barbosa	***.671.004-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0e64-Ab65-4fa2- B0d8-3c2777f551a3	Kailayne Santos De Oliveira	***.703.092-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f4c-854c-44a2- Ac06-45ab9e9b2416	Vanessa Geraldo De Lucena	***.836.722-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0fc1-6100-4d88- B857-9758169eb658	Edson Vitor Passos Quintino	***.203.272-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1065-42a9-42c3- B1e8-9e356f981a0b	Elislane Cavalcante De Almeida	***.337.842-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1abf-5a6d-47a9- Adf6-50b4a7e0e03a	André Franklin Gomes Marinho	***.468.392-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ef2-834e-44b5- 8d50-02427d285767	Felipe Silva De Sousa	***.124.332-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f08-0bdd-41a7- 824c-Bea52c7c7903	Carolina Vitória Aquino Barroso	***.324.802-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2042-6a1e-433f- 894c-1577ab382436	Greiciane Paiva De Castro Rocha	***.375.482-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f21e0-2a91-431d- 9d88-12c2a7148c7f	Biatriz Cristina Braga Silva	***.596.512-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f226a-150d-4603- Aea4-Fcc9aec8bcfd	Laiane Pery Jonas	***.537.752-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f23d6-C355-4980- Aa09-A16175cee978	Rafael Rodrigues De Vasconcelos	***.696.972-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2425-0d92-4011- 81c0-Ba42bf33cd5d	Isabelle Cristine Lima Duarte	***.818.462-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2748-9392-4dcf- 961b-8e64cce0406a	Macelino Figueiredo Da Silva Junior	***.566.952-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f2b84-Eb0d-465e- A56a-9f712bfdc383	Adriano Alves Da Silva	***.169.002-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2cae-893c-435a- 80ad-0766109f5e23	Suely Alves Diniz De Freitas	***.521.576-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2e27-Bbed-4e7a- A3cc-350f297b9b74	Jaquelin Salinas Silva	***.096.452-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3367-23fb-415b- 8744-C91933b4c979	Mikelle Barros De Santana	***.062.472-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f344c-3b2c-444f- 84c8-Fa5e16c7d1ab	Julia Cristina	***.473.842-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3498-Eee0-42d6- 8ccb-35b7cef3e37c	Maria Eduarda Ferreira Calixto Benigno	***.977.362-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f367a-1e2b-4947- B670-59f2fcc4e331	Patrik Alexsander Silva Santos	***.874.142-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f389d-C451-4d28- B6e6-647dcc358bcb	Emilly Rodrigues Beserra	***.580.562-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f391d-8adf-4ba5- A8dd-D4929fbd9e1a	Luana De Oliveira Macedo	***.262.082-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f391e-87bb-43d7- A3d0-B9f6c3d901fa	Ualisson Feitosa De Almeida	***.573.342-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c12-E39d-4a5c- B417-C29853845542	Brenda Nascimento Amarantes	***.147.902-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3f6b-733a-4d79- A9df-12082076dd0c	Luis Camilo Barbosa Paulino	***.814.702-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4033-B7c1-49d3- 9cf2-37fcfeb6be8c	Simone Ferreira De Souza	***.133.712-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4067-2ba3-4fb5- 8788-D01a4ad83e5d	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	***.975.682-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c4-5b70-44db- Bc09-F8ea742df1f0	Kátia Tavares Reinaldo	***.580.112-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40e5-5284-4d41- 85b3-46062e5e5206	Carol Dos Santos Pessoa	***.467.422-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f413f-465d-4a3a- Af05-2276d787de39	Laelson Jackson Dos Anjos Cruz	***.794.422-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f441d-4444-4db1- A85d-C3a600209bb2	Gabriel De Arruda Bentes	***.470.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f461b-D1dc-44a7- Af17-D6fad52e91a1	Ingrid Da Costa Carvalho	***.121.402-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4622-2555-47b1- 93e0-7df089cdac01	Lorena Leal Guimaraes	***.613.002-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4943-39c8-4802- 8e7e-A52c33b40dec	Alan Da Silva Costa	***.828.952-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a9f-E7d7-4c5b- 8b68-67e7bc6dddb0	Julyana Figueiredo Ramos	***.482.022-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4add-F763-4b6b- Bcb5-D1d321744bd8	Pedro Alves De Paulo	***.646.393-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b0f-8ce3-44d4- A4a2-70a68b73e353	Ana Isabela	***.991.012-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4dcc-A5a7-4530- Bb89-Bbcb1cd4e647	Antônio Marcos Flores	***.740.066-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e65-5c58-4ddd- 9a71-9bd8250a0d22	Rafaella Rocha	***.831.312-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5004-6ea7-4a12- 9a87-5f86ea7307a8	Josilene Gomes Da Silva	***.870.182-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f500a-49a2-4a68- A7cb-2a0ca0dd3c64	Fernando Figueiredo Mota	***.469.532-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f53a8-1d0f-42ed- Ae85-C4a61b598062	Cássia Stefani Azevedo Feitosa	***.120.212-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f56ec-1a03-4f81- B5d9-152ede3e6dbc	Bruno Christian Pereira Dutra	***.644.882-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5803-C628-4eb2- A5c9-413a60ff1667	Erika Karoline Da Silva Reis	***.637.612-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5bb4-D80a-4900- 81fa-571adbac52bb	Helen Luize Couto Dos Reis	***.217.222-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c6f-9257-4d57- 8d02-D30cbb1314aa	Bruna Cristina Santos Lima	***.927.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d00-9815-415a- B147-7326b63552b6	Milena Mourão	***.763.162-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e42-3113-4eeb- B2ca-D5d2386589ea	Yule Gabrielle Barros De Negreiros	***.998.302-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5fb2-8550-44cf- 9879-E396ba5b6881	Leonice Pereira De Oliveira	***.379.342-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6129-5564-494f- 957c-1bbb730d27a8	Debora Viana Teixeira	***.292.882-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63fb-Ff38-4b11- 8e29-6712f56c40be	Hierleianne Raiadro Soares Silva	***.606.022-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63fe-C865-47e4- 8b61-939ea0911b96	Elane De Oliveira Felicio	***.923.422-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f65a6-3ad7-4487- A551-495d4f39ebfd	Kerolen Fugues	***.587.832-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6673-816c-414e- 81e5-9daa46cc4c5c	Joelma Peixoto De Brito	***.820.342-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f699d-A19b-4c37- B7db-4c72cdf2ebb0	Elivelton Ricardo Veloso Da Silva	***.962.502-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6d17-F7c5-44c8- 896d-5110325bf546	Crislene Da Conceição Melo	***.001.762-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6e39-A8e3-463e- 8d46-75dc522a3a66	Carina Da Silva Queiroz	***.623.172-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f740b-Bb27-49a7- Ab21-130e51fc1c61	Raissa Ramos De Freitas	***.906.632-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75b9-A170-4d23- A8af-0763179d42ca	Lucas Evangelista De Aguiar	***.687.102-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75e5-4bce-41bc- 92c9-C64d07e10de6	Bruno Eduardo Carvalho Barroso	***.917.292-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7634-F507-4a52- Babc-9b10406b79dd	Izaias Goncalves De Lima	***.771.792-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7692-B4ac-4997- Af4f-4eb5050d1f46	Ygo Pablo De Araujo Souza	***.370.672-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7858-Fc30-40af- 9abb-7221b167a1e5	Margarete Andrade Froes Fonseca	***.326.802-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ae5-7c21-4d51- 8296-6072f777c5a5	Tatiane De Carvalho	***.220.172-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b43-41f8-42e2- A0e6-3cea182052be	Cliverton Denis Estevo Barros	***.451.022-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d05-8284-4347- 9f26-19f6945ff15a	Yasmim Andreza Tavares Ramos	***.768.382-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d63-1ce8-4785- A382-33b87cba033a	Maria Helena De Souza Gomes De Oliveira	***.678.842-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ef5-75a9-4b75- 8ce9-086066680983	Carlos Augusto Pessoa De Oliveira	***.992.182-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7f46-2657-451f- 9ea0-E351eec55b04	André Gonçalves	***.027.742-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7f7f-E1ff-4db0- 8f75-257959d6f406	Denilso Félix Pereira	***.007.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9459-E16a-449b- B9c0-0fc895f88ad1	Amanda Maria Mello De Souza	***.111.772-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9694-1131-4813- 8e32-Ceba2c858e01	Maria Luisa Bezerra Bernardo Braga	***.326.682-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a78-3ac4-48cf- 9e2d-Eef7eedc407e	Simone Sales De Araújo	***.394.492-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9aaa-7972-48aa- 8f56-2c656d416872	Gabriele Cortez Modesto	***.441.682-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9104-6e12-419f- B67a-9573a5326813	Erica Ribeiro Coelho Matos Matos	***.827.632-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9f0c-D0a9-4034- 93d6-Eb6e357deac7	Daniele Casia Givoni Da Silva	***.464.132-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4faaf2-A486-49df- Ac54-C1df3ff99b83	Nayara Henrique Andrade	***.009.312-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fae37-7f01-4498- B4a0-81d84c2547aa	Samara Velasques Fernandes De Noronha	***.147.042-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80f3-4dc8-4856- A3a3-05765674f119	Gleice	***.273.542-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f872b-151f-4204- 83ba-85965b9d95a2	Flávia Cristina Martins Ferreira	***.017.232-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8c62-261e-41c4- 873c-8cc5caaa924a	Lidiane Noleto Pinto	***.773.952-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e80-Fc83-4226- 92e6-A0054774bdba	Isabele Cristina Gonçalves Maia	***.181.992-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8f4a-4ebd-4923- 8be7-5aaacc3b48dc	Cicero Daniel Pereira Da Silva	***.370.413-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1

ASSISTENTE SOCIAL 30H PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4d5e44-C948-4010- 949f-A7ea3f588f0e	Ronilda Fernandes Amaral Pantaja	***.662.412-**	**/**/1979	11	Aprovado
9d4c73de-Bede-479c- 80b1-3ad9dabdfed1	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	**/**/1986	10,5	Aprovado
9d4c333b-Bae3-49ed- 9b78-78046d0e7dcb	Nilciane Ribeiro Veloso	***.301.982-**	**/**/1980	10	Aprovado
9d4edeeb-0aa4-42c5- 83c8-Dbfca616fd20	Daniel Costa Nogueira Lopes	***.589.978-**	**/**/1987	9,5	Aprovado
9d4c59e5-C886-4688- 9b7a-A7c9bcfcc525	Samia Mota De Souza	***.681.472-**	**/**/2000	9,5	Aprovado
9d4d6f1e-Fbbe-4d9c-	Priscila Aparecida	***.011.432-**	**/**/1977	9	Aprovado

8ebb-07dbf6b19dfd	Vasconcelos Marcelino				
9d4d191f-C6b0-4941- 8ab0-23b66d4c8a26	Betiane De Kassia Gomes Monteiro	***.186.513-**	**/**/1996	9	Aprovado
9d4d5e41-17fe-45e5- 9925-701b9a7abf4d	Fátima Gleiciane Pereira De Vargas Santana	***.200.192-**	**/10/1986	8,5	Aprovado
9d4c4cb1-D8b5-4920- Aba4-0be4c745a919	Fabiane Souza Dos Santos	***.640.392-**	**/**/1987	8	Aprovado
9d4d3186-10d3-4034- 9955-7a215925f40a	Suelen De Souza Ines	***.031.942-**	**/12/1986	7,5	Classificado
9d4c4b5c-05ea-44f5- 9393-6469e8b93406	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	**/**/1978	7	Classificado
9d4cff41-2e01-469c- 98d6-F6e697700a84	Jayceleide Maria Da Silva Brasil Máximo	***.974.372-**	**/03/1976	7	Classificado
9d4cf367-C597-4073- A950-D33c30f5f2f5	Jacqueline Pedraza Mendes	***.139.152-**	**/04/1976	7	Classificado
9d4c7e67-5d65-42e4- A754-B8213042ab32	Nailde Lopes	***.928.302-**	**/**/1974	6,5	Classificado
9d4f4f7d-Cba8-446e- B5e3-9b37d8135e56	Nádia Dantas Deoliveira Laudiauzer	***.520.632-**	**/**/1981	6,5	Classificado
9d4e98f6-B52b-43d0- Acea-9143a85f35b5	Paula Beatriz Costa Da Silva Cabral	***.012.334-**	**/**/1996	6,5	Classificado
9d4d06ac-27f3-4c81- 9d12-4b54b93971b0	Vanderleia Pereira De Moraes	***.276.612-**	**/**/1969	6	Classificado
9d4c890a-B3e5-46d9- Aaa2-5ce87529db2a	Ivanilde Martins Sampaio	***.087.002-**	**/**/1974	6	Classificado
9d4cfba3-B1f3-464d- 86f2-7234e952b85c	Lígia Cristina Da Silva	***.381.402-**	**/**/1988	6	Classificado
9d4cf062-771b-4a15- A8a8-970d897b7afc	Gecivone Cardoso Vizoni	***.392.372-**	**/**/1992	6	Classificado
9d4f6068-891d-41fc- 82b2-Fd03d5f266fa	Jacidene Martins Teixeira	***.565.112-**	**/**/1982	5,5	Classificado
9d4c9722-Da53-4fb6- B4ab-6a6835d2ad0a	Cristiane Pinto Da Costa	***.452.232-**	**/**/1985	5,5	Classificado
9d4f689b-2158-45e0- Aaa5-A649c88374e4	Rute Iara Viana Marcião	***.810.042-**	**/**/1996	5,5	Classificado
9d4c6a00-Db71-47d3- Bfbb-C44a2cca3f53	Aline Santos De Souza	***.113.612-**	**/11/1990	5,5	Classificado
9d4d7441-2d36-4a8b- A68d-Fbc7d0e3c7fc	Jorgineth Maria Nogueira Batista	***.823.402-**	**/**/1971	5	Classificado
9d4cefa4-9df3-406b- A05a-6ec746572675	Marcilucia Da Fonseca	***.807.312-**	**/**/1975	5	Classificado
9d4d5ded-080e-4c9a- 93fe-39bdeaa93032	Patricia Almeida De Lima E Lima	***.991.842-**	**/**/1976	5	Classificado
9d4c97d4-8075-43fc- 9c3f-A2394728178d	Eunice Silva De Sousa Cardoso	***.938.322-**	**/**/1978	4,5	Classificado
9d4d135d-7cd7-448a- B4f8-235afba6642d	Vanessa Paz De Castro	***.446.592-**	**/**/1980	4,5	Classificado
9d4cdc1f-6d78-4e09- 9972-0b33583a06d6	Maria Luiza Neponuceno Feitosa	***.903.912-**	**/**/1988	4,5	Classificado
9d4c7d57-Ac2a-4a0d- Bdc9-5d3a6114ef26	Thaina Barros Gonçalves Lavoratto	***.561.802-**	**/**/1988	4,5	Classificado
9d4f5788-A744-4340- Baa6-Afb018016235	Stéfane Oliveira De Lima	***.305.082-**	**/**/1995	4,5	Classificado
9d4f03cb-8f3e-4dc9- B908-64f9e9e5a655	Átila Maria Martins De Melo Vieira	***.788.492-**	**/02/1981	4,5	Classificado
9d4c790e-92fd-42bd- Ae7d-2bf496fb7d7e	Shirlene Moreira De Araujo Da Silva	***.539.792-**	**/**/1983	4	Classificado
9d4d3638-923e-4be3- 8ee5-347a8cabb1d5	Mayara Costa Da Silva	***.740.452-**	**/**/1988	4	Classificado
9d4d486a-Ade6-4f81- A8cc-B91bdcf109af	Mirielen Alves Pereira	***.404.262-**	**/**/1989	4	Classificado
9d4f9aec-7752-4013- 87c0-F7a919111bf2	Bárbara Kellen Lopes Ferreira Dos Santos	***.305.662-**	**/**/1993	4	Classificado
9d4c4320-2f35-4374- Ba91-9494b335cffd	Dáleth Virgínia De Santana Alves	***.338.372-**	**/**/1995	4	Classificado
9d4f376b-Fb37-41a8- Bf1a-13d54112f84c	Sefra Maria Barros Silva	***.885.412-**	**/**/1971	3,5	Classificado
9d4ee817-6eee-4dc5- Aab2-891a42423c17	Juscilene Maciel Queiroz	***.212.262-**	**/**/1974	3,5	Classificado
9d4c4d26-Bb40-4a74- B63a-12483763593e	Silvia Lima Gomes	***.051.412-**	**/**/1976	3,5	Classificado
9d4c6bf4-8b1a-458b- B8c1-5f16ce51bcff	Ana Raquel Da Silva Costa	***.564.664-**	**/**/1977	3,5	Classificado
9d4ee426-251a-4160- B2a3-Eeb5b72e1b69	Laissa Catarina Cruz De Souza	***.709.732-**	**/**/1987	3,5	Classificado
9d4e7520-05bd-471c- 88c5-4eaba25b0ea8	Jocineide Rocha Pereira Da Silva	***.972.022-**	**/01/1982	3,5	Classificado
9d4cfe12-0f4a-4aff- Ad9e-9eb316010d60	Peterson Alan Ferreira Feitosa	***.352.042-**	**/03/1978	3,5	Classificado
9d4cc772-8e99-47c6- 8b4a-D8d629a07998	Gleicy Maria Santos Torres	***.433.872-**	**/04/1978	3,5	Classificado
9d4d2c76-E752-4e85- B115-18a2d09e0e83	Dorileia Dos Santos	***.393.432-**	**/06/1972	3,5	Classificado
9d4e7f0e-9495-4d2a- A755-79b2e722f425	Artemis Sena Pimenta	***.349.402-**	**/07/1980	3,5	Classificado
9d4e8b4b-8624-4c1c- 9de1-29f79ea83caf	Ivana Macedo Pereira	***.786.852-**	**/09/1980	3,5	Classificado
9d4c70be-8a34-4dca- Aace-41534f7fa08d	Fatima De Souza Do Norte	***.457.302-**	**/09/1981	3,5	Classificado
9d4d2d3c-A283-4c43- 87ce-18d205289b01	Adriana Barbosa Lima	***.371.501-**	**/09/1982	3,5	Classificado

9d4c5064-2297-42aa- Adba-B7233f2fc2e6	Edilenilce De Araújo Brito	***.115.652-**	**/12/1972	3,5	Classificado
9d4f7b7f-E180-43d0- 9d1e-842e16b9f129	Alexandra Dantas Da Silva	***.834.642-**	**/12/1982	3,5	Classificado
9d4ccbed-69fb-459f- 8245-19c1282fdc54	Antonia Goncalves Novaes	***.450.792-**	**/**/1959	3	Classificado
9d4ede9a-Abd2-425e- A434-5d3b5a0292aa	Suely Passos De Souza	***.419.802-**	**/**/1965	3	Classificado
9d4c6772-452b-4202- B0fd-B4ea8a5d8898	Elza Maria Moreira Campos	***.069.802-**	**/**/1975	3	Classificado
9d4ce048-Aaea-4917- Af28-1d68c9d9a9db	Marta Da Silva Pinto	***.459.712-**	**/**/1976	3	Classificado
9d4d326d-3949-4470- Bd3c-6d0e98ff7512	Ozenilda De Lira Gomes	***.330.972-**	**/**/1980	3	Classificado
9d4c948f-0d36-40ce- Aafd-B80cd9905a45	Juliane Diane Pedraza Mendes	***.029.562-**	**/**/1981	3	Classificado
9d4c49ff-D450-44f3- A0ee-2ce9e1230285	Tairine Cristina De Arruda	***.585.042-**	**/**/1991	3	Classificado
9d4f77bb-B8ac-4f02- 8213-A727ae7c3ba4	Kássia Alves Costa	***.615.882-**	**/**/1994	3	Classificado
9d4e7844-Bc67-4d52- 9029-B5c21ed046c5	Thaisa Almeida Ordones	***.270.752-**	**/**/1997	3	Classificado
9d4cde9d-4425-48ff- 9635-5787e4431409	Patrícia Freitas Dos Santos Neves	***.922.612-**	**/06/1990	3	Classificado
9d4efc27-5679-4569- 8e45-6270d682f9fd	Maria Elica Dos Santos Silva	***.017.465-**	**/09/1990	3	Classificado
9d4c4f3c-66e2-4879- B6b5-52a3d92bca0c	Janete Gonçalves De Oliveira	***.954.832-**	**/**/1967	2,5	Classificado
9d4cc7fe-53a4-46c9- 92c4-Bef3ac6037ba	Jailton Ferreira Farias	***.191.951-**	**/**/1968	2,5	Classificado
9d4d2f54-D5f6-4069- B453-139395ea67d4	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-**	**/**/1970	2,5	Classificado
9d4edc6a-C719-40e4- A3b4-A44284b078db	Eliana Lima Lobato	***.533.902-**	**/**/1978	2,5	Classificado
9d4d3012-1b85-4ea2- B201-Ddc9778df9b0	Angela Francisca De Souza Lemos	***.290.959-**	**/**/1980	2,5	Classificado
9d4d54ff-0ad0-40f6- 9387-1cc3a9f68469	Aída Talita Pereira Da Silva	***.971.552-**	**/**/1993	2,5	Classificado
9d4c520c-7bfb-49e2- 8240-E8ca9ad58490	Jucilene Felicia Liborio	***.779.112-**	**/03/1981	2,5	Classificado
9d4f2df3-B3cb-4712- Add4-Ba84f92e555d	Márcia Do Carmo Das Chagas De Castro Guimarães	***.026.032-**	**/06/1981	2,5	Classificado
9d4d558f-7930-4c74- B7b9-0b3f0e3bd755	Ana Lucia Mascarenhas Pereira	***.705.457-**	**/**/1960	2	Classificado
9d4cba87-E1be-4225- 943a-A1e1c1ee7fa2	Fatima Aparecida Da Silva Freitas	***.201.232-**	**/**/1971	2	Classificado
9d4c5eac-42ca-41c3- 97f9-69fc4c3335ef	Alcineia Cândido Da Silva	***.052.482-**	**/**/1974	2	Classificado
9d4cfdc0-21dd-4b6a- 9d91-A354492cc1a8	Oscar Aníbal Najarro Morales	***.376.165-**	**/**/1979	2	Classificado
9d4d06fe-94f6-4823- 886d-Dcd32c1a1d25	Leiliany Da Silva Cruz	***.151.002-**	**/**/1981	2	Classificado
9d4d5460-A3a5-468e- 8e20-7302d153a16f	Juciléia Carvalho Da Silva	***.649.882-**	**/**/1983	2	Classificado
9d4c64fa-0a5d-417c- 8804-05e4516537a6	Ariádne Santos Aragão	***.680.782-**	**/**/1986	2	Classificado
9d4d0c31-1a39-4d1d- 8b68-Fea0041ab919	Ketlen Marques De Souza	***.760.182-**	**/*10/1978	2	Classificado
9d4c7fc6-D6cc-4fdd- A75f-Ea3873e7f33c	Eneida Souza Trindade Raposo	***.247.722-**	**/05/1968	2	Classificado
9d4e604e-A0bf-4de0- 8048-F7ede4b093ae	Elza Valadares De Oliveira	***.117.292-**	**/09/1968	2	Classificado
9d4c7fc1-50c9-411c- B45b-E3b616b52e2d	Vanusa Maria Martins Mota	***.361.602-**	**/10/1968	2	Classificado
9d4f85ee-Ae33-4e12- 8b6c-3abb6b42c5fb	Alcione Lima Veloso	***.389.712-**	**/11/1978	2	Classificado
9d4cf112-Db99-4fe6- B6ae-6ac69532477c	Marines Soares De Andrade Silva	***.041.003-**	**/**/1965	1,5	Classificado
9d4ca904-D457-4d42- 946c-5f65f8fe67fc	Leonice Oliveira Ferreira	***.272.222-**	**/**/1974	1,5	Classificado
9d4d3673-897e-4e2b- 8661-07df325e8d44	Nilza Muniz Silva Da Silva	***.636.262-**	**/**/1975	1,5	Classificado
9d4d67dc-822c-4718- 850b-9ede97dee8fc	Maria Ellise Pereira Perote	***.268.602-**	**/**/1976	1,5	Classificado
9d4cc19e-45c2-4d0d- 9ddf-D46e0fe55162	Fenilce Da Silva Santos Noé	***.408.622-**	**/**/1978	1,5	Classificado
9d4f1cfb-C5b5-4180- B2cf-F2f82005feae	Angela Silva Jesus	***.724.312-**	**/**/1980	1,5	Classificado
9d4c6f27-2475-498c- Bf25-5e51cd8ba63c	Laura Ogliari Castanho	***.340.602-**	**/**/1982	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e35f6-336f-48a4- B1df-8872c0c2e18b	Marielza Pereira De Sousa	***.489.064-**	**/**/1985	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4faba0-F6ef-47cf- 9cf6-4272a8595fe8	Geiza Gomes Alexandre	***.914.832-**	**/**/1988	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b3f-F36f-4496- 8907-2d0665af9005	Simone Pereira De Queiroz	***.359.942-**	18/12/80	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7c6c-25d5-41d9- B5f8-Ab3791aa14e2	Jaqueline Dos Santos Oliveira De Farias	***.314.609-**	27/12/80	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce331-Ff16-4cc1- 8034-281b6f1667c0	Jandira Ferreira Galvão	***.156.712-**	**/**/1967	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c684d-7e06-4214- Ae7d-86d1021329f6	Maria Das Dores Vieira Da Silva	***.654.092-**	**/**/1972	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a87-C0ed-42d3- 939b-4cb1078894c6	Valeria Ferreira De Araújo	***.312.642-**	**/**/1991	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6218-15dc-4dd4- A197-42e0212e4511	Gislane Santos De Oliveira Nogueira	***.274.572-**	**/**/1994	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d74b7-8ea8-4538- 9620-E8951d324680	Catiuscia Da Silva Pereira	***.464.192-**	**/05/1980	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee4a5-4bf1-43f4- 9182-46f1156a3e1a	Maria Do Socorro Pereira Braga	***.823.322-**	**/**/1972	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78f7-70e7-463e- 991d-972d0cb3281c	Aurisdene Chaves Brindeiro	***.363.513-**	**/**/1990	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d00b4-6a14-4e16- A53e-46772195b8c0	José Lucas Brito Bastos	***.675.892-**	**/**/1993	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b43-90f6-4d0c- 8933-758b51d4cba4	Paula Daniele Silva Do Nascimento	***.952.472-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81ec-Bfe5-4d06- B4c3-74a43ea05564	Rosangela Elisandra Dias De Campos	***.249.102-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8742-817a-493c- B86a-6c8a7477dbd5	Aparecida De Caccia Travain Belmiro	***.482.572-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd60f-6b7b-4548- 9569-93ceecaf73bb	Lilian Marieli Jeziorny	***.948.309-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf84c-9003-4658- 8af4-0c23db577ed1	Valdicéia Vespthal Ortis	***.872.772-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0045-9b7e-4418- 9d7f-C8db76710c3c	Nilce Chaves De Sá	***.425.202-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0703-F8d6-4b2f- B138-23cff90da56c	Tiago Gonçalves	***.882.982-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d95ff-Fee7-4eba- Af37-6262c9df668b	Abinaelha Xavier De Souza	***.140.852-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db0ab-5003-4311- Be5d-0b77306923bc	Janaina Chaves Belem	***.457.022-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6704-81f4-4e41- 9812-3a47c0dc7461	Eusinete Rodrigues De Menezes	***.564.222-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93df-Eb3e-4916- 8e6a-36d06ef65ba0	Jeanilce Lima De Vasconcelos Figueiredo	***.718.922-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d8e88-1a75-4ac5- B4d8-A124fc39eb4b	Evildimar Rodrigues De Oliveira	***.654.162-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db409-B66d-4ed3- B558-7eb78d28c63a	Joice Barroso Da Silva	***.984.192-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee49f-6de6-4b34- Bbe0-0bbaf45f370e	Franquilane Ferreira Da Silva	***.318.672-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0dd0-E47c-41eb- A24f-B1285398dcd8	Maria José Oliveira Da Silva	***.432.312-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f459e-C928-4ad4- B1f5-2f4e50619791	Ana Maria Rocha	***.120.502-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5b77-02d2-4f6e- B2ac-152231741151	Jhonatas Santos Rodrigues	***.423.862-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d4a-D863-4670- Bddb-37ad92edbd35	Sirlene De Freitas Pimentel Guastovara	***.694.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62f2-7cb9-459d- 88ea-3cb960815636	Solange Dos Santos Ferreira Alves	***.710.742-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7aa2-931c-4c93- B049-7ca5e5665998	Amanda Ceolin Durans	***.750.742-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edede-59b9-49a4- Bd77-3188117396c5	Lucineide Do Nascimento Carvalho	***.201.442-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa7bb-0a56-4909- Bcca-Fc0e9b5e1026	Flaviana Tertuliana De Barros Godoi	***.103.604-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c75-F9a2-4b9e- Bcf6-F7168e8a7b03	Cristiane Da Silva Gomes	***.448.082-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64f1-0123-428b- 9bd1-56eb632660a9	Raimunda Ferreira Guimarães	***.537.222-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6ac0-A689-4598- B953-Ccac3cacdf95	Adélia Pereira Santos	***.727.602-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e63ca-8e82-4cdc- 8843-7cc9a150364d	Benilce Da Silva Magalhaes	***.946.842-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1c05-7e6b-4ebb- 8d20-3f8d9624cb2f	Alan Gomes Do Nascimento	***.206.392-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5168-B41b-43bc- A094-72b12b2e4703	Sheila Maria Da Silva Almeida	***.853.472-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f64e0-Fbb5-4b5b- A9b0-C7090783e33f	Cleideane Rodrigues Da Silva Martins	***.135.392-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8523-Dd66-4039- 8abb-Dfd78f25bbe1	Edneli Galdino Cerqueira	***.000.552-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f91c8-D24b-43bc- Bc20-B9477c5de444	Solange Francisco Da Silva	***60424234**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb14-30ed-47c0- 881f-2a19d1180872	Maria Zilia Gomes De Oliveira Ziviani	***.774.012-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2b2-0489-41cf- A673-F9d8542b8a70	Maria Marlucia Santana Da Cunha	***.450.922-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced2c-32f4-4e72- 9729-Bb1e8c47d735	Carla Lopes De Miranda	***.624.531-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf342-Bad4-485c- Ab0a-Fbcede866edc	Aline Rodrigues Pessoa	***.539.632-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dac4c-71ca-4828- 9f79-E29b30b9e516	Zumeire Alves Batista	***.654.562-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d06-F4f6-457d- 990f-70e23d62b63f	Marcela Rodrigues Da Silva Souza	***.213.822-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e81dd-3b70-4d59- A218-C230a54be70d	Magali Do Socorro Tenorio E Silva	***.960.582-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a1e-83c8-46e3- 8088-57cd3f7de056	Jucilene Nogueira Cruz	***.978.262-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9660-0fe7-4acd- B069-95ba6e821245	Kele Morgana Da Costa Queiroz	***.660.542-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2296-A858-42dc- Bb34-D08ba11cccd5	Rhaianne Farias Melo	***.492.832-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2787-8205-4658- 9cb5-B066bd366f55	Maria Irocilda Da Silva Jostas	***.773.622-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db3cb-D4f8-4afa- 9b13-92a433d6537c	Sandra Regina Cunha De Araújo Lima	***.079.532-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edd11-6b6f-4331- 925e-Ecd64d415b9b	Erundina Matias Pinheiro	***.500.102-**	**/**/1962		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5a3-42a8-45ac- B403-60df3be2ad28	Priscila Matos Dos Santos	***.576.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4dde-2404-43ba- B08e-92a39735c4e5	Adriana Nunes Da Costa	***.056.212-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c560b-7190-4596- 8735-38c19a5faa8d	Maria Leny Da Silva Souza	***.560.552-**	**/**/1949		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8ea-De34-4568- A357-E4ea74416a7f	Gleiciane Ribeiro Gondim Dos Santos	***.166.392-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb74f-8f4b-409e- 90d2-1c1ab286a668	Márcia Silva De Castro	***.289.817-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca55-Ac3d-4b2d- A8c8-7087ebcb2695	Carla Adriana Gomes Pereira	***.010.632-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc43-E1f4-4fc3- A99e-1fc92a4c9fb6	Luzinete Pereira De Souza	***.478.872-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0317-6718-43ff- B0f5-F5a5472376c7	Cleuliane Lopes Aguiar	***.939.592-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d09f4-2f8d-45a8- 8fa5-A9a64d95cc41	Naci Denizal Damazio Souza	***.430.952-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d00-6c09-4e87- Bdfa-D59f3fbf1fdd	Terezinha Vieira De Oliveira Alencar	***.620.502-**	**/**/1956		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d186b-B2dc-4025- Bbbe-Dc8cf03432ea	Luciney Da Silva Vidal Eduardo	***.291.852-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4bf1-B7f9-4587- Aeda-61bc2d03782f	Silvanete Anastacio Veloso	***.334.652-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d628d-Cda8-407c- 844c-299e79650b09	Maria Alice Gomes Da Silva	***.530.172-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6022-3b9c-453d- 92a0-0e78e78b09e1	Caterine Salvatiera Silva Franca	***.297.812-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeac4-4eaf-4f0c- 93a9-54c0be8c7717	Juliane Guedes Lemos Correa	***.595.542-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9303-E632-4e22- Ad3f-6af8febd7155	Jociane Menezes Ferreira	***.133.732-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e9e-6d0c-4b32- 9bba-D1074e6de883	Paulo Alberto Marinho Farias	***.186.112-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c704d-A7a5-49af- 876a-Fc00ea4d7b05	Ivone Dos Santos Leite	***.530.672-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71a5-Ad55-41d5- 9033-8aa8df19ff45	Nicole Rodrigues Leite	***.262.592-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7444-629e-44b8- 9b81-55152835375b	Vanessa Aparecida Silva Silverio	***.112.336-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7918-6d73-4425- 9745-6075032f7d08	Vanessa De Souza	***.841.487-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7c70-F53b-42a7- 9e6e-5945c117cc20	Lucilene De Oliveira	***.675.762-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7db6-0605-49f6- B682-273788854505	Sheila De Oliveira Flor Neuhaus	***.694.019-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8124-Bb5b-4a0c- A8f6-0035683d8cc5	Valéria Farias Dantas	***.766.912-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d79-5a8f-479f- 925d-4b7681331ac4	Maria Nadir Sena Saraiva	***.400.192-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c915b-A316-40c4- 9e19-Cdcafab7c797	Elane Mota Mendonça	***.147.632-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca1f9-2611-4734- Aebe-656369cd1639	Sandro Lucas Perez Pantoja	***.891.232-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb649-D1fe-4e69- 8dcf-224b7af0712b	Caroline	***.862.562-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc6d9-3f41-4766- 865a-4a5a30cd6c8f	Ana Paula De Jesus Davila Nunes	***.654.882-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce6d6-8a92-4d21- B3b4-3c53ddcb8d5e	Lindamaris Patrícia Da Silva Nonato	***.600.042-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cea9f-3277-4682-87be-712c65f24bc4	Ellen Campos Yamara Moreira	***.386.032-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c41-4693-4dfb-9546-Ec379112c906	Arlete Kalki Da Silva	***.135.732-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3bf3-E245-45d1-893c-Ffc0107b5fdc	Sidelivania Da Silva Nascimento Perreira	***.819.652-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d635d-9b60-435a-B9ad-Fa9752b35f6f	Kayky Eduardo Pereira Da Silva	***.034.422-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6d0c-C303-4c16-Ae67-F418aaa5edd0	Nathalia Ribeiro Raiz	***.852.902-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d79c6-B46d-4421-9ca1-4c34309ebdb9	Maiara Yasmin Oliveira Nascimento	***.301.342-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc6ac-069f-418b-B967-52bcf0b4eed7	Santos Matiazo Locio De Oliveira	***.969.672-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3da0-Bb4a-402f-9290-3a4d9ce2f24b	Patricia Ribeiro	***.255.242-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5c16-9a0e-4515-Af99-E36a248bd5e7	Vania Ferreira Das Neves	***.811.362-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6869-5fdd-486c-9485-F071e6354731	Raquel De Oliveira Leite Sousa	***.417.452-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f0d-E09e-4d49-B92e-0a1009247d49	Mirllem Vieira Dos Santos Cardoso	***.745.632-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e79cd-37e2-4120-9d63-2e8fe022a11e	Amós Grigio Pinheiro	***.278.252-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f76-E90d-47d3-A0bc-B1c951b47e3f	Aline Dos Santos Brasil	***.402.002-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9afa-5d6a-404a-8d3d-07799c3af72c	Élen Sampaio Rocha Da Luz	***.663.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead8f-4914-411b-8fe6-9e530e2079d6	Juliane Chagas De Oliveira Montenegro Pereira	***.953.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edd44-8832-4023-8beb-2fee4f039ef5	Denete	***.816.872-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef6fd-7c2d-4c3c-84dd-Aad818650e96	Carlos Henrique Gomes Sousa	***.788.567-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef940-A59c-46a0-A7f0-6cbdee9b8ed8	Rebeca Catarina Vieira De Oliveira Neves	***.639.702-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b2b-20fe-4dbe-856c-C631ab7d52e7	Elisangela Buson	***.925.372-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f18bd-3910-4344-A025-8dd435a325bb	Simone Aparecida Pires Alves	***.961.622-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f420e-064f-464a-B1c4-9609529335f2	Taís Caroline Do Nascimento Silva	***.867.842-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f587f-C6aa-499b-919c-061f424fedf9	Francisco Das Chagas Sales	***.102.243-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f77dd-Be4e-4394-96f8-Bde6d72d3bd4	Fabrícia Chaves Façanha	***.301.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d35-9d9e-4317-Acf9-894af93837e4	Fabio Barbosa Pereira	***.973.272-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa431-Bbf3-44d8-B48f-C194f7dc7a0f	Rosenilda De Paiva Silva	***.189.112-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa64e-Bf82-43d7-93c7-2ea61f5cbef7	Josilene Barroso Gonçalves	***.661.512-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8954-0aee-4f57-B81c-4ebc31693779	Marina Mirtes Soares Maia	***.078.434-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1

ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO - PCD

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4c4959-Ed3e-4c4b-8212-4a25807cbbd1	Celia Maria Pessoa De Figueiredo	***.258.472-**	**/**/1973	**2,5**	Aprovado
9d4c8bca-2184-4475-97e7-A940cbd3c6e0	Sabrina Monteiro Barbosa	***.280.662-**	**/**/1991	**1**	Classificado
9d4c9383-514f-47f9-817c-97a04897b8a3	Maria Conceição Santos Marques	***.408.722-**	**/**/1976	**1**	Classificado
9d4c6c4b-8e9e-4113-8a22-F15e3c22a589	Maria Vilma Da Silva	***.095.272-**	**/**/1980	**0**	Desclassificado
9d4daeaa-Fc1e-4357-A069-B1a7aceb71e8	Ana Clara De Jesus Régis	***.594.062-**	**/**/2004	**0**	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO – P.P.P.

Inscrição	Candidato	CPF	Data de nasc.	Nota final	Resultado da banca	Situação
9d4d37dc-5ecd-4fe6-8178-8044395c8d10	Maria vitória villarruel costa	***.741.742-**	**/**/1982	**7,5**	Cota deferida	Aprovado
9d4e832c-71d2-49ec-ba2a-575095178edf	Rossiane terezinha roberta rocha cassiano	***.768.002-**	**/**/1981	**7**	Cota deferida	Aprovado
9d4c90f1-f24d-4c69-a4ab-b971f2f0f8bb	Angelina da cruz silva gonçalves	***.211.922-**	**/**/1975	**6,5**	Cota deferida	Classificado
9d4ca6c4-8019-4d17-845e-ec61428b2685	Mauricio da costa silva	***.973.383-**	**/**/1970	**5,5**	Cota deferida	Classificado
9d4eed24-88ef-4f74-8786-f33fc9db2996	Raquel da silva santana de brito	***.770.702-**	**/**/1993	**5**	Cota deferida	Classificado
9d4ea040-d375-4a8f-9cef-259a7809868f	Marcia das neves ramos	***.616.992-**	**/**/1972	**3,5**	Cota deferida	Classificado
9d4d88d6-0df0-40bd-a297-a24b6b7b14fa	Camila caroline rodrigues da silva	***.721.882-**	**/**/1990	**2**	Cota deferida	Classificado
9d4c550c-1e34-48fd-8d2c-2c0dde665766	Diana souza dos santos	***.691.052-**	**/**/1987	**0,5**	Cota deferida	Classificado
9d4f1bd4-3335-4e3e-b60f-0471ebe861d5	Danielle cristina de andrade gonzaga brighenti neves	***.908.086-**	**/**/1985	**0**	Cota deferida	Desclassificado
9d4ea51b-1cc5-4db7-9062-cdd80ec5d88e	Paulo de souza nascimento	***.306.982-**	**/**/1976		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6e64-3551-4ea9-b7db-e9a74ee63060	Núbia cristina silva oliveira	***.662.743-**	**/**/1980		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9ded-4312-438b-8cf3-2d62767b7a6e	Dayane garcez lopes silva	***69116725**	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6eca-31a7-4f99-bcab-b772f444452a	Chardson felicio batista	***.029.662-**	**/**/1980		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef705-453d-404a-bfcf-40c8e86ce570	Clebia dos santos mota amorim	***.273.622-**	**/**/1983		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7ce5-7e45-456b-85ac-1b3eeac53b85	Luciana basílio mendes	***.397.962-**	**/**/1992		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d690f-94d1-458a-9f4e-e4d8f01edf40	Marilene pinheiro amarante	***.675.982-**	**/**/1972		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8d5c-b062-4095-9346-c947a13844b0	Marineide trajano da silva	***.845.912-**	**/**/1966		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1e22-bf27-434a-932a-6a8389bbc07e	Fernanda da costa menezes	***.534.983-**	**/**/1991		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd51d-d24c-448e-ae26-16066670e7e7	Vanderléia lourenço reis	***.120.122-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7402-d8e0-4a4a-96f9-777aaf32864c	Leiliane gonçalves de figueiredo	***.569.042-**	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8535-fcfa-4c0b-90b3-d93a5fcbe5e9	Elizângela da silva queiroz falcão	***.446.672-**	**/**/1985		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4e70-7e87-4e3b-916b-c49264797ee7	Mirlania dos santos reis	***.393.393-**	**/**/1976		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f0758-be2e-42fb-91fa-05c83cb4298b	Maria adriana da silva	***.333.742-**	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9a5d-abf2-4c37-8d8a-f365ab573109	Rodrigo marcelo rodrigues da paz	***.137.982-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc9a7-5322-461d-8306-b0a49b5c2a44	Leonardo castro novaes	***.002.502-**	**/**/1987		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado

9d4d3dfb-6a1c-4f58-ad96-4e4b44e7eb73	Tânia mara xavier mendonça	***.971.412-**	**/**/1981		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d750e-f21f-452a-b9eb-100316a79196	Janaina tomaz toledo	***.019.596-**	**/**/1973		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8076-1229-4304-a61b-7cbf4a1b9ad9	Denize olivera de melo	***.678.682-**	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4eee44-2b8c-494b-93b5-eed049e60749	Ane clisse torres	***.298.172-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c41d8-3e73-4e4e-936b-808ee4975165	Andreia vasconcelos de moraes	***.646.552-**	**/**/1983		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d534f-b05d-45c4-b0ae-3242fd707758	Adriana sousa da silva	***.970.562-**	**/**/1985		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8543-32e2-41fd-b3f6-d0142db024f8	Elizabete reis de oliveira	***.346.232-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce23a-cb3e-474c-bdce-6580e39793a9	Rosenita maia dos santos	***.441.462-**	**/**/1963		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6ef1-2dcf-4b84-b5dc-03021be9bc30	Dalva vieira de araujobenta	***.312.032-**	**/**/1974		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9cef-f79b-476d-8837-90124bcf0feb	Taiana arruda farias santos	***.873.232-**	**/**/2024		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4eea1e-2065-4d76-9045-5a801aa66550	Conceiçao aparecida ferancini de la cruz	***.304.522-**	**/**/1972		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3ced-54ec-4efd-887a-37175b2c16bf	Joana almeida de barros	***.719.733-**	**/**/1969		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa961-3111-4828-9f85-57a10d5885f3	Ellen patricia costa da silva	***.638.452-**	**/**/1989		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7950-99d1-44a8-a1d3-9161fff9b0b4	Angela maria gomes pinheiro	***.374.652-**	**/**/2000		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf1a5-de22-4f31-945d-a3520ea7319d	Alessandra ferreira de oliveira araújo	***.083.234-**	**/**/1968		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8616-1795-4790-8338-5592b73da0ac	Cleusa neris leandro	***.312.042-**	**/**/1973		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8e27-09c0-41d3-999b-205c3e58f6a3	Zenaide menezes torres	***.255.612-**	**/**/1985		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1db8-c4fe-49e8-8068-93e933d8a3f1	Jessica caroline vasques de amorim	***.345.402-**	**/**/1995		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4db0fe-9144-4d4d-afc6-767a43eb1c48	Alexsandra fidelis rolim	***.744.103-**	**/**/1975		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd801-1722-4ee2-88d7-923337139f4c	Lourdes aparecida borges de castro	***.951.902-**	**/**/1963		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfd93-e4c1-455f-9b7e-52c7d5f9bef5	Andréia grangeiro de oliveira	***.501.002-**	**/**/1978		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d932d-2342-40e5-8169-aecc64f9454c	Veraldina botelho da silva	***.372.272-**	**/**/1974		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c543b-bda4-48c8-8cdc-454834a5f640	Suzana laurindo de aquino	***.640.447-**	**/**/1972		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8ca9-a18e-4aac-8d08-04c969d7a55d	Tania guedes de oliveira	***.664.302-**	**/**/1971		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c908e-6d86-4f89-ac30-fd952e4a2cd1	Laleska	***.616.652-**	**/**/1996		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9a00-49ec-4776-842e-84fbca1abcc7	Luciana garcia da fonseca	***.956.192-**	**/**/1973		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca8bb-1024-4fd6-8d03-d23edfc326fb	Renata cristina de freitas duarte	***.915.742-**	**/**/1990		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4caab4-a289-4af1-8258-b4666878c254	Michele coelho	***.154.372-**	**/**/1982		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cbfce-8fef-41af-ab3e-1b584eb2a3fe	Airton	***.351.772-**	**/**/1974		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc7fe-5143-481e-9a98-294e8bd8c440	Luciana de almeida silva	***.275.332-**	**/**/1987		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc8de-cf78-4eb7-af5e-f2dc5a61575c	Francicleide rodrigues amorim	***.999.952-**	**/**/1981		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd8b4-f591-41d5-a432-d446aff20b06	Nicole vitória vieira ferreira	***.437.892-**	**/**/2004		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfdfe-2fbe-498e-8f15-ad9616e2a76f	Clarissa lessa costa	***.036.003-**	**/**/1988		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0d56-69a7-4a5c-9511-271931cb7cbc	Erlene guarda da costa de sousa	***.062.952-**	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3405-8af6-4d71-a76d-0423bf9d3697	Wendel oliveira	***.352.302-**	**/**/2024		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d56f1-562f-4a6c-b232-27958c98b61d	Vinicius lawrence trindade da silva	***.742.492-**	**/**/2001		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9159-1ad4-498a-a737-d41075311b23	Keven efrain cavalcante dos santos	***.998.062-**	**/**/2003		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ecca3-3898-4f42-82bb-ec81dbdd6c6b	Heloísa nascimento soares	***.146.522-**	**/**/2005		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed2a6-500b-4714-8d7d-3e654d9f2237	Jaqueline pinto coelho	***.277.282-**	**/**/1989		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee7ee-76f7-4abd-9a72-963947a6cd5e	Eduardo lima brito	***.558.902-**	**/**/1980		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4efecc-7f7e-4275-ae86-918b4ad08a9c	Beatriz gomes dos santos	***.413.492-**	**/**/1991		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f05d1-0f46-47b5-b027-019ebe7e322e	Caleb reis de aquino	***.417.672-**	**/**/2001		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2d76-bc20-4a76-b293-92552b150b9a	Daniel araujo santos	***.942.912-**	**/**/1981		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f617e-0525-4414-970d-dbc30210d712	Roseneire queiroz de souza	***.863.432-**	**/**/1961		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7b95-6766-4545-8910-12c8219e1f88	Erica da silva pinto	***.627.702-**	**/**/2005		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7bd1-d683-4bcb-b929-e04bd521c398	Ana maria goncalves de souza	***.945.032-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9911-5b3d-40ca-8258-55e0fc05654a	Jessica da silva pinto	***62784230** *	**/**/2003		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL 30H – JACI -PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4eac63-E424-44a1-A689-762fc986e4b0	Marli Dos Santos Francisco	***.290.312-**	**/**/1971	4,5	Aprovado
9d4c8654-D68b-4986-A421-29f8e0498da1	Helen De Jesus Felix	***.008.812-**	**/**/1990	3,5	Classificado
9d4ee913-7328-4569-87f9-Ecec7f57f60f	Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	***.402.582-**	**/**/1969	2,5	Classificado
9d4efd27-9021-4210-A832-5841d590c514	Ivete Dos Santos De Almada	***.328.702-**	**/**/1977	2	Classificado
9d4d2857-B76a-4621-8c05-1a1bdf38bc60	Marineia Pessoa Jordão Morais	***.836.402-**	**/**/1984	1	Classificado
9d4c2f0e-F138-4f9c-B9d4-50c9c0113a98	Joseane Pereira De Aquino Da Costa	***.900.233-**	**/**/1986	1	Classificado
9d4eb04c-B22e-442e-93a1-Aa82fedc3896	Daniela Soares Amaral	***.986.878-**	**/**/1975	0	Desclassificado
COZINHEIRO 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4c2ff9-2d8b-40d8-A1d0-F601d0592b7f	Edna Da Silva Demetrio	***.456.462-**	**/**/1969	9.0	Aprovado
9d4d5bf2-999a-40f0-B9e3-E7294111dd45	Nadia Regina Rodrigues Dos Santos	***.397.402-**	**/**/1969	9.0	Aprovado
9d4c7f39-512d-4de5-9476-8961d40a91e2	Marta Savedra Guari Dos Santos	***.772.782-**	**/**/1963	8.0	Aprovado

9d4cd2a3-9c6d-4e3e- Ad60-Fdcafae7c84e	Meire Cristina Diocleciano	***.467.252-**	**/**/1971	8.0	Classificado
9d4cef79-7fed-423e- Bd85-9dca229fb272	Gleiciane Viana De Souza	***.135.002-**	**/**/1981	8.0	Classificado
9d4c72bd-Cab1-44df- B242-A9ff349e4676	Leila Katia Pereira Brito	***.998.902-**	**/**/1982	8.0	Classificado
9d4d0900-8183-4176- Aa04-E10adb868f95	Lilia De Souza Pereira	***.203.232-**	**/**/1985	8.0	Classificado
9d4d56f9-5295-42bf- A417-36514e666247	Uélinton Amorim Câmara	***.150.242-**	**/**/1989	8.0	Classificado
9d4ea938-33f0-4c59- 963e-F10bb25fab3d	Maria Da Conceição Lira Dos Santos	***.973.802-**	**/**/1973	7.5	Classificado
9d4cb8f6-41d7-4b87-	Elesandra Cabral	***.449.852-**	**/**/1982	7.5	Classificado

B7ac-783f5ee3acb3	Oliveira				
9d4d87f7-540a-4c4f- 8888-1fc585fbd860	Ronnya Dhayane Martins Da Silva	***.918.042-**	**/**/1990	7.5	Classificado
9d4c6308-F0ee-4bc7- Bb69-0fbf9d3d2c0c	Carlucia Moreira De Sousa	***.222.443-**	**/**/1970	7.0	Classificado
9d4f0136-B138-4f42- B0c1-304026b61697	Lusiete Ferreira Lima	***.840.362-**	**/**/1971	7.0	Classificado
9d4c5e51-5557-436c- A3bb-B6ce214edd7c	Arlete Batista Da Silva Rego	***.334.192-**	**/**/1973	7.0	Classificado
9d4d839d-A5b0-49e8- 90e0-65d4ae0a5ca6	Maria Silvia De Souza Barros	***.391.482-**	**/**/1973	7.0	Classificado
9d4e80b4-8456-4332- 8a54-4544c0838071	Rosineide Bitencourt Brito Pereira	***.750.742-**	**/**/1978	7.0	Classificado
9d4f7e2a-359c-43da- 8d75-5b92b33b6b0f	Jaqueline Araújo Ramos	***.558.482-**	**/**/1981	7.0	Classificado
9d4f730d-Fa0b-4513- Bf5c-C914e76182e7	Dilvani Moreira Gonçalves	***.847.312-**	**/**/1983	7.0	Classificado
9d4c5bc5-6bb0-4f2c- 8564-4d81289c46e9	Leonardo Thabio De Souza Do Norte	***.443.332-**	**/**/2004	7.0	Classificado
9d4f3e6b-9646-4c9e- 9565-1aa8f1954c03	Lucimara De Souza Sá Lima	***.893.302-**	**/**/1968	6.5	Classificado
9d4e8513-190c-4407- 82ee-7765016695ac	Simone Gonçalves De Lima	***.210.512-**	**/**/1983	6.5	Classificado
9d4cb593-1f2e-4ca5- 867f-2178623bde27	Eliana Feitosa De Oliveira	***.536.382-**	**/**/1976	6.0	Classificado
9d4efc8b-Df58-4d92- B0ea-868b434520a5	Fábio Lopes Dos Santos	***.687.492-**	**/**/1978	6.0	Classificado
9d4c689a-D1b7-4801- 9b6f-Eaab213d7dce	Lilian Mara De Lima Ferreira	***.201.262-**	**/**/1980	6.0	Classificado
9d4f4e34-43ed-4e5f- 85e5-06a170381911	Maria Enilse Januário Falcão	***.453.402-**	**/**/1973	5.5	Classificado
9d4e70d3-8e04-4dc9- 8aa3-3803260ade61	Cleia Freitas Rego	***.820.902-**	**/**/1967	5.0	Classificado
9d4ea003-F9f2-499b- A589-E7d35caaea70	Elisabete Pereira De Sousa	***.085.052-**	**/**/1972	5.0	Classificado
9d4f8676-7e0c-449d- 8171-D25cb5979427	Tatiane Gomes Alves	***.921.062-**	**/**/1990	5.0	Classificado
9d4c8a82-2538-45a8- 91a8-9b7ee1bc1be0	Joao Batista De Souza Silva	***.838.002-**	**/**/1963	4.0	Classificado
9d4c45f6-5b03-44c3- A8a9-B0b1f4916666	Ana Maria Da Silva	***.134.792-**	**/**/1966	4.0	Classificado
9d4d059f-C796-4be4- 8d90-3e0cc0fad307	Edineide Souza Dos Santos	***.933.812-**	**/**/1986	4.0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc8b7-Bb41-4dd6- B8ac-6b14e8391ea5	Simone Barros Guimarães Bispo	***.947.122-**	**/**/1986	4.0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6085-Be55-4409- 8873-6908153010e3	Jane Cirlene Florindo Reis	***.363.872-**	**/**/1970	2.5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6146-E38e-4b6d- 9f1f-991c8ab2449b	Fabricia Dos Santos Pessoa	***.367.012-**	**/**/1980	0	Desclassificado
9d4f53ac-9930-4e35- B8fb-58f2b3710ff3	Luiz Fernando Santos De Freitas	***.992.378-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8753-0e99-4303- 8453-Ca780c68c907	Sueli Neves De Oliveira Custodio	***.955.872-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d2b-5bc1-48c3- 9460-1cca620a7cc0	Evelize Pinto Torres	***.110.942-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30c6-3b05-4349- A962-2a13f79b9888	Rosa Maria Ferreira De Sousa	***.682.188-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9d75-8d85-4221- 8418-C4bc6f7811e1	Anisia Rodrigues De Souza	***.266.578-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da46b-C5cf-4fd5- B567-804935f1b336	Cristiane Lopes Costa	***.534.563-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9030-27b7-42fb- 904b-838ba66c3151	Edilene Oliveira De Almeida	***.320.822-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eea8a-E76e-48a0- Ac01-68e48716031e	Sebastiana Paulino Da Silva	***.110.762-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f441b-198f-427a- B83f-015df182e128	Bruna Vitória Caminha Luz	***.261.712-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ef2-E234-41ee- A462-E173022a133b	Willie Francisco Maciel Bernardo	***.638.142-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa270-0db5-48d4- 9ae5-5d99ace4e849	Janete Quirino Bezerra	***.518.122-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce6c9-5c82-49e0- B645-14e2fe196b70	Ana Paula Leite Dos Santos	***.495.632-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60ab-E715-4caf- B12a-8bfe83e743b2	Delvany Dos Santos Pedraza	***.372.002-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6210-817e-4778- Aa82-Fd61b2e3266f	Roseneide Silva Da Cruz Nascimento	***.156.062-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74e2-021e-43bb- B4fc-04798ad6efdc	Luiz Pamelo Da Silva Ferreira	***.459.912-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea1e8-6aa1-4713- A167-74bf2b1c75c8	Ivanete Ferreira Da Silva	***.213.012-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea82c-Dfa1-44a6- 978e-69bbc3c9aa50	Aderval Wilson Teixeira	***.421.191-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf84f-A644-404d- 84a3-3e64a9a0ac99	Gabriel César Brasil	***.055.852-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea97c-E7f1-4e14- 890f-03ca60cbc42f	Regina Virginio Lopes	***.677.262-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eace4-5332-4b5a- 98b5-39755f486bfa	Kely Ovidio Pereira	***.312.572-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0f09-C97d-4817- 9c86-2f731e07db80	Francisca De Souza Barboza De Lima	***.442.521-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3c2a-9e64-4571- A8e4-Ee50d0bf77ad	Simone Carvalho Sangi	***.860.002-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e979a-F9f1-490c- Af23-E834c5e5705e	Edmilson Macedo Mesquita	***.691.822-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c97-6a63-495d- B1a8-Abe7d8e1942f	Evanilda De Brito Lima	***.860.782-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4251-Eb47-4452- 9194-56c59c018254	Francisca Reinaldo Alves Tavares	***.847.742-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc686-9aac-48e7- 822f-6ffb6021f856	Elizane Gomes Pinto Da Silva	***.199.722-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cedd1-67ad-432a- Bb69-F49d7a1d9ca7	Eunice Santos Pereira	***.255.442-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0815-0da6-4219- B52a-5c0f9b628c0e	Thaís Soares Da Paixão	***.247.462-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4aeb-558e-4d5d- B11f-989d25a10391	Mailza Ratix Do Nascimento	***.291.002-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d4afc-A17c-4919- 85ba-C40b47f024b8	Daniele Bezerra Ferreira De Araujo	***.660.371-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed3ab-Ade6-4349- B9e6-3681a6375eaf	Jardel Araújo De Souza Do Nascimento	***.568.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed96c-Aeea-4d00- 8b54-31d11f8ce890	Orilene Morais Pereira	***.444.642-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb7a-Df0c-4230- B70c-6831628d40ce	Terezinha De Jesus De Souza Barba	***.419.232-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efeb4-E6ad-4b29- Bab4-9527a6d432fa	Andréia Freitas Da Costa Braga	***.636.062-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fcd-1026-4e01- 8f8e-1af62c34ef8b	Glaucia Suarez Dos Santos	***.045.282-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ecd-6eb4-419c- A25f-Eb39472c46cd	Josiléia Carvalho Sangi	***.375.272-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6163-Ee37-4a9b- Af19-5acc2b638c46	Raquel Eufrasino Da Silva	***.073.433-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a4a-D21d-41b8- B128-46b74c2453ce	Hozana Dos Santos Da Costa Monteiro	***.033.882-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f924f-05e5-4823- 8025-D0afd8cd9b19	Jocileide De Fatima Santiago	***.638.172-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1fb2-8f71-4066- B02d-72e02233bb5e	Rosasamameire Cordeiro Da Silva	***.970.202-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae60-9594-4357- A2e3-87f201b0b2bd	Késsia Raiane Pinheiro De Souza	***.000.082-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d0c-4bd5-4ed8- 9364-2af33ad2f277	Willian Rocha Do Nascimento	***.839.882-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8957-E20a-4dab- 9fb2-88042886bd10	Zeuma Maria Carneiro Andre	***.562.583-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b7f-404a-4d25- 9a8e-76178b999ab3	Alexsandra Mendes Gomes	***.915.942-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e72-27ac-48cd- 814f-997e99018a23	Antônia Francisca Gomes	***.533.082-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8f9-344c-4f0c- Bafb-7b4e5e255eba	Jaqueline Félix Pantoja	***.634.422-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d77e6-A7bc-4795- B4ee-2d15c07c3d21	Else Zabala Hurtado	***.346.162-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db9f1-4b18-4615- B007-842549239a7b	Edvaldo Saraiva Braga	***.259.772-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e71b3-5421-4b96- A670-F6e909d72984	Francisca Firmino Nunes	***.807.322-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef4a0-62b4-4499- 8fd0-2f42b9d79325	Isabela De Moraes De Oliveira Mendes	***.299.522-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f07b2-Ee28-4d0a- 954b-2cf8291b1598	Helen Cristiane Alves De Souza	***.374.222-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3cc4-Ceb6-43aa- B8f8-9be83f2b3822	Raquel Da Silva Dos Reis	***.474.002-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3e31-70d5-4272- 8d12-0a363b46c994	Salete Lazzaretti	***.107.712-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41bc-C195-4cbc- 883b-A7b52dd77835	Lidiane Lopes De Carvalho	***.474.482-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5124-2588-4117- 91e4-741dd2dc0dca	Cristiane Rosa De Lima	***.528.522-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f775d-6296-4b65- A3d2-8e22e9a1bb44	Ana Paula Costa Dos Santos	***.615.132-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f834c-5397-4579- Ab38-D9e4eac1438a	Cleide Ribeiro Oliveira	***.353.712-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f836b-91cd-4cbf- 9963-631b98469cb0	José Carlos Dos Passos Magno	***.969.432-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8624-17a9-4521- 889a-50786ad92f14	Elizete Rodrigues Lopes	***.307.072-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fac29-C192-4e08- A59c-585b039eec60	Lucia De Freitas Marinho Do Nascimento	***.888.182-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7684-F44c-4f88- B762-07d6a77bb5f1	Rosa Maria Gomes Flores	***.664.032-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74b8-Dfda-4453- B310-919e2f50345a	Elzanete Carvalho Serrão	***.912.452-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f32f7-8c56-4163- A8be-83c4ab8d031e	Alciene Souza Silva	***.945.192-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4d8b-8eaa-4ff5- 8889-6865ccb00477	Valcemir Da Silva Lira	***.027.202-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ecf-24fc-4d98- A51f-9347a62c5f7e	Valdimar Nascimento Barroso	***.336.402-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caf68-008b-45ef- 84d8-5f6b34df40aa	Jucimara Rolim Ferreira	***.633.672-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cec82-Fcc4-4880- A97c-Fb9f50903cea	Josivaldo Marques Da Silva	***.044.729-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d291c-D6db-4949- Beb9-2fa86ab12289	Natalice Das Graças Farias Lemos	***.211.122-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d44f0-395c-4ef2- 99ca-B48f7b237c0f	Vera Farias De Lima Da Mota	***.922.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8136-D6b4-4552- Bb4e-91823cbb8406	Maria Do Carmo Antelo	***.636.302-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d87a7-C5d9-47f7- 802e-7dc2e2a3491c	Isnara Pereira Da Silva	***.052.303-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e71be-3f98-4715- Bbec-05e07b2c3a1b	Socorro De Sa Souza	***.985.322-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e959b-7706-4341- A424-1c49ce75d23a	Raimundo Nascimento De Aviz	***.302.302-**	**/**/1960		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae48-6e25-4689- 93b5-D2930948d2f5	Francisca Maria Auxiliadora Nascimento	***.154.292-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b9e-F3bf-4383- Bf5b-F0dcc812e7c6	Almira Paiva Cavalcante	***.526.472-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bff-3af3-47ca- 964b-B2969525414a	Claudia Raimunda Gonçalves De Oliveira	***.899.542-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c494c-D387-443b- A8b0-D9b6dd874f4b	Sara Elen Velasques Goncalves	***.855.402-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8795-Dbf8-4f1e- 96ef-61b1ab34c548	Francirene Pereira De Oliveira Souza	***.822.262-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb94-2894-444c- 92a7-556773b74330	Maria Do Socorro Do Nascimento De Assis	***.111.072-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e84-2f52-4a0b- 85c2-6f772d7dec48	Marcia Aparecida Gomes	***.915.082-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e66b6-Ab7a-4a26- 8075-06c7a589bbed	Érica Marques Araujo Freire	***.072.572-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68bb-A841-4cc6- B23d-D52afa63b489	Otoniel Costa De Andrade	***.255.761-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7785-08af-439d- 961a-039562daf1cd	Renata Rodrigues Passos Dos Santos	***.002.792-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e984b-Ca44-4b21- 9b7a-8f37c8677b55	Wagner Leite Coelho	***.727.342-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f073a-Aefd-40cf- A868-D85ee2401a48	Marines Domiciano Alves	***.846.022-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8c66-9ff1-4a15- B99e-6b26587917d0	Elida Marcela De Oliveira Nascimento	***.555.822-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b98-227f-4e1e- 80df-0c6280d482bd	Ludmilla Damaris Mota De Lima	***.755.412-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c80b8-Fd4e-4158- Bc1a-2905c41f0766	Francineide Araújo De Oliveira	***.588.572-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caaf9-2b4f-4710- 8c0c-9afebcf1e35e	Rita De Cassia Arrais	***.202.543-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab71-E89a-409f- 8e0d-8f35ff2c6b25	Fernanda Soares Ramos	***.967.912-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb151-2662-4ba2- A248-79f1ce020a3b	Kelly Cristina Casara	***.681.842-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc01f-1822-4cd6- 94d1-8327212023ef	Joadina Silva De Almeida	***.007.342-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cd216-0a63-4dc1- 951a-3a3c93c85349	Telma Macedo Oliveira	***.581.712-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceac3-Bab4-4be8- B8ca-34bb4d120d17	Laura Aparecida Botelho De Almeida	***.981.902-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17a0-F50c-402c- Aa9b-B8c5a1c089e7	Alessandra Moura Ferreira	***.601.442-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17b2-7d71-4c5a- 9f31-79936438f8b1	Luciana Ferreira De Melo	***.322.462-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1e2b-8ad6-4b45- 82e8-Aacdb425f9c0	Roselei Maria Horn	***.144.071-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3604-4d69-4032- 9d6a-A41d98b4adc1	Janete Pereira De Carvalho	***.478.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57de-C0e1-4752- 941f-Ae29e8ad9cc7	Marcio Bueno Pinheiro	***.902.032-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9c89-98c7-4702- 91a1-337772132ae5	Solange Alves Ferreira	***.200.312-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbaa8-464b-4ccb- B52e-Cca0608ba765	Fabricio Moura De Oliveira	***.045.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dee9f-4cbf-438c- 9200-3c564774eda2	Sandra Rodrigues Moreira	***.433.372-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6a37-2ab0-4ccc- 9246-A54a6f49f668	Luana Leandro Cardoso	***.017.122-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea996-73ae-4d18- 81fe-Dd76bd7cefd1	Maria Das Graças Da Silva Silvestre	***.482.572-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ece1b-D56c-4a96- A6de-749456dd93a9	Mistiane Da Conceição Souza	***.432.111-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edccd-8951-4a63- 9e5d-9df220cee859	Daniela Albino Santos	***.942.892-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eea8c-D5ca-4c3c- Ac72-C491dbe2fe9d	Cristiane Gomes Moreira	***.473.682-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef0ab-F5e5-45c6- A55a-A8063f539030	Natália Vale De Carvalho	***.348.112-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0a8a-9625-41a8- 8785-1e1f1b26eca4	Edina Zanardi Da Silva	***.395.732-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b4d-8c03-4f65- A5f2-A761d64a20f0	Altenisia De Sousa Silva	***.727.442-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f50d8-0f4b-4936- 9c2a-05f1c14a6d89	Samuel Soares Xavier	***.497.652-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5672-Faf9-4bbc- 9679-C1c6aa5e40e0	Daiane Conceição Santos	***.540.942-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5742-1381-4e7b- A8fa-9fd8a509bf4c	Juliana Pereira Lopes	***.670.902-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f98ca-29d0-49f2- 83fb-7eee41a09888	Maria Aparecida Fernandes Da Silva	***.472.192-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9964-1852-48f2- Ab08-Fd1588a053ab	Ana Kessia Vieira De Castro	***.156.392-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46ec-D722-4c53- A97a-B170dbee34fb	Maria Suely Rosa Da Silva	***.445.322-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6896-Abf2-4b47- 8616-Ea8a3d58d38d	Taioana Ramos Martins	***.686.802-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ee2-969d-4ab1- A3fe-0879ef2f2fe4	Irla Gomes Franco Ferreira	***.236.542-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71eb-5e94-455d- Bc93-3746ce39e5f2	Dulcilete Gomes De Melo Da Silva	***.558.692-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8058-Edb1-4bf5- 8e0f-4958c7404bea	Thays Andressa Santos	***.318.812-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8966-15ad-40d5- 915c-F4c40dcf1ef9	Edivandro Neves De Oliveira	***.657.502-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ad0-3f3e-483b- 90a7-2511b24c35ec	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	***.830.602-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93e2-9b28-4d04- 97e3-Bee6c06c557c	Sergio Dos Santos Rodrigues	***.087.242-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96f4-Af3b-4cff- 9fa6-Fe471dceb0f7	Maria Lucila Saraiva Chaves De Souza Lucena	***.990.212-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e1b-2f39-4a83- 91ea-4831ab5f5fe2	Manoel Cassiano Dos Santos	***.337.052-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca11f-F5c8-4449- Be84-Bf0eddd6fede	Carine Do Socorro Maia	***.136.552-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca5d3-938b-44f4- B133-A5ae526bfd69	Amanda Sabrina Berlamino Moreira	***.674.692-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9b6-D673-4cab- 9b11-9a8ec829e39a	Emanoel Vitor Andrade Ferreira	***.428.452-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb5b-7b16-4c4d- 910e-7ed640ba104d	Antônio Moraes De Andrade	***.371.362-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca75-92fb-4659- 9bf2-3386977cb4e6	Adriana Silva Santos	***.115.952-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb97-6184-4a95- 8df9-1c7b33eab49f	Thalia	***.220.162-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccd5e-F733-488c- 8df8-A4b71dcba926	Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	***.688.322-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7b0-A672-4a4b- 929b-C6205ebe92b9	Maria Meire De Lima	***.982.242-**	**/**/1961		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce372-3e59-4bc5- 8887-9a1f02562e21	Thiago	***.307.562-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce88c-0fbe-499c- Ad39-A6d106dc2ddd	Mônica Avelina Da Silva	***.114.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceef6-257f-4871- B198-0aa934e591bc	Ana Carolina Barbosa Dos Santos	***.442.492-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8ca-9377-4e89- 8f51-3cd26ca2c32a	Marcela Ribeiro Amaral	***.878.512-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffcd-98b3-4801- Ab4a-2d05a0d38166	Erica Oliveira Castelo Branco	***.015.012-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d07c2-5716-4872- A0c7-99c22e068a77	Renata De Jesus Cordeiro	***.494.782-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c12-2e17-4df7- Be21-8861193702f7	Irleidy Socorro Lopes Dos Santos	***.754.742-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1417-4492-4aad- B03d-5a32464e87d8	Maria Marcilene Damasceno Pereira	***.518.942-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b00-4e87-45c3- 881d-091679694f79	Kessilaini Lopes Da Costa Garcia	***.220.032-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d22c9-3967-44b4- A283-2d5e84dfbea3	Joaquim Vinícius	***.627.502-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3848-3571-4f1f- 938d-32b9325433bd	Rosineia Correa Trindade	***.303.202-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3c9c-Bdbb-4f5a- Ad30-4488105bf32c	Maria Francisca Souza De Freitas Silva	***.880.002-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3d57-0c02-4d3b- A561-D30c590b49c3	Jaqueline Da Ressurreição	***.076.862-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d40e4-Ebdd-4b13- A821-8552d95e84c1	Regeane Da Silva Nascimento Da Silva	***.985.502-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4e33-8d33-4a47- 973b-Bb9391f40596	Maria Aparecida Gibim Bezerra De Freitas	***.075.502-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d559f-5002-4556- 85a8-7b015cfb4ff9	Erlon De Souza Vicente	***.457.672-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d58d2-2d5b-4d86- B174-292ce3b3763f	Enedina Favaro Batista	***.344.352-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d59e4-8cb4-4334- Ad89-F715073eb96e	Francisca De Fatima De Andrade Severiano	***.655.484-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62d8-2231-4113- B3dd-785ccde8bd7d	Anderson Diniz Branco	***.052.432-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d639a-F245-4ecb- B5c9-3afb02951476	Solange Aparecida De Araujo	***.832.932-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d71a0-A6f5-492e- 92df-C729bfadfb3d	Lucivalda Santos Freitas	***.690.852-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7277-D3fd-4d1e- Acbf-362b62759508	Edinilce Silva Do Nascimento	***.645.292-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d736e-3203-4d40- B9a4-6130777d4b34	Elizabete Theodolino Da Silva	***.866.862-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ee4-Eb02-4cb1- B319-Af63178d0b45	Maria Lucia Silva Dos Santos	***.687.822-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f5d-Cfe0-4252- A05f-B44f045e3aae	Eliane Rodrigues Da Costa	***.711.392-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d80b8-7a98-498c- 9d75-519dc6026cdf	Alzimeire Pinheiro Dos Santos Teixeira	***.260.422-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8101-0a4a-4f3f- B552-C50299de5203	Leila Napoliane	***.636.222-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d923d-0f8f-43e6- B2d9-40f2fbfbc76f	Kariny Soares Tomaz	***.474.122-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4df5c4-7d19-40e7- 8818-E5f6bb10642d	Tatiane Patrícia Gomes Sousa	***.564.712-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1112-B9dc-40e7- 94cb-Cfa9ed2dc422	Roseli Gomes Da Silva	***.942.802-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2ec3-Fa71-4ef0- 813a-2ccfe83b3151	Geovana Nauara Freitas Cardoso Assunção	***.390.562-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4414-4953-462b- 9f02-291336606883	Zilanda De Melo Alemão	***.985.002-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6112-Be6c-477f- 8347-7654a1516afe	Lilian Maia Santana Da Silva	***.086.242-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bff-680c-4249- 9b49-58795b5e66aa	Luana Maria Da Silva Melo	***.602.454-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b8a-23b9-4c3e- 9b5a-1941430efc61	Jarina Brandao Da Silva	***.646.632-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8ae9-6ebd-4fc8- 95a9-D291c61139ed	Regiane Araujo De Souza	***.359.492-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97d4-3304-4299- 9b9f-36b5e0917a9c	Fabíola Oliveira Honorato	***.199.302-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a43-138b-475a- A102-28e790ce06f8	Katia Soraya Da Silva Santos	***.296.342-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9eb4-D854-49f8- 86ef-Daaffb963ea7	Marta Martins De Souza	***.376.002-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9fd3-222c-4bea- 8606-D25006a43ad4	Samia Gomes Monteiro	***.660.452-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1ba-Fa43-48a7- A4ba-3d4d924503e7	Maicon Morais Ribeiro	***.420.882-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5e2-44ef-4eba- 8c0d-7e624effe3dc	Caroline Trindade Lemos Borges	***.848.362-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee8c5-17b3-4c44- A189-Dd0f370aab07	Italo Freitas Nogueira Prudencio	***.925.182-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef6a1-66a3-4fef- 8e48-930507edc0d5	Maria José De Santana	***.768.632-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b8c-F7c2-4b89- 89df-8d0269b99d72	Alan Pinheiro Da Silva	***.096.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f381c-5d04-4aba- B711-52624f4dc6b2	Sandra Mara Braga Silva	***.821.652-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d08-8dec-4371- 9ed7-Cf513c2e47bb	Samara Silva Mota	***.988.142-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f408c-D5a4-48a0- 85b8-4bcce1b2f8b8	Mayanne Reis Barros	***.123.732-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f42ed-Bce7-4cbb- 8f8e-Efa10e5d6d9c	Elizângela Santana Celestino	***.114.722-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f434b-4b9f-4d22- A1ed-7ba88c9b777f	Lia Da Silva Gomes Pereira	***.527.562-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f447c-724c-4375- 9be1-635c92ecb739	Rosimere Silva De Almeida Teixeira	***.057.232-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5425-8e8f-4a6b- 9524-7384be7fa4ea	Helder Dias Ramos	***.528.012-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6aa9-3b53-4884- B82b-A76294a14adf	Herlen Da Silva E Silva	***.882.052-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6c25-4490-47f5- 9382-0d09d52b3120	Rogerio Souza Da Silva	***.818.342-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f73b7-6e11-4fac- A149-0b4c9230debd	Raimundo Ferreira Barroso	***.849.532-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76d9-B448-4d82- 955e-B4516998dd24	Fernanda Marie Ferreira Evangelista	***.632.232-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b43-Adc8-410e- A485-76afcc7c91af	Maria Eliade Pinto Nunes	***.219.592-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82a9-06d5-460b- B732-Abe6da6f8e86	Casluim Oliveira Da Silva Oliveira	***.254.482-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

COZINHEIRO 40H – PORTO VELHO – P.P.P.

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4c7e2b-0b67- 40ac-A563- C826d7aa3ed3	Sônia Neves Araújo	***.349.781-**	**/**/1967	6	Cota Deferida	Aprovado
9d4ed60a-2810- 43c3-891b- 1b323a7af847	Selma Carlos Batista	***.391.907-**	**/**/1964	0	Indeferida Pelo Item 8.5, Alínea C	Desclassificado
9d4cbc70-E317- 4d35-A3bd- E5199dc19ce7	Jean Carlos Dos Santos Martins	***.070.932-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce373-0500- 4194-Bd64- B2b2d778d30c	Anderson Alves De Morais	***.400.742-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3b13-6820- 4ff5-983c- 1934abb75c87	Maria Auxilidora Gonçalves De Souza	***.294.442-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e83f1-6565- 4225-905a- 03c318ccc18b	Gizelia Araújo De Souza	***.302.522-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9148-Cb9d- 4696-B574- 4f3a2af456c7	Regina Santana De Jesus	***.289.092-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf472-E0af- 4eb4-Acf6- B778bcd22476	Carla Da Costa Ferreira	***.877.222-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4daa-E33e- 4c8e-B79c- 3b1531d21ff6	Uziel Da Silva Nascimento	***.117.962-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f65a7-6d12- 41e6-A824- 78853c0e6dc6	Walquiria Miranda Martins Morais	***.982.672-**	**/**/1967		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4caf6e-45f3- 4983-9078- Ee584b974b08	Silvia Carla Da Cunha Pinheiro	***.498.332-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc9fb-Aa27- 4de6-A2af- E1a587107452	Welsten Monteiro Dos Santos	***.638.282-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9b90-708d- 4c85-Ab6b- Ebadd5ac1b0f	Kevin Costa Deoclécio	***.081.202-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea0a7-1396- 4e4c-91c8- A1f924edded5	Francemeire Monteiro Do Nascimento	***.633.532-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4738-65a1-	Maria Luiza	***.478.492-**	**/**/1969		Não Atendeu	Desclassificado

408e-Ba72- D61cc9d5d339	Alves Martins				Subitem 3.3	
9d4cbd52-35f4- 4a00-84e9- A2dc2b06a143	Maristela Gomes Da Silva	***.654.502-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca04c-C7ab- 48c5-B7cb- 9fcce38014d1	Gleicynaira Miranda Sousa	***.908.482-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc4cf-A599- 4dd5-B7ae- 73f7c8f67936	Tânia Vasconcelos De Oliveira	***.575.952-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d338d-Cf96- 4da0-864c- 01579346332d	Rafaella Macedo De Jesus	***.513.622-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d54ab-F624- 4271-92d2- 697fc784cc5c	Rosileide Ferreira Lima	***.106.132-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7a4d-0cdb- 4071-B011- 3f7dff4bfc52	Elisangela Morais Souza	***.150.262-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e6238-5920-40e9-Ba09-89b8c3516825	Aila Maria Pinheiro Da Silva	***.345.592-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9044-F729-4880-B30e-8cef7f8f0c26	Raiesleiane Amoras Martins	***.590.472-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7357-50ee-4980-9f79-Acea579dfc32	Josiane Santana Anselmo	***.801.152-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4d99-C58e-4251-A8b0-D425bb06e6bb	Cleilda Marques Silva De Lima	***.949.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce427-757d-43cd-A91e-Af4b2109df83	Zeila Alves De Vasconcelos	***.946.812-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4f0f-D8f8-4205-9cec-E81918fea192	Gleyson Azevedo De Lima	***.568.702-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c98c2-8954-418c-9bc2-Afb7a0931831	Heitiany Vieira	***.343.842-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce3ab-Dad9-4d37-B71d-Cd4adb677394	Edilene Gama Lima	***.505.192-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4559-84c4-4c79-B136-4269363efa0c	Nadisson Araujo Da Silveira	***.895.662-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7c1a-374d-41e8-9c4f-A2fb35b9873e	Rogério Sales Ferreira	***.042.662-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9490-77db-49f3-843d-35c393c747f7	Dionatas Junio Ferreira Do Nascimento	***.574.382-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9940-F388-4c38-8569-2e02ba5995ba	Adriana Aparecida Machado	***.434.482-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4efe05-D8e3-4aef-B449-71b757645c4d	Regina De Almeida Lima	***.994.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f56da-B30f-4b2e-B09f-591277e68fd0	Rejiane Luciano Dos Santos	***.768.172-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7764-F56d-4df7-B015-66b70b5f94c2	Sidiney Chaves Dos Santos	***.296.762-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c77cf-E905-406d-A1e7-E53221dbde2d	Adriana Gomes Martins Rabelo	***.610.672-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8c32-Baa5-43ea-Afba-E054730df5d1	Eduardo Magno Oliveira Da Silva	***.417.552-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9027-E537-4197-B324-1d75b2775c07	Paulacastrocosta1 @Gmail.Com	***.286.112-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca1b7-7f72-4c23-A2ba-61f1592f0a4a	Mônica Santos	***.318.962-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb48a-B993-48a4-9c66-7cce58200a80	Paula Adriana Oliveira Diniz	***.124.182-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc723-8211-4d81-B060-Ad30b8a89c88	Liliane Lima Da Fonseca	***.506.552-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d00ae-5ef8-4af6-A192-9f65100bf846	Jons Monteiro Lamarao	***.673.482-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d85c2-897b-4977-9db3-32954b32ed8c	Simone Rafaela Brito	***.171.902-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8c3e-91b6-4c09-946a-Ce7853444c7e	Lucia Rocha Do Amaral	***.072.702-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9c1f-09f3-4388-Bc67-Adc54377de75	Walney Antonio Luz Inácio	***.635.111-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db141-7961-4d5b-Ab86-0c38e58c258e	Juliana De Souza Pereira	***.398.182-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e857b-C888-4f19-Be58-7ece45a5ecf4	Estéfane Luana Moraes Da Silva	***.863.842-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e89ee-D714-4492-8ed5-6bb56a2e173c	Marcy Laranjeiras Lima	***.714.732-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e92a0-Cb6d-4a5c-8ba5-6a5c824ee9c2	Reginaldo Mendes Alves	***.423.162-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef21c-Cf85-4224-8c93-D0b7b1f5cd8e	Daiana Luiza De França Santos	***.682.392-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f34f1-D674-4d74-B8ae-8769efd5dd5b	Francilucia De Oliveira Gomes	***.582.812-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3de6-F8a8-43aa-A843-79f774110a99	Pamela Barros Guimarães	***.477.992-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3edd-58e3-4725-87de-16c52030d3b2	Elen Cristina Chaves De Jesus	***.323.002-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f461e-16ae-4670-9e50-91bbe363472b	Francisca Das Chagas Cacela Lima	***.888.682-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5396-Bf7a-4e96-95ce-A5c363e8b2d5	Eliane Dias	***.308.692-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f64a0-73c4-4b5a-A284-34fe888b7933	Silvanete Dutra Sousa	***.477.132-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c598b-0255-4ab7-A63a-414318263fe3	Liandra Catrine De Souza	***.311.752-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6dd3-5eea-448b-8647-2efe810a1d16	Maria Azenir Castro De Souza	***.196.352-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7b6f-426f-446c-85b0-93903232844b	Erivane Vieira Da Silva	***.882.882-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9b5c-4a02-4634-84c3-7c703647e5b6	Elica Goncalves Da Silva	***.722.391-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9cdd-6ab3-4869-9d50-5a859edf0857	Raimunda Rosas Rodrigues	***.308.282-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca204-784f-4300-8d26-74b605e1c686	Guilherme Cardoso De Souza	***.149.082-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca780-716b-4ab7-8235-F7e4e550f183	Catia Simone Pereira Melo	***.571.582-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb373-05d5-405a-Aa6c-18301cf7ab20	Mara Regina Nascimento De Lima Queiroz	***.463.632-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb4e7-8b7f-4041-A29d-7fa02c041eb4	Lidiane Mendonca Do Nascimento	***.199.632-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb602-9a13-4ba7-Bd40-88482b0181d3	Vanda Francisca Paixao	***.483.452-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc39b-D7f5-48fc-82bf-7bdc73e1f826	Hosana Priscila Batista Gutierres	***.362.502-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc478-F7f5-4eee-A650-Ff71ff1d7861	Maria Matilde Cuellar Dos Santos	***.457.852-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc8d5-Eae5-4697-A664-2a1ed8a32fd8	Maria Cristiane Silva Dos Santos	***.613.455-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccf21-5444-4e65-9f74-470868a48423	Kerollyn Tamily Mendes Do Nascimento	***.569.692-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cde46-1cec-4b6a-Ae17-116e9fa9e5dd	Delceia Vieira Barroso	***.888.532-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce977-1386-4605-Bd45-7da7241267c1	Erica Oliveira De Souza Santos	***.034.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce9c2-2dbf-4059-B6d7-1bd86c982120	Auxiliadora Souza Dos Santos	***.326.162-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cec9b-E574-4391-959e-Dc06decaa1a1	Lucas	***.484.454-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ced32-3fc6-4081-9e54-A0ab622d2608	Edilene	***.355.682-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ceeb8-3579-4ee8-Ae5c-0dfd728a8a8d	Ivanei Da Silva Santos	***.648.472-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0783-6a8d-4063-Adf3-9db3f666dcae	Zaneiede Domiciano Dutra	***.662.502-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d093f-5a3b-4eb8-B21a-8b4abef216bc	Marly Alves Do Nascimento	***.861.752-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0d31-Eb8b-44bd-89f5-73cd6c30af5c	Gilderlene Paula Da Silva	***.253.148-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d10ef-9837-44f0-B459-Bdead09ee234	Janaina Cristina Vieira Da Silva	***.925.572-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d15da-900e-4306-9251-D19fd57d59b6	Maria Sueli Alves Maia	***.781.752-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1875-Df9a-42d7-9ad2-4fb3073e80e1	Aryane Dos Santos Lira	***.182.802-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d355a-0168-4e59-A7d7-E9e7cfa12cb7	Daiane Cristina Praia Pessoa	***.274.312-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d625b-B793- 479a-8693- 83af5a35b428	Francisco Anderson Costa Barbosa	***.147.992-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d62aa-69a2- 437d-Bbbc- Bda42537e746	Ismael Da Silva Barros	***.298.662-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db0db-0808- 4494-9a07- Dcbe54eb7eb5	Katiuscia Ferreira Conceicao	***.904.802-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db688-2470- 49d9-A0bb- Efe7a753b072	Diana Rosa Dos Santos	***.581.892-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e35a2-506c- 4606-Ad94- B188719d9cb9	Vanessa Dos Santos Lemos	***.698.902-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5df6-84a0- 4920-A53d- D3ca0d2066a4	Rosiane De Oliveira Feitosa	***.701.362-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6a90-4e86- 4363-B36e- 64ef10ad6d64	Thiago Duarte Da Silva	***.077.482-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7d7a-4b8c- 4517-A214- Cc22351975a6	Nahelia Darc Do Rosario Queiroz Vergotti	***.836.842-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8442-Bc98- 4a67-Bc92- 12ff88be5f36	Edilsa Maria Pereira Da Cunha	***.109.822-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8733-Fb79- 499e-Ae9c- B0b5c4f3a51d	Edneia Lima De Oliveira Soares	***.650.362-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8fab-11ba- 406c-893c- 9e83f34b856e	Rosineide Bizerra Maciel	***.305.532-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e91b4-Fb42- 45ab-Bada- C1ed532679b5	Yuri César Cavalcante Matias	***.827.392-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea438-1854- 4a8d-819b- B6eab381e6f3	Susiane Dos Santos Dias	***.586.622-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eaa79-C18b- 4c67-9ad8- 807f47a22278	Adrielen Santos Wanderley	***.410.232-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ecca1-C820- 4c11-A6e7- E574b239506d	Fernanda Nogueira Carvalho	***.572.132-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed567-4290- 4c17-80ce- D81d1a7a1711	Valcilene Pinheiro Dos Santos	***.888.082-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ededb-3845- 4879-8089- 27f312c8dc0e	Felipe Souza De Oliveira	***.242.822-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eedbe-Ec33- 4557-9e40- B18ae595e33e	Marcirlane De Oliveira Silva	***.439.042-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef4e3-75b3- 403b-A8e5- 9ceeeab5e442	Thais Oliveira Silva	***.127.822-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef7f2-986f-450a- A2b2-1f07509ff314	Ana Paula Sena Umbelino	***.650.972-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1ee5-2813- 4f79-9432- Bd3713d03a77	Angelo Brasil Dias	***.317.722-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f291b-C350- 4484-9318- Df26e9431fc3	Viviam Lorrany Fonseca Farias	***.277.452-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f40f3-F777- 489c-8811- C59f5d224426	Francileia Moraes Da Fonseca	***.363.472-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f64b4-D41c- 496a-A8ed- 1d77d0a96743	Luan Victor Moraes De Almeida Saigner	***.027.042-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f95b2-481d- 4731-8a6a- 099b78e3dbbf	Gislaine Dos Santos	***.996.522-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9b5f-614a-40ef- 939f-718c06cdcb71	Mariselma Da Costa Barroso	***.027.592-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Prévia	Nota Final	Situação
9d4dba8c-B428- 48d9-8b7d- Accaa33e56dd	Neidiane Dos Santos Carvalho Araújo	***.859.502-**	**/04/1986	10,00	9	Aprovado
9d4cf4d0-403e- 4069-95a4- 9746ba752665	Macleine Rebouças Correia Brito	***.627.662-**	**/08/1986	9,00	9	Aprovado
9d4c5601-95e3- 43ec-Baf4-826683169db5	Estefany Almeida Oliveira	***.118.852-**	**/**/1996	9,00	8	Aprovado
9d4cdc33-D199- 41cb-B39c- 4485e2565733	Maria Do Socorro Lima Soares	***.310.572-**	**/**/1964	7,00	7	Aprovado
9d4cdc9e-07ba- 4b7b-B3bc- Bc8d37dd643e	Maria De Jesus De Oliveira Luz	***.400.302-**	**/**/1969	7,00	7	Aprovado
9d4ef8d9-0e0a- 473c-91ce- B4c129882bbd	Ana Maria Carneiro Da Silva Viana	***.853.322-**	**/03/1975	7,00	7	Aprovado
9d4ed9de-629c- 4bef-B2e9- 6223cdc3f018	Alcineide Felicio Lopes Dos Santos	***.801.502-**	**/04/1975	7,00	7	Aprovado
9d4f2585-D52b- 4eab-A94d- 7f3c260c0403	Selma Adriana Moreira De Araújo	***.149.192-**	**/08/1975	7,00	7	Classificado
9d4d7ade-Fe43- 449a-9edc- 06027dd16a1f	Lucinete Alexandre Mendes	***.625.332-**	**/**/1976	7,00	7	Classificado
9d4cecc2-5d54- 4ccc-8081- F3acb4cb89b7	Marlei Gomes De Cerqueira	***.589.582-**	**/**/1978	7,00	7	Classificado
9d4d002a-3d1b- 481b-865e- 3fa04ece03db	Ariana Martins Da Silva Brito	***.424.192-**	**/04/1980	7,00	7	Classificado
9d4d157a-294d- 435a-A27c- 9f679703537d	Marilane Cardoso Pires	***.157.462-**	**/07/1980	7,00	7	Classificado
9d4d44d2-C8d3- 45f9-A518- 390bbcb389d1	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-**	06/12/1980	7,00	7	Classificado
9d4f736c-E60e- 4bdb-997c- 3527e7f4134d	Marlene De Oliveira Pereira	***.518.112-**	12/12/1980	7,00	7	Classificado
9d4ce7b5-9f7c- 4d7e-Aa61- 68f33e2b5f01	Cristiane De Oliveira Leão Nunes	***.356.562-**	**/**/1981	7,00	7	Classificado
9d4f7b03-718b- 4eff-9d1e- A1f1ffee0a24	Francisca Cheila Nascimento De Souza	***.317.302-**	**/02/1982	10,00	7	Classificado
9d4cde4c-02b1- 4f93-B56c- 2c8ad0d2bbcf	Terezinha De Jesus Santos Da Silva	***.174.252-**	**/09/1982	9,00	7	Classificado
9d4cb102-Ce1a- 4b7e-9246- F202d99d227a	Suelen Taiane Bezerra Duran	***.079.636-**	**/**/1983	10,00	7	Classificado
9d4ccd81-D87e- 43ec-9ebe- Ab513e037375	Marlinda Lopes Brito	***.534.862-**	**/05/1984	7,00	7	Classificado
9d4ced9b-4505- 464e-A257- D52af6aed7cf	Marinete Batista Dionizio	***.335.842-**	**/07/1984	7,00	7	Classificado
9d4c7344-0aab- 4fff-8cda- E0fa7c5e2c35	Sarah Suarez Dos Santos	***.714.202-**	**/**/1986	7,00	7	Classificado
9d4c8002-Aac8- 4aad-9a96- 9d95531eab53	Leila Pereira Dos Santos	***.235.172-**	**/**/1990	10,00	7	Classificado
9d4ed9de-629c- 4bef-B2e9- 6223cdc3f018	Ana Carolina Freitas De Oliveira	***.478.071-**	**/07/1997	8,00	7	Classificado
9d4f5c76-D0b5- 4bb1-8094- C8fed2ea4f89	Rayane Stefany Trajano Pereira	***.289.841-**	**/12/1997	7,00	7	Classificado
9d4c333c-6f67- 4bf6-879e- 59eb092f1046	Ana Gloria Lopes Dos Santos Albuquerque	***.661.682-**	**/**/2001	7,00	7	Classificado
9d4cdf07-D54a- 4727-8a90- De0049c9e920	Renata Cristina Balmant De Luna	***.644.192-**	**/**/1973	7,00	6,5	Classificado
9d4ccd76-F979- 486f-A63e- Fb2633e7c73d	Luziane De Souza Santos	***.030.972-**	**/**/1978	7,00	6,5	Classificado
9d4cd087-5793- 428c-B1dd- 089a2466ad98	Elza Batista	***.852.322-**	**/**/1979	7,00	6,5	Classificado
9d4d2c0b-7702- 45df-8c07- 2d3afc94f4ff	Natália Merencio Dos Santos	***.477.502-**	**/**/1982	7,00	6,5	Classificado
9d4c6c1d-79cf- 422e-Af1e- 1fc1b87c4947	Emilene Dias Pires	***.733.432-**	**/**/1987	7,00	6,5	Classificado
9d4c6b49-30c3- 4103-84fb- Eb263b91b681	Macia Maiza De Figueiredo	***.906.873-**	**/**/1990	7,00	6,5	Classificado
9d4cec73-33d6- 482e-8010- Df7c2e4993f6	Maria Solange Ferreira Alencar	***.805.233-**	**/**/1966	8,00	6	Classificado
9d4f7111-8aa8- 470d-B861- 8faffc993b41	Suelene Silvério Dionisio	***.246.901-**	**/**/1967	8,00	6	Classificado
9d4f45a3-16b6- 4b6f-Abc2- 42682f246f08	Marilene Da Silva Machado	***.743.232-**	**/**/1969	7,00	6	Classificado
9d4f9eec-Ebb1- 46bf-921a- E802f94a5170	José Ribamar Carvalho Araujo	***.779.152-**	**/03/1973	7,00	6	Classificado

9d4f65a8-9dfb- 4adb-A6eb- 20af6521ed25	Helena Alves Dos Santos	***.088.582-**	**/12/1973	7,00	6	Classificado
9d4f2d3e-C437- 486b-B529- 2d48f19636cf	Marcia Regina Silva De Lima	***.821.872-**	03/06/1976	7,00	6	Classificado
9d4d110e-475e- 4cc8-A3c2- 19dc0294a48e	Rosa José Soares	***.320.722-**	16/06/1976	10,00	6	Classificado
9d4cf993-8c5a- 4e9a-Adb8- 2bf0f5713622	Izaura Correia Lopes	***.134.432-**	**/10/1976	8,00	6	Classificado
9d4c69d6-63f6- 4b9e-Bdb2- Ab0451835e1f	Elisângela De Lima Canella Santana	***.549.202-**	**/**/1979	7,00	6	Classificado
9d4cadf7-89e1- 4e90-8182- 45531f27beab	Josimeire Dantas Rodrigues	***.468.732-**	**/06/1980	8,00	6	Classificado
9d4c9f8a-F913- 4458-8d85- 3e46ba31ca71	Débora Adriana Ferreira Da Silva	***.058.172-**	**/10/1980	7,00	6	Classificado
9d4f6f83-C985- 4d70-B955- 10754caceba7	Marcela Do Nascimento Lemos	***.696.442-**	**/08/1982	9,00	6	Classificado
9d4c7b38-84d8- 49da-9407- 96e66dbd6e1b	Luciana Gaspar Costa	***.868.292-**	**/09/1982	7,00	6	Classificado
9d4d1e45-E3c3- 4599-9dce- 22ded964b760	Anderson De Sousa Almeida	***.217.842-**	**/**/1985	10,00	6	Classificado
9d4f3463-8a90- 4fa1-94c5- 2b947edcd53a	Jaqueline Almeida Landinho	***.145.942-**	**/**/1986	7,00	6	Classificado
9d4d6b93-B594- 457e-B599- 114c635b1d83	Carleane Aguiar Lima	***.272.182-**	**/**/1987	7,00	6	Classificado
9d4c8a75-449d- 4029-9c9d- A6397761f5e4	Simone Galvão Dos Reis Ferreira	***.138.362-**	**/**/1988	10,00	6	Classificado
9d4c834a-935b- 459e-951c- 629648b6ac1b	Raiele Botelho De Sousa	***.641.442-**	**/**/1989	7,00	6	Classificado
9d4ef053-6528- 4767-8a22- D2434a16a123	José Augusto Dos Santos Nogueira	***.303.792-**	**/**/1993	7,00	6	Classificado
9d4ce8c6-B21a- 42d5-A7ff- 210fa69b62f8	Leidiane Pinheiro De Brito	***.302.902-**	**/**/1994	8,00	6	Classificado
9d4d6ba9-Ed94- 46dd-9c8b- 01f2cd74523f	Andrezza Kethlen Borges Moraes	***.037.282-**	**/01/1995	8,00	6	Classificado
9d4f2d3e-C437- 486b-B529- 2d48f19636cf	Luiz Gustavo Araujo Amaral	***.464.672-**	**/10/1995	7,00	6	Classificado
9d4c5520-A74a- 4b30-Bc54- 6c6d90bbab93	Jessica Nunis Da Silva	***.696.141-**	**/**/1996	7,00	6	Classificado
9d4d19cf-D401- 4d22-Bc10- 3be1a681d8b5	Ana Alice Vieira De Castro	***.155.982-**	**/**/1997	7,00	6	Classificado
9d4e6e00-E69b- 4e4c-9ae6- 5e5d902de4fd	Thales Alexandre Da Silva	***.703.482-**	**/**/2000	7,00	6	Classificado
9d4caa9d-A856- 4d47-962d- 26c005c69d67	Jean Marcos Suarez Karantino	***.308.312-**	**/**/2005	7,00	6	Classificado
9d4c561c-302b- 4811-8e35- 710eb7092d4c	Adriana Patrícia Costa Nascimento	***.207.383-**	**/**/1971	7,00	5,5	Classificado
9d4c7b38-84d8- 49da-9407- 96e66dbd6e1b	Yone Ferreira Lobo	***.319.462-**	14/07/1978	8,00	5,5	Classificado
9d4cb19c-0c51- 427b-Adc1- A9b5516834f3	Maria Francilene Moreira Da Cruz	***.501.812-**	21/07/1978	7,00	5,5	Classificado
9d4f5af5-B44a- 40b9-85d0- 21917d471af4	Francisca Suele Limda Da Silva	***.019.452-**	**/**/1984	10,00	5,5	Classificado
9d4f64fd-1066- 4bfa-Ac59- 0e73d4c4644c	Gabriela Tomaz De Jesus Rossi	***.209.842-**	**/**/1993	7,00	5,5	Classificado
9d4d49c1-D796- 471e-B3a5- 2a24677c492a	Jane Kelly Pereira De Sousa Sperti	***.248.142-**	**/**/1995	7,00	5,5	Classificado
9d4cb12b-5e78- 4aad-847e- 0c5428207018	Adinei Brissow Pinheiro	***.447.902-**	**/**/1974	7,00	5	Classificado
9d4c855b-A0c0- 48ee-Be46- Ee11f024db25	Vanda Aparecida Pereira	***.559.632-**	**/01/1981	7,00	5	Classificado
9d4d69e3-B8a7- 461d-87b0- 12ea37f624b6	Paula De Oliveira Ibanês	***.405.152-**	**/02/1981	8,00	5	Classificado
9d4c6892-5c61- 4f87-9006- 375d0bef5d15	Rocheles Alves Padilha	***.332.672-**	**/**/1982	7,00	5	Classificado
9d4c6aa2-65f7- 4a83-Aa75- 6bcae202277a	Lis Cristina Vasconcelos De Souza	***.646.052-**	**/**/1985	7,00	5	Classificado
9d4d4057-Ecea- 4709-B2fc- Fbd0c8d2a35c	Fernanda Mendonça Brasil	***.795.852-**	**/**/1989	9,00	5	Classificado
9d4f5e2c-Bb5e- 47e7-B34c- 32ebeb34a48a	Vitória Rayanne Vieira Bahia	***.238.162-**	**/**/2001	7,00	5	Classificado
9d4d0eb0-Bd2c- 44bf-9fd8- 17ae93cb68df	Tânia Maria Santana Saraiva	***.119.972-**	**/**/1975	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca51e-C699- 49c9-8b92- 9274f9a4b54d	Airton Lopes De Oliveira Junior	***.059.792-**	**/**/1976	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e1f-C483- 4d4c-Bfd4- Ca4ebf254b01	Janaina Da Silva Fonteneles	***.255.362-**	**/**/1988	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8137-12bb- 4d64-872a- A8a26354bbc8	Raquel Silva De Albuquerque	***.801.112-**	**/**/1994	9,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e958d-B303- 4c5c-9432- 989734d78cd5	Jaina Emeliana Dávila De Araújo	***.588.322-**	**/**/1997	9,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17ee-E810- 4c7f-B1ff- A818827635b1	Taiane Barros	***.622.742-**	**/**/1998	10,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e811d-C17c- 4829-Be6f-2430e1ce4ca7	Weslone Brito Reis	***.389.702-**	**/**/2000	10,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea84b-6b12- 497a-9b4d- 2d421b5afd95	Catianne Da Silva Macedo	***.565.422-**	**/**/1975	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a47-8745- 45f3-919d- 69f2ddf47227	Giziane Silva Maciel Martins	***.015.242-**	**/**/1977	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42af-5828- 4adc-8ac7- 513fd1f376ed	Rosa Maria Nunes Da Silva Lopes	***.782.782-**	**/**/1978	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c64-607c- 48e3-Bf49- 7b264dd03c1d	Valdilene Pereira Campos	***.023.792-**	**/**/1980	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c1d98-657d- 4e1b-80ed- 56935ab5fae2	Rosangela Brito Alecrim	***.442.702-**	**/**/1981	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fdf-A304- 4fce-B679- 093238ea7397	Leliane Da Silva Vale	***.560.682-**	**/**/1982	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75a5-Ce6d- 4fd4-B54d- 5ef888404ef9	Talita Costa Silva	***.744.952-**	**/**/1984	10,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8330-7ff1- 45d1-9180- 141a6d5db94f	Patrícia Dos Santos Lemos	***.570.122-**	**/**/1984	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4fa0-A763- 45e7-B353- 4e0e3ed56409	Geilson Lima Ribeiro	***.350.502-**	**/**/1984	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee284-5d7e- 442d-A6da- 66303ae2cdc7	Luciana Guti Mendes Passos	***.988.702-**	**/**/1985	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1530-980b- 4a05-9112- 0cd07166c6cf	Marcela Neves Alencar	***.337.102-**	**/**/1986	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35b9-15aa- 47db-Bbe1- 828942d42596	Eloveise Gregório De Jesus Machado	***.160.202-**	**/**/1986	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6b23-B631- 47fa-8fb7- 6aaf3a366b2d	Camila Medeiros Soares De Araujo	***.744.012-**	**/**/1988	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1344-B805- 4edc-87c2- E93b3c6eb34c	Claudia Aparecida Vieira Lopes	***.358.192-**	**/**/1994	9,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4fb8-6f0f- 479a-9152- 9ae17d1f5b1a	Josiane Freitas Silva Dos Anjos	***.040.602-**	**/**/1996	7,50	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8ece-D823- 49f1-B132- Ce24dda72aa2	Larissa Alexia Alves De Souza Bernardo	***.157.292-**	**/**/1996	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b0e-44a0- 4608-8b62- 8e1241ac4b9e	Nathalia Aleane Bispo Monteiro	***.150.942-**	**/**/2004	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb09d-De74- 44c9-88e0- B8a6e0525810	Irene Justiniano Do Carmo Evangelista	***.002.792-**	**/**/1970	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7447-0c16- 454c-Bedb- 4f43b39f5123	Marcia Cruz Brasiliano	***.357.102-**	**/**/1977	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f060c-D64f- 4dfe-B0ff- 29d03f8b2c66	Marinalva Rodrigues Da Cruz	***.777.522-**	**/**/1980	10,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c7de8-105a- 4de7-B3fe- 64e3ac6b278d	Adriana Miranda Pimenta	***.923.962-**	**/**/1985	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d84-19ff- 4c38-979f- C52e2d95fbd6	Sara Elaine Freitas De Oliveira	***.478.311-**	**/**/1995	8,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d79b7-49b7- 4bcf-A1da- 50ba0ff06a92	Jessica Cristina Sarmento Vieira	***.244.632-**	**/**/1995	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3aba-5ef2- 4f31-A592- B20d3a2679ea	Angela Maria Felix De Oliveira	***.834.662-**	**/**/1972	8,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7fb-D328- 4984-9481- D03f31c52ba1	Eunice Galdino Pereira Silva	***.794.062-**	**/**/1973	8,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f45f7-E248- 49c5-8d04- 9fbaa009b544	Maria Iza De Matos Santos	***.197.632-**	**/**/1973	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9e4c-B991- 44da-B74b- 2f59befab253	Suelda Gomes Da Silva	***.898.502-**	**/**/1976	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e5a-94d6- 47dd-B2b2- Ed66dedb87fd	Claudio Batista Da Silva Lago	***.843.762-**	**/**/1987	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f376e-A680- 49f1-81da- C845732e0c31	Priscila Braga Rodrigues	***.804.722-**	**/**/1988	9,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9907-09a4- 448e-B59e- C2d001a447a0	Rejane Helia Gomes Dos Santos	***.242.672-**	**/**/1989	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b8c-B26c- 49f5-95da- Ce1f655c51f7	Aline Santos De Souza	***.939.542-**	**/**/1991	9,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e80d9-Cb0c- 4f3d-9c3e- Ce666db3495e	Tatiane Nunes Da Silva	***.110.432-**	**/**/1993	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e07-3d84- 4b7f-B326- 1e4ceded8095	Elizabeth Beatriz Souza Dos Santos	***.441.612-**	**/**/2000	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82bf-3041- 4633-A01f- B15ccd5178b0	Paula Andreia Dos Santos Silva	***.918.942-**	**/**/2001	10,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7139-Fbbb- 4549-B991- Bef6482479e0	Lohana Aguines Dos Reis Torres	***.805.062-**	**/**/2002	7,50	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e965c-F67b- 4846-B985- E32c712ecd2a	Jaqueline Alves Da Cunha	***.525.082-**	**/**/2024	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c831f-5240- 4463-969c-	Marly Alves Ribeiro	***.236.612-**	**/**/1971	8,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1

93daf7602783						
9d4cc0b3-D0a4- 4d2a-A50a- C0e031f5b013	Josidenia Cavalcanti De Andrade	***.747.714-**	**/**/1982	7,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d1b-7b93- 40c7-9c95- Bcec2c682832	Mara Cardoso Da Silva Morais	***.815.693-**	**/**/1988	10,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7da-Ea84- 454a-Afe4- B9a09cdd6ad1	Daniel Chanevy Coimbra	***.309.312-**	**/**/2000	9,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef3e6-4505- 45f9-8e7e- 7657ccd2ebe4	Maria Cleide Barbosa De Souza	***.328.302-**	**/**/1970	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fc7-9cbc- 40b6-Bbea- 54efbd1590b9	Zarli Aponte Beckman	***.306.392-**	**/**/1983	8,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5fa3-2bb8- 44ae-Ab08- 3f71aea90888	Elissandra Gomes Frota	***.971.742-**	**/**/1984	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce752-79f4- 4adb-93b4- 049383d83f84	Renata Cristina Santos Mascarenhas Cordeiro	***.377.132-**	**/**/1986	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed453-E251- 434e-A51b- 0cf15d1df316	Andréia Batista Dionizio	***.497.792-**	**/**/1990	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe0f-23dd- 4325-B463- 91437ebe5656	José Deusdete Dias Lopes De Lima	***.047.422-**	**/**/1991	7,50	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fc6-Dc22- 4908-Ac6c- 50563ce28488	Gilmara Costa Dos Santos Pinho	***.871.082-**	**/**/1993	7,50	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c471a-8253- 4d15-Be47- 5bd37951ea64	Arianne Raissa Lobo Dos Santos	***.645.412-**	**/**/1989	8,50	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6509-F53c- 44af-Aa3c- 11f0c632b46a	Naia Silvania De Almeida Pinto	***.283.602-**	**/**/1994	8,50	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0640-1152- 41e0-9363- 4348b358d185	Miryan Alves Da Silva Caldeira	***.515.102-**	**/**/1979	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd73c-895c- 4a27-8713- D6106dcf9b70	Valeska Salinas Gomes	***.911.212-**	**/**/1979	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77ef-4004- 4291-8a6c- 4e20d3f246e2	Maria Do Amparo Da Silva Lima	***.203.022-**	**/**/1982	8,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c82cc-4c30- 402f-9a31- 7f03cd1bd218	Amanda Lins De Lima.	***.243.262-**	**/**/1987	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ea6-5d4e- 4254-975f- 57651f251586	Debora Da Silva Canejo	***.101.362-**	**/**/1991	7,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e88cd-9637- 4b1c-A1ba- F466c1eeef86	Laurinda Ferreira Ribeiro Leao Maia	***.725.212-**	**/**/1992	8,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9953-6531- 4784-B9ef- 799ccf709200	Natalina Lima Ferreira Amazonas	***.523.352-**	**/**/1971	7,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a7f-55a3- 4058-B7a7- 4352bc000e11	Dercilia Aparecida Lino	***.293.622-**	**/**/1982	10,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf014-4241- 472a-B4ae- 25a5a75af21e	Luciene Ferreira Monteiro	***.748.062-**	**/**/1985	8,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea92-E81e- 4cc0-B3cd- 5c9a676fce8e	Daiane Da Silva Rocha	***.176.192-**	**/**/1991	9,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9273-F566- 4c78-81fa- Db845f234ae6	Raissa Awdrey Soares Benvenutti	***.324.592-**	**/**/1997	9,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d229d-C0cb- 4a8d-850d- C7c877d154e7	Cherillane Saldia Feitoza	***.366.742-**	**/**/1998	8,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7548-F4cc- 40f6-A7fc- A2315eb3404e	Maria Aparecida De Souza	***.553.122-**	**/**/1974	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7bd4-Bcec- 42ea-8e0c- Bd14adf26cc6	Kellly Leigue Cabreira	***.256.212-**	**/**/1980	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bae-7035- 4fe2-8055- 72dcd3de703e	Jamili De Sa Medeiros	***.021.052-**	**/**/1991	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b26-A478- 4112-8a0f- 1100ec47055b	Tainá Cândida De Jesus Teles	***.631.962-**	**/**/1994	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f249a-Ed3f- 40ca-B5ad- 0737e198939e	Beatriz Passos Martins	***.632.402-**	**/**/2002	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee800-C79e- 401c-8c44- 5785fb3ed637	Joice Vitória Gomes Santos	***.559.262-**	**/**/2002	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9950-E71f- 414d-8c84- E3cfa8ac964e	Maria Madalena Bolanho	***.742.532-**	**/**/1964	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b24-133e- 4c04-B41c- 1bd60e84efed	Vera Lúcia Rodrigues Castro	***.652.032-**	**/**/1966	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68f5-16a6- 4fd6-B829- 84037638471c	Mirian Pereira Santana De Aguiar	***.872.162-**	**/**/1968	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2241-Cda5- 4967-B94e- 0424f9451b89	Lucilene Souza Alves De Paula	***.280.692-**	**/**/1969	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8617-2436- 430a-Bf98- 4f0e9c16d12a	Marta De Almeida	***.464.198-**	**/**/1970	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead83-2ec7- 498f-A9e6- Ffe30fb07f03	Francisca Feitosa De Oliveira	***.775.612-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f582e-Bdbf- 46b2-8a15- D699c15c7227	Maria De Lourdes Freire	***.603.732-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc35-D93d- 4584-Ba83- 09d9a582eb69	María Estela Ferreira De Sousa	***.985.962-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8029-934a- 4a1b-911b- 11f98aeb35ed	Sâmia Borges Moraes	***.483.002-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3ebf-566a- 46db-95ec- A4524c4696c9	Simone Neves De Oliveira	***.203.362-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01bd-024a- 4d84-A2c8- Ca47cc460508	Benedita Monteiro Silva	***.754.672-**	**/**/1972	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a72-3ccf- 4996-B7af- E5a0c6e9f530	Raimunda Nonata De Castro Maciel	***.996.042-**	**/**/1973	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8fd0-05b8- 410a-86b7- 5dc190bdca51	Maria Jose Vieira Dos Santos	***.029.892-**	**/**/1974	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d1b82-A673- 4453-A8bb- 90fd4a4a5504	Solange Barros Da Silva	***.331.222-**	**/**/1974	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6466-E79e- 46c3-8d1d- E0d5507e3ca2	Erinelda Máximo Gomes Da Silva	***.328.532-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb458-249e- 4625-92d5- 672e28167efa	Ingride Savedra Duarte	***.814.142-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e63e0-795e- 4f66-Beae- 8ed98cb2392b	Maria Auxiliadora De Limva	***.029.662-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead31-Ad6a- 486e-95fe- 1e62e9dfa40c	Raimunda Teixeira	***.308.532-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f19d0-7a13- 40f5-986d- Fae4684ecbd7	Rosicleide Marcelino Rocha	***.527.602-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f191e-D579- 4855-90ed- 0ef0dddf9fcc	Alessandra Cristina Levy	***.011.152-**	**/**/1976	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5294-A7af- 4daa-Baa8- 49638f68d3e4	Marilene Costa Dos Santos	***.874.482-**	**/**/1976	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b94-37d2- 406f-Bad7- 048e2638754b	Delzomar Neves De Melo	***.679.752-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1bfb-8333- 42e6-8efe- A206a782bbc2	Eracilio Vieira Da Silva	***.727.322-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c45-17b5- 4340-B1d1- 7506d9d24a61	Leila Maria Calvante Do Carmo	***.114.042-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89f5-F7e2- 477c-A2f0- B26d7d1b2eca	Lucineia Da Silva Vale	***.435.102-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb73-A098- 4849-81f6- Cf2ef8ed515a	Nei Juarez Alves Souza	***.210.262-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5855-4999- 4d6b-98f0- 1a99d808551c	Sebastiana Da Silva Batista	***.210.942-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5921-Ee84- 4f9e-Ab7f- 678358496330	Terezinha Herminia De Lima	***.726.612-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a6-676f- 468f-Bd16- Fda3c9f3ed09	Kele De Souza Gonçalves	***.321.062-**	**/**/1978	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b14-66f1- 4a1b-B6fd- 3ebb0888c95f	Priscilia Daurea De Souza	***.203.802-**	**/**/1978	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a32-19eb- 4a88-Aff8- D39807ad0d0e	Darlene Adelino Do Nascimento	***.902.242-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4fa-4f21- 423f-81d2- 284f16f6aff0	Maria De Fátima Da Silva Santos	***.744.242-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8e6b-0ae4- 475e-Ad22- F29ed2d9726e	Sheila Regina Sousa Cavalcante	***.734.842-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d83a2-27d6- 4cd2-Aec6- D4509afbca2b	Eva De Souza Pinheiro	***.836.112-**	**/**/1980	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69e7-F17d- 4628-A1a8- 607a733219b0	Jeovanice Maria Ferreira Diniz	***.353.902-**	**/**/1980	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f94d1-9e72- 4923-99a0- Ca0bd724dc74	Cleidemar Bragado Carmo	***.588.912-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f78f1-8242- 41ba-B11f- 6c77c33161b4	Eliton Jose Da Silva	***.850.492-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62d7-0cff- 42e0-9e2f- B4a39bfecead	Elizandra Do Nascimento Pereira	***.637.072-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d72b6-7fda- 4e7f-Aa13- 43bd08ed9a6c	Missilene Pereira De Souza	***.225.712-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef43a-18d0- 4f2f-B7a7- 9e128825fbdd	Patrícia Rodrigues Braga	***.229.342-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d65c3-4437- 478a-A59b- 952f44b079d3	Carlos Andre Modesto Viana Trevisan	***.785.722-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f58e0-B613- 4c39-Bfbc- 69447024ac92	Keila Leigue Cabreira Mazzini	***.970.882-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8bed-61a6- 4367-Ae26- 62429ba2bb44	Roneide Cavalcante Ribeiro	***.801.572-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da3e6-2c00- 4339-Bf55- A1f1cf2ce8d5	Aiça De Souza Costa De Mello	***.400.032-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4961-Edbb- 4a03-9b6c- 974f99f56dd4	Ana Rodrigues Dos Santos Lima	***.691.701-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6176-9940- 4da2-Bbcb- 6461401483a3	Juliana Otilia Lopes Ferreira	***.584.051-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef925-5c4f- 49e1-B5f3- 2ade1dff4983	Roberlane Mendes Sales	***.781.002-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50b5-2a1e- 49ad-9dd3- 42dc4be74227	Divina Oliveira Dos Santos	***.383.932-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb948-A415- 436e-B8c5- C9c4b5a30ccc	Joana Darque Da Mota Pereira	***.214.232-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62e9-B6ed- 4a0e-9b0b- 9aae7df91f26	Maria Angela De Freitas Silva	***.568.822-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d41a4-66e9- 4430-Ad8d- 53803f3414cd	Maria Jucélia Soares De Araújo	***.105.722-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c925e-3237- 4f36-9c6a- 2b786d344c98	Rosilani Dias Das Chagas	***.628.112-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7362-147a- 48bc-Bb84- 0a855ea444db	Ademilde Costa Aguiar	***.312.622-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9719-74df- 4934-Af2b- 1ef30d5e280d	Ana Paula De Souza Alves	***.340.572-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad45-D0e8- 4108-9e33- Ebc7addad941	Aprecida Lima Paiva	***.821.882-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8405-2f5c- 4dca-Beba- Db2955614bb1	Eliete Gonçalves Lerback	***.240.0**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f750f-132b- 4344-9a60- 3c42b4d48dc3	Helene Savia Lopes Mendonca	***.148.192-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e78b4-7bf0- 4c70-Bee6- 5cb0fb5587fe	Maria Cristiane De Moura Oliveira	***.529.162-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ebb-3026- 4f4a-80b6- Afe1319cbd2c	Rosely Lemos Pereira	***.325.952-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb151-5f78- 4a3d-850e- C815ccc2a0c5	Samia Amorim Victor	***.309.922-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7736-Ba83- 4a5f-A208- 18d96567520e	Ana Vania Vieira De Carvalho De Olivieira	***.333.572-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea0db-A8cc- 4cf8-B9bf- C00bf2ccda3b	Aurelina Da Silva Mota	***.635.992-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc4e1-A402- 476a-9963- 428205c56dc2	Elane Marcela Nascimento Santos	***.679.852-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f77cc-1278- 4e5d-Bca0- 8365d15682a0	Geane Alves Barbosa Da Silva	***.181.102-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53a5-7ed2- 4a18-9014- 43801a0d2556	Josias Alves Da Silva	***.443.672-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75f8-487d- 4396-9249- B305f23d652b	Paula Andréia De Matos Rodrigues Ferreira	***.920.722-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a38-20a7- 4e4b-9e97- 543f76a7b932	Alane Andrade Borges	***.951.178-**	**/**/1987	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6513-3abe- 4887-A1e6- Cf468885a51d	Samira Ezen Mahmoud	***.720.802-**	**/**/1987	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecdbb-01d6- 48fa-Bc5e- D42680481b84	Thaís Vanessa Leite Kissler	***.990.132-**	**/**/1988	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9de3-84f3- 477f-925c- 3f2de4a9b6fc	Vanessa De Souza Urquiza Ferreira	***.063.302-**	**/**/1989	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc5ab-4303- 4e71-9e7c- A108f149c6f3	Amanda Michelle Gomes Neves Nunes	***.471.322-**	**/**/1990	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46af-Afdd- 44d7-9d35- B06dda59456d	Valéria Brasiliano De Souza	***.214.542-**	**/**/1990	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1d5-062a- 48c9-885c- 3c21ad390811	Duane Vanessa Sousa Melo	***.570.102-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c295a-B5ea- 4015-809d- 59ee8bbfbd00	Erica Camila De Castro Assuncao	***.556.002-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b7-A68c- 45e6-Af44- 1a76bbadfa60	Geosiane Alves De Freitas	***.950.572-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7114-08f5- 46c3-A69f- F5579a0f5b67	Tiago Lucas Da Silva Cruz	***.420.332-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c4a51-9362- 4dc2-8703- F10c0f84589a	Ana Carla Toscano Da Silva	***.622.032-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef9af-Bd4c- 4c1f-A584- 5d1df4e6bed3	Maicon Douglas Figueira Costa	***.634.582-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29ab-13a6- 449f-B028- 67e3d89cd102	Maycon Ribeiro De Lima	***.440.582-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62fe-1f4c- 4433-9317- 5e88b7fcb960	Thaina Sabrina Rodrigues Maia	***.957.752-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a39-A2b4- 416d-Af66- Ac314e845dda	Bruna Thais Souza Dos Santos Batista	***.550.412-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed420-0e33- 4869-84c1- 6961fe55873f	Evoni Chagas De Castro	***.531.692-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6836-A08d- 464e-8852- D98fdcba9d6c	Gabriela Carvalho Da Silva	***.217.502-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85bf-0734- 43bb-92b0- 931d17d51519	Jessica Walthman	***.506.232-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cda30-47da- 4e99-B976- C8f0f4f2d71f	Leidiane Da Silva Costa	***.158.992-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd70a-755e- 4087-9ab3- 6a4cd5ff94da	Ortência Pâmela Cândido Nazareno	***.887.832-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b1f-60b0- 45dd-8c02- 847dfb25b327	Thiago Oliveira Pinheiro	***.803.352-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca625-D814- 4717-9a44- 888abf56f28d	Franciane De Oliveira Alves	***.572.512-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d91ae-Bd07- 4cc5-90d1- 63c5698048b7	Ketly Dos Santos Martins	***.016.392-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f02f0-F8ba- 4345-805b- E1fcbaf4a36c	Rodrigo Gomes Moura	***.624.642-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c1-128d- 47a1-B5a8- 0e80525b51aa	Mônica Simão Da Silva	***.458.334-**	**/**/1996	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc3-Fccc- 48a7-90fd- 6c2b5d11ae72	Rosimar De Oliveira Gutierre	***.440.192-**	**/**/1996	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96dc-C5b0- 4468-9310- C235041cea63	Vanessa Neves Caminha	***.848.892-**	**/**/1997	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b19-Ded5- 4619-A7cd- 67d0616d14c6	Ana Dos Santos Lima	***.204.272-**	**/**/1999	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6923-9786- 4ef1-A784- 6cfed3e48c4b	Ana Beatriz Alexandre Do Nascimento	***.051.762-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce895-51e2- 4f80-84e8- 7276ff9e112d	Debora Da Silva Machado	***.820.122-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cf8-48d9- 4ec3-8c9d- 8440dea04bee	Eloah Vitória Dos Santos Barbosa	***.657.432-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d6e-06e5- 4aff-8027- D23237a6bcb9	Ketlen Batista Da Silva	***.492.322-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1ad1-7d46- 498b-Ac98- Bee5d6782c40	Emilly Batista Gonçalves	***.468.192-**	**/**/2001	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fce-F2a6- 4fdc-A6d5- 0a4b02a94197	Luana Lorrane Alves Da Silva E Silva	***.379.332-**	**/**/2001	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ff3-Ef21- 46ed-A858- 04ccf34d1826	Daiane Gonzales Da Fonseca	***.345.272-**	**/**/2002	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef97-8a42- 4da7-B32a- 9332edf5038e	Gilson Lopes Moreira Junior	***.569.312-**	**/**/2002	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2035-7591- 4691-96a1- 4d587f21b0d7	Beathriz Loreto Oliveira	***.664.412-**	**/**/2003	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca3d9-D738- 4f72-9bdb- 98e47daffcdc	Ana Flávia Campos Da Rocha	***.647.562-**	**/**/2004	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0913-6a80- 4333-98f6- 19b497c99e88	Marcela Giovanna Reis Menezes	***.327.942-**	**/**/2004	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0092-63c5- 43ca-9fbc- 45e1dffaab74	Erick Kaua Vieira Brito	***.747.372-**	**/**/2005	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7355-7e53- 4d96-8411- 9bda6d633e20	Ely De Jesus Relvas Junior	***.360.182-**	**/**/2006	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd9-9151- 436c-Aced- 25ced2fdf7e4	Nathalia De Moura Veras	***.908.032-**	**/**/2006	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daf31-Fd59- 4334-B861- E73fe9c1ecaf	Débora Cristina Da Silva Santos	***.629.232-**	**/**/2023	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d44fd-2939- 4873-821e- 6100c7392111	Sonia Maria Cordeiro De Alexandria	***.203.522-**	**/**/1965	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f94-Ec31- 4b6e-8ba4- 2fef269f9424	Doriane Galvão Costa	***.703.412-**	**/**/1974	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29a7-434a- 42a9-8b67- D31a8702e6bc	Marilene Coutinho Magalhães	***.252.342-**	**/**/1977	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f712e-Baa0- 4618-9d29- 321814ffc95a	Sandra Mara Levy Rodrigues	***.918.252-**	**/**/1978	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d25a3-A162- 403a-9a6c- A3cf852887f7	Magda De Almeida Dos Reis	***.709.262-**	**/**/1980	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0d3-C5ad- 4aaf-Bc88- 5d97fd5d9a45	Daiane Pimenta Fernandes	***.006.472-**	**/**/1982	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-Dfaf- 4b92-A9f9- Ca875adce2e1	Emilia De Souza Oliveira	***.813.472-**	**/**/1983	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f302f-9324- 4e57-B67d- 1e3943cf3546	Sandra Melo Da Silva	***.347.952-**	**/**/1985	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33c3-461e- 4f3d-93dc- 9f61379887db	Maria Do Rosário Ferreira Mendonça	***.040.922-**	**/**/1986	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f84ce-F5bd- 4061-8336- D3f234c50b9a	Josiele Alves De Sousa	***.674.202-**	**/**/1988	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e892e-9131- 46f8-A93b- 211f6ff87ca0	Emanoelle Souza Carneiro	***.736.342-**	**/**/1989	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e92-F1f0- 48df-B9a6- D44d14b118ec	Darlene Chaves Maciel	***.008.792-**	**/**/1990	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5136-F8d6- 4109-Ae1a- A6e3a035bebe	Marta Braga Fernandes	***.863.453-**	**/**/1991	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc87-5827- 4dd0-8b67- Fa4f1bcd7298	Luciele Mendes Ribeiro	***.038.372-**	**/**/1992	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa86-7a40- 460c-Ac14- 7b9ebdcfd044	Pamela Cavalheiro Amora	***.419.872-**	**/**/1992	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea709-A5eb- 4c91-9d52- 6ba140c58cec	Marina Monteiro Neves	***.369.642-**	**/**/1993	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c819a-8d23- 4e2a-8252- 9aa23bea1eae	Mayara Cristina Vaz Eguez	***.400.632-**	**/**/1993	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0761-5467- 4ad6-8dd3- Aea03eb28e72	Danielly Araujo Cardoso	***.399.922-**	**/**/1995	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d697b-421f- 49bd-8041- Ab7385dd5009	Marcos Vinícius Rodrigues Marques	***.143.232-**	**/**/2000	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4c3d-E2dd- 4169-8d11- B99dddf17303	Vinicius Almeida Dos Reis	***.495.382-**	**/**/2003	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f955e-0def- 4a53-8c28- 892ff11d8952	Maria Auxiliadora Da Silva Lima	***.575.232-**	**/**/1963	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2a85-5ce0- 407c-Bef8- B8f636551bc0	Mario De Souza Aragão	***.378.502-**	**/**/1963	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d88b5-E0f7- 4331-Aaf4- 19dc787c1f46	Raimundo Nonato Braga De Souza	***.390.992-**	**/**/1970	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f107f-C7c1- 4d5d-A20a- 28b1d6bee2bf	Adão Alves Branco	***.935.172-**	**/**/1971	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1208-E4a3- 40fd-92ff- C5b7ba4ada3c	Eunice Santos Araujo	***.058.762-**	**/**/1974	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1c-Bad1- 4e88-970a- 037c157536c8	Karina De Queiroz Alvares Mendes	***.778.562-**	**/**/1974	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfcb4-8187- 4010-A761- Fac4ca4d76bd	Débora Márcia Martins Da Rocha	***.703.082-**	**/**/1975	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d01fa-7ee4- 462f-A7f4- 4d1cd97c41b2	Herlana Souza Guimaraes	***.480.902-**	**/**/1976	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d252e-E988- 4add-Ae77- C23467f6ecdc	Solange Hortencia De Souza	***.140.512-**	**/**/1977	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30be-7fc8- 44c4-9c7b- 4f03fb5a318a	Janice Da Silva Santos	***.721.202-**	**/**/1979	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cb7a5-Ea4e- 4d11-B131- B980b3ea206a	Rozangela Teles Alfaia Galena	***.895.602-**	**/**/1979	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f69de-B5f6- 4391-Be92- 63980b580787	Ivanete Araújo De Amorim	***.532.212-**	**/**/1981	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb76c-186f- 4271-8bf0- 1f54a3905ecb	Glauciene Alves Dos Santos	***.383.732-**	**/**/1982	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9072-2536- 4331-A306- 3dc382ec5dea	Ivanete Dos Anjos Fernandes Jorge	***.147.232-**	**/**/1982	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8ff0-Be3f- 4664-9323- 8ccddf03cfda	Joice Coelho Da Silva	***.231.452-**	**/**/1983	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d479b-28ae- 4d28-B910- 71c8c6a71a13	Cristiane Mara Da Silva	***.847.732-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1db5-Cf7b- 481e-92e0- 9fdd127fb739	Denusia Rodrigues Amorim	***.930.334-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6afe-505c- 4cae-9d7c- 0a0675ed2811	Fabiane Alves Da Silva	***.461.742-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43d8-F417- 4ea2-Bc4f- B64cd0f28316	Jeane Souza De Oliveira	***.936.982-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaab3-4f8c- 43b0-9857- 9ba4e90c0df1	Josineres Maciel Leal	***.066.782-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4445-D2ec- 4b42-A980- 8b7ee05c8856	Uilanice Saraiva Da Silva	***.703.122-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3741-7c9d- 46e5-98a7- 14a86d80a7ba	Jaqueline Martins De Melo	***.567.282-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1385-4ad6- 4e7e-B085- 43b634c0b841	Maria Rafaela Monteiro Feitosa	***.266.542-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0482-3b01- 4b6d-8a6f- 401e11e768e4	Sabrina Dos Santos Mitozo	***.796.902-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea5f6-0150- 47ff-905b- D78aa4ca3004	Angelita Blodow De Carvalho	***.787.962-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa4ca-41bf- 4df9-B134- 8cae0bec6254	Francileide Da Silva Nascimento	***.850.052-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8649-E35f- 40d2-A344- 073c2071e72a	Maria De Souza Furtuoso	***.271.122-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81dd-339b- 499b-8d46- Bacf5c83b0f5	Patricia De Fatima Valente Rosso	***.529.852-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efa00-4be0- 4acd-Bb33- A51564967d2f	Francileide Braz Da Costa	***.644.612-**	**/**/1987	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99a8-54d5- 429c-Bd4f- Afd26f7cc543	Leda Maria Vieira De Carvalho	***.205.052-**	**/**/1987	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d5e-573c- 491d-8eaa- A00b397ea4c8	Rosália Rabelo De Oliveira	***.306.662-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f925f-C48d- 4112-89ef- Aeb1585178b8	Rutiane Portugal Da Costa	***.453.282-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e84fa-78be- 465b-9524- 231a4c8b1e8e	Shailene Christian Fernanda Oliveira Da Silva	***.387.502-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8ac-Eac9- 4963-A3d0- Eeeedc9241e9	Sheila Vanessa Reis Braga	***.369.572-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef681-D79a- 4adf-9650- E2344cfb63bb	Adriana Gomes De Araújo	***.840.122-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7c38-F055- 4f00-8b41- 9ff7e1a1628a	Anderson Henrique Aguiar Serra	***.293.502-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb919-4b80- 474b-8cdb- 51992a22a799	Samuel Santos De Oliveira	***.471.972-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c51f1-D037- 4056-8a24- Eb8eb5a19c5f	Valéria De Brito Romano	***.185.562-**	**/**/1990	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7787-76a1- 47ff-9f95- B5e34119aa76	Gleiciane Farias Ferreira	***.110.652-**	**/**/1991	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc5e-E49c- 42cc-Bb1a- 17d6597d8de7	Sabrina Naje Ramos Cabral	***.384.172-**	**/**/1991	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c13-7d71- 413e-8826- C5ad2c1b72d6	Fabiana Duarte Maciel	***.398.442-**	**/**/1992	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7a74-570f- 4b0f-94a1- 9648da4acfdd	Raiane Alves Velasque Hurtado	***.071.992-**	**/**/1992	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e795d-363e- 41e1-A53f- Bb53f3d04df0	Brenda Prestes	***.495.842-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf2b1-2fad- 44d9-B5bf- 57167b510d2f	Késia Rocha De Souza	***.954.622-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d9-5cf9- 41f8-9d1c- 0a8ae2d20be5	Kimberly Fernanda Alves De Souza	***.169.826-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e608d-127b- 4c18-Ba93- 9aab3b3d5ff2	Suelen Terezinha De Sá	***.312.982-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a9c-B013- 4170-B576- Ada812eb7c74	Larissa Laura Lopes	***.888.642-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed94b-97a3- 4a33-8859- B3575fa514f1	Matheus Teixeira Leal De Oliveira	***.797.912-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee53a-Affd- 4663-B780- 88496ec412c5	Vitoria Rebeca Dos Santos Monteiro	***.062.532-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9593-C3f5- 451f-87a5- 6a9015fc165c	Adaíla Soares Noleto	***.271.362-**	**/**/1999	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca18e-318b- 4472-9d97- 853fa2731ca4	Jordan Sérgio Souza Galeazzi	***.877.232-**	**/**/1999	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cc8-F91f- 4eff-8380- 7d13c5ab1417	Jusline Lazara Silva Santos	***.129.912-**	**/**/2000	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d3a-951f- 446b-8326- 07dd94892873	Yanne Gabrielle Alves Muniz	***.937.932-**	**/**/2004	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3a6e-0a4e- 4f5c-Baf3- 6fefa4dadcf8	Dagliane Gomes Pereira	***.839.392-**	**/**/2020	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e55f0-466d- 4f0f-9120- A3da84163399	Lucimara Alves De Souza Rodrigues	***.498.942-**	**/**/2024	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b9-E210- 4e9e-8cb9- A762454004e0	Ester Lemes De Oliveira	***.402.862-**	**/**/1974	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb75-B796- 4cd3-8c0e- Bf4c92ecdb32	Maria Do Socorro Viana De Lima	***.071.062-**	**/**/1975	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd21b-09b5- 4cf0-931b- 45384b431c86	Fancinilce Batista De Souza	***.502.622-**	**/**/1977	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e50-F2cd- 4ca4-B77a- 94166688b2f9	Ivaneide Conceição De Oliveira	***.615.152-**	**/**/1977	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a8d-4644- 4e33-9e9a- 06620a6200df	Christiane Rodrigues Miranda	***.056.092-**	**/**/1980	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da621-2d48- 4ec9-A6c0- 007787dee062	Rejane Rodrigues Maia Da Silva	***.031.862-**	**/**/1981	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b1b-1fe2- 4062-B23f- 859f5497627f	Edilane Gomes Da Silva E Silva	***.351.982-**	**/**/1982	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f48fe-E6c5- 4cb7-95c9- 5db017bff1f5	Sandra Dos Santos Siqueira	***.666.042-**	**/**/1984	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea7f-2c0d- 47db-9c08- 54b27ac93f2e	Marticelia Alves De Souza	***.290.122-**	**/**/1985	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f555c-3986- 4958-A5bd- 133b0217c1a0	Francisca Marcleia Claudino Viana	***.130.802-**	**/**/1986	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6722-Daf4- 4ac1-8861- 3f5311998a39	Jaqueline Do Rosario Queiroz	***.559.012-**	**/**/1986	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfe1-B024- 40c5-9ce7- Df99581e9262	Maroline Cristina Silva Vieira	***.246.645-**	**/**/1988	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83d1-03e3- 45a8-B326- 78e7492edf9e	Tarsila Dos Santos Malta	***.261.542-**	**/**/1989	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d860c-C0a0- 4eff-Ba76- 6b7ea225c2a3	Laliane Freire Da Silva Zanelato	***.033.058-**	**/**/1992	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8656-6015- 405c-8178- 4065041418f0	Tiele Souza Teixeira Brito	***.084.142-**	**/**/1992	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6db6-C299- 4f97-A7b8- Ebee460e6536	Diogo Antonio Tomaz Granjeiro	***.064.832-**	**/**/1993	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed74f-281b- 47de-971f- 1de54bbb2873	Franciele De Freitas Barroso	***.118.642-**	**/**/1994	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c608b-Da79- 48eb-Bd4d- 8449b07e8d6d	Pamela Raissa Lopes Miranda	***.742.872-**	**/**/1996	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ce94d-8c51- 4e6a-80e1- 4379f7b0e4ac	Sabrina Gil Martins	***.570.382-**	**/**/2002	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e3a-98cf- 4f6a-9d85- 8e72254a6a70	Gabrielly Cristini Cassiano Roque	***.042.532-**	**/**/2003	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4940-F99e- 408a-B640- 668d05be4f41	Fausta Galdino Beleza	***.892.032-**	**/**/1966	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6361-4af2- 4fb2-9bcb- B35aa7e53b68	Jose Lopes De Amorim	***.451.902-**	**/**/1968	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50e3-D879- 4aab-Ac90- Ca3daefcc65d	Ana Lúcia Pereira Furtado Xavier	***.868.502-**	**/**/1972	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e76d1-A5a3- 4945-B451- 36ac507d525d	Dinorá Machado Da Silva Oliveira	***.204.112-**	**/**/1972	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce807-58b4- 4eb5-9f7f- 44f8fdf15007	Marcos Ary Ferreira Dos Santos	***.171.522-**	**/**/1973	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0353-84e0- 46a7-Ba80- 2e81b24ffd3b	Emilia Ribeiro Amaral	***.750.052-**	**/**/1975	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ac2-D4a6- 4ae6-9d0d- 2937101d3edd	Juciene Brandao Da Silva	***.807.902-**	**/**/1977	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c36-0d3a- 43b7-9fce- E189b48cafc1	Rosineide Gomes De Souza	***.943.892-**	**/**/1977	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4d02-B18e- 4bb1-80e4- C5765a10de70	Tito Cruz Flores	***.175.562-**	**/**/1978	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fbf-720e- 4c66-B573- 6f4396ef4e70	Gisely Queiroz De Araújo Amorim Da Silva	***.805.842-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7849-A8da- 4799-9119- 766d8c9c5890	Ivanete Almeida Ferreira	***.555.842-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8f0-60de- 4a4a-8bf7- 69989cddebe7	Reuria Da Silva Moreira	***.877.032-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d283c-1a0d- 441a-B764- 539b9e30c5f8	Joelma Lopes Da Silva Oliveira	***.036.822-**	**/**/1981	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92c7-Ddf0- 4443-Ade8- 99d532d391cc	Arinete Da Silva Cruz	***.829.112-**	**/**/1982	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f49e2-9719- 462d-82a0- F914dbe149bd	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	***.624.682-**	**/**/1984	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36ca-9058- 4bc8-B471- C46136ad8b22	Fabíola Souza Dos Santos	***.514.002-**	**/**/1985	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cb8-B80e- 4b37-B5b2- Db154c3bbec5	Vera Lucia Cardoso Silva	***.263.432-**	**/**/1985	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc07f-5a94- 4100-B45e- Ca40f2a150f8	Katia Michelle Da Silva	***.491.462-**	**/**/1986	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5596-B272- 4d8e-Bec4- Ad4da96278bf	Taiana Alfaia Do Nascimento	***.217.992-**	**/**/1986	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf0cc-7336- 445d-9200- 44c425bb7c11	Fredson De Lima Cruz	***.406.152-**	**/**/1991	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0b62-238e- 49db-A37b- 3ff7d9ac7130	Josilene Marques Da Silva Souza	***.137.562-**	**/**/1991	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f79e5-Caee- 40d5-Be54- 527067dbb7af	Suelen Lemos Ferreira	***.997.112-**	**/**/1995	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc094-Ca34- 403f-B343- 8d093e840b54	Mayra Pereira Pinto	***.705.862-**	**/**/1996	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8285-Be2b- 40bf-81d7- 466f73bb52ba	Rafaela Gomes De Assis Matos	***.787.552-**	**/**/1996	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6a2a-3f28- 4907-B727- Ea42dda6b509	Glenna Nolasco	***.327.722-**	**/**/1998	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f27-Aa9f- 44e3-Aed5- 9f3ddcfb168e	Lucas Rogério Da Silva	***.420.952-**	**/**/2002	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f256c-05df- 49d5-Bbe6- 4a89b5665f48	Jhenife Vitória Da Silva De Souza	***.131.462-**	**/**/2003	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5714-C2db- 44c3-Abbf- Ec0d389a5fcb	Maria De Fátima Dos Santos Tomaz	***.359.671-**	**/**/1970	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f09-1bc4- 48e5-A245- F5e1a0ef2728	Jocilene Moises De Oliveira Cesar	***.283.432-**	**/**/1972	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5fb3-Fb73- 4a46-80f5- A34fd3cebc7a	Maria Do Socorro Vieira Lemos	***.415.532-**	**/**/1974	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ede4e-D552- 4ade-A53b- E48a91e58369	Selene Souza Monteiro Mendonça	***.765.302-**	**/**/1975	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41ce-14fc- 4ced-B05d- A7b774ab4a00	Vera Lúcia Pires De Souza Lamarão	***.515.472-**	**/**/1976	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb64-23f2- 4c28-Ba42- Cbedc11c21c2	Fabia Cristina Borges	***.289.732-**	**/**/1979	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a6-B698- 4b8d-85bc- 404fb4ec1790	Marcia Janete Campos	***.079.352-**	**/**/1979	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1d-7e71- 41e6-Adca- 7041c686a851	Carol Voitila Paes Mota	***.269.082-**	**/**/1980	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f61f4-9cdf-45cf- 80d6-30fa1f547924	Manoela Meirele De Souza Silva	***.972.462-**	**/**/1980	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d010f-4e57- 4db9-9bc1- 1d0fa5bd1127	Elani Alves Coelho	***.016.552-**	**/**/1982	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef501-D979- 4b90-A794- 2ad82c92f01f	Raimunda Do Socorro Farias Fernandes	***.779.722-**	**/**/1982	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eed-A548- 4392-B3cd- 6c3c80e6a07b	Geovane Pereira Do Nascimento	***.275.962-**	**/**/1983	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1002-76de- 4eee-93c9- B55924fc831a	Sara Nerys De Andrade Gomes	***.573.402-**	**/**/1985	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6f99-6419- 41b5-9ee5- 43a1f8655b0b	Flávia Rego Tavares	***.023.772-**	**/**/1986	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee429-2da9- 46d8-90f6- A20d9e261ed9	Erizelton Feitoza De Souza	***.998.302-**	**/**/1987	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7678-734a- 4796-A90d- C7e219c79d40	Thiago Marinho	***.369.372-**	**/**/1988	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b91-C858- 4d4d-80cd- 7b4fefc8e1be	Carla Lima De Oliveira	***.655.502-**	**/**/1992	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ba3-Df46- 45c8-Bd74- 2f757796c042	Juddi Karli Pontes França	***.057.382-**	**/**/1992	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c66ee-7af8- 4747-Ac00- B4e0afc0101d	Leidiane Lopes Steffen	***.341.062-**	**/**/1993	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41a5-D8bc- 41bb-927b- Caf4283f45d3	Ademir Martins De Holanda Junior	***.050.822-**	**/**/1995	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f24fc-263d- 4305-99e3- 259ad1fe8854	Alana Leticia Do Nascimento E Sousa	***.580.534-**	**/**/1995	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb584-8623- 464b-860e- 76469cba03ac	Alexia Rananda Brito De Oliveira	***.730.662-**	**/**/1996	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edef9-Cde9- 46da-9a06- 5adef174c183	Viviane Silva De Paula	***.633.352-**	**/**/1996	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3877-3ae9- 40bd-89fe- 7c631beb4a86	Catarina Colares Brasil	***.854.512-**	**/**/1998	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43b0-4a0c- 4b30-9a10- 90215ea38105	Mayara Pereira Santos	***.573.683-**	**/**/2000	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9c1-Fe51- 4465-Bebf- F63bd6845c9a	Jhonatas Enus Ponce Pereira	***.543.702-**	**/**/2002	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d65-F634- 4fd5-8980- A88e0f869fa6	Juliane Thiciane Cabral Macedo	***.942.312-**	**/**/2002	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e781a-D273- 47d8-B3e8- F6e0bc5c1629	Vitória Moriá Cardoso Dos Santos	***.366.482-**	**/**/2005	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27d7-83e9- 41ee-896f- 9a0a047d9bec	Maria Dos Auflitos Braga Costa	***.449.263-**	**/**/1963	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea36a-10b6- 4485-84cb- 15884cd507c9	Maria Caetana Meireles	***.980.632-**	**/**/1964	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76c8-6fed- 4cae-91f4- F944f4f1160c	Maria Helena Da Silva Lima	***.918.082-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f456b-96d7- 4cd4-A20b- 929b15e2117d	Maria Raimunda Macedo De Oliveira	***.019.812-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc871-B52f- 4c52-Ba80- Df20c0708449	Sebastiana Vieira De França	***.014.082-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd27f-3fe2- 45de-81e7- B79c1dc2a018	Valnice Gomes De Araújo	***.235.303-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f27a2-4eb8- 4045-8cb5- 00a2d3b0049c	Edileuza Dos Santos Rocha	***.516.572-**	**/**/1970	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d85f9-C5ef- 46f7-A420- E999cbcfeffa	Raimunda Lima Xavier	***.340.942-**	**/**/1972	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3e26-8bd8- 45de-8856- A3f7fe524238	Maria Raimunda Mauta Ribeiro	***.984.692-**	**/**/1974	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f46f4-72cf- 430c-B777- A2b36cd2eebf	Vanda Maria Matos Dos Santos Camargo	***.327.562-**	**/**/1974	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8091-09f5- 41eb-9bb2- E5c060dd0ffc	Alessandra Modesto Dos Santos	***.457.222-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8600-304b- 4945-B026- E545c74993e8	Irandir Carvalho Silva	***.423.582-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7777-6fba- 4616-B51b- Ffcf69194464	Mayra Cristina Silva De Azevêdo	***.488.682-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce917-B33a- 4f37-8dac- A4ed43086b9d	Elissandra Tico Ramos Da Silva	***.475.682-**	**/**/1977	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd0c-37ce- 4e18-A2eb- 66fb099275cb	Leonice Dos Santos	***.425.022-**	**/**/1977	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f96-663f- 48a3-A6b0- 7084bb52de57	Cristiane De Arruda Vanzini	***.525.242-**	**/**/1978	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93d7-9dc5- 4da5-8e32- D6e1b8527f15	Marivan Aparecida Lima De Oliveira Ramos	***.329.745-**	**/**/1979	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8625-4ad6- 43bf-9a08- B878ea15c2f5	Denilce Serafim Da Silva	***.676.652-**	**/**/1982	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c23a4-4544- 49c8-998a- 7acea8a84dbb	Perla De Oliveira Ibanes Souza	***.958.302-**	**/**/1982	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f160d-1ef6- 4ee8-9874- Fac7437a740d	Arliton Santos De Brito	***.668.592-**	**/**/1983	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec4-370a- 4b0d-A68e- D3d33f66e055	Simone De Souza Maciel	***.820.302-**	**/**/1983	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5814-6518- 4d2d-Acea- A3c6de3577c5	Ângela Silva Nunes	***.524.522-**	**/**/1984	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c5-E53f- 4caa-8973- A1a1632c83c3	Cléia Muniz Da Silva	***.134.702-**	**/**/1984	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab2-5aca- 4123-Ac02- 7305a6889977	Adneia Alves Da Silva Chaves	***.156.322-**	**/**/1985	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da51c-F013- 43c9-8d2f- 1c033f15ca06	Altina Santos De Sousa	***.433.212-**	**/**/1985	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4effff-E026-4cc4- 868c-F5617f5868bd	Joelson Lima Moreno	***.381.162-**	**/**/1986	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5137-C10d- 4460-A70a- 6896cee8c4ff	Maria Nizia Brito Alves	***.197.172-**	**/**/1987	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbb4-9e46- 447f-Bbe0- 3fa0b466d892	Cristiane Xavier Teixeira	***.078.972-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a94-3c1f- 40cb-B4fa- 5673240b7e49	Halue Aparecida Yonagimito	***.376.812-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9bcf-924e- 4787-881d- 917d1d1160c2	Katiana Moreno Demarchi	***.977.792-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebb6-9e0e- 4a65-B1f8- 7d4b0f9db2c3	Ronildo Morais De Oliveira	***.607.802-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce566-6481- 40b8-859a- 7f408e4390e2	Dhene Paula Vaz Pereira Da Silva	***.564.642-**	**/**/1990	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef040-985d- 495e-9a0b- 8737764e1a56	Jaciara Rodrigues Basto	***.054.202-**	**/**/1990	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d102d-32b9- 4c70-8fa6- 91c912a36d6d	Ana Paula De Souza	***.510.702-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6881-F4ba- 4aa1-B6f3- E260f0fe0be7	Geiciane Santos Desmoni Silva	***.087.032-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea78e-Ab84- 46f3-8eea- 9e48d11eadb7	Sueli Peres Souza	***.388.202-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae1f-1951- 46b0-A06f- Fa4dfe9c281d	Camila Neves De Melo	***.372.342-**	**/**/1993	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b46-Eb00- 4fd6-9f14- 962766888a0b	Silvana Galvão De Sousa Ribeiro	***.075.102-**	**/**/1994	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6216-7f0f- 4878-Bb85- C4a4c829c0f4	Andressa Caroline Araújo Galeazzi	***.244.402-**	**/**/1995	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6b94-E484- 45da-8c36- C5c0b945110c	Kelly Da Silva Souza	***.748.802-**	**/**/1995	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6236-B03b- 431b-8391- B6fabfaf5c52	Karina Rocha Pereira	***.957.422-**	**/**/1996	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d982a-5e7a- 4e69-Ac3e- 81f4a84a7140	Jennifer Patricia Menezes Da Silva	***.860.342-**	**/**/1998	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f91-5042- 4255-9991- 0915bdb8fb97	Jennyfer Veiga Araújo De Oliveira	***.720.442-**	**/**/2000	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f5-Efd7- 4c15-A4dc- 3ecbf50528c4	Kamila Anderson Fonseca	***.806.262-**	**/**/2005	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c0e-Eb65- 4b54-B43a- 60d6bd117520	Nayanne Da Mota De Sa	***.638.732-**	**/**/2024	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80de-Aa6a- 4b2b-876e- 6271dd73f2ff	Maria Da Conceição De Souza Paiva	***.741.372-**	**/**/1970	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3848-Eae8- 4781-9bcb- 2eecebaeeaf1	Alberto Dos Santos Bonfim	***.522.254-**	**/**/1981	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3ec6-98bb- 42a5-A19e- 8ca40b804a01	Simara Campos Davies	***.122.272-**	**/**/1984	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e1c-5fb6- 44fb-8460- Cf7465a469db	Cyndi Carvalho Silva Correia	***.195.162-**	**/**/1989	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dddfc-C7a4- 40e6-Baf5- Fc461231e1bc	Adriele Ferreira Da Silva	***.620.382-**	**/**/1990	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee4e7-87d9- 4f10-Bc07- 2ba9b9bb1ae7	Ritiane Castro Sousa	***.853.673-**	**/**/1992	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f65-Affa- 44d5-9038- 57824e867df1	Julie Amanda Da Silva Botelho	***.478.942-**	**/**/1993	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5f54-2fbf- 4b20-8a05- 667b95e94145	Camila De Souza	***.105.412-**	**/**/1994	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c41c4-F6e5- 4aab-9f3b- 7be1f01e870b	Laísa Maria Aguiar Miranda	***.338.212-**	**/**/1994	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce682-00ca- 4fd9-B811- 331d2f558554	Lais Mayara Oliveira Batista	***.829.342-**	**/**/1995	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f766e-B258- 4a2f-9997- 66a3ea1df66d	Elis Larissa Ferreira Sobrinho	***.337.582-**	**/**/1997	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7444-Be24- 4a54-99b5- 6449bc4c22dd	Yasmin Da Costa França	***.182.422-**	**/**/1999	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b5c-8db1- 4231-Ad07- 5334587c174e	Leina Da Silva	***.694.692-**	**/**/1934	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6609-Db54- 4754-Aaca- 5c0306d8cec5	Maria Eugenia De Souza Costa	***.260.553-**	**/**/1959	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53e0-C129- 4bf9-8cc9- 6511a39d452c	Joaquina Soares De Oliveira	***.071.882-**	**/**/1962	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef55e-4c50- 4b79-80d1- 3447a1de0249	Rosane Alves Guimaraes	***.219.952-**	**/**/1969	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b17-45fa- 407a-9e03- 182f91616a3c	Joyna Maria Vieira Miranda Santos	***.546.637-**	**/**/1970	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef48d-D51b- 4bb4-9a28- 61042082e51e	Ana Cristina Pereira	***.190.492-**	**/**/1972	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9e9c-1d66- 4bdf-Bd5f- 70e24c95d8ec	Marisa Farias Feitosa	***.405.282-**	**/**/1972	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6c5-56c4- 4b1a-B7a2- F8e655baec66	Simone Da Cruz Almeida	***.927.162-**	**/**/1973	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb283-2669- 4859-A0b5- 11919d17f4c1	Maria Clara Nascimento Batista	***.284.542-**	**/**/1974	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a82-D658- 4887-9ba0- C1afb800c261	Lucélia Eufrazia Da Silva Oliveira	***.710.792-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb5e-3e85- 4f70-9fc1- 29d1461be63a	Luciana Santana Barbosa	***.086.702-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92cd-0527- 45a4-8fdd- D71f09ec521f	Raimunda Renata De Brito Dias	***.707.483-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c9f70-E032- 4ec8-B7ce- 7fd400ade7d3	Wberjanio Pantoja Torres	***.025.522-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce077-Af63- 4c6e-8c39- D5359ae5134f	Ivanilde Da Silva Moraes	***.691.172-**	**/**/1976	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d49fa-0dcd- 40b2-86b5- 30a5c653465b	Marinêz Da Rocha Cabral	***.326.952-**	**/**/1977	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f865e-C4ad- 46d6-9d64- Ab6c7d314885	Eliberta Ribeiro De Souza	***.651.002-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5159-Bec0- 44c4-8d6d- 0ffdc94b6f93	Guioméa Carlos De Ávila Gomes	***.040.102-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecead-22c9- 439b-A3fb- D136a86fe6d0	Jucineia Pacheco De Souza Nunes	***.920.152-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb601-7a86- 4f7a-B731- D7a0993bc7b4	Elias Vieira Pereira	***.349.392-**	**/**/1980	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8d01-Fd59- 4609-A9e7- 8e9b87d560d6	Gabriela Cassiano Dos Santos	***.916.572-**	**/**/1980	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d02e0-5a35- 45bc-9f44- Fa8f9b82b5e3	Elenilza Da Silva	***.903.461-**	**/**/1981	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce55c-2d30- 4615-82d1- 9983978bd625	Luciana Silva Nascimento	***.903.952-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8391-Ea6e- 4551-Acee- 163fc47f31c5	Regina Lucia Barbosa De Oliveira	***.114.872-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb350-692f- 4379-9c51- 6a2ce3cbb694	Rosimar Batista De Andrade	***.899.622-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e7121-B6d9- 4fcf-B37f- 54d3670cfda0	Fernanda Da Silva Perez	***.902.672-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4331-5cc7- 462d-Aba5- A6e809c8e1f5	Luzineide Alencar Oliveira Lima	***.048.782-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3b4-5ca1- 45f4-Bf06- 48a6c4117437	Simeão Inez De Jesus	***.095.202-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcec-2d58- 454d-Aeda- B1577d0eb973	Fernanda Ribeiro De Souza	***.078.222-**	**/**/1984	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f052d-64d5- 4047-Bc2e- E9b397ba00f5	Valdicleia Bonny Dos Santos Cruz	***.072.702-**	**/**/1984	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a53-D251- 413c-8d7c- 0a9dfe6edd1a	Anderson Máximo Martins	***.146.892-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1985-Ce9d- 4cd3-A672- 34aee43251df	Lidiane Moraes Lopes	***.797.322-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e1d-5e2e- 445c-B42c- 785c8ec28069	Maria Do Amparo Lira Silva	***.537.442-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a3d-6855- 4c09-Ad36- B07a8a99e45a	Aldilene Cunha Abadias	***.423.852-**	**/**/1986	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2dc1-4ee8- 43f7-B74e- Bfd07fd7bc4b	Nirlane Tavares Do Nascimento	***.477.042-**	**/**/1986	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ecd-2534- 4e72-84b8- 245c670a28ee	Estefane Gutierres Lopes	***.032.512-**	**/**/1987	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd037-Da2b- 4b15-Bbd1- 8fb911bb328f	Deuza Nascimento De Almeida	***.354.862-**	**/**/1988	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e3b-27d3- 4844-9bde- 7e8ceb088383	Marcilia Da Silva Carvalho	***.359.702-**	**/**/1990	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaa54-2c83- 43c0-82b2- F441256ffc20	Vanessa Lima Da Silva	***.171.182-**	**/**/1990	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca23d-7a68- 4a7b-B7ed- 2b8b4e8167ac	Dorislane Rocha Silva	***.999.112-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d271a-67ec- 43d1-9453- E903bd6e9eaf	Inaê Barbosa Campos Da Silva	***.062.322-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e615a-6fd0- 41ca-Bd3c- 3bc39de13538	Kelly Benedito Marques	***.216.638-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbba6-84a7- 4008-9040- Fe7f24e5e5c3	Karina Meireles De Souza	***.910.022-**	**/**/1992	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbd31-2037- 474f-B60f- 6906e7ed104b	Natanael Menezes Da Silva	***.792.382-**	**/**/1992	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5001-Be0c- 4516-A411- E4046781f78e	Daiane Aparecida De Souza	***.699.792-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b40-0938- 4772-B386- Fbb1e8828293	Geslane Miranda De Carvalho	***.035.502-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5a7f-167f- 47b5-89cf- 6f386388fc43	Thaniura Cristyna Fonseca Floro	***.119.622-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f098a-Bd7e- 4428-Bc06- B9f8c28c56df	Greice Oliveira Braga	***.691.882-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabe4-B4ab- 4849-Bb59- 906f64ecb0d7	José Anastacio Pinho Junior	***.537.412-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4a69-8fdb- 4e1c-B8df- C56fcd3a842c	Queren Da Silva Lima	***.500.582-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca617-46e8- 42a4-Bb0c- Ac98d10e4bed	Ahily Maiara Oliveira Da Silva	***.764.312-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5e8a-C5b2- 44dc-Bfe8- 4285361e924a	Ana Karoline Pereira Dos Anjos	***.222.202-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62ac-76da- 4812-A8d6- 79bd1520a864	Maria Veronica Morais De Araújo	***.640.462-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb8b4-Ecba- 4ab3-92c9- 4e6e46bfe519	Natália Santos Vieira	***.762.582-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fe6-E02b- 492b-B8f9- 4a11099956e2	Tainara Da Silva França Do Nascimento	***.139.562-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e877a-12fe- 416c-A3a6- D084cec79642	Caroline Galletti Froes	***.743.542-**	**/**/1996	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf56b-2631- 433f-Be2e- Cd65cb0f61ab	Juliana Mello Sena Streit	***.164.982-**	**/**/1996	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc7-C783- 491a-Bc09- 0e1ceb9c8374	Talita Santana Dos Santos	***.563.202-**	**/**/1998	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36da-7c0d- 445e-A8e8- 78c5a3e87fd6	Célia Renata Freitas Freire	***.977.804-**	**/**/1999	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c5-73e2- 469d-B0f7- E77371de2a84	Rafaela Da Silva Batista	***.228.632-**	**/**/2001	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f1b-2a48- 4042-8fe4- Ad6810109e9f	Ester Gama Da Costa	***.002.842-**	**/**/2002	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a03-0015- 4623-9e38- 5816c587c69a	Luiz Eduardo Penha Storer	***.289.512-**	**/**/2002	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf56-949b- 4b87-B328- B68b1cf0929b	Marcia Vieira Da Silva Andrade	***.347.592-**	**/**/2004	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e90d7-D007- 49e4-9c64- Dc84ba58113e	Laís Cristina Domingues Marques	***.614.532-**	**/**/2005	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0465-6de9- 4ee6-9e08- 70b93b096b15	Beatriz Da Silva Santana	***.287.292-**	**/**/2024	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8b8f-F909- 42e6-848c- D08701898269	Maria Norma Pereira De Almeida	***.142.382-**	**/**/1972	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4d3-2a76- 4d2b-8bc6- A9f02b3209df	Zelinda Eliza Barbosa Atenas Rodrigues	***.391.363-**	**/**/1977	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0d2-D519- 41f7-84ae- 7a80cf30e343	Carla Daiana Martins Cardoso	***.989.622-**	**/**/1986	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d7d-7d56- 4b26-A361- Dfd2c9c7394a	Ane Caroline Dos Santos Cardoso	***.833.062-**	**/**/1990	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0cfe-1e00- 4943-Ab32- 335fe2526f33	Ester Lina Da Silva Fernandes	***.695.932-**	**/**/1993	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7eb0-9d12- 404b-8164- 9785ac8b41f3	Emely Kauany Da Silva Batista	***.549.522-**	**/**/1994	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa00-4bef- 47f7-942d- 073f33ebce38	Ana Letícia Nascimento Souza	***.303.112-**	**/**/1997	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde8d-C14f- 4cd9-Af2b- 86d849b595b4	Arlene Silva Do Nascimento	***.528.492-**	**/**/1997	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf2e-28bb- 488e-8a79- 97fd452cedfd	Ana Beatriz De Almeida Andrade	***.398.422-**	**/**/1999	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c509d-0585- 4876-8904- Ab6d28c4e0fc	Rita Geovana Lima Borges	***.680.992-**	**/**/2002	1,50	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe85-969e- 4ef2-836a- 5f4258f68c44	Eline Pereira Dos Santos	***.810.502-**	**/**/2003	1,50	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa3c-28d3- 45c2-A085- A1c6359c1349	Vitoria Emily Santana De Carvalho	***.233.092-**	**/**/2004	1,50	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdd62-0d87- 46a2-88c3- D4073ab8dff0	Jamilly Cristina Barbosa De Oliveira	***.506.112-**	**/**/2005	1,50	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62b9-C386- 4f5e-8c14- Dfb6b1db21c9	Maria De Lourdes Almeida	***.421.052-**	**/**/1961	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f536b-Ec41- 49eb-80b7- 79b14b25e5f0	Hilda De Miranda Castelo Branco	***.779.102-**	**/**/1963	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db0d4-8332- 468c-B690- Fffc22f710ff	Marlene Dávila Assis	***.616.372-**	**/**/1964	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6c3c-9906- 44bb-84e3- 12cafcd31b8b	Angela Maria Pinheiro Soares	***.051.002-**	**/**/1966	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8571-E74e- 475a-8afe- Ecdef0c548bc	Iracelia Marques Da Silva	***.114.062-**	**/**/1970	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d11da-4d43- 45fb-8283- 02297f4b5136	Lucelia Chagas Silva Santos	***.359.762-**	**/**/1970	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63f4-E9fd- 4948-9044- 46d191bb1afe	Marcelina Ribeiro De Araujo	***.003.192-**	**/**/1970	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c772b-9706- 418d-Ac73- 8602ff4f7184	Marineide Mendes Da Silva Bezerra	***.322.432-**	**/**/1970	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46eb-648a- 4abf-9dd1- E27896b1ea86	Regina Saraiva Gadêlha	***.864.662-**	**/**/1970	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e91e2-9523- 48e9-B30c- 978725b789f1	Aldair Araujo Torres	***.638.612-**	**/**/1972	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7ef-18b4- 4fb2-9188- 3d5a9311b01e	Francineuda Angelo Da Fonseca	***.726.332-**	**/**/1972	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e879f-A2a8- 4e64-9dae- De0b6c31db3c	Vanessa Gomes Fonseca Batalha	***.300.802-**	**/**/1972	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d8f-088d- 4004-93f9- 71cb0214ab0a	Izabel Ferreira Gomis Da Costa	***.878.712-**	**/**/1973	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e6a-3f45- 472a-B871- 730cdb0021e8	Raimunda Antônia Cardoso De Souza	***.112.102-**	**/**/1973	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e37cb-0766- 4623-851c- 6322d2ce9ab1	Cristina Pereira De Lima	***.580.462-**	**/**/1974	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d18af-E22d- 4f45-8c1b- 131207e94ec2	Ediane Rose Carvalho Da Silva	***.392.752-**	**/**/1975	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83ae-4bb2- 48bf-Ab59- 7b894b3ed899	Lenilda Dos Santos Generoso	***.143.201-**	**/**/1975	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17c2-A1c8- 4fe0-Adf2- 94a6e9877baf	Cleiton Cirio Pontes Salcedo	***.050.852-**	**/**/1976	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e83ee-86b2- 48a6-9635- Ca3978aec133	Cleudilene Soares Pimenta Correia	***.002.962-**	**/**/1976	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8fb0-D791- 4ed8-B08c- Dc533751ae44	Cristiane Da Silva	***.640.292-**	**/**/1976	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb8-1dc3- 4ba0-9c87- 6f50fac91864	Mirna Maria De Souza Oliveira	***.419.042-**	**/**/1976	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7014-A961- 4342-91e6- E385dd976785	Raniere Sousa Pinheiro	***.936.502-**	**/**/1976	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cd0-3689- 4687-84e3- E3d829142136	Edivane Cristina Mendes Barros Dias	***.335.732-**	**/**/1977	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d552e-46bc- 4c2f-A93b- 5216318e4acf	Amalia Kelve Almeida Da Silva	***.976.602-**	**/**/1978	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f8c-9eb5- 46a7-8a94- Ba77721e5153	Célia Passos De Sousa	***.857.102-**	**/**/1978	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f32e5-1699- 4bd8-B62c- E51026cd233a	Evanilce Garcia De Souza	***.630.512-**	**/**/1978	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e6d-E68e- 41b8-Ae42- 48ab4321eebe	Kassandra Gonçalves De Souza Meneses	***.158.632-**	**/**/1978	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6337-1cc3- 4156-B8e1- 673babb06a16	Maricelma Duarte Pinto	***.297.632-**	**/**/1978	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc5a-6acb- 4b8e-9795- A82eb080c311	Raimunda Juliana Viana De Castro	***.832.802-**	**/**/1978	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8783-4742- 479c-A176- 4c31edcfbad7	Lila Lobo Hilorca	***.867.542-**	**/**/1979	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfea0-Ce76- 4a27-B404- 3e804bd7dd7f	Miriam Semeão Viana Da Silva	***.602.742-**	**/**/1979	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c70fd-Af2b- 4fea-B576- 469b98a633e6	Raimunda Olimpio Da Silva	***.887.142-**	**/**/1979	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c1-B325- 47fe-9c5a- F81668449f56	Solange Benevenuto	***.189.562-**	**/**/1979	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed86f-271a- 4c94-B137- 57be26b253a3	Maria Helena Eloi Sousa	***.430.102-**	**/**/1980	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4b1-5dd9- 48a2-B177- 037b53f21d74	Tatiana Soares De Oliveira	***.026.872-**	**/**/1980	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c385a-2dc2- 4fa8-Bbc8- 5dd28a0de387	Vania Maria Barbosa Moreira	***.708.262-**	**/**/1980	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8271-8aeb- 4604-899b- Cddabed4152c	Wanderlei Rodrigues Da Silva	***.747.252-**	**/**/1980	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0a68-B833- 48ab-A8c2- B97265e8c1fc	Adriana Pereira Lima	***.634.332-**	**/**/1982	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c57a8-6780- 4186-81aa- 94f4b49eadc8	Josue Davila Assis	***.926.612-**	**/**/1982	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f51-36b6- 4d03-884f- 71136f244052	Regiane Chaves Correa	***.326.612-**	**/**/1982	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5286-00f0- 45b5-A96d- 40dd09b547c1	Ana Verônica Miranda	***.324.342-**	**/**/1983	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3360-C783- 4daf-8d96- Bddccc8e828f	Francisco Edson Costa Freitas Filho	***.044.752-**	**/**/1983	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f91e5-1ca8- 44d5-92f9- Accd0445bd3d	Paulo Acosta Ibernegarai De Oliveira	***.504.352-**	**/**/1983	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d50-5180- 48f8-93b5- 08f25fa8deb2	Angrete Andrade Ribeiro	***.507.342-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6862-D6b9- 4b02-B23e- Bf513bf914e8	Claudenira Silva De Matos	***.280.402-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d13-Edab- 4423-Ae56- D6928761eeba	Leidiana Almeida Pinto	***.386.032-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0362-D711- 4aac-B060- E970f32de744	Lidia Dávila De Assis	***.606.502-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb89c-72d5- 4096-9633- Cf2dc7cf355b	Ocilene Cardoso De Lima Da Costa	***.303.292-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e957c-28ff- 4b72-8f71- 7fce87d2cd6a	Ronaldo Da Silva Rocha	***.467.882-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb246-4c0d- 462a-8e93- 2cf04b16ea83	Rubson Da Silva Rudrigues	***.541.852-**	**/**/1984	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d604d-A022- 4440-9084- 79f517ddf342	Cicero Junior Saaveda Dos Santos	***.844.802-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da3-B35a- 4642-B5b4- 5b7bfdee6939	Dirceu Dos Santos Angelo	***.046.802-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbf17-B877- 48e9-9801- F80eef1c4668	Elisangela Oliveira Lacerda	***.155.752-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e0b-53ce- 480c-A956- Fb383cb2d0c7	Keila Moraes Da Silva Lima	***.373.852-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee332-8d0d- 4780-Baba- 4e1b9898dc58	Luana Dos Santos Miranda	***.367.782-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4460-6838- 4e6d-86ce- B65412bd699d	Rozimeire Gonçalves Ferreira	***.164.802-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3fbe-Ac94- 4744-86e5- 7e864010ff5c	Sandra Roberto Araujo	***.885.402-**	**/**/1985	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97b2-5c80- 42a8-9f84- A6730c60927e	Adriana Alves Blachtekak	***.340.192-**	**/**/1986	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c2b46-91bc- 4e33-8e45- Ad3e2ca7c4aa	Joseli Luiz Barreto	***.779.542-**	**/**/1986	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d499e-D99b- 41a9-9b3f- 3afe2be4bcc0	Luciana De Oliveira Alves Almeida	***.058.302-**	**/**/1986	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d04c8-4b1b- 4ae8-9519- 8d19091949de	Márcio Anderson Ortiz De Lima	***.018.642-**	**/**/1986	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b8a-1c1a- 47c6-B882- 4b1462720ed8	Vanilza Dos Santos Nascimento	***.909.502-**	**/**/1986	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-C950- 4ddc-A29d- 271efd09ce43	Adriana Dos Santos Lima	***.881.382-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf4b-B131- 422d-80c9- Bc346c897b7a	Anderson Luis Minutti	***.514.218-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d10e3-C0f8- 42bb-9e59- 70683d3b41ea	Daliany Pereira Da Costa	***.557.202-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca01a-920d- 426d-B1d0- 11ab1c909357	Erica Melo Da Silva	***.564.712-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ed9-F356- 4745-803e- Ab03a7139309	Francilene Azougue Da Silva Albino	***.566.048-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e8b-04b0- 41fe-9f7c- 5e82d45dd62e	Luana Ferreira De Araújo	***.097.702-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7887-20fb- 4adb-80fc- 959ad54106d5	Queila Gonzaga De Queiroz	***.826.402-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d92c5-315d- 4af2-A361- 68b9c80a11d2	Sthefane Daiana De Carvalho Amorim	***.921.392-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0dc1-Fcce- 4a0c-9027- E350ca5b193f	Suelen De Jesus Félix Lima	***.896.392-**	**/**/1987	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce4cd-9206- 4321-90a6- Dce1809f1df3	Rosana Barbosa Da Frota	***.484.362-**	**/**/1988	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9f46-62cf- 4ca8-Aca9- E8eb09eb044f	Rosane Da Silva Coelho	***.144.582-**	**/**/1988	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b54-8364- 431a-9b6d- 5f50234e1940	Adriana Dos Santos Da Silva	***.619.652-**	**/**/1989	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfc1-5578- 450e-A867- 2cd1820a29c6	Irlaine Araújo Laborda	***.301.212-**	**/**/1989	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f853c-Cd99- 4900-94ec- 557eba6ad5e7	Meene Zaele Costa Da Costa	***.501.852-**	**/**/1989	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4facef-F5b7- 4be1-Aa2a- 140a07b73d8f	Pamela Fonseca Da Silva	***.619.582-**	**/**/1989	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7d3-137d- 4f8a-Af03- 888733ff9530	Adriana Da Silva De Oliveira	***.353.992-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd375-48c4- 40a2-B41e- A550e1b21431	André Uilian De Souza Vieira	***.675.042-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5db9-8b3c- 4dc9-A3b6- 54e2b6417eb2	Carina Miranda Da Costa	***.508.752-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64c1-E826- 45bb-96c7- E373e5a63601	Érica Severiano De Oliveira Santos	***.631.232-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d288b-Fa0c- 4e1f-A477- B1c9caf54994	Fernando Rodrigues Da Silva	***.415.852-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd535-Cc37- 47b9-8299- Cff125840a0a	Gleice Gomes Olmeido	***.030.012-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6122-Dbb7- 4e2d-8e86- Fe2b9d12963a	Leilisson Miranda Dos Santos	***.082.352-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc2e9-B69d- 4919-81e8- C86955df22ce	Sabrina Freire Souza	***.257.262-**	**/**/1990	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da9-F938- 48ca-94ca- Fe70ae312c9c	Siane Freire Santana Guimarães	***.233.812-**	**/**/1991	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c35-968b- 4e60-83ea- A4ac44621e2c	Vanusa Ferreira De Souza	***.470.902-**	**/**/1991	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ec4-9364- 43e2-Bf1c- 94b686ecca03	Marta Monteiro De Oliveira	***.623.432-**	**/**/1992	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c916c-E393- 4fcd-B42d- Aa1205210caa	Caroline De Araújo Liberato	***.159.412-**	**/**/1993	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6979-C624- 49cb-B727- Ff306611fd43	Eveleny Priscila Passos Santiago	***.240.982-**	**/**/1993	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35aa-A428- 4e57-Bf31- 30c4b07b6b13	Juliana Rodrigues Oliveira	***.359.212-**	**/**/1993	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d655c-5e6f- 45b6-B696- Cf045251bc3c	Viviane Ferreira De Araujo	***.160.812-**	**/**/1993	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5f36-628f- 4c2f-Ab92- 80597bbd4536	Dheice Flávia Gimas Barros	***.725.422-**	**/**/1994	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd007-Fde9- 4dd6-Bf69- B12b1472887d	Paulo Roberto Rabelo Do Nascimento	***.131.642-**	**/**/1994	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9573-B973- 47e6-Ad78- Cf0cb28b44d8	Tatiane Da Silva Araújo	***.357.582-**	**/**/1994	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee0af-37cd- 479d-A78d- D4fcfc460f11	Claudielen Castelo Branco Said	***.316.712-**	**/**/1995	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd670-1401- 4487-Bd50- E733f5274b15	Marcos Italo Borges Matos	***.279.682-**	**/**/1995	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdce0-F500- 43a7-8a19- 26ae18708c5d	Pedro Pablo Da Silva Neto	***.318.472-**	**/**/1995	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a7f-3d94- 4d47-85bd- 3d30de238c8e	Welerson Paulo Lima Correa	***.415.542-**	**/**/1995	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4a36-3b44- 4ae1-B343- Cfb51c73974b	Wesley Plinio De Oliveira Janoski	***.596.762-**	**/**/1995	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea913-43d1- 40b7-8fa1- Cdb45cbf8ba0	Igor De Omena Aguiar	***.669.802-**	**/**/1996	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea156-82eb- 49dd-81d7- Af6ca5d8c227	Juliana Marques Cordeiro	***.368.822-**	**/**/1996	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf083-1afb- 420c-Bde5- 791c46201296	Aline Santos Rocha	***.202.902-**	**/**/1997	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dad88-84e7- 452e-8d63- 8e603843d5b1	Ana Bruna De Sousa Lopes	***.532.282-**	**/**/1997	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b3a-733a- 4263-8653- D5494b835071	Carina Simião De Matos	***.765.692-**	**/**/1997	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6cc3-Dbc0- 47d5-8ea3- C453cd15ce8b	Diego Ferreira Braga	***.820.422-**	**/**/1997	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d564d-21be- 4b1d-B911- 3e7996160fd0	Jackeline Silva De Araújo	***.011.382-**	**/**/1997	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7931-A01b- 4148-8862- Ca6f712a18aa	Vilcilemar Vitorio E Silva Vargas	***.916.982-**	**/**/1997	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9efa-370e- 4558-85b8- 11ac6955c0f9	Natália Mendes Sales	***.764.112-**	**/**/1998	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c7d-46b3- 4543-B166- C0a74cdec6da	Beatriz Bandeira Cabral	***.827.992-**	**/**/1999	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd1-29a7- 40f3-88a3- Cc76842f37c5	Fabiele Vasques Lima	***.381.332-**	**/**/1999	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8389-5606- 414a-94c1- 9fa3cfc5259b	Juliana Maurício Silva	***.129.642-**	**/**/1999	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f9a-A9e4- 44e4-A48f- E7a54e8a4fdd	Kamila Silva Valmorbida	***.454.512-**	**/**/1999	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f9a-7641- 421d-9a6d- A0dd5935c06a	Nereia Vitorino Da Silva	***.100.552-**	**/**/1999	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f786e-29db- 4e73-8434- 8a76d99d174c	Paula Beatriz Lima De Carvalho	***.946.742-**	**/**/1999	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb910-2502- 4456-9f23- B3da65ab1b44	Carlos Alexandre Uriona Silva	***.692.212-**	**/**/2000	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae40-0e69- 4633-Ac73- 736ab006ef3e	Érika Cristina Rodrigues Alves	***.863.042-**	**/**/2000	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1184-Bd83- 425e-8713- 49fdf2a78d93	Francisco Gustavo Lopes Da Silva	***.212.457-**	**/**/2000	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb998-17dd- 4239-A6ca- B1a3e2776faf	Luiz Henrique De Melo Gama	***.170.262-**	**/**/2000	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb259-D86e- 44de-A4ff- 758dc9e73222	Natalia Pinheiro Alves Da Silva	***.275.142-**	**/**/2000	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7a6-4f3c- 4849-B8e3- 2ba4a02730f5	Jaymison Guilherme Da Silva Caracara	***.288.142-**	**/**/2001	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f717b-8432- 4554-8a1e- 77821de0aec3	Lucas Henrique Bilio Gomes Ribeiro	***.893.242-**	**/**/2001	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f155a-E171- 4fec-8928- 9e175e24df95	Vitor Garcia Fonseca Soares	***.669.622-**	**/**/2001	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7684-5564- 43a4-Be4c- F9ab7dd64e5f	Helen Jane Belfort Pinto	***.452.042-**	**/**/2002	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ff0-Aebb- 4afb-Bf26- C5bbc0297788	Nicoly Vieira Brito	***.772.992-**	**/**/2002	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b72-466e- 4e14-9d66- Ff8d86c43b66	Karen Larissa Dias Da Silva	***.012.912-**	**/**/2003	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e666a-50d1- 4af6-8872- Cad8589f9bf8	Wanessa Rebeca Duarte De Souza	***.417.672-**	**/**/2003	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc22-3b9d- 449e-B771- D3495beac736	Brennda Vitória Passos Martins	***.632.052-**	**/**/2004	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d429b-E513- 4e69-9c77- Ad9c08c2e1b5	Francisco Rodrigues De Lima Filho	***.584.382-**	**/**/2004	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da287-6b17- 478f-A9c8- 61055c716e4f	Maria Alderlandia Silva De Menezes	***.633.632-**	**/**/2004	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc9d5-F0a8- 4125-A9f7- 60095d4e2c97	Richard Leal Pedreira	***.956.962-**	**/**/2004	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f32-Ecf2- 447c-Aede- E871f5879693	Jholinton Sena Molino	***.708.572-**	**/**/2005	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab66-B886- 4f83-873e- 55230548d267	Judson Teixeira Paes De Araujo Júnior	***.141.492-**	**/**/2005	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d165f-2591- 4438-9cf5- E4448feb3e23	Leopoldo Ricardo Ortega Junior	***.327.888-**	**/**/2005	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9d95-Ab65- 41cd-A8bf- E6891e80a5bb	Yasmim Saavedra	***.784.382-**	**/**/2005	1,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4cd0-Fbf5- 4b63-99c1- 44eee495a13d	Angélica Rodrigues Da Silva	***.976.522-**	**/**/1989	0,50	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad57-A94b- 4160-9600- Ec859bb5f6a9	Ana Leandra Pereira De Souza França	***.399.162-**	**/**/1998	0,50	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30df-906a- 4be3-9d82- 24a3e986bde6	Daniele Da Silva Daniel Jorge	***.481.102-**	**/**/0082	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f625f-F855- 46dc-93a1- 2253731ad6a4	Sonia Maria Gomes	***.565.951-**	**/**/1959	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c4a-E39c- 4960-8afd- 8495ffbd5dc3	Maria Do Carmo Martins Da Silva	***.716.392-**	**/**/1966	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3421-831d- 4498-88f4- F0b007ea2f2d	Maria Raimuda Pereira	***.406.492-**	**/**/1967	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a14-5701- 4e2f-9606- Ecb78347673e	Rosângela Maria Pedrosa Mendonça Sillva	***.969.523-**	**/**/1967	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd55-Ab60- 4f06-9135- 7f5c87600d22	Eusabete Lira Da Silva	***.896.592-**	**/**/1968	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ea1-C8c0- 4e25-9224- 2992f712540f	Marcos Antonio Benedito	***.572.898-**	**/**/1969	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e20-E06b- 4139-B330- B5b8bc04bd8d	Mireide Maria Façanha Da Silva	***.290.742-**	**/**/1969	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4680-172a- 4267-9d3d- 46e180f6824e	Edneide Silva De Andrade De Lira	***.982.332-**	**/**/1970	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99fa-51d4- 4cc5-Af26- 919de660b784	Maria Dos Santos Souza	***.993.362-**	**/**/1970	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf0a-2fbb- 4f5b-B051- 898ab8f94709	Aldemir De Alcantara Barros	***.620.582-**	**/**/1971	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6290-82a3- 4876-A278- Dd4ba7803fca	Eldineia Fernandes Alves De Assis	***.487.952-**	**/**/1971	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5219-F1f3- 4b66-9b2d- 3447250d6bae	Arlete Custodio De Souza	***.581.792-**	**/**/1972	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef05b-F7aa- 48f0-90ee- 5117cf2f4162	Elba De Freitas Souto	***.506.222-**	**/**/1972	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9502-D3c2- 4f14-A786- 68fc5bfea8a6	Eldivanete Souza Dos Santos	***.908.602-**	**/**/1972	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf761-Cdbb- 4b60-A9e0- D5c804840ce0	Nilvan Ferreira Da Costa	***.350.742-**	**/**/1972	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6af-Ccf8- 49e2-Bef5- 40b8dbd91708	Ruthe Ferreira Ramos Pinto	***.297.082-**	**/**/1972	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5c1-A85d- 495c-Abbf- 8bd16e1d5a86	Carmem Liseti Da Silva De Souza	***.230.750-**	**/**/1973	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7201-Daab- 4286-8db7- 7ac04393bc11	Edson Pereira Guedes	***.501.592-**	**/**/1973	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e04-Bce2- 42b6-9963- 8aa9424bd9d1	Maria Suely Gomes Nunes	***.418.002-**	**/**/1973	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5127-2aca- 4d67-8082- 1d94371e71cd	Pedro Marcelo De Azevedo Filho	***.181.652-**	**/**/1973	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d057c-2548- 4af0-8426- 165d9fda39cd	Bethi Da Silva Sicsú	***.348.702-**	**/**/1974	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1599-608a- 4faa-B3c1- D3cddd080dfd	Gerson De Castro Albuquerque	***.182.692-**	**/**/1974	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f70bf-42a6- 4ef3-80c7- B08830254b9d	Jucilene Inacio Leite	***.157.072-**	**/**/1974	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29e7-Ddb5- 4b70-862c- F23ab2c9c6bc	Marcelo A Silva	***.785.902-**	**/**/1974	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5be3-65fa- 414b-A2e4- 5179575cc7d3	Maura Almeida De Freitas	***.988.312-**	**/**/1974	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6435-310d- 4c83-A8af- Fb18714b5834	Genivaldo Pereira De Lima	***.111.752-**	**/**/1975	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5275-Bb2d- 4104-9287- 675be54f7833	Francineide Queiroz Rabelo Souza	***.088.052-**	**/**/1976	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4229-D862- 4485-Bac7- Eb0227b2dd04	Jandira Diassis Souza	***.942.902-**	**/**/1976	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfd1-7fff-4760- Bb5a-97bb40e5a58f	Maria Nazare Couto Da Gama	***.279.662-**	**/**/1976	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f616a-83f7-4ffa- 8a20- E50764a36895	Sebastiana Aparecida Felicidade Silva	***.130.112-**	**/**/1977	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef2e-B0ff- 4f90-8de4- E625f9f82b42	Cristiana Salvador Silva	***.512.622-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e28e9-8ea0- 472b-9738- 813ea9a80d74	Daniele Lara Thiago	***.308.762-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cb6-E440- 4a1d-920c- 3df2598a491d	Débora Verônica Gurgel De Menezes Lira	***.473.414-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee3c9-4dba- 486d-Aed4- E22439ab3db7	Irenilde Alves De Almeida Castro	***.213.702-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8402-B768- 4a7e-A029- B9d9d6073a54	Keila Da Silva Barreto	***.227.462-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d904e-A666- 4c1a-9195- 266164a09452	Lizoneide Arruda	***.920.352-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae84-F658- 434c-Adc8- 52a897bd8115	Mayra Kely Fernandes Alencar	***.801.202-**	**/**/1978	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cccae-A40a- 4c01-Aadb- Ffab6ea4fb00	Celso Noe Diniz	***.934.942-**	**/**/1979	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6003-922d- 41c8-A248- E80975cdb1a3	Carla Lornlein Rios	***.296.170-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6fc1-938d- 4f2b-Bdfb- 2cfaab751dc1	Clicia Coelho Dos Santos	***.413.732-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c825b-D12e- 4f15-8384- 3ab46f911abd	Gidean Marvão Mendes	***.447.433-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6169-3dd8- 4508-B5c7- 749aa70b48de	Jucicleia Gomes Nogueira	***.909.542-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6b22-4e0b- 443f-9bed- 38410bda5429	Luciana Nogueira Gama	***.629.042-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e857b-E468- 4972-Bf28- Dfc44311acf5	Sara Souza Matias	***.542.502-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c951e-C59b- 49f2-A802- 71843797a6b6	Sergio Roberto Rodrigues Pinto	***.910.372-**	**/**/1980	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ee3-3be6- 489e-B282- A21706ac8096	Alan Caizer Freitas Cantanhede	***.051.532-**	**/**/1981	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdec-52b5- 4086-B8b6- 0e8402400b4d	Juliana Gomes Bezerra	***.516.952-**	**/**/1981	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ed124-F8d7- 4e88-832f- 89da28f9143a	Katia Benedito Dos Santos Sampaio	***.387.138-**	**/**/1981	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b7f-1faf-494e- De 83bf-44f90c13bf03	Lucélia França Souza	***.172.052-**	**/**/1981	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf4ba-64a7- 414c-9eef- Fd332d509011	Maicon Smite Uchoa Santana	***.169.852-**	**/**/1981	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2eee-9b57- 41e3-Acc9- 4c8aa797a982	Quelma Daniela Ribeiro Da Silva	***.649.572-**	**/**/1981	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efba4-C97e- 426e-895c- E01679a450b0	Eliane Thereza Da Silva Souza	***.467.102-**	**/**/1982	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc044-Feee- 46e7-Bd88- 7d8cb930ca7a	Lilian Cristina Dos Santos Morais	***.492.842-**	**/**/1982	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f96-2be9- 4474-A1f3- 1cb643bd0fd6	Nonata De Lima Silva	***.288.702-**	**/**/1982	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db333-D787- 40a7-A580- 26e3b57b98b8	Sueli Tavares De Brito	***.811.542-**	**/**/1982	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd10-Be8c- 4b83-85cd- 22f368aad069	Suze Gurgel	***.211.712-**	**/**/1982	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb71-1ad8- 4522-9c4b- 9560c7ed04ec	Edinaldo De Oliveira Scheel	***.295.642-**	**/**/1983	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f7-1db3- 41a0-A8cd- 667d60dc6eca	Epociana Modesto De Albuquerque	***.581.662-**	**/**/1983	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a12-1fd6- 4c20-81eb- D822aeab07d7	Rosa Maria De Lima Lira	***.102.442-**	**/**/1983	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6de7-95b8- 47d5-90dc- A7cdd86e87ec	Fanny Santiago De Sousa Da Costa	***.398.642-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9efb-04dc- 4374-968b- B867828f0239	Francisca De Morais E	***.745.162-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ccd-Adad- 4ef3-8c4a- Baf3711b8135	Greyce Malta Lopes Damacena	***.018.496-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b32-5d83- 41a7-8eb5- 6e28c856755f	Jaqueline Lima Gomes Gonçalves	***.680.342-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4e07-1bab- 42d2-Be6f- Ef65c922ab95	Maria Carina De Oliveira	***.971.802-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e17-688f- 48e3-88aa- 1783536257b2	Marlete Lima De Almeida	***.431.352-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8133-C083- 4c8f-8bb2- B2ca0f3c6656	Rene De Souza Chaga	***.677.222-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b7b-24b1- 4b13-A048- Bad659c95063	Sirliaruiz	***.005.042-**	**/**/1984	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c64a4-73fe- 43cf-A138- 76bc09fb1efa	Andreza Cristina Mota De Souza	***.755.272-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ae1-D84c- 4f62-Afc6- 6d017d937bbd	Cleinilson Carneiro Portela	***.863.182-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2354-5ff1- 4c4b-9d10- A53756a1b3b8	Diegla Medeiros	***.216.102-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6442-C9a6- 4ed2-Ba29- Eb3499a5f9bb	Francisco De Assis Amaral	***.522.962-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a2a-42d4- 40ba-93e9- 57fc8d8f6d0d	Jailton Da Costa Cruz	***.350.252-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d784a-C83e- 4bf5-81e9- B98e39e83154	Joabe Poiqui De Oliveira	***.840.942-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee863-88d8- 4c80-Ae3a- 821f62b76ebe	Josiane Evangelista Pinheiro	***.276.022-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e8e-72d5- 4644-86af- 0038a5d55089	Kelcilane Galdino Eleutério	***.827.202-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab9-Aa18- 40c0-98b5- Bcf9c1b24dfe	Luciana Oliveira Do Nascimento Rodrigues	***.397.582-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7836-7ec2- 4d11-A250- 32c64cce2dd6	Maricelia Da Silva Rocha	***.468.002-**	**/**/1985	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a08-4604- 48c4-8bd3- 57f0957a02df	Adriane Soares Matos	***.513.532-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b7d-2ada- 4331-B2f5- 5e1ca8f4d384	Annie Ieda Dos Santos De Paula	***.648.402-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7366-3007- 486d-8e6f- 3871c0be9101	Delzuita Araujo Da Silva	***.841.602-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9c86-Ef2a- 4bc5-A23b- 7f0e9ea33f59	Gabriele Queiroz Ramos	***.783.342-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee444-E54e- 4758-8fb5- C64afaa9ee80	Isac Alves	***.513.308-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c86a6-B682- 48ea-Bad8- 3156f5b3be88	Jardison Freires De Lima	***.052.802-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d2-D7bf- 4f8e-90e5- Cba028d32160	Maria Deyziane Cabral Da Silva	***.059.894-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1978-9d17- 4f4f-Bd04- E8d9aa8829f8	Maria Juliana Dias Da Silva	***.300.972-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd253-1e2b- 4e8c-A3a1- 565e775421f0	Silvana Uriona Da Silva	***.960.502-**	**/**/1986	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3540-5a42- 4731-Be46- 4c3c367544f6	Ana Cristina Lopes De Oliveira	***.875.112-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eccf5-54db- 4660-8335- 8fd0881c6914	Ana Helena Barreto Teixeira	***.939.722-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80c6-1f2a- 4788-9666- Fbf8a3cdafbe	Dayana Michelly Alves Da Silva	***.614.303-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4817-D352- 4aed-B8d0- D8e6dd96f47b	Debora Caroline De Souza Ribeiro	***.925.822-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7184-F3a2- 4357-85e5- D9d07be9897c	Dilcilene Dos Santos Amaral	***.519.412-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac17-5402- 452c-B92d- 64512a5f3662	Emanuele Rodrigues Feitosa Monteiro	***.650.332-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da7e1-6d9b- 4ab0-Bb28- B71f4c71e29a	Horebe Carvalho Fragoso	***.143.002-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fcc-1fc8- 44d6-Af83- 7dfc81ffa891	Leide Pereira Dos Santos	***.465.872-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e72-1d79- 4972-B2f3- F8ca77c205a6	Maicon Nunes De Paula Rodrigues	***.896.591-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef26d-4055- 454d-B06c- 9e1143ccb5b6	Mirian Carvalho De Souza	***.025.642-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc840-B911- 4273-Bfe2- B32fdc837331	Paula Rafhaela Barba Freire	***.234.302-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c53a6-E58c- 4c0b-90ee- 6cff6b8735b1	Sônia Regina Da Silva Araújo	***.694.472-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb103-D9a0- 4a12-B599- 0322c1ba422b	Tamiris Chaves Freire	***.215.992-**	**/**/1987	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f38ea-3e39- 47ea-8fbf- E13ed4583d7e	Adriele Ramos De Campos	***.638.702-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d131a-C2b1- 4088-Aed7- 3eba500562a1	Aniele Mendes	***.441.792-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f860f-Dfe1- 415a-9e90- 5745ec4adc60	Breno	***.883.292-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea75a-2e14- 4559-Ae34- 410105a47c8f	Carla Cristina	***.369.752-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cada1-8001- 4083-Ad60- 7e773bec4f79	Diego Henrique Matias Pereira	***.115.273-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca133-8362- 428b-8f53- D9419b6c4005	Eline Esmeraldina Rocha De Oliveira	***.156.722-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b5a-6e19- 4428-903b- Eb16349f380e	Flaviane Miranda Diogenes	***.016.362-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3f9b-E3a9- 4e04-8389- 86de097b05d5	Francineia Alves De Barros Moreira	***.641.542-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca199-13d7- 414c-Bc84- 3ff7193c6c91	Maroline Cristina Silva Vieira	***.466.452-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce749-5a81- 4d59-B70e- 0266aed3401a	Patricia Gabrieli Ferreira Tavares	***.424.312-**	**/**/1988	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fda-22f9- 4126-8904- 824cc407901e	Daniela Fonseca De Aguiar	***.404.822-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f3a17-49b5- 4dc7-B687- 21535949f307	Fátima Aline Souza De Oliveira	***.261.492-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdcf4-842d- 4bcd-Bfc9- 5481a6cbbf9c	Franc De Oliveira Dos Santos	***.901.532-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa149-5cdb- 4653-B4e0- C9af81c540df	Jéssica Sabatini Rodrigues Da Silva Lima	***.924.642-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97d5-4e9f- 486d-Bae3- 70181d18edf9	Loiane Dantas	***.080.802-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db7d5-83b1- 40b9-8b63- B0a4c9f5a317	Lucicleia	***.377.132-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf86-6608- 4a26-Bbf0- D0fa0679c96e	Thais Jorge De Olveira	***.794.702-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f489a-4528- 416b-8ee9- 3066f7513f48	Viviane Ramalho Da Silva	***.661.242-**	**/**/1989	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1051-B2b2- 4601-945c- Af6f0350905c	Audyneia De Oliveira Carvalho	***.570.402-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d50de-3c39- 4825-A8d2- B1f25f2a02dd	Cristian Lucas Da Silva	***.083.922-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3a32-Dfdf- 4bb2-9314- Ebdb9677417a	Daniela Pantoja Pinheiro	***.294.272-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8bce-B2bb- 4aa4-Adaa- 27fd0e277653	Gessica Sabrina Gevasio Da Silva	***.977.532-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caabd-8aae- 4d20-8162- 8cdc963e5686	Gilmara Pacheco De Lima	***.457.702-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc45-5821- 4dd0-Bef1- E1c6d878e65d	Joseane Almeida Dos Santos	***.227.652-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9c06-9235- 4cac-Af14- 48c9d6ebf423	Rafaela Gomes Da Silva	***.420.832-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c683a-3a87- 4f45-9550- 91f1e3a7cbc8	Tatiana Fernandes Ferreira	***.471.992-**	**/**/1990	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc8af-2c51- 434e-B0fe- 56cdab1cfe1e	Ana Taila Gomes Ardaia	***.831.922-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4c6c-197d- 4590-9786- 6cf0c9ad90dc	Angela Jeane Atilio Papadopulos	***.815.849-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd96d-3b19- 4dc7-B3f5- 5e4cd5c9dd4c	Bruna Fernanda Martins Aquino	***.099.232-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3379-53c2- 49c1-903f- 5a2b951f6896	Daiorrana Saiara Pereira De Souza	***.770.832-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c847a-74b7- 4485-92aa- B4b075fb4178	Elaine Santos Do Nascimento	***.310.162-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a19-B233- 41f7-Bd68- Dfa936fe057d	Felipe Igor Dias Gomes	***.212.002-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8740-Cd0e- 4fde-8a0b- E08eb9e35ea4	Gildemar Da Cruz Dos Reis	***.737.442-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1464-F999- 4efc-A6a0- 0da8c2f4ad07	Ivanclei Magno Montenegro Nogueira	***.253.152-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c94-Bebe- 4b37-8b92- 933f13e76c5d	Jessica Da Silva Paranhas	***.646.042-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d339f-7b0a- 49cc-840d- 58123ea20036	Leila Mara Silveira	***.946.772-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb35c-Be5a- 4509-Af5a- 20fc8a641af1	Tatiane Pordeus Barboza	***.481.092-**	**/**/1991	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56e3-15e5- 45de-B1ee- 554de405d840	Alan Gato Dias	***.719.622-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea9b0-Fb8e- 43c0-831e- Eb21f157f45a	Daniele Marcela Dias Betucci	***.372.672-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64f7-F643- 42dd-A549- 3aa6c5737dd6	Erika De Oliveira Borges	***.405.302-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91e1-Daeb- 4bcf-A468- 5fa84595115f	Franciele Barbosa Fernandes	***.665.222-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3543-9709- 4bde-Ad6b- 837f48b5f9da	Jênifer Santos Mapeano	***.301.282-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc50-D622- 4787-9c57- 7eed32d94b5e	Jessica Loana Da Silva Aguiar	***.130.452-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f13b7-0998- 4535-83ec- D1afb527e9a0	Jhonata Serra Dos Santos Honorato	***.670.472-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8292-18db- 4170-8dd4- D72d08123cb6	Leonardo Pereira Silva De Aquino	***.254.302-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdafa-De0a- 4756-96d0- 7352526b2aaa	Noeli Da Silva Pereira	***.380.012-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e4b-9515- 42a6-90a7- 95e33f88f344	Uendel Ayden Nascimento	***.775.232-**	**/**/1992	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5713-532e- 4bec-Af7d- 72c753c5993c	Elis Regina Da Silva Leite	***.792.792-**	**/**/1993	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4975-32fe- 4bbc-Ac64- A7e9302300ce	Jessica Chaves Maciel	***.005.302-**	**/**/1993	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7397-9da0- 4105-A1cc- 19bd4d0ad2cb	Maria Rafaely Andrade Ribeiro Brasil	***.377.852-**	**/**/1993	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6e46-34d5- 48f0-9b0b- 8567ee48b37f	Susana Miranda Diogenes	***.528.582-**	**/**/1993	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8923-3510- 49b4-80c6- E3c5f12c8b24	Elusa Sabrina De Araújo	***.878.362-**	**/**/1994	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce729-7418- 4897-Af11- E6cc6101495e	Heven Santiago Maia	***.001.272-**	**/**/1994	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75b5-6dd2- 4eff-Ab62- A615aa96ab1b	Marcos Augusto Paulino Barros	***.371.142-**	**/**/1994	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e0706-21cb- 4916-80f3- B5ada64734c4	Nataly Fernanda Ferreira Duarte	***.431.512-**	**/**/1994	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb55e-94bc- 4b8f-997a- 4519c57ec2bf	Sirlene Santos De Souza	***.411.602-**	**/**/1994	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9f1-9635- 4ce5-Bc95- 4ee1eb623295	Adriana Matos Barbosa Pape	***.704.102-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a08-1ff3- 4e0c-A9ba- 74f773b4afea	Amanda Martins De Oliveira	***.182.012-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6c9c-92ad- 4031-8eda- De531cb3c68c	Beatriz Rodrigues Gonçalves	***.092.222-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ebb-A912- 4785-9e73- 773ddd0dd280	Bruna Naiara Alves Aguiar	***.358.492-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb080-52e5- 4617-81cd- 37df4d4c43a0	Camila Serrateh Felix	***.060.042-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb312-695c- 4baa-A54c- 0cc7030b6561	Dayana Oliveira Almeida	***.258.722-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb55-Da50- 4e10-A6a0- 0f37d6675ded	Erislane Pereira Da Silva Palhano	***.109.133-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e62-3006- 4254-801d- B48f2d90bb01	Felipe Moreira Neto Garcia	***.591.662-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e87-Aabe- 495b-A56d- C5a530766876	Myrtes Ferreira De Miranda Souza	***.221.952-**	**/**/1995	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6bdf-65d6- 4529-84cd- B65d0b271dc2	Amanda Kelle De Araújo Alves	***.432.612-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4653-4a5e- 410f-95f1- 4ba599f6548d	Ananda Carolina De Jesus	***.437.422-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efe35-5155- 4c6b-A32c- D0af48eaf48a	Caio Wilson Pinheiro Barros Teixeira	***.488.452-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c0b-D44d- 4874-9577- 7d7a7fbce80b	Catarina Santos Carneiro	***.948.342-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e94a6-9875- 4232-A652- Bf3d4b9f1fe5	Evillin Passos De Macedo	***.499.062-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fe3-7fc1- 47cd-A6d2- 185bfa77b6e7	Izarina Caldeira De Souza	***.807.412-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c3e-D072- 41af-B8b4- 312779939fa5	Joseane Coelho Monte	***.459.022-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f71e6-9878- 4237-B7e8- 611c34660fc5	Joyce Carvalho A Silva	***.132.952-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0505-3a4a- 4919-9cb6- F8dbe46e2dfc	Luciane Da Silva Araujo	***.357.602-**	**/**/1996	0,00	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d8522-5da8- 4089-Aeb6- Ddc3cdb21e1c	Silvio Gabriel Pereira De Souza	***.766.882-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a0-385d- 48db-8a94- 68a631d92dca	Thiago Deivison Teles Barboza	***.320.332-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2fe5-9fc7- 41eb-96d0- 78d1ee8b8c62	Weverton Mattos	***.232.852-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7be5-1fbd- 4aee-A26e- 168a53e60c86	Carla Laire Fontes Viana	***.438.402-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5deb-7f34- 4d50-8922- B8fc1774aaee	Carlos Lucas De Lima Martins	***.044.042-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c890f-6d99- 42f0-A1cc- 39a1bd0bea95	Gabriele Fernandes De Camargo Galvão	***.766.562-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea3e6-6438- 481f-96e7-	Gabriele Lima Ferreira	***.618.882-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

F704c4cf44c5						
9d4c5c38-9988- 4bd4-B8c5- Ea6fc3390a1c	Maria Antônia Amâncio Da Silva	***.777.872-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f882a-337a- 489e-A91c- B5c36b4aa84a	Raiany Priscila Souza Pantoja	***.156.342-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7206-4ab5- 4e2c-95bf- 3e3583b35f49	Regina Sousa Dos Reis	***.298.472-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ff9-4754- 44a9-Accf- 386baa52164e	Sabrina Pereira De Souza	***.811.842-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce163-0c9f- 4664-B6b6- 359712de28f8	Samara Carvalho E Silva	***.676.442-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2fe0-Efff-424a- A0c8- 94ba2bba3533	Ana Cecilia De Oliveira Pinto	***.556.312-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdf1-7b6f-40cf- A5b1- B3fab984b677	Ariel Souza De Morais	***.482.552-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8998-Ca73- 46b6-Aaf6- A5d14ca8639e	Franciele Da Silva Cunha	***.907.562-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6add-50b5- 422c-Ace4- 50e07b1b5695	Laercio Vinicius De Sousa Chagas	***.712.422-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5758-073d- 4534-81ef- 87619eba483c	Raíssa Bianca Neves Da Silva	***.798.872-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6d44-4034- 45a3-Aab9- C0e33f316ee9	Carlos Guilherme Miranda De Sousa	***.363.722-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7030-B9dc- 427e-A44c- 7c5b0bf612e7	Ellen Bidal Carissimi	***.634.422-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca4a5-6e2b- 45f4-Bc13- 895adcb940a8	Gisele Rodrigues Tejas	***.764.472-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4064-36d2- 4cfd-8ede- 5cba7af4c092	Jakeline Silva De Souza	***.722.942-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ec2-230d- 4ac9-8213- 5bd0bd900af8	Larissa Lima Pinto	***.608.982-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d112a-Edc6- 4f67-948f- E8365024bc96	Rebeca Carvalho Rosa	***.980.492-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1454-C60d- 4de8-A07f- 17286f09bbe4	Roberta Idalina Da Costa Nunes	***.066.312-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f83c5-0a6b- 42ae-93b3- F52806010bfb	Alice Kelly Lobo Duarte	***.631.832-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f2c84-52e6- 4fe0-B73d- 47c89d6a23f2	Beatriz Michele Aguiar Rodrigues	***.609.442-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f58-952f- 488c-B3b0- 0b27ec7ab04b	Eduardo Gomes Rodrigues	***.795.102-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c691a-Ff2f- 4463-A587- Eb0fcdeecc15	Gabriele De Lima Pereira	***.634.042-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ced-35bd- 43c2-96fb- Ae3e6f34dc85	Henrique Arruda De Marques Feitosa	***.919.052-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f764e-3bfb- 43b1-9743- F49964596c5e	Luma Rodrigues Vilacio	***.394.072-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0901-8e8f- 42f8-A3ab- Aa2bca01f7e2	Maria Patricia Alves Da Cunha	***.065.582-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d048f-3dd2- 495d-90c2- 1fcc746646a6	Pedro Luan De Lima Nogueira	***.642.202-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e45d4-B90a- 4700-Adb7- D9b6707c881a	Wemerson Schultz Andrade	***.045.292-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec0-529b- 4ff5-85f8- Cc505f306fe9	Camila Giovana Fernandes Nogueira Batista	***.475.372-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6237-F210- 44a8-Ab8a- 6f0e957b9bff	Gustavo Gil Castilho	***.448.229-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2731-8d45- 4a76-979a- 582ccf37ab23	Isabel Carvalho Da Silva	***.351.242-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d26a2-B1de- 47f8-Af73- 6fd3efa1e63f	Janaina Pantoja Vieira	***.390.102-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf288-3fe7- 4906-A10c- 8e6ecaf69f7d	José Vinícius Carvalho Batista	***.721.332-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d76ad-1dce- 4f8b-A9ab- 45a33916d337	Natã Alex Prestes Souza	***.541.812-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b32-Fad0- 43d9-8aa7- 6a9b3311a624	Nathali Maciel Nobre	***.911.452-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17bc-Fd7e- 41cc-Bb34- 386ab550f84c	Ana Beatriz Da Silva Leite Ferreira	***.474.902-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e2a-4aec- 42e0-9935- Fde7c1c374c6	Camille Eduarda Nunes Da Silva Lisboa	***.249.062-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee7a5-6052- 4c77-B0c1- B4d1631202fa	Leda De Oliveira Silva Castro	***.265.182-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6231-2a9f- 4805-8429- Bfe8b798769d	Rebeca Soares Araújo	***.873.182-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c73b4-0e5b- 4e01-9e34- D9a5adf0afb7	Yohana Enes Cardoso	***.541.912-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4822-58ef- 4f7a-8201- 0854964cfff9	Daniel Mendes Morais	***.076.632-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c533a-8e6d- 4b9f-8d1f- 582c537eae75	Érica	***.423.372-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7506-A1ea- 4dfa-8317- 007503f3fdd8	Herkes Mosias Da Silva Almeida	***.828.812-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb91a-6cce- 49d0-Aa09- 17130d94d530	Lais Catiele Queiros De Siqueira	***.945.362-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eedf9-2285- 499d-B665- Be952f4c207b	Larissa Evilyn Farias Carreiro	***.258.362-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77d3-54bd- 452b-Bde3- F514034733eb	Maria Eduarda De Paula Adelino De Freitas	***.030.802-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f85ef-5126- 4c63-Ab42- 74e330291167	Ana Leticia Pedroso Pimentel	***.367.552-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbe4-A8bc- 4708-A0ae- 69da4a7cd57d	Anny Clarice Caldas Vileno	***.684.282-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eefea-Ae62- 44ed-Adea- 6690b5169170	Bruna Leticia Serafim Botelho	***.611.022-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfa7-2006- 46c8-900d- E41581928226	Erick Fernando Da Silva De Lima	***.891.602-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc68-3e18- 4932-8a2c- 67a043f45d46	Ianne França	***.522.662-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97ab-1690- 4482-Bf6e- Eee22fd8b115	Lilian Ester Chaves Dos Santos	***.221.782-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d357f-3f0c- 410d-A5a7- B23d4ddbfac8	Sergyane Aguiar Rebouças Da Silva	***.640.772-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b4c-2a2b- 4cc4-832d- 6d6a458f5300	Antonio Trajano Lira Neto	***.131.122-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecefe-Ad8e- 491d-B591- Bce7ac88f45d	Keteheln Lorrany Silva De Souza	***.067.321-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cb2-5946- 4335-B3b7- 1d89dde6f49c	Larissa Silva Passos	***.976.462-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f741a-1ad4- 4b82-918e- B6880730f5a6	Tais Silva Jacinto	***.036.362-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cd904-6cb1- 448b-81c1- 6a461cc9e775	Lais Pantoja Luna	***.935.022-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101- 4810-9633- B2a711f98146	Laryssa	***.646.412-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea18f-Ccb6- 4c42-9747- Bdc5879ebcb5	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6119-Ebd4- 4f44-A919- 8eca0165e047	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecefe-Ad8e- 491d-B591- Bce7ac88f45d	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101- 4810-9633- B2a711f98146	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO - PCD

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4ea9a8-573c-440a- 8c24-5ff277b2c8e1	Ricardo Do Nascimento	***.199.092-**	**/**/1976	**7**	Aprovado
9d4c8703-Ffb0-4675- 8066-755c08807b06	Queila Pereira Felix Sena	***.399.272-**	**/**/1981	**7**	Classificado
9d4cfa08-83e7-42f3- 961b-36ee06620742	Paulo Ricardo Souza Silva Neves	***.169.882-**	**/**/1990	**7**	Classificado
9d4f33ff-Ec3b-44af- 9fa6-Acacf5cdf8ba	Alcenira Tavares Alecrim	***.667.742-**	**/**/1975	**6**	Classificado
9d4e7489-0805-4954- Bbf1-Bd59297db60e	Marina Franco Barreto De Almeida	***.784.742-**	**/**/1982	**6**	Classificado
9d4c5e3f-Ddec-4ffc- 9bea-476d01abf976	Calebe Freire De Queiroz	***.663.031-**	**/**/1995	**6**	Classificado
9d4d1283-D3df-4f8b- 89d1-4609926d0510	Marivaldo Silva E Silva	***.001.302-**	**/**/1981	**5,5**	Classificado
9d4d0249-Fc23-4b2c- 86a8-F2e05d23f1d0	Shirliane Fontinele De Brito	***.376.132-**	**/**/1985	**5,5**	Classificado
9d4c7c75-53a6-452f- A69b-8672e47dd6a5	Leidinea Rebouças Bezerra	***.525.452-**	**/**/1985	**4**	Classificado
9d4f5355-A387-4437- B06d-3e662aa7b772	Adriele Laurindo Sobreira	***.447.192-**	**/**/1992	**4**	Classificado
9d4d61f0-1d3e-4590- 9d85-Dbe66fd231c0	Dayana Cristine Cseke	***.002.000-**	**/**/1974	**0**	Desclassificado
9d4f7064-9888-4538- 9cc5-55a8b7252ed7	Eliane Alves Dos Santos Garcia	***.981.262-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7451-301d-4363- Bd1e-7c04d75c861c	Maria Antonia Da Silva Sousa	***.924.002-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5a0-5651-4e08- 92a8-Af5c3be862b8	Maria Lucimá Dias De Lima	***.835.262-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64b9-C3af-47cb- A054-B45035e2f575	Reijano Da Silva Souza	***.823.562-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f7136-19d3-4740- 9d28-449e248ec0de	Patrícia Raquel Lira Vasconcelos	***.196.242-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f22-43dd-4c64- B4cd-E1158917c52a	Sandra Cristina Da Silva Pires	***.126.162-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f91-43ad-4e64- A181-818c6ecefd3f	Isabelly Paulus Monteiro	***.225.082-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f15ec-740c-4e0f- Bf7a-42a94766385f	Márcia Quadros Cintra	***.577.041-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a25-6708-4eba- A68d-31b21179631a	Marcileia Aguiar Da Silva	***.620.352-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f51b6-83d7-4ca7- 8ded-D9cb4307db00	Milena Nunes Dos Santos Panta	***.271.532-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf665-C7ff-451f- 8ac7-10da74aa0894	Maria De Fatima Lopes	***.302.292-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f2e-9d7d-4090- 9218-25af5bbb655b	Cleuton Silva Neri	***.757.512-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f03-6cd6-4b95- A45c-37071bc667a1	Helon Felipe Da Silva Sodré	***.218.722-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d468c-Ac4f-435d- 875e-0cafd9c96c0c	Rodrigo Lemos Goncalves	***.811.952-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c1b8b-F203-4b7e- 8c8b-538652c538a2	Carolina Erika Dueñas Mendoza	***.180.532-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f53bd-0663-45e0- A161-Adc8b2f2deda	Veralice Araújo Da Silva	***.364.102-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27af-B8b8-429d- Ad76-B456d9eeeec2	Anderson Bernardo Da Silva	***.890.701-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ec7-3d94-4cd8- 8804-25ec3122c5b5	Francisca Aline Freire Ferreira	***.464.352-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da46d-19fe-4e5c- A99c-Cf052101f4b6	Roseane Gomes De Almeida	***.964.322-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1eab-D9a9-4985- A18b-94df683d624a	Arildo Vasconcelos Prestes	***.372.252-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62c8-3823-4c62- A045-873d3a88f9c8	Claiton Melo Dos Santos	***.352.002-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce66d-A5ce-4144- 8625-3f65ed87fcdc	Elena Caroline Soares Da Silva	***.557.362-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cff40-117e-4507- 9de6-3fd7d2600067	Nivea Vitória De Sá Farias Rodrigues	***.450.302-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3392-94dc-4e32- 839f-E1efd437099f	André Luís Melo Viana Silva	***.163.492-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f97e9-35f8-484e- 9425-73236a845f68	Enaile Gabrielly De Souza Queiroz	***.446.632-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1

CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Inscrição	Candidato	Cpf	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4d52a7-A1a6- 4b02-933f- 609eed85233f	Christian Ferreira Belfort	***.061.052-**	**/**/1995	**7**	Cota Deferida	Aprovado
9d4c882e-9b52- 4b91-9b2c- 6959023828d4	Josefa Paloma Brito Rodrigues	***.943.922-**	**/**/1996	**6**	Cota Deferida	Aprovado

9d4f10b9-1c27- 43ae-9c7f- 431e097f3764	Isis Daniele Brasil Silva	***.723.652-**	**/**/2003	**6**	Cota Deferida	Classificado
9d4c5f11-8904- 4376-8949- A28ea62cef93	Priscila Fernanda Lima Da Silva	***.021.682-**	**/**/1984	**5,5**	Cota Deferida	Classificado
9d4e5e4c-8266- 48c5-B707- 7f948ece687b	Ana Paula Sousa Cabral	***.606.793-**	**/**/1991	**5,5**	Cota Deferida	Classificado

9d4d26dc-Fce1- 4aeb-B9ac- 3a1e6c5a7ef9	Adriana Alves Da Silva	***.580.522-**	**/**/1982	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4d6af1-10d8- 4859-Ad82- 2556064653c9	Adrielly De Almeida Rebouças	***.735.752-**	**/**/1987	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4de66e-182e- 43c7-9f6b- C7130f376a1c	Igor Souza Dos Santos	***.490.302-**	**/**/1997	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4ce657-1c26- 4bc6-9585- A3b9719cc272	Leticia Vitoria Lima Da Silva	***.876.872-**	**/**/2004	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4d650c-10c3- 460e-89bb- 29d1097dd5cc	Suane De Souza Santos	***.663.762-**	**/**/1993	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4ed3e8-E7d2- 4324-A6c5- 5aba692fb97b	Bruna Alessandra Picinato	***.750.702-**	**/**/1992	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4f4607-418c- 4bfd-8f17- D335ff627a25	Selenér Santos Da Silva	***.363.602-**	**/**/1973	**4,5**	Cota Deferida	Classificado
9d4f4a7c-560c- 4a79-9623- 9b802058d37d	Léia Santos Da Silva	***.935.465-**	**/**/1975	**3**	Cota Deferida	Classificado
9d4f5684-F38f- 4802-Bcfa- Da8b9ec1cb23	Eliel Ferreira Da Silva	***.930.202-**	**/**/1987	**2**	Cota Deferida	Classificado
9d4cdb57-C59c- 4efc-9b95- A6d16a360e42	Jaqueline Sousa Da Conceição	***.361.392-**	**/**/1997	**2**	Cota Deferida	Classificado
9d4f5597-F555- 4fba-B2f0- 29069477c234	Elaine Toledo Da Silva	***.156.332-**	**/**/2001	**1**	Cota Deferida	Classificado
9d4f5c27-21c9- 4f3b-Ab2d- 4d2d3ea4003e	Gederson Zeferino Da Silva	***.616.141-**	**/**/1975	**1**	Cota Deferida	Classificado
9d4d208e-02b1- 4bb1-84c8- 8b3695c4f472	Gabriel Marques Araújo	***.469.762-**	**/**/2004	**1,5**	Indeferida Pelo Item 8.5, Alínea A	Desclassificado
9d4ce2d1-9437- 42b0-A98c- 3d538a64ed08	Simone Catia Santos	***.533.002-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5f8f-2dfa- 4733-909b- 4a20517f1f50	Lilian De Souza Gonçalves	***.846.602-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f20e0-9ae0- 40b9-Bc53-9e0fdaa904f9	Marluce Souza Dos Santos	***.495.752-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d1097-16e9- 4eb4-Ac5d- 33522d962c26	Socorro Oliveira Braga	***.107.192-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1762-E51a- 4b75-9c4a- 77d47c7c8596	Ana Cristina Souza Dos Santos	***.838.102-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d17f8-6447- 4fa3-96f3- 09adc0db2013	Rozeno Frei Moraes Guarasugwe	***.567.652-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c996b-9aca- 414f-8e2a- 08fed01334e4	Dicilene De Jesus Lopes	***.287.602-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6d38-0a8e- 4a3b-8a5b- 4a3083931d08	Aline Silva Do Nascimento	***.476.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f69c2-91f9- 4e84-85f9- 37d844c333fc	Flavio Dos Santos Nascimento	***.669.022-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4820-82ff- 4bfc-B5ed- 1666b3988453	Gleidson Gonçalves De Oliveira	***.294.222-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca475-8e74- 46a6-985f- F569d2ceac7d	Maria Isabel Bezerra De Moraes	***.606.032-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5634-Befb- 4cb0-85ff- 97eb02602ba4	Alaine Eduardo De Moura	***.157.542-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8798-5c30- 46a8-B662- 96ecbc7b5483	Leiliane Pereira Gomes Dos Anjos	***.018.732-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee03d-389e- 41b3-A659- Cc9190f8e239	Maria Siderli Menezes Dos Santos	***.389.212-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed9e8-F787- 4718-Bcba- 3132f971f65f	Crisciuane Cavalcante Xavier	***.156.132-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c96a9-60ff- 45ba-A8e5- 1b12b2e6d924	Carla Ianca Ribeiro De Carvalho	***.518.752-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d23f3-A9d0- 4d5d-8f3c- 72f5759eb4fe	Silas Ruiz Leite	***.282.992-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c787e-1194- 44ab-B1b5- C24d5b025550	Izabel Da Silva Nascimento	***.151.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f278d-7d7d- 4df4-B557- D0cb62378499	Eliane Do Nascimento Florenciano	***.025.112-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6f36-7fc2- 4527-A7e1- B815d094788f	Elizangela F. L. Barbosa	***.096.262-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f65eb-Fe5d- 4ce7-A49a- 5307d512fb7a	Maria Alice Rodrigues Da Costa	***.399.912-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4ededa-096e- 4872-9e67- 66d17e691544	Edvanete Vieira De Oliveira	***.553.122-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7a0f-336d- 46db-99fa- 1e8cb981fbb1	Francisca Das Chagas Ferreira De Oliveira	***.539.852-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d2239-746d- 40f4-8389- 1af20adf1010	Elcineia Oliveira Gomes Baima	***.191.632-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c74c0-68b1- 4ddb-A964- 985bfd8077a2	Vanessa Crisolda Leôncio	***.192.592-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfb1a-5a5f- 420b-90cf- 9d397c348adc	Marina De Souza Do Lago	***.782.342-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e90ae-3544- 41ea-A196- 4d9c5a7750ca	Nicelia Pereira Montiel	***.141.362-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7ce1-1f2d- 442a-Bcff- E8a395b3d489	Lucilane Rodrigues Leite	***.116.262-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4dcea8-B78a- 4abf-91f7- Aa13612df6bd	Joiscimara Morais De Araujo	***.323.262-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c71fc-2d66- 4d3d-8c1b- 372cb7d453c0	Daniela Sábadin	***.958.442-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d04f2-76c1- 4762-Afdb- A587db70c096	Maria Aparecida Costa Silva	***.629.732-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf2be-F206- 434c-Ba2c- A07d7bf84c98	Joserlandia Da Silva Gualasua	***.379.772-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e86f2-A06a- 43ed-Ad6a- 9ed2f8f5ce95	Márcia Ramos Cornélio	***.837.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb9de-28ec- 449c-90a1- 8fac8781e6e4	Raiara Siqueira Matos	***.965.712-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce116-Db7b- 4bd2-A93c- 504b282ede49	Vanderlane Carvalho Da Silva	***.618.142-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5612-9cbf- 4b61-93e5- 9a2e6774d80b	Patricia Macêdo Da Silva	***.597.582-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e67e7-A690- 4333-Adac- 6e482c3ab726	Joslei Bezerra Leal Dourado	***.439.512-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5ef5-3f60- 4544-873e- Be5a585190cd	Larissa Oliveira Dos Santos	***.613.802-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e83f5-2677- 4d86-8e7f- 4603bf14abfc	Iara Da Silva Pinheiro	***.495.302-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f815c-65e8- 49af-A8ad- B820c30d940e	Natália Lima Bastos	***.658.642-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4da029-83fc- 40cb-8cf4- 4db2420c3d01	Ruth Da Silva Ferreira	***.388.353-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eea1c-431d- 46c9-8d56- C0ad50d022bb	Maria Fernanda De Oliveira Barbosa	***.578.842-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ecd5d-04f1- 4c6a-A65d- Fb243079730e	Jeferson Leandro De Azevedo Hitzschky	***.569.872-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1fc4-Fbed- 4036-9e9f- Ee3c9c76cf6d	Júlia Cristina Dos Santos De Aguiar	***.612.552-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d42ab-759a- 439c-9392- 07ecf27e9224	Indianara Priscila Silverio Dos Santos Mesquita	***.658.862-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4c9dfe-Bd3b- 4aee-8fe1- D15bd2e28b1b	Amanda Cristina Melo De Carvalho	***.059.062-**			Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e54d5-8b32- 4e9a-B3f0- 3cfe6146b31d	Cassio Murilo Ribeiro	***.933.363-**	**/**/1967		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef7df-Dc94- 43e2-Adb7- C03500ae4ddc	Ronaldo Moraes	***.952.698-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8919-E441- 44ea-Bf5b- 77f620d4b665	Katia Queiroz Peres	***.565.622-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c621d-Af29- 41c8-Aee4- 8205a42f9fc5	Priscilla Karem Figueiredo Prates	***.633.422-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4452-63f7- 489a-9d3a- Fe057d913501	Diana Rodrigues Santos	***.140.132-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5c04-4461- 415e-854a- 3360fb972776	Adriana Machado Silva	***.086.432-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db808-E5ed- 4331-A2f7- A18cb5ac0706	Aleicia Macedo De Souza	***.551.092-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea0d0-7152- 453e-9a90- 3a9caf52bbce	Kevia Carolina Ferreira Ângelo	***.860.292-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7ccb-71c9- 4bf6-9534- 8e9f3ecac917	Lucila Beatriz Caminha Machado	***.259.182-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9e13-F5c5- 4307-Ab13- 3bd113ff127f	Petronio De Souza Cajueiro Filho	***.753.402-**	**/**/1963		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf9a5-752a- 48cc-Ac94- 9f659f17b180	Katia Cilene Soares Santos	***.893.652-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca56f-Cca4- 41bb-95e5- 299446e77332	Raquel Ramos Dos Santos	***.668.122-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f6bc4-B8bb- 4c8b-B999- A8306431786c	Gleice Mendes Ferreira	***.323.152-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5574-Bd32- 458b-A9a9- F73336c9afea	Edilene Dias Vasconcelos	***.617.412-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8b4d-3740- 4b48-A0db- D3b70e69a572	Sara Da Silva Costa	***.052.342-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8fcf-Df42- 41bc-A190- B9f4e793bc2a	Elma Nascimento Santos	***.949.652-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d21b6-92d2- 49ba-95be- 2351da996e0a	Eliza Cristina Vargas Ferreira	***.418.942-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8f9f-D8fd- 4ffb-B257- 4fcf171fc78e	Raquel Ruiz Leite	***.283.112-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4513-4508- 4d6a-979e- Aba74609f62e	Regina Célia Dos Santos	***.798.012-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2db7-E27b- 4d1f-B355- 19275e8b8ea0	Angelina Piedade Freitas	***.866.222-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eeecf-Ecb8- 45f4-97b0- 23f10843ad88	Gerson Gomes De Oliveira	***.847.692-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cba65-C6df- 413f-A335- 9da4d95da9b6	Alana De Melo Monteiro	***.977.602-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4680-2f44- 4e8e-88de- Bad2d6e75d86	Elice Oliveira Santos	***.122.592-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c97af-D4ae- 4632-8b82- 57f025b82e5b	Roberta Taiane Paiva Cordeiro	***.237.772-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ceb52-6723- 41c1-B828- D8f37e2fff0b	Leonilia Tavares Do Nascimento Filha	***.532.012-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3804-8fa7- 4c3b-A395- 365711607e48	Elisangela Da Silva Morerira	***.284.662-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e93a8-C9f8- 4dc8-9953- C5ba9d90a4c6	Danielly Gil Sousa Queiroz	***.822.002-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2e5f-69fa- 4981-A561- F1fde8c0f8f9	Everclei Da Silva Pantoja	***.796.432-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7a85-8832- 457c-Bd36- E400d0755a0a	Miriane Cunha Tavares Dos Santos	***.407.672-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8429-Eb2c- 4c6c-81ec- 2ec0fe261a74	Hendie Susan Gomes Cuellar	***.395.032-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f99c9-B6d4- 402c-9d1c-584686d39d06	Raianne Ramos	***.487.882-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d7243-88d3- 4a81-B9da- 3b48eb4505bf	Fernanda De Castro Nascimento Neves	***.670.742-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6d07-4653- 4a4f-Abcd- E0e2e1680762	Jackson Brendo Menezes De Souza	***.693.922-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8799-D19a- 4047-893a- F31a3eecd8e3	Leticia Araujo Rocha	***.975.982-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7c39-5beb- 4b31-9222- Aa47bcb22dfc	Willian Max De Souza Junior	***.496.322-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4e5a-37f8- 4a4a-8191- F9c9c8b16f30	Carla Camille Cortez Da Silva	***.804.112-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8acc-215b- 45e2-A5f5- 4436f1cbf7d2	Isadora Elis De Oliveira Mendes	***.755.772-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e755c-F0e0- 4f04-Aabc- 3ac43da6cb7c	Gian Vitor Rodrigues De Souza	***.958.892-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3735-26a5- 4eb1-Ac12- 6cf9f560368e	Giovanna Bastos De Almeida	***.569.012-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d33dd-0968- 4264-8a26- 04bc5ea42184	Wanda Regina De Castro	***.736.292-**	**/**/1968		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1ef4-3a03- 46a7-A4e2- 2303e1233be6	Andreia Pereira Costa	***.541.622-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9596-C798- 4202-86e2- 11b422be5827	Neuziene Silva Reis	***.802.552-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5915-A768- 4c00-A2a8- 15eae06e38cd	Rafael Xavier De Assis	***.564.102-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c40de-E5a8- 4835-8f1b- A94019789ad6	Raynara Candido Da Silva	***.793.022-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8be0-9ac5- 4e52-8498- 925587a5093a	Evelyn Saiane Dos Santos Sena	***.907.312-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d110f-Ff8c- 4e38-8815- 90c897893e17	Lucas Gabriel Bento De Lima	***.463.152-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee0e5-4e05- 4439-8e3c- 2bc5c7a26341	Maria Das Dores Silva	***.206.402-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f553c-2230- 4849-A483- 135242cf2167	Josefa Gomes Da Silva Lima	***.014.902-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6dc2-9d0e- 4d97-8371- 0fc32f7a26aa	Rogério Ribeiro Trindade	***.714.963-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d241e-A898- 48b8-9f1e- 37f1fae687ad	Caroline Lins De Lima	***.205.312-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7d46-9c58- 469d-Ad91- 92ddc1ba1eb7	Leidiane Silva De Souza Mendonça	***.417.562-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e4ef0-Ac7e- 436f-B52e- F469da1a52cf	Lusmilani Ramirez Quiroga	***.830.642-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea460-53b3- 403f-9b9c- 2d7195109cc2	Diana Cris Alves Barros	***.675.842-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee6ca-9338- 4c5a-99fb- Ff671ac48891	Alan Moura De Paiva	***.492.492-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca34c-205e- 4910-89d3- C4344e08d241	Josilda Miranda De Aguiar	***.502.972-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce6a1-403c- 43ec-9713- Cf0fad5c49bb	Isteferson Das Chagas Ferreira	***.621.712-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4e03-Bb58- 4631-Afd8- B6f62d7c619f	Athalyta Sabrine Prestes Melo	***.688.792-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4c5a37-Dbac- 4883-Bd8e- 38b08a495d43	Marco Antônio Souza De Araújo	***.216.342-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9e8f-6978- 4743-B9d5- 422c1e67435d	Ieles De Sousa	***.408.572-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f11a2-1a54- 4836-980a- C81f27ca3287	Juliane Fernanda De Oliveira Braga Rivero	***.857.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea998-41dd- 4b85-96a2- 3d122eee5ce8	Sthefany Gomes Macedo	***.691.952-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7b7d-Cac0- 4786-A463- 5f09b5fbe303	Izabela Silva Nascimento	***.172.902-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f47a5-C127- 45ad-8903- 605b7fdc4e9b	Jeová Antonio Ivo De Aguiar	***.467.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f67b9-C22c- 4bed-Aafa- C6204e59c457	Carla Kerlen Freitas De Jesus	***.232.882-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cbc0f-3ed1- 4811-99ac- A5791ef86e84	Denise Amuntaria Victor	***.857.572-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f27a8-Df01- 4dfe-B94e- 9e1336293e3b	Clarice Ramos Gouvêa	***.687.052-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef063-096b- 496b-94d7- 6f36849d6636	Alexia D Bruna Domiciano Do Carmo	***.472.482-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9498-B40f- 4f94-9d93- F0e9d0db1760	Virleide Ferreira Brito Da Silva	***.162.162-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e6366-E3ec- 4a99-Bccf- 23cc80a781bf	Anna Paula Da Silva Santos	***.339.822-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6a75-2ebd- 4f40-80d6- 8ca8c9c7de8d	Sandra Regina Da Silva Dantas	***.870.937-**	**/**/1964		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c89cc-D50c- 4396-Afc5- 20bf9b2bf9b6	Selma De Oliveira Do Nascimento	***.085.132-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c3197-4229- 40fd-B02f- F78bf04c5688	Marileude De Almeida Lima Raulin	***.920.662-**	**/**/1970		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4967-5fec- 4bad-A99f- E4c2dff94a9c	Maria Inês Rosa Dos Santos	***.985.692-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d67dc-4abe- 40c6-99ff- 86a07ea35772	Sheyla Maria Nascimento Dos Santos	***.634.712-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d446a-2086- 45d6-A73d- 12d90895d424	Auricelia Nascimento De Moura	***.392.712-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2e91-9256- 468d-8914- 83248d9046f1	Milca Janaina Alves Perea	***.274.867-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea694-18bb- 44a5-Ba50- C2863746663c	Iolanda Alves Da Costa Sobrinha	***.405.672-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f46d0-7eef- 4618-B2f0- 1af3d0ec325e	Gilcineia Lima Leite	***.017.672-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1e6a-2bfe- 40eb-Bf68- 751cee2a4c25	Maria Altemizia Nunes Virgínio	***.673.562-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5a29-Ac0d- 4da5-9d7e- 2b85123bae52	Joel Belém Dos Santos	***.844.252-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5768-8c73- 45c4-824d- 6fba45e973b2	Monica Magalhaes De Melo	***.130.020-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f294a-1ed4- 4b71-Aec0- 1b6a042a5324	Andre Souza Dos Santos	***.946.102-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7f95-D8a4- 442e-B9f0- 334affe461a9	Alessandra Evangelista Lopes	***.471.692-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c47cf-33ab- 426e-97db- 6376874b0f63	Gleiciane Theodoro Macedo Aragão	***.350.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9bbe-82ea- 4f42-B1e7- Dfe5dcc880b3	Maiara Juliane Silva Barbosa	***.282.462-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5783-F0d1- 41ec-9b51- D445860559a1	Patrícia Mônica De Assunção Lima	***.111.752-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4c680c-30de- 4066-9ca8- 75cdba83e4d9	Marilene Gonçalves Da Chaga Lima	***.109.182-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db824-E033- 42cd-Ae1b- 7a4ff1dc0d01	Larissa Guedes Da Silva	***.278.872-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa260-Ff8e- 4373-Ac23- 4c30337ad010	Cleudiane Da Silva Veloso	***.929.212-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c92fd-404f- 475f-Af92- 842b31fa9c1b	Adriane Regina Gonçalves	***.940.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed49a-1d35- 439e-84eb- 4a4be2567778	Arkelliton Conceicao Da Silva	***.593.242-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9637-1a3b- 4f42-Bb12- 2de9ed8057fa	Marcos Antônio Vieira Da Silva	***.089.622-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc9e3-E7d7- 4684-A1e5- A446f14a3ab6	Vanessa Santos Rodrigues	***.323.432-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8b3a-D186- 415d-Be20- 4ffe15d72646	Maria Antônia Lopes Da Silva	***.802.402-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8306-A503- 4173-97e9- E26cd0aad4ea	Angelica Da Silva De Paula	***.747.572-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5c45-185f- 4bd5-Bd1a- 4f8bec3acd6f	Deiliane Fernandes Das Chagas	***.891.542-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4962-A0dd- 4295-9bb2- D485a1f64565	Viviane Silva Pimenta	***.247.282-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c77cb-865a- 41a4-Bb9a- 9f069258687b	Sara Santos De Souza	***.401.112-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d57f7-E197- 4ccc-A28e- Ed4fdb047a81	Djhordan Uriel Oliveira Cesar	***.131.342-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5358-F55d- 4141-9766- B1dd3ff4c482	Lucas Mateus Belém Dos Santos Tavares	***.440.652-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5b26-546e- 4ad8-9af1- 50c7884b131d	Milena Teixeira De Farias	***.057.552-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d345e-00f1- 4fc8-B4a7- 24604606c189	Samuel Silva Matos	***.129.042-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4b19-1781- 4b87-A67b- 37a4310455cd	Zender Elhage Mercado	***.254.642-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9ff6-54a3- 451f-921c- 85d7d70e9abf	Graziela Silva Gutierres	***.472.602-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9b8e-4e2f- 4b98-800b- E6e7a4a05ebc	Alam Carlos	***.220.372-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4cf89d-Bbdb- 4550-B233- E866f5ceddd7	Samily Kelly Dos Santos Silva	***.770.682-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6f60-C3cb- 453e-8d82- 61912fa653a8	Samila Moura Silva	***.444.702-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee055-197a- 46f0-9a42- A79cf487e4b5	João Pedro Pereira Brito	***.117.142-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6d29-0396- 44dc-93da- 95835b319f55	Anna Bárbara Gama Paes	***.858.422-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3270-17e3- 42e0-B773- 9c38338e51c0	Maria Luísa Corrêa Barata	***.732.942-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9f17-4638- 4ee3-Adf7- 3ad0f82acf43	Jaqueline Pereira De Araujo	***.016.612-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5e9b-182f- 48a5-81a4- 75387e3e93b4	Max Leite Rios	***.620.592-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccfaf-1e74- 4026-Bdfd- 67d931c5afd7	Josimira Socorro Da Silva Taveira	***.854.552-**	**/**/1964		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c3c79-9a61- 4f46-Bfea- 0edab42a1cb6	Marinez Ferreira De Souza	***.165.873-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4c57-86fa- 4c75-8079- 406f8982c47f	Maria Moreira Da Cruz Neta	***.228.942-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f0169-9574- 48c8-8332- 5900561ed7c9	Geezonita Mendes De Souza	***.964.102-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f31b6-155e- 415a-Af10- 3ad8d54fe741	Nubia Cristiane Da Cruz Assuncao Lopes	***.779.872-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7671-1868- 4ac7-A79f- D567490f0312	Rosecleide Ferreira De Lima	***.898.072-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca094-Fddb- 489b-Ac33- B43eea996481	Neliana Ferreira Campos	***.978.872-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7450-F39b- 45ac-81ff- 5f7b4c5d2079	Vera Luciana Moreira Sales	***.434.932-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5fce-8f83- 4d2a-A915- Dfbd136eea18	Evanete Alves Bispo Da Silva	***.084.862-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea892-0335- 464f-B20d- A846f271c422	Sandra Soares Dos Passos Araújo	***.327.682-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1297-7307- 4e32-B5cf- B3ec668f3d68	Shirlene Feitosa Mariano	***.088.462-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4c552a-78ee- 4106-81b6- 42f15a5f7fe2	Zelzilene Silva Pinheiro Correia	***.117.792-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6e97-6b1f- 47a1-9206- C4fca786ec91	Elivane Jeronimo Sampaio Furtado	***.549.042-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d802d-Ba23- 48f4-84ab- 230a7c410696	Jose Ailton Leandro Da Silva	***.695.304-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9e74-Dcf0- 493f-847e- 7f045c163120	Rejane Cristina Brito Dos Santos	***.219.202-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef043-F984- 47b9-84f5- 638db9fb7d8b	Lilian Cristina Campos	***.675.692-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7ff1-4a96- 4b04-B327- 615b3a86cc97	Tatiane Cardoso Maia	***.349.972-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c58e9-B219- 4e15-Bcb8- 8b01b1b33c4f	Vanderleia Vargas Sales	***.818.342-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8983-0e25- 4ae6-A8ee- 16ae4de58451	Amanda Cristina Melo De Carvalho Rebelo	***.059.062-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7cf3-F46a- 42de-B2f1- 45d2ebc09b88	Niderlande Da Fonseca Alves	***.309.102-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7420-266a- 44c8-Bd11- Ec1201fb4777	Balbina Evangelista Monteiro	***.678.452-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfc82-9e21- 423b-A284- Cf25a36108ed	Katia Diniz Torres	***.210.672-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3ce8-Ad66- 4887-A3d6- Adf05d0869b9	Cynthia Silva Dos Santos	***.224.392-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e89c6-D4bf- 4c1c-98ec- 1e65ca197454	Roseane Da Silva Mopes	***.677.932-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea247-Def9- 4961-86f3- 93597b93e072	Solange Silva Brum	***.633.292-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2194-7765- 40a8-B77f- 9c64f7912d6b	Vânia Lopes Flores	***.645.722-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8474-280e- 473a-A98f- 51c5b2e1f200	Veranilce Boais Pinto	***.377.372-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cac99-3db8- 4773-B2bc- Ac5c9dfe8694	Mônica Cristina Da Costa	***.158.562-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d31fe-9461- 4e24-9335- 4a93d36b0a6d	Tania Maria Santos Maia	***.706.792-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f27bd-2334- 491d-Bb3b-427a8dd2eb57	Maria Menezes Da Silva Filha	***.073.512-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f36cf-E4ee- 43d8-B826- F027de8a207e	Márcio José Passos Dos Santos	***.326.672-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5bdc-9eb2- 4f5b-A0ab- Fae6476bb98d	Adileia Andrade Oliveira Dos Santos	***.981.972-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1402-F48b- 438e-8ee0- 870864924726	Francisca Ribeiro De Carvalho	***.414.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4d94-A863- 4e1e-B0a1- 7d79bf1f208d	Ângela Maria De Oliveira	***.179.542-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d585a-2afb- 4639-Bbc0- 7ab1be2aeb81	Alexandra Brandão Damasceno	***.558.782-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eb32f-5621- 4980-8a26- 7a197b9fb890	Marquilene De Souza	***.153.332-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c97c5-A3c8- 4ec0-B45c- 5cafad5f9b62	Patricia Monteiro Da Silva	***.209.222-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce9cc-7f0d- 40ca-Afc8- D1e724020db3	Alessandro Morais De Oliveira	***.860.467-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4dd783-F30d- 40af-9756- B8db898d812d	Francisca Rocha Sousa	***.449.083-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6ced-7af2- 4f4e-B025- 48d3751c4111	Luzia Célia Da Silva Moura	***.740.152-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f65e9-6217- 421a-9796- 3429576d94bc	Samia Santos De Souza	***.561.592-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8e5e-D781- 4764-B228- 1746e662afb4	Fabiana Da Silva Torres Do Nascimento	***.802.962-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6158-41d7- 48a2-83fe- Ae2b8812fbee	Fabricia Araujo Da Silva	***.377.822-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7275-A00d- 4010-Af2a- 5c9ab51cb837	Rutiléia Portugal Da Costa	***.354.072-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d28bd-B0ce- 4733-9927- 4d7aa887f582	Marcio Ulindson Pereira De Assunção	***.794.102-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef2f3-E880- 410c-8986- 1d1e879eab35	Kátia Adriana Santana	***.571.562-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7c93-9539- 46e3-A36a- F90776871662	Cledson Lopes De Assis	***.299.952-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7e76-Db19- 405a-Ba67- 499bf6f70440	Ivanir De Carvalho Da Silva	***.437.882-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4c9f72-2b1b- 4a34-9b43- 1a1764617ab2	Jecleide	***.961.882-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc4ac-Ca07- 4816-9128- 4e700caf8eac	Elisangela Brasil Da Silva	***.019.292-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cefab-2c92- 4229-8dca- C6407d7bae09	Fabiana Ferreirade Araujo	***.856.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9b0f-4fe1- 4e06-B3ee- 457e61201b79	Marilia Souza Monteiro	***.232.572-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f78f8-238e- 4bae-909a- 3f7565acd911	Adriana Braz De Lima	***.467.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f79bd-41cf- 4d02-B49f- Fa8695568c20	Erica Paula Da Silva	***.468.272-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8bac-4379- 4e56-Abb5- 0039b3edc347	Marta Almeida Machado	***.422.042-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cad49-485e- 4ba3-8a0b- C5388526422d	Camila Gutierrez	***.224.872-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce168-1629- 426d-924c- A617e7873712	Heriberto Nery De Oliveira Eguez	***.496.792-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9d8d-A0d1- 408f-A9c6- 4bc511dafe48	Cleisso Da Silva Costa	***.752.812-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4d74-0bb1- 4838-B241- 73d97e0639cb	Renata Lima Da Silva	***.011.412-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d133c-4eb0- 4664-87e2- E3db33f24fe5	Vanessa Lima Santos	***.208.312-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4700-Ab05- 4240-B652- E180512ef866	Reginaldo Da Silva Santos	***.908.052-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e8ecc-282e-48a3-A96e-5e8bab2fb6b7	Maria Irisneide Dos Santos Rocha	***.185.882-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4efe15-0d7f-474c-Baeb-6659a8b23652	Simoni Oliveira Almeida De Paiva	***.668.582-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f45e8-D8f1-4c30-85ef-7f15769bad5d	Leidiane Sousa De Arruda Bentes	***.597.572-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4835-E291-482f-80b0-Eb8aa7a0ce7e	Suelen Oliveira De Carvalho	***.197.892-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0dc2-3443-4ed6-B1b9-C954a267bbda	Álvaro João Batalha Jardim Filho	***.273.413-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6636-6f9b-401e-B107-3077be21dca3	Aparecida Do Nascimento Rodrigues Pereira	***.088.052-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d6996-96cc-4a22-A13d-E6144a7117d6	Ana L V Costa	***.678.532-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db16a-9400-4262-Af8b-0e359fae08af	Dilson Junio Costa Ferreira	***.197.222-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f008f-4807-4021-8c97-C46b5dce399b	Walter Gomes Da Cunha Neto	***.630.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c61c6-824d-4f12-A589-577fc41d6321	Franciete Firmino Almeida	***.437.102-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9619-F1e6-410c-9825-2c2e9fb093c2	Lidiane Souza Da Silva	***.701.022-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1dc4-2688-4110-93dd-9cfdc1cb7f4a	Jussara Florindo Rodrigues Almeida	***.596.452-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3242-A564-40af-Aa45-45be140894cd	Amanda Regina Assunção	***.323.712-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c60d1-Dcb7-47b8-Bace-479049c0a43d	Mirliane Silva Ferreira	***.887.442-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c989b-2bff-446a-B997-Ee1444de0dcd	Tatiane Dos Anjos Silva	***.769.852-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4dae06-0300-4a47-9bab-9424f2461626	Daniele De Freitas Gima	***.944.962-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eb251-848c-46a2-B368-98ce89cb765e	Viviane Sheila Dos Santos Mendonça	***.162.882-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c80e1-77a0-4b12-B341-F1de47063efa	Paula	***.543.342-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8f93-07ea-491a-A8cd-7322038fcc52	Janaina Menezes Vieira	***.311.482-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f528d-0691-4bc4-B1dd-240fa00a6814	Jordana Da Silva Ramos	***.579.352-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c59f4-4fb5-4502-B61f-Bb908e6bfc38	Valesca Vanieli Mota De Vasconcelos	***.236.292-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4caa39-C355-468a-85b2-F8e4b4d3f3b9	Lais Marques Lopes Nogueira	***.923.622-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db698-7888-4b9a-B7d8-4a54dfb8599b	Josefa Gilmara De Jesus Nascimento	***.596.025-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e82a1-6c33-462b-9749-55ad27bc538b	Camila Barbato Ferreira	***.879.752-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e9c39-9b94-4a68-B4e6-3642366e6269	Fernanda Coutinho De Carvalho	***.497.542-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c76f8-3a70-4f03-85d7-0ff619d881aa	José Carlos Mesquita Junior	***.174.352-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce4c9-09c5-4f9f-9200-2020ed08ca45	Mayra Dayane Alves Coelho	***.526.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d33f4-51bd-4c12-892f-D38c94f2edeb	Railane Valdivino De Oliveira Carvalho	***.189.282-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4d9c-9905-4d67-95f4-C03f1d4e68fb	Suzana Dos Santos Carvalho	***.536.482-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8a49-F6d3-4f00-B6c2-205a5f9ddfad	Tailana Naiara Guerreiro De Lima	***.650.242-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1f89-53b3-4760-Aa8b-5bd9cc88c07d	Edeilson Silva Dos Reis	***.716.112-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7722-De02-4fad-8ada-4535935c0802	Francisca Ducilene Alves Barroso	***.191.732-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb014-1fec-47cf-9fc5-E90a53048dfd	Jamerson Oliveira Silva	***.449.682-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e4d1c-406b-4a55-A6e1-Ad403c2876c5	Jaiane De Oliveira Costa	***.717.042-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c775f-F142-46fa-A600-777fd52ddf19	Gleiciane Souza Santos	***.649.952-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7c4b-C28c-47a9-Aa0d-Fdb19a67d8e3	Maria Iris Silva Do Nascimento	***.469.482-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c974f-F7cf-47ca-8277-F4174eab5361	Ana Rosa Rodrigues Souza	***.978.572-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca9e7-1c3c-440d-Aad9-0148a08f6a86	Brenda Kelle Lima De Oliveira	***.368.562-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce13e-7424-447a-B300-962064893a4b	Arnold Christian Porto Rhodius Da Silva	***.416.832-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9377-7638-4a5c-9f3e-22be78c9babb	Eduardo Soares Toledo	***.163.572-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e63d9-2ea6-4afd-B1ff-546578e5ea5f	Renata Lopes Soares Soares	***.310.732-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef7e9-E9fd-47dc-Ac2f-Ffabfdb8343b	Mayara Gouvêa Duarte	***.941.762-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9e47-C8cc-44e0-A689-	Rayerisson Ney Lopes Carvalho	***.759.502-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

C9400b8c0a8b						
9d4ca2c1-F339-42e7-9c20-6312e3a60e7a	Quesia De Vasconcelos Pereira	***.779.972-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd07c-B5eb-4036-9cd7-Ece93feeabef	Wellington Nogueira Santos	***.925.732-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce6e7-10c1-4c3b-895a-81ad53837869	Clíntia Kalina Garcia De Oliveira	***.923.832-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce9ef-236b-43ac-9083-Bac74f6fbb0f	Carolaine Sudário Ribeiro	***.982.112-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d15f2-24ff-4c9b-8aa6-609b6a1b8f3c	Márcia Oliveira Santos	***.146.042-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5d11-0da6-461c-8185-Dbe482b9e13b	Ana Carolina Braga Da Silva	***.603.032-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6749-7340-4a7c-Ae01-36e9efeaa685	Isabel Campos Da Silva	***.361.082-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e89d9-2a2e-4d2c-Bfd6-472b22c64ed6	Amon Paul Lemos Lima	***.057.992-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea756-6d66-457d-833e-28a0adb376c1	Julio Cesar De Souza Antunes	***.634.112-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f13b1-Cc95-4657-9485-652a8b6b951b	Jessica Costa Gomes	***.066.092-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4c58-9c6a-4c37-B706-64149cb64730	Hélio Lucas Rodrigues Passos	***.553.562-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc281-71a1-4b5a-A1fe-Ef4244c42d77	Andressa Silva Lobo	***.065.282-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d685d-Ba08-46f2-9511-2db740155235	Auvelina Pinto Da Silva	***.275.512-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7baf-Dd4d-41c0-B722-C2fee6a5db52	Ana Paula Nunes Vieira	***.672.452-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f8182-D182- 4e13-9fdd- D089acfd6553	Nathalia Catarina Cardoso Dos Santos	***.900.372-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6581-A358- 48e6-822f- Aa33274eeaf7	Ana Kelly Miranda Do Nascimento	***.558.462-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed244-F00d- 4f92-Be48- 630c3c8a60c0	Brendo Lima	***.989.252-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed510-87b7- 4ce2-Bbeb- C4367e336d64	Sara Emanuelle Costa De Souza Florêncio	***.116.732-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f77a8-9ee6- 4b2a-83d1- F7d35c0e5bf4	Jucinei Nascimento Silva	***.192.892-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9971-823f- 4f39-882b- 7370724288cd	Fabíola Custódia Franco	***.454.017-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c20ba-Bb4f- 40d7-9be7- E181743f9b74	Milene Leticia Silva Ribeiro	***.528.532-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cca7b-0948- 4b0f-Ab7d- 0e56420b2154	Dennis Vagner Lima De Oliveira	***.699.542-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9592-56ae- 4d70-884d- D3381d717ab9	Leomar Macurap	***.093.555-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e538d-E95a- 49f4-Bf4f- C2560e9ad15c	Daiana Lisboa Correia Simplicio	***.882.212-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9aa0-8489- 413c-Bfff- Fa346d475f17	Camila Lorrana Oliveira Da Costa	***.495.972-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8ecf-9da2- 4605-88b7- 298c5e855912	Gabriela Campos De Oliveira	***.440.762-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f95ca-B270- 4d0c-918c- 78b38f4793c8	Jerliane Hilário Da Silva	***.669.632-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4f4c-73ee- 40cb-B4e1- 656bae345b28	Clissiele Miranda Da Costa	***.156.272-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c77a0-Dca5- 4fea-8f94- 9668409b9dee	Weliton Pereira Da Silva	***.406.352-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca91e-19c0- 43c5-Ad78- Dcd39ac4e9b9	Genilce Almeida Da Silva	***.208.702-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4caa84-B717- 42af-8b47- 05470e8aaedf	Jaine Palmeira Dos Santos	***.745.052-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5702-16e3- 45d8-B829- 43d70caa722c	Rhílane Gabrielly Botelho Da Silva	***.039.622-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5e9f-930d- 4bc9-8427- 5fed491ab3f7	Matheus Miranda Barroso	***.062.252-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e859c-7630- 47df-A06b- 9a9bcf609615	Letícia Eduarda Sousa Silva	***.515.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cce58-8ff1- 4249-B86d- B794f1d27925	Joice Barbosa Cardoso	***.742.612-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9818-46dc- 4acd-811f- D58ef376af69	Josimar Paiva De Souza	***.150.182-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef761-0f64- 42af-8b93- D10c0eb524e0	Micaelly Pereira De Souza	***.577.882-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0a18-5b7e- 48bc-8f40- 5ce403176cd0	João Henrique Silva De Souza	***.599.152-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8876-Eda6- 4c11-80ba- 4ae5d86c77d4	Luiz Daniel Dos Santos Melgar	***.277.812-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f09ae-5c63- 4bd6-A083- 61d079e58f22	Ana Vitória De Almeida Dos Santos	***.764.452-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2d1d-0806- 49e1-9b5a- D32fa2fcea49	Késsia Nunes Da Silva	***.591.972-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3f63-4864- 46c8-9e8d- 1914d911e334	Rafaela De Sousa Lima	***.514.442-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e934f-8504- 4eb0-9378- A4c37e68cb65	Matheus Henrique Maia Souza	***.896.862-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea6ed-6ab2- 470d-Bbc4- B2546fd0e819	Elissandra Lucas Rodrigues	***.334.212-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2fea-A280- 4fdb-A769- 8ac5da52a464	Sara De Oliveira Vieira	***.838.392-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c538c-F696- 48f3-9cd2- 3705f656ff21	Talita Rodrigues De Oliveira	***.338.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9960-50c8- 4848-82f7- 92347d026e01	Víctor Gabryel Oliveira Da Costa	***.167.072-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfa99-75e8- 45dd-Bfd4- F6e9574b54a2	Lucas Emanoel Domiciano Dutra	***.973.452-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4edb3c-4b0f- 4233-A521- 38ad1a7bd69f	Sthefany Garcia Da Silva	***.655.562-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f87e6-30c9- 418f-93de- E2ba498e8f73	Pedro Henrique Da Silva Sodré	***.668.622-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd0df-Ff26- 4984-9c04- B4b91806191b	Cleidicioneide Cardoso Da Silva	***.875.662-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d64d7-00ee- 47d9-B5ef- A1e50678928d	Gabriel Hurtado Pantoja	***.026.542-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e876d-Dc8a- 45a1-A5a6- 2211bfebb154	Kalyl Medina Santos	***.258.802-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e87bc-248f- 470c-B6a3- Bef3692b64ab	Yara Cavalcante Martins	***.097.982-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c60c0-2bea- 4c44-A4c5- 4780bfec2b6a	Josué Leandro	***.091.572-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cdde5-4d3a- 4c9c-8290- 196f9f57543f	Caroline Fernandes Ferreira	***.934.352-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db497-5b65- 44c2-A905- E02ff0321e40	Alex Pimentel Pinho	***.029.262-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f78db-321c- 44d7-8d8a- 11d4eb09d1ec	Marilda Ferreira Froz Da Silva	***.895.572-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7988-355a- 403f-A9fd- B434e3088ab4	Jade Maria Gorayeb Dos Reis	***.750.602-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4c8109-58f1-4d4b- 97f2-1c6e0459702c	Ana Regina Dos Anjos Da Silva	***.035.993-**	**/**/1975	6	Aprovado
9d4c979f-96a3-42cb- 8f93-630d331b1d52	Cleidiane Da Silva Ferreira	***.669.452-**	**/**/1989	6	Aprovado
9d4e7cf9-9c96-4edd- B771-59aa6efe999c	Andreia Pereira Santana	***.466.592-**	**/**/1992	6	Aprovado
9d4d49c0-Ff5f-4eab- A8ee-8c8c44648eb0	Beatriz Silva Ribeiro	***.529.092-**	**/**/1995	6	Aprovado
9d4cd6a5-D1e3-406b- 9835-A7a41bb3380e	Jhennyfer Costa Maximo	***.834.372-**	**/**/2002	6	Classificado
9d4c7167-588c-47d7- 80f4-2317637764c5	Rita De Cassia Rodrigues Melo	***.296.652-**	**/**/1973	5,5	Classificado
9d4ea2fc-8b96-497a- 9351-52851bb305a4	Renata De Kassia Pereira Ferreira	***.430.732-**	**/**/1998	5	Classificado
9d4d9c34-A4b3-496c- 92d3-7506343e5878	Marcia Kelle Pereira De Lima	***.977.342-**	**/**/1978	2,5	Classificado
9d4ef7e1-5b46-4b8e- Bb45-B2a155724f19	Tahit Castro Torres	***.979.125-**	**/**/1980	2,5	Classificado
9d4d45fd-Db6f-487b- Bee5-62dd093fb389	Itamara Marinho Viana	***.798.692-**	**/**/1989	2,5	Classificado
9d4d0aee-4563-4a76- A60f-D1050e89f3bd	Edlane Lima Mercado Soares	***.279.572-**	**/**/1965	2	Classificado
9d4d3556-42f1-4033- A784-Eeba927f0959	Clistenes Dos Anjos Silva	***.998.182-**	**/**/1976	2	Classificado
9d4ccdc4-5d6a-4515- 83f2-2ae490afe357	Gelcirlane Silvestre Pereira Parari	***.515.872-**	**/**/1978	2	Classificado
9d4f98d8-825c-4a60- Bca5-6a736b048834	Evanderson Feitosa Chaves	***.150.512-**	**/**/1984	2	Classificado

9d4c9c48-D5b2-4732- 9a48-231c6b2fb6a7	Izabel Cristina Do Nascimento Galvao	***.953.882-**	**/**/2001	2	Classificado
9d4f8e28-F286-4641- Ab76-A7eeef2324fd	Dalila Rodrigues Da Conceição	***.743.642-**	**/**/2002	2	Classificado
9d4c456a-5732-49bc- Bbd8-15ea2528c288	Tamia Mariane De Oliveira Araújo	***.636.552-**	**/03/1987	1,5	Classificado
9d4e9ac4-Ee61-444d- 8fa7-7261d04dca05	Jeane Zucoloto Pires	***.019.042-**	**/06/1987	1,5	Classificado
9d4d293b-E2b9-443e- 8e3a-E2e9d2d2f40b	Neila Maria Rosa Santos De Moraes	***.881.232-**	**/**/1971	1	Classificado
9d4d9b1a-B3a3-4b2c-	Samara Aparecida	***.707.012-**	29/10/1973	1	Classificado

B9a3-5b1c6cd79094	Colares Coimbra				
9d4ce7dd-8c1b-4276- 8a9f-Fb5196d2576c	Lidia Alves Dos Santos Ribeiro	***.268.362-**	16/10/1973	1	Classificado
9d4d1846-2954-4082- 983b-98c3229e2d44	Maria Gorete De Araújo Barata	***.577.502-**	**/**/1974	1	Classificado
9d4f4333-5d53-48b5- Ab55-Cabebdfcfb6d	Maria Socorro Rodrigues Porto Santos	***.511.052-**	**/06/1976	1	Classificado
9d4ee5d7-Cc19-4f9c- Bda9-Aee06c34e3f6	Waltecia Cassiano Maciel	***.219.862-**	**/09/1976	1	Classificado
9d4f7cba-F7af-49ce- B8b3-Bcfbce170917	Aurileide Barboza Neves	***.123.132-**	**/**/1978	1	Classificado
9d4cf492-75ef-4f16- B31e-Eb1331c53b2d	Sulene Jacol Soares	***.828.152-**	**/02/1979	1	Classificado
9d4eef15-A040-4cd6- 84ad-06adb9018f92	Jigliane Brasil Frazao	***.798.992-**	**/08/1979	1	Classificado
9d4d93e9-4cc6-4143- 9657-5706ac1af34e	Lucineide Santos Pereira	***.776.092-**	**/**/1981	1	Classificado
9d4ef246-C6dc-4ed1- Bb5d-9af803e64f7a	Rosicleide Da Silva Bezerra	***.999.052-**	**/**/1985	1	Classificado
9d4f03cb-Acc3-484c- 98fd-6379b2410883	Edilane Batista Da Silva	***.654.402-**	**/**/1988	1	Classificado
9d4ed3d8-F9e0-4f0a- Aca1-D50a618a06b1	James De Souza	***.391.622-**	**/**/1990	1	Classificado
9d4c5522-Aa71-46e8- Bcc9-Cffbe362c4ec	Bruna Santana Barata	***.201.092-**	**/**/1991	1	Classificado
9d4d2085-A49c-4c3b- 8020-Ccc878a33f3b	Paula Sanahara Gomes Da Silva Santos	***.695.862-**	**/01/1992	1	Classificado
9d4cb80c-Bac4-4a65- Bd99-Eaf26d82e3a7	Pâmela Camila Prestes Ribeiro Mendes	***.798.402-**	**/02/1992	1	Classificado
9d4ccca2-7e4d-4318- Afdf-2826a1b14a10	Suziane Duarte Modesto Lima	***.878.202-**	**/08/1992	1	Classificado
9d4f649f-Cc40-48c0- 899e-53cecbec5cce	Bianca Souza Freire	***.533.122-**	**/09/1995	1	Classificado
9d4f757e-Fcad-4c2d- B219-778660b0c620	Davyds Da Silva Farias	***.776.392-**	**/10/1995	1	Classificado
9d4c1ea2-2565-4a16- B978-3a7dc0dcf3b2	Andrei Nunes Parente	***.106.492-**	**/**/1996	1	Classificado
9d4f86f5-2641-429d- 90da-B9bac739b21d	Diana Freire Souza	***.533.572-**	**/**/1997	1	Classificado
9d4d43a4-79d9-40c7- Bea4-B81a5c1b03b9	Weslon Brito Reis	***.301.342-**	**/**/1998	1	Classificado
9d4cf076-5a41-430a- 931e-D8fefbe09a14	Patrícia Carvalho Cavalcante	***.186.482-**	**/**/1997	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4be9-D452-4b8e- Ad35-42f44ec2d9f3	Vanessa Estela Dos Santos Ferreira Pantoja	***.612.932-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7f9-D30d-44fa- B4b9-626b6d0ba1f0	Cherles De Jesus Dos Santos	***.184.392-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d80f8-1504-4246- B7e0-209c90e69b3d	Ivonei Araujo Do Nascimento Prestes	***.426.922-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eda9b-F84e-41d5- 9d99-418e3d15be98	Rejeane Nery Diniz	***.357.472-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f24bd-06ee-46e3- 8c7e-967be61d6bd7	Jéssica Silva De Sousa	***.590.442-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b39-5b5f-4bfb- 8a60-1e0abb3ed62e	Shirley Moises Luciano	***.534.112-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c7-27ac-4dc4- 8f96-4fd7e631c739	Denilson Souza De Meneses	***.512.022-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7cfa-0450-4a64- 904c-Bcdca8485d64	Josemilson Da Costa Barros	***.844.772-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a97-79a4-476a- 8c20-1376f55bbd3c	Lucia Belem De Souza	***.482.022-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cbf-B11b-4f8a- 9930-95fb67a4a618	Diná De Souza Amorim	***.054.472-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab7a-9384-4f61- B9a8-7223fd96b51d	Matheus Oliveira Da Silva	***.838.592-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdced-A019-40b6- Ae4e-6afbd8ec8ec6	Polyanna Araujo Goes	***.132.962-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc34-6099-4337- 96ed-680fa388c0f6	Antônio Evanio Nobre	***.939.482-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3dad-6297-445f- A288-Ba7dd7211efb	Francisca Eliete Nobre	***.375.613-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d75da-69ba-4175- Ba2f-69a83a6aa7c1	Nélio De Souza Barros	***.172.142-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecc4a-7b04-4c7e- 8246-5cf5cc3a1905	Ana Heloisa Paiva Barreto Filgueiras Peres	***.792.512-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed12b-9f86-4638- Bb7c-877348b77e36	Marlon Pereira Da Silva	***.489.462-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee30e-6e22-434f- 81c6-C21beafa5e0b	Rejane Barboza De Oliveira Bezerra	***.544.112-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc8e-8d88-4449- 95ec-A17cbbc4e845	Maria Do Carmo Adelino Ferreira	***.537.832-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1984-6bbb-40a2- 8396-1f80531f5e64	Francirley Amorim Da Silva	***.228.962-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fe5-F157-4f8f- A33e-A3e0986a63b6	Ciliane Lopes Da Silva	***.807.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4460-736b-4955- Acbc-Af7d18d209e7	Aelio Rodrigues De Souza Júnior	***.665.122-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d50-9ce3-4f2c- B936-104c08ff9507	Estelita Aguiar Pereira	***.240.532-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f55a0-64e2-42dd- Bf1f-0897fa5a2fe8	Juliana Da Silva Freitas	***.541.972-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f67e9-9ea7-4364- Bdfe-Bb4fe1c75715	Rozyres Martin Tejas	***.223.282-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9de7-8a47-4a2a- Bfdd-62e374a37482	Mônica Gomes De Queiroz	***.833.312-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c78c8-B2e1-4cb0- Ae78-07e89383b17e	Pamela Guedes Carlos	***.242.482-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a32-1354-446c- A682-51c91db76c71	Rosilene Da Silva Cruz	***.224.182-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e82e0-6fcc-458f- 99e4-A1c008a7dbe3	Rejane Carneiro Pita	***.478.592-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f93-Abf3-4095- 8283-038d6ba34a57	Eliane Ribeiro De Carvalho Ferreira	***.433.811-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea77a-F778-4331- 88f4-377fb8ab8d5a	Érica Beatriz Silva Coelho	***.694.202-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee5f-30df-4145- 8a92-2195e538956a	Felipe Soares França	***.477.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c61d5-F954-4e31- 9fd9-18972b5bcfe6	Célia Regina Souza Da Silva	***.026.972-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c9120-7863-412c- 9afb-3329ed3e5937	Rosimar Ferreira Do Nascimento	***.901.652-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf323-Ac77-4c2c- A807-2c4307344ab1	Ariane Gato Dias	***.626.812-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d010d-Ecda-4d5b- Af14-6c73c1919c0c	Gigliane Peres Da Silva	***.966.812-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2fdf-7c88-46bd- 9dfd-832b9659b3e9	Elis Regina Lira Queiroz,	***.591.892-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c2e-Df0e-4454- 9e75-B1824163d5ee	Orlandino Santana De Brito	***.934.492-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d81ed-6d29-4ffe- B1c8-94022b66e634	Fabricio De Souza Pereira	***.869.882-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8d3d-E839-450d- Bf12-D2f4f4f4b5a0	Zakely Celina Costa Da Costa Carvalho	***.455.162-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74f9-857d-4db1- 93ef-A78aedb0d974	Jucelia Pereira Da Silva	***.797.992-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f35d1-A9d3-4bff- 8bef-57700b289d6c	Amanda Silva Mota	***.647.413-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b0b-81da-49a8- 85fa-77afabd11ddd	Sandra Maria De Souza	***.409.082-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f908a-9499-416e- 870f-745ef4cf5ab7	Lidiane De Azevedo Da Costa	***.568.692-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa631-71e0-4310- A4c1-Ab0244709ddc	Evellin Mariano Moreira	***.068.722-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a78-Bf60-44ff- 92d9-5557d4b37715	Elisangela Da Conceição Gomes	***.917.802-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5d6b-62f1-490b- 8ec1-A7c62fa53652	Magno Bricio De Sá	***.456.682-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7912-Db2f-4b60- B0d5-D9da936aa021	Darcy Barbosa De Macedo	***.387.872-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e77d5-5c53-4b4f- 9809-027c02c069f5	Antonia Marcia Guarate Vitaliano	***.761.902-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc01-C179-4ff4- Ba94-E98c198c8788	Glenda Cristina Coutinho Alencar	***.017.102-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f10aa-795c-4b83- 82b0-D626cf5d7c40	Maria Raquel Da Silva Rocha Lemes	***.628.752-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f21e4-2c16-44d6- Bfcc-Cb61550e63d5	Antônia Mardiane Claudino Viana	***.253.092-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60bd-Afd3-44b9- Ae43-D3da4a3bc223	Sabrina Ferreira De Lima	***.647.592-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8945-B6d9-442b- Ab4c-Eae7f4d1253b	Erinalva Alves Da Silva	***.381.053-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea148-9d77-4d1c- 888b-0a4ae82f97e7	Ediane Pereira De Almeida Matsumoto	***.406.352-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd5a-Aed4-459a- 8336-58f6a6c8cdb9	Silvana Maria Dos Santos Tomaz	***.912.752-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f472c-14b3-4ad2- 97a1-Ed7a9c812f7f	Rosimara Domingos De Souza	***.761.002-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7c67-41fa-47a8- 936b-D8e311baafa7	Edclécia Raiara Fernandes Gomes Cavalcante	***.408.582-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fc3-5a91-4d14- A434-7e232fd8b141	Renan Tomás Santos	***.218.742-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57d2-4796-4441- B06a-E002855ba5cd	Maiana Freitas Do Nascimento	***.904.382-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d58d5-Cb33-47af- A611-Faf19bd9e15a	Meire Cristina De Mello Carvalho	***.951.902-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e325f-Df90-4c8b- 962e-0d20d7e2789b	Raimunda Do Socorro Reis Da Silva	***.525.782-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9954-Bf3e-4d62- 8605-6e10f67e149b	Camila Lourenço Armi	***.646.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eec0f-E844-495e- Ae95-9a925d978623	Ane Caroline Galvão Alves	***.112.082-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef70a-E1d9-4876- 9d3e-14b051f6bf2e	Shirley Da Costa Oliveira	***.178.152-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6983-03d2-46a0- 823f-A93e8926d086	Larissa Silva Ribeiro	***.383.752-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c76b9-4e6d-4fb7- A52c-B5ef47a61961	Prisciane Leal De Castro Maia	***.129.322-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8812-1546-4b9b- 8370-Ae62b86f8d30	Everlandia Lopes Da Rocha	***.054.282-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb8f0-2452-4f35- B30b-75e951020f5f	Sabrina Ferreira Do Nascimento	***.922.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0eca-3e5a-49a2- Aafc-D5a5da2e8fb0	Rosiane Cruz De Souza	***.987.352-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9bc9-Fad1-4751- B014-6f44103b8114	Maria Regina Silva De Sousa	***.048.552-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7083-Bead-4b0f- Ba31-A01708b5b101	Carlos Andre De Souza	***.913.212-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecea3-F537-4f0b- B8c1-84be1f0a36ea	Renata Kamila Martins Da Rocha	***.915.931-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed4ef-169d-47d0- 827f-8785f7ea81a5	Elisangela Mendes Nogueira	***.161.772-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f063e-368f-4671- Ac65-018e79b51e98	Thiers Medeiros De Castro	***.100.502-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f189b-6835-4ca4- 9f24-D6447d352914	Erica Evangelista Da Cruz	***.882.102-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f823f-B7c0-4e5e- A453-9e68fdf08452	Vileneide Arruda Maciel	***.035.392-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5f6-Df0f-4236- B2e5-A162da4c9cc4	Jeane Fatima Ferreira Lima	***.822.212-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4727-5fad-40d8- 96aa-E59ebd7a3021	Ana Cristina Santos Da Silva	***.218.432-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5700-B587-430c- Be05-0a458cb3704a	Eduarda De Assis Pessoa	***.432.842-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6ef2-0490-4531- 9da1-7072ec1d5737	Keila Da Silva Feitosa	***.318.905-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6e47-924d-44b7- 9bd8-23a7b44af7b4	Keroly Cardoso De Almeida	***.626.942-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ffb-3264-4734- 89c3-Aecba290b4b5	Leide Dayana Da Silva Oliveira	***.716.043-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed296-71bb-49be- 8a5e-B549b24b59cd	Diego Maicon Penha Batista	***.232.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01c2-6c67-4f42- Ba5e-20ed61493978	Felipe De Almeida Gonçalves	***.737.212-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f789f-5402-4e27- Bc0a-3b3b4deaa6fb	Fernanda Ellen Klein Nordt	***.549.729-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c915f-C074-4f2e- Bba1-3dc819939bf0	Caio Cesar Souza De Oliveira	***.615.202-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a1c-28eb-4671- 8a59-918a1f3368f0	Marineide Lopes Santos	***.822.435-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbc1-A1ce-49bd- 81bf-1b746dd464da	Mayara Mascarenhas Bonfim Araújo	***.478.262-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8612-2d3e-4838- 8c0e-9209d4c4820c	Janaína Florindo Rodrigues	***.772.392-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daa86-2039-4f75- B1be-9256e4bc608a	Gabriela Sende Vieira Alves Silva Borges	***.695.072-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8e1f-C14b-49d2- 9d28-528dcb02fc1c	Diana Lopes Da Silva	***.905.912-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e92dc-9491-43b1- Ad3d-A1d38df425c1	Karina Alves Martins Carvalho	***.071.722-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9775-Ef71-45c9- Ae4d-3049fe7b7bf1	Valdimeire Rosana Gomes Dos Santos	***.102.662-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee8cf-C5e8-4ce1- 8bd0-6cab76fcae94	Aldomir Santos Baltazar	***.240.622-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bee-51d5-40a5- 88cf-F8e1c4f24c95	Rosineide Alves Paz	***.651.612-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f4634-2df7-475a- 82a7-7db3280132dc	Mercedes Da Costa Ramalho Neta	***.807.042-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7194-8013-4c81- 997b-7b4fc9b2aec2	Francisco Gleidson Barbosa De Sousa	***.640.883-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c700d-576b-44ef- B229-11db04f2c6bb	Ana Paula Menezes De Lima	***.656.352-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8401-C345-45ed- Aa8d-1b15ea24714e	Zenildo Silva Júnior	***.013.052-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9449-1300-43f2- B5db-8af680251fcc	Samara Dantas Oliveira	***.045.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c98d1-C174-4c7b- 9466-2765e843b977	Luciane Ramos De Souza	***.679.342-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca0ad-2074-4570- B89e-A11454ccf35a	Fabiola Oliveira Da Silva	***.772.002-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cda73-36c2-4f92- A599-39e6a2086aea	Lucy Beth Cavalcante Da Silva	***.520.372-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea86-D51a-47e9- Be02-E74618b66a60	Daiane Alves Limpias	***.267.462-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d24b0-666c-4ccc- B39b-A914e6c4c112	Valessa Lima Da Silva	***.273.462-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78bd-0bf8-40b8- A4e6-0c9526bf8675	Ingrid Candido De Almeida	***.114.852-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8c41-7231-4a2d- 8b38-Ab91ff435871	Fernanda Silva De Oliveira Araújo	***.455.422-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8e67-0af3-4429- 842a-1fb615235d4a	Sabrina Almeida Ordones	***.199.932-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9e8d-37d3-4cf6- 983e-B23e245456ed	Dhuly Maria Magalhães Cavalcante	***.096.582-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea6b9-0920-46af- 9bd6-Bf09210cba5f	Emmylli Gabriele Tico De Souza	***.475.782-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaeba-C8fd-4a67- 96a1-57389c35762b	Mariana Andrade Aguiar	***.842.532-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed07a-7a88-4128- B8bc-534dd54d1f58	Kerley Celyane Silva Viana	***.001.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb16-60b7-4005- 8caf-021cc223d482	Mylena Costa Da Silva	***.087.072-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef092-628a-436d- Bba4-4d1ddb76eaa4	Jigleane Da Silva Maia	***.918.322-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0072-Efee-4fcd- 8ce1-52eaa0695f21	Idenilsa Rodrigues Dos Santos	***.948.682-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f59-D2cd-4c81- 8e52-Deba3ed013f7	Ranielly Cristina Cavalcante De Souza Flores	***.808.092-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f37bf-Cd31-486f- Aa93-F65e95d2ff2f	Mateus Rodrigo Ferreira Nascimento	***.813.032-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3e73-5cf7-4cfc- A68b-Cdddef628f3d	Angelita Dos Reis Sampaio	***.190.362-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6819-3e66-47a1- Ad55-E898ee9dee64	Hueure Liangrete Lima De Melo	***.134.122-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f68f2-2611-4502- Be3c-031c2e37fac7	Edinéia Aparecida Alves Santana	***.240.842-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75d0-D3dc-4914- 8809-B0e48fd11104	Lucimeire Raimund Nogueira Molino	***.454.442-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8271-5550-4618- 9dfd-591734f97a64	Rosana Cavalcante Ribeiro	***.223.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3add-Bcea-4286- 9111-62dd316ad9d0	Natecy Silva De Almeida	***.104.452-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4113-De16-487d- B864-3acf819a4085	Edilaine Tebaldi	***.643.872-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4c9b-Db9b-4ba2- B493-65be183fea3a	Francileide Da Costa Brasil	***.963.762-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c538e-B17b-47d5- B11a-0ed43b481e84	Flavia Alves Dos Santos	***.023.622-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c55b1-881e-466b- 9572-117105f71f47	Claudia Fernanda Cardoso Romano	***.355.852-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e70-423c-4fb3- Af9c-De3029fbeb57	Vitoria Marcela Felix Nobrega	***.100.612-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6103-77a8-462b- Ae46-805213b8b1c2	Iris Rodrigues Alves	***.135.072-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c61b9-A82b-4e94- 98ee-Cd9f3a082402	Aianny Cristiny	***.579.502-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c49-4fa8-4650- 8f58-Ac9893a8f3a8	Eusimar Vieira Da Costa	***.316.857-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c705d-4f06-4fc4- Bbce-9c7b38b8f031	Maria Lucenir Gomes Da Conceicao	***.987.912-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c742c-4340-4c46- 994f-3bbfe02ece2a	Fernanda Francisca De Sousa	***.896.793-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7665-755f-4012- 87e4-D68219d34943	Camila Dos Santos Costa	***.559.742-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c57-1479-4cc5- 8764-5836dfc276bf	Kenny Adriel	***.808.432-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cba-7969-4f89- 9f04-42174a1ec1af	Francirlândia Do Nascimento França	***.247.882-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a43-B9e9-479a- 915e-Ce6198602f3b	Geane	***.725.502-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca3d4-Bb3b-4e6b- 9de4-35a2abf6a00d	Jennifer Castro De Souza	***.100.232-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca90c-5df4-4c89- 8ea3-B1d3212ac476	Daniele Chaves Ortiz Da Silva	***.348.772-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba9f-A223-4f93- Ba0f-41a6adb0352c	Miriam Ferreira Costa E Silva Vieira	***.551.842-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbcd3-5231-4f1d- B07e-0c01a7e4a58a	Elisama De Freitas Da Silva Lima	***.702.262-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc922-23aa-4421- Bcd7-C454e8cf7646	Jusineia Matos Da Silva Pinheiro	***.885.642-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccc16-2d6b-4e18- B4fd-2a3e906089a4	Taylla Cristina Dos Reis Alves	***.038.632-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd306-Ba55-4fe7- 9427-D2c5ee83ab9c	Daiane Dos Santos Quadras	***.902.662-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd3ff-F81d-4f25- 8185-9bdd4b3a7664	Rosália De Jesus Lobato Martins Morais	***.175.072-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd8ef-9dbf-43ef- A269-5bae8f69722a	Yasmin Almeida Da Silva	***.265.488-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce1a8-Df04-43d1- 8d24-5db4f5b22939	Raizza Teixeira Duarte	***.338.402-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cecbb-06c0-493e- Bb84-02b78eb76092	Antonia De Jesus Passos Alves Roca	***.566.892-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cee8d-C0bf-484e- 9f1f-339760d23f2b	Maiane Araripe Da Silva	***.567.112-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf845-53e7-473d- Afb7-8b070375452e	Alcione Da Cruz Brasiliano	***.314.702-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfcc0-0353-4b0f- 92d4-7edbab1dc124	Adriane Do Carmo Da Mota Da Silva	***.219.762-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d03a8-2b48-4c04- B155-44f28432f29e	Josilene Da Silva Barbosa	***.281.602-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0938-4e80-42c1- 94ca-32c455456677	Helena Maria Rodrigues Nunes	***.536.082-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d3c-29b5-4fb3- A92c-C6c6f7f6f90a	Aline Caroline Alencar Souza Brandão	***.264.752-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12a1-4b5b-4c50- Aee4-74eab70aba75	Andreia Oliveira Rocha	***.999.032-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b55-Dd6b-45ea- 99c4-F2a1314e0ffa	Rutiane Monteiro Neves	***.865.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d312b-0f6e-4306- 92d4-Edd7dc66fa53	Ozana Pereira Garibaldi Da Silva	***.924.932-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e37-9077-4d0e- 8a62-5d4a9604bb92	Cristiane Arcos Da Silva	***.546.412-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d42c6-456b-445c- Aff6-09b3d66af4c7	Ana Carla Oliveira Maia	***.763.341-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4e8e-E468-411b- Ac26-3d5b09c73d30	Ana Paula Santos Bezerra	***.885.322-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4f19-7336-416a- 8ba8-37b6a96dc6c5	Maria Elissandra De Freitas	***.798.862-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d574b-A195-47c6- A2df-468bc3e2ac85	Maria Auxiliadora Da Conceicao Silva Muniz	***.226.962-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5806-14eb-441a- A590-20a052f69b67	Cristiane Batista	***.528.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60c8-9274-45d9- B064-A34813320d7d	Isaque Matias Dos Santos	***.131.942-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d713f-91f7-40fc- 9c37-652cf832a98e	Vitoria Da Costa Mendonca	***.274.552-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7395-447d-48b6- 86af-47bec66d3dc7	Paula Franciele Dutra Oliveira	***.714.992-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d802b-0fbd-4895- B1f2-941bc7059418	Andrea Souza Ferraz	***.047.912-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a27-5bf9-4574- Ba7d-Aec4d9eb6a33	Jairo Célio Brito	***.086.232-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da668-121e-4835- 925c-90a012e0e2b0	Marconi Oliveira Da Silva	***.186.192-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e622c-1976-4555- 8d32-185846ff89b6	Gabriel Oliveira Da Silva	***.109.692-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6374-E042-4356- 842f-F925fc7f79e1	Rosana Nogueira Lopes	***.085.882-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e739b-0d07-4532- 8ba7-06d6ae63f59b	Cleiciane Passos Monteiro	***.051.522-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e77ae-03a2-4287- A0ca-A934bbe3a17d	Maria Antonia Gonçalves Da Cruz	***.839.512-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7885-3651-48ae- 8421-1a8cbab9c703	Pamela Domingues Monteiro	***.205.782-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7a36-831d-4046- 9c64-Ba92db764366	Carine Matos	***.995.062-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a56-A63b-49fd- 97ca-3171aa23d84f	Sandy Bezerra Maciel	***.972.892-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea353-Ff02-474e- A59e-423df1be3e5b	Joyce Paula Araujo Pommerehn	***.097.552-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea44d-Dd1b-4e67- 9f25-Ae4f9e7ee474	Luana De Moraes Dos Anjos	***.822.142-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead5c-Ba68-4c6b- Bc8e-F2bb317cfe83	Leomar Da Silva Souza	***.139.302-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae54-B65f-4794- 979f-0bc4889bd85b	José Davi Da Silva Cavalcante	***.096.912-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb1cc-C95a-4c40- 9753-85ee84ae15de	Carla Do Carmo Moura Frelik	***.405.642-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb6f-321c-4898- B2f9-5521987c4c23	Amanda Vitoria Miranda Do Nascimento	***.612.032-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee794-0234-4d80- 95ec-1a0c6f73fbba	Jane Quetre Sousa Silva	***.987.282-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee94c-Bcc4-412b- B94b-6deb1dc2783f	Jeane Ribeiro Cruz	***.391.337-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1347-F03e-4c29- 95c3-Fbc4126a7877	Vitor Junior Nascimento	***.320.522-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f6c-C6be-4e3f- Bf0e-A5efa2c322c2	Maria Assucena Da Silva Costa	***.111.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a2c-Ea59-4adb- B581-62dbed999c98	Marcela Batista	***.966.212-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f49cb-73fc-4afa- 925c-65dd6eaf682d	Thideli Mesquita Almeida	***.183.412-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63d4-De4c-4ab9- A78a-C90f51cc1d11	Débora Melo De Assis Ramos	***.243.092-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6760-36ed-4c5f- A038-08da0d6add55	Elisangela Araujo Veloso Da Silva	***.546.102-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6d00-1f0f-4658- Bdff-494fbc68f684	Jucicleia Pereira Da Silva	***.539.472-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7957-6522-41dd- 83f2-10a16492cf85	Elizangela Dos Santos Valenzuela	***.409.641-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9331-D6cb-4cba- 9626-Ef9e36d882c9	Barbara Vitoria Botelho	***.433.462-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f96c3-3f02-47e8- 95e2-8559623a7b28	José Do Carmo Silva De Oliveira	***.109.022-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa7cf-Da04-4659- 99c3-C47ea0272982	Elisângela Barbosa Dos Santos	***.341.352-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8293-79db-42c7- A078-9fe143ca3daa	Allif Icaro Cardoso De Carvalho	***.317.562-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8964-C53c-46f6- 9869-55fcfb430ae0	Aline Lopes De Azevedo	***.354.872-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1

EDUCADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4c5208-Be06- 4e5d-8920- 56e296b849bf	Ilcilene Da Silva Germano	***.542.002-**	**/**/1984	**8**	Cota Deferida	**Aprovado**
9d4d6873-Cc6e- 4060-B51f- 70036ab7947a	Erika Rubiana Do Nascimento	***.741.642-**	**/**/1982	**6**	Cota Deferida	**Classificado**
9d4f1f6e-9349- 4121-9fa5- Fe57f971af63	Alciléia Rodrigues De Castro	***.680.262-**	**/**/1976	**6**	Cota Deferida	**Classificado**
9d4eb3d8-Dcc9- 4aa6-Aaa7- 651eabf24136	Luciana Aparecida Lima Silva	***.062.732-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9ecf-3c19- 42c9-Bec8- Fb77547a69c7	Victor Winicius De Araujo Ribas	***.533.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f784a-0024- 4c03-852a- 01738c455a93	Cleison Galvao Miranda	***.511.012-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccb5a-6eb4- 479f-81ce- 0243d1bc163e	Marinilda Reis De Souza	***.213.922-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd13a-0232- 4a2b-9d0c- Abdbddae02f5	José Arthur Da Silva Santos	***.699.064-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee90e-2ceb- 4ccf-8f86- 677ec9b1794d	Stefani Araujo Benta	***.342.202-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d54fe-3cd8- 42ca-9597- D00415f2cfde	Priscila Soares Ferreira	***.721.762-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9349-9ac8- 4aba-A691- 3fe1f9c0ab25	Rosilene Maria De Souza Kopp	***.016.292-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cab14-3e13-	Loide Izabel Batista	***.824.102-**	**/**/1997		Não	Desclassificado

4a26-B200- 46f98d6dd7dd	Gutierres Granjeiro				Atendeu Subitem 3.3	
9d4d38fc-3906- 4da5-8080- Ab58185729c3	Gelsilene Sousa Abreu	***.121.262-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6c7d-Eee1- 419a-9dc7- 147781b9273a	Cátia Ramos Durans	***.858.622-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7f41-0f9b- 4b5e-9b5c- B11521061890	Maria Fabiana De Sousa Silva	***.260.922-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e35dc-3d00- 451d-9ee0- B337567b52b2	Lucelia Ribeiro De Souza	***.502.402-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c907e-84f6- 4c3e-B5e5- 8cb8d5ceb12f	Terezinha Dos Santos	***.649.052-**	**/**/1968		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7cf0-Eb27- 4a5b-99ef- 9e574ea8d393	Aline Pâmela Da Silva Prudêncio	***.686.372-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d127e-E077- 4afb-87bb- Aa4f9ef93b21	Alessandra Pinto Silva Folha	***.485.962-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4da95b-D200- 417b-9fdc- 37260dc9957f	Mateus Nogueira Pinheiro	***.035.532-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f53cb-Cdce- 4929-8b81- Cc6eea1564fb	Janiele Cristine Ferreira De Carvalho	***.966.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9551-B811- 42c9-A094- B7483bfe4555	Solange Do Nascimento Victor	***.716.952-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed28e-216e- 487a-Ab4b- 5f18d4877008	Simone Silva Loures Jordão	***.676.955-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7fc9-3ff9-46be- A958- 018a3bed996d	Jefferson Da Silva Barbosa	***.202.902-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa976-Debc- 40f2-9103- E8a8f0dde42c	Pedro Henrique Noza De Sousa	***.439.312-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7f4e-A885- 4813-9db2- 47a05e11ca1a	Everlane Do Nascimento Silva	***.416.622-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem3.3	Desclassificado
9d4da32e-Af4e- 432f-B570- 2be3bbd6ab7f	Luzilene De Araújo Rodrigues Leoncio	***.106.082-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9e27-Abe2- 4cb9-9787- A50c25fb9cc8	Sebastião Dias Campos	***.373.182-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4536-8210- 47fa-Abe4- 8a98e7123bd5	Rosane Maria Zanco	***.638.102-**	**/**/1966		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6cfc-3000- 4cba-8d8d- E10b8fb98278	Gabriel Sarmento Cabral	***.048.252-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f0407-F751- 4eb3-8db4- Cb0647985b95	Divino Da Conceição Dias Campos	***.699.682-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7f51-611b- 428e-9aaf- 5f408e081e6e	Amanda Ketelen Teodoro De Morais	***.870.132-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f88b9-02b8- 45dc-9acc- 61d1e9159eb1	Joyce Gama Soares Muniz	***.860.722-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef51a-Eefd- 4f82-9b85- 0f6e65aa782a	Mileide Marques Rodrigues	***.523.512-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d84b7-Ef43- 4df3-B940- 22963f8d1116	Eliane Santos Silva	***.920.092-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea3d3-5e41- 40c9-88c9- F262249825ab	Fabiana Silva Felicio	***.404.952-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4f50-616c- 4840-A4cf- 47a5d54cc268	Cristina Luiza Rodrigues Alves	***.862.862-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1c18-Fbfb- 4ba6-A8bd- 4e8b2f43137b	Francisca Erika De Almeida Bispo	***.583.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5fc3-E93d- 4729-Aacf- 773ae67e7d40	Daiana Fernandes Da Silva	***.958.852-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6e56-Cbe9- 437c-82e0- 9515561c51a2	Sara Da Silva Borges	***.331.902-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9911-48b4- 498c-Bba4- A7ca1069b102	Milene Nascimento Bueno Barros	***.141.152-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca639-37fb- 4aa3-B98b- 728de6a66f83	Camila Nunes Dos Santos	***.583.032-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1a33-C565- 4f14-8ce7- 7715019de7f2	Izaura Leopoldina Rodrigues De Souza	***.087.952-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1fa0-F58a- 43ae-8415- 4b764705abfa	Soraia Farias Souza	***.661.402-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4790-473f- 4ebd-A951- A1256243962c	Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto	***.412.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e74a4-D724- 47e5-Bb21- 9eaa3bd8b4b0	Andrea Leão Moraes	***.267.542-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e78ff-8c22- 4771-B124- A7f46678ceb6	Michelle Paula Carvalho Sousa	***.938.532-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9668-Be15- 4dee-B531- 21910d055516	Edilane Souza Da Hora	***.248.982-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed542-4d09- 470e-9c82- 41a637e1b98b	Janaína Cabral De Souza	***.972.312-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee33a-6fc4- 444c-Abe3- 9ad24c1d4c73	Camila Ferreira Generoso	***.616.332-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef693-66de- 42b5-Abe8- 32e708379265	Sara Domingas Amorim Costa	***.082.272-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f23ca-494a- 4a20-9ea8- 276e230e13f1	Terezinha Do Nascimento Izel	***.815.802-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3fcd-Feea- 40ed-9fae- 5403f8b382c1	Naiara Do Vale Gomes	***.179.102-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4f02-A79c- 4f31-Aea6- 19639e770dcb	Mario Lucio Gomes Nascimento Filho	***.142.762-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f71ba-61e6- 4637-B7a4- 303127c5c07	Breno Gomes De Menezes	***.839.282-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa31d-E444- 4dfe-9886- 303791e845bb	Tânia Padilha Freire	***.492.142-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c43a9-Aa2b- 4ccc-B45a- Cccbbaffdbb7	Junior Cesar Fernandes Dos Santos	***.606.862-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c558f-2877- 4387-95e7- Bcd8adf3f26e	Lisia	***.968.512-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5971-A616- 46ed-A1b9- 80aebcb7b14a	Carlos Santana Da Silva	***.147.395-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5af1-D0ed- 4c39-8771- 6ebcc10cc1e3	Ana Luisa De Lima Barbosa	***.227.682-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5f74-774b- 41bf-Bad7- Cf032f277d3f	Maria Nelza Monteiro Da Silva Maio	***.937.532-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7ad2-D9fe- 4e93-85f8- 6df50fcfce9f	Kaio Neville	***.783.882-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7d80-9402- 49ac-8c87- 911f7f5615ab	Abirlene Dos Santos Carvalho	***.932.992-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7e66-E572- 4b23-Adee- E5fb38e667e5	Antônia Jaina Nogueira Lagos	***.352.112-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c812f-56f4- 4e6c-Ace6- 70e342b47603	Francisca Dos Santos De Melo	***.458.562-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8bdc-412e- 4d06-Baa1- A847b6450054	Francisca Da Silva Modesto	***.380.562-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8f31-17c7- 4fdc-9c7f- 59fe1d25b63a	Gabriel Neris Dos Santos	***.183.402-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9bb6-8868- 4fa9-8220- Af2869f4ef9e	Josimeire Estevo De Lima	***.566.742-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9cfd-F376- 4f5c-8b73- 5e4ebc888291	Geisy Cuellar Mercado	***.115.852-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb543-89d8- 439a-Bda5- 58659ad71945	Francisca Do Nascimento Tico	***.802.271-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccc3a-6256- 4ddb-96d2- 2fbf4668e6bc	Ronaldo Gomes Oliveira Junior	***.289.462-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cccfa-A5b5- 42d8-A4ca- 8c77f7fd5ec1	Vinicius Guilherme Barbosa Lustosa	***.916.672-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cdbd2-5d84- 484a-8e6b- B11e22d45ec6	Rayllane De Jesus Nunes Aguiar	***.944.293-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce043-25e9- 4a57-B3be- 5ab9a6b84115	Cleber De Souza Aguiar	***.037.082-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce7f7-A2ec- 4c6f-98b6- 08f76aaf4714	Shirlene Gomes Pereira Abreu	***.812.502-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfac0-8bcd- 4c0f-82b6- 1ea2ca862c85	Gustavo Silva Vieira	***.598.902-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d08e2-E9f6- 484b-835e- 3b576f63817a	Thalison Medrailon Silva Dos Santos	***.661.792-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d12ae-38a1- 4730-A25a- Dbee01a7f654	Flávia Gomes Barbosa	***.559.902-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d21d2-0a78- 42e6-8526- 5d05110133c4	Walison Soares De Almeida	***.726.012-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d2375-1cd6- 4597-9bef- 21bb72fcbd2f	Hericlis Carvalho Silva	***.506.422-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d2fbd-E79c- 4e7e-88b5- 62b61e24a95a	Jessyca Stefani Ferreira Da Silva	***.973.072-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d3e17-9bdc- 4acf-99bf- A6a7109646b7	Danilo Lima Almeida	***.420.902-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d53e9-4244- 49fa-Ae36- Ce18fe8a74d7	Eyk Micael Oliveira Leão	***.518.282-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5845-58b4- 40c2-92ff- 48fb54bb8d8a	Maria Antonia Lopes Da Silva	***.366.062-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6ca9-301f- 4140-Bbb2- Aa111dacdc93	Andressa Giovana Dos Santos Martins	***.170.392-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7cc5-A884- 42e3-9b07- Bb7aca19c714	Erik Pontes Santana	***.583.442-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d811d-798b- 47c8-93ad- 6da4d7259962	Etiene Santos Dias	***.601.352-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db2a2-E3b7- 438c-B0be- 687ef863bb04	Suelen Aires Figueiredo	***.838.882-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db33c-4d24- 4a43-8b92- 851147aea8b4	Rita Rocha Da Silva Pereira	***.189.388-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e50c9-3254- 45c6-B2eb- Ccd51962af5a	Andressa Monteiro	***.936.092-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5fc7-1b25- 4b8e-9465- 0c35c4d8b147	Rozilene Pereira De Nascimento	***.343.902-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6267-F995- 4d11-9043- A9c35db3d842	Adriano Henrique Costa Bastos	***.192.192-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7882-2fc2- 4662-87d1- 0750d2f5968b	Marinelma Da Costa Barroso De Menezes	***.141.162-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7ef7-B1ab- 4ee1-8470- B56cd1e2fdf1	Emilene Silva Da Concceição	***.402.552-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8482-9621- 49af-Bbd0- A5b4ee34ac67	Cleilson Da Silva Chaves	***.236.992-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea1b7-E9d1- 43f0-Ac66- E99701db4b64	Letícia Karolayne Guimarães Soares	***.909.112-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea91c-6b5e- 4bf1-B2cc- Ff4d49812b73	Daniel Varela Da Conceição	***.518.382-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ead57-Ece2- 4148-82fd- 5c2e197d8375	Natália Uchôa Almeida Ferreira	***.487.742-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eb152-1b80- 40d3-A593- A56cf997af76	Leonardo Gomes Botelho	***.260.302-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed30e-55e9- 4eb4-899f- B4ff3b4b131b	Maricelio Pereira Dos Santos	***.127.942-**	**/**/1967		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed7b9-C446- 4b86-848d- B4de248c6b49	Fabiana Gonçalves Do Nascimento Silva	***.323.762-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4efcf4-787a- 4507-B8f6- C757f3658bbf	Lucas Manoel Trajano De Oliveira	***.077.992-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f100d-906a- 4574-Bb0d- 733148aed394	Wanessa Victoria Melo De Freitas	***.898.402-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f131c-C911- 4cfa-8f5f- 40dd5847d090	Ana Beatriz Nascimento De Assuncao	***.399.982-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f25ce-9b4e- 41cd-A41a- F9d34a6002b4	Alessandra Ferreira Peixoto	***.396.818-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3d52-Ac0f- 4e7f-Bc31- 21fcd83cee3d	Lucimar Aparecida De Souza Navas	***.541.782-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3eb9-A7b1- 434a-A93f- 04c28dfd45ba	Elaine Rafaela Ramos De Oliveira	***.423.822-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4603-Df40- 4555-8ff1- 8e70b576accb	Celiane Dalben Ramalho	***.097.242-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f55ab-5b83- 499f-A657- 040f9d73ad7f	Gabriel Felipe Cruz Lopes	***.379.772-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5752-Ec64- 4624-8e34- 029eb9a2342d	Arivone Pinto Batista	***.876.492-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f77d8-F996- 4fc2-A79c- Fa8e3e19d300	Lunalva Lucia Ribeiro	***.156.107-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9c57-A2ff- 4f34-877b- 2feb161e6118	Cristiano Pinheiro De Oliveira	***.960.312-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ORIENTADOR EDUCACIONAL 30H - PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4e9782-Ac96-40d3- B74b-8a2372909f78	Dalvani Dos Santos Damasceno	***.037.212-**	**/**/1975	8	Aprovado
9d4f1b88-0fed-4259- Af94-5cd0d51d79ee	Maria Julia Da Conceicao Gomes Feitosa	***.522.016-**	**/**/1964	7	Classificado
9d4c3dec-D7e0-4dd6- 8abf-6e9022e26574	Francisca Marcleide Claudino Viana	***.974.262-**	**/**/1984	7	Classificado
9d4cfd1e-59ca-424d- Ae5a-D0a4b27c1e14	Adelia Pereira Santos	***.183.802-**	**/**/2001	7	Classificado
9d4c787c-83d5-46b0- B310-F35a4898b269	Leila Isabel Da Silva	***.050.969-**	**/**/1972	6,5	Classificado
9d4fa1d9-0e56-467f- 875c-C8e75c05e749	Ana Eliza Da Silva	***.911.412-**	**/**/1977	6,5	Classificado
9d4e9925-A9dd-4804- B5ae-E37d7587cc1c	Marileide De Souza Franco	***.611.712-**	**/**/1972	6	Classificado
9d4d1e47-9464-4d74- 8335-D5f3e6e3b145	Adriane De Lima Rocha	***.571.392-**	**/**/1985	5	Classificado
9d4f5a18-4aaa-44da- 9fbd-625f0f122a83	Priscila Raiane Da Costa	***.120.272-**	**/**/1990	5	Classificado
9d4d72ca-1d0b-451a- A04d-015b187e0c6f	Auriana Galvão Da Silva	***.139.142-**	**/**/1983	4	Classificado
9d4c7b36-2b99-42ad- 879d-0b08405a2b59	Vanusa Gomes De Lima	***.610.402-**	**/**/1983	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca06b-151b-4e3d- Acd3-C7121bbe7bd3	Melry Kimberly Souza Pacheco	***.282.742-**	**/**/2001	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd611-E1d4-4eb6- 95eb-8650b6c414b0	Francidalva Soares De Sousa Nascimento	***.396.072-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced2a-9d48-491d- Ab41-5fd4d6f3590d	Iasmim Nobre Damazio	***.282.832-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ad7-2742-4089- 9019-84a00b54911d	Jaquilene Leite Amancio	***.450.162-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f13b0-Eab3-4866- 9485-82a80ecdf4df	Hellen Passos Santana	***.391.172-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1a7a-2cec-43ef- B204-2d10920c4b73	Alice Mendonça Da Silva Mattos	***.130.192-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8589-8ef1-46a0- B27a-0cc09697571a	Ernando Araujo De Albuquerque	***.136.592-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f891e-518e-44df- 993a-79ee51113e7c	Elissandra Barreto De Oliveira De Alcantara	***.125.342-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9530-E0e6-445a- Aa13-0d75a83fd315	Eurides Borges Neves De Mello	***.544.882-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa246-Ca5c-4c61- A3b5-63130f735bc8	Alexssandra Rozendo Da Silva	***.098.412-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6876-B129-4c2e- 9736-A5eef6433bf4	Ronaldo De Oliveira Nascente	***.247.607-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d28-2a83-4d42- 8947-655d5391403d	Débora Alves Da Silva	***.477.002-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f22cc-3544-4d07- B386-C99a5f29c4c3	Helaine Santos Garcia	***.865.872-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c89-Ec86-41ac- Af93-41ee03888fcb	Marli Silva Souza	***.097.002-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9621-Dbd1-42c7- 93d8-0d9e752f6aca	Cicera Ciciane Da Silva Soares	***.392.272-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e609b-0031-44bb- 87ee-7cfe9683d066	Eliane Fagundes Da Silva Moreira	***.720.122-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc328-94be-4204- B2ad-Cdcf43f1f172	Francisca Da Silva De Oliveira	***.806.862-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cd6c7-F973-4061- 96e2-A399633f4f7f	Luana Da Conceição Vieira Venancio	***.383.042-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0130-9d44-40ab- 8438-13b71d280c70	Maria Do Socorro Rocha De Oliveira Andrade	***.848.542-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d32ae-40b7-41e1- 9f7a-83a6e812f6a3	Marinete Fernandes Monteiro	***.473.592-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9413-0458-4689- A3b5-5d8ea2afc4c6	Micilene Franco Costa	***.209.172-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f92ec-E817-43f9- 82e5-D860e518a8bd	Edlane Caetano Da Silva	***.370.092-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e743b-08ae-44f6- Acbd-0cfa8ad322ea	Maria Valdinéia Reis De Lima	***.511.122-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4f25-762a-4392- B020-7418e68838ba	Maria Lucia Medeiros	***.861.912-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f606d-56e9-48db- A9a2-41e661ba2848	Silvania Costa Da Silva Freitas	***.401.482-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6467-Df8d-4835- 9600-Becf4ef9bcd7	Alesandra Ferreira	***.296.649-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92a6-Cea4-4772- A84e-B91358a02619	Matheus Rodrigues Do Nascimento	***.072.932-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2aa-314e-4a25- 80e1-A9e806c7e8b4	Gleiciane Maria Santos Torres	***.569.002-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d19df-0be5-403e- Be06-6256b757d36a	Dalila De Oliveira De Souza Ramos	***.364.222-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8cad-6a86-455e- 9ee7-390381773281	Lívia Simone Thiers Struthos Barbosa	***.858.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8dc5-59cf-4b6b- 9f94-E44d2de76558	Célia Barbosa Da Silva	***.961.532-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db52a-Fd90-493d- B927-Ef004cd7c12b	Andrielle Souza Viana	***.558.162-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5da9-F7e1-4d32- Ab68-Da7f802b8bb5	Rafaela Da Silva Pereira Reis	***.120.962-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecf9b-B692-4c5e- 9797-1eefe493d287	Sirlene França Ventura	***.946.002-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2360-Bae8-4154- Be4a-2b2a68193adc	Maristela Melo Barroso	***.493.882-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83d5-0b89-438a- A2ab-Ec6dc346c2aa	Ariane Cristina Gama Martins Barbosa	***.044.242-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce5c7-3521-43db- A5d8-21c0e9daae8e	Verônica Maria Mota Ribeiro	***.445.822-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf649-Ac6d-4296- 963d-C71bbec42ffe	Aurelina De Lima Oliveira Cavalcante	***.493.502-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf914-D313-4f7c- B5c3-615644242ac9	Renata Guerra Bentes De Abreu	***.784.722-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35e1-534f-4b04- A390-28794c220c18	Nilsangela De Souza Soares	***.927.202-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dafd5-18fb-4ea0- Be1e-D45e31290557	Railene Gomes Ribeiro	***.818.752-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e61de-C626-4058- A91c-Ef36cf8a689f	Ígilea Raquel Sanches Silva Carvalho	***.285.623-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d1b-817b-473a- Af80-87e78f0898ad	Elaine Paz Brukner	***.639.392-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6754-F036-4701- 9e16-0d966890cc9f	Betânia Santos Martins Fontinelli Castro	***.940.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9934-B29e-4a00- Bad3-C39a9a96d11e	Elizelma Borges Das Neves	***.322.742-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf3f4-42f1-45dd- B1e5-3f1fa4071bfe	Osneide De Brito Vieira Silva	***.547.902-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5620-06e7-4938- A5b1-Beb5d5fa0a5a	Rozania Viana Miranda	***.094.942-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8189-7a83-466e- 86cb-Ee9419a14c0b	Patricia Da Silva Chagas Sampaio	***.792.062-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac4d-76e9-4c20- B42f-68ce01dff8d6	Djane Pereira Da Silva Almeida	***.117.522-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3ae6-0543-44b0- 8147-E0b1737109b7	José De Holanda Alves Furtado	***.979.032-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4ec6-B98a-49db- A1fc-Dbd03d656ca2	Suene Figueiredo Alencar Gonçalves	***.233.072-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f94e3-5ac8-4574- 8253-F8a8e6f9a405	Maria Solange Monteiro Freire	***.324.014-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a3c-Dbd9-4622- Acd9-01123da9cc7d	Ducicleide Da Silva Lima De Oliveira	***.532.652-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caef5-39ed-42c6- B074-6fd952f46cd6	Rosimar Nascimento Dos Santos	***.014.822-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd208-0d7a-4ec5- Be4d-805bedf14d9b	Luciana Rossoni Da Costa	***.887.912-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cee0a-F92f-4a9c- Bc08-5a44d5e8e0dc	Sara Jessica Santos Baca	***.621.992-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc16-Bb43-4281- A2aa-3284c802e8cd	Maria Rozenete Neves De Araujo	***.295.902-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0dd5-3e66-47b5- A973-52c75efbef42	Jéssica Luíza Vieira Gomes Duarte	***.111.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7373-1fda-4639- 809c-8370740a7b68	Sérgio Da Silva Amoêdo	***.611.342-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d91ff-14a0-47a4- Be4b-60a0a2200359	Fabíola Dos Santos Pereira De Jesus	***.970.032-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da865-5eb2-481d- 9ae2-C2dfb0867a67	Patricia Oliveira De Sousa	***.579.612-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7fa6-15e0-4417- A1ee-7f152569ced2	Ildacy Martins Luna	***.895.342-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e983e-E591-46f5- A75f-669d1ab820ae	Vanessa Marinho Da Silva	***.050.012-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabb0-Eb45-43ea- B850-Dfdfc3ea2ef3	Jamile Beleza Alecrim	***.971.152-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d8b-9f18-44ec- 89f3-E95d3916ead9	Janaína Da Silva Nascimento	***.334.632-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f708b-8207-4bc9- 8e3a-40ec201357ae	Jaine Elcineia Alves Do Nascimento	***.181.602-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82ab-F833-4191- Ad0d-056f236b5fcf	Katiana Soares De Oliveira	***.725.632-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e04-4c6d-4fb5- A772-835643164c0b	Denice De Souza Pereira	***.850.752-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb1a-21b0-4d7e- B763-06407f2fd0ba	Aline Belarmino Campelo	***.980.112-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc2ef-Ab3e-455e- 975d-F9cf8d6fe556	Edna De Souza Freire	***.046.402-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0a4-318a-43f4- 90f6-6e0fbb6028c8	Fernanda Da Silva Faria	***.133.562-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08d9-8f84-44cb- A510-79046609f12b	Raquelde Lima Araújo Wisneski	***.645.802-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78f5-2107-4d5b- 9d6e-1b3b09329d44	Gerlandia Vieira De Mesquita	***.640.154-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8ae6-9e23-4cd7- B36d-E19731efdb3b	Paulo Ricardo Monteiro Rabelo	***.375.162-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e72f9-C910-419a- Acc6-D1d0bbdb503e	Mirian Renata Lagos Guimaraes	***.531.112-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7753-1344-4cda- B308-46caa5368c69	Gizele Rohvedder	***.927.792-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8052-3bd7-4e14- 8a14-Ea47eedc110c	Andréia De Lima Sinotti	***.421.702-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7fa1-Aeac-4bb3- Acbc-5ef421405157	Regina Martins De Holanda	***.423.502-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9920-E5f9-4166- 9784-713c8ae40db1	Bianca Bonazoni Pinheiro	***.558.302-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d00e0-4733-468f- 81f8-D2c4e29160b2	Lílian Araújo Barbosa	***.040.862-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d04ef-0c88-4bd6- 84f3-7aca3815fdc4	Vilma Da Silva Coelho	***.383.442-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2338-A6f5-4213- 84ee-E078655dfa76	Gracieli Pereira Barreteo Vasconcelos	***.843.952-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d413e-E0a0-4267- A636-1828408aebd6	Marleide Mauta Ribeiro	***.144.992-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5d39-4490-4ec6- A620-7214f48f8506	Márcia De Freitas Oliveira Moschetta	***.930.462-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db48f-A4e2-4d0f- B30c-D458d54aa953	Ednilson Silva Souza	***.619.382-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead73-2ead-46c6- 9720-42a0b87ed165	Tatiane Debora Freitas Dos Anjos	***.153.152-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f595b-Fe91-4a3a- Bd08-51368ad6ec8e	Edna Lucia Neves De Araujo	***.436.692-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7bc7-F8af-4132- B887-87c78204fcea	Maria Fernanda Mendonça De Queiroz	***.130.312-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8381-07ef-4c15- 9c69-1788de83fcdc	Lislangela Veiga Bentes	***.549.482-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8988-Da5c-4b8e- A433-C8c7e6785eb4	Lionete Monteiro Da Silva	***.371.602-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c736c-853a-45e6- 9772-Fcbbac6a8ca5	Marcia Do Vale Vieira Miranda	***.229.112-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce92e-5b57-405d- 9831-A32469b6025c	Cristina Rodrigues Abadias	***.222.252-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3911-0e2b-4e05- 812d-D6e338e8e4c4	Edneia Correia De Miranda	***.204.592-**	**/**/1962		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a1-6098-4512- Bf5b-42eddae2fa21	Edivane Bentes Vilaça De Souza	***.645.962-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f80-Da3f-4116- 990a-Aec16c1879de	Marcelina Rogério Da Silva	***.438.412-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f83-05c9-464f- B3b4-9d423b9b7dad	Joanita Menezes Da Silva	***.564.232-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9240-77f1-4ed0- Ad14-D67357c8939e	Edneia De Oliveira Barbosa	***.104.712-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef686-F8ba-49f2- 8f34-4f59bbf9fc6b	Aldeniza Lima Da Silva	***.547.422-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f00b8-1d1b-4aa2- Befb-84683c562ac9	Andressa Freitas Pinheiro Barbosa	***.444.012-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4097-0a22-4f20- 84ae-4b096cf671ec	Marilia Pereira Da Cruz	***.365.312-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8926-26ea-4634- 9716-74c06626b4fa	Eva Nascimento Dos Passos	***.636.052-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c786b-0a10-4bf8- A8e7-E550dc63e599	Aline Cristina Souza De Andrade	***.402.602-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccd47-541b-4e06- 9a92-F83853366550	Simone	***.896.642-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d25-8bee-46a5- Bb59-E23ad7d2299e	Gilmara Araújo Da Costa	***.089.982-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d80-42b8-4733- 83d1-7649b94fdcec	Marcos Paulo Silva Maldonado	***.300.042-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f54-4a91-4822- Bee6-9b0e801bee9c	Marileia Jesus Souza	***.675.862-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9729-974f-4d59- 8798-1d21d711cda8	Elessandra Lopes Fideles Araújo	***.619.882-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e986c-1ea8-4598- 9016-Da38483defe8	Giulian Grangeiro Lemos De Farias	***.630.962-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f08bb-Abaa-421f- B9c0-Ddfac2856a37	Marlise De Melo Brasil	***.991.182-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f67bd-7d82-478a- B0f2-1d97d3747e04	Ana Carla Teles De Oliveira De Sousa	***.298.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f869b-F832-47ef- B201-4a38cbf0a318	Antonia De Araujo Souza	***.174.892-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc8d-E541-4eb5- A487-3d9b5708d728	Samuel Ferreira Angelo	***.689.112-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6eac-118a-4cc4- Bee5-F3a6705ecb89	Graziele Costa De Medeiros	***.210.702-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c95cd-17dd-48b9- 9602-415f11c480e1	Rafaela Maria Rodrigues De Macedo	***.705.402-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc73b-2848-43b1- B9b9-2077dd3b3298	Kalliny Otto Maquart	***.028.512-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc69-608e-44f6- B8d6-D8aec723c575	Naiara Dos Santos Borges	***.378.882-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf2a9-D27b-4407- Afe6-4d5ec5590e37	Dheimy Suelen	***.104.462-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd24-10a4-4ad8- B314-135d4c18c91a	José Nunes De Lima Neto	***.051.682-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0657-C42f-4d6c- A6c9-C8cc5c347585	Janete Pinheiro Cavalcante	***.897.982-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1d88-Adaa-418a- B94d-8ae30c152147	Míriam Célia Da Silva Ramalho	***.377.772-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4edd-7ad7-4029- 8144-3e0159b2f755	Rosiane Bezerra Amorim	***.506.642-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d50c0-65d5-4fd6- 9117-2f003ce6ff4c	Alenira Rodrigues Da Silva	***.911.402-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d77c6-Ad2a-4645- 82ce-Abcb3e5d2411	Selma Maria Costa De Sousa	***.263.052-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ca4-4563-4287- 8e46-A08e175441de	Raquel Oliveira Dos Santos	***.377.662-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da3c7-304f-41a2- A1c3-F6655c6e6358	Roseane Lopes Da Silva Santos	***.126.692-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db1f0-Cbee-4e60- 9c0d-1165dd7aeba6	Emily Lopes Olive	***.193.502-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e684e-772d-45f2- Bc9d-9f7408af3bed	Jéssika De Fátima Ribeiro Viturino	***.172.942-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e71ee-B6f9-4f5b- A285-0154a2314806	Auricleia Diógenes Gomes	***.927.102-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9f15-3859-492a- A524-3ffbfe3230d0	Irleane Da Silva Araújo	***.250.982-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac34-A508-4e79- 9b60-35706d300a68	Marcelo Da Silva Rocha	***.024.132-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0cb8-624b-48f1- A376-F99542b17265	Luzia Tábita Saldanha De Freitas	***.650.752-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0d08-6b97-4d16- 8992-C8155c36f4f5	Valdenis Pereira Martins	***.436.332-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f14b9-6472-4821- A9f7-Db11029c8cd8	Sônia Queiroz Barbosa	***.676.802-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2581-7abe-42c6- B15a-066d9377f36d	Francivania Melo Araujo	***.883.183-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5fcd-9d52-40de- 86ce-63dfeede5c13	Célia Regina Da Silva	***.766.882-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f69cb-1901-496a- B82f-737242a25f79	Joisinara Do Rosario Barros Nogueira				Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b66-9005-43a9- 8fcf-B28a9cfa7775	Ocienne Da Silva Lima	***.999.492-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8d8a-6ae2-4927- Bc5d-60989ce7e1fe	Devanilda	***.862.172-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1

NUTRICIONISTA 30H - PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4e66e6-4df6-4312-B623- 1ee10c54bff7	Jaina Silva Rodrigues	***.746.902-**	**/**/ 1988	12	Aprovado

9d4e5d13-66d2-49bc-A96a- 59ac344389e7	Ingrid Janaina Da Silva Guimarães	***.093.462-**	**/**/ 1984	11,5	Classificado
9d4d4992-693f-4a2b-9e95- 71ba4c3bba11	Sandra Monteiro	***.914.392-**	**/**/ 1966	10,5	Classificado
9d4c9c78-56eb-4ea8-9fdc- 75dbccaebf92	Douglas Oliveira Vieira	***.860.032-**	**/**/ 1991	10	Classificado
9d4c4cb8-A604-4b34-Ab35- Ff85b1c952ae	Ziletai Pereira Do Nascimento Silva	***.838.292-**	**/**/ 1986	9,5	Classificado
9d4f1f4f-979c-4f47-B7ce- 0c2360079faf	Gabriela Goes Reis De Moura	***.359.302-**	**/**/ 1994	8,5	Classificado
9d4f0db2-8be4-4cd5-8f34- 06b7842bc3c2	Beatriz Menezes De Freitas	***.749.782-**	**/ 02/1996	6,5	Classificado
9d4d198b-7a59-4b47-A5e2- A16f4abd66d7	Vanessa Lopes Da Silva	***.562.012-**	**/ 10/1996	6,5	Classificado
9d4c738e-96ca-42cc-B328- 60c6a02e998e	Karla Doralyce Gomes Dos Anjos	***.683.844-**	**/**/ 1995	6	Classificado
9d4e7188-Bb2d-468e-9685- Fbd01afd9e1c	Gerleide Monteiro Da Costa	***.902.552-**	**/**/ 1978	5	Classificado
9d4c80ea-3cee-46e1-Af72- E24b2225c05f	Tânia Sueli Da Silva Bezerra Damasceno	***.002.942-**	**/**/ 1989	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e881e-2e0f-443d-Bd4e- 04f968d703d5	Estela Alice Arruda De Souza	***.140.412-**	**/**/ 1999	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1493-67ea-4078-8366- 63ffe3ef4dad	Joselane Chaves De Castro	***.161.352-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3df9-9694-4c89-8078- Bc8ec2727bfd	Sandi Barros De Sousa	***.912.212-**	**/**/ 1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c51d4-738e-49c2-Af6d- 30b616f03047	Jamile Nara Sadeck Cardoso	***.255.852-**	**/**/ 1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2609-8718-4679-9b47- 1754e9fb372a	Elissandra Cecília Menezes Da Silva	***.901.243-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fbe-A239-4da1-A537- 4b9ed1b84c73	Rosileia Gomes De Oliveira Pantoja	***.291.202-**	**/**/ 1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c731e-9d32-4073-9d68- 9984e6506520	Samuel Lima Leandro Rocha	***.323.812-**	**/**/ 1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea5cb-1787-45ab-A779- 28fda43b8932	Luciane Pereira Da Silva	***.002.252-**	**/**/ 1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d386d-5f65-4b56-9342- Dc8bd0b1bcfc	Sabrina Lopes Ferreira	***.404.032-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c82ae-6774-4e02-814d- 86c959c0b2f0	Andreia Monteiro Pereira	***.236.832-**	**/**/ 1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc41-7c00-41f9-99fe- 4bd058f72ea4	Naiara De Almeida Rolin	***.876.402-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2e8c-5203-43e2-Bb2f- 96e4f455c909	Mayrla De Castro Antunes	***.360.052-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0bf-8d07-429f-B91d- Fa2472611568	Samla Rebeca Eufrasino Azevedo	***.777.932-**	**/**/ 1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceeae-C049-4076-A0e3- Abff210f7975	Elen Larissa Anchieta Cavalcante	***.609.762-**	**/**/ 1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d853b-69a4-4d40-Acb6- 9023fc97713b	Isabela Fernanda Freitas Oliveira	***.962.192-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da2e6-2ab4-40e1-9c31- Ec211e03bf81	Deuziele Malaquias De Souza	***.761.432-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d7f-355f-44ad-8391- 1943cb0a8287	Dilcilane Conceição De Lima	***.182.082-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27bb-95c6-416e-8f42- 351851571092	Suzane Feitosa Gomes	***.086.862-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7f29-Fcd9-471c-8c41- 7433f866f11c	Áurea Jacques Benevides Medeiros	***.046.542-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce9ff-1d1b-4751-Bf88- F10ade7d413e	Lauriane Cristina Martins De Lima	***.613.622-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfeb8-9323-47af-94f6- A0a286908ef7	Emile Adriana Santos Weber	***.134.452-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e774e-6fda-4802-993b- 5b1e04295a96	Thuane Tais Costa De Souza Santos	***.553.702-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabf4-850c-4f23-Aea7- C3d92d66d6e6	Rosangela Aliete Maia	***.787.865-**	**/**/ 1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c758d-Ba3d-4f59-B267- 3cee83c24115	Elvana Ayres Medeiros	***.120.022-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd1-C80e-49bf-842d- D4a500f98513	Raissa Rafaela Rodrigues De Souza	***.065.362-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1aba-98b8-4001-926b- 2fa2b0941313	Adriana Gonçalves Rego	***.807.792-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ec1-F75e-4de5-Bdd6- 6f045079c3aa	Alicia Hanna Barros Rocha	***.124.382-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f772d-B11f-42d2-Ae30- 27c11fcd1821	Nágia Ferreira Santos	***.301.412-**	**/**/ 1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d14d3-E1ad-48c7-80d4- 9feed5ed7bdb	Maria Vitória Gomes De Souza Lima	***.167.362-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c69-53f5-4e86-82fc- 30353df968d3	Patricia Loris Ferreira Feitosa	***.352.202-**	**/**/ 1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2cda-0063-48fa-8fb8- C8793e4178cc	Cleide De Souza Lima	***.241.942-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d608e-E4d7-4682-8e44- 874a3288c033	Raimunda Roberto De Souza	***.613.832-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69d0-F83a-4fe0-8dfe- 779f6de989f0	Larissa Brito De Melo	***.854.352-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a76-2d37-4917-A421- Ed53e11df53a	Josiane Rodrigues Barbosa	***.078.152-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1128-Bcb0-45cf-9d28- 5c749fdffc3d	Ana Cecilia Agnes Siqueira Amaral	***.714.082-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8512-0822-420d-B026- 11af56f5e515	Fransirose Ferreira De Souza Da Silva	***.330.572-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffcf-88bc-47e8-Bb2f- 5dd85e6130d0	Adriane Gonçalves Da Silva	***.082.162-**	**/**/ 1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6d72-C7ef-4635-8bf9- Edc288561a09	Nilvana Gonçalves Vieira	***.676.672-**	**/**/ 1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed43d-F1cf-400b-94ed- 3ad24c3e221e	Lainara Bezerra Das Neves	***.847.762-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1177-4721-4185-8863- D30bfeaaa699	Taise Cristina Matos Marques	***.857.132-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce261-D14b-4114-921f- 7672441637e3	Gesiane Lima Ferreira	***.208.632-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b27-C515-4797-805a- C308045bc32b	João Bosco Barbosa Silva Neto	***.744.542-**	**/**/ 2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f765a-Fd69-4e6d-A15b- 09781fef4e69	Ana Maria Da Silva Miranda Silveira	***.313.952-**	**/**/ 1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8da4-A30a-4f14-9890- F9f28e4e9d74	Francisca Cheyla Da Costa Batista	***.714.072-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd010-3860-4bf6-979a- Bf1b19369fca	Simara Kaefer	***.143.980-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1d9f-509f-44db-B0eb- 15df091a9a22	Chelsey Lituanne Fonseca Belchior	***.875.001-**	**/**/ 1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5466-22eb-42b0-869f- 6638b2a1dfaa	Angelina Maurício Monteiro	***.962.062-**	**/**/ 1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea8ac-12bd-4e90-A97a- Dac5f6ca0bbb	Suelen Soares De Lima	***.100.402-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f16df-3f61-4312-93b5- 2d13f8cd38e1	Érica Elizângela Botelho De Lima	***.991.582-**	**/**/ 1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cb5-Fab2-4ca7-A34d- F594d737bd35	Rafael Sanginez Zebalos Lourenco	***.499.232-**	**/**/ 2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa66c-8deb-4903-9de0- 529b86eecb07	Gracila De Souza Pinto	***.830.352-**	**/**/ 1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8112-2e24-499c-9787- 5b26e470549a	Jessica Leine Maia De Carvalho Farias	***.520.192-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e8f62-46e3-411e-9f26- 465b6aac6f3d	Iris Michele Oliveira Miranda Da Silva	***.303.121-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b39-Bd8d-4e5f-A3b9- 29d3a54c51f6	Felipe Costa De Araújo	***.647.202-**	**/**/ 1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f42dc-66d5-4691-89bb- 8e9c120a803a	Marcia Barbosa Rocha	***.778.602-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6281-21bc-42e0-Bc43- C3ecfc7d25a9	Thais Barbosa Cardoso	***.111.982-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b09-7bfe-4759-Aecf- 49ec9820ae18	Francisco Bruno Oliveira Da Costa	***.814.352-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c527e-F2a6-4f4d-B1b3- 5f41dc08777a	Franciele Rodrigues Da Silva	***.434.692-**	**/**/ 1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c534b-9d47-453e-8a15- 5d44b2446e69	Ane Patrícia Macedo Gama	***.588.862-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6297-4680-4491-8698- 04b258c921f9	Carana Medeiros De Souza Reis	***.465.832-**	**/**/ 1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc839-F14c-4f34-Ba18- 18c55aa0e71d	Milene Cristina Fernandes Dos Santos	***.377.772-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceca6-Fdbd-4705-9da0- 232644ae8be0	Natalie Emanuele Hermano Nunes	***.069.062-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2969-0d82-445f-8cf6- D00beeaad99f	Valdemar Da Silva Monteiro	***.705.012-**	**/**/ 1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d72d6-Fdc2-4cbb-8403- 332a49ffeba3	Solange De Freitas Lima	***.476.552-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5d05-E470-47a2-9bda- 8e6ad0b3e8e3	Viliane Farias Mendes	***.034.042-**	**/**/ 1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7aef-4cef-440f-Ae34- 18936b4eaf4a	Maria Christina Molina Romano	***.258.517-**	**/**/ 1958		Não Atendeu Ao Item 9.1

PSICÓLOGO 30H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4cf10c-E402-4f7b- 8bbd-F2c477f707af	Alan Freire Souza	***.427.152 -**	**/**/1991	13,5	Aprovado
9d4cb396-F9ed-4a1e- A0b4-Adc9d732749e	Uilson Lourenço Firmo De Oliveira	***.382.112 -**	**/**/1989	10,5	Aprovado
9d4edcc4-Fcc7-42a6- 87b8-B06a4e6a78d0	Weverson Vieira Da Silva	***.983.642 -**	**/**/1981	10	Aprovado
9d4d97d1-5724-4433- 8bae-Bc32fb7e59f0	Jessica Diniz Bezerra	***.097.542 -**	**/**/1989	10	Aprovado
9d4c90c2-9481-4572- 8ea0-6cce75cb0774	Maria Diene Aguiar De Souza	***.290.672 -**	**/**/1986	9	Aprovado
9d4cec8f-B472-400c- A812-0e55d8369f03	Ana Cláudia Valderamos	***.501.072 -**	**/**/1987	8,5	Aprovado
9d4ce389-C6f7-476e- A782-8ecbda2ea55a	Alessia Rodrigues Moura	***.465.252 -**	**/**/1975	8	Aprovado
9d4f4a1e-22b7-4d9d- 9e9c-9f50ad8a729b	Damaris Chaiene Costa Moreira	***.037.222 -**	**/**/1992	8	Aprovado
9d4c6c6d-4d5b-41d6- A958-A59600fe4eb5	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	***.625.492 -**	**/**/1995	8	Aprovado
9d4ef9ec-B18d-47ae- B9ab-71831b90a081	Elizabeth Guzman Hurtado	***.868.382 -**	**/**/1963	7,5	Aprovado
9d4f1fcd-71da-45a2- 8157-9edf5d76f29c	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	***.359.582 -**	**/**/1987	7,5	Classificado
9d4c6c4b-Dafd-45db- B917-05141140950a	Caique Vinícius Fernandes Soares	***.865.642 -**	**/**/1993	7,5	Classificado
9d4cf2ed-31ee-42fc- 95af-7c85a7881902	Maria Orli Dourada Lima	***.112.632 -**	**/**/1969	7	Classificado
9d4d6647-Bf6e-4f04- A51d-Af0ff43e9861	Jocimária Corrêa Da Silva	***.139.902 -**	**/**/1977	7	Classificado
9d4eace4-9760-40f1- 93fe-6290cab08157	Andréia Silva De Sousa	***.633.482 -**	**/**/1987	7	Classificado
9d4d0591-E11e-43df- Ad78-C3cc8cab3221	Victor Justino Cavassana	***.514.622 -**	**/**/1996	7	Classificado
9d4cd714-Bd31-417e- 8d55-A4cb44098eaf	Luzanira Dourado Da Silva	***.727.422 -**	**/**/1977	6,5	Classificado
9d4ed4f8-9553-4ca1- Aacf-D4df29a52317	Sheila Cristina Oliveira Magalhães	***.548.342 -**	**/**/1984	6,5	Classificado
9d4e34d8-5a5e-4015- A95b-720e9d1131ea	Daiane Lacerda Barbosa	***.280.152 -**	**/**/1989	6,5	Classificado
9d4c725c-6816-4a53- A978-89ab5449d53a	Dorcilene Da Silva	***.371.742 -**	**/**/1991	6,5	Classificado
9d4ce970-1fb6-428a- A2cf-590849ff9768	Janaina Maria Galhardo Sarto Quintanilha	***.922.468 -**	**/**/1975	6	Classificado
9d4e7ef2-07b3-4898- Ad99-4821507830b9	Daiany Lilian De Castro Ribeiro	***.942.432 -**	**/**/1977	6	Classificado
9d4ee6d9-Afec-490a- Bcdb-F7d4e73c144a	Vanessa Caroline Ferreira Galvão	***.449.842 -**	**/**/1989	6	Classificado
9d4c35d3-C8e6-49b5- A8e3-22868e97d01d	Taísa De Lima Vianna	***.461.042 -**	**/**/1992	6	Classificado
9d4c9f58-F1f1-403a- Bc80-71008d0750e5	Fernanda Valnisia Tavares Veras	***.814.422 -**	**/**/1997	6	Classificado
9d4c7223-52d1-4b62- Ba7f-7bdc3cbe3c3c	Nelza Ribeiro Galvão	***.538.842 -**	**/**/1964	5,5	Classificado
9d4cea64-93fc-4843- Bd10-9cce2a778975	Paulo Estevan Faria Leite	***.053.151 -**	**/**/1979	5,5	Classificado
9d4d5b1c-8077-4947- 8743-95bcd8ed0fb0	Vanessa Oliveira Gaia	***.774.032 -**	**/**/1990	5,5	Classificado
9d4d1d51-E4bd-4978- B071-2024bc511740	Aline Tavares De Oliveira	***.467.862 -**	**/**/1996	5	Classificado
9d4f577b-3dfc-46c7- 970f-67be42195fb5	Wilverson Anunciacao Paes	***.459.902 -**	**/**/1997	5	Classificado
9d4d6b4e-B9d5-49df- 9db9-34b45de404b6	Erica Rodrigues De Souza	***.821.482 -**	**/03/1993	5	Classificado
9d4e9b42-Cfd6-4c22- Bd63-1429158e3549	Walcir Dione Da Silva Ribeiro	***.877.712 -**	**/05/1993	5	Classificado
9d4cb498-6e8c-4069- Bfb0-821ffd9cb7b8	Weverton Menezes Guimaraes	***.789.562 -**	**/05/1998	5	Classificado
9d4e9656-E218-4948- Af83-9385775d72c8	Monalisa Pimenta De Santana	***.433.822 -**	**/06/1998	5	Classificado
9d4c6dc2-E1f6-4e38- 936d-46e21fbda9d6	Leila Matos Da Silva Jacob	***.820.481 -**	**/**/1971	4,5	Classificado
9d4f8ea9-F913-486c- A137-14f3f2805ba6	Francelene Brito Da Silva	***.116.632 -**	**/**/1975	4,5	Classificado
9d4d6b09-4393-4cc8- 958e-Ba792d57bcef	Josilane Alves Bandeira De Oliveira	***.793.422 -**	**/**/1985	4,5	Classificado
9d4c7044-3f3f-4cfb- 86b1-D6976bf5a7ef	Francisco Joaquim Martins De Sousa	***.471.963 -**	**/**/1993	4,5	Classificado
9d4ca40a-5a07-4f68- A220-C8c117cce602	Cassia Raissa Lopes Valente França	***.370.802 -**	**/08/1991	4,5	Classificado
9d4e8d24-Fb8c-46a5- 8ed2-Fd2138dfa753	Estela Da Costa De Paula	***.138.442 -**	**/10/1991	4,5	Classificado
9d4d313f-1d16-403e- 9a7c-8b5a0e8618ad	Maurício Aguiar Mendes De Castro	***.776.442 -**	**/**/1988	4	Classificado
9d4c56c5-D579-4d72- 8931-1e4636b2a40f	Renata Viviane Zimmerli	***.427.822 -**	**/**/1990	4	Classificado
9d4cc70d-6f53-497c- Aa31-6fe370506af3	Micael Fernandes Ferreira Chagas	***.943.198 -**	**/**/1998	4	Classificado
9d4e70ff-B6de-4012- Bc37-0aff169a18e5	Larice Da Silva Luna Santos	***.350.092 -**	**/**/1988	3,5	Classificado

9d4c5fef-39ea-4b04- A9b3-1b3bf81f698e	Daniele Pereira Façanha	***.182.262 -**	**/**/1989	3,5	Classificado
9d4c7b4f-0b6a-4fcf- B93f-B0c92021d372	Vitória Cristina Silva Denny	***.545.012 -**	**/**/1992	3,5	Classificado
9d4f30b3-B3b8-439b- A834-D853c3d930cc	Matheus Machado Vieira	***.397.662 -**	**/**/1997	3,5	Classificado
9d4e5597-0ac7-4150- B7aa-F4c2eb30350e	Cicera Raquel Moreira Maciel Farias	***.008.903 -**	**/03/1980	3,5	Classificado
9d4c6f52-Ca91-49b2- 83a9-9b79b7ea63c9	Katia Aparecida Melo Freire Das Chagas	***.878.192 -**	**/08/1980	3,5	Classificado
9d4d72f8-D0eb-4951- 83f2-F692c31731e7	Andria De Castro	***.119.972 -**	15/08/1998	3	Classificado
9d4f87d6-67ea-45bd- A803-5eb075377f87	Daiana Imopoco Lima	***.834.342 -**	28/08/1998	3	Classificado
9d4e90bb-6347-4659- Ab85-60604b5a9887	Joana Pereira Da Silva Moreira	***.290.102 -**	**/**/1981	3	Classificado
9d4ca126-2514-4290- 935a-E889a1323179	Tatiane Cristina Lima Da Silva	***.494.742 -**	**/**/1984	3	Classificado
9d4f9795-Af19-48b7- A31d-7f2ef97807ea	Vilma Aparecida Pereira Coelho	***.943.362 -**	**/**/1986	3	Classificado
9d4f4ca6-7934-48f5- A6bb-A07cf3383eb1	Naiane Conceição Lima Rocha	***.099.382 -**	**/**/1988	3	Classificado
9d4d12ee-1805-4d10- Ab8b-9b8ebfca41d3	Rodrigo Silva Abati	***.073.502 -**	**/**/1993	3	Classificado
9d4eff2a-17d0-49bd- Af30-B13ff8d3d32e	Lucas Almeida Costa	***.784.122 -**	**/**/2000	3	Classificado
9d4f8ea0-E373-467a- A20c-2daf89c5a057	Tauane Matiely De Oliveira Santos	***.135.682 -**	**/10/1995	3	Classificado
9d4efeec-4790-4111- A6e1-E9cae9315b35	Aimee Nobre De Souza	***.477.522 -**	**/12/1995	3	Classificado
9d4c5b3d-B7e5-4f67- 8a7d-6148e6176834	Glaucia Maria Matos De Castro	***.560.702 -**	**/**/1978	2,5	Classificado
9d4f7867-5a54-4eb9- 9874-Dab1e434224d	Vanderley Batista De Souza Júnior	***.783.572 -**	**/**/1982	2,5	Classificado
9d4f1d4b-F75a-43b4- B109-559fa8822f79	Sueli Fernandes	***.744.432 -**	**/**/1983	2,5	Classificado
9d4f4fb2-C958-46e4- A35a-030bfdfd3964	Eliton Fellini Pereira	***.220.162 -**	**/**/1984	2,5	Classificado
9d4f36b9-Bf09-4289- 9d8c-9d0e270b2203	Thaís Da Silva Alves	***.372.192 -**	**/**/1992	2,5	Classificado
9d4f1c89-D409-4416- 9ec3-41c6034e91c5	Mirlã Ortiz Passos De Andrade	***.506.399 -**	**/**/1993	2,5	Classificado
9d4f461e-A8f2-493d- 890f-9ba4f4662fbf	Cibelle Amaral Maia	***.307.062 -**	**/**/1998	2,5	Classificado
9d4cb577-Df17-43e4- Ae7a-E2ecb8fbf98e	Geovanna Alexsandra Queiroz Da Rocha Grécia	***.091.932 -**	**/**/1999	2,5	Classificado
9d4e6f31-27ed-420c- 8909-9ca2c0847fcd	Maria Clara Ribeiro Rabelo	***.458.772 -**	**/**/2000	2,5	Classificado
9d4f446f-6b34-480d- 85c1-858b0b8770a7	Terezinha De Jesus Monteiro Leão Brasil	***.869.802 -**	**/**/1977	2	Classificado
9d4ea662-23aa-4a2a- 9788-92b05e52f826	Rosilene Da Silva Lima	***.674.402 -**	**/**/1982	2	Classificado
9d4d1887-3c9f-4e19- A0db-E1db542fa5ce	Catiane Torres Ribeiro	***.215.942 -**	**/**/1990	2	Classificado
9d4f7684-79d1-4e3d- Bfa2-2c764e4f5c12	Karolaine Bruna Alves De Oliveira	***.184.682 -**	**/**/1995	2	Classificado
9d4f0018-7c8a-4d1e- Bba9-Eb7d5b634c65	Mariana Neves Agra	***.755.502 -**	**/**/2000	2	Classificado
9d4e8618-4b44-465d- A2e0-Bf588d385648	Zaira Da Silva Borges	***.245.145 -**	**/05/1986	2	Classificado
9d4ca0f9-1231-467d- 94fc-296bcca2d3e1	Greice Fernanda R.De A. Martin	***.979.372 -**	**/10/1986	2	Classificado
9d4ee6d4-B6b9-44f3- 89b6-D7d9d70ca4d3	Gisele Akemi Kimura Iguchi	***.206.132 -**	01/01/2001	1,5	Classificado
9d4c98bb-D30b-43c5- 9204-C418986ba2e3	Anna Daisy Marques Ferreira	***.307.592 -**	21/01/2001	1,5	Classificado
9d4f6f32-579b-4af0- 8914-Ada265c79c01	Sirlene Teles Nascimento	***.828.632 -**	**/**/1976	1,5	Classificado
9d4c79c6-8d33-43c8- 9b45-783ff42ec79a	Vera Lúcia Corrêa De Souza	***.903.442 -**	**/**/1983	1,5	Classificado
9d4f57d8-Def9-4fc3- 8d43-94680c596b5f	Kelly Macedo Torres	***.966.552 -**	**/**/1989	1,5	Classificado
9d4e746b-E748-4f3a- A785-9feae08fbe1b	Maiara Neves Correia Alves	***.687.322 -**	**/**/1990	1,5	Classificado
9d4d047a-14f5-441c- B811-9ba8a8041707	Ana Leticia Guimarães De Souza Lima	***.916.352 -**	**/**/1992	1,5	Classificado
9d4d150e-Db23-40c8- Ba60-8f48f445f186	Luiz Fellipe De Souza Arteaga	***.080.232 -**	**/**/1993	1,5	Classificado
9d4d9c74-2fde-401b- 9a3c-Ab521d12b102	Michele Rojas Anez	***.307.032 -**	**/**/1997	1,5	Classificado
9d4d1755-983c-4f84- B0f3-68908b0f2330	Letícia De Sousa Santos	***.610.482 -**	**/**/1998	1,5	Classificado
9d4d6254-6163-4c84- Bb56-9965c3eebf88	Karinne Rocha De Lima	***.506.862 -**	**/**/1999	1,5	Classificado
9d4c87da-E1b3-4ef4- B2eb-28882d1b8f5d	Viviane Lira De Miranda	***.646.952 -**	**/**/2000	1,5	Classificado
9d4dbbd3-C8cf-4334- B4e0-170d8a9f232b	Cauane Schaostefani Darling Lee Ferreira Da Silva	***.735.582 -**	**/02/1991	1,5	Classificado
9d4d4777-D425-4d4d- 9508-Af370a0914d4	Inara Cléia De Paiva Cardoso	***.251.282 -**	**/02/2001	1,5	Classificado
9d4f6c88-D5a8-4a52- 9dc8-5f995f78a274	Marques Pereira Silva De Aquino	***.358.002 -**	**/06/1996	1,5	Classificado
9d4e9d68-B32b-4ce1- 8873-5685100510f0	Beatriz Pereira Dos Santos Guterres	***.691.092 -**	**/07/1996	1,5	Classificado
9d4f1b25-185a-426e- 8a53-E5e11e552f24	Julyana Pereira Bishop Camata	***.150.312 -**	**/08/1996	1,5	Classificado
9d4ea121-594b-4ae0- A390-633b3903eda1	Távata Canhin	***.175.402 -**	**/10/1991	1,5	Classificado
9d4f5b3c-5a05-48dc- 90ac-Aa4c0ab4a116	Joyce Araújo Dos Santos	***.479.922 -**	**/12/1996	1,5	Classificado
9d4c2b45-Bc6e-4792- 9280-3d0fce6530a8	Ericatia De Souza Oliveira	***.009.462 -**	**/**/1979	1	Classificado
9d4d155f-73cd-4319- A475-Fd8a73e299be	David Rocha Macedo	***.888.332 -**	**/**/1994	1	Classificado
9d4e95b2-71ba-41bd- 9c7f-9235d9a2ab2b	Ana Beatriz Leão Soares	***.634.502 -**	**/**/1998	1	Classificado
9d4d503b-5ca9-475d- 901c-0d91e9f4716c	Kelly Da Silva Pereira	***.247.632 -**	**/**/1985	0	Classificado
9d4e6300-8fb9-416b- Ad4b-97502882b679	Carla Diniz Nogueira	***.633.182 -**	**/**/1989	0	Classificado
9d4ce43e-B8b5-4670- Af4a-926ead276e49	Layla Juliana Moreira Rodrigues	***.791.792 -**	**/**/1999	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8e3c-811d-44cc- 977d-13a0965dd3a1	Isabela Teixeira Leal De Oliveira	***.486.252 -**	**/**/1999	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8047-F7b3-4275- A7a2-665fd43781bf	Ysla Callena De Souza Lima	***.108.772 -**	**/**/2001	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c21-Facf-49cd- A1dc-38ba37f4ffff	Matheus Mendes Dos Santos Lipinski	***.638.852 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d67-9185-45a7- Bae4-99d74cd3129f	Jénifer Rebeca Costa Antunes	***.090.192 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca4ee-C76a-45ef- 916a-Fe1ef9e7e8a4	Caroline Campos	***.924.832 -**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc704-2b55-45d9- 8bab-6156dc263f6d	Wesley Covelinhe Rebelo	***.719.862 -**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cd542-2b58-4479- 9f9c-E5e25d1097ea	Ney Mendes De Souza Junior	***.847.422 -**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceefb-4188-4049- 84e7-C87ecbb6934f	Erika Camargo De Oliveira	***.848.692 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef80-7d5f-4696- 9e8f-Acbcbbc4b6a7	Melissa Mel Araújo De Souza	***.816.981 -**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf44f-6641-4929- A55a-1d59f42ae6d3	Ludimila De Souza Silva	***.423.682 -**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f18-Bc13-4b8f- 87c3-25c104e344cb	Vinícius Costa Marques	***.534.132 -**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8dee-A92d-4b3e- 8098-0cf22ff9b44f	Naára Balbino Guimarães	***.204.402 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f3d-7f00-4f44- 8879-06ab5c561e3a	Sheila Medrado Leal	***.819.512 -**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97b1-702f-4ed1- 94a1-5be8f7bf981e	Laura Leite Dos Santos	***.413.252 -**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea84e-55ee-430f- 9da5-B367b2530eec	Vinícius Alves Fontenele De Carvalho	***.551.172 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac89-539f-490a- 92f4-5d2179c381cc	Fernanda De Sousa Miranda	***.150.072 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f05a0-4f35-48d1- 93d5-Cc27d445f8be	Carine Fernanda Silva Dos Santos	***.432.252 -**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c7-286b-447f- B962-A55d209038cf	Thaís Farias Vinhorquis	***.118.272 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a30-Ba38-4afd- A96d-308e70056552	Erika Assis Nunes	***.466.682 -**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8d34-A91d-44d6- Bd9b-Ca738bfc87ca	Matheus Chaves Pereira Silva	***.026.772 -**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f92bc-079f-49a0- 8ac6-536f95e27969	José Eduardo Silva Azevedo	***.568.642 -**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89e0-D21a-466a- 8faf-5cd51cadcca4	Barbara Keyse Pereira Da Silva	***.949.262 -**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8caf-0c4f-414e- Afd7-88b7797abd34	Mayara De Jesus Fontenele	***.421.382 -**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8e39-3a64-4a01- B7c7-37efdc91ef13	Janaina	***.988.872 -**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c98ad-4398-47f4- 8125-093da7514e06	Rosangela Nogueira Gama Marciao	***.914.962 -**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca35d-54c1-4ca5- 9ea0-1f8a2f64b0eb	Helony Silva Florencio	***.814.992 -**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb343-Ed68-407c- B07d-B8a1eaeff394	Maria Eduarda Do Amaral Oliveira	***.947.612 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba1b-Fae2-40a7- 911e-61138c9273a4	Júlia Nascimento Martins Costa	***.883.192 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc884-918f-4ddc- 8431-90bbd45676f3	Priscila Gisele Giarola	***.492.132 -**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29e0-3c38-44da- A179-35fe82607629	Sirlei Ribeiro De Barros	***.825.322 -**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57f1-F8a1-4a8e- 97d7-B94f57942b1f	Nathiele Teixeira Gomes De Freitas	***.208.312 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da144-160c-4edb- 8e9f-Cf917d65ad7f	Maiara Nascimento De Melo Hurtado	***.466.452 -**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68de-7587-4cb6- 9307-449a54463780	Luciane Pelissari Marthos	***.867.382 -**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6d97-5826-43be- B4b2-C75b8421f10d	Marcos Henrique Figueira De Mello	***.549.342 -**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70bc-2aec-49f6- B139-Ab397611597e	Anselmo Silva Speroto	***.560.582 -**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ebe-4a0d-40de- B3b8-4be7febfd3d4	Onaycol Castro Souza	***.219.942 -**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edffb-1a01-4bc4- A0f0-1d0ed5fbbcd9	Júlia Bernardo Choqueres	***.845.572 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1132-5cbd-4622- Bae3-62837befb573	Karoline De Holanda Giacometti	***.249.832 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2be8-E40d-4698- 9528-7e5cb143978b	Luciane Maria De Lima	***.156.682 -**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5611-Db71-4a00- B57a-18480c16a3ae	Glauber Borges Lopes	***.655.132 -**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7351-B096-4f0e- 9b4d-E7ec38598043	Priscilla Chíxaro Almeida Manhães	***.100.732 -**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

PSICÓLOGO 30H – PORTO VELHO – P.P.P

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4c9f24-3b37- 41b3-8fb7- 83e01b0c5fb7	Aline Martins Da Silva Queiroz	***.107.192-**	**/**/1987	7,5	Cota Deferida	Aprovado
9d4c69b6- A1ca-4e21- 83ce- E516f161bde1	Daiane Ferreira Da Costa	***.618.682-**	**/**/1998	7,5	Cota Deferida	Aprovado
9d4e9d1e-7a05- 4c78-Ac4c- 84c492d55f20	Simône Gomes Da Silva Santos	***.164.732-**	**/**/1982	6	Cota Deferida	Aprovado
9d4e66aa-1dc8- 40ee-Be43- 21b01517d2a2	Josue Ferreira Dos Santos Filho	***.087.812-**	**/**/1982	4,5	Cota Deferida	Classificado
9d4f3702-46fd- 409a-Bbdb- 7a5877fc0d8c	Shirley Cristina Santos De Almeida Moreira	***.914.322-**	**/**/1994	4	Cota Deferida	Classificado
9d4f1164- C6a9-4649- A717- 0ea1cc817db8	Lucas Emanuel Costa De Souza Florêncio	***.900.522-**	**/**/1996	1,5	Cota Deferida	Classificado
9d4c85ed- 7399-480a- 9517- D808a72205f2	Natália Gomes Da Costa Rodrigues	***.782.622-**	**/**/1996	0	Cota Deferida	Desclassific ado
9d4c49c9-8f9b- 4c90-9bed- 83feade069e8	Veronice Prudêncio Da Silva	***.880.082-**	**/**/1970		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c4cf6-9537- 4d21-Aa37- 0565bec31ac4	Francisco Carlos Da Silva Lins	***.774.572-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c7b59- E465-4852- 9704- 8b09dffd9f04	Sandra Dos Santos	***.083.102-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ca1bd- C1b1-4c5f- 98f9- E9b7f66be3d7	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f1811-57ca- 416f-9f95- Cff5e26062c7	Alessandra Guimarães Gomes Picanço	***.552.742-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d06f1-3d84- 4a6f-A3cf- 9c5173743ddd	Jaqueline Ferraz Mota Da Silva	***.524.222-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f7141-Aff9- 4a09-8496- 0fdcdcb220e1	Giovany Dos Santos Lima	***.762.474-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d6a65- 44a9-4598- A7f9- D6c48b06acfc	Sandra Cristina De Carvalho Prestes	***.534.502-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4cd896- B349-4e3f- A184- 3883062666d5	Luiz Fernando Frota De Souza De Souza	***.655.432-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c7f2f-Fc53- 46f0-8291- 757a608020ee	Kaciane Santiago D Amorim	***.166.712-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4eecc7- D551-4c9d- B3cf- 5feb84d011fe	Jéssica Bernardo Da Costa Rodrigues	***.348.272-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f0b95-93b9- 429e-B0b4- 46a2e6aeb4c8	Maria Cristina Cabral Da Silva	***.522.402-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c6895- Ae4a-4326- 910d- 8103a50bd18f	Quelle Leticia Leal Silva	***.295.982-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d8c7e- F12a-4dbe- 934d- 53a3eb8b6419	Vinícius Gomes Da Silva	***.613.002-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ef031-8c0b- 4585-Aec5- 3c43f20fbc7f	Carla Tajala Da Silva Lino	***.776.443-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ef8da-0a92- 45b0-9ee2- 133f6f06ca6e	Brenda Sabrina Moraes Da Silva	***.752.162-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ea116- 3429-41b3- B2da- F09fb4ca5e92	Jairo Maia França	***.727.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado

9d4f6cde-3a8b-4731-86e6-E4201ddaa18b	Andressa Ferreira Mesquita De Paula	***.468.282-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d92dc-7050-40bf-A5e9-35885e0968ad	Adriano Matozo Dos Santos	***.149.442-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4cde01-E934-4fc3-8c48-5dd55892a9f9	José Luís Ferreira Holanda	***.579.532-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c7099-9b4a-462a-97f7-E2c388dff298	Raissa Leal Rosa De Souza	***.649.982-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4faec6-0518-4e23-B53e-60cefb224da1	Gecilene Maia Goncalves	***.098.672-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4cf458-E0fe-484f-93b3-Bb5002344e01	Ana Carolina De Oliveira Andrade	***.398.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f7cc0-1952-4a3a-A079-Ef90c337573b	Rebeca Evellyn Leite De Lima	***.724.812-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f4a06-0e58-406e-9564-F5b716670a81	Raphael Bruno Santos Da Silva Machado Septimio	***.686.512-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d69a2-E837-4671-93a4-B015043db616	Joice De Melo Batista	***.337.862-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f9d94-Adf5-42c5-A677-832d0c489358	Ellen Cristina Oliveira Cavalcante	***.290.852-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4e8a87-16ba-4a7d-A82d-D4e10479673d	Estéfani Ferreira Lopes Landin	***.245.125-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4e7536-B5b7-46a4-A9b9-14bd8713744f	Beatriz Vitoria Pinheiro Zoghbi	***.554.492-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4e6b27-8e4a-4587-9dca-943f8e516dc8	Isadora Ferrugem Bezerra	***.952.022-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado

PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO - PcD					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4cffce-83da-486e-B761-89c3cb03ae88	Inez Rosa Dos Santos	***.454.449-**	**/**/1969	8,5	Aprovado
9d4cccf8-0d9c-4b48-8c3a-49a70e141600	Vanessa Inuma Braga	***.902.862-**	**/**/1993	1,5	Classificado
PSICÓLOGO´30H – JACI-PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4ef086-3ed8-4bdf-B720-84689ec81fe7	Rosenilde Alexandria Nascimento	***.607.582-**	**/**/1979	3,5	Aprovado
9d4ccf4c-61cd-4b4a-A04a-Ebdd52583a90	Letícia Oliveira Nascimento Melho	***.539.102-**	**/**/1993	2,5	Classificado
9d4f3845-332b-4a4c-8706-Ba0388510f4a	Jeanmille Kerolhan Menezes Da Silva	***.456.552-**	**/**/1994	2,5	Classificado
9d4f4fb8-F3a0-40f9-9543-367b457936e1	Kerolim Mayara Rocha Sousa	***.206.522-**	**/**/2005	0	Desclassificado

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Rondônia, 29 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3866

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823CC04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1343/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1266	Projeto Virada Cultural	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1266 - Projeto Virada Cultural	Realização da Virada Cultural do Município de Primavera de Rondônia	Serviços	Und.					1	150.000,00		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	1.701.0000.0000	150.000,00				

Fonte: 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1266 - Projeto Virada Cultural.	1	150.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1266 - Projeto Virada Cultural.	Realização da Virada Cultural do Município de Primavera de Rondônia			150.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5EA36D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1344/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1267	Projeto Natal de Luzes	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**120.000,00**
Total da suplementação		**120.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1267 - Projeto Natal de Luzes	Realização do Projeto Natal de Luzes no Município de Primavera de Rondônia	Serviços	Und.					1	120.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	1.701.0000.0000	120.000,00				
Fonte: 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1267 - Projeto Natal de Luzes.	1	120.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1267 - Projeto Virada Cultural.	Realização do Projeto Natal de Luzes do Município de Primavera de Rondônia			120.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1705D267